



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando a Contratação de fornecedor de licenças de uso de software de informática para gerenciamento de laboratório clínico, incluindo gestão da qualidade e de processos, suporte técnico, instalação e a implantação, para o serviço de análises clínicas laboratoriais da Acispes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito da publicação do edital, até às 09h00min do dia 27/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 27/08/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:6F2B2CAE

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL E BENS PERMANENTES CORRELATOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENCIAIS, DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, APOIO E DEMAIS SETORES DA ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito da publicação do edital, até às 09h00min do dia 26/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 26/08/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:51523706

ESTADO DE MINAS GERAIS ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário de escritório, compreendendo mesas, cadeiras e armários, destinados a atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme descrição abaixo:

ITEM	MÓVEL	QUANTIDADE
01	Mesa de escritório com gavetas. <u>Referência:</u> Medidas: 120x60x75 – Cor: Cinza	2 (dois)
02	Cadeira diretor giratória. <u>Referência:</u> Cor: Preta	2 (dois)
03	Cadeira de escritório modelo pés palito. <u>Referência:</u> Cor: Preta	4 (quatro)
04	Armário 2 portas. <u>Referência:</u> Medidas: 1,60x80x40 – Cor: Nogueira Modena (Marrom/Madeira)	1 (um)
05	Armário 2 portas. <u>Referência:</u> Medidas: 1,60x80x40 – Cor: Cinza	1 (um)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS;

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 14/08/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 03 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:92D583D7

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 476/2026

Processo de Licitação nº 056/2025

Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SAAE DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.423/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MACIEL COSTA & PINTO**

TRANSPORTES LTDA, portadora do CNPJ 08.107.693/0001-28, neste ato representada pelo Senhor(a) CAROLINA MACIEL COSTA PINTO, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 21 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:9522896C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 492/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **POSTO DE MOLAS E OFICINA 2 IRMAOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 59.317.217/0001-72, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO FONSECA MONTEIRO JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 187.132,00 (cento e oitenta e sete mil cento e trinta e dois reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 6 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:AA8B815C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 493/2026

Processo de Licitação nº 056/2025

Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS E TRANSPORTE OLIVEIRA LTDA**, portadora do CNPJ nº 44.666.726/0001-33, neste ato representada pelo Senhor(a) ADMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de

acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 67.593 (Sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3EC080AE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 494/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ nº 86.660.495/0001-09, neste ato representada pelo Senhor(a) **RODRIGO NAVES VILELA**, doravante denominada **CONTRATADA**, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DE9AC5E7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 495/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 71.242.358/0001-79, neste ato representada pelo Senhor(a) **EDSON ROBERTO D MARTINS**, doravante denominada **CONTRATADA**, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 10.154,70 (dez

mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D4AEB0A5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 596/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 596/2026, para prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material- mão de obra-encargos-logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R\$ 13.428,96 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 04 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:11425030

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 599/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **L.F.MACIEL CONSTRUÇÕES ME**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.849.318/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 599/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2025 e Pregão Eletrônico de nº 032/2025, O valor do contrato é de R\$ 8.458,71 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 03 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:3FA97C7C

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 602/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SISPONTO TECNOLOGIALTD**, inscrita no CNPJ nº 04.672.602/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 602/2026, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO RELÓGIOS DE PONTO COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR IMPRESSÃO DIGITAL E POR RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2025 e Pregão Eletrônico de nº 019/2025. O valor total do contrato é R\$ 4.668,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 03 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:B4181CDD

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 613/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 613/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 019/2026 e Pregão Eletrônico de nº 007/2026. O valor do contrato é de R\$ 473.600,00 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 05 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:468D4614

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. nº 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 615/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025. O valor do contrato é de R\$ 21.694,48 (vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:7C24B714

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 616/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 616/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025. O valor do contrato é de R\$ 15.249,60 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta

centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:A743F48E

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.731.978/0008-68, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 618/2026, para a aquisição de 02 veículos Marca: VOLKSWAGEN - POLO TRACK, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 195.580,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:39CEE311

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 619/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.425/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 619/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:632E790E

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 621/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025. O valor do contrato é de R\$ 3.529,40 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:3E53272C

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 624/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE ARANTINA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.508/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMAR LUÍS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 624/2026, para a aquisição de 01 veículo marca: RENAULT MASTER L2H2, para o município de **ARANTINA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 07 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:538B312C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 563/2026. Contratada: Policlínica Fratari Ltda, CNPJ nº 54.933.653/0001-52, para a contratação de Prestação de serviços de Fonoaudiologia para atendimento de pacientes neurodivergentes do Município de Gurinhata/MG, com realização de atendimentos presenciais duas vezes por semana, em Unidades Básicas de Saúde (UBS), postos de saúde ou unidades equivalentes. Os atendimentos poderão ser realizados em dias compreendidos entre segunda-feira e sábado, nos períodos das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h30, conforme a demanda existente e a organização dos serviços municipais de saúde. Valor total do contrato: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Valor unitário: R\$195,00. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 29/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:C7E84029

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 569/2026. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0012-71, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, troca de válvula e teste hidrostático em cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento da demanda da Clínica do AMVAP Saúde. Valor total do contrato: R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais). Processo Licitatório nº 50/2026 – Dispensa Eletrônica nº 17/2026, sob a regência da art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 12 meses, podendo a contratação ser prorrogada, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:57B79689

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 581/2026. Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, para a Aquisição de materiais hospitalares de consumo destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$ 14.912,14 (quatorze mil, novecentos e doze reais e quatorze centavos). Processo Licitatório nº 57/2026 – Dispensa Eletrônica nº 20/2026, sob a regência da art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 30/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:F2379B7A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 583/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 583/2026. Contratada: ABECOMP SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.347.541/0001-02, para o Valor fixado para eventual ressarcimento da substituição de insumos (peças e componentes). Valor total do contrato: R\$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais). Processo nº 59/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 59/2025, Dispensa de Licitação nº 28/2025. O presente contrato terá vigência: 28/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:C5C85AA3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 589/2026. Contratada: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0002-00, para a Aquisição de materiais hospitalares de consumo destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais). Processo Licitatório nº 57/2026 – Dispensa Eletrônica nº 20/2026, sob a regência da art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 28/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:4497C78A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 591/2026. Contratada: ENDOVITA LTDA., CNPJ nº 10.759.623/0001-04, para a contratação de Exame de Colonoscopia Terapêutica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R\$31.438,00 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Valor unitário: R\$714,50. Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 30/07/2026 a 30/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:A0845C9A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 592/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para a contratação de Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R\$6.352,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Valor unitário: R\$198,50. Processo Licitatório nº 52/2025 – Inexigibilidade nº 15/2025, Credenciamento nº 13, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 30/07/2026 a 30/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:0E106E50

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 621/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a contratação de Exame de Mapeamento de Retina (ambos os olhos). Valor total do contrato: R\$6.266,88 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Valor unitário: R\$ 130,56. Processo Licitatório nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 04/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:5DA52EBB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 622/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a contratação de Procedimento Cirúrgico de Blefaroplastia Superior ou Inferior Unilateral, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas. Valor total do contrato: R\$ 19.746,64 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Valor unitário: R\$2.468,33. Processo Licitatório nº 53/2026 – Inexigibilidade nº 25/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 17, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 04/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:4C7CFD4A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 623/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a contratação de Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas. Valor total do contrato: R\$53.584,80 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Valor unitário: R\$1.116,35. Processo Licitatório nº 58/2026 – Inexigibilidade nº 27/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 04/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:2B7065BF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 625/2026. Contratada: ZOGHEIB & CIA LTDA, CNPJ nº 32.884.153/0001-35, para a contratação de Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R\$6.352,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Valor unitário: R\$198,50. Processo Licitatório nº 52/2025 – Inexigibilidade nº 15/2025, Credenciamento nº 13, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 04/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:BCD496EE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 626/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a contratação de Peças cirúrgicas adicionais, margens cirúrgicas (por margem) e grupo de linfonodos (até 6 linfonodos = um grupo). Valor total do contrato: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). Valor unitário: R\$154,00. Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:128C1321

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 48/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 15

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 11.724.909/0001-09

Endereço de Atendimento: RUA: SANTA HELENA nº 607 - SALA 7 CLINICA Bairro: TABAJARAS UBERLANDIA - MG

Procedimentos credenciados:

(Exame de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) de 24 Horas)

Data do credenciamento: 11/08/2026

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2026

MICAELA CRISTINA GOMES SOARES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Micaela Cristina Gomes Soares
Código Identificador:08AED274

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 15

A Comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.675.420/0001-17

Endereço: Rua Tito Fulgêncio, nº500, Bairro Centro, Monte Carmelo/Minas Gerais

Procedimentos credenciados:

Exame de Imitanciometria (Impedanciometria);

Exame de Polissonografia;

Exame Vectoeletronistagmografia (VENG).

Data do credenciamento: 11/08/2026

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:71A7314C

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

A Comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada

CREDENCIADA para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.675.420/0001-17

Endereço: Rua Tito Fulgêncio, nº500, Bairro Centro, Monte Carmelo/Minas Gerais

Procedimentos credenciados:

Exame audiometria inteligibilidade;

Exame Audiometria tonal;

Exame audiometria vocal.

Data do credenciamento: 11/08/2026

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:A9DE364C

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 07

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA

CNPJ: 10.951.450/0001-13

Endereço de atendimento: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados:

Consulta com Glaucomatologista;

Exame de biometria óptica;

Exame de biometria ultrassônica;

Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada;

Exame de Microscopia Especular Corneana;

Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia) ambos os olhos;

Exame de Gonioscopia;

Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência);

Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos);

Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral).

Data do credenciamento: 11/08/2026

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:0B245E8E

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 037/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, torna público que realizará **Dispensa de Licitação nº 030/2026 –**

Processo nº 037/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA, SOB DEMANDA, NOS 30 EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO CISTRI/SAMU, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E INSUMOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o valor estimado total da contratação de **R\$ 52.066,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais).**

Início do recebimento das propostas: 12/08/2026 às 08h00.

Final do recebimento das propostas: 14/08/2026 às 23h59.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br.**

Uberlândia/MG, 11 de agosto de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA

Presidente do CISTRI

Publicado por:

Patrick Cesar Sucupira

Código Identificador:3FF41D0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 21 07/08/2026**

Dispõe sobre a autorização para realização de concurso público e nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Câmara Municipal de Arcos/MG;

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, Constituição da República de 1988)

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas para o preenchimento de vagas existentes na estrutura da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Arcos:

MEMBROS:

I - Júlio César Rodrigues - Servidor Público (Técnico de Controle Interno);

II - Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira - Servidora Pública (Assistente do Legislativo);

III - Vivian Kathleen Gomes Anselmi - Servidora Pública (Técnico Administrativo);

IV – Davi Batista de Macedo– Servidor Público (Secretário Geral);

V – Orlando Martins Ferreira, Vereador.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização dos procedimentos para elaboração do edital, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

§ 1º A Comissão terá como Presidente o Sr. Júlio César Rodrigues, que deverá coordenar a comissão e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.

§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº17 de 14/07/2026, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de agosto de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Publicado por:

Vivian Kathleen Gomes Anselmi

Código Identificador:682BF88F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº43/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Vereadores: Fábio Renato Moreira, Magno Henrique Simões, Pedro Pereira da Silva e Ramon de Freitas Rocha a viajar no **período de 12 a 14 de agosto de 2026**, com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial **“REMUNERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, OBRIGAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E A CÂMARA SUSTENTÁVEL”**, com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.

Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.

Art. 3º - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R\$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 04 de agosto de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Mariane Beatriz Dos Santos

Código Identificador:9DACF999

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ATO TORNANDO SEM EFEITO EXTRATO DE CONTRATO
30/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 / Contrato nº 30/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa **SUPERMERCADO LEPS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.483.069/0001-56**, foi

inicialmente classificada em primeiro lugar no Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026;

CONSIDERANDO que, previamente à efetiva formalização da contratação, foi realizada nova conferência das condições necessárias à celebração do ajuste;

CONSIDERANDO que não foi possível comprovar as condições necessárias para a formalização da contratação da referida empresa, em razão da impossibilidade de obtenção da respectiva regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal;

CONSIDERANDO que, diante da impossibilidade de formalização da contratação com a primeira colocada, foi observada a ordem de classificação das propostas, com a convocação da empresa **MINIMERCADO E SACOLÃO R & J**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.333.752/0001-91, classificada em segundo lugar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a coerência dos registros do Processo Administrativo nº 08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** o **Extrato de Contrato referente à empresa SUPERMERCADO LEPS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.483.069/0001-56**, publicado em decorrência do Processo Administrativo nº 08/2026 – Dispensa de Licitação nº 08/2026, tendo em vista que a contratação não foi efetivamente formalizada, em razão da impossibilidade de conclusão da contratação com a referida empresa.

Art. 2º O presente ato não implica alteração do objeto ou das condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 08/2026, permanecendo válidos os demais atos regularmente praticados no procedimento, ressalvados aqueles diretamente relacionados à contratação da empresa SUPERMERCADO LEPS LTDA.

Art. 3º Determinar a juntada do presente Ato aos autos do Processo Administrativo nº 08/2026, bem como sua publicação nos mesmos meios em que foi divulgado o extrato ora tornado sem efeito, para fins de publicidade e transparência dos atos administrativos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 31 de julho de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS

Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG

Publicado por:

Geraldo Luis de Deus

Código Identificador:946EED3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 003/2026**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, compareceu a senhora **GRACIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, nomeada em decorrência de Concurso Público – Edital nº 01/2025, homologado em 16 de junho de 2026, conforme Ato de Nomeação nº 004, de 03 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04/08/2026, para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo. A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, e, apresentou os documentos exigidos para sua investidura.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

GRACIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO

Empossada

Cargo: Engenheiro Civil

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

Código Identificador:AF110B39

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.632**

LEI MUNICIPAL Nº 6.632, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 6.145, de 07 de novembro de 2023, que a instituição da Gratificação da Assistência Farmacêutica para os servidores vinculados à Farmácia Municipal, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, parágrafo único e o art. 2º, §1º e §7º, da Lei nº 6.145, de 07 de novembro de 2023, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os servidores que atuam nas Unidades Básicas de Saúde devem estar integrados às Equipes Multiprofissionais, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023 ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto.

Art. 2º (...)

§1º Para cálculo da gratificação será considerado o valor do recurso quadrimestral que é composto por uma parte fixa e outra variável, conforme a Resolução SES/MG nº 8.428, de 9 de novembro de 2022, ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto.

§ (...)

§ 7º Do recurso recebido pelo Município de Formiga, correspondente a parte variável do repasse, será utilizado 100% (cem por cento) para o pagamento da Gratificação aos servidores vinculados à Farmácia Municipal, ao Centro de Atenção Psicossocial e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Formiga, verificada o cumprimento das metas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 8.428, de 2022, ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto, em conformidade ao Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 11 de agosto de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA	OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Presidente	Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 331/2026, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:1B9F4B25

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.633**

LEI MUNICIPAL Nº 6.633, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Cria o Programa VER E APRENDER com o objetivo de promover a realização de exames oftalmológicos nos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública de ensino de Formiga/MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Formiga/MG, o Programa VER E APRENDER, com o objetivo de promover a realização de exames oftalmológicos de forma preventiva nos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa VER E APRENDER consiste na realização, preferencialmente no primeiro trimestre de cada ano letivo, de exames destinados a avaliar as condições visuais dos alunos matriculados na rede pública municipal.

Parágrafo único. A avaliação oftalmológica mencionada no caput terá por finalidade aferir a capacidade visual dos estudantes, contribuindo para a prevenção de comprometimentos no desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 3º As avaliações e exames oftalmológicos serão gratuitos e realizados em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º No âmbito do Programa VER E APRENDER, poderão ser realizadas atividades de orientação e campanhas educativas voltadas aos pais ou responsáveis, a fim de estimular o acompanhamento e o tratamento adequado das deficiências visuais eventualmente identificadas.

Art. 5º Nos casos em que forem detectadas deficiências visuais, os alunos terão direito a acompanhamento clínico e assistência médica oftalmológica especializada pela rede de saúde municipal.

Parágrafo único. Para ampliar o alcance do Programa, o Poder Executivo poderá, a seu critério, firmar parcerias e convênios com universidades, hospitais, clínicas conveniadas e entidades do terceiro setor, observadas as normas próprias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 11 de agosto de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 323/2026, de autoria do Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:C047381E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PROCESSO JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2022

PROCESSO JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2022
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2022
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1148078
Referência: Exercício 2022 – Dr. Ademar Fernandes Moreira

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador **Silvério Cândido Gaudêncio**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 182 do Regimento Interno, **determina que seja notificado o responsável pela prestação de contas, Ademar Fernandes Moreira**, cientificando-o de que tramita perante este Poder Legislativo o **Processo de Julgamento de Contas referentes à prestação de contas do exercício de 2022**, sob sua responsabilidade, tudo como medida assecuratória dos princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

Nos termos do art. 185, do Regimento Interno, **determina-se a distribuição de cópia do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a cada vereador.**

Nos termos do art. 185, § 1º, do Regimento Interno, **determina-se a leitura do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, na reunião ordinária a ser realizada em **13 de agosto de 2026**, concedendo aos Vereadores o **prazo de 20 (vinte) dias para que requeiram, por intermédio da Mesa Diretora, as informações que julgarem necessárias a serem prestadas pelo Poder Executivo.**

Findo o referido prazo, determina a **abertura de vista ao Prestador de Contas, para que se manifeste, em 10 (dez) dias, na forma do art. 185, § 2º do Regimento Interno.**

Escoado o prazo previsto no parágrafo anterior e cumpridas as diligências acaso requeridas, **encaminhe-se o Parecer Prévio emitido pelo TCE/MG à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer circunstanciado, no prazo regimental.**

Com o parecer da comissão, retorne o feito à Presidência para **convocação da sessão de julgamento, para a qual deverá, igualmente, ser intimado o prestador de contas, para que apresente defesa na forma do art. 186, § 3º do Regimento Interno.**

Guaraciaba, Minas Gerais, em 10 de agosto de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9FA6D203

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
RESOLUÇÃO Nº40, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº40, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Inhaúma E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora Geral da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas da Mulher, designadas pelo(a) Presidente da Câmara entre as Vereadoras em exercício.

§1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§2º O mandato da Procuradora-Geral da Mulher e das Procuradoras Adjuntas será de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 3º Excepcionalmente, o mandato da primeira composição da Procuradoria da Mulher terá duração reduzida, iniciando-se na data da respectiva designação e encerrando-se com o término do mandato da atual Mesa Diretora, em razão da eleição da nova Mesa Diretora prevista para dezembro de 2026.

§4º A inexistência de vereadoras em número suficiente para o preenchimento das funções de Procuradoras Adjuntas não impedirá o funcionamento da Procuradoria da Mulher, permanecendo vagas as respectivas funções até que seja possível a designação.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras eleitas nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, bem como:

I – contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II – contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;

III – qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;

IV – promover ações educativas e institucionais relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.

V – fiscalizar e acompanhar a execução de programas que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;

VI – promover cursos, palestras, seminários, debates, campanhas e outras atividades voltadas à conscientização sobre os direitos das mulheres, à prevenção da violência e da discriminação e ao incentivo à participação feminina na vida pública e política;

VII – promover e apoiar ações voltadas à saúde integral da mulher, incluindo iniciativas de prevenção, conscientização, orientação e incentivo ao acesso aos serviços públicos de saúde;

VIII – incentivar e apoiar ações de promoção do empreendedorismo feminino, da autonomia econômica, da geração de renda e da inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho;

IX – promover, apoiar e divulgar cursos, oficinas e demais ações de capacitação, qualificação profissional, formação cidadã e desenvolvimento pessoal destinados às mulheres;

X – promover e apoiar ações educativas e de conscientização destinadas às meninas, jovens e adolescentes, especialmente nas áreas de prevenção à violência, proteção de direitos, saúde, educação, cidadania, autonomia e preparação para o mercado de trabalho;

XI – estimular a celebração de parcerias e a realização de ações conjuntas com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais integrantes da rede de proteção e promoção dos direitos das mulheres;

XII – exercer outras atividades compatíveis com suas finalidades institucionais.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos da Procuradoria da Mulher, a Câmara Municipal, por intermédio de sua Presidência, poderá celebrar parcerias, convênios ou outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades públicas ou privadas, observadas a competência das partes, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 5º As ações e atividades institucionais promovidas pela Procuradoria da Mulher poderão ser divulgadas pelos canais de comunicação da Câmara Municipal, assegurados o sigilo das denúncias, a proteção da identidade das pessoas envolvidas e o tratamento adequado dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma/MG, 10 de agosto de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

CARLOS JOSÉ PIRES

Vereador Vice-Presidente

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

Vereadora Secretária

Publicado por:

Aline T. de Oliveira

Código Identificador:D2FB3539

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2026, INEXIGIBILIDADE nº 15/2026.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 04 (quatro) Vereadores, no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é: Comunicação Institucional – Redes Sociais, a ser realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 10, 11, 12, 13 e 14 de Agosto de 2026*, com fundamento no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO:EGP – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 54.276.545/0001-54, com sede e administração na Av. Maracanã, nº 410, Sala 04, Bairro Centro, município de Oliveira, Estado de Minas Gerais/MG.

VALOR TOTAL:R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Inhaúma, 07 de Agosto de 2026

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:

Giselia C. Fernandes

Código Identificador:35AC97ED

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº28/2026, INEXIGIBILIDADE nº 16/2026.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 01 (uma) Vereadora e 02 (duas) Servidoras, no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é: Processo Legislativo Municipal*,

Controle Interno e Assessor Administrativo, a ser realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 11, 12, 13 e 14 de Agosto de 2026, com fundamento no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo

CONTRATADO: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 28.407.129/0001-38, com sede e administração na Rua Professor Antônio Marcio, nº 850, Apto 302 Bloco 01, Bairro Maria Virginia, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais/MG.

VALOR: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)

Inhaúma, 07 de Agosto de 2026

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes

Código Identificador: FFD47B1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 051-2026 - AUTORIZA PAGAMENTO
ADICIONAL DAVI - HORAS-AULA**

PORTARIA Nº 51/2026

Autoriza o pagamento do Adicional previsto no Art. 14 da “Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025” c/c a “Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025” ao Servidor Público desta Casa, Davi Marçal Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”, Ainda, nos termos da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa; E por fim, em conformidade com a “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025”; “Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025”; e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento do Adicional previsto no Art. 14 da “Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025” c/c a “Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025” ao Servidor Davi Marçal Silva, Matrícula nº 202.

Parágrafo único. O valor do Adicional será correspondente a 6 (seis) horas-aula, nos termos do § 1º do Art. 14 da “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador: 30E8FBAF

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 052-2026 - COMISSÃO DE PROGRESSÃO -
AVALIAÇÃO REFERENTES AO 1º SEMESTRE DE 2026**

PORTARIA Nº 52/2026

Nomeia Comissão de Progressão Horizontal para os Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal

de Lagoa da Prata, para avaliações referentes ao Primeiro Semestre de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”;

Em conformidade com o Art. 16 da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”;

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão de Progressão Horizontal para os Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para avaliações referentes ao Primeiro Semestre de 2026:

I – Priscila Martins de Oliveira e Maria Cristina dos Santos, eleitos pelos Servidores Públicos Efetivos desta Casa; e

II – André Pereira Costa, indicado pela Presidência.

Parágrafo único. Na avaliação dos Servidores Públicos titulares, eles serão substituídos, respectivamente, pela Servidora Pública Idalina Rodrigues da Silva, de acordo com eleição feita entre os Servidores Efetivos.

Art. 2º Os membros da Comissão formada nos termos do Art. 1º desta Portaria avaliarão todos os Servidores Públicos desta Casa de Leis que se submeterão a avaliação para Progressão Horizontal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador: 6AE3938C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 053-2026 - SUPLENTE - CRISTIANO - SUBSTITUI
ELINE - ADICIONAL**

PORTARIA Nº 53/2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO COMO SUPLENTE PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO DURANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”, nos termos da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa,

Com fundamento na “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025”, que Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, Matrícula nº 1, para exercer a função de Suplente da Servidora nomeada para as Atividades de Apoio Técnico Durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 4º e no Anexo III da “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025”, no período de 11 de agosto a 8 de setembro de 2026.

Art. 2º O Servidor Público designado por meio desta Portaria exercerá, dentre outras, as atribuições previstas no Anexo III da “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento do correspondente Adicional previsto no Art. 4º da “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025”, de forma proporcional aos dias em que o servidor substituir a titular já designada, conforme Portaria desta Casa que regulamenta referido pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:80A99365

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 054-2026 - BANCO DE HORAS E ABONO DE
FALTAS**

PORTARIA Nº 54/2026

Regulamenta o Sistema de Banco de Horas e o
Abono de Faltas dos Servidores Públicos da Câmara
Municipal de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”,

Ainda, nos termos da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa;

E por fim, em conformidade com a “Resolução nº 435, de 25 de agosto de 2003” que Institui e Regulamenta no Âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata o Sistema de Banco de Horas; e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:

Capítulo I

Do Banco de Horas

Art. 1º Fica designado o Servidor Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Administrativo, também encarregado pela realização das tarefas relativas aos Recursos Humanos e a de gerar e assinar a folha de pagamento dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo local, para a operação do Aplicativo de Ponto e manutenção no software referente a ele.

Parágrafo único. O Servidor suplente do titular designado no *caput* deste Artigo será designado por meio de Portaria específica, de acordo com a necessidade.

Art. 2º O Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo que não registrar o ponto no aplicativo, tanto na chegada, quanto na saída, fica sujeito à penalidade prevista no § 1º deste Artigo, visto que tal fato inviabiliza a apuração das horas trabalhadas.

§ 1º O servidor poderá sofrer um desconto de 15 (quinze) minutos a cada ausência de registro do ponto, tanto na chegada, quanto na saída, desde que não ocorra má-fé por parte do servidor, o que se for comprovada, ele se sujeitará a Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º A verificação de imagens do Sistema de Segurança por meio de câmeras somente será utilizada para fiscalização quanto ao cumprimento das Jornadas de Trabalho, caso não seja possível este controle por meio dos registros de ponto regulares, a critério da Presidência ou da Diretoria Administrativa desta Casa.

§ 3º A não aplicação da penalidade prevista no § 1º deste Artigo somente será efetuada com autorização da Presidência ou da Diretoria Administrativa desta Casa, após solicitação por escrito e devidamente fundamentada pelo servidor interessado.

Art. 3º Não é permitida a compensação de atrasos diários com o registro do ponto após o horário normal de trabalho de cada servidor, exceto com autorização por escrito da Presidência da Câmara ou do Diretor Administrativo desta Casa.

§ 1º Não será permitido o registro de ponto fora da sede da Câmara, sem autorização prévia do Presidente ou Diretor Administrativo da Câmara;

§ 2º O Servidor deverá registrar seu ponto somente no dispositivo eletrônico disponibilizado para tal, podendo, à sua vontade, utilizar o seu aparelho celular.

§ 3º A hora ou fração desta, trabalhada fora do horário normal de jornada de cada Servidor Público não será, em hipótese alguma, considerada hora extra, exceto aquela realizada por meio de autorização por escrito da Presidência da Câmara ou do Diretor Administrativo desta Casa.

§ 4º O horário normal para o registro de entrada na Câmara é às 12 horas e saída às 18 horas, para todos os servidores, salvo para as servidoras Maria Cristina dos Santos e Célia de Fátima Tobias Santos, cujos horários serão definidos pela Presidência da Câmara ou pelo Diretor Administrativo desta Casa.

§ 5º Os Servidores que forem autorizados pela Presidência ou pela Diretoria Administrativa poderão cumprir Jornada de Trabalho em horários diferentes dos previstos no § 4º deste Artigo.

§ 6º O horário normal para o registro de entrada na Câmara é às 12 horas e saída às 17h30, para os Estagiários.

§ 6º Fica autorizada a tolerância de 05 (cinco) minutos no registro do ponto do servidor, tanto na chegada quanto na saída, nos termos do § 1º do Art. 58 da CLT.

Art. 4º A solicitação de autorização para a realização de serviços extraordinários e para a concessão de compensação do trabalho extraordinário (folga), nos termos dos Arts. 3º e 7º da “Resolução nº 435, de 25 de agosto de 2003” desta Casa, respectivamente, deve ser apresentada pelo servidor ao Diretor Administrativo, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento e desconto do dia não trabalhado.

Art. 5º A coleta dos registros eletrônicos de ponto, bem como, a apuração do saldo do Banco de Horas devem ser feitas pelo servidor designado no Art. 1º desta Portaria, e concluídas até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo relatório ser apresentado à Presidência ou ao Diretor Administrativo desta Casa, com envio de cópia ao Controle Interno da Câmara, no décimo primeiro dia útil do mês.

Art. 6º As faltas eventualmente existentes no ponto dos Servidores Públicos desta Casa, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, serão descontadas na respectiva remuneração do mês subsequente, ou constar como saldo negativo no Banco de Horas até o prazo limite para acerto.

Art. 7º O arredondamento previsto no § 3º do Art. 2º da “Resolução nº 435, de 25 de agosto de 2003” desta Casa, será aplicado no saldo diário dos créditos e dos débitos.

Capítulo II

Do Abono das Faltas dos Servidores

Art. 8º O servidor deve comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, quando houver a necessidade de se ausentar do serviço, exceto em casos de urgência e emergência, bem como apresentar o documento válido para justificativa da falta ao servidor responsável pelo controle do ponto, no dia posterior, sob pena da perda do dia.

Art. 9º Os Atestados Médicos deverão conter a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou do local de atendimento e o número de inscrição no respectivo Conselho profissional, bem como a Classificação Internacional de Doenças – CID - correspondente.

§ 1º Será aceito o Atestado emitido por Dentista ou Odontólogo, no caso do atendimento de urgência ou emergência.

§ 2º Será aceito o Atestado emitido por Dentista ou Odontólogo para os casos não previstos no § 1º deste Artigo, desde que apresentado comprovante da impossibilidade do atendimento fora do horário de expediente da Câmara.

§ 3º Quando o servidor precisar faltar ou se ausentar do serviço para a realização de exames ele deverá trazer uma declaração informando o tipo de exame realizado, o período em que ficou à disposição para sua realização, bem como o nome do estabelecimento prestador, com endereço e CNPJ deste, e o nome do servidor.

§ 4º Para os exames realizados fora do Município de Lagoa da Prata o servidor terá que apresentar a declaração nos termos do § 3º deste Artigo, exceto, quanto ao período para a realização do exame, sendo que neste caso o servidor terá seu dia de trabalho abonado por inteiro.

Art. 10. O Servidor Público desta Casa, pode ter, no máximo, 15 (quinze) dias de atestado, em um período de 60 (sessenta) dias, quando se tratar do mesmo número de CID, sendo que, quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, o Servidor deverá ser encaminhado ao INSS.

Art. 11. O Atestado de Acompanhamento Médico, bem como o Atestado de Acompanhamento para Exames, serão aceitos nas seguintes hipóteses:

I – Em caso de acompanhamento de filho e/ou equiparado, nos termos legais, menores de 13 anos de idade, desde que esteja compreendido no horário de trabalho do Servidor, limitado a 3 (três) acompanhamentos por mês;

II - Em caso de acompanhamento de filhos maiores de 12 anos de idade, pais, cônjuge ou companheiro, desde que esteja compreendido no horário de trabalho do Servidor, limitado a 2 (dois) acompanhamentos por mês.

Art. 12. Para fins de abono de faltas, não serão aceitos Atestados Médicos ou Atestados de Dentista ou Odontólogos, ou Declaração para Exames, relativos a procedimentos meramente estéticos.

Art. 13. A falta do Servidor será abonada se ele apresentar Atestado emitido por Médico ou Dentista ou Odontólogo, ou a declaração quanto a exames, todos nos moldes do Art. 9º desta Portaria, até quarenta e oito horas após a sua emissão.

§ 1º Em caso de hospitalização ou impossibilidade de locomoção por um período inferior a 15 (quinze) dias, o Servidor deverá encaminhar o Atestado ou a Declaração para Exame pelo sistema de ponto da Câmara ou por meio de um familiar ou pessoa de sua confiança.

§ 2º Ocorrendo acidente de trabalho, o Servidor deve comunicar ao Diretor Administrativo da Câmara, ou ao responsável pela área de Recursos Humanos desta Casa, que comunicará o acidente ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em formulário próprio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, como presença ao serviço.

§ 4º As faltas não abonadas deverão ser justificadas, consideradas as ponderações apresentadas pelo Servidor e aceitas pela Presidência ou Diretor Administrativo desta Casa.

§ 5º O documento que justifique a ausência do Servidor deverá ser apresentado ao responsável pela área de Recursos Humanos desta Casa, que, após lançar o "ciente", comunicará ao Diretor Administrativo da Câmara.

Art. 14. Ao responsável pela área de Recursos Humanos cabe apurar e registrar nos assentamentos funcionais dos servidores as licenças concedidas e os afastamentos.

Art. 15. Os servidores públicos desta Casa devem gozar suas férias nos termos da Legislação Pátria vigente, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. O gozo das férias por parte do Servidor deve se dar efetivamente após o recebimento de sua respectiva remuneração nos termos da CLT.

Art. 16. Os Servidores Públicos desta Casa, ocupantes de Cargo Público de Provedimento em Comissão, não devem registrar suas entradas e saídas ao serviço.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições da “Portaria nº 65, de 4 de setembro de 2025.”

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador: 7FCD2598

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 055-2026 - REGULAMENTA CONSIGNADOS
PARA SERVIDORES**

PORTARIA Nº 55/2026

Dispõe sobre Consignação em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de

dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”;

E por fim, em conformidade com a Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG - serão reguladas por esta Portaria.

Art. 2º Considera-se consignação em folha de pagamento o desconto efetuado na remuneração do Servidor Público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, tendo por objeto o adimplemento de obrigações de sua titularidade assumidas junto às entidades enumeradas nesta Portaria.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Consignante: a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, que procederá o desconto relativo à consignação compulsória ou facultativa na remuneração de seu Servidor, em favor do consignatário;

II – Consignatário: o beneficiário dos créditos resultantes de consignação compulsória ou facultativa;

III - Consignação Compulsória: o desconto incidente sobre remuneração do Servidor, procedido por força de Lei ou de Mandado Judicial;

IV – Consignação Facultativa: o desconto incidente sobre remuneração do Servidor, mediante prévia e expressa autorização deste e da Consignante.

Art. 4º É considerada consignação facultativa para fins do disposto nesta Portaria a amortização de empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º O credenciamento do consignatário se fará mediante prévio preenchimento de formulário próprio, conforme Convênio firmado entre as partes.

Art. 6º O pedido de consignação facultativa será feito mediante formulário próprio, de acordo com o modelo a ser instituído.

Art. 7º A soma das consignações, tanto facultativas, quanto compulsórias, não poderão exceder a 50 % (cinquenta por cento) da remuneração líquida do Servidor, nos termos do contido no § 2º deste Artigo.

§ 1º O Servidor cujas consignações ultrapassarem 30 (trinta) por cento, da sua remuneração líquida, nos termos do contido no § 2º deste Artigo, não receberá a quinquena.

§ 2º A remuneração líquida é aquela apurada após os descontos do Imposto de Renda, Contribuição Previdenciária e mensalidade do Plano de Saúde.

Art. 8º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, por obrigação de natureza pecuniária assumida por seu Servidor junto ao consignatário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador: E671B453

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 134-2026 - PL CM 13-2026 - AVISO
SOBRE DIREITOS DOS USUÁRIOS SERV PÚBLICOS**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 134, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartaz ou placa informativa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos nos órgãos, unidades e espaços públicos de atendimento à população, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal deve fixar, em local de fácil visualização, cartaz ou placa informativa dos Direitos do Usuário

dos Serviços Públicos nos órgãos, unidades e espaços públicos de atendimento à população, no âmbito do Município de Lagoa da Prata. Parágrafo único. O cartaz ou placa mencionado no *Caput* deste Artigo deve conter a frase “Todo usuário do Serviço Público tem Direito a um atendimento digno, respeitoso, cortês e eficiente, nos termos da Lei Nacional nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Em caso de desrespeito, procure a Ouvidoria do Município, pelo telefone nº (37) – 99107-8157 ou pelo e-mail: ouvidoria@lagoadaprata.mg.gov.br”

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:A2F0F88E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 135-2026 - PL EM 126-2026 -
RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 135, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei disciplina a captação e o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado para a realização de eventos públicos, culturais, esportivos, turísticos e institucionais, no âmbito da Administração Pública Direta de Lagoa da Prata.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá captar patrocínio e apoio para as seguintes iniciativas:

I - Eventos públicos de interesse coletivo destinados à população em geral;

II - Eventos institucionais destinados aos servidores públicos municipais.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Patrocínio: transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos financeiros, mediante o direito de associação da marca ou de produto do patrocinador à iniciativa pública;

II - Apoio: auxílio para a realização de projeto por meio de doação de bens, insumos ou prestação de serviços, sem repasse financeiro, mediante o direito de associação da marca ou produto do apoiador;

III - Patrocinador ou Apoiador: pessoa jurídica de direito público ou privado que efetue a transferência de recursos, bens ou serviços, objetivando a exposição de sua imagem institucional ou marca;

IV - Cotas de Patrocínio: graduação de valores e benefícios estabelecidos em edital para definir o nível de exposição e contrapartida do colaborador.

**CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

Art. 4º A seleção dos patrocinadores e apoiadores será realizada mediante Chamamento Público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal promotora do evento, observando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência.

Art. 5º O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:

I - A descrição do evento ou ação objeto do patrocínio ou apoio;

II - As cotas de participação e o valor correspondente ou bens/serviços esperados;

III - As formas e especificações de divulgação da marca do patrocinador/apoiador (contrapartidas);

IV - Os critérios objetivos de seleção e os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

Art. 6º O cronograma de captação obedecerá aos seguintes prazos:

I - Divulgação mínima de 10 (dez) dias úteis para o edital de chamamento;

II - Encerramento do processo de seleção e assinatura do instrumento jurídico com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do evento.

Art. 7º As propostas de iniciativa do particular poderão ser encaminhadas ao Poder Executivo que, após análise de conveniência, deverá publicar edital de chamamento público para permitir a participação de outros interessados em igualdade de condições.

**CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES**

Art. 8º Não será admitido o patrocínio ou apoio de pessoa jurídica que:

I - Possua débito fiscal com a Fazenda Municipal;

II - Esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou tenha sido condenada por improbidade administrativa;

III - Cuja marca ou atividade atente contra a moral, a saúde pública, o meio ambiente ou os direitos da criança e do adolescente;

IV - Tenha cunho estritamente político-partidário ou religioso.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Os recursos financeiros recebidos serão destinados ao caixa geral do Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou depósito em conta específica do Tesouro, para custeio das despesas do evento.

Art. 10. Aplica-se subsidiária e complementarmente a esta Lei as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:70360798

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Número do Contrato: 012/2025. Nº Processo Interno: 031/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Contratado: Áureo Moreira da Silva.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência

de 11/08/2026 a 11/11/2026, bem como aditar o saldo no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:E38C9A08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Adesão: nº 01/2026

Objeto: Aquisição de poltronas para Salão Nobre da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, via adesão à Ata de Registro de Preços nº 189/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 23208.006930/2025-11, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, com fulcro no artigo 86, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de poltronas para o Salão Nobre da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, destinadas à adequação e modernização do espaço institucional;

CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 189/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 23208.006930/2025-11, gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, tendo como fornecedora a empresa Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda., cujo objeto contempla itens compatíveis com a necessidade administrativa da Câmara Municipal, com vigência de 13/01/2026 a 13/01/2027;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que faculta a órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do Sistema de Registro de Preços a adesão à ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade, mediante o atendimento dos seguintes requisitos: (I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão; (II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da referida Lei; e (III) prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor;

CONSIDERANDO a Justificativa de Vantagem da Adesão elaborada pelo Agente de Contratação, que demonstrou o ganho de eficiência, a viabilidade quanto à vigência e ao quantitativo disponível na ata, a existência de dotação orçamentária e a economicidade da adesão pretendida;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preços realizada, que demonstrou a compatibilidade e a razoabilidade dos valores registrados na Ata nº 189/2025 em relação aos preços praticados no mercado, considerando as especificações técnicas diferenciadas do mobiliário;

CONSIDERANDO o aceite formal manifestado pela empresa Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ nº 00.630.985/0001-39), concordando em fornecer os itens solicitados nas mesmas condições fixadas no edital, na proposta comercial e na Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a disponibilidade de saldo suficiente para a adesão pretendida, bem como a existência de previsão orçamentária específica no orçamento do Município para o exercício financeiro corrente;

DECIDE:

1. Autorizar a adesão da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, na qualidade de órgão não participante (“carona”), à Ata de Registro de Preços nº 189/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 23208.006930/2025-11, do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, com fundamento no art. 86, § 2º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais, conforme evidenciado na Justificativa de Vantagem da Adesão e na Pesquisa de Preços constantes dos autos. A adesão autorizada destina-se à aquisição dos seguintes itens, junto à empresa Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda.:

Item Descrição Quantidade

37 Poltrona de Auditório Rebatível 87 unidade(s)

38 Poltrona de AuditórioPO (Obeso) 1 unidade

39 Poltrona de Auditório PMR(Pessoa com Mobilidade Reduzida) 1 unidade

2. As quantidades ora autorizadas observam os limites de disponibilidade para adesão apurados no Sistema de Gestão de Atas (*Compras.gov.br*), bem como os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 189/2025, cuja compatibilidade com os valores de mercado foi atestada na Pesquisa de Preços que instrui o processo.

3. A despesa decorrente da presente adesão correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 – Legislativa; 01.031 – Ação Legislativa; 01.031.0101 – Processo Legislativo; 01.031.0101.3003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Ficha 003 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

4. Fica o setor competente autorizado a adotar as providências necessárias à instrução processual e à formalização do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

5. Esta Autorização entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente, juntamente com a Justificativa de Vantagem da Adesão e a Pesquisa de Preços que a fundamentam, e publicada nos termos da legislação vigente.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 7 de agosto de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jefferson Medeiros Guerson

Código Identificador:D658E898

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de Marketing Digital e Comunicação Institucional, compreendendo o gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo, registro fotográfico e divulgação institucional da Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: 58.871.193 LIVIA CAROLINE FERNANDES FARIA (CNPJ: 58.871.193/0001-36). FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA: A presente rescisão decorre de requerimento apresentado pela CONTRATADA, por meio do qual informou que, por motivos pessoais, sua titular não terá mais condições de dar continuidade à prestação dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 02/2026, tendo decidido pelo encerramento de suas atividades empresariais e consequente baixa da empresa. Diante da impossibilidade de continuidade da execução contratual e considerando a concordância entre as partes quanto ao

encerramento do vínculo, formaliza-se a presente rescisão consensual.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 10 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

João Pedro Fernandes do Nascimento

Código Identificador:422E2400

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

COMPRAS E LICITAÇÕES

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026 - RECONHECE A
INEXECUÇÃO CONTRATUAL E INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - EMPRESA
LEGISTECH SOLUCOES INTEGRADAS**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026 - RECONHECE A
INEXECUÇÃO CONTRATUAL E INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 42/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, que resultou na contratação da empresa LEGISTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.369.879/0001-38, para o fornecimento de 04 (quatro) televisores;

CONSIDERANDO a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) em 21 de julho de 2026, que formalizou a obrigação da contratada;

CONSIDERANDO que, conforme o item 6.5 do Termo de Referência do edital, o prazo para a entrega dos materiais era de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da contratada, tendo o referido prazo se encerrado em 04 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o constatado e inequívoco descumprimento da obrigação, uma vez que a empresa não realizou a entrega dos equipamentos no prazo estipulado, caracterizando a inexecução total da obrigação assumida;

CONSIDERANDO que, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi devidamente notificada em 05 de agosto de 2026 para que efetuasse a entrega em um novo prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções legais;

CONSIDERANDO a resposta da empresa, recebida em 06 de agosto de 2026, na qual admite o atraso e solicita nova prorrogação, não afastando a mora já constituída;

CONSIDERANDO que, mesmo após o decurso do prazo final concedido na notificação, a obrigação não foi cumprida, restando configurada a inexecução total e definitiva do contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preveem a aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER a INEXECUÇÃO TOTAL da obrigação assumida pela empresa LEGISTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 61.369.879/0001-38, no âmbito do Processo Licitatório nº 42/2026.

Art. 2º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em desfavor da referida empresa, para a devida apuração de sua responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - DETERMINAR a notificação da empresa para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, apresentar sua defesa prévia no processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - DESIGNAR os servidores VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA e NEIMAR DA CUNHA ALVES para conduzir a instrução do referido processo.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 10 de agosto de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES

Vice-Presidente

LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS

1º Secretária

TÚLIO EXPEDITO DE CASTRO

2º Secretário

NÉLIO HUMBERTO SOUZA MARQUES

Tesoureiro

Publicado por:

Clara Beatriz Lisboa Ramos

Código Identificador:7B138E67

COMPRAS E LICITAÇÕES

**ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº58/2026
INEXIGIBILIDADE Nº17/2026 - JORNAL IMPRESSO DE
CIRCULAÇÃO**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 58/2026, Inexigibilidade nº 17/2026, autorizo a contratação de serviços de assinatura de jornal impresso de circulação municipal para os gabinetes e setores administrativos da Câmara Municipal De Patrocínio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., da empresa **JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA ME**, CNPJ 19.825.736/0001-27 no valor de R\$ 6.250,00.

Patrocínio, 11 de agosto de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Clara Beatriz Lisboa Ramos

Código Identificador:F9EC8275

COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº58/2026
INEXIGIBILIDADE 17/2026 - JORNAL IMPRESSO DE
CIRCULAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 58/2026.

BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**1.1- DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL PARA OS GABINETES E SETORES ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	25	SE	SERVICO DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL MUNICIPAL IMPRESSO DE CIRCULACAO SEMANAL.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

- (x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 () Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
 () Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 () Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- (x) Itens isolados.
 () Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para dia 12 de agosto de 2026.

2.2 - A duração da vigência será:

- (X) Pelo seguinte número de meses: 12
 () Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

- (x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
 () Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela **necessidade de manter os gabinetes dos vereadores e os setores administrativos da Câmara Municipal de Patrocínio permanentemente informados sobre os acontecimentos locais**, garantindo o acompanhamento das notícias de interesse público, a transparência das ações do Poder Legislativo e o acesso à informação qualificada sobre o Município de Patrocínio/MG e região.

A oferta de jornais impressos aos vereadores e servidores visa:

- **Garantir o acesso à informação local**, permitindo o acompanhamento diário das notícias, reportagens, entrevistas e artigos de opinião que tratam de temas relevantes para o município, tais como políticas públicas, obras, economia, educação, saúde, segurança, cultura e eventos comunitários;
- **Fortalecer a transparência institucional**, permitindo que a Câmara Municipal identifique demandas da população, monitore a atuação dos demais Poderes e mantenha-se alinhada com as expectativas da sociedade;
- **Subsidiar o trabalho legislativo**, fornecendo insumos para a atuação dos vereadores, permitindo-lhes conhecer problemas, reclamações e sugestões da comunidade, bem como acompanhar a execução de políticas públicas e a aplicação de recursos;
- **Atender ao princípio da publicidade**, garantindo que os servidores tenham acesso ao principal veículo de comunicação impressa do município, que frequentemente publica atos oficiais, notas e informações de interesse coletivo;
- **Manter a memória institucional**, pois o jornal impresso constitui um registro físico e permanente das notícias e acontecimentos locais,

servindo como fonte de consulta e pesquisa para a história do município.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Nesse caminho, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:

A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação por se tratar do único jornal impresso de circulação do Município de Patrocínio, Minas Gerais. Ainda, o jornal possui uma cobertura abrangente e focada em questões locais, garantindo que a informação sobre ações, programas e eventos da administração pública chegue de forma clara e direta aos cidadãos. A contratação do jornal, não só atende ao princípio da transparência da administração pública, mas também garante que a população e os parlamentares estejam devidamente informados sobre assuntos de interesse coletivo.

Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Dessa forma não foi realizada cotação de preços junto a jornais de circulação de outros municípios para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

*A escolha da empresa **JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o **19.825.736/0001-27**, responsável pela publicação do Jornal de Patrocínio, justifica-se em razão de sua ampla credibilidade e alcance no município, bem como por ser a única empresa local a prestar serviços de edição e circulação de jornal impresso com publicações às sextas.*

2.2 A inexigibilidade de Licitação no presente caso é aplicável, visto existir inviabilidade de competição baseada em três prismas:

A) Inviabilidade de competição por se tratar de único jornal em circulação; B) Parecer Jurídico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos; e; C) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A) Inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrential ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.

A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.

B) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse

sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, “f” da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais

C) Parecer Jurídico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos.

3.3 - O objeto da contratação:

() Está previsto no Plano de Contratações Anual de ____, conforme número de controle ____/____, do referido PCA.

(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: A decisão pela contratação desse serviço foi posterior à elaboração do referido documento, tendo sido identificada a necessidade de manter os vereadores e servidores informados sobre os acontecimentos locais após análise da rotina administrativa e legislativa.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende contratação de empresa para fornecimento de jornais impressos de circulação municipal, com entregas semanais regulares, para os gabinetes dos vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal de Patrocínio.

Serão fornecidos 25 (vinte e cinco) exemplares por semana, totalizando aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) exemplares anuais, distribuídos conforme relação a ser definida pela Diretoria de Gestão, abrangendo todos os 15 (quinze) gabinetes de vereadores e 10 (dez) setores administrativos (Presidência, Direção de Gestão, Departamento de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado, Plenário, entre outros).

4.2 - A referida contratação atenderá à necessidade de **informação qualificada e contínuos** agentes públicos, garantindo:

- Acompanhamento das notícias locais e regionais de interesse público;
- Transparência e controle social;
- Subsídio para o trabalho legislativo e administrativo;
- Memória institucional e registro histórico das ações do município.

4.3 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não

estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.3.1 – O jornal será entreguesemanalmente, impreterivelmente até segunda-feira, exceto durante recessos ou feriados, quando a entrega poderá ser postergada para o primeiro dia útil subsequente.

5.3.2 - Serão entregues **25 (vinte e cinco) exemplares por semana**, distribuídos nos gabinetes dos vereadores e setores administrativos, conforme lista de distribuição fornecida pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal de Patrocínio.

5.3.3 - O jornal impresso deverá ser produzido em papel de boa qualidade, com impressão nítida e legível, contendo notícias, reportagens, entrevistas, artigos de opinião e demais informações de interesse da comunidade local.

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(x) Não.

() Sim. Percentual da garantia e justificativa:

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: entregas semanais, às segundas-feiras.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

(x) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim, Patrocínio - MG, 38747-056.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída ao Diretor de Gestão da Câmara Municipal de Patrocínio.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

() será exercida pelo próprio gestor.

(x) pelo seguinte servidor: Diretora do Departamento de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado da Câmara Municipal de Patrocínio.

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 1 (um) dia.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 2 (dois) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas despesas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

() Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

() Por evento.

(x) Mensalmente.

() Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 2 (dois) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

() Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);

(x) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/21);

() Pregão;

() Concorrência;

() Concurso;

() Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

() O menor preço global. Justificar: _____.

(X) O menor preço por item.

() Maior desconto.

() Melhor Técnica.

() Técnica e Preço.

() Maior retorno econômico.

() Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 – Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 - Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 – Habilitação Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

(x) Nenhum.

() Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

() Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

() registro ou inscrição na entidade profissional competente.

() Atestado de capacidade técnica.

() Declaração de disponibilidade de pessoal.

() Declaração de disponibilidade de equipamentos.

() Registro de profissional.

() Registro de empresa.

() Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: Considerando a natureza do serviço (assinatura de jornal impresso) e a singularidade do objeto, não se justifica a exigência de atestados de capacidade técnica ou outros documentos adicionais, sendo suficiente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada.

9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

() Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.

(x) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

() Não.

9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

() Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.

(x) Os seguintes documentos: **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade**

Trabalhista; Resultado da consulta da Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Justificativa: Tal medida ampara-se no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1135499), que reconhece a discricionariedade do gestor para definir os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. **Justificativa:** No presente caso, a baixa complexidade do objeto justifica a dispensa de exigências adicionais, privilegiando a eficiência administrativa.

() Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a montante de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

() Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.

(x) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Por se tratar **deserviço singular**, em que não há pluralidade de fornecedores (único jornal impresso de circulação municipal em Patrocínio/MG), não é possível realizar pesquisa de preços comparativa com outros fornecedores, nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma). O valor unitário de R\$ 250,00 por assinatura anual corresponde ao preço praticado pela empresa JORNAL DE PATROCÍNIO para assinaturas institucionais, conforme proposta comercial apresentada.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

() Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

() Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

(x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.01.001500 –

ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – CNAE 5812302

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

() Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.6 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 06 de agosto de 2026.

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES

Diretora do Departamento de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado

Publicado por:

Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:6C2E182B

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA ATA DA 19ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia dez de agosto de dois mil e vinte e seis (10/08/2026), às dezoito horas, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cláudio de Freitas Nunes, Claudia Regina Mota Duarte, Fábio Eustáquio, Maurício Santos Teodoro, Nara Abigail Marques Vilela, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de

Minas Gerais, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Prata, exercício de 2022, Processo nº 1148341, a Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor tomou conhecimento da matéria para prosseguimento de sua análise. Na discussão e votação do Projeto de Lei nº 030/2026, que “Dispõe sobre a proibição da reprodução de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou que contenham expressões de cunho sexual, pornográfico ou de baixo calão, em veículos coletivos de diversão que transportam crianças, popularmente conhecido como ‘Trenzinhos da Alegria’, ou similares, no Município de Prata/MG, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Fábio Eustáquio, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação manifestaram-se favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação do Projeto de Lei nº 031/2026, que “Institui o Programa Municipal de Promoção da Qualidade na Educação, o Selo Escola de Excelência e o Banco Municipal de Boas Práticas Educacionais, no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município do Prata, e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Nara Abigail, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; e Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor manifestaram-se favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação do Projeto de Lei nº 032/2026, que “Institui, no âmbito do Município do Prata/MG, o Prêmio ‘Prata Empreendedora – Destaques do Ano’, destinado ao reconhecimento de empreendedores e empresas que contribuem para o desenvolvimento econômico e social do Município, e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Nara Abigail, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; e Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor manifestaram-se favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião, da qual eu, Maurício Santos Teodoro, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei a presente ata.

Câmara Municipal do Prata-MG, em 10 de agosto de 2026.

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:50631C03

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para a realização de 2 (duas) Reuniões Extraordinárias que ocorrerão no dia 13 de agosto de 2026 (quinta-feira), que será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Prata às 19h, para deliberar sobre o:

Projeto de Lei n. 037/2026 que “Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Alfabetização no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei Complementar n. 011/2026 que “Altera a Lei Complementar n.04, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município do Prata, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei Complementar n. 012/2026 que “Altera a Lei Complementar n.02/2014, dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal do Prata,”, de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 11 de agosto de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:53FE7560

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para a realização de Reunião Extraordinária que será realizada no dia 17 de agosto de 2026 (segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal do Prata após a realização da 23ª Sessão Ordinária, para deliberar sobre o:

Projeto de Lei n. 033/2026 que “Regulamenta a circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas motorizadas e congêneres em vias públicas, ciclovias e ciclofaixas do Município do Prata/MG, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Fábio Eustáquio;

Projeto de Lei n. 034/2026 que “Institui o programa de combate a Cristofobia, no Município do Prata/MG, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Fábio;

Projeto de Lei n. 036/2026 que “Institui a política municipal “Infância Segura no Mundo Digital” destinada a prevenção, conscientização e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no ambiente digital, no âmbito do Município do Prata/MG, e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Nara Abgail,

Nesta pauta, poderão ser acrescentadas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 11 de agosto de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:F64E2651

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS
COMISSÕES PERMANENTES**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; a Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor; a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, através de seus respectivos presidentes, Ruberlei Alves Gonzaga, Ane Rose Vieira Freitas, Renato Campos Silva, Fábio Eustáquio Pereira tornam pública e convocam todos os vereadores e interessados para a reunião conjunta das comissões permanentes, que será realizada na quinta-feira, 13 de agosto de 2026, as 18h 30 no Plenário da Câmara Municipal do Prata. Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 11 de agosto de 2026.

VEREADOR RUBERLEI ALVES GONZAGA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR RENATO CAMPOS SILVA

Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA

Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:3F13EDCC

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 DO EDITAL Nº 001/2026**

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº001/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por excepcional interesse público, para a função de advogado, serviços gerais e recepcionista na Câmara Municipal do Prata, conforme as especificações a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO:

No item 1.1:

• ONDE SE LÊ:

"O Processo Seletivo Simplificado será executado com apoio técnico e jurídico de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 65/2026. "

• LEIA-SE:

"O Processo Seletivo Simplificado será executado com apoio técnico e jurídico de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 76/2026. "

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas as demais disposições e itens do Edital nº001/2026 que não foram objeto de alteração por esta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 04 de Agosto de 2026.

MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA

Presidente - Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal do Prata Para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

Publicado por:

Eliane Pádua Alves

Código Identificador:76BCFB6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 09/2026**

Processo nº: 85/2026

Pregão nº: 08/2026

Contratada: FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA – CNPJ 53.636.827/0001-52

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, novos e de primeiro uso, destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, visando atender às necessidades administrativas e assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme instrumento convocatório e seus anexos

Vigência: 10/08/2026 até 10/08/2027

Valor estimado: R\$1261,92

Data de assinatura: 10/08/2026

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2026

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thais Alves Araújo

Código Identificador:EEF54FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA EXTRATO DE CONTRATO 057/2026

Extrato de Contrato 057/2026

Inexigibilidade de Licitação 035/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar curso de capacitação para 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, em Brasília/DF, nos dias 11 à 14 de agosto de 2026.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA

Vigência: 07/08/2026 Á 14/08/2026

LUIZ CARLOS PIRES

Presidente da Câmara Santa Juliana

Publicado por:

Warley Fonseca Santos

Código Identificador:D1FECD5E

ESTADO DE MINAS GERAIS CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 FIRMADO ENTRE O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E NEOGOV TECNOLOGIA LTDA.

Contrato nº 17/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, e a NEOGOV TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.291.438/0001-52, firmado em 10/08/2026. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, gestão e governança de dados para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e licenciamento de solução informatizada de privacidade, gestão de riscos e segurança quanto à privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas no Termo de Referência. Base legal: Lei nº 14.133/2021. Valor global contratado: R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais). Vigência: de 10/08/2026 a 10/08/2027.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –

Presidente

Publicado por:

Lidiany Silva Abreu

Código Identificador:6AD5C804

ESTADO DE MINAS GERAIS CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos técnicos de mobilidade urbana, em atendimento às demandas dos municípios integrantes do CIMAMS, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade Aberta, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação para o interessado credenciar-se.

O requerimento de credenciamento, em documentação física, deverá ser entregue obrigatoriamente em envelope fechado e devidamente identificado, dirigido à Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas) dos dias úteis, na sede do CIMAMS, a partir das 09h00min do dia 18/08/2026.

Informações pelo fone (38) 9 3300 4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:47ECC33E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO RECURSO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 PREGÃO ELTRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 020/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: Após análise recursal, conhece o recurso interposto pela empresa: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, no sentido de negar provimento, mantendo a habilitação da empresa VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. P.A. 043/2026– P.E. 020/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE PICKUP/CAMINHONETE 0 KM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Informações pelo fone (38) 93300-4419 e (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 11/08/2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA-

Presidente do CIMAMS

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:057D6CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 024/2026 Processo nº 071/2026 credenciamento de empresas especializadas em execução de obras comuns de engenharia em área de até 500 m² em conformidade com a norma técnica ibr 001/2021 do ibraop, em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 13/08/2026 acesso ao edital: <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D51ADC1F

CIMINAS AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão eletrônico nº 015/2026 processo nº 028/2026, torna público a suspensão cautelar do referido pregão.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0340F998

ESTADO DE MINAS GERAIS CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PATROCINAR O ENSAN 2026, MEDIANTE A ESCOLHA DE UMA DAS COTAS DE PATROCÍNIO DESCRITAS NO ITEM 5, EM CONTRAPARTIDA AOS BENEFÍCIOS DE DIVULGAÇÃO, EXPOSIÇÃO E RELACIONAMENTO ALI ESTABELECIDOS. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:938E33D9

ESTADO DE MINAS GERAIS CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** sine die (por prazo indeterminado) da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 11/2026).

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante locação ou licenciamento de uso, de solução informatizada integrada de gestão pública e administrativa, em ambiente web/cloud, incluindo implantação, parametrização, configuração, migração ou conversão de dados, capacitação dos usuários, atualizações legais e funcionais, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, hospedagem, monitoramento, backup, recuperação de dados e apoio à transição ao término da contratação, para atendimento das necessidades do CISCEN, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Motivo: Readequação do Termo de Referência, especificamente quanto à complementação da Prova de Conceito (PoC) e avaliação geral do Edital, conforme Despacho Decisório constante nos autos. Oportunamente será designada e divulgada nova data para a realização

do certame, nos mesmos meios de publicidade. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3171-1670 ou e-mail licitacaociscem@gmail.com.

Patos de Minas - MG, 11 de agosto de 2026.

GABRIEL MELO AMARAL DA SILVEIRA
Agente de Contratação - CISCEN

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:E196E088

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO EXTRATO DE PORTARIA Nº 029/2026

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO EXTRATO DE PORTARIA Nº 029/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEN**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato da **Portaria nº 029/2026**, que dispõe sobre exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo em comissão.

Fica exonorada, a pedido, a servidora **Mirian Aparecida Porto**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Faturamento**, conforme requerimento de exoneração apresentado em **10 de agosto de 2026**.

A exoneração produz efeitos a partir de **10 de agosto de 2026**, cabendo ao Setor de Gestão de Pessoas a adoção das providências administrativas necessárias relativas à baixa funcional, encerramento de acessos, registros internos e demais medidas decorrentes do desligamento, bem como aos trâmites de transição e prestação de contas inerentes ao cargo de coordenação.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEN.

Patos de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva do CISCEN

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:23AF7BA5

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a matéria intitulada "**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**", publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2026, Edição 4315, Código Identificador: **19E15AF0**.

ONDE SE LÊ: Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027.

LEIA-SE: Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027.

Para fins de clareza e publicidade, republica-se abaixo o extrato na sua integralidade com as devidas correções:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
Processo Licitatório nº 01/2026
Inexigibilidade nº 01/2026
Contrato Administrativo nº 001/2026

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM. **Contratada:** Júnia Gonçalves Oliveira 08937762625 – JGO Assessoria, Consultoria e Treinamento.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2026, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica integrada em gestão pública consorcial na área da saúde.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027.

Patos de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA

Diretora Executiva – CISCEM

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:121FF23A

ESTADO DE MINAS GERAIS

CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026

CONTRATANTE: CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Rio Grande, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00079634/0001-81, com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, 122, Bairro Quintiliano José da Silva - Santo Antônio do Amparo, MG, por seu presidente Carlos Henrique Avelar, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Amparo, MG 37.262-000.

CONTRATADA: LINEHOPS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA . com sede Avenida Presidente Tancredo Neves, 405- Castelo cidade Belo Horizonte – MG , CNPJ: 38.336/0001-19. Representada por Wanderson Oliveira Abade .

As partes acima qualificadas têm entre si certo e ajustado a contratação nos termos do Pregão nº 10/2025x, Processo nº 33/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços 02/2026 e na legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do referencial de preços para fins de faturamento e medição do contrato supracitado, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e a continuidade do fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MOTIVAÇÃO

2.1. A alteração fundamenta-se no art. 23, 8 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no comunicado oficial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — TCEMG, de 15/04/2026, que suspendeu temporariamente o seu Banco de Preços. A medida é ratificada pelo Relatório da Secretaria Executiva do CISMARG, que demonstra a necessidade de substituição do referencial para evitar o desabastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA SUBSTITUIÇÃO DO REFERENCIAL

3.1. Fica estabelecido que, enquanto perdurar a indisponibilidade do Banco de Preços do TCEMG, o referencial de preços para atender os materiais médicos - hospitalares BPS (Banco de Preços em Saúde), referência durante o período de suspensão do TCE..

Parágrafo Único: Mantêm-se inalterados os percentuais de desconto contratados, que deverão incidir sobre a nova base de cálculo oficial

CLÁUSULA QUARTA — DA NATUREZA TEMPORÁRIA

4.1. Esta alteração possui caráter excepcional e temporário. Assim que o sistema do TCEMG for restabelecido, o CISMARG avaliará o

retorno ao referencial original, mediante comunicação formal à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. A Administração providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo Aditivo observa as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas gerais de direito público.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio do Amparo, 11 de agosto de 2026.

Contratante

CISMARG - Consórcio Intermunicipal de Saude Dos Municipios da Microrregião do Alto Rio Grande

CARLOS HENRIQUE AVELAR -

Presidente

Contratada

LINEHOPS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

Publicado por:

Artur Ferreira Júnior

Código Identificador:245CE0BA

CISMARG

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

CONTRATANTE: CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Rio Grande, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00079634/0001-81, com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, 122, Bairro Quintiliano José da Silva - Santo Antônio do Amparo, MG, por seu presidente Carlos Henrique Avelar, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Amparo, MG 37.262-000.

CONTRATADA: NH COMÉRCIO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA , com sede Rua Cananéia ,90, bairro Giovano na cidade de Coronel Fabriciano . CNPJ: 24.074.910/0001-87. Representada por Sr. Rachel Macedo

As partes acima qualificadas têm entre si certo e ajustado a contratação nos termos do Pregão nº 10/2025, Processo nº 33/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços Nº 03/2025 e na legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do referencial de preços para fins de faturamento e medição do contrato supracitado, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e a continuidade do fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MOTIVAÇÃO

2.1. A alteração fundamenta-se no art. 23, 8 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no comunicado oficial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — TCEMG, de 15/04/2026, que suspendeu

temporariamente o seu Banco de Preços. A medida é ratificada pelo Relatório da Secretaria Executiva do CISMARG, que demonstra a necessidade de substituição do referencial para evitar o desabastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA SUBSTITUIÇÃO DO REFERENCIAL

3.1. Fica estabelecido que, enquanto perdurar a indisponibilidade do Banco de Preços do TCEMG, o referencial de preços para atender os materiais médicos - hospitalares BPS (Banco de Preços em Saúde), referência durante o período de suspensão do TCE..

Parágrafo Único: Mantêm-se inalterados os percentuais de desconto contratados, que deverão incidir sobre a nova base de cálculo oficial

CLÁUSULA QUARTA — DA NATUREZA TEMPORÁRIA

4.1. Esta alteração possui caráter excepcional e temporário. Assim que osistema do TCEMG for restabelecido, o CISMARG avaliará o retorno aoreferencial original, mediante comunicação formal à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. A Administração providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo Aditivo observa as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas gerais de direito público.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio do Amparo, 11 de agosto de 2026.

Contratante
CISMARG - Consórcio Intermunicipal De Saude Dos Municipios Da Microrregião Do Alto Rio Grande
CARLOS HENRIQUE AVELAR –
Presidente

Contratada
NH COMÉRCIO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:3D5ADDB3

CISMARG EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE PREFEITOS

O Presidente do **Consortio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG** no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o Protocolo de Intenções **CONVOCA**, através do presente edital, todos os prefeitos para assembléia que será realizada na sede do CISMARG, na Avenida Belmira Avelar, nº 122, Bairro Quintiliano Silva – Santo Antônio do Amparo – MG – CEP 37.262-000, **no dia 18 de AGOSTO de 2026 (TERÇA -FEIRA)**, com a primeira chamada para **as 08h00min h** e em segunda chamada às 08h30min h, onde a assembléia será instaurada com os presentes, com a seguinte pauta:

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO EXERCÍCIO DE 2027

Santo Antônio do Amparo, 11 de agosto de 2026

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:116CD36B

ESTADO DE MINAS GERAIS CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026

Extrato do contrato nº 149/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Alysson Leunam Meneses Vasconcelos LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 10/08/2026 até 09/08/2027. **Valor Total estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Assinatura: 07/08/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:FD965D47

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026

Extrato do contrato nº 151/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Garcia e Gusmão Serviços Médicos LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 10/08/2026 até 09/08/2027. **Valor Total estimado: R\$ 90.560,00 (noventa mil, quinhentos e sessenta reais).**

Assinatura: 04/08/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:509EED30

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS PORTARIA 007/2026

Extrato de publicação da Portaria Nº 007/2026 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados para o exercício das funções de fiscais e gestores dos contratos e outros instrumentos dos quais o CISMEV seja parte: Gestores de Contratos, acordos, parcerias e outros instrumentos: Magna Fonseca Barbosa
Josiane Ferreira da Rocha

Fiscais de Contratos, acordos, parcerias e outros instrumentos:
Antônio Geraldo de Sousa Vieira
Luiz Fillipe Silveira Rego
Enivânia Barbosa Araújo
Waldirene Rodrigues de Souza Soares
Leila Gonçalves Vieira Paulino
Carlos Alberto Santos Sousa
Daniel Pereira de Moura

Matheus Henrique de Souza Fagundes
Juliana Helena dos Anjos Diamantino
Ana Cecília de Castro Ribeiro
Alessa kamilly Aquino Mascarenhas

Parágrafo único A designação do servidor nomeado para atuar como Gestor ou Fiscal em cada processo administrativo, contrato ou instrumento congênere ocorrerá mediante designação específica para o respectivo processo administrativo ou contrato e será realizada posteriormente, por meio de ato específico da autoridade competente.

Fica revogada a Portaria CISMEV nº 05/2026.

Assinatura: 07/08/2026 - Presidente do CISMEV: Emersomm Danezzi

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:AAAC352E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISSEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISSEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o contrato administrativo nº 16/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 51/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, ID 103217, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**. Celebrado com a contratada **APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, vigência 12 (doze) meses, cujo valor global é R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de agosto de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o contrato administrativo nº 76/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 51/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, ID 103217, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**. Celebrado com a contratada **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO**, vigência 12 (doze) meses, cujo valor global é R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de agosto de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o contrato administrativo nº 18/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 51/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, ID 103217, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. Celebrado com a contratada **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, vigência 12 (doze) meses, cujo valor global é R\$ 184.912,60 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 11 de agosto de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5337D5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 -
LARISSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do Contrato Administrativo nº 85/2026 **CONTRATADO LARISSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo Nº 01/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de **(09/06/2026 a 09/06/2027) DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R\$ 174.988,80 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Pará de Minas, 09 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:7A3FE03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
093/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
093/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o **1º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato Administrativo nº 093/2025**, com a empresa **R. M. SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº **010/2025**, cujo objeto é a **prorrogação do prazo de vigência contratual**, ficando prorrogado até **08 de setembro de 2027**, mantidas as demais condições estabelecidas no contrato original.

11 de agosto de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:31EBE405

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o **Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2025**, celebrado com a empresa **AVANCCI SAÚDE MENTAL INTEGRADA LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 027/2024, tendo por objeto o **acréscimo de 25% no item Neuropsicologia**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Em razão do aditivo, o valor contratual passa de **R\$ 98.650,00 para R\$ 113.770,00**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 11 de agosto de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:2CEAADE5

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o **Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2026**, celebrado com a empresa **JL E E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 022/2025, tendo por objeto o **acréscimo de 25% ao valor contratual do item MAMOGRAFIA BILATERAL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Em razão do aditivo, o valor do contrato passa de **R\$ 15.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)** para **R\$ 19.556,25 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 11 de agosto de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:71F0AF64

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 157/2026 com a empresa **VETOR PSIQUE LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 027/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas não médicas e métodos terapêuticos, no valor global de **R\$ 50.820,00 (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais)**, com vigência até **05 de agosto de 2026**.
11 de agosto de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:34476C85

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado de Minas Gerais, torna pública a anulação do Processo Administrativo nº 006/2026, Pregão Eletrônico 005/2026, o qual têm por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências a serem estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, em atendimento às necessidades dos órgãos demandantes, consorciados ao CIDRUS, conforme decisão administrativa de anulação.

Candeias/MG, 11 de agosto de 2026.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:E97E7E00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 013/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade dispensa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE, NOVOS, SEM USO, DESTINADOS AO USO INSTITUCIONAL DO CISAB SUL, ESPECIALMENTE PARA UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO WHATSAPP BUSINESS E REALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS, INCLUINDO CARREGADORES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE AVISO.

Produto	Unidade	Quantidade	Marca/modelo ofertado	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Smartphone conforme especificações.	Unidade				

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item 01 – Smartphone corporativo

Smartphone novo, sem uso, não reconcondicionado e pertencente à linha regular de fabricação, destinado à utilização de aplicativos de mensagens, especialmente WhatsApp Business, e à realização e ao recebimento de chamadas telefônicas, com as seguintes especificações mínimas:

- Sistema operacional Android 15 ou versão superior.

- Processador com, no mínimo, oito núcleos (Octa-Core) e frequência máxima mínima de 2,0 GHz;
- Memória RAM física mínima de 4 GB, não sendo considerada memória virtual ou expansão de RAM para atendimento deste requisito;
- Armazenamento interno mínimo de 128 GB;
- Tela sensível ao toque, colorida, com tamanho mínimo de 6,5 polegadas e resolução mínima HD+;
- Bateria interna com capacidade nominal mínima de 5.000 mAh;
- Compatibilidade com rede móvel 4G ou tecnologia superior;
- Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.0 ou superior, GPS e USB Tipo-C;
- Suporte para, no mínimo, dois chips de operadoras de telefonia móvel (Dual SIM), no padrão Nano-SIM;
- Câmeras frontal e traseira;
- Microfone e alto-falante integrados;
- Sensor de proximidade, acelerômetro e leitor de impressão digital;
- Compatibilidade com a instalação e o funcionamento do aplicativo WhatsApp Business;
- Capacidade para realizar e receber chamadas telefônicas e mensagens SMS;
- Interface e configurações disponíveis em português do Brasil;
- Aparelho desbloqueado para utilização com qualquer operadora nacional;
- Modelo regularmente homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- Peso máximo de 210 gramas;
- Cor preta, cinza, azul-escuro ou outra tonalidade neutra.

Condições do equipamento e dos acessórios

O equipamento deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado pelo número de série e pelo IMEI, sem sinais de uso, avarias ou violação.

O aparelho deverá ser fornecido obrigatoriamente acompanhado de:

- Carregador de tomada compatível com o equipamento e com a rede elétrica brasileira;
- Cabo USB compatível;
- Ferramenta para remoção do chip, quando necessária ao modelo ofertado;
- Documentação e manual do fabricante, admitido o formato digital;
- Capa protetora compatível com o modelo;
- Película de proteção de tela devidamente instalada, sem bolhas ou prejuízo à sensibilidade da tela.

O carregador e o cabo deverão ser originais do fabricante ou possuir certificação e homologação aplicáveis, garantindo o carregamento adequado e seguro do equipamento.

Garantia e assistência técnica

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada em território nacional.

Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas ao diagnóstico, transporte, retirada, devolução, reparo ou substituição do equipamento serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o CISAB SUL.

Comprovação das especificações

A proposta comercial deverá informar expressamente:

- Marca;
- Modelo;
- Fabricante;
- Capacidade de armazenamento;
- Quantidade de memória RAM física;
- Prazo de garantia;
- Número de homologação do modelo na ANATEL;
- Prazo de entrega.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual ou endereço eletrônico oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.

Modelo utilizado exclusivamente como referência de qualidade e desempenho: Samsung Galaxy A07, com 128 GB de armazenamento e 4 GB de memória RAM, admitindo-se qualquer marca e modelo equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas. Não será obrigatória a oferta do modelo utilizado como referência.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Samuel Moura, n.º 265, apto. 202, Nova Era. Boa Esperança/MG CEP:37.170-000

PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DE ORÇAMENTOS: 14/08/2026 até às 17 (dezessete) horas.

Informações pelo e-mail: compras@cisab.mg.gov.br ou (35) 99968-9804 – Compras e Licitações

Boa Esperança - MG, 11 de agosto de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS

Superintendente

Publicado por:

Alais Reis Vargas

Código Identificador:5B802100

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do 1º Termo aditivo ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, O contrato fica prorrogado a partir do dia 13/08/2026 com término em 12/08/2027 conforme previsto no art.84 da Lei 14.133/21, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Constitui como objeto do 1º Termo aditivo o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos para realização de cirurgia de facoemulsificação (catarata), visando atender às necessidades do bloco cirúrgico e consultórios do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Leste - CISCEL.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site: www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 11 de agosto de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Dayane Clara Rosa de Paulo

Código Identificador:DBF717C8

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 20/2023**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **Nelson Braz Da Silva e Cia. Ltda**, inscrito no CNPJ nº 20.620.571/0001-36 sediada na Rua João Alves de Oliveira, nº 1046, Triângulo Novo, Ponte Nova, Minas Gerais. Objeto: aumento no quantitativo do item 2 totalizando um acréscimo contratual de 14,86%, conforme detalhado na tabela a seguir, bem como, a inclusão de dotação orçamentária para custeio da recarga e manutenção em extintores veiculares do Vacimóvel.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:34C46C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESUMIDO DE ARP – PL 033-2025

PL 033/2025 – PE SRP 015/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares e odontológicos, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes (equipamentos), através de percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços da Tabela RENEM em vigor, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de **MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 52.165.681/0001-41 – **ARP 017/2026** - Sig. Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães (Presidente) e Denise Liboreiro p/ Contratada - Valor R\$26.000.000,00 - Vig. 10/03/2026 a 09/03/2027.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:45CDC2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026 PREGÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026 PREGÃO Nº. 003/2026 A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 003/2026, Processo Administrativo nº 020/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 101290 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Data de Publicação: 20/05/2026 16:26:55 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 25/08/2026 09:30:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R\$ 100.266.944,30 Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/101290>

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:26874691

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 008/2026**, Processo Administrativo nº **040/2026**, após análise, conferência e

deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 23.432.265/0001-64 cadastro@contelurb.com.br - (13) 99758-0238	62.999.003,76	48.056.016,00	14.942.987,76 Proveito (23,72%)
Totais	62.999.003,76	48.056.016,00	14.942.987,76 Proveito (23,72%)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Autoridade Competente:

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:9E96EE73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 008/2026**, Processo Administrativo nº **040/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 23.432.265/0001-64 cadastro@contelurb.com.br - (13) 99758-0238	62.999.003,76	48.056.016,00	14.942.987,76 Proveito (23,72%)
Totais	62.999.003,76	48.056.016,00	14.942.987,76 Proveito (23,72%)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Autoridade Competente:

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8475A2EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 084/2025
Inexigibilidade Nº 028/2025
Credenciamento Nº 015/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, hospitais etc.) Para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo

consulta para avaliação cirúrgica e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984 258/0001-87	R\$ 339.193.774,94
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA SA	23.237 142/0001-72	R\$ 5.152.141.396,57
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03 409 366/0001-07	R\$ 1.980.470.533,39
Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	17.209.891/0002-74	R\$ 397.193.965,41

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

ONDE SE LÊ:

Matozinhos, 31 de julho de 2026.

LEIA-SE:

Matozinhos, 10 de agosto de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:82D1185F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 085/2025
Inexigibilidade Nº 029/2025
Credenciamento Nº 016/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) Para a prestação de serviços na realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
INAL CIENCIA E SAUDE S/A	00 643 867/0003-27	R\$ 3.253.110,43
MOLECULARSR LTDA	13 063 339/0001-89	R\$ 14.080.237,13

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

ONDE SE LÊ:

Matozinhos, 31 de julho de 2026.

LEIA-SE:

Matozinhos, 11 de agosto de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2C6FDAC6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 088/2025
Inexigibilidade Nº 032/2025
Credenciamento Nº 019/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços na realização de consultas médicas, procedimentos, exames de diagnose e cirurgias oftalmológicas, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984 258/0001-87	R\$ 14.799.649,67
ASSOCIACAO PARA PROMOCAO A SAUDE VISUAL - PROVER BETIM	06.068.583/0003-30	R\$ 14.794.059,68
CBHO Centro Belorizontino de Oftalmologia LTDA	18.899.894/0001-69	R\$ 272.197,72
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	R\$ 14.796.872,68
CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA	06.057.026/0001-52	R\$ 12.753.599,89
G.NERY SERVICOS MEDICOS	08.185.737/0001-38	R\$ 12.079.659,23
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	23.453.830/0001-70	R\$ 344.610,00
MEDCORP - SERVICOS MEDICOS LTDA	05.196.930/0001-86	R\$ 14.794.769,89
MEDOPTIC PARTNERS LTDA	43.329.419/0001-02	R\$ 14.791.013,52
NUCLEO DE SAUDE MG	24.448.933/0001-04	R\$ 486.561,70
OCULAR CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA	46.842.200/0001-92	R\$ 12.246.954,07
ONE OFTALMOLOGIA LTDA	59.951.693/0001-40	R\$ 12.740.757,07
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	R\$ 763.381,87

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

ONDE SE LÊ:

Matozinhos, 31 de julho de 2026.

LEIA-SE:

Matozinhos, 10 de agosto de 2026

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:0D24701A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 088/2025
Inexigibilidade Nº 032/2025
Credenciamento Nº 019/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços na realização de consultas médicas, procedimentos, exames de diagnose e cirurgias oftalmológicas, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	R\$ 14.799.649,67
ASSOCIACAO PARA PROMOCAO A SAUDE VISUAL - PROVER BETIM	06.068.583/0003-30	R\$ 14.794.059,68
CBHO Centro Belorizontino de Oftalmologia LTDA	18.899.894/0001-69	R\$ 272.197,72
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	R\$ 14.796.872,68
CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA	06.057.026/0001-52	R\$ 12.753.599,89
G.NERY SERVICOS MEDICOS	08.185.737/0001-38	R\$ 12.079.659,23
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	23.453.830/0001-70	R\$ 344.610,00
MEDCORP - SERVICOS MEDICOS LTDA	05.196.930/0001-86	R\$ 14.794.769,89
MEDOPTIC PARTNERS LTDA	43.329.419/0001-02	R\$ 14.791.013,52
NUCLEO DE SAUDE MG	24.448.933/0001-04	R\$ 486.561,70
OCULAR CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA	46.842.200/0001-92	R\$ 12.246.954,07
ONE OFTALMOLOGIA LTDA	59.951.693/0001-40	R\$ 12.740.757,07
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	R\$ 763.381,87

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

ONDE SE LÊ:

Matozinhos, 31 de julho de 2026.

LEIA-SE:

Matozinhos, 10 de agosto de 2026

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:9BA0AF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO
DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO
DA SERRA GERAL
AVISO - EXTRATO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS, UNIÃO DA SERRA GERAL, por intermédio de seu Presidente, torna público que, em cumprimento à Decisão Monocrática proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Denúncia nº 1.210.753, fica SUSPENSA, com efeitos imediatos, a Ata de Registro de Preços nº 012/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Licitatório nº 006/2026, ficando vedada a celebração de qualquer nova contratação dela oriunda, até nova manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente - Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:953189C5

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO
DA SERRA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS, UNIÃO DA SERRA GERAL, CNPJ nº 12.333.051/0001-14.
CONTRATADA: FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA., CNPJ nº 12.904.312/0001-09.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025 pelo período de 12 meses, com manutenção da prestação dos serviços contratados, bem como aplicação do reajuste contratual de **4,33%**, correspondente à variação acumulada do INPC no período considerado, nos termos da Cláusula Sétima do contrato.

VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027.

VALOR ORIGINAL: R\$ 8.988,00.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,33%.

VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 9.377,18.

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 92, 106, 107 e 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato Administrativo nº 009/2025 e demais elementos constantes do processo administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Ricardo da Silva Paz, Presidente do Consórcio União da Serra Geral, pelo CONTRATANTE, e Felipe Braga Ribeiro Rosa, pela CONTRATADA.

Janaúba/MG, 29 de julho de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:54365657

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 008/2026
Pregão nº 003/2026

O(A) Pregoeiro(a) da(o) CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, Sr. **Juliana Puttini da Fonseca**, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do **Processo Licitatório nº 08/2026, Pregão nº: 003/2026**, que institui a concorrência em epígrafe, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENERGIA RENOVÁVEL. COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE FORMA A REDUZIR AS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA EM SEUS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR MEIO DE UM SISTEMA DE COMPREENSAÇÃO DE ENERGIA (SCEE), EM CONFORMIDADE COM AS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, GERANDO ECONOMIA AO ERÁRIO DOS 8

MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuína e Santa Rita de Caldas).

Pelo presente **TERMO, HOMOLOGO** a indicação feita no **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 08/2026**, destinado à aquisição do objeto acima descrito, pela **PREGÃO Nº 003/2026**, tendo por **EVOLUA ENERGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.064.555/0001-81, para o qual terão o desconto aplicado de 40,1%, perfazendo o montante de 2.563.741,37 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme proposta juntada ao processo. Notifique-se.

Andradas, 09 de junho de 2026.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:D5988653

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:038/2026**, **DISPENSA Nº:036/2026**, **RATIFICADO EM 29/07/2026**, cujo objetivo é: **Prestação de serviços de arrecadação de faturas de água, esgoto e demais receitas do DAE por meio do sistema PIX, com geração de QR Code estático nas faturas, integração com o sistema comercial da Autarquia, padrão FEBRABAN e fornecimento de arquivos de retorno para conciliação financeira.**

EMPRESA CONTRATADA:
BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ: 00.000.000/0001-91
VIGÊNCIA:
06/08/2026 Á 06/08/2027
VALOR CONTRATADO:
R\$52.250,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº 04.122.0002 3.3 .90 .39 .00 .00- ficha 9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - F.R: 01.0501.0000.0000

Tupaciguara/MG, 11 de agosto de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:81D6B38C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:041/2026**, **DISPENSA Nº:039/2026**, **RATIFICADO EM 06/08/2026**, cujo objetivo é: **Contratação de Empresa para Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho, SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Elaboração de Programa de Controle Médico e**

Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gestão de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Criação da Comissão de Prevenção de Acidentes (CIPA), Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Registro de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST), Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT), Envio de eventos referentes ao e-Social/SST e Atendimento às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, e-Social. Medições e Avaliações do ambiente de trabalho, exames complementares, treinamentos de NR'S completos e toda gestão da área de medicina e segurança do trabalho, para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto.

EMPRESA CONTRATADA:
GRANMED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 22.622.986/0001-74

VIGÊNCIA:
07/08/2026 Á 07/08/2027
VALOR CONTRATADO:
R\$47.750,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº 04.122.0002 3.3 .90 .39 .00 .00- ficha 9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - F.R: 01.0501.0000.0000

Tupaciguara/MG, 11 de agosto de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:79507D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s) vencedor(s): **POLITEJO BRASIL – INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.482.258/0001-86 pelo critério do menor preço por item.

Ouro Fino (MG), 10 de agosto de 2026 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:C5D8669C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 044/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos -

Ouro Fino, 10 de agosto de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:6DF8D78D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 068/2026

PORTARIA Nº 068/2026

(Dispõe sobre a realocação temporária de servidora).

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida administrativa destinada à preservação da saúde da servidora Ana Cláudia Alves Pimenta, conforme avaliação técnica e interesse da Administração;

CONSIDERANDO a conclusão do Laudo Técnico de Insalubridade, que atestou a inexistência de condições insalubres na Estação de Tratamento de Água – ETA e o laudo do Médico do Trabalho credenciado atestando estar a servidora em questão apta ao trabalho

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora Ana Cláudia Alves Pimenta, ocupante do cargo de Operadora de ETA, realocada temporariamente para exercer suas atividades no setor administrativo da Estação de Tratamento de Água – ETA, a partir das 8h00 do dia 10 de agosto de 2026.

Art. 2º. A servidora permanecerá lotada na Estação de Tratamento de Água – ETA, desempenhando exclusivamente atividades de natureza administrativa, ficando afastada das atividades que envolvam o manuseio ou contato direto com produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água.

Art. 3º. Durante o período em que permanecer realocada temporariamente no setor administrativo da Estação de Tratamento de Água – ETA, a servidora Ana Cláudia Alves Pimenta ficará subordinada à Auxiliar Administrativa Carina Cristina Sobrinho, a quem competirá a orientação e o acompanhamento das atividades administrativas por ela desempenhadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria 067/2026.

Ouro Fino (MG), 10 de agosto de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor – DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:1F3EEBDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ERRATA)

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ERRATA) – Processo nº 016/2026 – Pregão nº 004/2026 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 003/2026 – O Diretor Geral do DMAES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a ERRATA referente ao valor total constante do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 033/2026 proveniente da licitação supracitada, Detentora do Registro de Preços: EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.105.833/0001-82, ONDE SE LEU: Valor Total da Ata: 218.360,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais), PASSA-SE A LER Valor Total da Ata: 218.630,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta Reais). Permanecem inalteradas as demais informações. *Íntegra*

da Ata estará disponível, durante a vigência, no endereço eletrônico <https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2026/459> e no Portal PNCP.

Ponte Nova (MG), 11/08/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:E990A592

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2024: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrição no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de rescisão contratual. **Objeto:** O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o CONTRATO Nº 002/2024, PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2024 para prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site de propriedade do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, celebrada entre esta Autarquia e RENAN SAULO SALES, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes. **Motivações:** A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Autarquia Municipal, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – FAPEM. **Fundamento:** De acordo com a Cláusula 10.1 – Inexecução e Rescisão do Contrato nº 002/2024, bem como embasado no art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133. **Efeitos:** A partir da assinatura do Termo de rescisão contratual: **11/08/2026**.

Cambuí/MG, 11 de agosto de 2026

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:606864AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 2º termo aditivo do Contrato Administrativo nº 048/2024, do Processo Administrativo nº 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.

Objeto: Refere-se a contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde HOSPITAL FREI GABRIEL, para um período de 12 (doze) meses.

Empresa: JOSÉ JOUBERT SOUZA E SILVA FILHO – CNPJ nº 20.325.942/0001-57

Vigência: 09/08/2026 à 08/08/2027.

Frutal/MG, aos 11 de agosto de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:8241049B

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 2º termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 050/2024, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.

Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.

Empresa: LC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ n.º 26.904.653/0001-99

Vigência: 14/08/2026 à 14/08/2027.

Frutal/MG, aos 11 de agosto de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:A5669BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 067/2026 – P.E. 049/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO- HOSPITALARES (CME). Sessão dia 10/09/2026 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 069/2026 – P.E. 050/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS. Sessão dia 15/09/2026 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 070/2026 – P.E. 051/2026. Obj.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA. Sessão dia 27/08/2026 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:95C6AAB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE
PARA ME E EPP

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Carangola - IPESC torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão previdenciária para RPPS, em ambiente web, incluindo implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização legal e hospedagem, contemplando módulos de folha de pagamento previdenciária, concessão de benefícios, protocolo, perícia médica, portal da transparência, ferramenta de relatórios gerenciais e indicadores previdenciários, e aplicativo móvel; para atendimento às demandas IPESC. Data e Horário da abertura do Pregão **24 de agosto de 2026 às 14h30min**, pelo sítio eletrônico: <https://licitar.digital/>. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipescarangola.mg.gov.br.

Carangola/MG, 12 de agosto de 2026

SIDNÉIA SILVÉRIO ALONSO
Pregoeira

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:53471DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Formalização à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, através do Processo nº 058/2026, torna público a partir de 27/07/2026 – Compra de medicamentos através da ARPE 096/2026, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 0380/2025 realizado pela SEPLAG/MG, no qual a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG é membro participante.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:89064A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 0163, 11 DE AGOSTO 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF nº 107.878.586-41, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 049/2026 - INEXIGIBILIDADE 014/2026 (processo 052.02/2026) objetivando contratação do show da dupla JOÃO NELORE E TEXANO e banda “ao vivo” para apresentação no dia 13 de setembro de 2026 na festa do peão – ExpoÁgua - (domingo), duração mínima de uma hora e quarenta minutos).

Art. 2º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF nº 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 049/2026 - INEXIGIBILIDADE** 014/2026 (processo 052.02/2026) objetivando contratação do show da dupla JOÃO NELORE E TEXANO e banda “ao vivo” para apresentação no dia 13 de setembro de 2026 na festa do peão – ExpoÁgua - (domingo), duração mínima de uma hora e quarenta minutos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:FB29C4C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 048/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cowboy 2.0 Produções Artísticas Ltda, CNPJ 62.247.639/0001-23. **Objeto:** contratação do show da dupla João Nelo e Texano e banda ao vivo, com duração mínima de uma hora e quarenta minutos, conforme proposta, para apresentação no dia 13 de setembro de 2026 (domingo) na festa de peão (ExpoÁgua). **Valor:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **Vigência:** 11/08/2026 a 30/09/2026. **Data da assinatura:** 11/08/2026. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Fernando Cosme da Silva e João Marcos Ornela da Silva, representantes legais. **Processo:** Inexigibilidade 014/2026.

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:0F2444BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO ABERTURA PROC. ADMINISTRATIVO 132/2026

WTRADE INTERMEDIações DE NEGÓCIOS

CNPJ nº 21.856.981/0001-43

RUA JACSON PASSOS, 88, SALA 01 – Bairro Goiânia, Belo Horizonte - MG - 31960-400

Considerando o Processo administrativo instaurado em desfavor da empresa, em razão de descumprimento reiterado dos prazos de entregas, estando com mais de vinte pedidos em atraso, a princípio, caracterizada a infração do art. 155,VII e respectiva sanção estabelecida no art. 12, VI c/c art. 16 do citado decreto. Assim, **notifique-se a empresa** para apresentação de defesa prévia escrita e especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação nos termos do artigo 29. A defesa poderá ser encaminhada em formato digital para licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

Informando que se o licitante ou contratado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo sancionador, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo sancionador (art. 36)

Água Comprida MG, 11 de agosto de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:E222A713

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 016/2026 - Processo nº 033/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO (VIGAS, TABUAS, CAIBROS, MOURÃO, POSTE), PÓ SERRAGEM DE MADEIRA, ENTRE OUTROS ITENS DE MADEIRA PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa PALACIO DA MADEIRA ITAMONTE LTDA (23799989000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 262.292,90 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe.

Alagoa, 11 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:3FC09AF7

PROCURADORIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 016/2026 - Processo nº 033/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO (VIGAS, TABUAS, CAIBROS, MOURÃO, POSTE), PÓ SERRAGEM DE MADEIRA, ENTRE OUTROS ITENS DE MADEIRA PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor da PALACIO DA MADEIRA ITAMONTE LTDA (23799989000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 262.292,90 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe.

Alagoa, 11 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:8EC9C07F

**PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DE
CONSÓRCIO - 493/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato de Programa nº 493/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo nº 056/2026, Credenciamento 011/2025. Objeto: O CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CONTRATANTE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 (RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO TOCO). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS E TRANSPORTE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 44.666.726/0001-33. Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 67.593,00 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais).

Alagoa, 11 de agosto 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5F1A5170

**PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 2023.08.01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 5 Termo Aditivo ao Contrato 2023.08.01. Processo 050/2023, Pregão presencial 25/2023. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A E CLASSE II-B, CONFORME NBR 10004/2004 ABNT, GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, CONFORME AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES, EM ESPECIAL A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e V.S.A AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 44.060.300/000131. Das alterações:5º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto no contrato, pelo período adicional de 12 meses, iniciando-se o mesmo em 11/08/2026 e findando em 11/08/2027.

Alagoa/MG 11 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:FA7F3233

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 069/2026**

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. Processo nº 246/2026, Pregão Eletrônico nº 069/2026. Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/08/2026 às 09:00 horas,**

perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://alemparaiba.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 11/08/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germinazi
Código Identificador:B38391D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 09/07/2026 assinatura do Contrato Nº 102/2026 com a Empresa 58.660.682 MARCOS PAULO SANTOS MATOS, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº. 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato R\$ 72.680,00 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais). Data da assinatura 09/07/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:91216FA5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 05/08/2026 assinatura do Contrato Nº 148/2026 com a Empresa 61.507.706 GILVAN COSTA DE OLIVEIRA, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº. 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato R\$ 72.680,00 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais). Data da assinatura 05/08/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:2CC8D497

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000003/2026**, Processo Administrativo nº **000042/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **RATIFICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, GESSEIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

JOSE CIRO PINHEIRO LOPES 07030869605 nos **itens 5 e 6** no valor total de **R\$ 94.666,00** (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais).

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

JOSE CIRO PINHEIRO LOPES 07030869605 nos **itens 5 e 6** (Item 5: Serralheiro com ajudante de obras DIÁRI Serralheiro com ajudante de obras na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R\$ 460,0000 totalizando R\$ 46.000,00 e Item 6: Serralheiro com ajudante de obras. Mº Serralheiro com ajudante de obras. na quantidade de 200,0000 com o valor unitário de R\$ 243,3300 totalizando R\$ 48.666,00) no valor total de **R\$ 94.666,00** (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Araçuaí-MG, 06 de agosto de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:BA258D9F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 008/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 008/2026 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento-CPCD, CNPJ: 19.212.117/0004-00, **Objeto:** Execução do projeto “Ser criança e os meninos da bola”. **Entidade:** Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento– CPCD– CNPJ: 19.212.117/0004-00. Valor: R\$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais); Dotação Orçamentária: 02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 - Ficha 632 - Fonte 1.50100. Vigência de 16/06/2026 a 14/09/2026.

Araçuaí – MG, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5FDCC279

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 080/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato:105/2026

Data de Início:10/08/2026
Data de Expiração:10/08/2027
Nº Processo:80/2026
Nº Modalidade:33
Fornecedor:ELLO QUALIDADE E RADIOPROTECAO LTDA44.758.721/0001-30

Descrição do Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento radiométrico, testes de constância e controle de qualidade dos equipamentos que emitem Raios X, nas salas de radiologia e mamografia do Hospital Municipal São José, bem como dos testes de qualidade das vestimentas de proteção individual

Valor Total do Contrato:4.000,00

Valor Total do Contrato mais Aditivos:4.000,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DE62C9B5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato dos contratos referente ao credenciamento nº 010/2026. Objeto: Prestação de serviços mão de Obra mão diversos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratadas: Marcos Pereira Lopes, contrato 205, valor global R\$ 33.599,28, Celio Pereira da Cruz, contrato 206, valor global R\$ 30.000,96, Cleone Messias da Silva, contrato 207, valor global R\$ 35.999,04, Juciely Santos Duraes, contrato 208, valor global R\$ 26.400,00.

Arinos, 11 de agosto de 2026.

MRCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:CD81592E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXTRATO TERM ADITIVO

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato 024/2023, Dispensa de Licitação nº. 07/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Paulo José Santana Ribeiro. Redução de valor: reduzir no índice de 14,29%, do valor do Contrato inicial. Em razão da redução que correspondeu ao valor R\$ 1.000,00 mensais, o valor mensal passa de R\$ 7.000,00 para R\$ 6.000,00.

Arinos, 11 de agosto de 2026.

MRCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5887DB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS HOMOLOGAÇÕES

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, referente ao Processo Administrativo nº 056/2026, na Modalidade de Dispensa Eletrônica nº 009/2026. Adjudicando a Empresas: DASP Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda, CNPJ sob o nº 52.918.773/0001-55, itens 01 e Baia GC Mix Ltda, CNPJ sob o nº 42.377.469/0001-94, itens 02.

Arinos, 11 de agosto de 2026.

MRCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas

Marcelo Pereira da Silva, para credenciamento no item 11 e Josimar Alves Nogueira para credenciamento no item 03.

Arinos, 11 de agosto de 2026.

MRCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:FE4E3166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS **TERMO DE DISTRATO**

Termo de distrato ao contrato de prestação de serviço nº 34/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Alexandra Aparecida Rosário Silva, data do distrato; 31/07/2026.

Arinos, 11 de agosto de 2026.

MRCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0342251D

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo a Ata de Registro nº 019/2025 do Pregão Presencial nº 012/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 019/2025 - PMBMA/ SPIN AR CONDICIONADO LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 08/07/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:29CA1F2F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2026 , DE 11 DE AGOSTO DE 2026
"AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO A SUPLEMENTAR
DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2026 , DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza os Poderes Executivo a Suplementar Dotações no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2026 e dá Outras Providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO,
Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo e o Legislativo do Município de Barão do Monte Alto autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) no orçamento do exercício de 2026, mediante a edição de decreto do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, além da autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.082, de 25 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo Municipal suplementar dotações originárias de créditos especiais abertos para o exercício de 2026, desde que respeitado o limite global previsto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Entende-se por limite global o saldo disponível para suplementação.

Art. 3º Para a execução desta Lei, ficam o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a utilizarem recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto – MG, em 11 de Agosto de 2026

SELMAR LUIS DO VALLE

Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto – MG

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:5E25263B

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE BARRA LONGA**

COMISSAO DE LICITAÇÃO **EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 93/2026**

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 93/2026 – DISPENSA Nº 017/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

CONTRATADO: FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA

OBJETO: COMPRA DE APARELHO MANUAL DE VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO DESTINADO A CIDADE DE BARRA LONGA, ONDE SE TEM LINHAS RETAS E LONGAS DISTÂNCIAS ENTRE POÇOS DE VISITA EM CIA DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.700,00

VIGÊNCIA: 11/08/2026 à 10/08/2027

Publicado em 11/08/2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:0D61E1EC

COMISSAO DE LICITAÇÃO **EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 24/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 02/2026, Processo Administrativo nº 24/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATA BURRO AGUA FRIA E PIMENTA SITUADOS NO MUNICIPIO DE BARRA LONGA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Fornecedores Homologado
TOWERS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 14.272.475/0001-41
R\$ 44.144,42
TOTAL R\$ 44.144,42

Barra Longa, 10 de agosto de 2026

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:FCBEABC5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO - PROCESSO 096/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2025

Processo nº.: 096/2025
Concorrência nº.: 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: AUTÊNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 56.432.317/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Encascalhamento de estrada de acesso à Comunidade do Caqui e execução de uma passagem em manilha no Município de Barra Longa/MG. Supressão: R\$ 1,7806% - R\$ 2.668,12 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos), Acréscimo: R\$ 22.2147% - R\$ 33.287,44 (trinta e três mil duzentos e oitenta e sete reais quarenta e quatro centavos);

Barra Longa/MG, 11 de agosto de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:878E4CE8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 56/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026
A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão eletrônico, Nº 30/2026, Processo Administrativo nº 56/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 109979

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES TREINADOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

Data de Publicação: 11/08/2026 14:54:49

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/08/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R\$ 570.939,09

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/109979>

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 11 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5B8802C2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO - PROCESSO -095/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2025

Processo nº.: 095/2025
Concorrência nº.: 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: MW EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA., CNPJ: 29.418.968/0001-14. OBJETO: Construção do Posto de saúde da Comunidade do Pimenta, Município de Barra Longa/MG. Acréscimo: R\$ 0,40067% - R\$ 628,27 (seiscentos e vinte e oito reais vinte e sete centavos);

Barra Longa/MG, 23 de junho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7A477E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
027/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vistas das razões alinhadas no Processo nº 0177/2026 – Inexigibilidade nº 027/2026 e Parecer Jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação visando à contratação da empresa **T.S.T Produções Artísticas LTDA** para apresentação de **show com o Grupo Katinguelê**, durante o 4º Encontro de Caminhoneiros que será realizado no dia 06 de setembro de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração dos necessários contratos, e os empenhos das despesas nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Barroso/MG, 10 de agosto de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:8A7E6CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 179/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 179/2026 PROCESSO 177/2026
INEXIGIBILIDADE 027/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 179/2026 Inexigibilidade 027/2026 para a contratação da empresa **T.S.T Produções Artísticas LTDA** para apresentação de **show com o Grupo Katinguelê**, durante o 4º Encontro de Caminhoneiros que será realizado no dia 06 de setembro de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso.

TST PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - CNPJ: 40.321.414/0001-37

Valor total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:866F7AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO 180/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO 180/2026 PROCESSO 151/2026 CONCORRÊNCIA 007/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 180/2026 Concorrência 007/2026 para a contratação de empresa para execução da obra da “**Construção do Segundo Pavimento da Nova Sede da Escola Municipal Paulo César Possa**”, no Município de Barroso - MG, firmado com a Secretaria de Estado de Educação conforme Convênio de saída nº 1261002306/2026 SEE, conforme especificações contidas nos projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil Wendel Otavio Couto, CREA/MG 227297/D e especificações técnicas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

CONSTRUTORA TAVARES LTDA - CNPJ: 06.341.112/0001-92
Valor total: R\$ 1.763.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil reais)

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:70774B67

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES ATOS ADMINISTRATIVOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BELO ORIENTE CADASTRO Nº 01/2026

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2) em cumprimento as portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Empresa: DROGARIA CARDOSO E CARDOSO LTDA.

Nome Fantasia: DROGARIA CARDOSO

CNPJ: 10.737.354/0001-77

Endereço: Av. Brasil, 42, Bairro Novo Oriente, Belo Oriente/MG – CEP: 35195-000

Responsável Técnico:

Roneide Lima Arruda CRF/MG: 47.595

Responsável Técnico Substituto:

Paulo C. Barbosa Júnior CRF/MG: 35382

Belo Oriente 10 de agosto de 2026

RANIERI MARTINELLI RESENDE DO PRADO

Secretário Municipal de Saúde

Belo Oriente / MG – Port. Nº 007/2025

Publicado por:
Marcio Cirilo de Souza
Código Identificador:AC45FF53

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 12/2026. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Contratação Semi-integrada. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção da quadra poliesportiva no Bairro Nova Esperança, atendendo ao Convênio nº 1261002526/2025/SEE, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e conforme consta dos projetos, planilhas e documentos técnicos apresentados. Data entrega das propostas: Até 06/10/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:315F6660

LICITAÇÕES E PREGÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 13/2026. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para reforma da Escola Municipal Deputado José Aldo dos Santos em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261000126/2026/SEE, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e conforme consta dos projetos, planilhas e documentos técnicos. Data entrega das propostas: Até 26/08/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7319EEFE

LICITAÇÕES E PREGÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-48/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ 20.036.675/0001-06. **OBJETO:** Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ VALDETE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1261001157/2024/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor qualitativo, conforme Ofício 127/2026 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R\$ 188.884,79 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei

14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 04/2026.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9D034DAD

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-
136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
Extrato do Aditivo nº 04 ao Contrato nº LICI-136/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e MAIA & BRITO HOLDING, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRONEGÓCIO, CNPJ nº 01.249.272/0001-92. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados de 13/07/2026 a 13/07/2027, para a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OSWALDO CRUZ, Nº 669, CENTRO, BOA ESPERANÇA/MG, COM MATRÍCULA NO CRI LOCAL SOB O Nº 16.787, PROPRIEDADE DA ACIMA CITADA, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como o realinhamento do valor mensal de locação, de R\$ 2.900,00 para R\$ 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais), totalizando o valor de R\$ 36.312 (trinta e seis mil trezentos e doze reais) pelo período de doze meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022.

AROLD ROSSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B014C72C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 224/2023 - REF.
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 65/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 224/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 65/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e reajuste de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2026 a 18/08/2027, objetivando a continuação pela contratada do CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS À VEÍCULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VALOR: R\$ 30.684,10. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 65/2023.

AROLD ROSSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:88E94ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO Nº 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de dieta enteral, suplemento alimentar e fórmula infantil em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Amparo.

INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 11/08/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 24/08/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 Pedidos de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:B1A9260E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DISPENSA 059/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, destinado aos camarins dos cantores da Expoagro Bonfinópolis, a ser realizada do dia 12 a 16 de agosto de 2026, no município de Bonfinópolis de Minas, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628-ME inscrita no CNPJ 27.395.364/0001-74**, sediada na Avenida Argemiro Barbosa, 929, Galpão, Centro Bonfinópolis de Minas/MG -CEP: 38.650-000, pelo valor de **R\$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 11 de agosto de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2C00405D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO 319/2026

EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **319/2026** Objeto: – contratação por inexigibilidade, da empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do “**DJ Luciano Kruz**” nos dias 12 a 16 de agosto de 2026, evento Expo Agro 2026, pelo valor de **R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais)**. Início: 10.08.2026 Vigência: 30(trinta) dias.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10.08.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:27D12786

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO 322/2026**

Extrato de Contrato nº 322/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 322/2026**- Objeto: – contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, destinado aos camarins dos cantores da Expoagro Bonfinópolis, a ser realizada do dia 12 a 16 de agosto de 2026 no município de Bonfinópolis de Minas, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628-ME inscrita no CNPJ 27.395.364/0001-74**, pelo valor de **R\$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

Início: 11.08.2026 Vigência: 60(sessenta) dias.

Bonfinópolis de Minas - MG, 11 de agosto de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4C2937E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO 323/2026**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 323/2026 Objeto: – **Credenciamento de empresas para o fornecimento de lanches destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais durante a realização de festividades e eventos, compreendendo o fornecimento de sanduíches, refrigerantes e água.** Empresa credenciada: **BRUNO RODRIGUES VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.898.524/0001-30**. Valor Total estimado: **R\$19.600,00(dezenove mil e seiscentos reais)**.

Início: 11.08.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 11.08.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3F60D7BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 324/2026. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.** Empresa Credenciada: **49.014.168 ALEXANDRE MARTINS PINTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.014.168/0001- 45**. Valor total estimado **R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)**. Início: 11.08.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas – MG 11.08.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:57E60CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 067/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 24.248.265/0001-71**, com sede na Rua Benedito Caetano Costa, nº 313, Canabrava, Unaí – MG, CEP 38.612-038 detentora de exclusividade da apresentação artística DJ Luciano Kruz para realização de show nos dias 12 a 16 de agosto de 2026, evento Expo Agro, pelo valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 10 de agosto de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:316A5521

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2026**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM - MG.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais e consoante ao disposto na Lei Municipal nº 355, de 12 de setembro de 2022, divulga as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado para o exercício das funções de Diretor em 03 (três) unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Botumirim dar-se-á mediante processo de seleção baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho, culminando com a formação de lista tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para livre escolha e nomeação.

1.2. As unidades a que se refere o item 1.1 são: Escola Municipal Horas Felizes, Escola Municipal Mundo Novo e Escola Municipal João Henrique.

1.3. O processo de seleção técnica a que se refere o item anterior será composto pelas seguintes etapas obrigatórias:

1ª FASE:

I - Inscrição do candidato e apresentação da documentação;

II – Aprovação de requisitos habilitatórios para critérios de mérito e desempenho;

III - Comprovação de competência técnica por meio de avaliação de títulos.

2ª FASE:

II - Eleição pela Comunidade Escolar, por meio de voto direto, secreto e facultativo.

1.3. O Processo Seletivo será conduzido e supervisionado por uma Comissão Organizadora Central, composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante dos funcionários de serviços gerais, merendeiras e auxiliares;

II - 01 (um) representante dos professores da rede municipal de ensino;

III - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Caberá à Comissão Organizadora Central constituir as Mesas Receptoras e Escrutinadoras de Votos, compostas por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário para cada mesa, escolhidos entre os integrantes da comunidade escolar.

1.5. A nomeação dos diretores das unidades de ensino da Rede Municipal será formalizada por ato do Chefe do Executivo Municipal e terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

1.6. Os diretores nomeados terão a obrigatoriedade de participar de programas de formação continuada, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no site oficial do Município (www.botumirim.mg.gov.br) e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Poderá candidatar-se ao cargo de diretor ou à função de vice-diretor o servidor que comprove:

– Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB), detentor de cargo efetivo ou de função pública estável ou designado para o exercício de função pública;

- estar em exercício e comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no cargo de PEB ou EEB na escola para a qual pretende candidatar-se;

- possuir curso de Pedagogia plena ou licenciatura plena ou bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;

– estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil; VI – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

V – estar em dia com as obrigações eleitorais;

– não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

– não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, observado, no que couber, o disposto no artigo 29 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015;

§1º - O servidor que, no ato da inscrição, estiver exercendo o cargo de diretor na escola para a qual pretende candidatar-se fica dispensado da comprovação de tempo mínimo de 2 (dois) anos de exercício, de que trata o inciso II deste artigo.

§2º - A chapa deverá apresentar, no ato de inscrição, Plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógica, de pessoas, administrava e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados em participar do Processo Seletivo deverão realizar a inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Botumirim, entre os dias **05/08/2026 e 10/08/2026**, das **07h às 11h** e das **13h às 17h**.

3.2. O candidato preencherá formulário próprio e o protocolará na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Plano de Gestão e a documentação exigida, em envelope tipo ofício, identificado, lacrado e endereçado à Comissão Organizadora Central, conforme o Anexo II deste Edital.

3.3. O candidato somente poderá se inscrever para concorrer em uma única unidade escolar.

Parágrafo único. Em caso de não haver candidato aprovado para qualquer uma das unidades escolares, o Prefeito Municipal poderá indicar servidor que tenha sido aprovado no processo em unidade diversa daquela em que se inscreveu.

3.4. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição:

a) Cópia do diploma do Curso de Graduação em Pedagogia plena, Licenciatura plena ou Bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, ou o Histórico Escolar acompanhado da declaração/certificado de conclusão do curso;

b) Certidão de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual (ou do Distrito Federal) das jurisdições onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

c) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;

d) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil dos Estados (ou Distrito Federal) onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

e) Cópia do comprovante de residência atualizado;

f) Cópia do documento oficial de identidade (RG) e do CPF;

g) Plano de Gestão elaborado conforme modelo constante no Anexo III, contemplando as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.

3.6. Os candidatos deverão apresentar declaração firmada de próprio punho (modelo no Anexo IV) atestando:

a) Não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa previstos nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/1992, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Executivo, Legislativo ou Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;

b) Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar (Federal ou Estadual) ou Juizados Especiais Criminais de qualquer Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou realizada por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

3.8. As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Botumirim e a Comissão Organizadora de quaisquer atos decorrentes de dados incorretos ou incompletos.

3.9. A falsidade das declarações ou informações prestadas no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.10. O resultado da análise das solicitações de inscrição será divulgado nos quadros de avisos das escolas, da Prefeitura e no site oficial do Município (www.botumirim.mg.gov.br) até o dia **11/08/2026**.

3.11. Fica assegurada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Estadual nº 21.458/2014, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pleiteada e observada a viabilidade de aplicação do percentual sobre o total de vagas oferecidas no certame.

§ 1º O candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo ou atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 2º As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão revertidas para a ampla concorrência.

4. ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

4.1. Cabe à Comissão Organizadora garantir a acomodação adequada nos espaços dedicados à votação, bem como providenciar todos os materiais necessários para a realização do certame.

4.2. Os candidatos aprovados nas etapas habilitatórias de mérito e desempenho estarão aptos a submeter-se à votação da comunidade escolar, que ocorrerá em cada uma das unidades de ensino no dia **18/08/2026**, das **08h às 16h**.

4.3. O processo eleitoral dar-se-á por voto direto, secreto, facultativo, pessoal e intransferível, mediante cédula única oficial fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. A votação e a apuração dos votos serão realizadas no próprio estabelecimento de ensino e conduzidas por Mesas Receptoras de Votos, sob a supervisão e coordenação da Comissão Organizadora.

4.5. A Mesa Receptora de Votos será composta por 03 (três) membros titulares — sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário —, indicados pela Comissão Organizadora entre os cidadãos habilitados a votar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

4.6. Competirá à Comissão Organizadora garantir a ordem no recinto de votação, o sigilo e a liberdade de escolha de cada votante, registrando todos os trabalhos e ocorrências em ata circunstanciada.

4.7. Nenhuma pessoa ou autoridade alheia à Mesa Receptora poderá intervir, sob qualquer pretexto, nos trabalhos de votação e apuração.

4.8. Não poderão integrar as Mesas Receptoras os candidatos inscritos, seus cônjuges ou parentes até o 2º grau (inclusive por afinidade), tampouco servidores atualmente investidos na função de Diretor Escolar.

4.9. São eleitores legitimados no processo de escolha da unidade escolar:

- a)** Os professores em efetivo exercício na unidade, inclusive aqueles inscritos como candidatos;
- b)** Os demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar;
- c)** Os estudantes regularmente matriculados com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- d)** Um dos pais ou o responsável legal pelo estudante menor de 16 (dezesesseis) anos regularmente matriculado.

4.10. Os servidores que atuam em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em cada uma delas. De igual modo, os pais ou responsáveis que possuam filhos matriculados em escolas distintas poderão votar em cada uma das referidas unidades.

4.11. O votante terá direito a apenas 01 (um) voto por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria/segmento ou de possuir mais de um filho matriculado na mesma unidade escolar.

4.12. Antes do início da votação, a Comissão Organizadora fornecerá às Mesas Receptoras as listagens oficiais dos eleitores aptos a votar.

4.13. A Mesa Receptora identificará o eleitor mediante apresentação de documento oficial com foto ou, na sua falta, por reconhecimento formal perante os membros da mesa, por se tratar de membro integrante da comunidade escolar.

4.14. A relação dos candidatos habilitados, acompanhada dos respectivos números de identificação, será afixada em local visível nas unidades escolares.

4.15. Cada candidato apresentará seu Plano de Gestão à comunidade escolar durante Assembleia promovida na unidade de ensino, em data e horário previamente definidos pela Comissão Organizadora.

4.16. Imediatamente após o encerramento da votação, as Mesas Receptoras entregarão as urnas lacradas à Comissão Organizadora, que procederá à imediata apuração dos votos na presença dos interessados.

4.17. A apuração dos votos será pública e realizada em recinto próprio da escola.

4.18. Antes de abrir as urnas, a Comissão verificará a integridade dos lacres e contara o total de cédulas de votação, confrontando-o com a quantidade de assinaturas na lista de votantes.

4.19. Será considerado nulo o voto que contiver rasuras, assinalações dúbias ou que não identificar com clareza a intenção de voto do eleitor.

4.20. Na hipótese de constatação de vícios graves ou irregularidades insanáveis que afetem a lisura do pleito, caberá à Comissão Organizadora dar ciência imediata à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

4.21. Concluída a apuração e elaborada, lida, aprovada e assinada a Ata de Resultado Final, todo o material do pleito será arquivado na unidade escolar, cabendo à Comissão:

- I** - Verificar a regularidade formal de toda a documentação do escrutínio;
- II** - Conferir a exatidão aritmética da contagem de votos, realizando a recontagem caso constatado erro material;
- III** - Decidir motivadamente sobre eventuais impugnações ou irregularidades registradas em ata;
- IV** - Registrar o somatório de votos obtidos por candidato, bem como o total de votos brancos e nulos;
- V** - Proclamar os candidatos escolhidos e organizar a Lista Tríplice com os mais votados, para encaminhamento ao Chefe do Poder

Executivo, assegurada a gestão democrática na forma da Lei Municipal nº 355/2022;

VI - Divulgar imediatamente o resultado final à comunidade escolar.

4.22. Em caso de empate na votação, a classificação e o desempate entre os candidatos serão definidos mediante a aplicação, sucessiva, dos seguintes critérios:

I - Titulação na área da Educação ou Gestão Escolar, na seguinte ordem de preferência:

- a)** Título de Doutor;
- b)** Título de Mestre;
- c)** Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas;

III - Maior tempo de serviço público na Rede Municipal de Ensino de Botumirim;

IV - Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5. DIREITOS E VEDAÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1. É direito do candidato:

I - Acompanhar os trabalhos da Comissão Organizadora na sua unidade escolar;

II - Acompanhar os trabalhos da Mesa Receptora e da apuração dos votos;

III - Apresentar seu Plano de Gestão à comunidade escolar em data e horário definidos pela Comissão Organizadora;

IV - Requerer e obter acesso aos documentos institucionais da escola (Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Regimento do Conselho Escolar, Regimento do Caixa Escolar e dados de desempenho da unidade) necessários à elaboração de seu Plano de Gestão;

V - Permanecer no local de votação durante a realização do pleito, sem interferir no andamento dos trabalhos;

VI - Credenciar 01 (um) fiscal para acompanhar os procedimentos de votação e apuração.

5.2. É vedado ao candidato:

I - Oferecer ou distribuir brindes, material promocional ou qualquer vantagem pessoal a eleitores;

II - Realizar reuniões ou eventos em propriedades privadas para exposição do Plano de Gestão ou propaganda eleitoral;

III - Veicular propaganda eleitoral extemporânea ou por meios não autorizados pela Comissão Organizadora;

IV - Prometer vantagens, verbais ou escritas, que extrapolem as competências legais do cargo de Diretor ou a legislação municipal;

V - Praticar atos de coação, assédio, ameaça ou violência de qualquer natureza contra eleitores ou demais candidatos.

5.3. A denúncia de irregularidade praticada por candidato deverá ser apresentada por escrito à Comissão Organizadora, contendo a identificação do denunciante e os elementos probatórios do ato alegado.

5.4. Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora intimará o candidato denunciado no prazo de 01 (um) dia útil para que apresente defesa escrita e produza provas no prazo de 01 (um) dia útil.

5.5. A denúncia será julgada pela Comissão Organizadora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de defesa. Confirmada a irregularidade por decisão fundamentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.6. Os procedimentos de apuração de denúncia não suspenderão a execução do cronograma do processo seletivo. Em caso de eliminação de candidato, a Comissão republicará o Resultado Final para os devidos fins.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso administrativo contra qualquer ato ou fase do certame, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória do alegado, no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado a partir da publicação do ato impugnado.

6.2. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Botumirim, dentro do horário de expediente.

6.3. Não serão admitidos e conhecidos recursos coletivos ou interpostos fora do prazo estipulado.

6.4. Os recursos serão analisados e julgados em instância única e definitiva pela Comissão Organizadora Central.

6.5. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município no prazo de até **01 (um) dia útil** após o encerramento do prazo de interposição.

6.6. Na ocorrência de provimento de recurso, poderá haver alteração na classificação inicial obtida ou a desclassificação de candidato que não preencha os requisitos regulamentares.

6.7. Os pedidos de reconsideração e os recursos interpostos não possuem efeito suspensivo sobre o andamento e o cronograma do Processo Seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares e orientações necessárias ao pleno cumprimento e andamento deste Processo Seletivo.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação garantirá a ampla divulgação e transparência de todas as fases, atos e resultados do processo.

7.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos jurídicos e legais, quaisquer informações complementares, retificações, avisos ou erratas que vierem a ser publicados oficialmente.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e relatórios referentes a este certame.

7.5. Os casos omissos ou duvidosos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.

Botumirim, 31 de agosto de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS

Prefeito Municipal de Botumirim

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

AÇÕES	DATA
Realização de assembleia com a comunidade escolar para composição da Comissão Organizadora	03/08/2026
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor e vice-diretor pela Comissão Organizadora	03/08/2026
Divulgação das normas do processo na escola	03/08/2026
Nomeação da Comissão Eleitoral Central e Publicação do edital para provimento de cargo de Diretor Escolar	04/08/2026
Inscrição de candidatos	05/08/2026 à 10/08/2026 das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17hs
Análise, deferimento ou indeferimento das inscrições Divulgação dos inscritos	11/08/2026
Análise de requisitos habilitatórios para critérios de mérito e desempenho	12/08/2026
Publicação da lista de candidatos aprovados	12/08/2026
Interposição de Recursos	13/08/2026
Resposta dos Recursos apresentados	14/08/2026
Realização de reuniões no recinto escolar, com participação da comunidade escolar, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão pelos candidatos ao cargo de diretor	18/08/2026
Convocação da comunidade escolar para a votação, OBS: cada candidato terá 30 minutos para apresentação e logo após se inicia a eleição.	18/08/2026
Apuração dos votos e proclamação da chapa indicada	18/08/2026
Divulgação pelo coordenador da Comissão Organizadora do resultado final da apuração	18/08/2026
Interposição de Recursos	19/08/2026
Resposta dos Recursos apresentados	20/08/2026
Nomeação	21/08/2026

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA

Nome completo:

Endereço:

Tel:

E-mail:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Documento pessoal
- () Comprovante de residência
- () Diploma em curso de Pedagogia plena ou licenciatura plena ou bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes
- () Plano de Gestão da Escola;
- () Regularidade junto à Receita Federal;
- () Quitação eleitoral;

- () Certidão negativa de antecedentes cíveis e Criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- () Declaração de não ter sido penalizado em nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;
- () Comprovante de não existirem pendências Financeiras e de prestação de contas ainda não Sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar.
- () Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- () Declaração de não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar municipal, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;

Eu declaro que li o Edital e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura no cargo de Diretor Escolar.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora:

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento:

Botumirim, de ____ de ____ 2026.

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO III MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nesse documento, o candidato irá propor metas e estratégias que favoreçam o aprimoramento do funcionamento da escola, a partir das dimensões apresentadas.

Diagnóstico da rede	
Gestão Pedagógica	
Gestão de Pessoas	
Gestão Administrativa	
Gestão Financeira	

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação para o **Processo Seletivo para o cargo de Diretor Escolar - Edital nº 01/2026**, que não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Declaro também que não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, nos termos legais.

Botumirim _____ de de 2026.

Nome do Candidato

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, em 30 de junho de 2026, conforme previsão expressa no *caput* do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:80B12FEB

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 07, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM/MG.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO as disposições da lei municipal nº 355/2022 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Botumirim e dá outras providências. CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Municipal Nº 355/2022 De 12 De Setembro De 2022 dispõe que a nomeação da Comissão Eleitoral Central será feita pelo CHEFE EXECUTIVO no próprio Edital do processo eleitoral, e será assim constituída:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os membros da Comissão que dispõe sobre a designação dos nomes que compõe a Comissão Eleitoral Central responsável pelo processo seletivo para provimento dos cargos de diretor das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Botumirim/MG.

I - um representante dos funcionários de serviços gerais, merendeiras e auxiliares;

Nome: Aline Graciele Cardoso Santana

II - um representante dos professores da rede municipal;

Nome: Damaris Suellen Ferreira Santos Rios

III - dois representantes do Conselho Municipal de Educação;

Nome: Assis Pereira Borges

Nome: Larissa Aparecida Silva Rodrigues

IV - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Nome: Maria da Luz Almeida

Nome: Marta Suely Alves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Botumirim, 03 de agosto de 2026*.

EDER LEANDRO LIMA RIOS

Prefeito Municipal de Botumirim

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, em 03 de agosto de 2026, conforme previsão expressa no *caput* do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Patrick Samuel Peres de Souza e Silva

Código Identificador:97996DC7

PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIRETOR ESCOLAR EDITAL 01/2026

Análise, deferimento ou indeferimento das inscrições Divulgação dos inscritos

	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATOS	DEFERIDO OU INDEFERIDO
1	Escola Municipal Mundo Novo	Lucas Batista de Arruda dos Santos	DEFERIDO
2	Escola Municipal Horas Felizes	Juliana Rodrigues Noronha	DEFERIDO
3	Escola Municipal João Henrique	José Miguel Filho	DEFERIDO

Botumirim, 11 de agosto de 2026

MARIA SALETE DE SOUZA NETHER

Secretária Municipal de Educação

Botumirim/ MG

Publicado por:

Patrick Samuel Peres de Souza e Silva

Código Identificador:8DD29F15

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CESAR ALVES DA SILVA ME.**

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CESAR ALVES DA SILVA ME.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRICISTA. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento de empresa para prestação de serviços elétricos para instalação e manutenção elétrica administração Municipal, recebeu documentos e credenciou: CESAR ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 55.177.289/0001-00 –Valor: R\$ 80.877,60 (oitenta mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 11 de agosto de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES

Agente de Contratações

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes

Código Identificador:FE8EA95B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 048/2026. PROCESSO Nº 037/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026. Objeto: contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à execução de obra comum de engenharia consistente em pavimentação em bloquete sextavado, calçamento, drenagem superficial e drenagem profunda, destinados à adequação de estradas vicinais nos trechos conhecidos como Morro do Valdecir, Morro do Ivo e Morro do Nivaldo, localizados no Município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por meio da conta 5741856710, agência 2332-9, CONTRATO DE REPASSE Nº 947110/2023/MIDR/CAIXA. **Contratado:** J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 19.534.852/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Jaqueline Amaral da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física: ***.284.***-**. Valor Global: R\$ 646.000,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil reais). Vigência de 12 meses, assinatura dia 30 de julho de 2026.

Publicado por:

Adeliane Carvalho de Souza

Código Identificador:65FE4E7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 049/2026. PROCESSO Nº 038/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026. Objeto: contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto nas Ruas José de Assis Andrade e Benedito Luiz Pinto, Bairro Educacional, no Município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por meio da conta 5741856710, agência 2332-9, CONTRATO DE REPASSE Nº

947110/2023/MIDR/CAIXA. **Contratado:** J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 19.534.852/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Jaqueline Amaral da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física: ***.284.***-**. Valor Global: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais). Vigência de 12 meses, assinatura dia 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:9B891959

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de itens de padaria, com abertura prevista para o dia 25/08/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 10 de agosto de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:4767F736

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Nº 493/2025.**

Processo nº 198/2025. Pregão Eletrônico 052/2025. Empresa: Aldemilton Batista da Silva 76851729172. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a Linha nº 85. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo da quilometragem diária contratada. A quilometragem diária — anteriormente fixada em 96 km por força do Segundo Termo Aditivo — passa a ser de 100 km, o que representa um aumento de 04 km por dia. Em decorrência do acréscimo do objeto, e considerando o valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, fica acrescida a importância de R\$ 1.229,60 (mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), no valor global do Contrato Original. Os efeitos financeiros decorrentes deste acréscimo vigorarão a partir de 01 de julho de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1B8A20FC

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Nº 381/2025.**

Processo nº 129/2025. Pregão Eletrônico 025/2025. Empresa: Antônio Barbosa Martins 54503973649. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a Linha nº 37. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa da quilometragem diária originalmente contratada. A quilometragem diária — anteriormente fixada em 184 km — passa a ser de 170 km, o que representa uma redução de 14 km por dia. Em decorrência da

supressão do objeto, e considerando o valor unitário de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) por quilômetro rodado, fica suprimida a importância de R\$ 6.722,52 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), no valor global do Contrato Original. Os efeitos financeiros decorrentes desta supressão vigorarão a partir de 01 de julho de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B50F848F

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº046/2025.**

Processo nº 009/2025. Inexigibilidade nº 006/2025. Empresa: Clínica Ribas Ramalho Ltda. Objeto: Médico mastologista. A partir do dia 01 de agosto de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8595C421

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº304/2024.**

Processo nº 156/2024. Inexigibilidade 063/2024. Empresa: Clínica Ribas Ramalho LTDA. Objeto: Médico de cirurgia de alta frequência e Médico ginecologista oncológico, para atendimento dos pacientes no SUS na Secretária Municipal de Saúde. A partir do dia 01 de agosto de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F66B66FD

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 200/2025.**

Processo Licitatório nº 069/2025. Inexigibilidade nº 025/2025. Locador: João Batista dos Santos. Objeto: Locação do imóvel urbano situado na Rua Paraná, nº 785, Bairro Centro, nesta cidade Buritis-MG, destinado as instalações da Escola Municipal de Música Santa Cecília. A partir do dia 01 de agosto de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9F73ADA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **25 DE AGOSTO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em

sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de peças de reposição, sendo intercooler e módulo B, destinadas à manutenção e ao adequado funcionamento dos maquinários pertencentes à frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FC51B4E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB, torna público aos interessados que fará realizar no dia **31 DE AGOSTO DE 2026, às 08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais filtrantes e turbidímetro, destinados ao tratamento e controle da qualidade da água, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede do SANECAB, situada à Rua Pedro Costa, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6A456781

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CABO VERDE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
DENOMINADO “ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO
I”, O SENHOR ANTÔNIO DOS REIS DE FIGUEIREDO.**

PORTARIA nº 101/2026

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão, denominado “Assessor Executivo Comissionado I”, o senhor Antônio dos Reis de Figueiredo.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão denominado “Assessor Executivo Comissionado I”, Nível TS 010, Grau 0A, a partir de **01/08/2026**, o Sr. Antônio dos Reis de Figueiredo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06/08/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F4462E21

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O SR. ANTÔNIO DOS REIS FIGUEIREDO, NO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO
ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO II E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

P O R T A R I A nº 102/2026

Nomeia o Sr. Antônio dos Reis Figueiredo, no cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado II e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Antônio dos Reis Figueiredo, no Cargo de Provimento em Comissão denominado “Assessor Executivo Comissionado II”, Nível TS015, Grau 0A, a partir de **02/08/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06/08/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:9A179B19

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO MÉDICO E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA nº 100/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Médico e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, Nível XXI, a partir do dia **07/08/2026**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:
1º: Aline Azevedo Piva.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos

constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:E141590E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO OPERADOR DE
MÁQUINAS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA nº 096/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Operador de Máquinas e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Nível VII, a partir do dia **07/08/2026**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:

1º: Rafael Henrique da Silva.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:B4C1AC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO POPULAR
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CABO VERDE – MG**

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cabo Verde – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.687/1995, com as alterações das Leis Municipais nº 1.884/1999, nº 2.028/2003 e nº 2.618/2020; **CONSIDERANDO** a competência deste colegiado para aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento, conforme previsto no Art. 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 2.618/2020 e no Art. 4º, inciso XI do Regimento Interno; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, avaliação e fiscalização da gestão dos recursos e dos ganhos sociais no âmbito do

Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação proferida por este Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026; **RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação apresentado pela Entidade Serviços de Obras Sociais de Cabo Verde – SOS (Lar Santo Antônio), inscrito no CNPJ nº 19.071.307/0001-01, no Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentar - Espelho da Programação Nº 310950120260001.

Art. 2º. A deliberação de aprovação ocorreu em sessão realizada no dia 10 de agosto de 2026, conforme registrado na Ata nº 08/2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser objeto de ampla e sistemática divulgação.

Cabo Verde – MG, 11 de agosto de 2026.

SARAH CRISTINA DE PAULA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adailton Aparecido Marciano

Código Identificador:B639BA3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 - DISPENSA Nº 044/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o **Processo Administrativo nº 142/2026** como **Dispensa nº 044/2026**, cujo objeto refere-se à **aquisição de Coleção Educacional Baú com Jogos Pedagógicos e Terapêuticos, destinado à Pré Escola Municipal Prof. Rachel Ribeiro Rezende**, com a pessoa jurídica **COMERCIAL MUNICK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.842.073/0001-21, no valor total de R\$ 25.330,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais).

Cachoeira de Minas, 11 de agosto de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa

Código Identificador:6B65C6EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de a Ata de Registro de Preços nº 036/2025:**

Partes: **Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X MARIA CELIA BATISTA MARTINS 07835385619.**

Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a contratação de terceiros para serviços de borracharia, limpeza e troca de óleo, para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal.**

Processo Administrativo nº 001/2025 – Dispensa nº 001/2025.

Vigência: 24/07/2026 a 31/08/2026.

Cachoeira de Minas, 24 de julho de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa

Código Identificador:7078F68C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 145/2025:

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **O&M COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**

Processo Licitatório n.º 117/2025 – Pregão Eletrônico n.º 016/2025.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro de 27,68% do valor do item 055 – Leite pasteurizado, anteriormente pactuado.

Valor unitário reajustado: R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Cachoeira de Minas, 10 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa

Código Identificador:2A8CE97C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 129/2024:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **VALDECI PEREIRA DOS SANTOS.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação de serviço de locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Processo Licitatório n.º 113/2024 – Inexigibilidade n.º 031/2024.

Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027.

Cachoeira de Minas, 31 de julho de 2026.

THAIS MACHADO LEÃO –

Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa

Código Identificador:4E5C0213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 143/2026:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **JOSÉ FERNANDES BARBOSA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal.

Processo Licitatório n.º 089/2026 – 2º Chamada Pública – Inexigibilidade n.º 033/2026.

Vigência: 01/08/2026 a 31/08/2026.

Cachoeira de Minas, 31 de julho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa

Código Identificador:BC8DD666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 145/2026:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **ADILSON FERNANDES DE ALMEIDA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal.

Processo Licitatório n.º 089/2026 – 2º Chamada Pública – Inexigibilidade n.º 033/2026.

Vigência: 01/08/2026 a 31/08/2026.

Cachoeira de Minas, 31 de julho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa

Código Identificador:37F7417C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002 e obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATO e a respectiva EQUIPE DE APOIO para realização da licitação, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2026, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: **LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO**. Status: Efetiva. Matrícula: 1135;

II – EQUIPE DE APOIO:

DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA. Status: Efetiva. Matrícula: 1130;

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS. Status: Comissionado. Matrícula: 4529;

BRENDA SILVA. Status: Comissionada. Matrícula: 400.

KALLEBH RODRIGUES BARROS. Status: Comissionado. Matrícula 4401

III - FISCAL DE CONTRATOS: **GLAUBER APARECIDO DA SILVA**. Status: Comissionado. Matrícula: 4338.

Art. 2º Na ausência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO Oficial assume a titularidade a servidora **DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada licitação, atendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 11 de agosto do ano de 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:2BF2738B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas do Setor de Esporte e Educação da Prefeitura Municipal de Cajuri, visando à promoção de atividades esportivas, educacionais e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população.

O Município de Cajuri/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 041/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, em favor das empresas abaixo relacionadas, conforme valores totais adjudicados:

- **AK INOVACOES LTDA** – CNPJ nº 53.696.164/0001-61 – **R\$ 46.683,00;**
- **ARENA ESPORTES LTDA** – CNPJ nº 48.348.052/0001-80 – **R\$ 6.509,10;**
- **AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA** – CNPJ nº 63.616.301/0001-64 – **R\$ 14.400,00;**
- **BRUNA ALVES DE SOUZA ME** – CNPJ nº 26.176.661/0001-66 – **R\$ 47.500,70;**
- **COMERCIAL USUAL LTDA - EPP** – CNPJ nº 14.050.075/0001-91 – **R\$ 19.454,70;**
- **ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA** – CNPJ nº 32.876.614/0001-28 – **R\$ 7.265,00;**
- **GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA** – CNPJ nº 28.538.392/0001-66 – **R\$ 110.000,00;**
- **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 63.129.821/0001-42 – **R\$ 974,00;**
- **RICO ESPORTES LTDA** – CNPJ nº 47.806.094/0001-54 – **R\$ 6.980,00;**
-

VANINHA UTILIDADES LTDA – CNPJ nº 58.421.861/0001-23 – **R\$ 95.417,40;**

• **WPPT CONFECÇÕES LTDA ME** – CNPJ nº 45.438.114/0001-56 – **R\$ 16.776,00;**

• **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 51.740.794/0001-60 – **R\$ 9.999,90.**

Cajuri/MG, 29 de julho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:EB34BEA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas do Setor de Esporte e Educação da Prefeitura Municipal de Cajuri, visando à promoção de atividades esportivas, educacionais e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população.

Órgão Gerenciador: Município de Cajuri/MG.

Detentoras da Ata:

- AK INOVACOES LTDA** – CNPJ nº 53.696.164/0001-61 – Valor total: **R\$ 46.683,00;**
- ARENA ESPORTES LTDA** – CNPJ nº 48.348.052/0001-80 – Valor total: **R\$ 6.509,10;**
- AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA** – CNPJ nº 63.616.301/0001-64 – Valor total: **R\$ 14.400,00;**
- BRUNA ALVES DE SOUZA ME** – CNPJ nº 26.176.661/0001-66 – Valor total: **R\$ 47.500,70;**
- COMERCIAL USUAL LTDA - EPP** – CNPJ nº 14.050.075/0001-91 – Valor total: **R\$ 19.454,70;**
- ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA** – CNPJ nº 32.876.614/0001-28 – Valor total: **R\$ 7.265,00;**
- GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA** – CNPJ nº 28.538.392/0001-66 – Valor total: **R\$ 110.000,00;**
- GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 63.129.821/0001-42 – Valor total: **R\$ 974,00;**
- RICO ESPORTES LTDA** – CNPJ nº 47.806.094/0001-54 – Valor total: **R\$ 6.980,00;**
- VANINHA UTILIDADES LTDA** – CNPJ nº 58.421.861/0001-23 – Valor total: **R\$ 95.417,40;**
- WPPT CONFECÇÕES LTDA ME** – CNPJ nº 45.438.114/0001-56 – Valor total: **R\$ 16.776,00;**
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 51.740.794/0001-60 – Valor total: **R\$ 9.999,90.**

Data da homologação: 29 de julho de 2026.

Cajuri/MG, 29 de julho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:83092A3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 15/2026

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal nº 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 287/2026 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41 de 2003 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MÁRCIA CRISTINA PEGO**, inscrita sob o CPF nº 131.XXX.XXX-32, ocupante do cargo de Instrutor de Formação Profissional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, estatutária, com proventos mensais integrais e com a paridade com os servidores ativos, ressaltando que a pensão que eventualmente se originar deste benefício, terá direito à paridade, conforme preceito do parágrafo Único do art. 3º da EC 47/2005.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 10 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES

Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:

Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi

Código Identificador:C1609BAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00287/2026 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00287/2026 – Edital - Processo nº 00131/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00046/2025 – Contratada: **Dominus Comércio Sociedade Unipessoal LTDA-** CNPJ nº 27.417.234/0001-95 Rua: Bernardo Alves Costa, Nº 46 Letra A- Bairro: São Geraldo, CEP: 35700-187- Sete Lagoas – MG - com o valor total de **R\$ 4.273,78** (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos),, - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** - **Dotação:** exercício 2026: 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.049; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056 - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 11 de agosto de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:99EDCDB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00288/2026 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00288/2026 – Edital - Processo nº 00131/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00046/2025 – Contratada: **Pouso Farma Hospitalar - ME** - CNPJ nº 18.519.219/0001-67 - Rodovia Mg 179 S/N Caixa Postal 2026 - Afonsos - Pouso Alegre - MG - 37552-700- com o valor total de **R\$ 573,80** (quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** - **Dotação:** exercício 2026: 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.049; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056 - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 11 de agosto de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:9FA6C955

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO**

As Empresas participantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026

Cumprimentando-os, cordialmente, servimo-nos do presente para informar a empresa Sispono Sistemas Inteligentes Ltda - CNPJ 00.455.458/0001-35 sobre a marcação da amostragem de software do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026. A data da amostragem será dia 14/08/2026 às 13 horas na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação localizada na rua Dr. Brandão nº 192, centro, Campanha/MG e seguirão os procedimentos definidos no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026.

Atenciosamente,

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA /

Diretor Departamento de Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal da Campanha - ADM. 2025/2028 "Nossa cidade, nosso compromisso: trabalho que faz a diferença"

Rua Dr. Brandão, nº 192 - Centro

Campanha-MG CEP: 37400-000

Tel: 0800 326 1427 (RAMAL 1242)

WhatsApp (35) 98833-0865

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:A657C992

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283 - PROCESSO Nº 105/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00283/2026 – Processo nº 00104/2026 – Inexigibilidade nº 0036/2026 – Contratada: **VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** – CNPJ 07.731.337/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iquitos, nº 260, sala 2 – Vila Madalena – São Paulo/SP, CEP 05.444-020com valor total de R\$ 270.000,00 - **Objeto: contratação mediante empresária exclusiva** da Cantora Vanessa da Mata, no evento Festival Encontros, no dia 05 de setembro de 2026 (sábado).

Campanha/MG, 10 de Agosto de 2026.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Departamento de Compras

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:34AA646A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2026 - PROCESSO Nº
103/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00281/2026 – Processo nº 00103/2026 – Inexigibilidade nº 0035/2026 – Contratada: **NBV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – CNPJ 28.110.495/0001-20, com valor total de R\$ 185.000,00 - **Objeto: contratação mediante empresário exclusivo** da Banda Barão Vermelho, no evento Festival Encontros, no dia 04 de setembro de 2026 (sexta-feira), às 23h59min com duração prevista de 80 (oitenta) minutos

Campanha/MG, 11 de Agosto de 2026.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Departamento de Compras

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:197F2B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2026 - PROCESSO Nº
104/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00282/2026 – Processo nº 00104/2026 – Inexigibilidade nº 0036/2026 – Contratada: B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 42.280.666/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 141 Nº 26 – Bairro Set Marista – Lote 1E Quadra 63, apto 1902, Edif QS Residence Goiânia/GO, CEP 74.170-050, com valor total de R\$ 150.000,00 - **Objeto: contratação mediante empresário exclusivo** da dupla “BRUNO & DENNER”, no evento Festival Encontros, no dia **06 de setembro de 2026 (domingo)** com duração de 90 minutos com início às 23h59min.

Campanha/MG, 10 de Agosto de 2026.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Departamento de Compras

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:4BF8DCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 102/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Dispensa Eletrônica - 24/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - KIT PROFISSIONAL PARA COLETA DE IMPRESSOES DIGITAIS - KIT PARA COLETA DE IMPRESSOES DIGITAIS - Valor Referência: R\$ 490,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA	485,0000	485,0000	Homologado em 06/08/2026 13:14:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - LENCO UMEDECIDO - PACOTE COM 400 UNIDADES - LENCO UMEDECIDO - Valor Referência: R\$ 14,5000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA	14,0000	280,0000	Homologado em 06/08/2026 13:14:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687

Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687

Dados: 2026.08.06 17:28:39 -03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:0F84436F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5299/2026

PORTARIA Nº 5299/2026

Nomeia comissão sindicante destinada a apuração de conduta de servidor.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração de sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Eduardo de Paula Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em razão de fatos relatados no período de Março de 2026 a Junho de 2026.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

I - Flavio Maia Custódio - Presidente;

II - Flavia Villamarim Tegon – Vice presidente

III – Lucas José Ferreira Maia – Membro

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 05 de agosto 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:531E2DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00354/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00354/2024

REFERÊNCIA: Processo nº 00113/2024 – Pregão nº 0037/2024

O **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **18.712.174/0001-42**, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, Centro, Campanha/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Lázaro Roberto da Silva**, Inscrito no CPF nº 681.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Adilson de Paula Pereira – ME**, inscrita no CNPJ nº **14.322.249/0001-28**, com sede na Rua João Luiz Alves, nº 370, Centro, Campanha/MG, neste ato representada por **Adilson de Paula Pereira**, Inscrito no CPF nº 002.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade, conforme:

Item	Descrição	Un	Quant.	Unit.	Total
1	FUNERAL ACIMA DE 10 ANOS	UN	10	3.480,00	34.800,00
3	FUNERAL NAT MORTO	UN	3	2.500,00	7.500,00
4	LOCAÇÃO DE SALA DE VELÓRIO	UN	2	1.700,00	3.400,00
5	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	UN	3	1.200,00	3.600,00
6	TRANSLADO FORA DO MUNICIPIO	KM	500	4,10	2.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda nos Memorandos nº 0080/2026 e nº 0089/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Parecer Jurídico nº 0246/2026 e Memorando Jurídico nº 75/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 10 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

ADILSON DE PAULA PEREIRA

Adilson de Paula Pereira – ME

CNPJ: 14.322.249/0001-28

Contratada

Visto Jurídico: _____

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:09D376EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO PARA O CUSTEIO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE MENORES.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, senhora **JOELMA DIAS RAMOS LEITE**, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Monsenhor Paulo, MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIANO Américo Ribeiro**, e **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.576.511/0001-06, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social **Marilane Cristina caovila pinto**, doravante denominado **CONVENIADOS**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a formalização e o repasse de recursos financeiros pelo Município de Campanha ao Município de Monsenhor Paulo, visando o custeio do acolhimento institucional dos menores L. F. T. G., K. T. G., K. T. G. e N. T. G. na instituição Casa Lar do Município de Monsenhor Paulo.

Parágrafo Único. O acolhimento institucional decorre de determinação judicial proferida nos autos do processo de Suspensão do Poder Familiar nº 1000040-81.2026.8.13.0109/MG, em trâmite na Vara Única da Comarca de Campanha/MG, cuja obrigação de custeio recai sobre o Município de Campanha, ente federativo de origem dos menores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do Município de Campanha (CONVENIENTE):

Efetuar o repasse financeiro mensal ao Município de Monsenhor Paulo, conforme os valores e prazos estipulados neste instrumento; Acompanhar, por meio de seu órgão de assistência social e do Conselho Tutelar, a situação dos menores acolhidos; Fiscalizar a regular aplicação dos recursos repassados.

II – Do Município de Monsenhor Paulo (CONVENIADOS):

Garantir o acolhimento institucional dos menores indicados na Cláusula Primeira em sua instituição Casa Lar, assegurando-lhes moradia, alimentação, saúde, educação, lazer e assistência psicossocial adequada; Prestar contas semestralmente dos recursos recebidos; Informar imediatamente ao Município de Campanha e ao Juízo competente qualquer alteração na situação fática ou jurídica dos menores acolhidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

O Município de Campanha repassará ao Município de Monsenhor Paulo o valor mensal de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)** por criança acolhida.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária nº 12611-x, Agência 3217-4, Banco do Brasil 001, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.576.511/0001-06.

Parágrafo Segundo. Fica ajustado o pagamento retroativo dos valores devidos desde o dia 10 de março de 2026, data em que os menores foram acolhidos em virtude da decisão judicial que determinou o acolhimento, cujo montante acumulado deverá ser quitado na primeira parcela subsequente à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Campanha orçamento vigente:

02.09.01.08.244.0029.4.084 3390.39.00 reduzido 682

Fonte de recursos: 2.500.99

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso subsista o interesse das partes e a necessidade do acolhimento institucional.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O presente convênio poderá ser rescindido antes do término de seu prazo de vigência, de pleno direito, caso haja determinação judicial nos autos do processo nº 1000040-81.2026.8.13.0109/MG que altere a guarda, promova a reintegração familiar, determine a transferência para outra instituição ou por qualquer outro motivo superveniente decorrente do referido processo que torne desnecessária a continuidade do acolhimento na Casa Lar de Monsenhor Paulo.

Parágrafo Único. Em caso de rescisão antecipada, o Município de Campanha arcará apenas com os custos proporcionais aos dias em que as crianças permaneceram efetivamente acolhidas na instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste convênio que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campanha/MG, 27 de julho de 2026.

Município Da Campanha
LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal
Conveniente

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Habitação Da Campanha

JOELMA DIAS RAMOS LEITE

Secretária M. de Desenvolvimento Social e Habitação
Conveniente

Município De Monsenhor Paulo

FLAVIANO AMÉRICO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Conveniada

Fundo Municipal De Assistência Social

MARILANE CRISTINA CAOVILO PINTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Monsenhor Paulo
Conveniada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

2.Nome: _____

CPF: _____

Visto jurídico M. Campanha Visto jurídico M. Monsenhor Paulo

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:0E999ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2026 – INEXIBILIDADE 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 135/2026 – Inexibilidade 016/2026. Objeto: “É objeto desta contratação a chamada pública da agricultura familiar para o atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, do município de Campestre, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2026.”. Contrato 098/2026/DL – **Luiz Antonio do Lago**, CNPJ nº 001685843-00-40, com valor total de R\$ 17.401,50 (dezessete mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos.). Contrato 097/2026/DL – **Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre**, CNPJ nº 02.922.819/0001-31, com valor total de R\$ 323.304,04 (trezentos e vinte e três mil trezentos e quatro reais e quatro centavos). O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026, respeitando a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado no termo de referência (Anexo I do edital) podendo ser prorrogado por igual período assim como seus quantitativos.

ELIANA MARIA MUNIZ -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Rafaela Mendes

Código Identificador:E2870E37

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA 028/2026 – PROCESSO 083/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 083/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA 028/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS, PROVAS DE COMPATIBILIDADE E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA TRANSFUSIONAL DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAMPOS ALTOS - MG.

Vencedor: EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 04.365.798/80001-26.

Campos Altos – MG, 11 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilgner Messias Luiz Silva

Código Identificador:4C63288C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.012/ 2026

DECRETO Nº 1.012/ 2026

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial destinado a realizar estudos e propor medidas para a aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, aos ocupantes do cargo de Técnico em Educação Infantil, e dá outras providências.

VICENTE DE PAULO MATEUS, Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação infantil integra a educação básica e que a valorização dos profissionais da educação constitui princípio da educação nacional;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, com base em critérios objetivos, a formação, o vínculo, as atribuições legais e as atividades efetivamente desempenhadas pelos ocupantes do cargo de Técnico em Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a isonomia, a segurança jurídica, a organização da carreira do magistério e a responsabilidade orçamentária e fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial para Estudo da Educação Infantil - GT-EI, com a finalidade de realizar diagnóstico técnico, funcional, jurídico e financeiro e de propor medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, no âmbito do Município de Campos Altos.

§ 1º Os estudos abrangerão os ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Educação Infantil e sua relação funcional com a carreira de Professor de Educação Infantil.

§ 2º A instituição do GT-EI possui natureza exclusivamente preparatória e não produz, por si só, efeitos funcionais ou financeiros.

Art. 2º Compete ao GT-EI:

I - levantar o quantitativo de cargos de Técnico em Educação Infantil existentes, ocupados e vagos;

II - identificar, em relação a cada servidor, a formação apresentada na posse, a formação atual, as titulações, a data de ingresso, a jornada, a lotação, o posicionamento funcional e a remuneração;

III - documentar as atribuições legais e as atividades efetivamente desempenhadas, especialmente a regência de turma, a

responsabilidade direta pelas crianças, o planejamento, a avaliação e os registros pedagógicos;

IV - comparar os cargos de Técnico em Educação Infantil e de Professor de Educação Infantil quanto aos requisitos de ingresso, às provas do concurso, às atribuições, à jornada, à remuneração e às regras de desenvolvimento na carreira;

V - examinar a legislação federal e municipal aplicável, bem como os editais, planos de carreira e demais atos pertinentes;

VI - elaborar alternativas para a adequação funcional e para o eventual enquadramento na carreira do magistério, observadas a formação e as demais situações individuais;

VII - apurar o impacto orçamentário, financeiro e previdenciário das medidas propostas, inclusive nos exercícios subsequentes;

VIII - promover o diálogo com os servidores e demais interessados, inclusive mediante audiência pública;

IX - apresentar relatório final fundamentado, acompanhado das minutas normativas e dos documentos técnicos necessários à decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O GT-EI será composto por:

I - o titular da Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;

II - um representante do setor municipal de Recursos Humanos;

III - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou da Contabilidade Municipal;

IV - um representante da Procuradoria-Geral do Município;

V - um representante da direção das unidades municipais de educação infantil;

VI - dois representantes dos ocupantes do cargo de Técnico em Educação Infantil; e

VII - um representante dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil.

§ 1º Os membros referidos nos incisos II a V serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da publicação deste Decreto.

§ 2º Os representantes referidos nos incisos VI e VII serão indicados pelas respectivas categorias, mediante procedimento coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A designação nominal dos integrantes será formalizada por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O coordenador poderá convidar representantes do Conselho Municipal de Educação, de entidade sindical, do controle interno, do regime próprio de previdência e de outros órgãos ou instituições, sem direito a voto.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, o GT-EI poderá:

I - solicitar documentos, informações e estudos aos órgãos e unidades municipais;

II - ouvir servidores, gestores escolares e especialistas;

III - realizar reuniões técnicas, diligências e consultas; e

IV - requisitar apoio administrativo e técnico, observadas as competências de cada órgão.

Art. 5º Compete ao coordenador do GT-EI:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - organizar o plano e o cronograma de trabalho;

III - distribuir tarefas e acompanhar sua execução;

IV - zelar pela elaboração das atas e pela adequada instrução do processo administrativo; e

V - encaminhar ao Prefeito Municipal o relatório final e seus anexos.

Art. 6º O GT-EI terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua instalação, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa do coordenador aceita pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Concluído o diagnóstico preliminar e antes da aprovação do relatório final, será realizada audiência pública para apresentação dos dados, das alternativas examinadas e dos respectivos impactos.

§ 1º A audiência será divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e assegurará manifestação às categorias diretamente interessadas.

§ 2º As manifestações serão registradas em ata e analisadas pelo GT-EI, sem prejuízo da competência decisória dos órgãos municipais.

Art. 8º O relatório final deverá conter, no mínimo:

I - a metodologia empregada e o diagnóstico funcional consolidado;

II - o quadro comparativo entre os cargos analisados;

III - a análise jurídica e administrativa;

IV - as estimativas de impacto orçamentário, financeiro e previdenciário;

V - a síntese das contribuições recebidas na audiência pública;

VI - a recomendação conclusiva do GT-EI; e

VII - quando cabíveis, as minutas de projeto de lei, regulamento e atos de enquadramento.

Art. 9º Os dados pessoais e funcionais coletados serão utilizados exclusivamente para os fins deste Decreto, com acesso restrito aos agentes que deles necessitem, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A apresentação pública dos resultados deverá utilizar dados consolidados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 10. A participação no GT-EI será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 11. Os órgãos municipais prestarão o apoio necessário ao funcionamento do GT-EI, dentro das dotações e estruturas administrativas existentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 07 de agosto de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:09DC0703

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.018/2026

DECRETO Nº 1.018/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE CARGO QUE SE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria **Servidora SULMARA LETICIA PIRES, do CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a partir do dia 11 de agosto de 2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 11 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:E0D23B4E

GABINETE DO PREFEITO INSTRUMENTO JURÍDICO PARA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

CONCEDENTE:

Empresa: **Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG e Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos**
 CNPJ: 18.298.190/0001-30
 Endereço: Rua Dr Getulio Portela 221
 Bairro: Centro
 Cidade: *Campos Altos - MG*
 Telefone: (37) 3426-9190 - CEP: 38970-000.
 Representado: CYNARA KENIA LEMOS DE PAIVA
 Cargo: Secretária de Saúde
 Representado: Vicente de Paulo Mateus
 Cargo: Prefeito Municipal
 Adiante denominado CONCEDENTE

INSTITUIÇÃO ENSINO

Empresa: **Centro Educacional Nossa Senhora da Conceição Aparecida Ltda.**
 CNPJ: 23.184.159/0001-09
 Endereço: Rua Dr. Getúlio Portela nº 302
 Cidade: Campos Altos - MG
 Telefone: (37) 3426-4230
 Representada por: Valéria Inês da Silva Mancini
 Cargo: Diretora Administrativa
 Adiante denominado Colégio São Miguel

Pelo presente INSTRUMENTO JURÍDICO celebrado como ACORDO DE COOPERAÇÃO em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº11.788 de 25/09/2008, neste ato representado conforme seus estatutos sociais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. O presente Instrumento é celebrado com o objetivo de caracterização e definição de estágio curricular, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular, em instituições de educação profissional, à nível de ensino médio. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar itinerário formativo do educando.

2. Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as decisões, responsabilidade e coordenação do estágio (inserção do estágio na programação didático-pedagógica, carga horária, duração e jornada do estágio), condições imprescindíveis para a caracterização e definição de estágio curricular, cabendo à **UNIDADE CONCEDENTE** o oferecimento aos estudantes do **Curso Técnico em Enfermagem** oportunidade e campo de estágio curricular nos UBS – Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.

3. O presente instrumento formaliza as condições básicas das aulas práticas e estágio curricular a serem realizados por estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto à **UNIDADE CONCEDENTE**.

4. As aulas práticas e o estágio deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

5. Na realização das aulas práticas e do estágio curricular, a jornada das atividades a serem cumpridas pelo estudante deverão compatibilizar-se com seu horário escolar e com horário da **UNIDADE CONCEDENTE**.

6. **UNIDADE CONCEDENTE, ESTUDANTE e Instituição de ensino** celebrarão um TCE – Termo de Compromisso de Estágio, estabelecendo as condições básicas para realização do estágio, que se vincula ao presente Instrumento e deste fica fazendo parte integrante.

6.1 As condições básicas para a realização do estágio, tais como período e atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários estão descritos no Termo de Compromisso de Estágio.

7. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** comparecerá, necessariamente como interveniente apondo sua assinatura no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, a ser celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e o estudante estagiário, bem como no estabelecimento de jornada de estágio em períodos de férias escolares.

8. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, providenciará Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais para o **ESTUDANTE**, durante o período que estiver realizando o estágio curricular, constando no TCE - Termo de Compromisso de Estágio o Nº da apólice, vigência e nome da companhia seguradora, conforme capítulo II, art.7º da Lei nº11.788 de 25/09/2008 e apresentará a Apólice à **UNIDADE CONCEDENTE**.

9. De conformidade o artigo 3º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o estágio realizado por força e em decorrência do presente Instrumento, não acarretará relação empregatícia de qualquer natureza entre a **UNIDADE CONCEDENTE /ESTAGIÁRIO**.

10. O estágio será extinto na hipótese do aluno trancar a matrícula ou deixar de freqüentar o curso ou desligar-se da escola por algum outro motivo, ficando a cargo da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a obrigação de comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE** a ocorrência do evento.

11. O presente Instrumento vigorará por um período de 04 (quatro) anos, fixada a data inicial em sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento pela parte interessada mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, inexistindo qualquer indenização a ser paga pelas partes, observados os prazos extintivos dos compromissos de estágio firmados.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, diante das testemunhas instrumentais abaixo, para que produza os devidos efeitos de direito elegendo as partes, de comum acordo e com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Campos Altos - MG, para dirimir eventuais pendências que do mesmo venham a se originar.

Campos Altos/MG, 07 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
 Prefeito Municipal

CYNARA KENIA LEMOS DE PAIVA
 Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos- MG

Colégio São Miguel
VALÉRIA INÊS DA SILVA MANCINI
 Diretora Administrativa

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
 Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:6E155262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG AVISO
DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Processo

Licitatório nº 040/2026, Concorrência Eletrônica nº 08/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EM CAPITÃO ENÉAS/MG. A suspensão ocorre para aguardar deliberação do Setor de Engenharia acerca de questões técnicas relacionadas ao objeto da contratação. Dessa forma, ficam suspensos o recebimento das propostas e a sessão pública anteriormente designada, até ulterior deliberação. A nova data para realização do certame será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, observados os prazos legais aplicáveis. Mais informações pelo telefone (38) 3235-1001 ou pelo e-mail licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br.

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:BAF7C6F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1028/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº1028/2026 – Pregão Eletrônico nº046/2026. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carangola-MG.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 24/08/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 24/08/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 11/08/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:A72D8C4A

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 876/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 876/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 876/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 876/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e higiene, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA MATERIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.502416/0001-92.
VALOR DA ATA: R\$ 5.487,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026.

CONTRATADA: 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.373.487/0001-83.
VALOR DA ATA: R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026.

CONTRATADA: EMPORIO DOS ANJOS FERVEDOUROI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.525.797/0001-00.
VALOR DA ATA: R\$ 33.695,50 (trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026.

CONTRATADA: DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.865.101/0001-78.
VALOR DA ATA: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 12 de agosto de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:D1D1936D

**PREFEITURA DE CARANGOLA
TERMO DE ARQUIVAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE PONTE ALTA DE MINAS, MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos 11 dias do mês de agosto de 2026, em análise ao processo acima identificado, constatou-se que o interessado **não apresentou a documentação necessária à comprovação de sua habilitação**, indispensável ao regular prosseguimento do feito. Considerando a ausência dos documentos exigidos e a impossibilidade de prosseguimento do processo sem a devida comprovação dos requisitos de habilitação, **determina-se o arquivamento dos autos**, sem prejuízo de eventual apresentação de novo requerimento, desde que atendidas as exigências documentais aplicáveis.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:DF68D885

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PAL 44_2026**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ CANCELADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ITENS CORRELATOS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. EMAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:43D07811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO APR 144.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo nº 78/2025. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Ata De Registro De Preços Nº. 144/2026 – Duvale Conveniência Ltda. Data da Assinatura: 11/08/2026. Vigência: 13/08/2026 a 03/11/2026 – Data da Homologação: 04 de novembro de 2025.

DEODATO GOMES COSTA-
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:85F276B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO PRC 94.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 36/2026 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado da Impugnação Interposta pela empresa **LF MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** em face do edital, referente ao Processo Licitatório Nº. 94/2026. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela empresa **LF MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br.

Carlos Chagas/MG, 11 de agosto de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2632103F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **HM INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 34.240.500/0001-12. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS. DATA: 11/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0958FE9E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ESTACAO DA MUSICA LTDA**, CNPJ Nº 20.971.821/0001-82. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS. DATA: 11/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:96EE25CE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **SAULO ROSA SILVEIRA**. CPF: 228.867.966-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO. DATA: 11/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:83E9CF7E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **ANTONIA LINA RIBEIRO**. CPF: 715.922.296-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO. DATA: 11/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F7B51717

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CIMENTAO DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ SOB O Nº 48.320.928/0001-80. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. DATA: 10/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:EFA0958E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **FIND SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ Nº 19.810.139/0001-29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DATA: 07/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:9712F87D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **LUCAS HENRIQUE MAIA**. CNPJ: 67.086.048/0001-35. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 11/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C7A9B0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.590.728/0009-30**.

OBJETO: Modernização tecnológica da rede pública de ensino através da aquisição de tablets pedagógicos e infraestrutura correlata, visando a implantação de um ecossistema de aprendizagem conectado e alinhado às diretrizes educacionais contemporâneas.

VIGÊNCIA: De 11 de agosto de 2026 até 11 de novembro de 2026.

VALOR: R\$ 96.265,06 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:99DED441

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 040-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026, Processo Administrativo nº 105/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Modernização tecnológica da rede pública de ensino através da aquisição de tablets pedagógicos e infraestrutura correlata, visando a implantação de um ecossistema de aprendizagem conectado e alinhado às diretrizes educacionais contemporâneas.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ:** 01.590.728/0009-30, Valor Total: R\$ 96.265,06 (Noventa e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de agosto de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:087EA1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026**

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 043/2026, Processo Administrativo nº 111/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos para Impressoras (Toner e Cartuchos/Refil) para o Município de Carmo de Minas.

Data de Publicação: 11/08/2026 15:06hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/08/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 127.701,62

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/110104>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:

Leandro Silva de Freitas

Código Identificador:9B9894AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESAO**

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade e fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Ata de Registro de Preços nº. 092/2024 – Pregão Eletrônico nº. 013/2024 – Procedimento Licitatório nº. 054/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE 05 LUGARES, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº40770002/2026.**

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **RIO DOCE**

COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 13.426.763/0001-40, cujo o valor global é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Carneirinho/MG, 11 de agosto de 2026.

WILLIAN MARTNS MAIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:5AFAA657

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2026**

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Pregão Eletrônico Nº 47/2026 – Processo Licitatório nº 96/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, a fim de dar cumprimento ao disposto na Resolução SES/MG nº 9.076/2023, bem como para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sofreu alterações, sendo retificado. Diante da presente necessidade, o certame sofre alteração de data de realização, em conformidade com o § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021. Nova data/hora de início da sessão de disputa: às 10h00min do dia 24 de agosto de 2026. Local de retirada do Novo Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 11 de agosto de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –

Diretor de Licitação.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:BF564959

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 52/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AOS REPAROS, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES DA SALA DE MAMOGRAFIA LOCALIZADA NO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 26 de agosto de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 11 de agosto de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –

Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2EB9B8FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
LEILÃO 001/2026 - LOTES REMANESCENTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PROCESSO 102/26 – LEILÃO ELETRÔNICO 001/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Leilão Eletrônico nº 001/2026 – (LOTES REMANESCENTES) **Item 9.2 do Edital**. Objeto: "Alienação de bens IMÓVEIS inservíveis, de propriedade do comitente em poder de guarda, considerados antieconômicos e/ou obsoletos, avaliados como inaptos para o uso a que se destinam, os quais serão vendidos no estado em que se encontram – (LOTES REMANESCENTES)", sendo recebidas a partir do dia 13 de AGOSTO das 2.026 às 9h propostas para os Bens Imóveis, cujo critério de julgamento será o de "Maior Lance ou Oferta (LOTE)", conforme Anexo I. Os interessados deverão acompanhar o site www.sandroleiloeiro.com.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Pedro Lopes – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano pelo tel. (35) 3541-5727 e/ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 11 de AGOSTO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:BB6F0F18

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO**

Assunto: ADESÃO A ATA VEÍCULO MUNICÍPIO DE CAIANA/MG.

A Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas solicita a abertura de processo administrativo visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 049/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026, promovido pelo Município de Caiana/MG, para a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

A contratação tem por objetivo fortalecer a estrutura logística e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior disponibilidade de veículos para atendimento das demandas assistenciais, administrativas e de apoio às ações desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, proporcionando maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Catas Altas, 29 de julho de 2026

Atenciosamente,

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:29B4480E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO**

Eu, **Saulo Morais de Castro**, Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **AUTORIZO o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários para a Contratação de show artístico da cantora AMANDA GARCIA**, por meio da empresa SANDRA HELENA GARCIA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.669.739/0001-00, para realização de apresentação musical durante a VI Festa do Produtor Rural do Município de Catas Altas/MG, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2026, com início previsto para as 18h00, com duração mínima de 02 (duas) horas, na área interna localizada na **Rua Maquiné, s/nº, Bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG**, pelo valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A presente contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a devida instrução processual, comprovação dos requisitos legais e demais documentos necessários à formalização do procedimento.

Catas Altas/MG, 05 de agosto de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6182FF7D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO**

Eu, **Saulo Morais de Castro**, Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **AUTORIZO o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários para a contratação da empresa GILVAN PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.375.520/0001-32, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para realização de apresentação artística durante a VI Festa do Produtor Rural, com duração mínima de 03 (três) horas, na área interna localizada na **Rua Maquiné, s/nº, Bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A presente contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a devida instrução processual, comprovação dos requisitos legais e demais documentos necessários à formalização do procedimento.

Catas Altas/MG, 05 de agosto de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:579384E0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2026, PROCESSO AUTUADO Nº 072/2026**

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação da empresa **GILVAN PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, para a realização de apresentação artística durante a VI Festa do Produtor Rural do Município de Catas Altas/MG.

A apresentação ocorrerá no dia **29 de agosto de 2026**, com início previsto para **aproximadamente às 16h00**, na área interna localizada na **Rua Maquiné, s/nº, Bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG**, conforme especificações constantes da **Requisição**, do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, do **Termo de Referência** e da **Proposta Comercial**, documentos que integram este contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CONTRATO: **089/2026**

Empresa: **GILVAN PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**

O valor: **R\$10.000,00 (dez mil reais)**

Data da assinatura: 11/08/2026

Vigerá até: 30/09/2026

Catas Altas/MG, 11 de agosto de 2026

RONALDO BENTO MARTINS

Gestor

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:76D32809

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2026, PROCESSO AUTUADO Nº 074/2026**

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de show artístico da cantora AMANDA GARCIA, por meio da empresa SANDRA HELENA GARCIAS SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.669.739/0001-00, para realização de apresentação musical durante a VI Festa do Produtor Rural do Município de Catas Altas/MG, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2026, com início previsto para às 18h00, com duração mínima de 02 (duas) horas, na área interna localizada na Rua Maquiné, s/nº, Bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG, conforme especificações constantes da **Requisição**, do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, do **Termo de Referência** e da **Proposta Comercial**, documentos que integram este contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CONTRATO: **088/2026**

Empresa: **SANDRA HELENA GARCIAS SILVA**

O valor: **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**

Data da assinatura: 11/08/2026

Vigerá até: 30/09/2026

Catas Altas/MG, 11 de agosto de 2026

RONALDO BENTO MARTINS

Gestor

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:D0D1762D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026 –
PROCESSO Nº 71/2026**

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 049/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Caiana/MG, para a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero-quilômetro, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

CONTRATO: **087/2026**

Empresa: **JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**

O valor: **R\$ 185.588,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).**

Data da assinatura: 11/08/2026

Vigerá até: 31/12/2026

Catas Altas/MG, 11 de agosto de 2026

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA

Gestora

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:1754EC9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDPI

Dispõe sobre a atualização e aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa

Idosa – CMDPI de Catas Altas/MG, para o biênio 2026/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 848, de 17 de julho de 2024**, e **CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano de Ação do CMDPI, adequando suas ações, metas, prioridades e previsões financeiras à realidade do Município;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade do Plenário do CMDPI, em reunião realizada no dia **29 de julho de 2026**, conforme registrada na **Ata nº 19**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a **atualização do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Catas Altas/MG, para o biênio 2026/2027**, conforme deliberado pelo Plenário na reunião de 29 de julho de 2026.

Art. 2º O Plano de Ação estabelece os objetivos, metas, ações, estratégias, prazos, responsáveis, parceiros e prioridades que orientarão a atuação do CMDPI durante o biênio 2026/2027.

Art. 3º A atualização do Plano contempla, entre outras prioridades, o fortalecimento institucional do Conselho, o cadastramento e acompanhamento das organizações da sociedade civil, a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, as ações de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa e o financiamento e acompanhamento de projetos governamentais e não governamentais.

Art. 4º A previsão financeira constante do Plano de Ação observará o montante planejado de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, distribuído conforme os eixos e limites estabelecidos no Plano e no respectivo Plano Anual de Aplicação do FMDPI.

Parágrafo único. A previsão dos valores possui caráter de planejamento e limite financeiro, não constituindo autorização automática para contratação, transferência de recursos, celebração de parcerias, empenho ou pagamento, ficando sua execução condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária e à observância da legislação e dos procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 5º A execução das ações e projetos previstos no Plano deverá observar a legislação vigente, especialmente a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil, às contratações públicas, à execução orçamentária e financeira e às normas de controle e prestação de contas.

Art. 6º O CMDPI acompanhará e fiscalizará a execução das ações e dos recursos do FMDPI, no âmbito de suas competências legais, assegurando a transparência e o controle social.

Art. 7º O Plano de Ação atualizado integra a presente Resolução e encontra-se disponível para consulta pública no Portal da Transparência, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://acessoinformacao.org.br/licitacoes/arquivos/download/019f214-f859-7cff-af40-8edfc1c7cb22-mC9s7HbhFtZTBwMo.pdf>

Art. 8º Ficam revogadas as disposições anteriores do Plano de Ação que sejam incompatíveis com a presente atualização.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 06 de Agosto de 2026.

DIEGO SILVA BEZERRA

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Thais de Oliveira Lana Motta

Código Identificador:F658C58F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de contrato nº 060/2026 referente ao Processo Licitatório nº 040/2026 – Inexigibilidade nº 024/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CONTRATO Nº 060/2026

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

LOCADOR: GERALDA SEBASTIANA DE SOUSA LOURENÇO – CPF: ***.993.***-81.

OBJETO: Locação 01 (um) imóvel situado na rua Geraldo Lourenço de Matos, nº 219, centro, Chapada do Norte/MG, destinado ao funcionamento do Conselho do Tutelar do município de Chapada do Norte/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 27 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

Chapada do Norte/MG, 27 de julho de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Maurício Lemos Soares

Código Identificador:49325DA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa SOLANGEL PERO FAVIER MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.612.222/0001-01, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: SOLANGEL PERO FAVIER MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 45.612.222/0001-01.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 10 de agosto de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Maurício Lemos Soares

Código Identificador:77C46CFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa AFM AM SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 58.435.128/0001-68, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: AFM AM SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 58.435.128/0001-68.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 10 de agosto de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Maurício Lemos Soares

Código Identificador:4E5593B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa SAO LUCAS SERVICOS MEDICOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.733.772/0001-36, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADO: SAO LUCAS SERVICOS MEDICOS EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 52.733.772/0001-36.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de

serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 10 de agosto de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maurício Lemos Soares
Código Identificador:FA6512F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.677.869/0001-18, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 - Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.677.869/0001-18.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 2.958.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 10 de agosto de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maurício Lemos Soares
Código Identificador:95DF0505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa HANNA GABRIELLA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 67.647.454/0001-20, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 - Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: HANNA GABRIELLA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 67.647.454/0001-20.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 1.230.000 (um milhão e duzentos e trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 11 de agosto de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maurício Lemos Soares
Código Identificador:E0CF9C53

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 101/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, como critério de julgamento o menor **PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000673/2026/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**. Data de abertura: **21/09/2026**– Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br** ou **www.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Daiane Cristina Faria, Agente de Contratação, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:ECA52120

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 147 2026 - PE 041 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 147/2026, autuado em 24/07/2026, Pregão nº. 041/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de locação de itens para festas infantis. A realizar-se no dia 02/09/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 11 de agosto de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7E017B2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA -
PROCESSO 044-2026**

Processo de Compra nº. 044/2026

Dispensa de Licitação nº. 020/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO NA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 102ª (CENTÉSIMO SEGUNDO) FESTEJO DE BOM JESUS DE OLHOS D'ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA COMPLETA, EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA, NOS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2026, NO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação de SUPER MERCADO PÉ DE BOI – CNPJ: 07.216.649/0001-93, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) que será executada sob a rubrica orçamentária: Projeto/Atividade: 07.01.01. 13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0475.

Cônego Marinho – MG, 28 de julho de 2026.

EVAY VILELLA LISBOA COSTA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:F40744E6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA -
PROCESSO 046-2026.**

Processo de Compra nº. 046/2026

Dispensa de Licitação nº. 021/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULAR TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) DESTINADO AO DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE ANDRÉ FERNANDES DE SOUZA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE NOS DISTRITOS RURAIS, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação de TIAGO VICENTE LOPES – CNPJ: 40.443.940/0001-77 nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 64.996,95 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) que será executada sob a rubrica orçamentária Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 Manutenção da Atenção Básica, 05.01.02.10.302.0011.20233 Manutenção do TFD – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1621000000 Transferências Fundo a Fundo, 1600000000 Transferências Fundo a Fundo – Fichas: 0260, 0261, 0262, 0314.

Cônego Marinho – MG, 05 de agosto de 2026.

MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:5417C9C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA -
PROCESSO 048-2026**

Processo de Compra nº. 048/2026

Dispensa de Licitação nº. 022/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULAR TIPO VAN DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE ITACARAMBI E BONITO DE MINAS, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação de 60.327.730 JOSÉ SANTANA ARAÚJO COSTA, CNPJ: 60.327.730/0001-23 nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ R\$: 33.534,00 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais) que será executada sob a rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 Manutenção da Atenção Básica, 05.01.02.10.302.0011.20233 Manutenção do TFD – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1621000000 Transferências Fundo a Fundo, 1600000000 Transferências Fundo a Fundo – Fichas: 0260, 0261, 0262, 0314.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:87D30626

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO 049/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 049/2026

Dispensa de Licitação nº. 024/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IOFMG, NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM, BEM COMO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM MEIO FÍSICO E DIGITAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação de W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.527.405/0001-45, com sede à Av. Augusto de Lima, n.º 233, Conjunto 1220 - Centro, CEP: 30190-000 - Belo Horizonte – Minas Gerais, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) que será executada sob a rubrica orçamentária: Projeto/Atividade: 03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção das Ações da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 081.

AUTORIZO a contratação de ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia nº 385, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) que será executada sob a rubrica orçamentária: Projeto/Atividade: 03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção das Ações da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 081.

Cônego Marinho – MG, 06 de agosto de 2026.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças

Publicado por:

Berenice Alves Barbosa

Código Identificador:288C8EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO 042-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS: nº. 042/2026

MODALIDADE/TIPO/PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA AMANDA ALVES, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 102ª (CENTÉSIMO SEGUNDO) FESTEJO DE BOM JESUS DE OLHOS D'ÁGUA, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

AUTORIZO a contratação de Amanda Alves Produções LTDA, CNPJ nº 35.723.984/0001-13, nos termos do artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será executada sob a rubrica orçamentária: Projeto/Atividade: 07.01.01.13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas,

Culturais e Populares – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0475.

Cônego Marinho – MG, 21 de julho de 2026.

EVAY VILELLA LISBOA COSTA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Berenice Alves Barbosa

Código Identificador:2BA30267

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO-043-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS: nº. 043/2026

MODALIDADE/TIPO/PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RODRIGO SILVA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 102ª (CENTÉSIMO SEGUNDO) FESTEJO DE BOM JESUS DE OLHOS D'ÁGUA, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

AUTORIZO a contratação de RS Produções Artísticas LTDA, CNPJ nº 50.378.283/0001-88 nos termos do artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será executada sob a rubrica orçamentária: Projeto/Atividade: 07.01.01.13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0475.

Cônego Marinho – MG, 21 de julho de 2026.

EVAY VILELLA LISBOA COSTA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Berenice Alves Barbosa

Código Identificador:08FC6E0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 45/2026

Licitação Dispensada nº 006/2026

Objeto: Execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos que não estejam contempladas através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-55.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 05.01.01.10.302.0011.2032 Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC- Elemento/Item: 33933900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1621000000 Transferências Fundo a Fundo – Fichas: 0311, 0715.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:0844F37A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026

Processo de Compras nº. 018/2026
Dispensa de Licitação nº. 009/2026
Objeto: Licenciamento do direito de uso do SOFTWARE pela CONTRATADA à CONTRATANTE, doravante denominado “LICENÇA”. A LICENÇA confere à CONTRATANTE tão somente o direito de uso do SOFTWARE, não implicando a transferência de propriedade ou de direitos autorais.
Contratada: VALID SOLUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.113.309/0001-47
Valor estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 03.01.01.04.122.0002.2012 - Manutenção das Ações da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças - Elemento/Item: 33904000 – Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - Fonte: 1500000000 - Ficha: 83.
Projeto/Atividade: 03.01.01.04.122.0002.3006 - Investimento nas Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - Elemento/Item: 44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes - Fonte: 1500000000 - Ficha: 93.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:80AB8784

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

Processo de Compras nº. 033/2026
Dispensa de Licitação nº. 017/2026
Objeto: Contratação de prestação de serviços de Casa de Apoio para fornecimento de hospedagem e alimentação para pacientes e respectivos acompanhantes para tratamento de saúde em instituições de saúde na cidade de Belo Horizonte – MG.
Contratada: JESSE ESTEVÃO FREITAS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.945.629/0001-36
Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 100 (cem) dias
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 05.01.01.10.122.0013.2028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento/Item: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Ficha: 226.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:380082FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 034/2026
ADESÃO CONTRATO PARTICIPANTE Nº 003/2026
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área de Turismo, Cultura e Patrimônio Cultural, destinados ao fortalecimento das Políticas Públicas Culturais e ao Atendimento das Exigências e Repasse do ICMS Patrimônio Cultural no Município de Cônego Marinho/MG.
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene CIMAMS
CNPJ: 21.505.692/0001-08
Valor total do contrato: R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 07.01.01. 13.122.0002.2046 Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura e Turismo – Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0466

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:ABA86256

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS GLP
Contratada: SUPERGASNORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.537.890/0001-82
Valor estimado: R\$4.384,80 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 05.01.01.10.122.0013.2028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - Elemento /item: 33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0221.
Projeto/atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 - Manutenção da Atenção Básica - Elemento/item: 33903000 - Material de Consumo - Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1600000000; 1600003110; 1621000000; 1621003210; 2600003120; 2600003130; 2621000000; 2621003210; 2621003220 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0253; 0254; 0689; 0255; 0726; 0685; 0634; 0672; 0646; 0654.
Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2030 Manutenção da Saúde Bucal - Elemento/Item: 33903000 Material de consumo - Fontes: 1600000000; 2621003210 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0273; 0636.
Projeto/Atividade: 05.01.04.10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - Elemento /Item: 33903000 - Material de consumo - Fontes: 1600000000; 1621000000 Transferências Fundo a Fundo; 1604000000 Transferências Provenientes - Ficha: 0341; 0342; 0343.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:645046E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2026, Ata de Registro de Preços nº 02/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS GLP
Contratada: VÂNIA LOPES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.122.697/0001-12
Valor estimado: R\$15.939,21 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 05.01.01.10.122.0013.2028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - Elemento /item: 33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos -Ficha: 0221.
Projeto/atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 - Manutenção da Atenção Básica - Elemento/item: 33903000 - Material de Consumo - Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1600000000; 1600003110; 1621000000; 1621003210; 2600003120; 2600003130; 2621000000; 2621003210; 2621003220 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0253; 0254; 0689; 0255; 0726; 0685; 0634; 0672; 0646; 0654.
Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2030 Manutenção da Saúde Bucal - Elemento/Item: 33903000 Material de consumo - Fontes: 1600000000; 2621003210Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0273; 0636.
Projeto/Atividade: 05.01.04.10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - Elemento /Item: 33903000 - Material de consumo - Fontes: 1600000000; 1621000000 Transferências Fundo a Fundo; 1604000000 Transferências Provenientes - Ficha: 0341; 0342; 0343.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:CDE98922

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS GLP
Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.843.124/0001-64
Valor estimado: R\$8.477,82 (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 05.01.01.10.122.0013.2028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - Elemento /item: 33903000 Material de Consumo -Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0221.
Projeto/atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 - Manutenção da Atenção Básica - Elemento/item: 33903000 - Material de Consumo - Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1600000000; 1600003110; 1621000000; 1621003210; 2600003120; 2600003130; 2621000000; 2621003210; 2621003220 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0253; 0254; 0689; 0255; 0726; 0685; 0634; 0672; 0646; 0654.
Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2030 Manutenção da Saúde Bucal - Elemento/Item: 33903000 Material de consumo - Fontes: 1600000000; 2621003210 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0273; 0636.
Projeto/Atividade: 05.01.04.10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - Elemento /Item: 33903000 - Material de consumo - Fontes: 1600000000; 1621000000 Transferências Fundo a Fundo; 1604000000 Transferências Provenientes - Ficha: 0341; 0342; 0343.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FA1F6AEE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS GLP
Contratada: HORTIFRUTI ESKINÃO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.045.938/0001-03
Valor estimado: R\$32.075,40 (trinta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 05.01.01.10.122.0013.2028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - Elemento /item: 33903000 Material de Consumo -Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0221.
Projeto/atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 - Manutenção da Atenção Básica - Elemento/item: 33903000 - Material de Consumo - Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1600000000; 1600003110; 1621000000; 1621003210; 2600003120; 2600003130; 2621000000; 2621003210; 2621003220 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0253; 0254; 0689; 0255; 0726; 0685; 0634; 0672; 0646; 0654.
Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2030 Manutenção da Saúde Bucal - Elemento/Item: 33903000 Material de consumo - Fontes: 1600000000; 2621003210 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0273; 0636.
Projeto/Atividade: 05.01.04.10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - Elemento /Item: 33903000 - Material de consumo - Fontes: 1600000000; 1621000000 Transferências Fundo a Fundo; 1604000000 Transferências Provenientes - Ficha: 0341; 0342; 0343.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9DC46AB4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026

Processo Administrativo de Compras nº 005/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2026, Ata de Registro de Preços nº 014/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA
Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.843.124/0001-64
Valor estimado: R\$8.613,00 (oito mil, seiscentos e treze reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 05.01.01.10.122.0013.2028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - Elemento /item: 33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0221.
Projeto/atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 - Manutenção da Atenção Básica - Elemento/item: 33903000 - Material de Consumo - Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1600000000; 1600003110; 1621000000; 1621003210; 2600003120; 2600003130; 2621000000; 2621003210; 2621003220 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0253; 0254; 0689; 0255; 0726; 0685; 0634; 0672; 0646; 0654.
Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2030 Manutenção da Saúde Bucal - Elemento/Item: 33903000 Material de consumo - Fontes: 1600000000; 2621003210 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0273; 0636.
Projeto/Atividade: 05.01.04.10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - Elemento /Item: 33903000 - Material de consumo - Fontes: 1600000000; 1621000000 Transferências Fundo a Fundo; 1604000000 Transferências Provenientes - Ficha: 0341; 0342; 0343.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:27F11BD4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026

Processo Administrativo de Compras nº 005/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2026, Ata de Registro de Preços nº 07/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA
Contratada: PAPELARIA CORDEIRO E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.714.564.0001-27
Valor estimado: R\$62.241,54 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 05.01.01.10.122.0013.2028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - Elemento /item: 33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0221.
Projeto/atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 - Manutenção da Atenção Básica - Elemento/item: 33903000 - Material de Consumo - Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1600000000; 1600003110; 1621000000; 1621003210; 2600003120; 2600003130; 2621000000; 2621003210; 2621003220 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0253; 0254; 0689; 0255; 0726; 0685; 0634; 0672; 0646; 0654.
Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2030 Manutenção da Saúde Bucal - Elemento/Item: 33903000 Material de consumo - Fontes: 1600000000; 2621003210 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0273; 0636.
Projeto/Atividade: 05.01.04.10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - Elemento /Item: 33903000 - Material de consumo - Fontes: 1600000000; 1621000000 Transferências Fundo a Fundo; 1604000000 Transferências Provenientes - Ficha: 0341; 0342; 0343.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:A88BF24D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

Processo Administrativo de Compras nº 005/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA
Contratada: LICITASHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57
Valor estimado: R\$1.306,44 (um mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 05.01.01.10.122.0013.2028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - Elemento /item: 33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0221.
Projeto/atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 - Manutenção da Atenção Básica - Elemento/item: 33903000 - Material de Consumo - Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1600000000; 1600003110; 1621000000; 1621003210; 2600003120; 2600003130; 2621000000; 2621003210; 2621003220 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0253; 0254; 0689; 0255; 0726; 0685; 0634; 0672; 0646; 0654.
Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2030 Manutenção da Saúde Bucal - Elemento/Item: 33903000 Material de consumo - Fontes: 1600000000; 2621003210 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0273; 0636.
Projeto/Atividade: 05.01.04.10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - Elemento /Item: 33903000 - Material de consumo - Fontes: 1600000000; 1621000000 Transferências Fundo a Fundo; 1604000000 Transferências Provenientes - Ficha: 0341; 0342; 0343.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BD58C48C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

Processo Administrativo de Compras nº 005/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA
Contratada: ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.424.559/0001-70
Valor estimado: R\$1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 05.01.01.10.122.0013.2028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - Elemento /item: 33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0221.
Projeto/atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 - Manutenção da Atenção Básica - Elemento/item: 33903000 - Material de Consumo - Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1600000000; 1600003110; 1621000000; 1621003210; 2600003120; 2600003130; 2621000000; 2621003210; 2621003220 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0253; 0254; 0689; 0255; 0726; 0685; 0634; 0672; 0646; 0654.
Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2030 Manutenção da Saúde Bucal - Elemento/Item: 33903000 Material de consumo - Fontes: 1600000000; 2621003210 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0273; 0636.
Projeto/Atividade: 05.01.04.10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - Elemento /Item: 33903000 - Material de consumo - Fontes: 1600000000; 1621000000 Transferências Fundo a Fundo; 1604000000 Transferências Provenientes - Ficha: 0341; 0342; 0343.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:73C03C27

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

Processo Administrativo de Compras nº 007/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2026, Ata de Registro de Preços nº 021/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA
Contratada: ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.424.559/00001-70
Valor estimado: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0002.3006 Investimento nas Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - Elemento/Item: 44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes - Fonte: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 093.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B65BF1F0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 067/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 002/2025
Objeto: Contratação de interessados, pessoas físicas ou jurídicas, paralela e não excludente, de artistas, locais e regionais, nas categorias: cantor solo, dupla, banda e DJ, nos diversos gêneros musicais, para a realização de eventos, tais como: eventos sociais, solenes, culturais, esportivos, artísticos, festejos, comemorações, entre outras festividades, para atender demandas do Município de Cônego Marinho – MG.
Contratada: FARLEY LOPES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.470.596-**
Valor estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 10.01.01.27.812.0028.2058 Manutenção do Desporto Local - Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte:1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0556.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7D6BC452

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

Objeto: Gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inerentes ao serviço de Inspeção Municipal e com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI na forma do Serviço de Inspeção.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08.
Valor estimado: R\$ 13.026,60 (treze mil e vinte e seis reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FAEE4826

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

Processo de Compras nº. 040/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026
Objeto: Locação do imóvel situado na João Ferreira nº: 312, para acomodar as instalações do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo -SCFV.
Contratada: SELMA DA SILVA PINHEIRO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº. ***.842.296-**
Valor estimado: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Vigência: 36 (trinta e seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.01.01.08.122.0002.2016 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – Elemento/Item: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0111.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:18EF53EC

COMISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

Processo de Compras nº. 040/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026
Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Marciliano Antônio Lisboa nº 08, para acomodar as instalações da Secretaria de Assistência Social.
Contratada: NILZA MARIA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº. ***.647.146-**
Valor estimado: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
Vigência: 36 (trinta e seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.01.01.08.122.0002.2016 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – Elemento/Item: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0111.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E9A4ADD0

COMISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

Processo de Compras nº. 040/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Antônio Ferreira Torres, nº 9.710, Centro - Cônego Marinho-MG, para acomodar as instalações do Clube das Mães da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.
Contratado: JOSÉ SANTANA ARAUJO COSTA, inscrito no CPF nº. ***.275.918-**
Valor estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 36 (trinta e seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: 03.01.01.04.122.0002.2012 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças – Elemento/Item: 33903600 - Outros serviços de Terceira Pessoa Física – Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha – 0080.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:54E108C1

COMISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

Processo de Compras nº. 040/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026
Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Januária nº. 3.719, Centro - Cônego Marinho-MG, para acomodar as instalações do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Social.
Contratada: LEOMIRA GUEDES RODRIGUES, inscrita no CPF nº. ***.716.818-**
Valor estimado: R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.01.01.08.122.0002.2016 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – Elemento/Item: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0111.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C993E604

COMISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

Processo de Compras nº. 040/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026
Objeto: Locação do imóvel situado na Praça São Vicente de Paulo, Centro - Cônego Marinho-MG, para acomodar as instalações do CEMEI – SILVA COSTA MAGALHÃES.
Contratada: MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.463.187/0001-30.
Valor estimado: R\$12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: 06.01.01. 12.122.0015.2037 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Educação – Elemento/Item: Outros Serviços Terc. Jurídica - Fonte:1500001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0379.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4D8FDB26

COMISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

Processo de Compras nº. 040/2026
Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2026
Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Antônio Ferreira Torres, nº 115, para acomodar as instalações do Almoxarifado e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: WANDRISON LISBOA CARNEIRO, inscrito no CPF nº. ***.744.756-**
Valor estimado: R\$ 64.800,0000 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 36 (trinta e seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 05.01.01. 10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde - Elemento/Item: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas - Fontes: 1500000000, Recursos não vinculados de Impostos; 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0344 e 0345.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:456CC8E0

COMISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 042/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA AMANDA ALVES, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 102ª (CENTÉSIMO SEGUNDO) FESTEJO DE BOM JESUS DE OLHOS D'ÁGUA, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

Contratada: Amanda Alves Produções LTDA, CNPJ nº 35.723.984/0001-13,

Valor total do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 07.01.01.13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0475.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:881A55E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 043/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOS RODRIGO SILVA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 102º (CENTÉSIMO SEGUNDO) FESTEJO DE BOM JESUS DE OLHOS D'ÁGUA, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

Contratada: RS Produções Artísticas LTDA, CNPJ nº 50.378.283/0001-88

Valor total do contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 07.01.01.13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0475.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:7A253A9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 044/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO NA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 102º (CENTÉSIMO SEGUNDO) FESTEJO DE BOM JESUS DE OLHOS D'ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA COMPLETA, EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA, NOS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2026, NO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

Contratada: SUPER MERCADO PÉ DE BOI – CNPJ: 07.216.649/0001-93

Valor total do contrato: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 07.01.01.13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0475.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:52D910DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 046/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026

Objeto: Contratação de prestação de serviço veicular tipo Van destinado ao deslocamento de pacientes para tratamentos especializados nos Municípios de Itacarambi e Bonito de Minas/MG.

Contratada: IAGO VICENTE LOPES – CNPJ: 40.443.940/0001-77

Valor total do contrato: R\$ 64.996,95 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 Manutenção da Atenção Básica, 05.01.02.10.302.0011.20233 Manutenção do TFD – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1621000000 Transferências Fundo a Fundo, 1600000000 Transferências Fundo a Fundo – Fichas: 0260, 0261, 0262, 0314.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:475970AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 049/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IOFMG, NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM, BEM COMO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM MEIO FÍSICO E DIGITAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, CNPJ Nº. 20.513.859/0001-01.

Valor total do contrato:

R\$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção das Ações da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças – Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 081.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:7DF633ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 048/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

Objeto: Contratação de prestação de serviço veicular tipo Vandestinado ao deslocamento de pacientes para tratamentos especializados nos Municípios de Itacarambi e Bonito de Minas/MG.

Contratada: 60.327.730 JOSÉ SANTANA ARAÚJO COSTA

Valor total do contrato: R\$ 33.534,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação

Orçamentária:

Projeto/Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 Manutenção da

Atenção Básica, 05.01.02.10.302.0011.20233 Manutenção do TFD –

Elemento Item: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica – **Fontes:** 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos,

1621000000 Transferências Fundo a Fundo, 1600000000

Transferências Fundo a Fundo – **Fichas:** 0260, 0261, 0262, 0314.

Publicado por:

Berenice Alves Barbosa

Código Identificador: 4D6E4C61

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
0113/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS N.º 0034/2026.**

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0113/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0034/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site:

www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAMADO SINTÉTICO E FECHAMENTO PARA ATENDER A DIRETORIA DE ESPORTE NA CRIAÇÃO DA QUADRA DE SOCIETY, CONFORME CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DEMANDA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, TRAVES COM REDES E FECHAMENTO PERIMETRAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 12/08/2026 – 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 27/08/2026 – 08h15min. Abertura das Propostas e análises: 27/08/2026 – 08h30min. Fase de Disputa de Lances: 27/08/2026 – 09h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador: 6D692F9A

GABINETE

PORTARIA N.º 3301, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. “NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA COMO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA N.º 3301, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“Nomeia funcionária que menciona como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e no uso das atribuições:

Considerando a Lei Municipal nº 794, de 22 de novembro de 1991, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a lei Municipal 929, de 06 de junho de 1995, que Regulamenta o Fundo Financeiro da Criança e do Adolescente de Congonhal;

Considerando a lei Municipal 1576, de 30 de Março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento ao Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAISA GUIMARÃES DOS SANTOS ANSORGE**, inscrita no CPF 492.000.386-20, como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 11 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador: CF653C57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO DISPENSA 038**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de manifestação apresentada por PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.425.755/0001-00, protocolizada em 05/08/2026, por meio da qual a interessada declara sua intenção de recorrer do ato de encerramento da fase de lances do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 038/2026, cujo objeto é a aquisição de persianas verticais em PVC destinadas às dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Sustenta a peticionante, em síntese, o descumprimento da cláusula 4.7.1 do instrumento convocatório, que previa o encerramento automático da fase de lances, no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação, o que configuraria ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Extrai-se dos autos e dos registros da plataforma LICITANET o seguinte quadro fático, incontroverso:

- a) o Aviso de Contratação Direta nº 038/2026 fixou o período de lances para o dia 04/08/2026, das 08h05min às 14h05min;
- b) às 08h05min01s do dia 04/08/2026, no exato instante da abertura automática da etapa competitiva, o sistema divulgou a todos os fornecedores mensagem informando que o item 1 havia sido ordenado e classificado, encontrando-se em fase competitiva, e que a disputa duraria até 04/08/2026, às 14h15min00s;
- c) às 14h06min59s, ainda no curso do período de disputa, o agente público registrou no chat da plataforma a informação de que a sessão se encerraria às 14h15min;
- d) nenhum fornecedor participante apresentou questionamento, impugnação ou ressalva durante toda a sessão pública;
- e) o encerramento da etapa de lances ocorreu de forma automática, pelo sistema, às 14h15min, exatamente no horário anunciado desde a abertura da fase competitiva; e
- f) a disputa resultou em redução do valor ofertado, culminando na proposta final de R\$ 5.778,00 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais) inferior ao valor estimado de R\$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais).

É o breve relatório. Passa-se a decidir.

II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Antes do exame do mérito, impõe-se delimitar a natureza jurídica da manifestação apresentada.

O presente procedimento não constitui licitação em sentido estrito, mas contratação direta por dispensa fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processada na forma eletrônica, nos termos do art. 72 do mesmo diploma e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, expressamente adotada pelo instrumento convocatório.

O art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que arrola as fases sequenciais do processo licitatório — nele compreendida a fase recursal (inciso VI) —, disciplina o rito das licitações, não se transpondo integralmente ao procedimento de contratação direta, cujo iter é o do art. 72 da mesma Lei, que não contempla etapa recursal.

Também as hipóteses de cabimento do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 têm por pressuposto atos típicos do processo licitatório competitivo, não se aplicando, por extensão automática, ao rito simplificado da contratação direta, sob pena de desnaturar a celeridade que lhe é inerente e de criar, por via interpretativa, fase procedimental não instituída pela norma nem pelo edital.

Disso não decorre, contudo, o desamparo do interessado. O direito de petição, assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição da República, e o dever de autotutela da Administração, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e positivado no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, impõem que a manifestação seja recebida, conhecida e respondida de forma fundamentada.

Nesses termos, e em homenagem aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação, RECEBE-SE a manifestação como pedido de reconsideração/petição administrativa, dela se CONHECENDO para exame de mérito, registrando-se, todavia, que a providência não possui o efeito suspensivo próprio dos recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, nem tem o condão de instituir fase recursal inexistente no rito adotado.

III – DO MÉRITO

III.1 – Do teor da cláusula invocada e da inexistência de prorrogação

A cláusula apontada como violada assim dispõe:

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

A leitura atenta do dispositivo revela que a norma editalícia veda três situações específicas: (i) o encerramento não automático, dependente de ato de vontade do agente condutor; (ii) a prorrogação da sessão, isto é, a dilação do termo final após a sua definição e divulgação; e (iii) a adoção de tempo aleatório ou mecanismo randômico de encerramento.

Nenhuma dessas três hipóteses se verificou no caso concreto.

O encerramento foi automático, operado pelo próprio sistema, sem intervenção humana. Não houve prorrogação: o termo final da disputa foi definido e divulgado no instante mesmo da abertura da etapa competitiva — 08h05min01s — e permaneceu inalterado até a extinção do prazo, às 14h15min. Tampouco houve tempo aleatório, randômico ou mecanismo similar, porquanto o horário de encerramento era certo, determinado e de conhecimento público desde o primeiro segundo da fase de lances.

O que efetivamente ocorreu foi divergência entre o horário textualmente consignado no aviso (14h05min) e o horário de parametrização da plataforma eletrônica (14h15min) — falha de natureza operacional, ocorrida na configuração do sistema, que não se confunde, técnica nem juridicamente, com a prorrogação vedada pela cláusula 4.7.1. Prorrogar é dilatar prazo já fluente ou exaurido;

parametrizar equivocadamente é fixar, desde a origem, termo final diverso do previsto no texto do aviso. As consequências jurídicas de uma e outra hipótese são substancialmente distintas.

III.2 – Da conformidade do período de disputa com o art. 11 da IN SEGES/ME nº 67/2021

Ponto que se reputa decisivo e que não foi enfrentado pela peticionante diz respeito ao enquadramento do período efetivamente praticado na moldura normativa de regência. Dispõe o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, expressamente adotada pelo instrumento convocatório:

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O intervalo previsto no aviso — das 08h05min às 14h05min — corresponde a exatamente 6 (seis) horas, isto é, ao piso normativo. O período efetivamente praticado — das 08h05min às 14h15min — corresponde a 6 (seis) horas e 10 (dez) minutos, situando-se, portanto, com folga, dentro da faixa autorizada pelo art. 11 da Instrução Normativa, que admite duração de até 10 (dez) horas.

A constatação é relevante porque demonstra que o período de disputa efetivamente franqueado aos fornecedores não extrapolou qualquer limite normativo, tampouco reduziu o tempo mínimo de competição assegurado pela norma. A hipótese inversa — encerramento antes de decorridas 6 (seis) horas — é que configuraria vício de gravidade real, por supressão de tempo de disputa em prejuízo direto da competitividade. Aqui, ao revés, o tempo de disputa foi integralmente preservado e, ainda, marginalmente ampliado, em benefício de todos os participantes indistintamente.

III.3 – Da publicidade prévia e integral do horário efetivo e do ônus de acompanhamento

A alegação de surpresa ou de quebra de previsibilidade não encontra respaldo nos registros do sistema. A mensagem que fixou o termo final às 14h15min00s foi emitida às 08h05min01s, ou seja, no primeiro segundo da fase competitiva, e não ao seu final. Todos os fornecedores participantes dispuseram, desde o início e em igualdade absoluta de condições, da mesma e correta informação quanto ao horário real de encerramento.

Some-se que, às 14h06min59s, ainda dentro do período de disputa, o agente público reiterou expressamente no chat da plataforma que a sessão se encerraria às 14h15min, conferindo dupla publicidade à informação.

Nesse contexto, incide o dever de acompanhamento imposto ao fornecedor pelo art. 10 da IN SEGES/ME nº 67/2021 e reproduzido no item 9.5 do Aviso de Contratação Direta nº 038/2026:

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não há, pois, falar em vício de publicidade, em assimetria informacional ou em quebra da isonomia: a informação foi pública, prévia, simultânea e idêntica para todos.

III.4 – Da preclusão temporal e lógica e da vedação ao comportamento contraditório

Divulgado o termo final às 08h05min01s, a divergência em relação ao texto do aviso tornou-se pública e imediatamente aferível por qualquer participante diligente. Ainda assim, nenhum fornecedor — inclusive a ora peticionante — apresentou questionamento, ressalva ou impugnação ao longo das mais de seis horas de disputa, nem tampouco no momento em que a informação foi reiterada no chat.

A insurgência somente sobreveio após o encerramento da fase competitiva e a definição da classificação, o que configura preclusão temporal, pela inércia no momento oportuno, e preclusão lógica, pela incompatibilidade entre a conduta de participar da disputa até o seu termo final anunciado e a posterior alegação de nulidade desse mesmo termo.

Trata-se de aplicação da boa-fé objetiva, expressamente erigida a princípio das contratações públicas pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e da vedação ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), reiteradamente prestigiada pela jurisprudência dos Tribunais Superiores. Não é dado ao interessado reservar-se a arguição de nulidade como expediente condicionado ao resultado da disputa, aproveitando-se do prazo ampliado enquanto lhe convinha e impugnando-o apenas quando o desfecho lhe foi desfavorável.

Registre-se, ademais, que a peticionante participou integralmente da fase competitiva ciente do horário anunciado pelo sistema, dele se beneficiando em idêntica medida que os demais concorrentes.

III.5 – Da ausência de prejuízo juridicamente relevante e do formalismo moderado

A teoria das nulidades no direito administrativo, tal como no processo em geral, rege-se pela máxima *pas de nullité sans grief*: não se decreta nulidade sem demonstração de prejuízo concreto. A manifestação apresentada não indica, sequer minimamente, qualquer prejuízo suportado pela peticionante.

Com efeito, não se alegou — porque não seria possível alegar — que a interessada tenha sido impedida de ofertar lances, que tenha disposto de tempo menor que os demais, que tenha recebido informação diversa da divulgada aos concorrentes, ou que a extensão do prazo tenha sido franqueada a apenas um ou alguns participantes. O acréscimo de 10 (dez) minutos esteve disponível, de forma isonômica, a todos os fornecedores habilitados à disputa, inclusive à peticionante. Haveria prejuízo juridicamente relevante se: (i) o período de disputa tivesse sido reduzido, comprimindo o direito de ofertar lances; (ii) a dilação tivesse sido concedida seletivamente, em favor de um competidor; ou (iii) a informação sobre o termo final tivesse sido restrita ou tardia. Nenhuma dessas hipóteses se configurou.

Eventual alteração da ordem classificatória ocorrida no interregno compreendido entre 14h05min e 14h15min não traduz prejuízo indenizável ou invalidante, mas resultado ordinário da competição travada em janela temporal aberta, em igualdade de condições, a todos os participantes — janela da qual a peticionante igualmente poderia ter-se valido. A expectativa de manutenção de posição em disputa ainda em curso não constitui direito adquirido oponível à Administração.

Aplica-se, na espécie, o princípio do formalismo moderado, cuja formulação clássica foi assentada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 357/2015 – Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, invocado pela peticionante e efetivamente previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não opera de modo isolado nem absoluto. Deve ser harmonizado com os demais princípios do mesmo dispositivo — notadamente a competitividade, a eficiência, a economicidade, a razoabilidade, a proporcionalidade e o interesse público —, sob pena de converter-se o instrumento em fim em si mesmo, em detrimento da finalidade que lhe é própria: a seleção da proposta mais vantajosa.

Nesse exato sentido, o próprio Aviso de Contratação Direta nº 038/2026 estabelece, em seu item 9.9, diretriz hermenêutica que reforça a conclusão ora adotada:

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A ocorrência examinada — ampliação de 10 (dez) minutos no período de lances, franqueada indistintamente a todos — alinha-se, e não se opõe, à diretriz de ampliação da disputa, sem comprometimento da isonomia, da finalidade ou da segurança da contratação.

III.6 – Da vantajosidade obtida e do exame consequencialista

A disputa realizada resultou em redução do valor final em relação à melhor oferta registrada anteriormente, com ganho econômico direto

para o erário municipal e integral atendimento ao art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que erige à condição de objetivo do processo de contratação a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

A eventual invalidação do ato, ao contrário do que sustenta a peticionante, produziria resultado oposto ao interesse público: implicaria repetição integral do procedimento, com novo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação, retardamento do atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e risco concreto de contratação por valor superior ao já alcançado, além do dispêndio administrativo correspondente.

O exame é imposto pelos arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942, com a redação da Lei nº 13.655/2018), segundo os quais não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão, devendo a decisão que decretar invalidação indicar de modo expresse suas consequências jurídicas e administrativas.

III.7 – Da natureza sanável do vício e de sua convalidação

O art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a anulação do procedimento por ilegalidade insanável, do que se extrai, a contrario sensu, que os vícios sanáveis não conduzem à invalidação, mas à sua correção com aproveitamento dos atos praticados. No mesmo sentido dispõe o art. 55 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente, ao admitir a convalidação dos atos que apresentem defeitos sanáveis, desde que deles não resulte lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros — precisamente a situação dos autos.

A divergência de parametrização ora examinada é vício formal, sanável, que não atingiu a substância do ato, não comprometeu a competitividade, não vulnerou a isonomia e não produziu lesão ao interesse público — que, ao revés, restou promovido pela obtenção de preço menor. Impõe-se, portanto, a sua convalidação expressa, com a manutenção integral dos efeitos do ato de encerramento da fase de lances e da classificação dele decorrente.

IV – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

- a) CONHECER da manifestação apresentada, recebendo-a como pedido de reconsideração/petição administrativa, sem efeito suspensivo, ante a inexistência de fase recursal no rito da dispensa eletrônica;
- b) NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo íntegro o ato de encerramento da fase de lances do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 038/2026, ocorrido em 04/08/2026, às 14h15min, bem como a classificação dele decorrente, pelos fundamentos acima expostos, notadamente pela inexistência de prorrogação vedada, pela observância da faixa de duração do art. 11 da IN SEGES/ME nº 67/2021, pela publicidade prévia e isonômica do termo final, pela preclusão da matéria e, sobretudo, pela ausência de prejuízo juridicamente relevante;
- c) CONVALIDAR expressamente, com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 71, inciso III, *a contrario sensu*, da Lei nº 14.133/2021, a divergência de parametrização do horário de encerramento da fase de lances, por se tratar de vício formal sanável do qual não resultou lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;
- d) INTIMAR a peticionante do inteiro teor desta decisão, por meio da plataforma eletrônica e do endereço eletrônico constante de seu cadastro, dando-se ciência aos demais participantes mediante publicação no sistema; e

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, 11 de agosto de 2026.

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:74D0E624

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 034**

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

**Processo Licitatório nº 105/2026
Pregão Eletrônico nº034/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES DA PREFEITURA DE CONQUISTA NUMA ESTIMATIVA DE 570 SERVIDORES.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 20/08/26 e que a impugnação foi protocolada no dia 10/08/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.

O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS

1- Qual o atual fornecedor? E qual a taxa de administração praticada?

2- Será aceito taxa negativa?

3-Quanto ao prazo para assinatura do contrato, serão concedidos quantos dias?

4 -Com relação a taxa de administração, está poderá sofrer reajuste?

DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto nº. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Neste sendo, esta Pregoeira encaminhou a solicitação anexo aos autos, para a Procuradoria Jurídica do Município com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

RESPOSTA

Empresa MEGAVAL CARD TAXA 0%

Sim será aceita taxa negativa.

03 DIAS ÚTEIS

NÃO

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 11 de agosto de 2026

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:3C2A99D8

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4900/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18 CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada para Realização da Etapa Municipal da **18ª Conferência Nacional de Saúde**, a ser realizada no dia **12 de agosto de 2026, das 07h30 às 12h30**, no **CONQUISTA TÊNIS CLUBE**.

Art. 2º - A Conferência terá como tema principal:

I – Saúde Democracia, Soberania e Sus, cuidar do povo e cuidar do Brasil

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Natalia de Souza Soares

Código Identificador:34ACE38D

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 372/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato

VALOR: Atribui-se para este termo aditivo a importância total estimado de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**.

O Município de Conquista pagará à CONTRATADA o valor constante do Termo de Referência, ANEXO 1 do Edital e nestes valores

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 21/08/2026 e com vencimento em 21/08/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONQUISTA/MG, 11 DE AGOSTO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:CAEACB5A

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato dos itens a seguir especificados, conforme justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITADO
149	TRAZODONA 50 MG MARCA: ZYDUS	UN	7.500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00

VALOR: O acréscimo deste Termo aditivo representa um acréscimo de 25% (vinte e cinco) ao valor inicial do contrato, o que simboliza o importe de **R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

CONQUISTA/MG, 11 DE AGOSTO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:9DA2CC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO 4879 DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DECRETO N.º 4879 DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O(a) gestor de CONQUISTA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1473, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 65.648,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO	65.648,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	65.648,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 392 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES	65.648,00
3 3 90 41 00 CONTRUIBLUTUICROIAESIS	18.648,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	47.000,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA , Estado de MINAS GERAIS 01 de julho de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito

CPF - 965.240.066-15

Publicado por:

Lorena Guarato de Oliveira Carrijo

Código Identificador:967ED9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 E Nº 139/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 138/2026 e nº 139/2026, oriundas do Processo Licitatório nº 037/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

As referidas Atas decorrem da transferência do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 086/2026, extinta por ato da Administração, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalterados o objeto, as especificações, os quantitativos remanescentes e as demais condições estabelecidas no certame originário.

Ata de Registro de Preços nº 138/2026

Fornecedor: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.

CNPJ: 30.083.358/0001-96.

Valor estimado: R\$ 42.338,64 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Ata de Registro de Preços nº 139/2026

Fornecedor: SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

CNPJ: 07.665.456/0001-10.

Valor estimado: R\$ 5.906,76 (Cinco mil, novecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 11/08/2026 a 11/05/2027.

Coqueiral/MG, 11 de agosto de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:19397C7F

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o **REAGENDAMENTO** da sessão pública referente ao Processo Licitatório nº 072/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O reagendamento ocorre em razão da necessidade de disponibilização do certame na plataforma eletrônica de realização da licitação, assegurando-se a ampla publicidade, competitividade e o cumprimento integral dos prazos legais para apresentação das propostas.

Nova data da sessão pública: 25/08/2026, às **08HS**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica de realização do certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município.
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Coqueiral/MG, 11 de agosto de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:574A15BF

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará **Dispensa Eletrônica nº 011/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a **aquisição, mediante fabricação e fornecimento, de barracas desmontáveis compostas por estrutura metálica, balcão em madeira, fechamento lateral e frontal em lona e cobertura em lona impermeável, ambas personalizadas conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
Valor estimado: R\$ 41.998,67.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até 18/08/2026, às 08h00min.
Início da sessão de disputa: 18/08/2026, às 08h05min.
Período de lances: das 08h05min às 14h05min.
Plataforma: Portal de Compras Públicas.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município.

Coqueiral/MG, 10 de agosto de 2026.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:AD47EE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº06/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 06/2026**, Processo Administrativo nº **059/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA QUIRINO JOSÉ DA SILVA NESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - 23.448.209/0001-18 primeengenhariaconsultoria@gmail.com - (38) 99926-6839	569.608,66	459.990,00	109.618,66 Proveito 19,24%)
Totais	569.608,66	459.990,00	109.618,66 Proveito 19,24%)

Detalhes

Fornecedor: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - CPF/CNPJ: 23.448.209/0001-18				
Lote 1	Data/Hora da Adjucação - 10/08/2026 14:05:49			
CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA QUIRINO JOSÉ DA SILVA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA QUIRINO JOSÉ DA SILVA	1,00	SERVIÇO	459.990,00	459.990,00

Coração De Jesus, 10 de Agosto de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F1A6-6834-4566-8708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMUEL BARRETO NETO (CPF 779.XXX.XXX-97) em 10/08/2026 14:14:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:D0414F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº06

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência nº 06/2026**, Processo Administrativo nº **059/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA QUIRINO JOSÉ DA SILVA NESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - 23.448.209/0001-18 primeengenhariaconsultoria@gmail.com - (38) 99926-6839	569.608,66	459.990,00	109.618,66 Proveito 19,24%)
Totais	569.608,66	459.990,00	109.618,66 Proveito 19,24%)

Detalhes

Fornecedor: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - CPF/CNPJ: 23.448.209/0001-18				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 10/08/2026 14:05:54			
CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA QUIRINO JOSÉ DA SILVA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA QUIRINO JOSÉ DA SILVA	1,00	SERVIÇO	459.990,00	459.990,00

Coração De Jesus, 10 de Agosto de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 11FF-E5C5-6C2A-7136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMUEL BARRETO NETO (CPF 779.XXX.XXX-97) em 10/08/2026 14:15:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/11FF-E5C5-6C2A-7136>

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:F3CFF9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA35/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Coronel Xavier Chaves. Processo nº 35/2026, Inexigibilidade nº 09/2026 – Extrato de Contrato. Objeto: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas tributária e previdenciária, com o objetivo de promover a recuperação de créditos tributários e previdenciários, bem como a redução da carga fiscal do Município. Inclui, ainda, a identificação e recuperação de valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a apuração e restituição de valores decorrentes de defasagens na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS).** Empresa contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.355.004,45 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 271.000,89 (duzentos e oitenta e um mil reais e oitenta e nove centavos), sendo que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante êxito, não havendo desembolso inicial por parte da Administração.

Coronel Xavier Chaves/MG, 11 de agosto de 2026.

JULIANA JAKES CAMARGOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:DF96C08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 451, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

I - Maria Bethânia Alvarenga dos Santos - 05 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 11 de agosto de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:60B72800

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº 009/26, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de estrutura destinada à realização da 1ª Festa do Café no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG, que será realizada nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026. Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: ABERTURA: 31/08/2026, às 08 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 11 de agosto de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5E9BEF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O município de Couto de Magalhães de Minas/MG, por meio de seu agente de contratações, torna público a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, PAL nº 045/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL SEBASTIÃO VIEIRA EM COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL DE LICITAÇÃO.

Data de Abertura: 02/09/2026

Horário: 09h:30min.

O Edital de licitação se encontra disponível nos sites <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitações> e <https://ammlicita.org.br>.

Demas informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto de Magalhães de Minas/MG, 11 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:628BCD12

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/2026 – Modalidade: Adesão ARP nº 007/2026 (Oriundo do Processo nº 009/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CIM Jequitinhonha).

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG (CNPJ: 17.754.177/0001-86).

CONTRATADA: Goval Engenharia Ltda (CNPJ: 40.488.440/0001-54).

OBJETO: Adesão à ata de registro de preço nº 005/2026 para a modernização do sistema de iluminação pública do município, com substituição de lâmpadas de vapor de sódio/mercúrio por iluminação de LED (Plano de Ação nº 09032026-093816/2026 do Ministério das Cidades).

VALOR TOTAL: R\$ 398.997,00 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.01 2575200223042 44903900 ficha 774
08.01.01 2575200223042 44905100 ficha 725

VIGÊNCIA: De 11/08/2026 até 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: José Eduardo de Paula Rabelo (Pelo Contratante)
Maickel Vinicius Siman (Pela Contratada).

Couto de Magalhães de Minas, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:23593EFD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO 2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO: 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG

CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM).

CNPJ nº: 22.835.076/0001-70

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação Do Consórcio Integrado Multifinalitário Do Vale Do Jequitinhonha – Cim-Jequitinhonha Para Execução Dos Serviços De Urbanização Frontal Do Estádio Municipal De Couto De Magalhães De Minas, Conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 75, XI

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2026
DATA DA VIGENCIA: 29/07/2026 A 29/09/2026

Couto de Magalhães de Minas ,MG 29 de JUNHO de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:99C63F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna público o Extrato do Contrato nº 042/2026, Processo Licitatório nº 039/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG**, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024 – CIM-JEQUITINHONHA, oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024. Contratada: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67. Valor total da contratação: **R\$ 152.604,61** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:27EC4E37

COMPRAS E LICITAÇÕES

VISO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna público o Aviso de **Autorização e Homologação** do Processo Licitatório nº 039/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG**, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024 – CIM-JEQUITINHONHA, oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024. Contratada: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67. Valor total da contratação: **R\$ 152.604,61** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:C04E4A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026 - TRE/MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA NARCISO JUNIOR,343 - Bairro CAMPO ALEGRE - CEP 36400000 - Conselheiro Lafaiete - MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

“ELEIÇÕES”

SEI n.º 0000024-37.2026.6.13.8088

Cartório Eleitoral da 88ª Zona Eleitoral de Conselheiro Lafaiete

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 - TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI/MG**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral da ZE 088ª de Conselheiro Lafaiete/MG, Dr. ESPAGNER WALLYSEN VAZ LEITE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o município de **CRISTIANO OTONI**, CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com sede em Minas Gerais, na Rua Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, doravante denominada(o) **MUNICÍPIO**, neste ato representada(o) por **CARLOS ROBERTO DE REZENDE**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE-MG**, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

I. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

II. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

III. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

IV. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação nos dias anteriores aos pleitos;

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:

I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;

II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente como suas representantes Jussara Aparecida Borges de Castro e a chefe de cartório, Delma de Cássia Andrade ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os).

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 de julho de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ESPAGNER WALLYSEN VAZ LEITE
Juiz Eleitoral da ZE 088ª

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C2674FD4

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.035/2026.

Portaria nº.035/2026.

“Determina instauração de sindicância para apurar dano em veículo da frota municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cristiano Ottoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os fatos constantes no boletim de ocorrência nº2026-032084566-001, relativo a uma colisão envolvendo o veículo particular Chevrolet/Cruze LT, placa OPA 3E12, e uma Ambulância, de propriedade do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a apuração imediata dos fatos, a fim de verificar a eventual responsabilidade dos envolvidos e o ressarcimento do dano causado ao patrimônio público;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apuração dos fatos constantes no boletim de ocorrência nº. nº2026-032084566-001, relativo a uma colisão envolvendo o veículo particular Chevrolet/Cruze LT, placa OPA 3E12, e uma Ambulância, de propriedade do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. - Ficam designados os servidores: **Josimar Veloso Viana, Jaqueline Aparecida Queiroz Soares e Júlio de Oliveira** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo de Sindicância aberto por esta Portaria, ficam dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º - A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados daquela data, nos termos do artigo 206 da Lei Complementar nº 004 de 08 de Agosto de 2000.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Ottoni, 10 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:FBE9A1FB

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 34 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria nº. 34 de 10 de agosto de 2026.

Designa Comissão de Apoio para fins de implementação e execução das atividades e procedimentos inerentes à organização do processo de levantamento de demanda para a educação infantil - creche e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Ottoni, Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando que nos termos previstos no art. 6º do Decreto Municipal nº 135 de 07 de julho de 2026, a Secretaria Municipal de Educação deverá designar Comissão de Apoio, para fins de implementação e execução das atividades e procedimentos inerentes à organização do processo de levantamento de demanda para a educação infantil - creche;

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Apoio aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, para fins de implementação e execução das atividades e procedimentos inerentes à organização do processo de levantamento de demanda para a educação infantil - creche, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Liliana Seixas de Almeida Santos Souza- Presidente;
Taís Gonçalves de Paula

II - Representante de Direção ou Coordenação Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil:

Rosane Ozava Dutra

III - Representante dos Professores - Escola Municipal de Educação Infantil:

Sandra Maria Cadinhas

IV - Representante de pais de alunos - Escola Municipal de Educação Infantil:

Sandra Cristina de Gouveia Fonseca

V – Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Christiany Araújo Zille

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Elaine Aparecida Rezende Maia

VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Bianca Camila Pires

VIII – Representante do Setor Responsável pelo Transporte Escolar:

Flávio Sezio Costa

Art. 2º A Comissão de Apoio designada nos termos do artigo anterior, terá as seguintes atribuições:

I - Providenciar e/ou atualizar o zoneamento do Município para o atendimento as crianças cadastradas;

II - Definir a prioridade de atendimento de cada escola, conforme critérios previstos no art. 26 do Decreto 135 de 07 de julho de 2026, a fim de possibilitar a equidade no encaminhamento dos alunos e melhor distribuição das vagas, viabilizando a matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência, sempre que houver vaga disponível;

III - Encaminhar para a matrícula as crianças cadastradas;

IV - Mapear, após realização do cadastro escolar da educação infantil-creche, os bairros ou localidades, urbanos e rurais, em que há demanda por vagas, visando à construção ou reforma para ampliação de unidades escolares, priorizando aqueles ou aquelas em que se evidenciem maior vulnerabilidade social;

V - Indicar a necessidade de criação de novas vagas quando constatado o déficit de vagas;

VI - Estabelecer outros comprovantes de residência, além das contas de água e energia, contrato de aluguel e telefone, que poderão ser aceitos pelas escolas para a confirmação da matrícula;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 10 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:BD3EE921

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 -
ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21**

Objeto: contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviços de medicina ocupacional, visando à realização de avaliações médicas admissionais, compreendendo a avaliação clínica ocupacional, a análise dos exames complementares apresentados, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e de parecer conclusivo acerca da aptidão física e mental dos candidatos convocados para investidura em cargos públicos efetivos e contratação temporária, bem como a realização das avaliações dos candidatos inscritos nas condição de pessoa com deficiência, quando exigidas pelos respectivos editais, para atendimento às demandas da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.128.0408.2027.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-156. Valor: R\$16.120,00. Data: 11/08/2026. **CONTRATADA: CLÍNICA VEREDAS CURVELO LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 51.573.612/0001-04.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES -

Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:746B0FA5

LICITAÇÃO E CONTRATOS

**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
038/2026 - ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

Objeto: contratação de órgão para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” – DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual nº 19.429, de 11/01/2011, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.131.0202.2018.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-105. Valor Total: R\$12.402,60. Data: 10/08/2026. **CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV**, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.103/0001-21.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES -

Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:DD4E0D9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS**

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 001/2026

Referente à: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a reforma, restauração e adequação do Cine Teatro Virgínia, localizado na Praça Benedito Valadares, 118, Centro, Curvelo/Minas Gerais, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município de Curvelo, Estados de Minas Gerais

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório Modalidade: Concorrência nº 001/2026

Contrato n.º:028/2026

Valor global do Contrato:

R\$ 9.944.920,94 (Nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

À

MALBEC ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Pela presente ordem de serviços, fica autorizado a empresa **MALBEC ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**, iniciar na data de 01/07/2026 os serviços que menciona o contrato acima em epígrafe, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 18 de junho de 2026

DR GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS

Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (Interino)
Gestor do Contrato

Malbec Engenharia E Obras LTDA.

DIEGO FERNANDO GIRARDI

Empresa Executora

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5203FCE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.735, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 483/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Operador de Máquinas, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Willian Carvalho de Oliveira, CPF nº 118.xxx.xxx-99, classificação: 14º lugar;

II – Wexley Oliveira da Fonseca, CPF nº 107.xxx.xxx-28, classificação: 15º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9653A503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.736, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ARQUITETURA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 483/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luana Aparecida Martins Theodoro, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 126.xxx.xxx-96, classificada em 2º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Analista em Arquitetura, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior,

Código NS-15, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B77AAD9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.737, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – DENTISTA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 483/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eveling Mendes Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-39, classificada em 2º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Fiscal Sanitário de Nível Superior – Dentista, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Fiscalização, Código FI-10, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FC31D6DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.738, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 483/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nilmary Pereira Mariz, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 781.xxx.xxx-87, classificada em 125º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:FD06CD65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.739, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

EXONERA ANNE JENNIFER SMITH XAVIER REIS, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINO).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 486/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Anne Jennifer Smith Xavier Reis, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-05, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda (Interino), pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Curvelo, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:49F5AB99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.740, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 487/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gustavo Joseph Ribeiro Soares, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 140.xxx.xxx-61, para exercer o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda, pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Curvelo, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:EEE4D58C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.741, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 14.654, de 15 de julho de 2026;

Considerando o Memorando nº 488/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de agosto de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Grazielle da Silva Matoso Santos, com inscrição no CPF sob o nº 079.xxx.xxx-00, classificada em 35º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, nomeada pela Portaria nº 14.654, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:427C0E94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.742, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 14.653, de 14 de julho de 2026;

Considerando o Memorando nº 485/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de agosto de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Maria Helenice da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 897.xxx.xxx-49, classificada em 122º lugar para provimento no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, nomeada pela Portaria nº 14.653, de 14 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:17D3D3FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.743, DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À CÔNJUGE SOBREVIVENTE DE SERVIDOR MUNICIPAL APOSENTADO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 484/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Parecer nº 26/2026/GPROC/PGM, da Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Maria Claudina Lopes Rodrigues, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 268.xxx.xxx-68, na condição de cônjuge sobrevivente de João Rodrigues de Campos, com inscrição no CPF sob o nº 188.xxx.xxx-49, servidor municipal aposentado, que ocupou o cargo de Motorista II, falecido em 8 de julho de 2026, o benefício de pensão por morte, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria que o segurado recebia na data do óbito, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2026.

Curvelo, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:57837BB4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/08/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 800.313,44

Curvelo, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:6E66C877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – COMUNICADO DE
SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022/26**

Reg. Preços p/ aquis. artefatos concreto e pré-moldados visando atender às demandas da Asses. Assunt. Estratégicos, Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos e da Sec. Mun. Saúde, Mun. Curvelo/MG. Comunica que **fica suspensa a abertura da sessão marcada para às 9:00h do dia 19/08/2026**, até que se proceda às devidas alterações no instrumento convocatório e seus anexos. O Comunicado Suspensão na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, no site: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 11/08/26 –

ANA. C. G. BARBOSA –

Pregoeira.

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:048A98F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre o funcionamento do trânsito e estabelece medidas de ordenamento para a realização de atividades do Festival de Inverno de Diamantina na Praça Barão de Guaicuí - Praça do Mercado Velho.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização de atividades integrantes da programação do Festival de Inverno de Diamantina nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas para a montagem, realização e desmontagem das estruturas destinadas às atividades do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança dos participantes, artistas, trabalhadores, moradores e demais pessoas que circularão pelo local durante a realização das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar temporariamente o trânsito, o estacionamento, a atividade comercial, a publicidade e o uso do espaço público na área destinada à realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as atividades do Festival de Inverno com as feiras regularmente realizadas no Centro Cultural David Ribeiro - Mercado Velho.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento temporário do trânsito de veículos na Praça Barão de Guaicuí - Praça do Mercado Velho, no Município de Diamantina/MG, nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2026, em razão da realização de atividades integrantes da programação do Festival de Inverno de Diamantina.

§1º - O fechamento a que se refere o caput ocorrerá na quinta-feira, 13 de agosto, às 18:00 horas com reabertura na sexta-feira, 14 de agosto às 7:00 horas.

§2º - O trânsito voltará a ser fechado na sexta-feira, 14 de agosto, às 18:00 horas, com abertura no domingo, 16 de agosto, às 7:00 horas.

Art. 2º. Fica proibido o estacionamento de veículos na Praça Barão de Guaicuí - Praça do Mercado Velho durante o período estabelecido no art. 1º. deste Decreto.

§1º - A restrição compreende as áreas de estacionamento e circulação de veículos necessárias à montagem de estruturas, realização das atividades, circulação do público e execução dos serviços relacionados ao evento.

§2º - Será excepcionalmente autorizado o acesso de veículos de emergência, segurança pública, serviços públicos, produção do evento e outros indispensáveis à realização das atividades.

Art. 3º. Durante o período de realização das atividades do Festival de Inverno de Diamantina, fica vedada aos bares, restaurantes, comerciantes, expositores e demais estabelecimentos ou atividades instaladas na Praça Barão de Guaicuí a exposição, instalação ou veiculação, no espaço público da Praça, de faixas, banners, painéis, guarda-sóis, mobiliários, peças promocionais ou quaisquer outros meios de publicidade de marcas que não estejam oficialmente autorizadas para o evento.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não alcança a identificação regular do próprio estabelecimento, observadas as normas municipais aplicáveis e os limites de sua área autorizada de funcionamento.

Art. 4º. Fica proibido aos participantes do evento ingressar, portar ou circular na área destinada às atividades do Festival com garrafas, copos ou outros recipientes de vidro.

§ 1º O consumo de alimentos e bebidas em recipientes ou garrafas de vidro somente será permitido nos limites das mesas e áreas de atendimento dos estabelecimentos regularmente instalados e autorizados, permanecendo vedada a circulação desses recipientes pela área do evento.

§ 2º Os estabelecimentos deverão orientar seus clientes quanto à permanência dos recipientes de vidro em suas respectivas áreas de atendimento e adotar as providências cabíveis para evitar sua circulação no espaço do evento.

§ 3º Recomenda-se aos participantes do evento a utilização de cooler com capacidade de até 12 (doze) litros, de modo a favorecer a organização, a circulação e a segurança na área do evento.

Art. 5º. Os ambulantes regularmente autorizados pelo Município serão alocados em espaço destinado à alimentação na Praça Joubert Guerra, conforme organização, distribuição e orientação definidas pelo setor municipal de Fiscalização de Posturas.

Parágrafo único. A ocupação do espaço deverá observar a localização definida pela Fiscalização de Posturas, sendo vedada a instalação em local diverso sem prévia autorização.

Art. 6º. Os ambulantes, feirantes e expositores participantes das feiras regularmente realizadas às sextas-feiras e aos sábados no Centro Cultural David Ribeiro - Mercado Velho deverão observar rigorosamente os horários de funcionamento e encerramento já estabelecidos nos regimentos próprios do equipamento cultural.

Parágrafo único. Encerrado o horário regulamentar da respectiva feira, deverão ser cessadas as atividades e promovida a retirada de mercadorias, equipamentos e estruturas, de forma a permitir a organização e a utilização do espaço para as atividades do Festival de Inverno.

Art. 7º. O Taxistas da Praça Joubert Guerra serão devidamente realocados para a Rua Direita e os da Praça Barão de Guaicuí para a Rua Joaquim Costa, pelo setor de trânsito e transportes da Prefeitura Municipal de Diamantina.

Art. 8º. O órgão municipal responsável pelo trânsito adotará as medidas necessárias para a sinalização, interdição e organização do

tráfego no local, podendo promover ajustes operacionais nos acessos e vias adjacentes quando necessários à segurança e à adequada realização do evento.

Art. 9º. A Guarda Civil Municipal, a Fiscalização de Posturas e os demais órgãos municipais competentes prestarão o apoio necessário ao cumprimento das disposições deste Decreto, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 10. Encerradas as atividades e não havendo impedimentos relacionados à segurança, à desmontagem das estruturas ou à limpeza do espaço público, o trânsito e o estacionamento serão restabelecidos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 11 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F0EBC23C

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA SEMAD Nº 030, DE 16 DE JULHO DE 2026**

Instaura Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida e designa Comissão Especial para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 26.1.000002169-1, que trata do pedido formulado pela Associação Pró-Melhoramento do Bairro Rio Grande, em razão da não restituição de bens móveis cedidos ao Município;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 0299, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o rito procedimental administrativo para reconhecimento de dívida e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete à Comissão Especial aferir a veracidade dos atos e fatos, a exatidão dos valores, a identificação do credor, a exigibilidade e o vencimento do eventual crédito, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 0299/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo para apurar a possibilidade de Reconhecimento de Dívida, visando à regularização de eventual pagamento de indenização à **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.210.605/0001-14**, em razão da alegada não restituição de bens móveis cedidos ao Município para utilização no CMEI Rio Grande, mediante a verificação da veracidade dos atos e fatos, da exatidão dos valores eventualmente devidos, da correta identificação do credor, da exigibilidade e do vencimento do crédito, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 0299, de 17 de junho de 2013.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas servidoras **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 000666, que a presidirá, e **FLAVIA KARLA DA CRUZ MOTA**, matrícula 090024, como membros efetivos; e pelas servidoras **BRENDA ROCHA BARBOSA**, matrícula nº 001967, e **JOSY KELLY COSTA LOPES**, matrícula nº 096685, como membros suplentes, todas integrantes do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, para dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Parágrafo único - Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 12 a 16 da Lei Municipal nº 4.290, de 5 de setembro de 2024.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Parágrafo único - O esgotamento do prazo para conclusão do processo administrativo de reconhecimento de dívida, não acarretará sua extinção, nem poderá ser interpretado como reconhecimento tácito da dívida (art. 4º, do Decreto n.º 0299, de 17 de junho de 2013).

Art. 4º - O não cumprimento do referido período poderá ensejar a apuração de responsabilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Diamantina/MG, 16 de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIORIO MAYRINK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:554FF4A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEMAD Nº 031, DE 16 DE JULHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo e nomeia comissão para fins que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DIAMANTINA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Diamantina;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 347/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º 001/2025/PGM em desfavor da Empresa;

CONSIDERANDO o descumprimento da obrigação assumida pela empresa **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 101/2024, Processo Administrativo n.º 462/2023, Concorrência Pública n.º 027/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELE ME**, inscrita no CNPJ 22.454.801/00001-60, participante do Processo Administrativo n.º 462/2023, Concorrência Pública n.º 027/2023, para apurar suposto descumprimento do dever das Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato n.º 101/2024, em relação das ocorrências relatadas pela fiscalização do contrato no Memorando Interno n.º 29/2024 e demais documentos que se fazem anexos a esta Portaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a Comissão será composta pelas Servidoras: **YULI CAROLINE FIGUEIREDO**, Coordenador do Setor de Mercados, Matrícula 000804; **LARA PIRES DE SOUZA**, Gerente de Orçamento e Finanças da Saúde, Matrícula nº 092641; **PRISCILA MAIA FRANCA**, Gerente De Vigilância Epidemiológica, Matrícula nº 00056, todas servidoras integrantes do quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal de

Diamantina, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Parágrafo único - A designação dos referidos servidores para integrarem a presente Comissão constitui encargo de natureza obrigatória, os quais, uma vez designados, não podem recusar imotivadamente o encargo, exceto se tiverem interesse direto ou indireto na matéria (analogia ao art. 18, I, da Lei nº 9.784/1999).

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Para o cumprimento das disposições da presente Portaria deverá a Comissão nomeada observar, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 4.290/2024.

§ 1º Reunida a documentação que instrui o pedido de abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade, deverá a comissão processante:

I - Especificar em relatório inicial:

a) qual(is) fatos, considerados como ensejadores do inadimplemento contratual, são imputados à empresa contratada indicando os documentos que substanciam a falta contratual;

b) Os dispositivos contratuais e legais supostamente violados pela contratada durante a execução contratual;

c) Quais as penalidades previstas em lei e em contrato incidem sobre a prática da irregularidade apontada.

II - Proceder com a intimação da contratada para apresentação de defesa, por escrito, sobre os fatos apurados e as consequências de ordem sancionatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo formular alegações e apresentar documentos, antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente (art. 5º, da Lei 4.290/2024), inclusive com o requerimento de provas a serem produzidas, justificando-se sua persistência, e com a advertência sobre a possibilidade de indeferimento fundamentado das provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias (art. 25, parágrafo único, da Lei 4.290/2024);

§ 2º Na intimação da empresa para apresentação de defesa, deverá constar a informação sobre a obediência naquilo que não for específico da Lei 8.666/93, das disposições da Lei Municipal nº 4.290/2024.

Art. 5º - O não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Diamantina/MG, 16 de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIORIO MAYRINK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:9C31BD2D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEMAD Nº 032, DE 16 DE JULHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo e nomeia comissão para fins que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Diamantina;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 362/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º 011/2026/PGM em desfavor da Empresa;

CONSIDERANDO o descumprimento parcial da obrigação assumida pela empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA**;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 105/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 016/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, com a finalidade de apurar sua responsabilidade administrativa pela entrega parcial da Autorização de Fornecimento nº 2458/2025 e pela não entrega dos bens correspondentes às Autorizações de Fornecimento nº 5448/2025 e 5649/2025, emitidas no âmbito do Processo Administrativo nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024, e vinculadas à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, conforme fatos relatados nos Memorandos nº 362/2026 e 393/2026 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 26.1.000018891-0.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a Comissão será composta pelos Servidores **LEONEL CHAVES BARROSO**, matrícula 092413, Coordenador de Setor de Informação em Saúde; **DANIELA RODRIGUES SILVA**, matrícula 999991, Coordenadora do Setor de Contabilidade da Saúde; **TAYSA SANT ANA FERREIRA**, matrícula 096690, Coordenadora do Setor de Acompanhamento de Programas APS, todos servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Parágrafo único - A designação dos referidos servidores para integrarem a presente Comissão constitui encargo de natureza obrigatória, os quais, uma vez designados, não podem recusar imotivadamente o encargo, exceto se tiverem interesse direto ou indireto na matéria (analogia ao art. 18, I, da Lei nº 9.784/1999).

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta dias)**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Para o cumprimento das disposições da presente Portaria deverá a Comissão nomeada observar, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 4.290/2024.

§ 1º Reunida a documentação que instrui o pedido de abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade, deverá a comissão processante:

I - Especificar em relatório inicial:

a) qual(is) fatos, considerados como ensejadores do inadimplemento contratual, são imputados à empresa contratada indicando os documentos que substanciam a falta contratual;

b) Os dispositivos contratuais e legais supostamente violados pela contratada durante a execução contratual;

c) Quais as penalidades previstas em lei e em contrato incidem sobre a prática da irregularidade apontada.

II - Proceder com a intimação da contratada para apresentação de defesa, por escrito, sobre os fatos apurados e as consequências de ordem sancionatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo formular alegações e apresentar documentos, antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente (art. 5º, da Lei 4.290/2024), inclusive com o requerimento de provas a serem produzidas, justificando-se sua persistência, e com a advertência sobre a possibilidade de indeferimento fundamentado das provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias (art. 25, parágrafo único, da Lei 4.290/2024);

§ 2º Na intimação da empresa para apresentação de defesa, deverá constar a informação sobre a obediência naquilo que não for específico da Lei 14.133/2021, das disposições da Lei Municipal nº 4.290/2024.

Art. 5º - O não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Diamantina/MG, 16 de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIORIO MAYRINK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:8C33284F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEMAD Nº 034, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Altera a composição da Comissão Especial designada pela Portaria SEMAD nº 030, de 16 de julho de 2026, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria SEMAD nº 030, de 16 de julho de 2026, que instaurou Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida e designou Comissão Especial para apurar os fatos relacionados à alegada não restituição de bens móveis cedidos pela Associação Pró-Melhoramento do Bairro Rio Grande ao Município;

CONSIDERANDO as circunstâncias funcionais específicas registradas no Processo SEI nº 26.1.000023940-9;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Administração, formalizada por meio do Memorando nº 132/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência, a continuidade e a adequada condução dos trabalhos da Comissão Especial;

CONSIDERANDO que a alteração da composição decorre das circunstâncias específicas do caso concreto e de decisão excepcional da autoridade administrativa competente;

RESOLVE:

Art. 1º - O *caput* do art. 2º da Portaria SEMAD nº 030, de 16 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas servidoras **FLAVIA KARLA DA CRUZ MOTA**, matrícula nº 090024, que a presidirá, e **BRENDA ROCHA BARBOSA**, matrícula nº 001967, como membros efetivos; e pelos servidores **JOSY KELLY COSTA LOPES**, matrícula nº 096685, e **CRISTIANO GONZAGA E SILVA**, matrícula nº 088930, como membros suplentes, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo do*

Poder Executivo Municipal de Diamantina, para dar cumprimento ao disposto no caput do artigo precedente.”

Art. 2º - A alteração da composição da Comissão produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria, mantido o prazo originalmente estabelecido no art. 3º da Portaria SEMAD nº 030, de 16 de julho de 2026, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, uma única vez e por igual período, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 0299, de 17 de junho de 2013.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEMAD nº 030, de 16 de julho de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Diamantina/MG, 5 de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIORIO MAYRINK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:239DF803

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEMAD Nº 035, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Sancionador e nomeia comissão para fins que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Diamantina;

CONSIDERANDO o Memorando nº 234/2026, da Diretoria de Gestão Administrativa, no qual são relatadas possíveis irregularidades na execução contratual;

CONSIDERANDO o Memorando nº 136/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que solicita a instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO as notificações extrajudiciais encaminhadas à empresa contratada para correção das irregularidades apontadas;

CONSIDERANDO o possível descumprimento parcial das obrigações assumidas pela empresa **E. F. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 273/2022, Concorrência Pública nº 025/2022;

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2023, celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 070/2026/PGM;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **E. F. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.927.327/0001-53**, com a finalidade de apurar sua responsabilidade administrativa pela possível existência de vícios, defeitos ou incorreções relacionados aos serviços executados, pela eventual ausência de correção das inconformidades atribuíveis à contratada e pelo possível descumprimento das notificações e determinações da fiscalização, no âmbito do Contrato nº 004/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 273/2022, Concorrência Pública nº 025/2022, conforme os fatos relatados no Memorando nº 234/2026

e demais documentos constantes do Processo SEI nº 26.1.000010048-6.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas servidoras **BHIA ELLIS FERNANDES E CASTRO**, matrícula nº 096762; **LUMA KAROLINA FERREIRA NUNES**, matrícula nº 090002; e **VANUSA RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 001710, todas servidoras integrantes do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Parágrafo único - A designação das referidas servidoras para integrarem a presente Comissão constitui encargo de natureza obrigatória, não podendo ser recusado imotivadamente, ressalvadas as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 12 a 16 da Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Para o cumprimento das disposições da presente Portaria, deverá a Comissão nomeada observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024, e do Contrato nº 004/2023.

§ 1º Reunida a documentação que instrui o pedido de abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade, deverá a Comissão Processante:

I - Especificar em relatório inicial:

a) quais fatos, considerados como ensejadores do inadimplemento contratual, são imputados à empresa contratada, indicando os documentos que substanciam a possível falta contratual;

b) os dispositivos contratuais e legais supostamente violados pela contratada durante a execução contratual;

c) quais penalidades previstas em lei e no contrato podem incidir sobre a prática das irregularidades apontadas.

II - Proceder à intimação da contratada para apresentação de defesa, por escrito, sobre os fatos apurados e as possíveis consequências de ordem sancionatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024, inclusive com requerimento das provas que pretenda produzir e justificativa de sua pertinência, advertindo-a sobre a possibilidade de indeferimento fundamentado das provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, conforme o art. 25, parágrafo único, da referida Lei.

§ 2º Na intimação da empresa para apresentação de defesa deverá constar a informação de que serão observadas, naquilo que não estiver especificamente disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Contrato nº 004/2023, as disposições da Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024.

Art. 5º - O não cumprimento do referido período poderá ensejar a apuração de responsabilidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Diamantina/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIORIO MAYRINK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DEBFED29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 036, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Sancionador e nomeia comissão para fins que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Diamantina;

CONSIDERANDO o Memorando nº 354/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que solicita a adoção de providências em razão da ausência de fornecimento dos itens requisitados;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial nº 012/2026/PGM, encaminhada à empresa;

CONSIDERANDO o possível descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 006/2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 392/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que solicita a abertura de procedimento administrativo para apuração da conduta da empresa;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.921.809/0001-00**, com a finalidade de apurar sua responsabilidade administrativa pela ausência de entrega dos bens correspondentes à Autorização de Fornecimento nº 5444/2025, vinculada ao Empenho nº 2025/NE/009072, emitida no âmbito do Processo Licitatório nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024, e vinculada à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, conforme os fatos relatados nos Memorandos nº 354/2026 e 392/2026 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 26.1.000018740-9.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores **IGOR VINICIUS MATOS**, matrícula nº 001020; **RUBENS VINICIUS FONSECA**, matrícula nº 001398; e **KLEBERSON HENRIQUE MEIRA**, matrícula nº 001403, todos servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Parágrafo único - A designação dos referidos servidores para integrem a presente Comissão constitui encargo de natureza obrigatória, não podendo ser recusado imotivadamente, ressalvadas as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 12 a 16 da Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Para o cumprimento das disposições da presente Portaria, deverá a Comissão nomeada observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº

4.290, de 05 de setembro de 2024, da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 e dos demais instrumentos da contratação.

§ 1º Reunida a documentação que instrui o pedido de abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade, deverá a Comissão Processante:

I - Especificar em relatório inicial:

a) quais fatos, considerados como ensejadores do inadimplemento contratual, são imputados à empresa contratada, indicando os documentos que substanciam a possível falta contratual;

b) os dispositivos contratuais e legais supostamente violados pela contratada durante a execução contratual;

c) quais penalidades previstas em lei, no edital e na Ata de Registro de Preços podem incidir sobre a prática das irregularidades apontadas.

II - Proceder à intimação da contratada para apresentação de defesa, por escrito, sobre os fatos apurados e as possíveis consequências de ordem sancionatória, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, podendo formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente, inclusive com requerimento das provas que pretenda produzir e justificativa de sua pertinência, advertindo-a sobre a possibilidade de indeferimento fundamentado das provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 25, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024.

§ 2º Na intimação da empresa para apresentação de defesa deverá constar a informação de que serão observadas, naquilo que não estiver especificamente disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital e pela Ata de Registro de Preços nº 006/2025, as disposições da Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024.

Art. 5º - O não cumprimento do referido período poderá ensejar a apuração de responsabilidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Diamantina/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIORIO MAYRINK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E82D30F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 037, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo Administrativo e nomeia comissão para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.290, de 5 de setembro de 2024, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Diamantina;

CONSIDERANDO o Memorando nº 141/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e o Memorando nº 144/2026, da Gerência de Contratos, que solicitam a instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial expedida em 13 de julho de 2026 e a manifestação apresentada pela empresa contratada;

CONSIDERANDO os possíveis descumprimentos contratuais atribuídos à empresa **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA – MCR**;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 472/2023 e a Concorrência Pública nº 036/2023;

CONSIDERANDO o Contrato nº 084/2024, cujo objeto é a restauração do Sobrado da Antiga Intendência;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0111/2026-PGM, que recomendou a instauração de processo administrativo para apuração das possíveis infrações contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA. – MCR**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.047.662/0001-30**, com a finalidade de apurar sua responsabilidade administrativa por possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 084/2024, especialmente quanto às paralisações recorrentes dos serviços, à baixa produtividade da obra, à insuficiência de mão de obra e materiais e ao descumprimento dos cronogramas e compromissos assumidos, conforme os fatos e documentos constantes do Processo SEI nº 26.1.000009499-0.

Art. 2º – Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas servidoras **LUDYMILA DAS MERCES GODINHO PERPETUO**, matrícula nº 002264; **CYNTHIA OLIVEIRA LEITE**, matrícula nº 933116; e **THAIS AMANDA BARBOSA**, matrícula nº 000714, todas integrantes do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Parágrafo único – A designação das referidas servidoras para integrarem a presente Comissão constitui encargo de natureza obrigatória, não podendo ser recusado imotivadamente, exceto nas hipóteses de impedimento ou suspeição previstas na legislação aplicável.

Art. 3º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º – Para o cumprimento das disposições da presente Portaria, a Comissão nomeada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Municipal nº 4.290, de 5 de setembro de 2024.

§ 1º Reunida a documentação que instrui o pedido de abertura do processo administrativo para eventual aplicação de penalidade, deverá a Comissão Processante:

I – especificar em relatório inicial:

a) quais fatos considerados ensejadores do inadimplemento contratual são imputados à empresa contratada, indicando os documentos que fundamentam as possíveis infrações;

b) os dispositivos contratuais e legais supostamente violados pela contratada durante a execução contratual; e

c) as penalidades previstas em lei e no contrato que poderão incidir sobre as irregularidades apontadas;

II – proceder à intimação da contratada para apresentação de defesa escrita sobre os fatos apurados e as possíveis consequências de ordem sancionatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo formular alegações, apresentar documentos e requerer a produção das provas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na intimação da empresa para apresentação de defesa deverá constar a informação de que o procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 4.290, de 5 de setembro de 2024.

Art. 5º – O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no art. 3º poderá ensejar a apuração de responsabilidade.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Diamantina/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIORIO MAYRINK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:C75EDD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

Processo nº 021/2026 – Dispensa nº 018/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação dos Engenheiros do Vale do Jequitinhonha - AEVJ.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A celebração da presente é destinada ao desenvolvimento de ações de orientação e assistência técnica destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, voltadas à habitação de interesse social no Município de Diamantina/MG, mediante aquisição de equipamentos permanentes (impressora Plotter T650 e retroprojetor multimídia) para apoio à execução das atividades técnicas da entidade.

Declaração de Dispensa: Em 29/05/2026 por Tamara Marques Verissimo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:3FC74409

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 013/2026

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

DOTAÇÃO

01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00,
1.605.000.0000.000, Ficha: 825.

ORÇAMENTÁRIA:

Fonte:

VALOR: R\$ 3.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026

VIGÊNCIA: 15/09/2026

Publicado por:
 Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:747EF4F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº
892/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, devido ao Ofício DIVIPREV – 921/2026 GERBEN e conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis, resolve **revogar** o Ato Administrativo nº 653/2026, que concederia promoção horizontal por merecimento para o nível 30 a **partir de 02/09/2026** à servidora VALERIA ALEXANDRINA SILVA BATISTA, matrícula 97027430, detentor(a) do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - 150 HS, Grau Hierárquico 25, Grupo C.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F218FF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº
893/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, devido ao Ofício DIVIPREV – 921/2026 GERBEN e conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis, resolve **revogar** o Ato Administrativo nº 684/2026, que concederia promoção horizontal por merecimento para o nível 18 a **partir de 28/09/2026** à servidora RENATA AMARAL DIAS, matrícula 99020127, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:913DDEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº
896/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, devido ao Ofício DIVIPREV – 934/2026 GERBEN e conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis, resolve **revogar** o Ato Administrativo nº 629/2026, que concederia promoção horizontal por merecimento para o nível 18 a **partir de 02/10/2026** à servidora MARTA CASSIA DOS SANTOS PINTO, matrícula 99020727, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, Grau Hierárquico 09, Grupo B.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:035663CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 902/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa **DPRV-1561-2026**, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **SERGIO PEREIRA**, matrícula **2037494**, detentor(a) do cargo efetivo de **Oficial de Serviços Coveiro**, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido avaliado(a) na data oportuna, conforme o §3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:

Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
21	01/07/2025

Por causa do fato citado anteriormente, **terá** as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
21	01/07/2022
24	01/07/2025

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C82F4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL
Nº 01159.041.000000002/2025

Servidor: Amarildo de Sousa; **Cargo:** Auxiliar de Enfermagem;
Matrícula: 97027065

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar a responsabilidade funcional do servidor Amarildo de Sousa por suposto abandono de cargo, cujos autos vêm à deliberação final após a apresentação do Relatório Final Conclusivo pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

I – DO RELATÓRIO

O presente procedimento disciplinar teve origem a partir de requisição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, consubstanciada no Ofício nº 1011/2025/3PJDLV e no despacho que o instruiu, no âmbito do Inquérito Civil nº 02.16.0223.0169162-2025-92. O órgão ministerial noticiou a ocorrência de suposto abandono de cargo perpetrado pelo servidor Amarildo de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, admitido em 08 de fevereiro de 1996, consistente na ausência injustificada ao serviço após o término de Licença para Tratar de Assuntos Particulares (LIP), concedida pelo período de 01/09/2022 a 31/08/2024.

Em atendimento à requisição, a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG) determinou a instauração do PAD por meio do Ofício SEPLAG-SEC nº 264/2025,

tendo a CPAD formalmente instaurado o processo em 30 de outubro de 2025, conforme Termo de Instauração e Deliberação.

Os fatos reportados consistiam na ausência do servidor ao trabalho no período de 01/09/2024 a 26/11/2024, totalizando aproximadamente 87 dias consecutivos, após o encerramento da LIP, tendo sua aposentadoria sido formalmente concedida em 27/11/2024, por meio da Portaria Diviprev nº 182/2024.

A fase de instrução processual transcorreu com a observância dos ritos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 009/1992. O servidor foi devidamente notificado da instauração do processo e compareceu à audiência de instrução para a realização de seu interrogatório, oportunidade na qual foi assistido por procuradoras legalmente constituídas.

Durante a oitiva, o indiciado reconheceu que não tinha ciência da data exata em que deveria retornar da licença sem vencimento, vez que requereu gozo de licença-prêmio e férias regulamentares. afirmou que chegou a ligar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura para indagar a data de retorno, sendo informado de que já possuía tempo suficiente para requerer aposentadoria. Relatou que, no Diviprev, foi orientado a aguardar o resultado do processo previdenciário, sem necessidade de retornar ao trabalho. afirmou, ainda, que em nenhum momento teve a intenção de abandonar o cargo público.

O conjunto probatório carreado aos autos inclui o Ofício SEPLAG-DRH-GAFP nº 124/2025, confirmando o período de LIP e a ausência do servidor entre 01/09/2024 e 26/11/2024; os contracheques referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2024, demonstrando a ausência de percepção de remuneração no período, com valor líquido de R\$ 0,00; os Ofícios SEPLAG-SEC nº 059/2025 e nº 076/2025, nos quais a própria Administração consignou que o servidor possuía direito adquirido à aposentadoria desde 28/04/2024 e que não houve prejuízo ao erário; o Pedido de Licença sem Vencimento assinado pelo servidor em 18/08/2022; o Ato Administrativo nº 812/2022, que concedeu a LIP; e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de retorno ao trabalho emitido em 26/11/2024.

Após a fase instrutória e a emissão do Termo de Indiciação, no qual a conduta foi tipificada no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992, a defesa apresentou peça de resistência escrita. Em suas razões, o servidor arguiu a inexistência do elemento subjetivo (*animus abandonandi*), invocou o contexto de processo de aposentadoria, a ausência de prejuízo ao erário, a boa-fé objetiva, a inexistência de notificação formal acerca do abandono e, subsidiariamente, a incidência da teoria do fato consumado e da proteção à segurança jurídica, requerendo o arquivamento do feito.

O Relatório Final da Comissão, pelo voto da maioria de seus membros, concluiu pela absolvição do indiciado, por ausência de provas quanto ao elemento subjetivo do tipo — a intenção livre e deliberada de abandonar o cargo público. Houve voto vencido, que opinou pela aplicação da penalidade de demissão/cassação de aposentadoria.

O Parecer de Mérito e Forma emitido pela Diretoria de Recursos Humanos acompanhou o voto da maioria, opinando pela absolvição do servidor.

É o relatório essencial. Passo à fundamentação e decisão.

II – DO MÉRITO

II.1 – DA MATERIALIDADE

O elemento objetivo da infração de abandono de cargo encontra-se demonstrado nos autos. O servidor esteve em Licença para Tratar de Assuntos Particulares (LIP) no período de 01/09/2022 a 31/08/2024 e, encerrado o afastamento, não reassumiu suas funções em 01/09/2024, permanecendo ausente até 26/11/2024, totalizando aproximadamente 87 dias consecutivos de falta.

O Ofício SEPLAG-DRH-GAFP nº 124/2025 confirma a ausência, e os contracheques de setembro, outubro e novembro de 2024 registram desconto integral por "HORAS LICENÇA SEM VENCIMENTOS", com valor líquido de R\$ 0,00.

O artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992, contudo, exige ausência **intencional** por mais de 30 dias consecutivos para a configuração do abandono de cargo. A mera constatação objetiva das faltas não basta; é necessária a análise do elemento subjetivo.

II.2 – DO ELEMENTO SUBJETIVO (*ANIMUS ABANDONANDI*)

A configuração da infração administrativa de abandono de cargo depende, além da ocorrência de faltas injustificadas no período de 30

dias consecutivos, da demonstração do ânimo específico de abandonar o cargo. O elemento subjetivo que caracteriza o *animus abandonandi* deve ser apreciado com cautela, levando-se em conta não apenas a constatação do abandono do cargo, mas também as razões que levaram a tal atitude.

Nesse sentido, a orientação consolidada do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. ABANDONO DO CARGO. ELEMENTO SUBJETIVO. AUSÊNCIA. REINTEGRAÇÃO. DIREITO. 1. Esta Corte vem entendendo que a configuração da infração administrativa de abandono de cargo depende, além da ocorrência de faltas injustificadas no período de 30 dias consecutivos, da demonstração do ânimo específico de abandonar o cargo. 2. O elemento subjetivo que caracteriza o *animus abandonandi* deve ser apreciado com cautela, levando-se em conta não apenas a constatação do abandono do cargo, mas também as razões que levaram a tal atitude, sendo necessário que haja, quanto ao agente, motivo de força maior ou de receio justificado de perda de um bem mais precioso, para descaracterizar o elemento subjetivo. Precedentes. 3. No caso, a impetrante havia gozado anteriormente da licença para acompanhamento do tratamento de saúde da genitora e, munida de novos atestados médicos, solicitou a prorrogação, a qual não foi acolhida integralmente, porque se entendeu que era possível a atuação da referida servidora com a carga reduzida. 4. Sem retorno ao trabalho, houve recurso contra a decisão e, posteriormente, foi deduzido novo pedido de licença, ambos indeferidos, implicando na ausência injustificada ao trabalho no período de 50 (cinquenta) dias. 5. Diante desse cenário, a impetrante valeu-se de todos os recursos que ainda tinha para se manter acompanhando o tratamento da mãe: gozou dos dias de férias remanescentes e das licenças a que fazia jus na ocasião (licença capacitação e licença prêmio), retornando, logo em sequência, regularmente ao trabalho, tendo os dias de falta descontados do contracheque e, embora não autorizada formalmente, procurou, por conta própria, compensar a carga horária do período em que esteve ausente. 6. Hipótese em que o afastamento da servidora foi objetivamente justificado, decorrendo de relevante valor moral (tratar doença grave da genitora), operando-se por motivo de força maior (enfermidade que não podia ser impedida) e para salvaguardar bem mais precioso (saúde da mãe), estando ausente, portanto, o elemento volitivo necessário para caracterizar o abandono do cargo. 7. A própria comissão processante, quando da elaboração do primeiro relatório, e, em sequência, a Corregedoria Regional, entenderam se tratar de caso de estado de necessidade, o que afastaria a antijuridicidade do ato. 8. Agravo interno não provido. (AgInt nos EDcl no MS n. 23.935/DF, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Seção, julgado em 15/3/2022, DJe de 22/3/2022.)

No caso em exame, o conjunto probatório afasta de forma robusta o *animus abandonandi*.

Embora o servidor tenha assinado em 18/08/2022 declaração de ciência sobre a obrigação de solicitar retorno ao trabalho com 30 dias de antecedência do término da licença, reiterada no Ato Administrativo nº 812/2022, o contexto fático revela situação de transição previdenciária, e não rompimento voluntário do vínculo funcional.

A própria Administração reconheceu, nos Ofícios SEPLAG-SEC nº 059/2025 e nº 076/2025, que o servidor possuía direito adquirido à aposentadoria desde 28/04/2024. A aposentadoria foi formalmente concedida pela Portaria Diviprev nº 182/2024, com efeitos retroativos a 27/11/2024.

No interrogatório, o servidor afirmou que o setor de Recursos Humanos o informou possuir tempo suficiente para aposentadoria e que o Diviprev orientou aguardar o resultado sem retornar ao trabalho. Ainda que informal, essa orientação gerou legítima expectativa de desnecessidade de retorno ao serviço.

O servidor contribuiu voluntariamente para o Diviprev durante a LIP, conduta incompatível com a intenção de abandonar o cargo. Compareceu à perícia médica em 26/11/2024 para emissão do ASO de retorno ao trabalho, diligência indispensável à aposentadoria, demonstrando empenho na conclusão do trâmite previdenciário.

A Administração consignou expressamente que o período não foi considerado ausência intencional, pois o servidor não recebeu proventos, não gerou prejuízo ao erário e possuía direito à aposentadoria.

O afastamento foi objetivamente justificado pelo contexto de transição previdenciária, com direito já implementado e reconhecido pela Administração. A conveniência de aguardar a tramitação do processo de aposentadoria não se confunde com intenção de romper o vínculo, especialmente quando todos os requisitos estavam implementados e a aposentadoria foi concedida em lapso temporal próximo ao período de ausência.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme quanto à necessidade de a Administração demonstrar a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público em abandonar o cargo que ocupa. No caso, essa demonstração não se verificou.

Ausente demonstração inequívoca do *animus abandonandi*, impõe-se a absolvição do servidor.

III – DA DECISÃO

Ante o exaustivamente exposto, com esteio nas provas produzidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, consubstanciadas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e no Parecer de Mérito e Forma da Diretoria de Recursos Humanos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, no exercício da competência disciplinar que me é atribuída por lei, **DECIDO:**

I. ACOLHER INTEGRALMENTE a conclusão do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar, adotando os seus fundamentos, para reconhecer a ausência do elemento subjetivo indispensável à configuração do abandono de cargo;

II. ABSOLVER o servidor **Amarildo de Sousa**, matrícula nº 97027065, da imputação de abandono de cargo prevista no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992, por ausência do *animus abandonandi*, com fulcro no artigo 229 da referida norma;

III. DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) a adoção imediata das seguintes medidas:

a) A cientificação formal e pessoal do servidor acerca da decisão absolutória;

b) A averbação da absolvição nos assentos e na ficha funcional do servidor, para todos os fins de direito;

c) O encerramento e o arquivamento dos presentes autos após o cumprimento integral das diligências de praxe.

Publique-se. Intime-se o servidor e suas procuradoras constituídas. Cumpra-se.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B8028A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 173/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MATEUS MARQUES ORDONES LEMOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 61.667.015/0001-00, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, DURANTE O EVENTO DIVINO INVERNO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026.

Divinópolis, 11 de agosto de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO.

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:42F63C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 169/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROTOMUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.878.771/0001-86, PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EXCLUSIVA, A SER INSERIDA NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO “DIVINO INVERNO”, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026.

Divinópolis, 11 de agosto de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO.

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D17BBA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

– Concorrência Eletrônica nº 016/2026 – Contratação nº 61/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a execução de obras para implantação de áreas de lazer e esporte, visando à requalificação do DTC, localizado na Rua Coronel João Notini, nº 60, Bairro Centro, no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 02/09/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127.

Divinópolis/MG, 11 de agosto de 2026.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D6DD6239

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

– Contratação nº 62/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a segunda etapa de execução de reforma no campo de futebol e vestiário, localizado na Rua Nízia Gonçalves Corrêa, Bairro Jardim Belvedere II, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 03/09/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127.

Divinópolis/MG, 11 de agosto de 2026.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4CD6B297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
97º	TATIANE NOGUEIRA RABELO	Não manifestou interesse na vaga.
100º	BRUNA APARECIDA OLIVEIRA NUNES DINIZ	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
110º	FRACIANE DINIZ DA SILVA SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:AC9A9830

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 106

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/08/2026 – Término: 11/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/08/2026 – Término: 11/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 10.441 de 17/09/2025, para custear as ações das diretrizes do Programa Mineiro de Imunizações para ações para promoção e ampliação do acesso dos indivíduos portadores de quadros clínicos especiais para a vacinação, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/08/2026 – Término: 11/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
101º	MARILIA DE FARIA
102º	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
113º	ESTHER BENTO DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 11 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:63EBF8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 93

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/08/2026 – Término: 11/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
195º	JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ARAÚJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2025.

Divinópolis, 11 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F34B8757

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 17.507/26

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica

Municipal, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07 e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- e a necessidade de servidor para assessorar a Secretária Municipal de Agronegócios no tocante à elaboração de editais de chamamentos públicos e encaminhamento de documentos para publicação no Diário Oficial do Município; além de coordenar o direcionamento de demandas, solicitações e requerimentos via Sistema Conecta, para os setores responsáveis, além de supervisionar atividades afetas ao AppDivinópolis, Projeto Bright Cities – Cidades Iluminadas e ao TRANSFEREGOV, no âmbito da SEMAG.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Pedro Augusto Dias Andrade (matrícula 99044058/2), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento à Secretária Municipal de Agronegócios no tocante à elaboração de editais de chamamentos públicos e encaminhamento de documentos para publicação no Diário Oficial do Município; além de coordenar o direcionamento de demandas, solicitações e requerimentos via Sistema Conecta, para os setores responsáveis, além de supervisionar atividades afetas ao AppDivinópolis, Projeto Bright Cities – Cidades Iluminadas e ao TRANSFEREGOV, no âmbito da SEMAG.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.07.2026.

Divinópolis, 29 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:4E4C3654

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 17.515/26

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07 e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de servidor para o assessoramento gerencial no acompanhamento do uso e funcionamento do espaço Parque Ecológico Prefeito Doutor Sebastião Gomes Guimarães – “Parque da Ilha”, bem como para coordenação de atividades para recepção de eventos e das equipes de manutenção e conservação do referido equipamento público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Marcelo Ferreira (matrícula 99021556), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento e gerenciamento do Parque Ecológico Prefeito Doutor Sebastião Gomes Guimarães – “Parque da Ilha”; além da coordenação das atividades de recepção de eventos e das equipes que executam os serviços de manutenção e conservação do referido equipamento público, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.08.2026.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.624/25.

Divinópolis, 04 de agosto de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:93DAAA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2026

PROCESSO DE Seleção para ingresso de alunos ao CURSO BÁSICO DE MÚSICA da escola municipal de música “maestro ivan silva”

A Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, Minas Gerais, faz saber a todos que realizará Processo de Seleção para o Curso Básico de Música (com formação em instrumentos ou canto erudito), na forma determinada neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Processo de Seleção para o Curso Básico de Música (com formação em instrumento) será realizado sob a responsabilidade e organização da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” e da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, obedecidas às normas deste Edital.

2 – O Processo Seletivo destinar-se-á ao provimento de vagas do quadro discente do curso básico da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva”.

3 – Antes de fazer sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente todo este Edital e demais informações a ele concernentes que serão disponibilizadas na página www.cultura.divinopolis.mg.gov.br, na secretaria da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” e nas páginas da Secretaria de Cultura @culturadivinopolis e da Escola de Música @emmmisgravata

4 – Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva”, situada na Vereda Dr. Waldemar Rausch, n. 200, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-150 ou pelo email emmmisdivinopolis@gmail.com

II – DAS VAGAS

1 – As especialidades de formação, idade mínima exigida e número de vagas para provimento do quadro discente (alunos) da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” são as estabelecidas a seguir:

Especialidade de Formação	Idade		Total de Vagas
	Mínima	Máxima	
Bateria	10* (dez) anos	Não há	07
Canto	18* (dezoito) anos	Não há	04
Piano	10* (dez) anos	Não há	07
Saxofone	10* (dez) anos	Não há	01
Teclado	10* (dez) anos	Não há	05
Violão	10* (dez) anos	Não há	05
Violino	10* (dez) anos	Não há	06
TOTAL DE VAGAS			35 Vagas

* O candidato poderá completar a idade mínima exigida até o dia 08/09/2026.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar, em hipótese alguma, seu desconhecimento.

2 – Poderão se inscrever para este processo seletivo somente candidatos residentes no Município de Divinópolis-MG.

3 – As inscrições para este Processo Seletivo só serão efetivadas após o pagamento da taxa, no valor de R\$11,11 (onze reais e onze centavos).

4 – O candidato ou pessoa por ele designada, ou ainda responsável legal, deverá comparecer à secretaria da Escola Municipal de Música, preencher formulário com os dados solicitados, receber o comprovante de inscrição e o boleto para pagamento da inscrição.

5 – As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 12 a 20 de agosto 2026, de 08h às 12h e de 13h às 17h, na secretaria da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva”, situada na Vereda Dr. Valdemar Rausch, número 200, Santa Clara, Divinópolis/MG.

5.1 – Dias 17 e 18 de agosto de 2026, segunda e terça-feira, haverá atendimento especial para inscrição no turno noturno, de 18 às 20h.

5.2 – Dia 15 de agosto de 2026, sábado, haverá atendimento especial para inscrição no turno matutino, de 08 às 12h.

6 – O candidato que já concluiu o Curso Básico na Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” ou em qualquer outra instituição de ensino musical poderá prestar o concurso para outro instrumento ou canto erudito, que não seja o da sua formação, podendo pedir isenção das aulas teóricas, desde que apresentada cópia autenticada do diploma e histórico do curso, para avaliação e decisão da Comissão Pedagógica da Escola.

7 – Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007;

7.1 – Para isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante atualizado do Cad Único.

IV – DAS PROVAS PARA O CURSO BÁSICO DE MÚSICA

1 – O Processo Seletivo para o CURSO BÁSICO DE MÚSICA constará de duas etapas de provas, no valor de cinquenta pontos cada uma, perfazendo o valor total de cem pontos.

2 – A PRIMEIRA ETAPA será uma prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, realizada com apoio de um áudio, onde o aluno deverá identificar a resposta conforme o enunciado da questão. O valor total desta etapa é de cinquenta pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver 50% dos pontos exigidos para classificação.

3 – Esta prova conterá nove questões, sendo que cada questão será executada três vezes consecutivas. As questões terão a seguinte pontuação: Questão 1 – 12 pontos; Questão 2 – 12 pontos; Questão 3 – 3 pontos; Questão 4 – 3 pontos; Questão 5 – 6 pontos; Questão 6 – 6 pontos; Questão 7 – 2 pontos; Questão 8 – 3 pontos; Questão 9 – 3 pontos; TOTAL – 50 pontos.

4 – A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será elaborada sobre o seguinte conteúdo programático: Altura dos sons (grave ou agudo); Direção sonora (som ascendente e descendente); Duração sonora (longo e curto); Tipos diferentes de timbres sonoros (instrumentos); Intensidade (Forte ou fraco); Estilos musicais (MPB, Clássica, etc).

5 – Se houver empate no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, primeira etapa, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que tiver maior idade.

6 – A SEGUNDA ETAPA será constituída de uma prova individual, de caráter classificatório, que avaliará as habilidades auditivas e motoras, em conformidade com o instrumento pretendido, valendo cinquenta pontos.

7 – Nesta prova da segunda etapa será avaliado o seguinte conteúdo programático: Percepção Rítmica (coordenação motora); Percepção Melódica (reconhecimento auditivo); Coordenação Motora.

8 – Após a prova da primeira etapa, caso o número de candidatos para qualquer especialidade de formação seja igual ou inferior às vagas oferecidas, estes serão dispensados da Prova Individual (Segunda Etapa), com divulgação da dispensa junto aos resultados da Primeira Etapa.

9 – Serão convocados para a Segunda Etapa das provas os candidatos em cinco vezes a mais que o número de vagas oferecidas para cada instrumento.

V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1 – A Primeira Etapa de provas do Curso Básico de Música será realizada no dia 23 de agosto de 2025, em horário especificado no comprovante de inscrição do candidato, na Escola Municipal de Música Maestro Ivan Silva, situada na Vereda Dr. Waldemar Rausch, número 200, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG.

2 – O candidato deverá comparecer ao local definido para a PRIMEIRA ETAPA com antecedência de mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da realização das provas, trazendo OBRIGATORIAMENTE: documento de identidade com foto (ou certidão de nascimento para menores) originais, boleto pago da taxa de inscrição (impresso ou digital), caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, opcionalmente, lápis e borracha.

3 – A Segunda Etapa de provas (Prova Individual) para o CURSO BÁSICO DE MÚSICA será realizada no dia 30 de agosto de 2026, na sede da Escola Municipal de Música Maestro Ivan Silva, em horário a ser divulgado juntamente com os resultados da primeira etapa por meio da Internet, na página www.cultura.divinopolis.mg.gov.br, na secretaria da Escola e demais redes sociais da Escola.

4 – O candidato deverá comparecer ao local definido para a SEGUNDA ETAPA com antecedência de mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da realização das provas, trazendo OBRIGATORIAMENTE: documento de identidade com foto (ou certidão de nascimento para menores) originais e, opcionalmente, caneta esferográfica.

5 – Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar as provas sem a apresentação da documentação exigida.

6 – Não haverá segunda chamada para as provas, ficando eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, local e horário definidos para sua realização.

7 – As provas deverão ser respondidas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

- 8 – Será atribuída nota zero à questão cuja resposta contiver emenda ou rasura, ou para a qual for assinalada mais de uma resposta.
- 9 – Não haverá serviço médico em funcionamento no local de realização das provas.
- 10 – Não haverá funcionamento de guarda-volumes no local de realização das provas e a Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos e documentos durante a realização do Processo Seletivo.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1 – Obedecidos os critérios estabelecidos para aprovação e classificação deste Edital, para todas as especialidades de formação, a nota final será igual ao total de pontos obtidos pela soma dos resultados alcançados na Primeira Etapa e Segunda Etapa de provas.
- 2 – Os resultados serão fornecidos por ordem de pontuação, separados conforme opção do instrumento escolhido pelo candidato.
- 3 – Para critério de desempate será considerado:
- 3.1 – Maior nota na Segunda Etapa de provas (Prova Individual);
- 3.2 – Maior idade.

VII – DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 1 – Não serão fornecidos resultados por telefone.
- 2 – Os resultados das Provas da 1ª Etapa, serão divulgados no dia 25 de agosto de 2026, a partir das 14 horas na Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva”, no site da Secretaria Municipal de Cultura (www.cultura.divinopolis.mg.gov.br) e redes sociais da Escola.
- 3 – A classificação final será divulgada de acordo com o instrumento escolhido.
- 4 – Os resultados finais serão divulgados no dia 31 de agosto de 2026 a partir das 14 horas, no site da Secretaria Municipal de Cultura (www.cultura.divinopolis.mg.gov.br) e redes sociais da Escola.

VIII – DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

- 1 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, dentro das vagas oferecidas, deverão efetuar sua matrícula de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na secretaria da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva”.
- 2 – Para efetivar a matrícula o candidato aprovado dentro das vagas deverá efetuar o pagamento da taxa de semestralidade, na importância de 02 (duas) UPFMD (unidade padrão fiscal do Município de Divinópolis), com valor referente a 2026, relativa ao Preço Público instituído pelo Decreto nº 11.728, de 2015, a qual poderá ser dividida para pagamento em até 3 (três) parcelas mensais.
- 2.1 – O boleto para pagamento do Preço Público será emitido e entregue em sala de aula após o início do período letivo.
- 3 – No ato da matrícula, o candidato aprovado dentro das vagas deverá apresentar:
- 3.1 – 01 foto 3X4;
- 3.2 – Cópia e original para conferência do comprovante de residência no município de Divinópolis (emitido há no máximo 3 meses)
- 3.3 – Cópia e original para conferência do Documento de Identidade com foto ou, no caso de menores, Certidão de Nascimento.
- 3.4 – Para menores, cópia e original para conferência de Documento de Identidade com foto e de CPF dos pais ou responsáveis legais.
- 3.5 – Cópia e original para conferência do CPF.
- 4 – No ato da matrícula, os menores deverão estar acompanhados do responsável legal, documentado.
- 5 – A matrícula será efetuada conforme horários das aulas oferecidas pela Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva”, por ordem de chegada, ficando o candidato aprovado, ciente de que poderá fazer parte de turmas com diferentes faixas etárias.
- 6 – O candidato perderá o direito à vaga e à matrícula caso:
- 6.1 – Não atenda aos horários teóricos e de instrumento oferecidos pela Escola;
- 6.2 – A data de nascimento ou qualquer dado constante na inscrição esteja incorreto;
- 6.3 – Não efetive sua matrícula no período determinado neste Edital.

- 7 – Caso não seja classificado no limite das vagas divulgadas, o candidato ficará como excedente, podendo ser convocado até a realização de novo processo seletivo para o instrumento pretendido.
- 7.1 – Os candidatos excedentes serão convocados para matrículas através de contato telefônico ou whatsapp, nos números fornecidos no ato da inscrição.
- 7.2 – A organização do Processo Seletivo não se responsabiliza por dados incorretos e, caso não consiga contatar o candidato no telefone indicado no ato da inscrição, atestará o fato em ata e convocará o seguinte na ordem de classificação.
- 7.3 – Os candidatos excedentes terão dois dias úteis, após o contato, para efetuar sua matrícula.
- 7.4 – É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal manter atualizados todos seus dados junto a Escola.
- 8 – As turmas de primeiro período do Curso Básico de Música serão preenchidas por ordem de chegada, até o limite de 20 alunos por turma.
- 9 – O não comparecimento na data e local especificado para efetivação da matrícula, implicará na eliminação do candidato do presente processo seletivo. Automaticamente será convocado para matrículas o próximo candidato da lista de excedentes, em ordem crescente (primeiro para o último).

IX – DA PROVA DE ADIANTAMENTO ESCOLAR

- 1 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, e devidamente matriculados, poderão fazer a prova para adiantamento escolar até o 3º Período.
- 2 – Esta prova, será aplicada somente ao candidato que a requerer no ato da matrícula, especificando o período que deseja ingressar (2º ou 3º).
- 2.1 – O conteúdo programático da Prova Especial estará à disposição dos candidatos no ato da matrícula.
- 2.2 – O aluno receberá um comprovante com as recomendações da prova, que será aplicada no dia 08 de setembro de 2026, às 18 horas, na Escola Municipal de Música.
- 3 – A nota mínima para o ingresso no período pretendido deverá corresponder a 60% dos pontos distribuídos em cada uma das provas (Teoria Musical e Solfejo).
- 4 – Continuará assegurado ao candidato que não obtiver 60% dos pontos distribuídos em cada prova de adiantamento escolar, o direito de matrícula no 1º Período.
- 5 – O resultado da prova de adiantamento será divulgado pela Secretaria da Escola, no dia 09 de setembro de 2026, a partir das 14 horas.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Os candidatos aprovados e matriculados passarão a integrar o quadro discente (aluno), de acordo com o Regimento Interno da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” vigente.
- 2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva”.

Divinópolis, 11 de agosto de 2026.

MARIA TEREZA DA CRUZ MIMOSO

Coordenadora de Educação Musical

EDUARDO ARAÚJO MELO

Gerente de Projetos e Ação Cultural

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A268429F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs nº 001/2026, destinado ao credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil para

formação de cadastro de entidades aptas à eventual celebração de Termos de Colaboração e/ou Termos de Fomento, visando à execução de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em regime de mútua cooperação e para consecução de finalidades de interesse público e recíproco. O credenciamento será realizado em fluxo contínuo e caráter permanente, durante a vigência do Edital, podendo ser credenciadas várias Organizações da Sociedade Civil, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. O procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 15.365, de 8 de novembro de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão encaminhar o requerimento de credenciamento e a documentação exigida, em formato digital, para o e-mail gacco@educacao.divinopolis.mg.gov.br, com o assunto: “CREDENCIAMENTO OSC – EDITAL Nº 001/2026 – [NOME DA ENTIDADE]”. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Comissão Provisória de Seleção de Organizações da Sociedade Civil Visando à Execução de Atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40EA9738

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, na qualidade de órgão gerenciador, em atendimento ao planejamento da contratação e nos termos do art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMOP – RILC, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 15.995/2023, TORNA PÚBLICA a presente Intenção de Registro de Preços – IRP, destinada a consultar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre o interesse em participar, na condição de PARTICIPANTE, do futuro procedimento licitatório para Registro de Preços a seguir identificado, para fins de consolidação de quantitativos previamente à realização da pesquisa de preços.

DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão gerenciador	EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
IRP nº	004/2026
Processo administrativo nº	010/2026
Objeto	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES - TOCO COM CARROCERIA, BÂSCULA E COM BRAÇO HIDRÁULICO MUNCK/CESTO AÉREO - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP
Quantitativo (gerenciador)	estimado Locação de até 10 (dez) unidade de caminhões toco com carroceria de extensão dobrável em madeira reforçada, contendo: Altura de até 1,5 m e comprimento mínimo de 4,5 m; Módulo mínimo para 06 passageiros, com banheiro químico acoplado; Ano de fabricação a partir de 2012. (42.240 horas). Locação de até 04 (quatro) unidades de caminhões com braço hidráulico tipo Munck e cesto aéreo, contendo: No mínimo 2 lanças articuladas e 1 lança telescópica, conforme item; Altura de trabalho mínima de 10 m, conforme item; Módulo para até 5 passageiros; Ano de fabricação a partir de 2012. (8.448 horas). Locação de até 04 (quatro) unidades de caminhões com braço hidráulico tipo Munck e cesto aéreo, contendo: No mínimo 3 lanças articuladas e 1 lança telescópica, conforme item; Altura de trabalho mínima de 20 m, conforme item; Módulo para até 5 passageiros; Ano de fabricação a partir de 2012. (8.448 horas). Locação de até 08 (oito) unidades de caminhões basculas toco, contendo: Módulo no mínimo 06 (seis) lugares; Ano de fabricação a partir de 2012. (16.896 horas).
Modalidade de licitação prevista	Pregão Eletrônico
Data de publicação desta IRP	11/08/2026
Prazo para manifestação de interesse	Até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta IRP
Unidade responsável	Operacional

DA FINALIDADE

Esta IRP tem por finalidade identificar, previamente à realização da pesquisa de preços e à elaboração do Termo de Referência, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com interesse em aderir, na condição de participantes, à futura Ata de Registro de Preços, bem como consolidar os respectivos quantitativos pretendidos. A consolidação prévia dos quantitativos é condição necessária para que a pesquisa de mercado reflita o volume total a ser registrado, em observância aos arts. 39 a 42 do RILC.

DO PRAZO E DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO

Os órgãos e entidades interessados deverão manifestar seu interesse no prazo indicado no quadro de identificação desta IRP, mediante o encaminhamento de:

Formulário de adesão preenchido (Seção 4 desta IRP), com a estimativa de quantitativo pretendido, acompanhada de justificativa sucinta da necessidade;

Indicação de servidor responsável e respectivo contato institucional.

A manifestação deverá ser encaminhada para licitacoesecontratos@emopdivinopolis.com.br, sob o assunto "IRP nº 002/2026 – Manifestação de Interesse".

O silêncio do órgão ou entidade após o decurso do prazo fixado será interpretado como ausência de interesse em participar do registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de adesão posterior, na condição de não participante ("carona"), nos termos do item 4 da Ata de Registro de Preços e observados os limites do art. 100, §1º, do RILC.

DO FORMULÁRIO DE ADESÃO

Os órgãos/entidades interessados deverão preencher os campos abaixo e devolvê-los à EMOP no prazo desta IRP:

Nº	Órgão/Entidade Interessado(a)	CNPJ	Quantitativo Pretendido	Responsável/Contato

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A manifestação de interesse não vincula o órgão/entidade participante à efetiva contratação, que somente se aperfeiçoa com a formalização de instrumento próprio após a assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os limites quantitativos nela registrados.

A EMOP, na qualidade de órgão gerenciador, poderá recusar a inclusão de quantitativo que comprometa a economicidade, a competitividade ou a gestão do futuro registro de preços, mediante justificativa fundamentada.

Consolidados os quantitativos, terá seguimento a fase de preparação da licitação, com a realização da pesquisa de preços e a elaboração do Termo de Referência, nos termos do RILC.

Esta IRP será divulgada no sítio eletrônico oficial da EMOP, sem prejuízo de outros meios de publicidade que a EMOP entenda cabíveis.

Divinópolis, 11 de agosto de 2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42FAFE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº 0167/2026, AGOSTO DE 2026.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de AGOSTO/2026 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/08/2026	9h
12/08/2026	9h
19/08/2026	9h
26/08/2026	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:85F72B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PORTARIA Nº 15 / 2026**

Dispõe sobre os procedimentos de planejamento, registro, acompanhamento e avaliação das atividades dos professores de Educação Física em exercício na SEMEJ.

A Secretária Municipal de Esportes e Juventude de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, Considerando as atribuições relacionadas ao planejamento, à docência, ao acompanhamento dos participantes, à avaliação e à elaboração de registros e relatórios;

Considerando a necessidade de organizar, monitorar e avaliar os projetos esportivo-educativos executados pela Secretaria;

Considerando os atos funcionais que autorizem o exercício dos servidores abrangidos por este instrumento no âmbito da SEMEJ;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos de planejamento, execução, registro, acompanhamento e avaliação das atividades dos professores de Educação Física em exercício na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ.

§ 1º Os procedimentos mencionados no caput deverão observar a denominação e as atribuições do cargo, a carga horária, o ato funcional institucional e as orientações emanadas pelos órgãos competentes.

§ 2º A aplicação deste ato não altera a jornada, remuneração ou atribuições legais do cargo mencionado no caput.

Art. 2º A atuação do professor de Educação Física deve se vincular estritamente a aulas, projetos esportivos de caráter educativo, ações de promoção da atividade física, planejamento pedagógico, acompanhamento dos participantes, avaliações, reuniões e elaboração de registros e relatórios.

Art. 3º Constituem responsabilidades dos professores abrangidos por este ato administrativo:

I. elaborar e cumprir o Plano Individual de Trabalho e os planejamentos devidamente aprovados;

II. cumprir os horários, locais e turmas definidos, comunicando previamente qualquer impedimento;

III. planejar e executar aulas e atividades compatíveis com o cargo e com os objetivos do projeto;

IV. manter Diário de Atividades e controle de frequência atualizados;

V. acompanhar a participação, evolução e necessidades dos usuários;

VI. zelar pela segurança, inclusão, acessibilidade e adequação das atividades propostas;

VII. zelar pelos materiais, equipamentos e espaços colocados sob sua responsabilidade;

VIII. participar de reuniões, formações, avaliações e ações institucionais relacionadas à sua atuação;

IX. elaborar e apresentar o Relatório Mensal no prazo estabelecido;

X. comunicar ocorrências relevantes à chefia imediata, sem demora injustificada.

Art. 4º. A chefia responsável aprovará a grade de horários, os projetos e os planos de atuação, observada a jornada regulamentar e a reserva de tempo aplicável ao planejamento, à avaliação, à formação e aos registros pedagógicos.

§ 1º Alterações permanentes de horário, local ou projeto dependerão de autorização prévia.

§ 2º Cancelamentos deverão ser comunicados imediatamente, com indicação do motivo e, quando cabível, proposta de reposição ou atividade substitutiva.

Art. 5º. O Plano Individual de Trabalho será elaborado no início de cada período de atuação e revisto sempre que houver alteração relevante nas atribuições, projetos ou horários.

Art. 6º. O professor deverá entregar:

I. até o último dia útil anterior ao mês de execução: o Planejamento Pedagógico Mensal;

II. até o quinto dia útil do mês subsequente: o Relatório Mensal.

Parágrafo único. O Diário de Atividades e as listas de presença deverão permanecer atualizados e disponíveis para conferência pela chefia responsável.

Art. 7º. O acompanhamento considerará a assiduidade, a pontualidade, o cumprimento do plano, a qualidade pedagógica, a adequação e segurança das atividades, a confiabilidade dos registros, a comunicação, o trabalho em equipe e os resultados qualitativos do projeto.

Parágrafo único. A quantidade de participantes não será utilizada isoladamente como critério de desempenho, devendo ser considerados o local, a divulgação, a infraestrutura e outros fatores não controlados pelo professor.

Art. 8º. O descumprimento será inicialmente registrado e comunicado ao servidor, com descrição objetiva do fato, indicação da providência esperada, prazo de regularização e possibilidade de apresentação de justificativa.

Parágrafo único. Persistindo o descumprimento, a chefia encaminhará os registros ao setor competente de Gestão de Pessoas ou à unidade correcional, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º. Os registros deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, sendo vedada a coleta de informações excessivas ou sem finalidade administrativa definida.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA

Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:676D5696

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **PORTARIA SEMAG-SIM Nº 30 DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

A Secretária Municipal de Agronegócios e o Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção, no uso das atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica cancelado, a pedido da proprietária, o Registro nº 903 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, concedido por meio da **Portaria Municipal nº 101/2006**, ao estabelecimento de **Agricultura Familiar**, de propriedade da Sra. **Dilolia de Melo Pio**, inscrita no CPF sob o nº **865.800.196-20**, localizado na **Fazenda Buritis, comunidade Tavares, Zona Rural, Divinópolis/MG**, inscrito no Cadastro de Inscrição Estadual sob o nº **0016001730083**.

Art. 2º O cancelamento do Registro nº 903, de que trata o art. 1º desta Portaria, encontra-se fundamentado nos preceitos estabelecidos na **Lei Municipal nº 7.011, de 30 de junho de 2009**, e na **Portaria SEMAG/SIM nº 05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
 Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO SILVA GUIMARÃES
 Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6050830C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 27, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a justificativa de ausência e regularização do registro de ponto dos servidores lotados na Casa dos Conselhos, em razão da interrupção do fornecimento de água no imóvel.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de água ocorrida no dia **15 de julho de 2026**, no imóvel situado na **Avenida Primeiro de Junho, nº 595, 7º andar, onde funciona a Casa dos Conselhos;**

CONSIDERANDO que a interrupção do abastecimento de água decorreu de **defeito nas bombas de água do imóvel**, impossibilitando o regular funcionamento das atividades no local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar condições adequadas de higiene, saúde e segurança para os servidores e demais pessoas que desenvolvem suas atividades na Casa dos Conselhos;

CONSIDERANDO que, diante da impossibilidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento do local, os servidores que se encontravam em exercício na Casa dos Conselhos foram dispensados de suas atividades **as 9h00 do dia 15 de julho de 2026;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a ausência e autorizada a regularização do registro de ponto, relativamente ao período não trabalhado no dia **15 de julho de 2026**, dos servidores e estagiários lotados na **Casa dos Conselhos**, em razão da interrupção do fornecimento de água no imóvel situado na Avenida Primeiro de Junho, nº 595, 7º andar.

Art. 2º A justificativa de que trata o art. 1º decorre de fato alheio à vontade dos servidores, ocasionado por defeito nas bombas de água do imóvel, que impossibilitou a continuidade regular das atividades no local.

Art. 3º O período compreendido entre a dispensa dos servidores, ocorrida as **9h00**, e o término da jornada de trabalho prevista para o dia **15 de julho de 2026**, deverá ser considerado para fins de regularização do registro de frequência, **sem desconto na remuneração e sem necessidade de compensação das horas.**

Art. 4º Compete ao setor responsável pelo controle de frequência promover os registros e ajustes necessários nos sistemas de controle de ponto dos servidores abrangidos por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **15 de julho de 2026.**

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JULIANA COELHO
 Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

(Assinado Digitalmente)

(Assinado Digitalmente)
LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
 Diretora Administrativa E De Interface Com Políticas De Desenvolvimento Social

(Assinado Digitalmente)
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS
 Coordenador De Apoio Às Instâncias De Controle Social

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A67D1129

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD DIGITAL 01159.041.000000008/2025

Servidor(a): H.M.S.

III. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, houve unanimidade entre os membros, opinando-se pela absolvição do indiciado da imputação de abandono de cargo capitulada no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992, ante a ausência de elemento subjetivo. Assim, esta Comissão remete os autos à autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992. É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 11 de agosto de 2026

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
 Presidente

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
 Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
 Membro

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02F14355

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

Engenheiro Civil		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
4º	Daniel Ribeiro Tavares	Não manifestou interesse na vaga
5º	Hyan Saldanha Maciel Corgozinho	Não manifestou interesse na vaga
6º	Carlos Eduardo Ribeiro Chula	Não manifestou interesse na vaga
8º	Matheus Evangelista Gonçalves Bispo	Não manifestou interesse na vaga
10º	Guilherme Freitas Ramos Grande	Não manifestou interesse na vaga
11º	Pedro Henrique Gomes Eugenio	Não manifestou interesse na vaga
13º	Luiz Gustavo Gomes Trindade	Não manifestou interesse na vaga
14º	Filipe Augusto Resende Mota	Não manifestou interesse na vaga
15º	Daniel Junio Da Silveira	Não manifestou interesse na vaga
16º	Thaissa Lorrane Aparecida Bernardes	Não manifestou interesse na vaga
17º	Stephanie Silva Oliveira	Não manifestou interesse na vaga
18º	Leonardo Faleiro Gomes	Não manifestou interesse na vaga
20º	João Alvaro Teodoro De Mendonça	Não manifestou interesse na vaga
22º	Lorena Nayara Guedes De Oliveira	Não manifestou interesse na vaga
23º	Frederico Gustavo De Lima Andrade	Não manifestou interesse na vaga
24º	Diego César Machado Oliveira	Não manifestou interesse na vaga
28º	Rikelmé Pereira Do Nascimento Silva	Não manifestou interesse na vaga
29º	Rafaela Martins Neves Moreira	Não manifestou interesse na vaga
30º	Helena De Castro Batista	Não manifestou interesse na vaga

Arquiteto		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
20º	Thiago Darlan Silva Fonseca	Não manifestou interesse na vaga
21º	Julia Rabelo Laine	Não manifestou interesse na vaga
22º	Samantha Campos Paiva Barrozo	Não manifestou interesse na vaga
23º	Bruna Mariana Moraes Ignacio	Não manifestou interesse na vaga
24º	Leticia Sousa	Não manifestou interesse na vaga
25º	Rayane Minas e Silva	Não manifestou interesse na vaga
26º	Jessamy Helena Damasceno	Não manifestou interesse na vaga
28º	Joyce Daniele Lima Do Couto	Não manifestou interesse na vaga
30º	Pâmela Costa Marcos	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, agosto de 2026

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9F51213A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 885/2026**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa OFIC-36526-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria SEPLAG nº 152/2026, de julho de 2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0827/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), do servidor **GERSON CARLOS FERREIRA**, detentor do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS I, matriculado sob o nº 99021430, **com efeitos retroativos a 23/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4AA0D03E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 886/2026**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-61273-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria SEPLAG nº 150/2026, de julho de 2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 818/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA**, detentora do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99036690, **com efeitos retroativos a 23/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, Agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:AEDCBC1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 887/2026**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-61322-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria SEPLAG nº 151/2026, de julho de 2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 821/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JORGE SIMOES**, detentor do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matriculado sob o nº 99036706, **com efeitos retroativos a 02/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, Agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:44A93893

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 888/2026**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-61322-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria SEPLAG nº 151/2026, de julho de 2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0822/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANA CAROLINA NUNES ALMEIDA**, detentora do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matriculada sob o nº 99043626/2, **com efeitos retroativos a 16/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, Agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:509CBAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 889/2026

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-61520-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 825/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **YASMIN EDUARDA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, matriculada sob o nº 99035051, **com efeitos retroativos a 24/07/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F00779A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 898/2026

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-61966-2026, encaminhada via Conecta, considerando que a servidora encontra-se em período gestacional, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0826/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **VIVIANE REZENDE MILAGRE**, detentora do cargo efetivo de AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE, matriculada sob o nº 99040073, **com efeitos retroativos a 31/07/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F046526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 904/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-62837-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0833/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ADRIANA DE LIMA ALVES**, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, matriculada sob o nº 99023080, **com efeitos retroativos a 04/08/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59316DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0890/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o disposto no artigo 116, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei Complementar nº 253, de 08 de julho de 2026, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023, e em atendimento ao requerido no Processo Administrativo nº 000036242/2026, solicitado em 15/07/2026, concede o Adicional de Permanência de 10% (dez por cento) à servidora **MARIANA MACHADO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração, matrícula nº 2037664, **a partir de 01/08/2026**, data em que restou comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A40EE1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0895/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o disposto no artigo 116, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei Complementar nº 253, de 08 de julho de 2026, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023, e em atendimento ao requerido no Processo Administrativo nº 000035336/2026, solicitado em 10/07/2026, concede o Adicional de Permanência de 10% (dez por cento) o servidor **GIOVANNI DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 97030287, a partir de 06/08/2026, data em que restou comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:49B08BE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 901/2026**

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando a Portaria de Transferência nº 165/2026, de agosto de 2026, resolve **CANCELAR** a gratificação de função de **Psicólogo SERSAM de 42%** (quarenta e dois por cento), prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, da servidora **MAISA FILETO GUIMARAES**, matriculada sob o nº 99044681/1, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, com efeitos retroativos a 20/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B7B808D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 58/2021**

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Waldivino de Fátima Ribeiro. Objeto: Prorrogação da vigência até 19/07/2027. Ass: 16/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:7B9A9B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 61/2021**

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Agrodivi Agropecuária. Objeto: Prorrogação da vigência até 30/07/2027. Ass: 30/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C95F5A41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – ATA
348/2025 – PL 97/2025.**

Contratada: Botelho Eventos Esportivos e Serviços Ltda. Objeto: Reajuste de 4,327080% variação acumulada do INPC/IBGE, referente ao período de julho/2025 a junho/2026. Ass: 10/08/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:ACB9AEF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
045/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025**

– Ata de Registro de Preço Nº 139/2025 – **Contratada: DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 21.747.056/0001-84 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 045/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:EFF21B26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
062/2026 – PL Nº 206/2025**

– PE Nº 90106/2025 – ARP Nº 488/2025 – **Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 03.945.035/0001-91

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 2611/2026, no valor de **R\$ 205,92 (dozentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 062/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:86A62A68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2025**

– Ata de Registro de Preço Nº 52/2026 – **Contratada: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 21.681.325/0001-57 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº

100/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, 10 de Agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C0018A5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 54**

– No âmbito do Protocolo 01170.000000021/2026, referente ao(a) servidor(a) **M. J. S.** matrícula **99019790**, ocupante do cargo de **EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **04/08/2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **Técnico Escolar**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 11 agosto 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1877E02D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): LUNA HADAM RODRIGUES PEREIRA, TCE 211/2026.**

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 12/08/2026. Ass.: 11/08/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:7C0FDAC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 132/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 132/2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE

IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA ROSIMEIRE CORDEIRO DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 817.375.646-53 E CI 6.747.331 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA Nº 800, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal Sanitário**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Fiscal sanitário**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 11/08/2026 e encerra-se 10/02/2027, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 2.272,20 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.304.1004.2050 - 3.1.90.04.00 - Ficha 401 - Vigilância Sanitária - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.304.1004.2050 - 3.1.90.04.00 - Ficha 486 - Vigilância Sanitária - Fonte 1.600, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avançada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A CONTRATADA não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA ROSIMEIRE CORDEIRO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:CE4CCB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-up 4x4, atendendo exigências do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamento e Materiais (SIGEM), atendimento a Resolução SES/MG nº 9.428/2024**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

À vista da informação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL - CCM** desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela **Comissão de Contratação Municipal**, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, a **Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-up 4x4, atendendo exigências do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamento e Materiais (SIGEM), atendimento a Resolução SES/MG nº 9.428/2024**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dona Euzébia, considerou vencedora desse certame, a Empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 30.260.538/0001-04**, no **Valor Global Total de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**.

Dona Euzébia, 19 de fevereiro de 2025.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Ferreira Souza

Código Identificador:C7B17921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto e fechada, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa sob o regime de execução de empreitada por preço global para realização de obra de **COBERTURA DA UBS (ESF - JOSÉ AGOSTINHO TOLEDO RIBEIRO) DO DISTRITO DE SÃO MANOEL DO GUAIAÇU T1T, EM DONA EUZÉBIA - MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 11 de agosto de 2026, às 09:00h do dia 26 de agosto de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 26 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: <http://donauezebia.mg.gov.br/donauezebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donauezebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 11 de agosto de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO

Presidente da CPC

Publicado por:

Marcelo Ferreira Souza

Código Identificador:123038E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-up 4x4, atendendo exigências do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamento e Materiais (SIGEM), atendimento a Resolução SES/MG nº 9.428/2024**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

II - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (dode) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

V - PREÇO

5.1. O Valor da Contratação é de **R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**.

Dona Euzébia, 17 de fevereiro de 2025.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Ferreira Souza

Código Identificador:E05CCF62

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 096/2026 – DISPENSA 029/2026 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h

do dia 14/08/2025 através do e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes e também pode ser requerido via e-mail. **OBJETO:** O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa especializada para atualização e execução de serviços de elaboração de projeto de regularização fundiária, compreendendo serviço de topografia para o levantamento planialtimétrico cadastral urbano, cadastro social na residência do munícipe, consultoria/assessoria, e treinamento de pessoal em desenvolvimento profissional e gerencial (curso REURB da teoria à prática com certificação) para equipe / comissão criada pelo Município para acompanhamento da realização do processo de regularização fundiária para regularização de 150 (cento e cinquenta) unidades dos núcleos urbanos classificados como reurb-s (de interesse social) tudo em conformidade com a lei federal 13.465/2017, conforme especificado no Termo de Dispensa e seus anexos que lhes são parte integrante. **FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.** Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204.

Estrela Dalva/MG 11/08/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tallita da Costa Tonázio

Código Identificador:E62ABDFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Á ATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço 001/2026 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025**, gerenciada pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG** objetivando o presente termo a aquisição de contratação de empresa para estrutura para eventos com as seguintes empresas: **EBLX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.898.332/0001-39 no valor de R\$ 160.188,18.

Estrela Dalva em 11/08/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tallita da Costa Tonázio

Código Identificador:77FB1507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 034-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 26/08/2026 na plataforma **LICITANET**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **CONTÊNERES DE LIXO COM ESTRUTURA METÁLICA PARA COLETA MECANIZADA E TAMBOR DE LIXO**, em atendimento à Secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO** da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/08/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 07/08/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:F7B7EC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 035-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 27/08/2026 na plataforma **LICITANET**.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de **segurança privada não armada, brigadistas e pessoal de apoio**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e os seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/08/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 10/08/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:7D29F8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 46/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº **046/2022, CONTRATADA LSBE ESPORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 46.128.584/0001-86, com sede a Rua Nelson de Lima Costa, 35 - Centro, Estrela Dalva/MG, cep: 36.725-000. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 08/08/2026 à 08/08/2027. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, o valor global de R\$ 111.704,04 (cento e onze mil, setecentos e quatro reais e quatro centavos), a serem pagos em parcelas fixas mensais de R\$ 9.308,67 (nove mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Estrela Dalva, aos 05 de agosto de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:2E64D541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI NO 2.591, DE 10.08.2026.

“Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências.”

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme transcrição nº 9.208, livro 3º X, fls. 113, em 27-06-52, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, Quarteirão 143 da Planta Cadastral da cidade, com

a área total de 534,75 M2 - (quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sito à Rua Marechal Deodoro, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Marechal Deodoro, com 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros); pela direita com Perpétuo Eustáquio da Silva, CPF: 363.813.496-20, Matrícula 8.304, com 30,62 m (trinta metros e sessenta e dois centímetros); pela esquerda com o Espólio de Tarcísio Antônio Lourenço, CPF: 567.512.816-68 (Posse), com 30,60 m (trinta metros e sessenta centímetros) e pelo fundos, com Fernando William de Alcântara, CPF: 567.507.656-53, Matrículas 5.642 e 5.643, com 16,50 (dezesseis metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **NIVALDA libéria de Jesus**.

Art. 3º - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A84ECDE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI NO 2.592, DE 10.08.2026.

“Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências.”

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme transcrição nº 9.208, livro 3º X, fls. 113, em 27-06-52, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, Quarteirão 38 da Planta Cadastral da cidade, com a área total de 248,11 M2 - (duzentos e quarenta e oito metros e onze centímetros quadrados), sito à Rua Feliciano Cardoso, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Feliciano Cardoso, com 20,85 m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros); pela direita com a Rua José Bráulio Filho, com 11,90 m (onze metros e noventa centímetros); pela esquerda com Maria Paula Maciel Jorge, CPF: 075.092.066-18, Matrícula 15.771, com 11,90 m (onze metros e noventa centímetros) e pelo fundos, com Izaura Pereira de Faria Silva, CPF: 971.208.121-49, Matrícula 9.298, com 20,85 (vinte metros e oitenta e cinco centímetros).

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **MARIA DOS REIS SILVA**.

Art. 3º - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:D9D79FF1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.593, DE 10.08.2026.**

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Estrela do Indaiá, estabelece suas diretrizes, objetivos, ações e mecanismos de monitoramento, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Estrela do Indaiá, com a finalidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, promovendo a aprendizagem, a equidade e a melhoria da qualidade da educação, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observado o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e no Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. A adesão do Município a programas e ações de cooperação técnica e financeira da União e do Estado dependerá de celebração de instrumento próprio, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

II - fortalecer o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática, como elementos estruturantes para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

III - promover a recomposição das aprendizagens, especialmente para os alunos cujo percurso escolar foi impactado por situações de vulnerabilidade ou interrupção;

IV - reduzir as desigualdades educacionais, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

V - assegurar a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional dos professores alfabetizadores e demais profissionais da educação envolvidos;

VI - fortalecer a gestão pedagógica das escolas, com base em evidências científicas e no monitoramento sistemático dos resultados;

VII - ampliar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização, reconhecendo sua corresponsabilidade no desenvolvimento educacional das crianças.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I - adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, respeitada a autonomia dos professores e das instituições de ensino;

II - alinhamento curricular à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e ao Plano Municipal de Educação;

III - implementação de sistema de acompanhamento sistemático das aprendizagens, com avaliações diagnósticas e formativas periódicas;

IV - garantia de atendimento educacional especializado e ações de intervenção pedagógica para crianças com dificuldades de aprendizagem;

V - valorização das práticas de leitura e escrita como eixos centrais do processo de alfabetização;

VI - gestão democrática e colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, os profissionais da educação e a comunidade;

VII - promoção da equidade educacional, com atenção prioritária às populações em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá as seguintes ações estratégicas para a execução da Política Municipal de Alfabetização:

I - programas permanentes de formação continuada para professores alfabetizadores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos, com carga horária mínima anual definida em norma complementar;

II - acompanhamento pedagógico sistemático das escolas da rede municipal;

III - monitoramento contínuo dos indicadores de alfabetização, com base em dados objetivos e avaliações padronizadas;

IV - disponibilização e utilização de materiais didáticos e paradidáticos alinhados ao currículo e às diretrizes da política;

V - fortalecimento das práticas de leitura nas escolas, por meio de bibliotecas, cantinhos de leitura e projetos de incentivo à literatura infantil;

VI - desenvolvimento de estratégias de envolvimento das famílias, incluindo orientação sobre a importância do acompanhamento escolar e da leitura no ambiente doméstico;

VII - implementação de ações de recomposição das aprendizagens, destinadas aos alunos com defasagem no processo de alfabetização;

VIII - articulação com a rede de saúde, assistência social e demais políticas públicas para a identificação precoce de fatores que possam interferir no processo de alfabetização.

Parágrafo único. O detalhamento das ações previstas neste artigo será objeto de regulamentação própria, a ser editada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio de uma Comissão Gestora, instituída por ato do Poder Executivo, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da rede municipal de ensino e da sociedade civil.

Art. 7º. São instrumentos de monitoramento e avaliação:

I - indicadores de desempenho educacional, incluindo taxas de alfabetização, proficiência em leitura, escrita e matemática, e índices de aprovação e reprovação;

II - avaliações diagnósticas aplicadas no início de cada ciclo letivo e avaliações formativas ao longo do ano;

III - relatórios anuais de execução, a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a análise dos resultados alcançados e as metas para o período subsequente.

Art. 8º. Os resultados do monitoramento serão divulgados anualmente, de forma transparente, por meio de relatórios públicos e de audiências com a comunidade escolar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei, especialmente para:

I - definir os critérios e procedimentos para a formação continuada dos professores;

II - estabelecer os parâmetros para a escolha e utilização de materiais didáticos;

III - regulamentar o funcionamento da Comissão Gestora;

IV - dispor sobre os fluxos e prazos para o monitoramento e a avaliação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições previstos na lei orçamentária e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A implementação das ações previstas nesta Lei dar-se-á de forma progressiva, conforme a disponibilidade de recursos e o planejamento orçamentário do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:0F943711

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA NO 174, DE 07-08-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Sr.^a **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 03 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:79E07E25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA NO 175, DE 10-08-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **GIACOMINER RIBEIRO CASTRO**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 09 de agosto de 2026 a 08 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:8C3C65BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA NO 176, DE 11-08-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário RODRIGO PATRIK DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, a Sr. **RODRIGO PATRIK DA SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.09.2025 a 03.09.2026, saindo de férias no dia 02 de setembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 02 de outubro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:2DFD7DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO 27/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG, no desempenho de suas atribuições legais, conforme art. 87, II, c da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º e 40º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico são direito adjetivo à garantia da dignidade da pessoa humana, e devem ser assegurados à população por todos os entes federativos, conforme previsto no art. 23, IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras para concluir o sistema de esgoto sanitário e tratamento do município, por se tratar de questão que afeta à saúde pública;

CONSIDERANDO que tornada evidente a "utilidade pública" na execução das obras referidas, visto que permitirá a plenitude da cobertura do sistema de esgoto sanitário, neste Município, impende ao Poder Executivo declarar tal condição por Decreto, na esteira do disposto, inclusive pela Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c Decreto Estadual nº 47.634, de 12 de abril de 2019;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio ou de constituição de servidão, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Empresa Concessionária de Serviço Público, amigável ou judicial, a área de terreno situada no Município de Estrela do Sul/MG, necessária para implantação de unidade do Sistema de Esgoto Sanitário, conformes descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE01 LOCALIZADA NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL/MG.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Francisco de Assis Castro Coelho e Outro

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Luiz Pires Galante, Nº40, Bairro Centro, Cidade

Estrela do Sul/MG GLEBA: Única

ÁREA: 679,94m² (Seiscentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados)

UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não parcelado

MATRÍCULA: 7864 - Cartório de Registro de Imóveis de Estrela do Sul

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23º E MERIDIANO CENTRAL - 45ºW MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O ponto de partida vértice V01 de coordenadas (UTM) N=7.925.515,217m e E=216.092,656m, onde teve início a descrição desta área; com azimute de 72º02'28" e a distância de 9,25m até o vértice V02 de coordenadas Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Sul, 05 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FEB6B700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 068/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 068/2026 – firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE FORMIGA. Objeto: Apoio à realização da 57ª EXPO FORMIGA 2026, especialmente para custeio parcial da contratação do show artístico da dupla Matheus & Kauan, a ser realizado no dia 10 de setembro de 2026, como show de abertura do evento, com acesso gratuito à população. Dotação Orçamentária: 13.001.28.846.0000.0.117.3.3.60.45 – subvenção econômica. Valor: R\$ 500.000,00. Vigência: 11/08/2026 a 30/11/2026. Data Assinatura: 11/08/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1CE43499

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES

EXTRATO - SAAE / FORMIGA / MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

SAAE / Formiga / MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 – Registro de Preços. Processo Licitatório Nº 45/2026. Sem disputa de lances. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E ITENS CORRELATOS PARA O SAAE FORMIGA. Recebimento das Propostas a partir do dia 12/08/2026. Data de Abertura das propostas: 17/08/2026 às 09:00h, por meio da plataforma eletrônica LICITANET. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FCCEE76A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - 001/2026**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 001/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.561, de 15 de maio de 2026; e Resolução nº 047/2026.

Organização da Sociedade Civil:

Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz.

CNPJ: 16.784.316/0001-51

Endereço: Rua José Cecílio, s/n, Bairro: São Luiz – Formiga/MG.

CEP: 35.577-014

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades socioassistenciais voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incluindo o custeio do transporte dos usuários para garantir o acesso, a permanência e continuidade dos atendimentos.

Valor total de repasse: R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Formiga e a Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, inscrita no CNPJ sob o nº 16.784.316/0001-51, com sede na Rua José Cecílio, s/n, Bairro São Luiz, Formiga/MG, CEP 35.577-014, por meio do qual o Município repassará o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no exercício de 2026, o presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante a oferta de atividades socioassistenciais voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incluindo o custeio do transporte dos usuários, de modo a garantir o acesso, a permanência e a continuidade dos atendimentos. Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.561, de 15 de maio de 2026, e pela Resolução nº 047/2026, as quais identificam expressamente o nome da entidade beneficiária.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja

identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica: “Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 12 de agosto de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:C3268587

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

LEI Nº 6.627, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 6.538, de 19 de março de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em todos os dispositivos da Lei nº 6.538, de 19 de março de 2026, onde se lê: “*Grupo Escoteiros Formiga CNPJ nº 20.658.050/0001-78*”, leia-se: “*Grupo Escoteiros Formiga CNPJ nº 25.228.797/0001- 00*”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:26724456

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

LEI Nº 6.628, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Município de Formiga a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinada ao financiamento de itens previstos no âmbito da Linha BDMG Verde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A operação de crédito prevista no caput será destinada para as obras de contenção de processo erosivo e estabilidade do talude do Rio Mata Cavallo.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia da operação de crédito, por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município de Formiga autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 11 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:74DF98FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.629, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivo da Lei nº 4.398, de 30 de novembro de 2010.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 4.398, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

.....”

I - Um terreno vago, caracterizado como lote 222-B, situado na Rua São Luiz Gonzaga, Bairro São Luiz, nesta cidade de Formiga/MG, com área de 2.198,50m², com a seguinte descrição perimetral: inicia-se pelo alinhamento frontal, confrontando com a Rua São Luiz Gonzaga, medindo 34,12m, daí volve à direita, formando ângulo de 88º, confrontando com o lote 222-A, por uma extensão de 49,74m, volve à direita com ângulo de 100º, confrontando com parte do lote 02 de Sebastião Rodrigues de Oliveira, por uma extensão de 5,32m, segue em frente confrontando com o lote 01 de Rui Higino dos Santos, por uma extensão de 45,68m, daí volve à direita, com ângulo de 64º, confrontando com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG – Campus Formiga, por uma extensão de 59,39m, por fim, volve à direita, formando um ângulo de 108º, até encontrar novamente o ponto inicial. Cadastro Imobiliário Municipal: 00.14.063.0236.0000; Código de Endereçamento Postal – CEP 35.577-010; Matrícula 87.445.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6165D279

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.630, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial, com criação de ações e seus elementos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01	GABINETE DO PREFEITO	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1.157	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O TG 04030	
4.4.90.52 (1500)	Equipamentos e material permanente	R\$ 50,00
04.122.0001.1.158	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
4.4.90.52 (1500)	Equipamentos e material permanente	R\$ 50,00
04.122.0001.1.159	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
4.4.90.52 (1500)	Equipamentos e material permanente	R\$ 50,00
04.122.0001.1.160	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/A POLÍCIA MILITAR – MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 (1500)	Equipamentos e material permanente	R\$ 50,00
01	GABINETE DO PREFEITO	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0001.1.157	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O TG 04030	
4.4.90.52 (1500)	Equipamentos e material permanente	R\$ 50,00
04.122.001.2.264	MANUTENÇÃO PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
3.3.90.36 (1500)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 50,00
3.3.90.49 (1500)	Auxílio-transporte	R\$ 50,00

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01	GABINETE DO PREFEITO	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.131.0019.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
3.3.90.39 (1500)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
04.122.0001.2.228	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
3.1.90.11 (1500)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 100,00

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 no Programa “MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA”, as ações “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O TG 04030”, “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR”, “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA”, “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA”, “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/A POLÍCIA MILITAR – MEIO AMBIENTE”, “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O TG 04030” e “MANUTENÇÃO PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES” e seus elementos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F5CBF4A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES LEI Nº 6.631, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), conforme descrito abaixo:

30.001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
4	Administração	
122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
5.003	Aquisição de Veículos e/ou Acessórios	
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.920.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2E7986A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 092/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 092/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho de raio-x instalado no Centro de Imagens, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 31/08/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:460C1504

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE FORMIGA/MG

Credenciados

Data Inscrição	da	Hora Inscrição	da	Nome completo/razão social	Categoria
06/08/26		10:13:45		63.746.653 DAIANE CRISTINA DA SILVA COSTA	Beer truck
06/08/26		10:23:25		PURO MALTE PUB BAR E RESTAURANTE LTDA	Food truck

Excedentes

Data Inscrição	da	Hora Inscrição	da	Nome completo/razão social	Categoria
10/08/26		11:44:40		Paula Márcia Campos Dias	Food truck
10/08/26		12:35:45		Sandra Maria Nunes Ramos	Beer truck
10/08/26		12:57:04		Marco Antônio Teixeira	Food truck

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5BAD38CD

PORTARIAS PORTARIA Nº 6.549, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem comissão responsável por promoverem estudos acerca de eventual ampliação do benefício previsto no art. 240 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011 a portadores de fibromialgia.

Wender Antônio de Oliveira;
Luís Henrique Silva Soares;
Joaquim Martins de Carvalho;
Sandra Micheline de Castro Salviano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9B01EEC4

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.550, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, por meio de Memorando – Conecta nº. 8285/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Filipe Sousa De Assis para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para executar a pintura do monumento do Cristo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A2FC4C17

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.551, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, por meio de Memorando – Conecta nº. 8285/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Filipe Sousa De Assis para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato, cujo objeto é a

contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para executar a restauração da Cruz (em madeira) do Cruzeiro do Alto do Rosário, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:246C93B8

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO(*) PORTARIA Nº 6.548, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 513/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais, odontológicos e médico-hospitalares, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes;

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
Robson José Vieira.

II. Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Cláudia da Silva;
Silvânia Moreira Flávio dos Santos;
Brayan Jonas Mano Sousa;
Gabriela Vaz Reis;
Elaine Aparecida Alves;
Sandra Terezinha de Almeida Ferreira.

III. Secretaria Municipal de Educação:
Deize Graziela Arantes.

IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Vanessa Fernandes Costa;
João Vitor de Mello.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.505, de 07 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BDFE2535

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Guarani-MG, em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	065/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	THALANTUS EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.063.250/0001-13
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento da Coleção Didática ALCANCEI – Ações Lineares Condicionantes para Alcançar Números Certos e Equidade no IDEB, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, em alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, visando à preparação dos estudantes para a avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e à contribuição para a melhoria dos indicadores educacionais do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026 - Processo Licitatório nº 104/2026
Base legal	Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Prazo	11/08/2026 a 31/12/2026
Valor	O valor da contratação é de R\$ 55.481,50 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0026
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Contratado	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA Empresário

Guarani-MG, 11 de agosto de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:3DAB210E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.275, DE 07 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO Nº 3.275, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o vínculo estatutário da Servidora, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e pela Lei Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005, bem como tratar-se de servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social,

Considerando que o artigo 37, inciso V, da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando a aposentadoria da servidora com início em 27 de julho de 2026 e a sua solicitação de desligamento ocorrida somente em 03 de agosto de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARO, nos termos do inciso V, art. 37 da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, **vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem I, ocupado pela servidora matriculada sob nº 16303, bem como a extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir de 27 de julho de 2026**, e **DECLARO**, ainda, o desligamento da servidora no dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Guaxupé, 07 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora- Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F2E57006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 006/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 193/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Continuação da Construção de Escola Municipal de Educação Infantil, no bairro Jardim Imperial em Guaxupé/MG. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados no processo eletrônico em epígrafe que o edital referente ao certame foi alterado nos itens 17.12 e 17.13 e alterado nos itens 3.3.11 e 3.3.12 da minuta do contrato conforme arquivo disponível na plataforma de licitações AMM Licit, www.ammlicita.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, www.guaxupe.mg.gov.br. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:1DE63BD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 073/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 073/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 111/2025, firmado com a empresa **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor dos itens 9 - BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR COM ALÇA, 34 - COLHER INDUSTRIAL TOTALMENTE EM AÇO INOX PARA SERVIR OU COCÇÃO e 52 - ESCUMADEIRA TOTALMENTE AÇO INOX 34CM, da Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 11/08/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:1B1B57B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2025, originado da Concorrência Pública nº 001/2025, firmado com a empresa **CONSTRUTORA & INCORPORADORA MARTINS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores no importe de **R\$ 25.928,93** (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), que corresponde a 1,09% do valor do contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo II, a ser implantada no bairro Residencial Fazenda Planalto, em Guaxupé/MG. Recursos provenientes da Proposta 19111.8320001/24-001, PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 23 DE ABRIL DE 2024 e contrapartida do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, “a” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 11/08/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:AE72B903

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 384, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 384, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Exonera GABRIELA LOPES BARNABE Do cargo ASSISTENTE SOCIAL I

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e no dia 04 de agosto de 2026, a servidora **GABRIELA LOPES BARNABE**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL I**, matriculada sob o nº 37114 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

Guaxupé, 07 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:385E42EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 385, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 385, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Exonera REGIANY SILVA BOCCOLI MARTINS LOPES Do cargo PROFESSOR MUNICIPAL

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e no dia 06 de agosto de 2026, a servidora **REGIANY SILVA BOCCOLI MARTINS LOPES**, do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL**, matriculada sob o nº 36687 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2026.

Guaxupé, 07 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E0F78661

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 386, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 386, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 03/2026

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 03/2026, para a contratação de Médico I e Auxiliar de Saúde Bucal**, que será composta pelos seguintes membros:

- I- Déborah de Andrade Vasconcelos – Procuradora-Chefe;
- II- Regiane Guimarães Zavagli – Diretora de Gestão de Pessoas;
- III- Renata de Araújo Monteiro Celani – Diretora de Atenção Básica.

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:53312CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 061/2026, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 208/2026. Tipo: Menor Preço GLOBAL. Objeto: **Contratação de empresa para prestação**

de serviços de instalação, manutenção, montagem, desmontagem e logística de elementos decorativos para realização do Natal de Luz 2026 no Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **27 de agosto de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **12 de agosto de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:82846C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2026
De 06 de Agosto de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 05/08/2026, registrada na Ata nº 10/2026, e uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal 2119/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço nº 4251000326/2025, com vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 12 de Agosto de 2026.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9AA4179A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 17/2026 11 DE AGOSTO DE 2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17/2026
11 de agosto de 2026

Dispõe sobre aprovação do pedido de Registro de Entidade e Inscrição do Programa Jovem Aprendiz realizado pelo Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé – UNIFEG

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;

Considerando o requerimento de pedido de Registro de Entidade e Inscrição, **Programa Jovem Aprendiz realizado pelo Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé – UNIFEG**, junto ao CMDCA de Guaxupé/MG, nos termos da Resolução 04/2023/CMDCA;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária com registro em Ata de nº 11/2026 de 04 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o pedido de Registro realizado pelo **Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé – UNIFEG, CNPJ 20.773.214/0003-70, com sede à Avenida Dona Floriana 463, Centro , Guaxupé/MG** para a execução do Programa de Jovem Aprendiz, sob o **nº 24**(vinte e quatro), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé.

Art. 2º - Aprovar a inscrição dos Cursos de Aprendizagem realizado pelo Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé-UNIFEG, abaixo relacionados:

Curso: Aprendiz em Arco Cooperativa e Agronegócio

- CBO 411010 - Assistente administrativo
- CBO 411005 - Auxiliar de escritório
- CBO 414105 – Almoxarife

Curso Aprendiz em Arco Comércio, Atacadista e Varejista

- CBO 421125 - Operador de Caixa
- CBO 521110 – Assistente de Vendas
- CBO 521125 - Repositor de mercadorias
- CBO 411010 – Auxiliar administrativo

Curso: Aprendiz em Arco Indústria Metalúrgica

- CBO 784205 – Auxiliar de Produção
- CBO 414105 - Almoxarife
- CBO 391205 – Auxiliar de Controle de Qualidade

Curso de Aprendiz em Arco Indústria Têxtil

- CBO 784105 – Auxiliar de Produção Têxtil
- CBO 411010 - Assistente administrativo

Curso: Aprendiz em Arco Indústria Química

- CBO 784205 – Auxiliar de Produção Industrial
- CBO 414105 - Auxiliar de Almoxarifado

Curso de Aprendiz em Arco Indústria e Transformação

- CBO 784205 – Auxiliar de Produção Industrial

Curso de Aprendiz em Arco Serviços Administrativos

- CBO 422105 - Recepcionista
- CBO 422310 - Atendente de Telemarketing

Art. 3º - Determinar a emissão da documentação Certificado de Registro e posterior Atestado de Inscrição

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de agosto de 2026.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6EBBE08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 -
CREDENCIAMENTO 001/2026.

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO
001/2026.**

Proponentes:

**AUTO MECANICA OLIVEIRA E SOUZA LTDA
BRUNOCAR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Às 13h32min do dia 11 (onze) de agosto de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações que deixaram de ser apresentadas no Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026 pelas proponentes **AUTO MECANICA OLIVEIRA E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.820.549/0001-86; e **BRUNOCAR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.363.124/0001-50. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação dos interessados, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação apresentada, verificou-se que a proponente **AUTO MECANICA OLIVEIRA E SOUZA LTDA** apresentou toda documentação exigida, contudo, a Certidão de Regularidade com o FGTS encontrava-se vencida. O Agente de Contratação usando da prerrogativa do Art. 64, §1, emitiu certidão válida juntando-a no processo. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que as proponentes **AUTO MECANICA OLIVEIRA E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.820.549/0001-86; e **BRUNOCAR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.363.124/0001-50 atenderam a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foram consideradas **HABILITADAS** para todos os efeitos legais, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:DFB29CD0

**SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 022/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Douglas Henrique Valente, Prefeito Municipal de Gurinhatã, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de show artístico da dupla “Cezar & Paulinho” para o evento que será realizado no dia 10/10/2026, em comemoração ao 44º aniversário do Distrito de Flor de Minas, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 33.552.051/0001-85**, para apresentação no evento em comemoração ao 44º aniversário do Distrito de Flor de Minas, pelo valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 33.552.051/0001-85**, para apresentação no evento em comemoração ao 44º aniversário do Distrito de Flor de Minas, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gurinhatã-MG, 06 de agosto de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:EF5AA1B5

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 126/2026. Processo nº 080/2026. Inexigibilidade 022/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 33.552.051/0001-85, OBJETO: Contratação da dupla “Cezar e Paulinho” para o evento que será realizado no dia 10/10/2026, em comemoração ao 44º aniversário do Distrito de Flor de Minas. Vigência: 06/08/2026 à 06/12/2026. Valor R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.14.--.23.695.0010.2079 – PROMOÇÃO DE EVENTOS – 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FICHA 515.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:12DAD3E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 163/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 021/2026, do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Construção do Pórtico de Entrada do Município de Heliodora-MG,

conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/08/2026, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 12 de Agosto de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Antunes Coutinho Dos Reis

Código Identificador:D834B2DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO - 033/2026. Conforme decreto municipal nº 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 033/2026, visando aquisição de mobiliário pedagógico, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos, destinados à implantação de 03 (três) salas sensoriais para o atendimento educacional especializado (AEE) da rede municipal de ensino de Ibiá/MG, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga e montagem, quando aplicável, bem como garantia e assistência técnica durante o prazo contratualmente estabelecido, visando promover acessibilidade, estímulo sensorial, desenvolvimento cognitivo, inclusão escolar e suporte pedagógico aos estudantes, com recursos provenientes do convênio estadual nº 1261002885/2025 – secretaria de estado de educação do estado de Minas Gerais, que será realizado no dia 26/08/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANN GILLES FERREIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabricio Antonio de Araujo

Código Identificador:C126C36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA – Nº
025/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 025/2026 - Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção da “Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, criação, produção, impressão, personalização, montagem e fornecimento de 3.000 (três mil) Kits Educativos "Guardiões do Patrimônio", destinados às ações de educação patrimonial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ibiá/MG. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até as 17h00min do dia 17 de agosto de 2026, pela plataforma www.licitanet.com.br. A análise das propostas será feita no dia 18 de agosto de 2026, às 09h00min. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3631-5754 – A aquisição do edital se dará através do site www.ibia.mg.gov.br –

GILLIANN GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vithor Gabriel Borges Dos Reis

Código Identificador:29551A20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
06/2026 PROCESSO 90/2026**

O Município de Iguatama, torna público a Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a retomada e conclusão das obras da unidade básica de saúde (UBS) porte I, localizada no bairro Perdizes, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Abertura: 18/09/2026 às 09:00h. Edital disponível: 12/08/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Iguatama, 12 de agosto de 2026,

LUCAS VIEIRA LOPES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:D711D6F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026
PROCESSO 091/2026**

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário e bebê conforto, para atendimento as diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 25/08/2026 às 09:00h. Edital disponível: 12/08/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 12 de agosto de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:A2B7187F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1 – PROCESSO Nº 000001/2025
ADESÃO 04/2026 CONTRATO 101/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA – EXTRATO DE ADITIVO Nº 1 – Processo Nº 000001/2025 ADESÃO 04/2026 CONTRATO 101/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, móveis hospitalares, equipamentos, material médico hospitalar, odontológico e laboratorial que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG), visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros. CNPJ 18.306.688/0001-06 X COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 02.537.890/0001-09

Iguatama de 10 agosto de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:AAF4D956

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
44/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026**

A Câmara Municipal de Indianópolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios – **Lote 01 (Mercearia)**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Data da sessão pública: 24 de agosto de 2026.

Credenciamento: das 13h00 às 13h50.

Início da sessão: 14h00.

Local: Câmara Municipal de Indianópolis/MG, Rua Saint Clair de Melo, nº 207, Centro, Indianópolis/MG.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção no site oficial da Câmara Municipal de Indianópolis/MG e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

Indianópolis/MG, 11 de agosto de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG

Publicado por:

Weverthon Henrique Souza da Silva

Código Identificador:56B7447B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026, com a empresa C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 51.020.466/0001-90– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 017/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS ESUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUÍUNA MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:44EC2529

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026, com a empresa CSM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 66.333.119/0001-94– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 017/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS ESUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUÍUNA MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 135.234,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto

desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:FAA1B07D

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026, com a empresa ERA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.569.592/0001-56– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 017/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS ESUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUÍUNA MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 25.449,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:23BC1699

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026, com a empresa HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI, CNPJ Nº 21.296.343/0001-15– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 017/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS ESUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUÍUNA MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:498E6A36

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026, com a empresa HOSPCLEAN COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 50.850.407/0001-86– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 017/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS ESUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUÍUNA MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 67.255,00 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:418CBA2E

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026, com a empresa LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 28.738.688/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº

017/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS ESUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUUNA MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 304.290,00 (trezentos e quatro mil e duzentos e noventa reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C3421E53

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026, com a empresa MG2 NUTRICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.935.073/0001-00– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 017/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS ESUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUUNA MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 217.948,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e oito reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B65C2965

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026, com a empresa NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 75.014.167/0001-00– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 017/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS ESUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUUNA MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C36543CB

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026, com a empresa SUPRA LTDA, CNPJ Nº 53.741.290/0001-90– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 017/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS ESUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUUNA MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 38.470,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B21CB7A7

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026, com a empresa Lucas Maciel Pereira, CNPJ Nº 36.169.574/0001-35– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 019/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPUUNAMG , de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 60.480,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1FAEA89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 027/2026 – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUUNA/MG.” A sessão pública será realizada no dia **25 de agosto 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:EF4515CC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MICRORCIM PRONET DO BRASIL INFORMATICA LTDA - ME. CONTRATO nº 676/2026; OBJETO: Contratação de serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de links dedicados e compartilhados de acesso à internet, visando suprir as demandas de conectividade e comunicação de dados das Secretarias e diversos setores da Administração Pública do Município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 4 / 2026 - Valor Global: R\$ 143.998,32 - Vigência:05/05/2026 Até:05/05/2027

ITACARAMBI, Terça-feira, 05 de Maio de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:F2E53861

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 128/2026 - PREGÃO 52/2026 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE LÓGICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 128/2026 Pregão Eletrônico 52/2026 SRP , realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 22/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Serviços, eventuais e parcelados, de implantação, ampliação, adequação, organização, manutenção e certificação da infraestrutura de rede lógica. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 28/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:75E04487

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 130/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 130/2026 Pregão Eletrônico 54/2026, SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026- Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar de estudantes das redes públicas municipal e estadual, veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, Linha Areão-Padre Geraldo, conforme especificações constantes do Termo de Referência e atendimento à solicitação da Secretaria de Educação do Município de Itaguara/MG. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 11/08/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9DC5906A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 69/2026 - PREGÃO 28/2026 - SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO,
ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA
INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E
REDE LÓGICA - REVOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 69/2026 Pregão Eletrônico 28/2026, NO PORTAL COMPRAS.GOV: 90028/2026. **TERMO DE REVOGAÇÃO.** A Prefeitura informa que o **Pregão 28/2026 foi revogado. MOTIVO:** necessidade de aperfeiçoamento da modelagem da contratação inicialmente adotada. Objeto: Serviços de implantação, ampliação, adequação, organização, manutenção e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede lógica. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:AFFF377B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 93/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026 -
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 93/2026 Pregão Eletrônico 35/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, recreativos e

equipamentos lúdicos, (materiais de consumo e permanentes) destinados às unidades da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação do Município de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, valor: R\$7.574,00; SAMILA DOS SANTOS, valor: R\$4.030,00; RINOTOYS LTDA, valor: R\$4.116,30; RHINO COMERCIO LTDA, valor: R\$1.694,30; ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, valor: R\$4.124,00; ADMILSON DE JESUS LUZ, valor: R\$810,12; CHASLENE SANTOS BORGES, valor: R\$768,00; ALTOYS BRINQUEDOS LTDA, valor: R\$3.180,00; INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, valor: R\$6.475,98; TRES CORDOES COMERCIO LTDA, valor: R\$4.919,00; RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, valor: R\$336,00. Valor total Homologado: R\$38.027,70. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 11/08/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:815457A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
008/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 109/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a organização, coordenação, execução, gerenciamento e operacionalização do Torneio Leiteiro integrante da 36ª Exposição Agropecuária do Município de Itamarati de Minas/MG, a ser realizada no período de 13 a 16 de agosto de 2026.
Valor Total do Repasse: R\$ 565.620,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)
Vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da publicação de seu extrato até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, prazo necessário à conclusão da execução do objeto e à apresentação da prestação de contas final, admitida prorrogação mediante termo aditivo, devidamente justificado.
Data da assinatura: 11/08/2026.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO, Vander Braz Rodrigues.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:690FD502

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 023/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 110/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FESTEJAR FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA
CNPJ: 39.957.373/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído com prestação de serviços de show pirotécnico e piromusical, a ser executado durante as festividades do

Município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

Valor Total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 11/08/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **FESTEJAR FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA**, Poliana Cristina de Oliveira Sá Saçço

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:3A4EA54D

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 111/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: KASSY FESTAS LTDA

CNPJ: 14.723.700/0001-19

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços buffet completo – tipo coquetel, com fornecimento de todos os insumos, utensílios e vasilhames, bem como equipe completa de profissionais para preparo, montagem, reposição e execução de serviço volante aos convidados, destinado à solenidade de abertura da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Itamarati de Minas/MG, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

Valor Total: R\$ 35.815,50 (Trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 11/08/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **KASSY FESTAS LTDA**, Rafael da Silva Garcia.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:B526B78B

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2026 – PRC Nº 111/2026.

Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços buffet completo – tipo coquetel, com fornecimento de todos os insumos, utensílios e vasilhames, bem como equipe completa de profissionais para preparo, montagem, reposição e execução de serviço volante aos convidados, destinado à solenidade de abertura da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Itamarati de Minas/MG, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município, em favor da empresa: **KASSY FESTAS LTDA – CNPJ: 14.723.700/0001-19**, com sede à Rua Álvaro França, nº 268, bairro Sol Nascente, na cidade de Cataguases/MG, CEP: 36.774-406, cujo valor total da prestação de serviços será de **R\$ 35.815,50 (Trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 11 de agosto de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:BCD68D37

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PRC Nº018/2025-PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000

CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO:02/26

NÚMERO DO CONTRATO: 034/25

PROCESSO: 000018/25

FORNECEDOR: FACILITA TELECOM LTDA 13.045.960/0001-10

VALOR DO ADITIVO: -23.369,64

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

VIGÊNCIA: 29/07/2026 até 11/02/2027

HISTÓRICO: Diminuição

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa de itens e a readequação do escopo do Contrato nº 034/2025.

Fica pactuada a supressão quantitativa e readequação dos itens do contrato, resultando na redução do valor mensal de R\$ 5.448,42 para R\$ 3.500,95, e do valor global anual de R\$ 65.381,04 para R\$ 42.011,40.

OBJETO: CARONA TELECOMUNICAÇÃO

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:DDB6159F

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PRC Nº091/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000

CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 142/25

PROCESSO: 091/25

FORNECEDOR: FACILITA TELECOM LTDA 13.045.960/0001-10

VALOR DO ADITIVO: R\$-10.425,60

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026

VIGÊNCIA: 29/07/2026 até 13/08/2026

HISTÓRICO: Diminuição

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa de itens do Contrato nº 142/2025, referente à prestação de serviços de telefonia móvel (chips com ligações ilimitadas), para adequação às reais necessidades da Administração Municipal.

OBJETO: CARONA CHIPS SAÚDE

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:067ACB41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 041/2026 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de referência, genéricos e similares, bem como medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais e à manutenção da assistência farmacêutica básica, visando atender às necessidades dos usuários do sistema único de saúde (SUS) no município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 03/08/2026. Empresas compromissárias: Medigram Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.470.877/0001-05. Valor registrado: R\$ 45.937,20. Ata nº 176/2026. Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 18.917.657/0001-83. Valor registrado: R\$ 17.100,00. Ata nº 177/2026. Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 81.706.251/0001-98. Valor registrado: R\$ 13.800,00. Ata nº 178/2026. Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67. Valor registrado: R\$ 12.450,60. Ata nº 179/2026. Distribem Medicamentos e Mat. Hosp. Eireli, CNPJ 34.771.531/0001-08. Valor registrado: R\$ 4.685,00. Ata nº 180/2026. Vida Farma Ltda, CNPJ 49.117.036/0001-49. Valor registrado: R\$ 16.950,00. Ata nº 181/2026. Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ 09.944.371/0003-68. Valor registrado: R\$ 1.451,00. Ata nº 182/2026. Medicinali Produtos Para Saude Ltda, CNPJ 20.918.668/0001-20. Valor registrado: R\$ 8.304,00. Ata nº 183/2026. Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 30.754.325/0001-20. Valor registrado: R\$ 5.810,00. Ata nº 184/2026. Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 01.417.694/0001-20. Valor registrado: R\$ 8.000,00. Ata nº 185/2026. Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ 25.031.668/0001-27. Valor registrado: R\$ 5.733,00. Ata nº 186/2026. Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncologicos Ltda, CNPJ 04.307.650/0001-35. Valor registrado: R\$ 3.866,40. Ata nº 187/2026. Nova Medicamentos Ltda, CNPJ 41.365.113/0001-78. Valor registrado: R\$ 3.060,00. Ata nº 188/2026. Atas de registro de preços datadas de 06/08/2026 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:837667B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.127/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 145/2026 - processo licitatório nº 145/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.127/2026 para registro de

preços, cujo objeto é o “**Registro de preço** para contratação de empresa especializada em prestação de serviço (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de **Buffet, Locação de espaço para eventos e serviços de decoração, em atendimento as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Chefia de Gabinete, Cultura, Meio Ambiente e Turismo, para ampla concorrência** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. **Fica declarado frustrado.**

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B5CBB415

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 21/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 112/2026 - processo licitatório nº 112/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 95/2026 para registro de preços. **Torna público que no dia 24/08/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 205/2026 para registro de preços**, cujo objeto é o “**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mochilas e estojos escolares, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I), com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 24/08/2026, às 08h:30min, no sítio www.comprasnet.gov.br.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3D8FE2B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.109/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2026.

Processo administrativo nº 126/2026 - processo licitatório nº 126/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.109/2026, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 463/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Ativa Alimentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 47.506.457/0001-36. Objeto: “**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico (carnes e derivados), para **fornecimento parcelado**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para assegurar a oferta da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Itatiaiuçu/MG, **com os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17, para ampla concorrência, e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos

e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)”. **Valor do contrato: R\$133.521,50 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).** Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:65588D5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 126/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.109/2026, PARA REGISTRO DE
PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2026.

Processo administrativo nº 126/2026 - processo licitatório nº 126/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.109/2026, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 464/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Arroba da Carne o Açougue Inteligente Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 63.600.270/0001-53. Objeto: “**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico (carnes e derivados), para **fornecimento parcelado**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para assegurar a oferta da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Itatiaiuçu/MG, **com os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17, para ampla concorrência, e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)”. **Valor do contrato: R\$449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).** Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:72D9DA84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 126/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.109/2026, PARA REGISTRO DE
PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2026.

Processo administrativo nº 126/2026 - processo licitatório nº 126/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.109/2026, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 465/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e BSM Atacadista Ltda - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 15.081.696/0001-03. Objeto: “**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico (carnes e derivados), para **fornecimento parcelado**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para assegurar a oferta da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Itatiaiuçu/MG, **com os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17, para ampla concorrência, e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)”. **Valor do contrato: R\$11.122,70 (onze mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos).** Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:35FEA155

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 187/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 161/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 10/2026 (NOVO DC), POR
MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 187/2026 - processo licitatório nº 187/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 161/2026. **Torna público que no dia 24/08/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 161/2026,** cujo objeto é a “**Aquisição** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de 01 (um) veículo de passeio tipo Hatch, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 24/08/2026, às 08h30min, no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:C14EF581

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 188/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.162/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 188/2026 - processo licitatório nº 188/2026 - pregão eletrônico nº 90.162/2026, para registro de preços. Em atendimento ao comando do item 5, subitem 5.1 - da apresentação de amostras que dispõe: “Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço, **será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital**”, em sendo assim fica a licitante **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA - EPP**, convocada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via Correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro - Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horários designados para a sessão de análise das amostras. **Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 26/08/2026 às 10h:00min.**

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:81ABA7E9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
406/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 8º termo aditivo ao Contrato nº 406/2022. Processo administrativo nº 221/2022 - processo licitatório nº 221/2022 - modalidade pregão presencial nº 14/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Itaú Locações e Serviços

Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.593/0001-62. Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de ferramentas, **com um lote para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do aditivo R\$2.708.743,32 (dois milhões, setecentos e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos.) Fica o prazo de vigência prorrogado de 08/08/2026 à 07/08/2027.**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:85EE3E80

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 8/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 322/2026 - processo licitatório nº 322/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 275/2026 para registro de preços. **Torna público que no dia 28/08/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 72/2026 para registro de preços, cujo objeto é o “Registro de preço para compra (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de sementes de feijão, fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, o item 01 será destinado à ampla concorrência, o item 02 exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/08/2026, às 08h:30min, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.**

Pregoeira Municipal.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:C69B6EEA

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 20/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 273/2026 - processo licitatório nº 273/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 239/2026. **Torna público que no dia 26/08/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 239/2026, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) continuados de engenharia clínica, compreendendo manutenção**

preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação, inspeção técnica e avaliação de desempenho operacional, com fornecimento de peças de reposição, destinados aos equipamentos médicos, hospitalares, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais, sistemas e equipamentos de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 26/08/2026, às 08h30min, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.**

Pregoeiro Municipal.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:F982D19F

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2026.

Processo administrativo nº 296/2026 - Processo licitatório nº 296/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 254/2026. **Extrato do Contrato nº 488/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Purah Medical e CO Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.345.933/0001-30. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais perfuro cortantes, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 160/2026, do processo nº 166/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 113/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 3.268,50 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 05/08/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:529ABAB1

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2026.

Processo administrativo nº 297/2026 - Processo licitatório nº 297/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 255/2026. **Extrato do Contrato nº 486/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Get Med Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 41.836.567/0001-08. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais perfuro cortantes, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 156/2026, do processo nº 166/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 113/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Vigência: 05/08/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:71F6C08E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 299/2026 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 257/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº
485/2026.

Processo administrativo nº 299/2026 - Processo licitatório nº 299/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 257/2026. **Extrato do Contrato nº 485/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e BH Farma Comercio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-26. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos correlatos de uso injetável, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 336/2026, do processo nº 09/2026, modalidade de pregão eletrônico nº 06/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 5.026,00 (cinco mil e vinte e seis reais). Vigência: 06/08/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BE83193C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026
PROCESSO 74/2026

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 74/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº. 02/2026. Tipo: **Menor preço global** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CUBU) NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JACUÍ/MG E MONTE SANTO DE MINAS/MG, COMPREENDENDO O TRECHO DA ESTACA E-0 À ESTACA E-75, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301001830/2026.** Início do recebimento das propostas em **13/08/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **18/09/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **18/09/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:5B4AEACC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 33/2026, Processo Administrativo nº 91/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- **ANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS** – CNPJ: 25.531.076/0001-74 – **Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Jacuí-MG, 11 de agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F1CED2A1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O Município de Jacuí/MG, por intermédio da Prefeita Municipal, **RATIFICA** o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica e assessoria especializada, visando ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e à capacitação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de fortalecer institucionalmente e qualificar a política pública de assistência social, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jacuí/MG.

CONTRATADA: ANIMA CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS– CNPJ nº 33.679.439/0001-41

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Jacuí/MG, 11 de Agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:00596C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2026

Às nove horas do dia onze de agosto do ano de dois mil e vinte e seis na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 102/2026, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 4º evento gastronômico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”**. Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do envelope contendo a **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**. Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame as empresas: **DVG PRODUTORA LTDA**, inscrita

no CNPJ sob o nº 52.003.708/0001-08, representada pelo Senhor Diego Vieira Gontijo, inscrito no CPF sob o nº 098.907.556-70 e RG Nº MG - 16752593, **RADAR 424 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.461.091/0001-09, representada pelo Senhor Carlos Eduardo Fraga, inscrito no CPF sob o nº 070.755.526-43 e RG MG – 18298670 e **VÓ LOURDES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.553/0001-00 , representada pelo Senhor Gabriel Bernardes de Castro Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 013.996.686-25 e RG MG – 919.0506. Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou a fase de lances com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada a proposta da empresa **VÓ LOURDES PRODUÇÕES LTDA**, valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: VÓ LOURDES PRODUÇÕES LTDA	
OBJETO	VALOR GLOBAL
“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 4º evento gastronômico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”.	R\$ 219.350,00

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa **DVG PRODUTORA LTDA** manifestou interesse em interpor recurso, tendo como fundamento se a empresa classificada em primeiro lugar teria que estar registrada juntamente ao CREA e engenheiro responsável, o representante da empresa **RADAR 424 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA** declinou do recurso. O representante da empresa **VÓ LOURDES PRODUÇÕES LTDA** registra que oportunizado pelo pregoeiro aos licitantes presentes sobre o interesse em interpor recurso, estes declinaram do interesse, e que somente após tal fato o representante da empresa **DVG PRODUTORA LTDA** manifestou o interesse em interpor o recurso, operando preclusão conforme item 13.3.1. O representante da empresa **DVG PRODUTORA LTDA**, relata que considerando a cláusula do edital em seu item 13.3.2 que o mesmo teria um prazo mínimo de 10 minutos.

Sendo assim fica aberto o prazo de recursos de 03 (três) dias úteis sendo contados do dia 12/08/2026 ao dia 14/08/2026 e 03 (três) dias úteis de contra recurso contados do dia 17/08/2026 ao dia 19/08/2026, podendo ser enviada a fundamentação para o endereço de e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B7CCE6ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Japaraíba/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que recebeu comunicação formal da empresa, **ROGANAMED CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.839.368/0001-80, regularmente credenciada informando a impossibilidade de continuidade da prestação de determinados serviços anteriormente assumidos no processo de

credenciamento em vigor, sendo os itens 02, 05, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Diante da manifestação apresentada e com o objetivo de assegurar a continuidade dos atendimentos e a adequada prestação dos serviços à população, os itens para os quais a empresa declarou não possuir mais condições de execução serão redistribuídos às demais empresas devidamente credenciadas e aptas à sua realização, observados os critérios e condições estabelecidos no respectivo edital de credenciamento.

A medida visa evitar a interrupção dos serviços e o acúmulo de demandas pendentes, garantindo a eficiência, a continuidade e o interesse público na prestação dos serviços de saúde.

Para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente extrato para publicação nos meios oficiais.

Japaraíba/MG, 11 de agosto de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Japaraíba/MG

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:84EFB663

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
187/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Município de Japaraíba/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que recebeu comunicação formal da empresa **VITALLY DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.852.455/0001-76, devidamente credenciada no âmbito do Credenciamento nº 008/2025, informando a impossibilidade de continuidade da prestação de determinados serviços constantes do objeto credenciado, sendo os itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Diante da manifestação apresentada e visando garantir a continuidade dos atendimentos à população, os serviços que deixarem de ser executados pela referida empresa serão redistribuídos às demais empresas regularmente credenciadas e aptas à prestação dos respectivos serviços, observadas as disposições do edital, os critérios de credenciamento e o interesse público.

A medida tem por finalidade evitar a interrupção dos atendimentos, assegurar a regular execução dos serviços contratados e impedir o acúmulo de demandas reprimidas, mantendo a eficiência e a continuidade da assistência prestada aos usuários do sistema municipal de saúde.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente extrato para publicação nos meios oficiais.

Japaraíba/MG, 11 de agosto de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Japaraíba/MG

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D4E2077E

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 PROCESSO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 130/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 130/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba — APRJ

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragens marca JF, modelo C112 AT S5, nova, acompanhada de nota fiscal e garantia de

fábrica, destinada ao fortalecimento da agricultura familiar e à ampliação da capacidade operacional da entidade.

Fundamento legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Cecília Alves Pereira

Código Identificador:FD195048

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 DISPENSA Nº 039/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Dispensa nº 039/2026, que tem como objeto a “Aquisição de insumo hospitalar especializado (Sonda de Gastrostomia tipo Botton – Dispositivo de Baixo Perfil, 14 FR, comprimento 1,0 cm), destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, onde foi vencedora a empresa: **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 02.858.842/0001-04** com o valor de **R\$ 957,00** (novecentos e cinquenta e sete reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Administrativo, com fundamento no inciso II do art. 75 c/c Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito local pelo Art. 1º do Decreto Municipal nº 30, de 20 de maio de 2025.

Japaraíba/MG, 05 de agosto de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Beatriz Fernandes

Código Identificador:1DE6CF17

MUNICIPIO DE JAPARAIBA

DECRETO Nº 60, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO CAPOEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba-MG, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.022, de 2017;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.872/0001-45;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que a empresa proprietária do imóvel firmou o compromisso de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos previstos nos projetos técnicos apresentados e aprovados;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto do Loteamento denominado “CAPOEIRÃO”, localizado no Distrito do Capoeirão, neste Município, de propriedade da empresa EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.263.872/0001-45, com sede na AVENIDA ALVARES CABRAL,

nº 1366, Bairro Lourdes em Belo Horizonte/MG, de conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos constantes dos arquivos da Prefeitura.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 4.85.42ha (quatro hectares, oitenta e cinco ares e quarenta e dois centiares) está devidamente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Lagoa da Prata/MG, no livro 2- RG de Matrículas nº 43.532.

Art. 3º. A área loteada é composta de cento e vinte e um (121) lotes, distribuídos em 08 (oito) quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
I – área habitacional: 29.252,60 m², correspondente a 60,26%;
II – área de circulação: 11.577,60 m², correspondente a 23,86%;
III – área verde (Praças): 4.854,52 m², correspondente a 10,00%;
IV – área Institucional: 2.857,28 m², correspondente a 5,88%.

§1º. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§2º. As áreas destinadas às vias públicas, áreas institucionais, áreas verdes e áreas de sistemas de lazer, constantes da planta aprovada do referido loteamento, passam automaticamente à posse e domínio da Prefeitura Municipal de Japaraíba, com as respectivas inscrições no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.

Art. 4º. O loteador fica obrigado a formalizar na matrícula do imóvel parcelado, em favor do Município de Japaraíba, em garantia pela execução dos melhoramentos públicos previstos para o empreendimento, cujo ônus recairá sobre os lotes descritos no TERMO DE COMPROMISSO E CONSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO subscrito pelo empreendedor.

§ 1º. A ausência da averbação no CRI de Lagoa da Prata do TERMO DE COMPROMISSO E CONSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO firmado com o Município, no prazo de até sessenta (60) dias, contados da publicação deste Decreto, implicará na ilegalidade de qualquer ato de venda de lotes, bem como das obras e serviços previstos no caput, sujeitando-se o incorporador às penalidades previstas em lei.

§ 2º. O não cumprimento do disposto no inciso anterior implica na revogação deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 05 de agosto de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito do Município

Publicado por:

Hélder de Carvalho Reis

Código Identificador:73B4288D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 71/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2026 TIPO: MENOR PREÇO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 71/2026 Pregão Eletrônico nº 17/2026. “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E MARMITEX PARA O FESTIVAL DO FOLCLORE DE 2026”. ATA REGISTRO DE PREÇOS 56/2026, TIPO: MENOR PREÇO. Licitante Proponente: COMERCIAL BODOCAO LTDA. Assinatura 06/08/2026. Valor: R\$ 60.270,00 (Sessenta mil e duzentos e setenta reais) período 12 meses. A íntegra do

processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br.ou ainda no site de licitações Licitardigital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:ECDFB2B1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 91/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 24/08/2026 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 91/2026 – Pregão Eletrônico nº 22/2026“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONVENIO MDA Nº 969899/2024”. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br.ou ainda no site de licitações Licitardigital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E7F1EE8E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ACESSÓRIOS DESTINADOS À CONDUÇÃO SEGURA DE MOTOCICLETAS PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO, conforme especificações no Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De12/08/2026 às 08:00 h
Até17/08/2026 às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De17/08/2026 às 08h00minAté17/08/2026 às 14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº **332/2026**, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos

do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/110017>, com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A contratação pretendida terá com critério de julgamento o “Menor Preço por lote” e o tipo de variação será “Monetária”, o valor mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/110017>, no www.pmmj.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 11 de agosto de 2026.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO

Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2063D8ED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Processo Administrativo.
Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.
Processo Administrativo: 13/2025.
Interessado: JSA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo movido em face da empresa JSA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.313.431/0001-49, instaurado para apuração de descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 22/2024, oriundo da Concorrência nº 12/2023, cujo objeto consistia na execução da reforma do Campo de Futebol do Bairro Vera Cruz.

Após regular instrução processual, a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos concluiu pela ocorrência de infração contratual decorrente da inexecução parcial do objeto contratado, propondo a aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 22/2024 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, vieram os autos para decisão desta autoridade superior, nos termos da Instrução Normativa Municipal nº 01/2022.

Analisando detidamente os documentos constantes dos autos, verifica-se que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, mediante notificações expedidas pela Administração e oportunidade para apresentação de manifestação e regularização das pendências apontadas pela fiscalização contratual.

Todavia, a empresa não apresentou elementos capazes de afastar as irregularidades constatadas, permanecendo caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais e a inexecução parcial do objeto.

O relatório elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos encontra-se devidamente fundamentado, demonstrando de forma clara a materialidade dos fatos, a responsabilidade da contratada e a adequação das penalidades propostas, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.

Dessa forma, adoto integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, por seus próprios fundamentos.

Por conseguinte, MANTENHO a decisão que aplicou à empresa JSA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.313.431/0001-49, as seguintes penalidades:

multa administrativa no valor de R\$ 7.692,93 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), correspondente a 5%

do valor atualizado do Contrato nº 22/2024, conforme previsto na Cláusula 11.4 do contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Monlevade pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Cláusula 11.4 do Contrato nº 22/2024 e do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Determino, ainda:

I – a notificação da empresa acerca da presente decisão;

II – o registro das penalidades nos sistemas administrativos competentes;

III – a adoção das providências necessárias à cobrança da multa aplicada;

IV – a comunicação aos órgãos e setores competentes para cumprimento da penalidade de suspensão temporária;

V – o retorno dos autos à Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos para as providências de encerramento e arquivamento do processo, após certificadas as medidas decorrentes desta decisão.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 11 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:150E4596

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 165/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 5º, alínea "h" e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205, art. 206, incisos I, II, III, IV e VII, e art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino

CONSIDERANDO a Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial o art. 8º, § 1º, que prevê a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração, e o art. 11, inciso I que atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio e suas metas que visam à erradicação do analfabetismo e à universalização do acesso à educação básica com qualidade, em especial a Meta 3, que estabelece a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o período de 2018 a 2027, alinhando as diretrizes educacionais de Minas Gerais às metas e estratégias do PNE;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), definindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento essenciais para todos os

estudantes da educação básica, com foco na alfabetização e letramento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas, e que discorre sobre estratégias para o reconhecimento de boas práticas no âmbito da alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.939, de 07 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização, em regime de colaboração entre o Estado e os municípios, com o apoio da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (Undime-MG), visando garantir a alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental e atender às defasagens até o 5º ano;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegurando o direito à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO as últimas regras e critérios nacionais divulgados pelo Ministério da Educação (MEC) para a concessão do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que reconhece os esforços e iniciativas das secretarias de educação na promoção da alfabetização de crianças;

CONSIDERANDO, a premência do atendimento da demanda reprimida por vagas em creche no Município, tal como justificada pela Secretaria Municipal de Educação, e o benefício que da medida advirá a toda a coletividade, mediante a inserção de políticas públicas voltadas à melhoria da educação infantil e ao desenvolvimento integral das crianças;

CONSIDERANDO a adesão do Município de João Monlevade ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a elaboração do seu Plano de Trabalho Anual (PTA) para o ano de 2026, que detalha as metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino, incluindo a elevação dos resultados de avaliação externa, o apoio ao articulador municipal, a ampliação de recursos para alunos com deficiência, a formação continuada de profissionais, a melhoria da infraestrutura e recursos pedagógicos, a realização de avaliações periódicas e a disseminação de boas práticas;

CONSIDERANDO que o PTA de João Monlevade demonstra um compromisso claro com o avanço da alfabetização na rede, com metas e indicadores bem definidos para os anos de 2025 a 2027 em seus diversos eixos temáticos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e institucionalizar as ações e estratégias voltadas à alfabetização no âmbito municipal, garantindo a continuidade e a efetividade das políticas públicas educacionais, em harmonia com as diretrizes e metas do PTA 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de João Monlevade, doravante denominada PMAlf, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

II – Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

III – Alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

IV – Compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e complementares para o desenvolvimento pleno do estudante;

V – Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, leitura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de João Monlevade.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural, étnico-racial, de gênero e as necessidades específicas dos educandos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

II – a colaboração entre os entes federativos (União, Estado e Município), fortalecendo o regime de cooperação para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

III – o protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

IV – a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas;

V – o monitoramento e avaliação contínuos dos processos de ensino e aprendizagem, utilizando resultados para aprimorar as práticas pedagógicas e a gestão educacional;

VI – a promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

VII – o incentivo à participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir a alfabetização de 80% das crianças do 2º ano do ensino fundamental até 2030, conforme meta estabelecida pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – assegurar que pelo menos 95% das crianças concluam a etapa do ensino fundamental na idade recomendada (até os 16 anos, considerando os nove anos de duração), até 2035 (final do período de vigência do novo PNE);

III – implementar a política de formação continuada de professores proposta no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com a participação de 100% dos educadores;

IV – ampliar o acervo literário de 100% das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações e programas articulados em eixos estratégicos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de João Monlevade, sendo que os respectivos planos operacionais detalhados serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Os eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização são:

I – Governança e Gestão:

a) fortalecimento e subsídio às equipes escolares, com apoio técnico à análise qualitativa dos resultados das avaliações formativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ao final de cada ciclo;

b) viabilização de recursos para garantir a intervenção pedagógica e a recomposição das aprendizagens, conforme o diagnóstico e as necessidades de cada escola;

c) elevação do índice de estudantes do 2º ano do EF classificados como “leitores fluentes” e considerados com aprendizado adequado na avaliação de leitura do CNCA ao final do ano letivo;

d) elevação dos índices de frequência escolar, visando garantir a progressão das aprendizagens e evitar defasagens;

II – Formação:

a) implementação da política de formação continuada de professores proposta no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a participação de todos os educadores;

b) realização de encontros formativos em serviço, com foco nas temáticas relacionadas à alfabetização e destinados aos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

c) realização de encontros formativos para gestores escolares e coordenadores pedagógicos, para atuação como formadores e apoiadores da alfabetização nas escolas;

III – Infraestrutura Física e Pedagógica:

a) intervenção nos espaços de sala de aula, para que sejam ambientes favoráveis à alfabetização;

b) garantia de que as salas de aula da alfabetização contenham cartazes com letras do alfabeto e numerais, lista com nomes dos alunos, combinados da turma, calendário completo, produções das crianças e cantinhos de leitura;

c) garantia de que todas as salas de aula dos anos iniciais do Ensino Fundamental possuam cantinhos de leitura e que estes sejam utilizados por alunos e professores;

d) ampliação do acervo literário de todas as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil com livros literários de qualidade, especialmente dentro da temática da Educação para as Relações Étnico-Raciais;

e) garantia de materiais de expediente e pedagógicos suplementares para as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;

IV – Reconhecimento e Boas Práticas:

a) disseminação das boas práticas de professores da alfabetização entre as escolas da rede municipal;

b) realização de seminário anual para reconhecimento e compartilhamento de boas práticas na alfabetização;

V – Sistemas de Avaliação:

a) aplicação de todos os ciclos avaliativos das avaliações formativas disponibilizadas na Plataforma Criança Alfabetizada;

b) manutenção da aplicação das avaliações somativas do SIMAVE, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 7º Aceita A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral, supervisão, execução e acompanhamento da PMAIf, em articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, e a comunidade escolar.

Art. 8º As unidades escolares da rede municipal de ensino serão as executoras das ações e programas previstos nesta Política, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adaptando-os às suas realidades e necessidades específicas.

Art. 9º Compete aos profissionais da educação, em suas respectivas áreas de atuação, a execução das ações pedagógicas e o engajamento na busca pelos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com a União, o Estado e outras instituições, observada a legislação vigente.

Art. 11º O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com outras esferas de governo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, visando ao aprimoramento, à expansão e ao financiamento das ações da PMAIf, fortalecendo o regime de colaboração e o intercâmbio de experiências e boas práticas.

Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de João Monlevade e em outros instrumentos de avaliação interna e externa.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão amplamente divulgados à comunidade escolar e à sociedade, servindo de subsídio para o aprimoramento contínuo das ações e para a prestação de contas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, 10 de agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de agosto de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:ABC12E69

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL Nº 04 /2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OFICIAL ADMINISTRATIVO - CADASTRO RESERVA

O Prefeito Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro Reserva para o cargo de Oficial Administrativo, visando a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos da *Lei Municipal nº 2.011/2012* e demais legislações pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, especificamente para esse fim.

1.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a *Lei Municipal nº 2.011/2012* e suas alterações.

1.5. O Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados na plataforma do App Conecta Monlevade (links para download disponíveis no Anexo III deste Edital) e site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>).

1.6. Para a participação neste Processo Seletivo Simplificado não será cobrada taxa de inscrição.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e acesso às etapas deste certame por meio dos canais oficiais de divulgação anteriormente citados. O Município de João Monlevade isenta-se de qualquer responsabilidade relacionada ao desconhecimento, por parte do candidato, de publicações e avisos relacionados ao processo seletivo.

1.8. No dia da realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento original de identificação com foto.

2. DAS VAGAS E DAS COTAS

2.1. A admissão dos candidatos aprovados neste certame ocorrerá conforme a necessidade e o interesse público, para atuação em qualquer órgão ou secretaria da Administração Municipal.

2.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se EXCLUSIVAMENTE à formação de Cadastro de Reserva (CR), para contratações que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do certame.

2.3. Fica assegurado o direito de inscrição às Pessoas com Deficiência (PcD), para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante a validade do processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. O

candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, deverá **declarar sua condição de PcD no ato da inscrição**, bem como anexar laudo médico comprobatório da deficiência, contendo as informações necessárias à caracterização da condição declarada.

2.4. Em cumprimento à *Lei Municipal nº 2.759/2025*, serão reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas que vierem a surgir para as Cotas Raciais, distribuídas entre os grupos de Pretos e Pardos, Quilombolas e Indígenas, conforme detalhado nos itens seguintes.

2.5. Subseção Ampla Concorrência (AC): Destinada à formação de Cadastro de Reserva, esta modalidade é aberta a todos os candidatos inscritos. Os candidatos que optarem pelas reservas de vagas (PcD ou Cotas Raciais) concorrerão concomitantemente às vagas de Ampla Concorrência, conforme as regras de alternância e proporcionalidade.

2.6. Subseção Pretos e Pardos (PP): Fica assegurada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas que vierem a surgir para candidatos pretos e pardos, conforme o *Art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.759/2025*. O candidato deverá, **no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo** para concorrer por este sistema.

2.7. Subseção Quilombolas (Q) e Indígenas (I): Fica assegurada a reserva de vagas para Pessoas Quilombolas (3%) e Indígenas (2%) sobre as vagas que surgirem, conforme o *Art. 1º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 2.759/2025*. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, **autodeclarar-se quilombola ou indígena no ato da inscrição**, bem como anexar a documentação comprobatória correspondente à condição declarada, nas formas estabelecidas nos § 3º e § 4º *Lei Municipal nº 2.759/2025*. O surgimento de vaga efetiva para estas categorias ocorrerá sempre que o número de convocações atingir o percentual mínimo que permita o arredondamento para 1 (uma) vaga inteira.

2.8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.8.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, conforme *Art. 2º* do presente Edital, serão submetidos, obrigatoriamente, ao Procedimento de Heteroidentificação, nos termos da *Lei Municipal nº 2.759/2025*.

2.8.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado dia **14/09/2026** por uma Comissão de Heteroidentificação e visa confirmar a autodeclaração do candidato.

2.8.3. A decisão preliminar da Comissão quanto ao deferimento ou indeferimento da autodeclaração será divulgada no dia **16/09/2026**.

2.8.4. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação no dia **17/09/2026**, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do aplicativo oficial Conecta Monlevade.

2.8.5. O resultado da análise dos recursos, bem como a decisão final quanto ao deferimento ou indeferimento da autodeclaração, será publicado no dia **18/09/2026**.

2.9. DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

2.9.1. A Comissão será composta nos termos da *Lei nº 2.759/2025*, respeitando a diversidade de raça, cor e gênero.

2.9.2. A decisão da Comissão, quanto ao deferimento ou indeferimento da autodeclaração, será tomada por maioria absoluta de seus membros.

2.9.3. Fica vedada a participação, na avaliação, de membro que possua vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou mantenha relação de parentesco, por consanguinidade, afinidade ou adoção, até o terceiro grau, com candidato submetido ao procedimento, configurando hipótese de suspeição (*Art. 12, §4º, da Lei nº 2.759/2025*).

2.9.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado em momento anterior à avaliação da sua segunda fase (prova objetiva), mediante convocação específica no App Oficial Conecta Monlevade.

2.9.5. A aferição da condição declarada será realizada exclusivamente por meio da observação do conjunto de características fenotípicas do candidato.

2.9.6. O candidato deverá comparecer à sessão de heteroidentificação em data, horário e local a serem divulgados em Convocação

Específica, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento da convocação.

2.9.7. No dia da realização da entrevista da sessão de heteroidentificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento original de identificação com foto.

2.10. Das Consequências

2.10.1. O candidato que não comparecer à entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação será automaticamente eliminado da concorrência às vagas destinadas às cotas, permanecendo apto a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

2.10.2. A constatação de fraude, falsidade ou má-fé na autodeclaração implicará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme Art. 11 da Lei nº 2.759/2025.

2.10.3. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão de heteroidentificação, sem comprovação de fraude, será excluído apenas da reserva de vagas e continuará concorrendo na ampla concorrência, se tiver nota suficiente, conforme a classificação geral.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

Função	Oficial Administrativo
Requisito	Ensino médio completo
Total de Vagas	Cadastro de Reserva
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R\$ 1.799,76 (mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) + vale alimentação de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).
Local de Trabalho	Os aprovados neste Processo Seletivo irão desenvolver suas atividades sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CANDIDATOS

4.1. São atribuições a serem realizadas pelos contratados para o cargo de Oficial Administrativo:

Redigir informações e relatórios, submetendo-os ao superior imediato; Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;

Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos;

Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;

Conferir, com o original, textos digitados;

Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos;

Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;

Orientar e controlar a preparação dos serviços próprios da unidade que estiverem fora da rotina normal;

Manter em ordem arquivos e fichários;

Encarregar-se do registro de leis, decretos, portarias, entre outros atos, bem como de sua publicação;

Arquivar adequadamente os documentos da unidade;

Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e mapas estatísticos referentes às atividades da unidade;

Orientar o trabalho de funcionários de nível inferior;

Examinar processos e papeletas e emitir pareceres de certa complexidade, interpretando normas e regulamentos relacionados ao setor de trabalho;

Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários;

Minutar cartas, ofícios, memorandos e comunicações internas sobre assuntos variados de competência da unidade administrativa;

Fazer e conferir cálculos de maior complexidade;

Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor;

Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições da unidade administrativa e com a natureza do trabalho.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por igual período a critério da Administração, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei 2011/2012.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

6.1.1. Ensino médio completo;

6.1.2. Ser brasileiro(a);

6.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

6.1.5. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

6.1.6. Gozar de boa saúde, com aptidão física e mental, mediante apresentação de atestado médico;

6.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;

6.1.8. Não ter prestado serviço para este Município por meio de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano, em caso de pedido de rescisão contratual;

6.1.9. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.011/2012, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nos casos de acumulação legal de cargos públicos, conforme previsão da Constituição Federal;

6.1.10. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

6.1.11. Comprovar o nível de escolaridade exigido, por meio de diploma e/ou declaração de conclusão de curso;

6.1.12. Comprovar o preenchimento de todos os requisitos acima no momento da contratação.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O referido processo seletivo será constituído por três fases:

Inscrição

Prova Objetiva

Entrevista

Fase 1 – Inscrição

7.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, por meio do **App Conecta Monlevade**, no período de **14/08/2026, a partir das 07h00min, até 28/08/2026, às 23h59min**, observado o horário oficial de Brasília/DF. Os links para download ou acesso direto ao aplicativo estão detalhados no **Anexo III** deste Edital.

7.2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

7.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário integralmente com os dados solicitados, incluindo:

Nome completo;

Telefone de contato atualizado (mínimo dois telefones de contato);

Endereço de e-mail;

Número da Cédula de Identidade (RG);

Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Nível de escolaridade;

Endereço completo;

7.2.4. Deverão ser anexados à inscrição os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto (frente-verso, legível), anexo obrigatório;

b) Currículo atualizado, anexo opcional;

7.2.5. Todos os documentos anexados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os dados informados e arquivos carregados estão corretos.

7.2.7. Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido.

7.2.8. Serão vedadas a substituição, inclusão ou complementação de informações ou anexos, após o envio da inscrição e dos documentos.

7.2.9. Não será deferida a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo desclassificados os inscritos que não preencherem as condições previstas.

7.2.10. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas, será disponibilizado no dia **08/09/2026**, no App Conecta Monlevade e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Fase 2 – Prova Objetiva

7.3.1. A Fase 2 consistirá na realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, das quais apenas uma será a correta. O conteúdo programático abrangerá as seguintes disciplinas:

Língua Portuguesa

Raciocínio Lógico e Matemática

História do Município de João Monlevade

A prova terá valor máximo de 70 (setenta) pontos, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Valor por questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Matemática e Raciocínio Lógico	10	2,0	20
História do Município	10	2,0	20
Total	30	—	70

7.3.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na Prova Objetiva, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- Maior pontuação na disciplina de Matemática e Raciocínio Lógico;
- Maior idade;

7.3.3. O tempo para realização da prova objetiva será de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

7.3.4. As provas serão realizadas no dia **27/09/2026 (domingo)**, no **Centro Educacional de João Monlevade**, localizado na Av. Wilson Alvarenga, nº 640, Bairro Carneirinhos. O início das provas ocorrerá às **9h00**, horário de fechamento dos portões, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após este horário.

7.3.5. Será considerado classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver, **NO MÍNIMO**, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta fase.

7.3.6. O resultado preliminar será divulgado no dia **05/10/2026** no App oficial do Município **CONECTA MONLEVADE**.

7.3.6. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser protocolados **exclusivamente** no dia **06/10/2026**, no App oficial do Município - **CONECTA MONLEVADE**.

7.4. Fase 3 – Entrevista

7.4.1. Serão convocados para realização da Entrevista os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de aproveitamento na Prova Objetiva.

7.4.2. A convocação dos candidatos classificados para a entrevista será publicada no Aplicativo Oficial do Município – **CONECTA MONLEVADE** e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), em **07/10/2026**. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações referentes a este certame.

7.4.3. As entrevistas serão individuais e acontecerão nos dias **13/10/2026 e 14/10/2026**. A data e o horário para cada candidato serão previamente divulgados no ato da convocação.

7.4.4. As entrevistas ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 55, Bairro Nossa Senhora da Conceição.

7.4.6. Será eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado atraso máximo de 10 (dez) minutos.

7.4.7. A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade responsável.

7.4.8. A entrevista terá valor máximo de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Aspectos avaliados

Perfil profissional e comportamento geral

Desenvoltura na comunicação e aptidão às características esperadas para o cargo

Vivências em trabalho em equipe e experiências profissionais na área

Pontuação máxima 30,0 pontos

7.4.9. O critério de avaliação será pautado na análise da compatibilidade do perfil do candidato com as atribuições da função, a coerência e a relevância das respostas fornecidas às perguntas e a efetiva demonstração das habilidades e vivências esperadas para o cargo durante a entrevista.

7.4.10. A nota final do candidato será a soma das pontuações obtidas na prova e na entrevista, totalizando até 100 (cem) pontos.

7.4.11. Em caso de empate na classificação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação na prova objetiva;
- Maior pontuação na entrevista;
- Maior idade.

7.4.12. A classificação preliminar será divulgado no dia **19/10/2026** no App oficial do Município **CONECTA MONLEVADE**.

7.4.13. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser protocolados **exclusivamente** no dia **20/10/2026** no App oficial do Município - **CONECTA MONLEVADE**.

7.4.14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **26/10/2026** no APP Conecta Monlevade e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da sua divulgação, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, que deverão ser formalizados através do APP Conecta Monlevade.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

8.3. Implicará na desclassificação o não atendimento aos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, o descumprimento de prazos, horários ou regras estabelecidas no mesmo, ou a apresentação de comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo durante as etapas do processo seletivo.

8.4. A convocação que antecede a admissão, dentro do período de validade deste processo seletivo, será realizada via telefone e/ou e-mail de contato informados no ato da inscrição, os quais deverão estar sempre atualizados.

8.5. O acompanhamento de todas as etapas e prazos desse certame são de inteira responsabilidade do candidato.

8.6. Toda publicação pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do Edital até a divulgação do resultado final, será veiculada exclusivamente através do Aplicativo Oficial do Município. A interposição de recursos, em conformidade com os prazos estabelecidos, deverá ser realizada pelo mesmo meio

8.7. A atualização de dados pessoais como telefone, endereço e e-mail é de exclusiva responsabilidade do candidato e deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Geraldo Miranda, nº337, bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 35930-027, João Monlevade-MG, durante a validade deste Processo Seletivo.

8.8. O candidato convocado para admissão deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no prazo de 01(um) dia útil, a partir da data da convocação, sob pena de convocação do próximo candidato da lista.

8.9. A recusa da vaga ensejará na eliminação do candidato e convocação do próximo classificado.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

8.11. A inscrição do candidato implica na aceitação tácita de todas as normas previstas neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a exatidão das informações prestadas no ato da inscrição.

8.12. O contratado não fará jus ao pagamento de vale-transporte para deslocamentos fora do Município, sendo devido apenas o vale-transporte dentro dos limites do município de João Monlevade.

8.13. Os direitos decorrentes das contratações realizadas com base neste processo seletivo serão regidos pelo disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

8.14. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, a qual estará condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao limite de vagas existentes.

8.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

João Monlevade/MG, 10 de agosto de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital	10/08/2026
Prazo para Impugnação do Edital	10/08/2026 a 13/08/2026
Resposta à Impugnação	17/08/2026
Período de Inscrição	17/08/2026 a 28/08/2026
Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas	08/09/2026
Recurso das Inscrições Deferidas e Indeferidas	09/09/2026
Resultado Final das Inscrições Deferidas e Indeferidas	10/09/2026
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação nos termos da Lei Municipal nº 2.759/2025.	11/09/2026
Entrevista de Heteroidentificação prevista na Lei Municipal nº 2.759/2025.	14/09/2026
Resultado Preliminar (Entrevista Heteroidentificação)	16/09/2026
Recurso do resultado da Entrevista Heteroidentificação	17/09/2026
Resultado do recurso Entrevista Heteroidentificação	18/09/2026
Resultado Final da Entrevista Heteroidentificação	18/09/2026
Convocação para as Provas Objetivas	18/09/2026
Aplicação da Prova Objetiva	27/09/2026 (Domingo)
Resultado Preliminar das Provas	05/10/2026
Recurso do Resultado das Provas	06/10/2026
Resultado dos Recursos e Convocação para Entrevista	07/10/2026
Realização das Entrevistas	13/10/2026 e 14/10/2026
Resultado Preliminar da Entrevista	19/10/2026
Recurso da Entrevista	20/10/2026
Resultado do Recurso da Entrevista	21/10/2026
Classificação Final	22/10/2026
Recurso da Classificação Final	23/10/2026
Resultado Final e Homologação	26/10/2026

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO II — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA (Foco em Semântica e Interpretação)
Compreensão e Interpretação de Textos: Leitura, análise e entendimento de textos de caráter institucional, histórico ou administrativo.

Significação Vocabular: Identificação do sentido de palavras e expressões no contexto (Sinonímia e Antonímia).

Relações Semânticas: Sentido literal (denotativo) e sentido figurado (conotativo) das palavras no texto.

Coesão Textual: Emprego e valor semântico de elementos de ligação, com foco especial em conjunções adversativas (ideia de oposição, contraste e ressalva).

2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Razão e Proporção: Grandezas proporcionais e cálculo de densidade (razão entre população e área).

Porcentagem: Resolução de problemas práticos envolvendo taxas percentuais aplicadas a dados populacionais e estatísticos.

Operações com Números Decimais: Cálculos aritméticos aplicados a valores de referência e multiplicadores (ex: cálculo de salários e índices).

Regra de Três Simples: Aplicação prática em problemas envolvendo grandezas direta e inversamente proporcionais (relação entre número de funcionários e tempo de execução de tarefas).

Lógica de Argumentação: Proposições condicionais ("Se... então..."), equivalência lógica e aplicação da regra da contrapositiva.

3. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Origens e Formação Histórica: A chegada do engenheiro francês Jean-Antoine Félix Dissandes de Monlevade no início do século XIX; a construção do Solar de Monlevade e da primeira forja catalã.

Desenvolvimento Industrial e Econômico: A implantação e consolidação da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira (CSBM); a atuação do engenheiro Louis Jacques Ensch.

Evolução Urbana e Populacional: O surgimento do povoado de Carneirinhos, seu perfil agrícola inicial e expansão do comércio.

Formação Administrativa: A criação do Distrito em 1948 (Lei Estadual nº 336); o processo de emancipação político-administrativa em relação a Rio Piracicaba em 29 de abril de 1964; histórico de criação e instalação da Comarca.

Aspectos Geográficos e Locacionais: Localização geográfica no estado de Minas Gerais (Microrregião de Itabira e Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte); inserção econômica no Quadrilátero Ferrífero.

Geografia Física e Indicadores: Área territorial, limites locais, clima (temperatura média) e vegetação predominante (Mata Atlântica).

Demografia e Sociedade: População, cálculo de densidade demográfica regional, taxa de urbanização e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município.

Símbolos e Identidade Local: Origem do topônimo (nome do município) e definição do gentílico oficial ("monlevadense").

Sugestão de Referência Bibliográfica para o Edital:

MARTINS, Marcelo Gomes. *História da Cidade de João Monlevade*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

ANEXO III

LINKS PARA DOWNLOAD OU ACESSO DIRETO AO APLICATIVO CONECTA MONLEVADE

IOS: <https://apps.apple.com/br/app/conecta-monlevade/id1596338427>

ANDROID: [https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsol.ucoes.app_joao_monlevade;](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsol.ucoes.app_joao_monlevade;w=300&h=600)

WEB (NO COMPUTADOR): <https://joaomonlevademg.appcidades.com.br/>

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:981C5555

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 118º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: “Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto”,

Possibilitar a continuidade da prestação de serviços de saúde.

Constituição Federal, arts. 30, V e VII e 196 a 200 de 05 de outubro de 1988.

Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Portaria nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013.

Portarias de Consolidação nºs. 1,2,3 e 5 de 28 de setembro de 2017, que tratam das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, por força da Portaria 2.501 de 28 de setembro de 2017 e demais normas e legislações específicas.

Valor: R\$ 690.000,00.
Dotação orçamentária: 10.302.1003.2060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 1.500.000.1002.
Data: 20/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F032A327

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025 –E. ROSSI
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: “Contratação de empresa para execução de sistemas de contenção em diversos locais do Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos”, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, Processo nº 127/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Cláusula 5.1.1 do contrato- **Vigência: 11/10/2026 a 11/04/2027-Valor:** R\$82.357,88 –**Dotação Orçamentária:** 1545115011.008 / 44905100000, Ficha 332, Fonte de Recurso 150000000000 – **Data:** 11/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B65CAC62

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 75/2025 – SINGULARE ENGENHARIA E
ARQUITETURA LTDA

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de João Monlevade/MG”, decorrente da Inexigibilidade nº 28/2025, Processo nº 150/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021- **Vigência: 13/08/2026 a 12/08/2027 - Dotação Orçamentária:** 1545215022.088 / 33903900000, Ficha 361, Fonte de Recurso 150000000000- **Data:** 11/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5295A129

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº. 87/2026 – FEDERAÇÃO UNICAFES MG

Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO E BARRA DE BANANA DESIDRATADA) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE”, decorrente da Chamada Pública nº 01/2026 e da Dispensa 10/2026, Processo Administrativo 162/2026, homologada em 03/08/2026, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores– **Valor:** R\$67.449,70 – **Vigência: 10/08/2026 a 21/12/2026 - Dotação Orçamentária:** 1230612012054 – 33903000000 – Ficha 190 – Fonte 15520000000 – **Data:** 10/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D13A5276

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº. 89/2026 – KC ABREU INFRAESTRUTURA
LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em

CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, para atender o Município de João Monlevade, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, licitação na modalidade Concorrência Pública nº 000001/2024, Processo Administrativo nº 000007/2024, homologado em 05/08/2024, realizado pelo CONSMEPI, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamento do consórcio através da Resolução 021/2022 e seguintes relacionados à regulamentação da lei 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI – **Valor:** R\$263.108.76 – **Vigência: 05/08/2026 a 05/02/2027 - Dotação Orçamentária:** 02012001.1545115011.008 – 44905100000 – Ficha 332 – Fonte 270800000000 - **Data:** 05/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CEDAB63D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 482/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, gratificação de 50% para o vigia abaixo relacionado, a partir da data mencionada de 01/08/2026, por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2793/2026;

José Sávio da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2026.

João Monlevade, em 10 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Agosto de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:70D52548

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº
000035/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000035/2026, Processo Administrativo nº 000198/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de seguro destinado a 01 (um) veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, eventos naturais e assistência 24 horas, conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
GENTE SEGURADORA S/A - 90.180.605/0001-02 juridico.licitacao@genteseguradora.com.br - (51) 3223- 8888	1.828,95	669,30	1.159,65 Proveito (63,41%)
Totais	1.828,95	669,30	1.159,65

			Proveito 63,41%)
--	--	--	----------------------

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A - CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02					
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 11/08/2026 10:31:01			
Lote 1					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SEGURO PARA VEICULO - SEGURO PARA VEICULO		1,00	SERVIÇO	669,30	669,30

João Monlevade, 11 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:11239620

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000035/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000035/2026, Processo Administrativo nº 000198/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de seguro destinado a 01 (um) veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, eventos naturais e assistência 24 horas, conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GENTE SEGURADORA S/A - 90.180.605/0001-02 juridico.licitacao@gentesseguradora.com.br - (51) 3223-8888	1.828,95	669,30	1.159,65 Proveito 63,41%)
Totais	1.828,95	669,30	1.159,65 Proveito 63,41%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A - CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02					
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 11/08/2026 10:31:07			
Lote 1					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SEGURO PARA VEICULO - SEGURO PARA VEICULO		1,00	SERVIÇO	669,30	669,30

João Monlevade, 11 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2376D126

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 06 LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

06 LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 006/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital

O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinhoiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br

Item Empresa Documentação:

01 – M & G TERRAPLANAGEM LTDA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 11 de agosto de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA EULAIA

APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8A50A2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 10ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

10ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinhoiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br

Credenciado/ Documentação:

RONIVELTON SOUSA MELO - Documentação: Completa

João Pinheiro, 11 de agosto de 2026.

NELSON MELO DA COSTA

Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A16DE7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJ E HOMLOGAÇÃO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VI

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2026 – que objetiva credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – **M&G TERRAPLANAGEM LTDA**, Avenida Hitalo Ros, 1865, Bairro: Jardim Residencial Bela Vista – Araxá-MG – CNPJ: 49.495.084/0001-70, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
06	Horas	01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (Pé de carneiro) , ano de fabricação seja a partir de 2010, incluindo manutenção do equipamento, operador, e combustível por conta da contratada.	R\$ 1695,00

João Pinheiro/MG, 11 de agosto 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

11/08/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:94A7E899

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA VI - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

ATA VI - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:

M&G TERRAPLANAGEM LTDA, Avenida Hitalo Ros, 1865, Bairro: Jardim Residencial Bela Vista – Araxá-MG – CNPJ: 49.495.084/0001-70.

Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.

João Pinheiro/MG, 11 de agosto de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:F08810CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA X CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
ATA X - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SANITIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES MECÂNICOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.

Aos 11 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentou as documentações e propostas para o credenciamento os proponentes:

RONIVELTON SOUSA MELO, inscrita no CNPJ nº. 14.971.781/0001-76, localizada à RUA ASTOLFO MOREIRA, N 983 LOJA, MARIA JOSE DE PAULA, JOÃO PINHERO – MG.

João Pinheiro/MG, 11 de agosto de 2026.

NELSON MELO DA COSTA

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:153C98AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 ORIUNDA DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público a Adesão/Participação do **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, referente **Ata de Registro de Preços 146/2026**, realizado pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICIPIOS - CONVALES**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, 375 – bairro Primavera I em Arinos – MG - Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material para manutenção do recapeamento asfáltico na sede e distritos (operação tapa buracos), mediante ata, conforme especificações previstas no edital 002/2026. A empresa: **PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.170.010/0001-63**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR C/ BDI	UNITÁRIO	TOTAL
4.3	FORNECIMENTO DE CBUQ	TON	100	945,41		R\$ 94.541,00
4.4	FORNECIMENTO DE PMF (MASSA)	TON	510	906,06		R\$ 462.090,60
			Total			R\$ 556.631,60

O valor total de **R\$ 556.631,60 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**.

João Pinheiro, 11 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:442626C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

- Elisangela Moura Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de agosto de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:373813D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ENFERMEIRO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 003/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de ENFERMEIRO.

- Elizabeth Ribeiro Lima

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de agosto de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:A49C351E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SEPULTADOR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 02/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SEPULTADOR.

- Adriano Costa Ribeiro

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de agosto de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:AF2185E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº

001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Caroline Stefane Souza Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoapratamg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de agosto de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva

Código Identificador:80B94F5D

PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO-UNOPAR

CONTRATO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO DA UNOPAR, Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, as partes: I-EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A, ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, e PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A, simplesmente denominadas em conjunto como “IES” e o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA simplesmente denominada CONCEDENTE, resolvem aditar o Convênio de Estágio celebrado em 0002325560 (“Convênio”), de acordo com os seguintes termos e condições: a) que IES e CONCEDENTE celebraram Convênio, cujo objeto consiste no desenvolvimento de estágio curricular para os alunos da IES. b) que as partes resolvem celebrar o CONTRATO Termo Aditivo, com o objetivo de prorrogação de vigência e inclusão de cursos. c) que a celebração deste Termo Aditivo e o cumprimento das obrigações de cada uma das Partes não violam (i)qualquer disposição contida nos seus documentos constitutivos e societários como um todo; (ii) quaisquer contratos, compromissos ou documentos firmados com quaisquer terceiros; e (iii) qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais a respectiva Parte esteja vinculada; (d) que este Termo Aditivo é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra ambas as Partes, de acordo com seus termos. VIGÊNCIA: 27/07/2028 DATA: 27/07/2026.

Publicado por:

Vinicius Alves Maciel

Código Identificador:1BC9A7A5

PROCURADORIA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026- ICISMEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026, que formalizam entre si o Consórcio Público ICISMEP-INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA e o Município de LAGOA DA PRATA. Conforme deliberado na Assembleia Ordinária de Prefeitos, realizada em 16 de Julho de 2026, que autorizou a celebração de termo aditivo para utilização do valor remanescente, estimado para apropriação a título de Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte-IRRF no exercício de 2026, o presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor de R\$ 102.246,32 ao Rateio Administração-Função 04, exclusivamente mediante apropriação das receitas oriundas da retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte-IRRF, destinado à natureza de despesa 44.71.70-Rateio pela Participação em Consórcio

Público, permanecendo inalterada a inexistência de repasse financeiro para o Rateio Administração. DATA: 07/08/2026.

Publicado por:

Vinicius Alves Maciel

Código Identificador:4A3B54C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025, PROCESSO Nº 253/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 253/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação, conduziu o procedimento licitatório, o Prefeito Municipal , procedeu à adjudicação do objeto deste processo às empresas:

**VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
EIRELI - 08.380.296/0001-25**

**ONMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -
13.380.287/0001-74**

Cirurgica Santa Joana Darc - 40.810.592/0001-21

**LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALAR LTDA - 59.890.563/0001-45**

**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI EPP - 22.228.679/0001-03**

Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda - 05.788.117/0001-03

**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI - 09.251.627/0001-90**

LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69

**STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 57.498.660/0001-61**

NPR DISTRIBUIDORA LTDA - 54.164.607/0001-36

VERTICE LICITA LTDA - 59.993.209/0001-46

**ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 07.427.470/0001-85**

**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES
ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62**

**CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - 61.561.649/0001-76**

E vem por meio deste, HOMOLOGAR esse procedimento licitatório às empresas vencedoras.

LAGOA DA PRATA, 11 DE AGOSTO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Sivelly Borges

Código Identificador:EDCB3B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 274/2025 – Pregão Eletrônico nº 99/2025.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Município de Lagoa da Prata/MG torna público que, em razão da **desistência do fornecedor AGROBUY LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.236.754/0001-86**, quanto ao fornecimento dos itens a ele anteriormente adjudicados no certame, foram convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Diante disso, os **itens anteriormente adjudicados ao fornecedor desistente foram adjudicados e homologados aos seguintes licitantes remanescentes:**

ISRAEL E ISRAEL LTDA, CNPJ nº 23.407.794/0001-08;
CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.091.344/0001-57;

A adjudicação e homologação foram realizadas de acordo com a ordem de classificação e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Lagoa da Prata, 11 de Agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Natália de Moraes Pereira Azevedo

Código Identificador:6AB8F358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos, torna público o Processo Licitatório Nº 051/2026 Concorrência na forma Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), EM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-089268, DECORRENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202627690004, E RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitador Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 28/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
<https://licitardigital.com.br>.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

O Edital na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitador Digital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de agosto de 2026

JOSE CAMILO NETO

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
 Valeria Tamires Soares
Código Identificador:5B33B7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA
004/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 036/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS SUB-50 EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, CONFORME PROGRAMA 5600020240048 – NOVO PAC – FNHIS SUB-50, PORTARIA Nº 1.310/2024, Nº DO INSTRUMENTO: 39877/2025 – NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO 56000004400/2025.**

Vencedora: CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.275.598/0001-85.

Valor total adjudicado e homologado: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Adjudicação e Homologação: 03 de agosto de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 03 de agosto de 2026.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2026

Processo Licitatório nº 036/2026
 Concorrência Eletrônica nº 004/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS SUB-50 EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, CONFORME PROGRAMA 5600020240048 – NOVO PAC – FNHIS SUB-50, PORTARIA Nº 1.310/2024, Nº DO INSTRUMENTO: 39877/2025 – NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO 56000004400/2025.**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10.

Contratada: empresa CEPOL - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.275.598/0001-85, sediada na Avenida Santos Guimarães, 119 - Funcionários, Montes Claros/MG, (38)99917-4314 cepolconstrutora@gmail.com neste ato representada legalmente por DANIEL MENDES NOBRE MARTINS, portador (a) do CPF Nº ***.292.666-**, Valor Global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2026.

Vigência: 12 meses.

Valor Global do contrato: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Lagoa dos Patos-MG, 04 de agosto de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
 Valeria Tamires Soares
Código Identificador:5678BD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

Processo Licitatório nº 047/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025. Objeto: Registro de preços para futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG. Partes: Município de Lagoa dos Patos/MG e COMERCIAL SUPER BOX LTDA – ME, CNPJ nº 05.855.672/0001-00. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 090/2025 por mais 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e as demais condições pactuadas, condicionada à manutenção da vantajosidade dos preços. Valor total dos quantitativos registrados para o novo período: R\$ 28.621,60 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/08/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS –
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

Processo Licitatório nº 047/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025. Objeto: Registro de preços para futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG. Partes: Município de Lagoa dos Patos/MG e KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR, CNPJ nº 18.054.834/0001-45. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 092/2025 por mais 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e as demais condições pactuadas, condicionada à manutenção da vantajosidade dos preços. Valor total dos quantitativos registrados para o novo período: R\$ 40.297,90 (quarenta mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/08/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:BB2B8811

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO)**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025. Objeto: Registro de preços para futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo carnes, frios e embutidos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG. Partes: Município de Lagoa dos Patos/MG e COMERCIAL SUPER BOX LTDA – ME, CNPJ nº 05.855.672/0001-00. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 093/2025 por mais 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e as demais condições pactuadas, condicionada à manutenção da vantajosidade dos preços. Valor total dos quantitativos registrados para o novo período: R\$ 144.445,98 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/08/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B9895C9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**
**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP
Nº 046/2026**

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 046/2026, para o dia 25/08/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:0B3A9825

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2022 –
PREGÃO Nº 106/2021**

Partes: Município de Lagoa Santa e UNICAPA - UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA - CNPJ: 03.103.468.0001-08

Finalidade: acréscimo no percentual de 18,47608% e decréscimo no percentual de 15,95200% no valor inicial atualizado do contrato, conforme Processo Administrativo nº 15103-26-LST-ADT, nos termos do art. 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F26AA481

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 137/2026 – DISPENSA Nº
019/2026**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e SATURNO COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 29.694.292/0001-91

Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais e correlatos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.

Valor: R\$ 40.393,10

Vigência: 07/08/2026 a 07/08/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
953	02.011.001.04.131.0007.2013.3.3.90.30.00
957	02.011.001.04.131.0007.2013.4.4.90.52.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E53A7693

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 147/2026 – INEXIGIBILIDADE
Nº 043/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALINE COTOSCK DE OLIVEIRA ABREU** – CNPJ: 22.840.209/0001-04

Objeto: Contratação da cantora Aline Abreu, credenciada conforme Termo de Credenciamento nº 005/2026, para realização de apresentação musical no evento Festa de Agosto 2026, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2026, no município de Lagoa Santa/MG

Valor: R\$ 12.000,00

Vigência: 11/08/2026 a 15/08/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F737DEA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.143, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), da servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada e devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
285019	Ingreed Luana dos Santos	Agente Administrativo	26/08/2019

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrara em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F07A195E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.144, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Gabriel Leite Mendes	04707980550	B
Saulo Campolina França	02322029616	AB
Charles Ernesto Várhidy	05887367703	AB

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7354B1B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1233/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026
CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE LARANJAL/MG, ALINHADA À 18ª CONFERÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, a Lei Complementar nº 141/2012 e as deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Laranjal/MG, alinhada à 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se em 13 de agosto de 2026, das 07h30 às 17h00, no Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro, localizado na Rua Geraldo Dias de Oliveira, Bairro Industrial, Laranjal/MG.

Art. 2º A Conferência terá como tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil” e debaterá os quatro eixos temáticos definidos para a 18ª CNS.

Art. 3º A Conferência terá por finalidade avaliar a situação de saúde do município, formular diretrizes e propostas, fortalecer a participação popular e subsidiar o monitoramento e a revisão do Plano Municipal de Saúde 2026 2029.

Art. 4º A organização e a coordenação do evento serão exercidas pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A participação deverá assegurar ampla representação da sociedade e, quando houver credenciamento de pessoas delegadas, observar a paridade de 50% de usuários, 25% de trabalhadores e 25% de gestores e prestadores.

Art. 6º O encaminhamento de propostas à Etapa Estadual e a eleição de delegação municipal para o processo da 18ª CNS dependerão de orientação ou validação do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em razão do calendário nacional vigente.

Art. 7º As despesas necessárias à realização do evento correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 05 de Agosto de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Laranjal/MG

LEONARDO SOARES RAMOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:32FC5CE6**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA METRA MURIAÉ LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa METRA MURIAÉ LTDA, representada pela Srª. Adilvânia Marge Canarinho, partes já qualificadas no Processo Licitatório nº 072/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, onde figuram, respectivamente, como Contratante e Contratada, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, o aludido contrato, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021, e na cláusula sexta do Contrato nº 043/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 22 de julho de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 21 de julho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Laranjal

Metra Muriaé LTDA

ADILVÂNIA MARGE CANARINHO**Publicado por:**

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:1788625A**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA****PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REFORMA DO BAÚ DA AMBULÂNCIA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 04 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:A360295F**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026**

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **CONVOCA** os senhores membros titulares e suplentes desta Junta, nomeados através da Portaria nº 421, de 02 de outubro de 2025, a comparecerem à Reunião Ordinária de Julgamento de Recursos de Infrações de Trânsito. A sessão será realizada conforme as seguintes informações:

- **Data:** 17/08/2026 às 17:00 horas
- **Local:** Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- **Endereço:** Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º andar, “Sala Verde”, Centro – Leopoldina – MG -CEP 36700-052.

PAUTA DA REUNIÃO:

Verificação do quórum regimental.

Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior.

Análise, apreciação e deliberação dos relatórios de julgamento referentes aos recursos interpostos contra Autos de Infração de Trânsito (AITs) lavrados no âmbito deste Município e distribuídos na reunião anterior.

Outros assuntos de interesse administrativo da JARI.

Leopoldina, MG, aos 10 de agosto de 2026.

MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO

Presidente da JARI - Leopoldina

Portaria de Nomeação nº 421/2025

Publicado por:

Iago Geraldo Xavier

Código Identificador:0073DE10**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 05 de maio de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independentemente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 10 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2026

FUNÇÃO: CIRURGIÃO- DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	LUANA NOGUEIRA	65

Publicado por:

Layla Ribeiro Avila

Código Identificador:E27E8286

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 010/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual

faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 010/2025 e suas alterações, **homologado em 03 de outubro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – CUIDADOR (SRT)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	PAULINO C. L. DE SOUZA	14

***Convocação em razão do pedido de exoneração de Carlos Alexandre Alonso.**

Publicado por:

Layla Ribeiro Avila

Código Identificador:EED8F8B2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 010/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 010/2025 e suas alterações, **homologado em 03 de outubro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar dos filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SRT)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11º	LETICIA DA SILVA GREGORIO	10

***Convocação em razão da desistência de Meirielle Badaró.**

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:26D2A16E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 003 -
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
SME – 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos **13 (TREZE) dias do mês de AGOSTO de 2026** a contratação temporária de excepcional interesse público de **1 (UM) ASSISTENTE SOCIAL** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2026.

Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**

O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – Da vaga:

1.1 - ASSISTENTE SOCIAL

Total de vaga: **01 UMA)**
Horário de trabalho: Manhã e Tarde

1.2.2 Do Processo de Contratação:

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 13/08/2026

Horário: 15h

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

2 -DOCUMENTAÇÃO

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:

O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição

e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações :

2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 001/2025.

2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:

- 01 retrato ¾ atual;
- Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
- Xerox do CPF do cônjuge
- Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade do dependente;
- Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
- Xerox da carteira profissional;
- Xerox da carteira de identidade;
- Xerox do título de eleitor;
- Xerox da certidão de quitação eleitoral;
- Xerox do cartão do CPF
- Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);

- n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 11/08/2026

LUCIA LOPES HORTA

Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Layla Ribeiro Avila

Código Identificador:1745911C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.468618/2026

Contratante: Município de Leopoldina

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE/MG – CNPJ Nº.16.589.137/0046-65

Objeto: Prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria, para realização de 1(uma) turma fechada, para capacitar a Prefeitura de Leopoldina na elaboração e implementação de estratégias para atração de investimentos.

Valor Total: R\$15.000,00(quinze mil reais)

Vigência e execução : O prazo de vigência do contrato é de 11/08/2026 a 03/02/2027

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas conforme previsto no Termo de Referência.

Data do Contrato:07/08/2026

Processo Licitatório – nº.108/2026 – Inexigibilidade de licitação

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
João Roberto Marques Lobo

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:5BC5B1EF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE EMPENHOS

Empenho: ES 10037

Contratante: Município de Leopoldina

Contratado: JunioTeixeira de Oliveira 08832398680– CNPJ: 46.899.389/0001-50

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Casa do Cidadão.

Valor Total: R\$ 553,38 (Quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

Recursos: Próprio.

Vigência: 30 dias a partir do dia 12/08/2026

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Nota de empenho: 12 de agosto de 2026

Processo Licitatório – PRC 150/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

JunioTeixeira de Oliveira 08832398680

Empenho: ES 10038

Contratante: Município de Leopoldina

Contratado: JunioTeixeira de Oliveira 08832398680– CNPJ: 46.899.389/0001-50

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Casa do Cidadão.

Valor Total: R\$ 3.766,60 (Três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Recursos: Próprio.

Vigência: 30 dias a partir do dia 12/08/2026

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Nota de empenho: 12 de agosto de 2026

Processo Licitatório – PRC 150/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

JunioTeixeira de Oliveira 08832398680

Empenho: ES 10039

Contratante: Município de Leopoldina

Contratado: JunioTeixeira de Oliveira 08832398680– CNPJ: 46.899.389/0001-50

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Casa do Cidadão.

Valor Total: R\$ 489,94 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Recursos: Próprio.

Vigência: 30 dias a partir do dia 12/08/2026

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Nota de empenho: 12 de agosto de 2026

Processo Licitatório – PRC 150/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

JunioTeixeira de Oliveira 08832398680

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:17E30301

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO – Nº.126/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Processo Licitatório – nº.126/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de reforma e adequação de edificação para funcionamento da base operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades,

exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
 Empresa vencedora: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 43.554.300/0001-25
 Valor total:R\$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
 Data da Adjudicação: 10/08/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
 Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Processo Licitatório – nº.126/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de reforma e adequação de edificação para funcionamento da base operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

Empresa vencedora: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 43.554.300/0001-25

Valor total:R\$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.

Data da Homologação: 10/08/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
 Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
 Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E4F65DF1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

Processo Licitatório nº 124/2025 PREGÃO Nº 57/2025

Partes: TRUSTIT - CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/07/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração (Memorando nº 44/2026), em consonância com art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: Fica acrescida às obrigações da CONTRATADA o dever de providenciar sinal “WI-FI” gratuito para visitantes, em todas as praças públicas do Município de Leopoldina/MG e seus distritos, sem ônus para usuários e para CONTRATANTE.

Data de assinatura: 15/07/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
 Claudiney Alves

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025 (UNILATERAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Partes: OFICINA MEDEIROS LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item 11 (grupo 6), correspondendo a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme solicitação da Superintendência de Planejamento de

Compras e Licitações (Memorando nº 53/26), em consonância com o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Data de assinatura: 06/08/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Sarah Dutra Moraes Ferraz - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025 (UNILATERAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Partes: MECÂNICA E AUTO PEÇAS APARECIDA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item 2 (grupo 1), correspondendo a R\$20.000,00 (vinte mil reais) conforme solicitação da Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações (Memorando nº 54/26), em consonância com o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Data de assinatura: 06/08/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Sarah Dutra Moraes Ferraz - Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E707DB61

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 134/2025**

Processo Licitatório nº 128/2025 CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

Partes: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 11/08/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº 107/2026), em consonância com art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Data de assinatura: 04/08/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
 Beatriz Alves de Araújo Rodrigues

Publicado por:
 Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:41E91DF5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **PORTARIA Nº 169, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 97/2026 do Secretário Municipal de Obras e Memorando nº 45/2026 do Superintendente de Planejamento, Compras e Licitações;

CONSIDERANDO em tese, a existência de conduta em desacordo com as cláusulas contratuais previstas no contrato nº 101/2026, previsões editalícias e legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a possível infração disposta no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que, para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo, consoante dispõe Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Trinity Painéis e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.811.247/0001-63, para apuração dos fatos e possível aplicação de penalidades.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:

I – Joziel Moreira Gomes Pinto;
II – Rodrigo Junqueira Reis Pimentel;
III – Martinho Luthero de Souza Junior.

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor Joziel Moreira Gomes Pinto.

§ 2º O Secretário da Comissão será o servidor Martinho Luthero de Souza Junior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 14 de julho de 2026;
172ª da Emancipação Político-administrativa do Município.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

DANILO DE AZEVEDO SILVA
OAB/MG 109.595
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:0E065C34

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 183, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 5.391, de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros efetivos e suplentes do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente abaixo identificados, quais sejam:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal
Efetivo: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, como presidente;
Efetivo: Rodrigo Junqueira Reis Pimentel
Suplente: Gustavo Ramos
Efetivo: Érica Pereira Bedim
Suplente: Saulo Lopes Barbosa

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal
Efetivo: Bruce Junqueira Ferraz
Suplente: Marcos Marinato Crespo

III - Representantes de órgãos da administração pública estadual ou federal
EMATER-MG:
Efetivo: Rodrigo Garcia Duarte
Suplente: Ana Andréa Oliveira Pereira

IV - IEF:
Efetivo: Denilson Batista da Silva
Suplente: Josiane Macedo de Andrade Almeida

V - COPASA:
Efetivo: Igor André Rodrigues e Silva
Suplente: Érica Santos Brito

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes de setores organizados da sociedade civil:

II - CREA-MG
Efetivo: Luciano do Vale Neto
Suplente: Karina Garcia Magalhaes

III - ASSOCIAÇÃO IPÊS
Efetivo: Cristina Salgado Junqueira
Suplente: Cimar Onofre Barbosa

IV - COLETIVO MATO
Efetivo: Guilherme Ribeiro Moreira
Suplente: Márcio Teixeira Timótheo da Costa

V - SINDICATO RURAL DE LEOPOLDINA
Efetivo: Faberti Darcy Greiçon Silva
Suplente: Fabiano Lopes Barbosa

VI - ASCAMARE
Efetivo: Gean Pereira Freitas
Suplente: Rogério de Almeida

VII - ACIL
Efetivo: Ana Lúcia Ladeira Costa
Suplente: Laís Ferreira Couto Fófano

VIII - COOPLETE
Efetivo: Márcio Luiz Rodrigues Lopes
Suplente: Agnaldo Machado de Andrade

Art. 2º Fixar que o período de mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente seja de 2(anos) anos, tornando-se automaticamente desnecessário qualquer ato administrativo que formalize sua dispensa à época.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de agosto de 2026.
172ª da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:42A7FC45

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 184, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa integrantes da Câmara Julgadora de Recursos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de Leopoldina-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 5.391, de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros efetivos e suplentes da Câmara Julgadora de Recursos do COEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente abaixo identificados:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Representantes do Poder Executivo Municipal
Efetivo: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi (Presidente)
Efetivo: José Elpídio de Souza Júnior
Suplente: Iago Geraldo Xavier
Efetivo: Cláudio RechéIennaco
Suplente: Monique Caetana Araújo

Representantes do Poder Legislativo Municipal
Efetivo: Jefferson Medeiros Guerson
Suplente: Jader de Almeida Machado

Representantes de órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal
EPAMIG
Efetivo:Jardell Peixoto D. Avilla Boim
Suplente: Pedro Santiago Reis

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO
Efetivo:Iris Dalva Guedes Meirelles
Suplente: Cátia Carvalho P. do Carmo

UEMG – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Efetivo: Dora Deise Stephan Moreira
Suplente: Jardel Costa Pereira

II – MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representantes de setores organizados da sociedade civil:

SINDICATO RURAL DE LEOPOLDINA
Efetivo:Kátia Pires Arruda
Suplente: Luciana Barbosa Ferraz

ASSOCIAÇÃO IPÊS
Efetivo:Luiz Henrique Ferraz Miranda
Suplente: Helenice Oliveira Fonseca

CREA-MG
Efetivo: Paulo Afonso Farage do Nascimento
Suplente: Ricardo Gouvea Martins

COLETIVO MATO
Efetivo:Márcia Vaz Barbosa
Suplente: Antonio Carlos Teixeira Souza

COOPLETESTE
Efetivo: Sérgio de Rezende Junqueira
Suplente: Fernando Miranda Vargas

APOLEO
Efetivo:DejanirBaquero de Souza
Suplente: Thais Aparecida Ferreira Diniz

OABMG
Efetivo: Rodrigo Franzoni Barbosa
Suplente: Gabriel Cunha Macedo

Art. 2º Fixar que o período de mandato dos membros seja de 2(anos) anos, tornando-se automaticamente desnecessário qualquer ato administrativo que formalize sua dispensa à época.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:750C0854

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 185, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa integrantes do Conselho Gestor do Parque Municipal Dr. João Damasceno Portugal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVIII do art. 6º da Lei Municipal nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor do Parque Municipal Dr. João Damasceno Portugal abaixo identificados, quais sejam:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Representantes do Poder Executivo Municipal
Efetivo: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, como presidente;
Efetivo: Rodrigo Junqueira Reis Pimentel
Suplente: Gustavo Ramos
Efetivo: Érica Pereira Bedim
Suplente: Saulo Lopes Barbosa

Representantes do Poder Legislativo Municipal
Efetivo: Bruce Junqueira Ferraz
Suplente: Marcos Marinato Crespo

Representantes de órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal:
EMATER-MG
Efetivo: Rodrigo Garcia Duarte
Suplente: Ana Andréa Oliveira Pereira

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
Efetivo: Denilson Batista da Silva

Suplente: Josiane Macedo de Andrade Almeida

COPASA

Efetivo: Igor André Rodrigues e Silva
Suplente: Érica Santos Brito

II - MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes de setores organizados da sociedade civil:
CREA-MG
Efetivo: Luciano do Vale Neto
Suplente: Karina Garcia Magalhaes

ASSOCIAÇÃO IPÊS

Efetivo: Cristina Salgado Junqueira
Suplente: Cimar Onofre Barbosa

COLETIVO MATO

Efetivo: Guilherme Ribeiro Moreira
Suplente: Márcio Teixeira Timótheo da Costa

SINDICATO RURAL DE LEOPOLDINA

Efetivo: Faberti Darcy Greiçon Silva
Suplente: Fabiano Lopes Barbosa

ASCAMARE

Efetivo: Gean Pereira Freitas
Suplente: Rogério de Almeida

ACIL

Efetivo: Ana Lúcia Ladeira Costa
Suplente: Laís Ferreira Couto Fófano
COOPLETE
Efetivo: Márcio Luiz Rodrigues Lopes
Suplente: Agnaldo Machado de Andrade

Art. 2º Fixar que o período de mandato dos membros seja de 2(anos) anos, tornando-se automaticamente desnecessário qualquer ato administrativo que formalize sua dispensa à época.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de agosto de 2026.

172ª da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI

Secretária Municipal de Meio Ambiente

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Laura Valentim Rosa

Código Identificador:9DC882C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PREFEITURA DE LEOPOLDINA AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026

O Município de Leopoldina, através da Comissão Especial de Licitação de Obras, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, comunica a SUSPENSÃO da sessão pública da Concorrência nº 06/2026 que seria realizada eletronicamente através da plataforma "compras.gov.br" no dia 21/08/2026 para a contratação de empresa especializada em engenharia e construção

civil para execução da obra de recapeamento da Avenida dos Expedicionários localizada no Município de Leopoldina/MG.

A retomada do certame com a designação de nova data da sessão pública será oportunamente divulgada.

Leopoldina/MG, 12 de agosto de 2026.

Comissão Especial de Licitação de Obras, Decreto nº 5.021/2022 - Portaria nº 153/2025, Bruno Gomes Barbosa, Fernanda dos Reis Gomes e Daniel Fonseca Maia.

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:2520116B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23 e 5.570/25 e Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, e legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de recapeamento da pista de pouso e decolagem do Aeroporto da Vargem Linda, localizado no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Valor estimado: R\$ 4.090.410,32 (quatro milhões, noventa mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos).

Prazo de execução: 2 (dois) meses.

Data e horário da sessão pública: 02/09/2026 às 09h30min.

Sítio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.

Comissão Especial de Licitação de Obras

Decreto nº 5.021/2022 - Portaria nº 153/2025

Bruno Gomes Barbosa, Fernanda dos Reis Gomes e Daniel Fonseca Maia

Leopoldina/MG, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:5E01DC77

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: VIDA ANIMAL CLÍNICA VETERINARIA DE LIMEIRA DO OESTE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO ANIMAL, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO SAÚDE

ANIMAL "MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 15 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

Limeira do Oeste - MG, 15 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:B6E249C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº
150/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 150/2025 DE 24/09/2025, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E MARIA JOSÉ GONDIM, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 173/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SRA. MARIA JOSÉ GONDIM**, inscrita sob o CPF: 027.639.796-70, portadora da Cédula de Identidade nº MG-75219-84, COREN - MG: nº 417766-TEC residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luis Silva, nº 895, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Luz/MG– CEP 35595-000, nos termos do Arts. 105, 107 e 132 da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a vigência do Contrato de Prestação de serviço nº 150/2025 conforme previsto em lei. Portanto até a data do dia 24/09/2027.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de Agosto de 2026.

AILTON DUARTE	MARIA JOSÉ GONDIM
Prefeito Municipal	CPF: 027.639.796-70
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LETICIA CHAVES XAVIER	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
CHEFE DE SERVIÇOS	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F0E6994A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO Nº 032/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2026 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MARINA MORAIS CAMPOS, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 337/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARINA MORAIS CAMPOS**, inscrita no CPF: sob o Nº. 069.121.076-48, Residente a Rua Claudomiro Costa Pinto, Bairro Rosário na cidade de Luz/MG, nesse ato representada por **Marina Morais Campos**, nos termos do Art. 105, 107 e 132 da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **90 (noventa)** meses a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2026 de 18/03/2026**, portanto até **18/12/2026**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de agosto de 2026.

AILTON DUARTE	MARINA MORAIS CAMPOS
Prefeito Municipal	CPF: 069.121.076-48
Contratante	Contratado

Testemunhas:

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO

LETICIA CHAVES XAVIER
CHEFE DE SERVIÇO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8D294059

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 131/2026 – CONCORRENCIA 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2026 DE 04/08/2026. PRC Nº 919/2026 – CONCORRENCIA 002/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.” VALOR GLOBAL: R\$ 729.000,00 (SETECENTOS E VINTE NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 300 (TREZENTOS) DIAS CORRIDOS.

LUZ/MG, 04/08/2026.

ÁILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7388FADB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 122/2026 - PREGÃO Nº 020/2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 122/2026. PRC Nº 0691/2026.
PREGÃO Nº 020/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2026. PRC Nº 597/2026 – PREGÃO Nº 017/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** AGRIMULLER LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, DESTINADA À ADEQUAÇÃO E OPERAÇÃO NO CAMINHÃO MODELO VW 24.280 8X2 BITRUCK. **VALOR:** R\$ 90.900,00 (NOVENTA MIL, NOVECIENTOS REAIS).

LUZ/MG, 20/07/2026.

AÍLTON DUARTE.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4950EFE2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 123/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2026. PRC Nº 1.014/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2026. PRC Nº 1.014/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS:** AMADEUS CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.786.239/0001-64. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS. **VALOR:** R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 12 MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

LUZ/MG, 21/07/2026.

AÍLTON DUARTE.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8F8FB5FF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 125/2026 - DISPENSA Nº 031/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2026. PRC Nº 1.077/2026.
DISPENSA Nº 031/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2026. PRC Nº 1.077/2026 – DISPENSA Nº 031/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** RESULTADO PESQUISA E ASSESSORIA LTDA. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA PRESENCIAL DOMICILIAR, DESTINADA À AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E À OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR A GESTÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE

LUZ/MG. VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

LUZ/MG, 23/07/2026.

AÍLTON DUARTE.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EBD55463

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 126/2026 - PREGÃO Nº 029/2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 126/2026. PRC Nº 1.061/2026.
PREGÃO Nº 029/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2026. PRC Nº 1.061/2026 – PREGÃO Nº 029/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** AGRIMULLER LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO 30X30X8 DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIOS EMPRESARIAIS NO ÂMBITO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. **VALOR:** R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).

LUZ/MG, 24/07/2026.

AÍLTON DUARTE.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:51237DFA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 129/2026 - DISPENSA Nº 038/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2026. PRC Nº 1.337/2026.
DISPENSA Nº 038/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2026. PRC Nº 1.337/2026 – DISPENSA Nº 038/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** GUSTAVO VERDANT SILVA XAVIER. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMPARTILHA EVENTOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS 3 (TRÊS) EVENTOS “MARCHA PARA JESUS”, DIAS 31 DE JULHO, 1 E 2 DE AGOSTO/2026; “ANIVERSÁRIO DA CIDADE”, DIAS 4, 5 E 6 DE SETEMBRO; E “DESFILÉ CÍVICO”, DIA 7 DE SETEMBRO, MEDIANTE, A DISPENSA DE LICITAÇÃO E ASSEGURADA PELO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ELENCA AS SITUAÇÕES EM QUE A REALIZAÇÃO DO CERTAME É DISPENSÁVEL. ANTERIORMENTE, ESSE TEMA ERA TRATADO PELO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

LUZ/MG, 31/07/2026.

AÍLTON DUARTE.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:941C4EBE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ERRATA – AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026

ERRATA – AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO PRC: Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

A Presidente da comissão de Licitação do SAAE de Luz/MG, Marta Conceição Mendes, torna pública a retificação da publicação Código Identificador 8349ECBFDISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 de 10 de agosto de 2026.

ONDE SE LE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: atender os fins dispostos no Artigo 75, inciso VIII , da lei federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: atender os fins dispostos no Artigo 75, inciso I, da lei federal nº 14.133/2021.

ONDE SE LE: INFORMAÇÕES: (37) 3421-2019, DE 07:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas , no período de 13/07/2026 a 15/07/2026.

LEIA-SE: INFORMAÇÕES: (37) 3421-2019, DE 07:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas , no período de 11/08/2026 a 14/08/2026.

Luz, 11 de agosto de 2026

MARTA CONCEIÇÃO MENDES
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:52047D8D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 9, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N.º 9, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA O SR. WELLINGTON SILVANO DE ANDRADE, DO CARGO EFETIVO DE ENCANADOR DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 126/2019, DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Diretora Presidente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar N.º 014/2010, de 26 de novembro de 2010 e Decreto Municipal S/N.º de 05 de agosto de 2026, atendendo ao requerimento recebido nesta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor público municipal, do cargo de Encanador da Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, de que trata a Lei Complementar N.º 126/2019, a partir de 11 de agosto de 2026, o Sr. WELLINGTON SALVIANO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o N.º 035.341.916-84, matrícula nº 45;

Art. 2º - O Departamento de Pessoal fica autorizado a realizar os cálculos das verbas rescisórias e o setor financeiro a realizar o devido pagamento.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo de Encanador, em razão da exoneração requerida pelo servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2026.

Luz/MG, 11 de agosto de 2026.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
 Diretora-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
 Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3C8E608C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mar de Espanha/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 867/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A utilização da forma presencial no presente Pregão justifica-se em razão do disposto no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, que concede prazo diferenciado aos Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes para adequação às regras relativas à realização de licitações na forma eletrônica, situação em que se enquadra o Município de Mar de Espanha/MG.

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A abertura da sessão pública ocorrerá no dia **25 de agosto de 2026**, às **10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, ocasião em que os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Agente de Contratação.

O presente Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha/MG, bem como solicitado junto ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail **licitacao@mardeespanha.mg.gov.br**.

As propostas deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Mar de Espanha/MG, 03 de agosto de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A60F7D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 075/2026 -

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do Contrato 075/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde - **Ata de Registro de Preços 306/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº257/2025 Planejamento nº 257/2025**. Objeto: fornecimento de fantasia do personagem Zé Gotinha, destinada à utilização nas campanhas de vacinação infantil, ações de mobilização, conscientização, educação em saúde e demais atividades relacionadas a imunização promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Matutina. Contratado **CRATIVA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.491.907/0001-92 com sede à Rua da Pedreira, Nº5963 Bairro Campo Pequeno na cidade de Colombo CEP 83.404-010. Valor: **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**. Prazo: 07.08.2026 a 06.11.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:37CB5744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2026 – TRE-MG. Partícipes: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, e Município de Matutina/MG, CNPJ nº 18.602.102/0001-42. Objeto: cooperação técnica para execução do Programa Seu Voto Importa. Vigência: de 15/08/2026 a 30/10/2026. Valor: o acordo não implica transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, cabendo a cada um as despesas decorrentes de sua atuação. Fundamento legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023 e Portaria TRE-MG nº 103/2025.

Matutina, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EEF7303E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 051, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA VANETE MARIA DE OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **VANETE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade Nº M-7.289.520 – PC/MG e CPF nº 029.724.296-21, do cargo efetivo de Técnico de Higiene Bucal, a partir de 06 de agosto de 2026, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Parágrafo único. Declara a vacância do cargo por aposentadoria no termos do inciso III do Art. 38 e inciso IV do art. 42 do Estatuto dos servidores públicos do município de Matutina - Lei Municipal nº 781 DE 06/04/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 06 de agosto de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:A7CD3D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 052, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA O SERVIDOR RAFAEL FERREIRA DIMAS DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE AÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor **RAFAEL FERREIRA DIMAS**, portador da Carteira de Identidade Nº MG-18.860.361 – PC/MG e CPF n.º 124.810.456-02, do cargo em comissão de Gerência de Ações Sociais, a partir de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 07 de agosto de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:482C3E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Credenciamento nº **009/2026**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E/OU MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**. Credenciamento a partir do dia **25/08/2026**. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 3300-5965. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BA2DB72E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 028/2026, a realizar-se dia 26/08/2026 às 08h30min. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA – MG**. Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3C02E3A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 204/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.505.692/0001-08. Objeto: **Contrato de Programa junto ao CIMAMS para prestação**

de serviços de consultoria e assessoria na área pedagógica educacional para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Mirabela/MG. . Iniciando tal prorrogação em **19 de agosto de 2026 pelo período de 12 meses (até 18 de agosto de 2027)**.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:08F0445B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00

atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 016/2026

Dispensa de Licitação nº: 015/2026

Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara

Objeto: Aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em fardos com 12 garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, destinada ao atendimento das necessidades da unidade, bem como ao fornecimento para servidores, colaboradores, visitantes e participantes de reuniões, eventos e atividades institucionais.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa nº 015/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa:

JOSÉ EDSON DE FARIA, inscrita no CNPJ nº 11.010.614/0001-70, que se perfaz no importe global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em fardos com 12 garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, lacrada de fábrica, dentro do prazo de validade, com registro nos órgãos competentes e atendendo às normas sanitárias vigentes para consumo humano.	Unidade	30

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Miradouro, 03 de agosto de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS –

Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:

Ana Paula Lacerda Tostes

Código Identificador:48F09E20

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

“Altera as Especificações do Cargo de “Auxiliar de Odontologia”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As especificações do cargo de “Auxiliar de Odontologia”, constante do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007, e suas alterações posteriores, passa a ser a seguinte,

permanecendo inalteradas todos os demais cargos e especificações constantes do referido anexo:

ANEXO IV						
MUNICÍPIO DE MIRADOURO						
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO						
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DE ESCOLARIDADE						
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO IV-A						
Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº de Cargos	De Símbolo de Vencimentos	de Padrão de Vencimento	de	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Odontologia	NMT08	10	NMT32	NMT32 A NMT60		40H

Art. 2º - As atribuições do cargo de Auxiliar de Odontologia, constantes do anexo X - Descrição das atribuições dos cargos, da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007, e suas alterações posteriores, passa a ser a seguinte, permanecendo inalteradas todos os demais cargos e especificações constantes do referido anexo:

08 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio às atividades vinculadas à higiene bucal, prestando assessoria ao Odontólogo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Miradouro-MG, 10 de Agosto de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito de Miradouro

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:D6F7026C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1ªADITIVO ATA AO Nº 080/2025**

EXTRATO DE 1ªADITIVO ATA AO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2025. Pregão Eletrônico N.º 026/2024. EMPRESA: **CONCRETEK MIX LTDA** -VALOR: R\$956.221,50 (novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Tipo Usinado com MPA, FCK20, FCK25, FCK30 e FCK35 para dar andamento aos trabalhos das secretarias municipais. Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes

Código Identificador:79F095C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO ATA Nº 092/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 080/2025. Pregão Eletrônico N.º 040/2025. EMPRESA: **MARIA DE FATIMA FREITAS** - VALOR: R\$ 151.850,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Recreação e Animação Infantil, incluindo Locação de Brinquedos Infláveis e Trenzinho da Alegria. Vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes

Código Identificador:2732E1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2022. Pregão N.º 033/2022. EMPRESA:PHYLLOMEDUSA LAB. DE ANALISES FÍSICO QUÍMICAS E PROJETOS LTDA – ME. Objeto:

Contratação de Empresa Especializada em Amostragem e Ensaios Físicos-Químicos e Microbiológicos de Amostra de Água, Efluentes Líquidos e Solos, com Análises de Amostra Bimestrais e Semestrais. Vigência do Contrato: 22/08/2026 a 22/08/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DEC8C04E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 205/2026**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 276/2026, Dispensa por Limite nº 205/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, objetivando à registro de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização e conservação dos veículos e máquinas pertencentes à frota da prefeitura do município de Moema/MG, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, a ser firmada com a empresa 1 – Nilson Imídio Pinto da Silva 07438385647, CNPJ nº 31.291.947/0001-22, no valor total de R\$28.775,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) e 2 – Geraldo Donizete da Costa 49437429634, CNPJ nº 40.979.151/0001-58, no valor total de R\$28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 11/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 11/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:ADE53F6D

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2026**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital de Chamamento Público nº 004/2026, cujo objeto é a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Moema/MG, visando à execução de projeto esportivo destinado ao atendimento gratuito de crianças e adolescentes no Município. Prazo de entrega da documentação: no período de 07/08/2026 a 10/09/2026, de 11:00 às 17:00 horas. Valor estimado de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data de assinatura: 07/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba Chamamentos Públicos.

Moema/MG 11/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:D69CA164

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL ELEITORAL CMS Nº 01, DE
28 DE JULHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, e na Lei Municipal nº 5.408, de 19 de abril de 2017, retifica o Edital Eleitoral CMC nº 01, de 28 de julho de 2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2026-2029, na forma que segue:

I. Fica retificado o Anexo II, que passa a ter a seguinte redação:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/07/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03/08/2026 a 12/08/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS	20/08/2026
RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	21/08/2026 a 26/08/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PÓS RECURSO	28/08/2026
ELEIÇÃO	03/09/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/09/2026
RECURSO	08/09/2026 a 10/09/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/09/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COM A POSSE DOS MEMBROS	22/09/2026

II- Considerando o previsto no Anexo II, fica retificado os itens abaixo que passam a ter a seguinte redação:

4.1.1. A eleição do seguimento USUÁRIO, ocorrerá no dia 03 de setembro de 2026, às 08:00h.

4.1.2. A eleição do seguimento TRABALHADOR EM SAÚDE, ocorrerá no dia 03 de setembro de 2026, às 09:00h.

4.1.3. A eleição do seguimento PRESTADOR DO SUS, ocorrerá no dia 03 de setembro de 2026, às 10:00h.

III- Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 10 de agosto de 2026.

ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo o presente Edital, cumpra-se integralmente o mesmo.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:59EA93C0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.381, DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor a Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos

Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.213, de 17 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 14.261, de 10 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado a Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026:

CARGO	CÓDIGO CARGO	DO	NOME
ASSESSOR V	CCE 2.9.12		FELIPE NERI RODRIGUES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Muriae, 11 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:34EAB1A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.382, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriae, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso XXI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, respeitando o disciplinado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que, dentre outras ações, se dá com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO ser imperativo o estabelecimento de medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados pelo Município;

CONSIDERANDO que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais e a fornecedores e da garantia do cumprimento dos desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos; e

CONSIDERANDO que tais medidas são fundamentais para a adequação da realidade financeira e orçamentária do Município, tendo em vista o atingimento dos objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA

Art.1º. Ficam estabelecidas diretrizes temporárias para contenção de despesas de custeio e de pessoal, e ainda a limitação de emissão de

empenhos, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º.Ficam determinadas as seguintes ações para a redução das despesas, ressalvados os casos considerados emergenciais e de excepcional interesse público, desde que expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:

I – suspensão de despesas com viagens e diárias, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais; ainda assim, autorizada anteriormente pelo executivo.

II – contenção do consumo de energia elétrica, despesas com o uso de telefonia e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente o necessário para a realização das atividades de expediente;

III – restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida anuência do Secretário Municipal ou Dirigente Máximo de Entidade Administrativa;

IV – readequação de todo e qualquer evento que importe em realização de despesas para o erário municipal, com vistas à diminuição dos custos;

V – controle e moderação na utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer naturezas;

VI – suspensão da conversão em espécie de licença-prêmio por assiduidade, bem como a compra de 10 (dez) dias e da totalidade das férias regulamentares, ficando autorizado o gozo, desde que não haja necessidade de contratação temporária para substituição do servidor;

VII – suspensão das aquisições de materiais de consumo e permanentes, bem como as novas aquisições ou contratações que não sejam de caráter emergencial ou já contingenciadas em orçamento;

VIII – Radequação da frota municipal a fim de reduzir o consumo de combustíveis, e ainda fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvados os casos emergências de saúde e serviços contínuos, devidamente autorizados expressamente pelo prefeito municipal.

IX – suspensão da cessão de servidores municipais com ônus para o cedente, salvo os já cedidos até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º.Fica vedado o aumento de despesas com pagamento a título de gratificação seja por exercício por tempo integral ou pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, a servidores da Administração Direta e Indireta, e determinadas as seguintes providências:

I – suspensão da instituição de despesas com novas funções gratificadas a partir da data de publicação deste Decreto;

II – suspensão da concessão de funções gratificadas que se encontrem vagas na data de publicação deste Decreto;

III – restrição de aumento de despesas em relação a funções gratificadas ocupadas na data de publicação deste Decreto, observado o disposto nos §§1º e 2º.

§1º. Para a concessão do percentual de gratificação, em observância ao inciso III deste artigo, quando decorrer de substituição do servidor designado, fica estabelecido como teto máximo para a nova concessão, o valor em pecúnia despendido com a respectiva função gratificada na data de publicação deste Decreto.

§2º. Ainda que em razão de eventual aumento na base de cálculo da gratificação concedida ao servidor, a qualquer título, fica estabelecido

como teto máximo o valor em pecúnia despendido com a função gratificada na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

§1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações.

§2º. Os Ordenadores de Despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto, bem como pela geração de passivos sem previsão, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art. 5º. Para efeito de limitação de empenhos, deverão ser reduzidas as despesas e a movimentação de crédito orçamentário em um ou mais itens dispostos neste Decreto, de todas as Secretarias, Gabinete e Procuradoria deste município, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas Municipais.

§ 1º - Excetuam-se, no Art 4º, as dotações orçamentárias para empenho e movimentação financeira, aos serviços essenciais das secretarias, devendo ser expressamente motivadas pelos Secretários e autorizadas expressamente pelo chefe do Poder Executivo.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior, não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura e Emendas Impositivas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 6º. Ficam a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, a Secretaria Municipal de Administração e os Dirigentes Máximos de Entidades Administrativas e o Controle Interno, responsáveis pela gestão e fiscalização das medidas dispostas neste Decreto, permitida a edição de atos regulamentares no âmbito de suas atribuições.

Art. 7º - Ficam reduzidos, podendo ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais já empenhados ou não, por critério subjetivo a ser adotado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis consideradas a conveniência e a oportunidade da Administração.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:77B0FF2A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **DECRETO Nº 14.384, DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 186.690,64 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 186.690,64 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa

reais e sessenta e quatro centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2283 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390370000 - Locação de mão-de-obra
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 38.402,74

0017.0512.0058 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA PLUVIAL
0017.0512.0058.2285 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA PLUVIAL
3390370000 - Locação de mão-de-obra
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 70.165,80

0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2284 - MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
3390370000 - Locação de mão-de-obra
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 78.122,10

Adiciona: 186.690,64

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2283 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 78.122,10

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 70.165,80

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 38.402,74

REDUZ: 186.690,64

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 11 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9C77536C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 08, de 13 de julho de 2026, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 08, de 13 de julho de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **12/08/2026 às 14h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG, portando os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior acrescido do histórico escolar;
- c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico [https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao](https://digiescola.com.br/estagioposgraduacao), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 11 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

AMPLA CONCORRENCIA

Class	Nome completo
95	RENATA SOUZA RAMOS
96	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL
97	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA
98	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA
99	RANIELA LUIZA DE LIMA SILVA
100	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA
101	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA
102	STEPHANY DE ARAÚJO OLIVEIRA MIRANDA
103	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA
104	VALDETE MARIA DE SOUZA
105	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS
106	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO
107	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA
108	CARLA ALESSANDRA LANGE
109	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA
110	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK
111	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES
112	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS
113	JULIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS
114	MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES
115	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA
116	OSMARIO FERREIRA DA SILVA
117	ROSEMARY VIANELE SIMON GERMANO
118	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
119	ANA LÚCIA COSTA BANI
120	ARACY DE OLIVEIRA
121	VANESSA APARECIDA TOSTES
122	KELLY CRISTINA TITONELI

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B07F9137

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 7.721 /2026

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O MURIAÉ-PREV visa dar cobertura aos riscos sociais de incapacidade permanente, idade avançada e morte, compreendendo as espécies de aposentadoria e pensão por morte previstas nesta Lei Complementar.”

Art. 2º. O *caput* do art. 36 da Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas observará a alíquota de 14,00% (quatorze inteiros por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.”

Art. 3º. Fica nomeada a Seção III e alterado o art. 46 da Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção III Da Aposentadoria Voluntária

Art. 46. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária, com proventos calculados na forma prevista no art. 73, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 1º. O requisito de idade previsto no inciso I do caput será reduzido em 5 (cinco) anos para o professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, hipótese em que deverá preencher, cumulativamente, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, consideram-se funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.”

Art. 4º. Ficam acrescidos os arts. 46-A, 46-B, 46-C e 46-D, à Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 46-A. A partir de 1º de janeiro de 2029, o segurado que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V– somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, em 2029, acrescido de 1 (um) ponto a cada ano, a partir de 1º de janeiro de 2030, até o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e 105 (cento e cinco) pontos, se homem

§ 1º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição previstos nos incisos I e II do caput serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para o professor a que se refere o § 1º, o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, será equivalente a 81 pontos, se mulher, e 91 pontos, se homem, em 2028, acrescido de 1 ponto a cada ano, a partir de 1º de janeiro de 2029, até o limite de 92 pontos, se mulher, e 100 pontos, se homem.

Art. 46-B. O segurado que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V- período adicional de contribuição correspondente a 100% (cem por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição previsto no inciso II.

§ 1º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição previstos nos incisos I e II do caput serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Art. 46-C. Fica assegurada, a qualquer tempo, a concessão de aposentadoria e de abono de permanência ao segurado que, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, tenha cumprido os requisitos para obtenção desses benefícios com fundamento na legislação municipal então vigente.

Parágrafo único. As pensões por morte decorrentes de óbitos ocorridos até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar observarão a legislação vigente na data do óbito, inclusive quanto ao cálculo, rateio, reversão, habilitação e extinção das cotas.

Art. 46-D. O tempo de exercício em atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, efetivamente prestado até 13 de novembro de 2019, poderá ser convertido em tempo comum para fins das aposentadorias previstas nos arts. 46, 46-A e 46-B, observada a legislação federal aplicável e os critérios definidos em regulamento.

§ 1º O período acrescido em decorrência da conversão prevista no caput será computado exclusivamente como tempo de contribuição para fins de elegibilidade à aposentadoria voluntária comum, não sendo considerado para os requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, de tempo na carreira ou de tempo no cargo efetivo.

§ 2º É vedada a conversão de tempo especial em comum relativa a período posterior a 13 de novembro de 2019.”

Art. 5º O art. 57 da Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. A pensão por morte consistirá em importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado definidos nos arts. 28 e 29, correspondente:

I- à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite; ou

II- à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I- sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II- desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deverá ser cancelada com o reaparecimento deste, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.

§ 3º O limite máximo referido nos incisos I e II deste artigo será o vigente na data do óbito, aplicando-se aos valores da pensão os reajustes previstos nesta Lei Complementar.

§ 4º Quando a pensão por morte constituir a única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício não poderá ter valor inferior ao salário-mínimo.

§ 5º Na hipótese de servidor submetido ao limite máximo do benefício do Regime Geral de Previdência Social em razão da instituição do regime de previdência complementar, a pensão por morte paga pelo regime próprio observará esse limite, sem prejuízo do eventual benefício devido pelo regime de previdência complementar.

§ 6º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37, XVI, da Constituição da República.”

Art. 6º O art. 71 da Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República, os proventos de aposentadoria dos segurados do MURIAÉ-PREV em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os benefícios concedidos com fundamento em regras anteriores ou de transição que assegurem expressamente a revisão na paridade com os servidores em atividade, serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.”

Art. 7º O art. 72 da Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 46, 46-A, 46-B e na Lei Complementar nº 6.624, de 29 de março de 2023, ou que tenha adquirido esse direito na forma do art. 46-C, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 45.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do órgão ou entidade de lotação do servidor e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.”

Art. 8º O art. 73 da Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. No cálculo dos proventos das aposentadorias de que tratam os arts. 44, 45, 46, 46-A e 46-B serão consideradas a média aritmética simples das remunerações ou subsídios adotados como base para contribuições ao regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos da Constituição da República e da legislação local.

§ 2º Ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença do trabalho, corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º.

§ 4º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 2º.

§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º, para a averbação em outro regime previdenciário e para a compensação previdenciária.

§ 6º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens permanentes, observada a vedação do § 2º do art. 34 e o disposto no § 8º do art. 34 quanto às variações de carga horária.

§ 7º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos de afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 8º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público idôneo.

§ 9º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo, nem superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 10. Se, a partir de julho de 1994, houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado no cálculo de que trata este artigo.

§ 11. Os proventos calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.”

Art. 9º O art. 74 da Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. Os benefícios de aposentadoria de que tratam os arts. 44, 45, 46, 46-A e 46-B e as pensões por morte de que trata o art. 57 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”

Art. 10. O Anexo Único da Lei Complementar nº 6.871, de 6 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 11. Acresce o art. 22-A a Lei Complementar nº 3.432/2007, com a seguinte redação:

Art. 22-A – Da Transparência, Publicidade e Controle da Gestão Previdenciária.

O Muriaé Prev deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no Portal da Transparência do Município, de forma clara, acessível, atualizada e

em linguagem compreensível, todas as informações relativas à sua gestão administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e atuarial, bem como aquelas referentes às empresas terceirizadas, prestadores de serviços, consultorias, assessorias técnicas, instituições financeiras e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou vinculadas direta ou indiretamente à prestação de serviços ao instituto previdenciário.

§1º – Das Informações Financeiras e Previdenciárias, deverão ser divulgadas, mensalmente:

I – Receitas:

- a - Contribuições previdenciárias;
- b - Repasses do ente municipal;
- c - Outras receitas vinculadas;

II – Despesas previdenciárias:

- a - Pagamentos de aposentadorias;
- b - Pensões por morte;
- c - Benefícios por incapacidade (invalidez);
- d - Demais benefícios pagos;

III – Quantitativo de beneficiários por categoria;

§2º – Das Aplicações Financeiras

I - Relação completa dos investimentos;

II - Rentabilidade mensal e acumulada;

III - Demonstrativo de ganhos e perdas;

IV - Instituições financeiras utilizadas;

§3º – Do Equilíbrio Atuarial

I - Relatórios atuariais atualizados;

II - Demonstrativo de déficit ou superávit;

III - Projeções de sustentabilidade do regime;

§4º – Das Despesas Administrativas, deverão ser divulgadas, de forma detalhada e mensal, todas as despesas relacionadas ao funcionamento do instituto, incluindo:

I - Folha de pagamento;

II - Encargos;

III - Despesas operacionais;

IV - Manutenção da estrutura física;

V - Custos administrativos gerais;

VI - Contratos e serviços vinculados à manutenção do órgão;

§5º – Do Período Obrigatório de Divulgação, as informações deverão ser disponibilizadas:

I - Referentes aos últimos 02 (dois) anos, até a data da publicação desta Lei;

II - E mantidas com atualização mensal contínua;

§6º – Da Forma de Disponibilização, as informações deverão ser disponibilizadas:

I - Em formato PDF;

II - Em formato de planilha editável (aberta);

III - De forma organizada, consolidada e de fácil compreensão;

IV - Com possibilidade de consulta pública irrestrita;

§7º – Da Atualização

I - Atualização obrigatória mensal;

II - Sempre que houver movimentação relevante, deverá ser atualizada no menor prazo possível;

§8º – Da Responsabilidade

O descumprimento das disposições deste artigo implicará responsabilidade administrativa do gestor, nos termos da legislação vigente.

§9º – Das informações relativas aos terceirizados e prestadores de serviços deverão conter, no mínimo:

I – identificação da empresa ou prestador contratado;

II – número e objeto do contrato;

III – prazo de vigência contratual;

IV – valores pagos mensalmente e acumulados;

V – origem dos recursos utilizados;

VI – nome dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento contratual;

VII – relatórios, pareceres ou serviços efetivamente prestados, quando cabíveis;

VIII – eventuais termos aditivos, renovações, reajustes ou rescisões contratuais.

Art. 12. Fica revogado o art. 47, da Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, observada a aplicação transitória prevista nos arts. 46-A e 12 desta Lei Complementar.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos:

I - quanto aos segurados que ingressarem no serviço público municipal em cargo efetivo a partir da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, na própria data da publicação;

II - quanto aos segurados que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, já sejam titulares de cargo efetivo no serviço público municipal, a partir de 1º de janeiro de 2029, no que se refere às regras de aposentadoria, ao cálculo dos proventos, à pensão por morte, ao abono de permanência e às revogações previstas nesta Lei Complementar; e

III - quanto ao plano de amortização de que trata o Anexo Único, a partir do primeiro dia do presente exercício financeiro.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2028, aplicam-se aos segurados de que trata o inciso II deste artigo, para fins de aposentadoria, cálculo de proventos, pensão por morte e abono de permanência, as disposições da Lei Complementar nº 3.432, de 27 de março de 2007, e da legislação municipal correlata, na redação vigente antes das alterações promovidas por esta Lei Complementar.

Muriáé, 11 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriáé

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº /2026

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (COM EFEITOS A PARTIR DA 200ª INVESTIDURA DE NOVOS SERVIDORES SEGURADOS DO RPPS)
2026	17,89%	12,57%
2027	23,96%	19,28%
2028	30,03%	25,99%
2029	30,03%	25,99%
2030	30,03%	25,99%
2031	30,03%	25,99%
2032	30,03%	25,99%
2033	30,03%	25,99%
2034	30,03%	25,99%
2035	30,03%	25,99%
2036	30,03%	25,99%
2037	30,03%	25,99%
2038	30,03%	25,99%
2039	30,03%	25,99%
2040	30,03%	25,99%
2041	30,03%	25,99%
2042	30,03%	25,99%
2043	30,03%	25,99%
2044	30,03%	25,99%
2045	30,03%	25,99%
2046	30,03%	25,99%
2047	30,03%	25,99%
2048	30,03%	25,99%
2049	30,03%	25,99%
2050	30,03%	25,99%
2051	30,03%	25,99%
2052	30,03%	25,99%
2053	30,03%	25,99%
2054	30,03%	25,99%
2055	30,03%	25,99%
2056	30,03%	25,99%
2057	30,03%	25,99%
2058	30,03%	25,99%
2059	30,03%	25,99%
2060	30,03%	25,99%
2061	30,03%	25,99%
2062	30,03%	25,99%
2063	30,03%	25,99%
2064	30,03%	25,99%
2065	30,03%	25,99%

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:467B3412

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.723 /2026

Altera a Lei Municipal n.º 4.496, de 11 de junho de 2013, que dispõe sobre a retirada de veículos abandonados nas vias públicas do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.496, de 11 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. Os veículos abandonados nas vias públicas do Município de Muriaé poderão ser retirados nos termos desta Lei e da legislação federal aplicável.

§1º. Para os fins desta Lei, considera-se veículo abandonado nas vias públicas aquele que, após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da notificação prevista no § 2º deste artigo, apresente uma ou mais das seguintes características:

I – impossibilidade de identificação obrigatória do veículo;

II – evidente estado de decomposição, deterioração ou má conservação da carroceria ou de suas partes removíveis;

III – sinais visíveis de deterioração decorrente de exposição prolongada, ferrugem avançada, vandalismo ou depredação;

IV – pneus sem condições de uso;

V – vidros quebrados ou ausentes;

VI – acúmulo de sujeira, resíduos ou vegetação que evidencie desuso prolongado.

§2º. A retirada do veículo abandonado será precedida de notificação, observados os procedimentos previstos na legislação federal aplicável.

§3º. A notificação prevista no §2º poderá ser realizada mediante afixação de adesivo de notificação no próprio veículo, contendo a data de sua realização, sem prejuízo de outras formas admitidas pela legislação aplicável.

§4º. A notificação, remoção, recolhimento, guarda, custódia, restituição ao proprietário, alienação, leilão e demais procedimentos relativos aos veículos de que trata esta Lei observarão as disposições da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente dos Arts. 271, 271-A e 328, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas federais aplicáveis.”

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal n.º 4.496, de 11 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os procedimentos administrativos decorrentes da aplicação desta Lei serão executados em conformidade com a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas federais aplicáveis.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de agosto de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0C0F9411

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI N.º 7.738 /2026

Dispõe sobre restrições à veiculação de publicidade de apostas de quota fixa e de operações de crédito consignado em bens, espaços, equipamentos e meios submetidos à administração do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a veiculação de publicidade:

I – de apostas de quota fixa, inclusive plataformas e aplicativos de apostas realizadas por meio virtual; e

II – de empréstimos, cartões e demais operações de crédito com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, remuneração, provento, pensão ou benefício previdenciário.

Art. 2º. A vedação prevista no Art. 1º aplica-se à publicidade veiculada:

I – em bens, imóveis, repartições, equipamentos e instalações da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – em veículos da frota municipal;

III – em mobiliário urbano, logradouros públicos e demais bens ou espaços públicos municipais destinados à exploração publicitária,

inclusive quando explorados por terceiros mediante concessão, permissão, autorização ou outro instrumento administrativo; IV – em eventos promovidos, realizados, contratados ou patrocinados pela Administração Pública Municipal direta e indireta; e V – em materiais, canais institucionais e demais meios de comunicação custeados ou administrados pelo Município.

Art. 3º. A vedação prevista nesta Lei abrange a divulgação direta ou indireta de marcas, plataformas, produtos, serviços, promoções ou outros elementos de natureza publicitária destinados à promoção das atividades previstas no Art. 1º.

Art. 4º. Não se incluem nas vedações desta Lei:

I – as informações de caráter estritamente educativo, preventivo ou de orientação, sem finalidade de promoção comercial; e

II – as campanhas promovidas pelo Poder Público destinadas à educação financeira, à prevenção do superendividamento ou à conscientização sobre os riscos decorrentes das apostas.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão observar as disposições desta Lei na celebração de novos contratos, concessões, permissões, autorizações e demais instrumentos que envolvam exploração publicitária.

Parágrafo único. As disposições desta Lei serão aplicadas aos instrumentos vigentes por ocasião de sua renovação ou prorrogação, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável à retirada da publicidade irregular e às demais medidas e sanções previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 7º. Compete aos órgãos e agentes municipais responsáveis pela fiscalização de atividades urbanas e de defesa do consumidor fiscalizar o cumprimento desta Lei, no âmbito de suas respectivas atribuições legais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 11 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:ED665C1D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI N.º 7.744 /2026

Autoriza o Município de Muriaé a efetuar o pagamento retroativo do adicional por tempo de serviço (quinqüênio) aos servidores públicos municipais, referente aos períodos aquisitivos de 2020 e 2021, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Muriaé autorizado a efetuar o pagamento retroativo do adicional por tempo de serviço (quinqüênio), previsto no art. 81 da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, aos servidores públicos municipais titulares de cargo de provimento efetivo, ativos, inativos e pensionistas com direito adquirido, pertencentes aos quadros da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Muriaé, incluídos os servidores do Poder Legislativo Municipal, referente aos períodos aquisitivos completados nos exercícios de 2020, 2021.

§ 1º A presente Lei constitui instrumento autorizativo destinado à quitação de passivo retroativo cujo direito material é preexistente e decorre diretamente do art. 81 da Lei Municipal nº 3.824, de 2009, não criando direito novo, não alterando a disciplina jurídica do

adicional por tempo de serviço e não constituindo precedente para a concessão de vantagens ou benefícios não previstos em lei.

§ 2º Os valores devidos a cada servidor, apurados no bojo de processo administrativo próprio, correspondem às diferenças de quinqüênios não pagos em razão da suspensão determinada pela legislação federal de enfrentamento à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, no tocante aos períodos aquisitivos de 2020 e 2021.

Art. 2º. O pagamento retroativo dos quinqüênios correspondentes aos períodos aquisitivos de 2020 e 2021, compreendidos no lapso temporal entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, fundamenta-se no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º. O pagamento dos valores de que trata esta Lei obedecerá cronograma a ser regulamentado por decreto, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, observados os limites e as condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Muriaé/MG, 11 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:86FCC369

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 52, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de agosto de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
23	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA
44	MARIANA BIZARRO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de agosto de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:49C757ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 28 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 02, de 28 de julho de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil para atuação na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, em conformidade com o disposto na Portaria nº 25, de 10 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1.1. O período de inscrições será das **7h30min do dia 30 de julho de 2026 às 23h59min do dia 7 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico processoseletivosmop@gmail.com.

LEIA-SE:

1.1. O período de inscrições será das **7h30min do dia 30 de julho de 2026 às 23h59min do dia 21 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico processoseletivosmop@gmail.com.

ONDE SE LÊ:

3.4. A prova será realizada na data provável de **14 de agosto de 2026**, com início às **13h30min**, em local a ser definido até o dia **12 de agosto de 2026**, sendo os candidatos informados por meio de e-mail enviado pela Comissão de Estágio.

LEIA-SE:

3.4. A prova será realizada na data provável de **31 de agosto de 2026**, com início às **13h30min**, em local a ser definido até o dia **26 de agosto de 2026**, sendo os candidatos informados por meio de e-mail enviado pela Comissão de Estágio.

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Edital nº 02, de 28 de julho de 2026, que não tenham sido expressamente alteradas por esta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 11 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:DE064DA8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 088/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado executivo de **Controlador Interno (CCE 2.14.05)**, o servidor **HENRIQUE CERQUEIRA LAGATTA**, matrícula nº 1.741, lotado na divisão Administrativa.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 10 de agosto de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:AAC2986C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 089/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 097/2025 de 05 de agosto de 2025 (retroativo a 01/08/2025) que nomeou o servidor Jean Felipe Souza do Nascimento, matrícula nº 1.736, para a função comissionada executiva de Assistente III.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função comissionada executiva de **Assistente III (FCE 2.03.107)**, o servidor efetivo **JEAN FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1.736, do cargo de Agente de Fiscalização.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 10 de agosto de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:21401CBD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 090/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados

Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado executivo de **Controlador Interno (CCE 2.14.05)**, o servidor efetivo **JEAN FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1.736, do cargo de Agente de Fiscalização.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 11 de agosto de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:1A266D6A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO Nº 008/2026 - CISAB/ZM

Para os fins legais, considerando o processo licitatório 007/2026, modalidade de licitação Pregão Eletrônico 005/2026, que originou a Ata de Registro de Preços nº 062/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB/ZM, ao qual o DEMSUR figurou como órgão participante;

Considerando que o Setor de Licitações realizou os atos administrativos necessários para a formalização interna do procedimento de compra compartilhada;

Considerando a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo contador da autarquia;

Considerando que a aquisição de Reagentes e Vidrarias é demanda contínua e importante da autarquia, conforme solicitação do Bioquímico do Setor de Controle de Qualidade da Água;

Considerando que a empresa vencedora da Ata de Registro de Preços nº 062/2026 enviou toda a documentação exigida em item 09 do Edital do Pregão Eletrônico 005/2026, devidamente conferida pela Agente de Contratação.

Eu, Patrici de Paula Coelho Pedrosa, Diretora Geral do DEMSUR, RESOLVO AUTORIZAR a formalização do instrumento contratual para execução dos serviços objeto do procedimento licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATADA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.061.762/0001-60, com sede na Rua Professora Ergília Micelli, nº 541, bairro Jardim Regina, Araraquara/SP, com valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

Lote 85 do Edital Convocatório				
Descrição	Quant. Licitada	Quant. Aderida	Valor Unitário	Valor Total
REAGENTE SPADNS LÍQUIDO SEM ARSENITO com as seguintes características: Para determinação de fluoreto em amostras de água; Livre de arsenito de sódio, para descarte comum; Faixa de análise de 0,02 a 2,00 mg/L; Sem a necessidade de ajuste de curva; Método: SMEWW 4500-F B e D ou equivalente; Frasco com 1000 mL; Acompanha FISPQ; Validade no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	311	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 10 de agosto de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira

Código Identificador:47FB8447

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA DOIS PIANOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE, UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA LEONEL VARGAS – CONTRATADA: 63.991.359 ANNE RESENDE TINOCO – VALOR: r\$ 27.500,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 11/08/2026 E ENCERRA-SE EM 09/12/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1977, DOTAÇÃO 04.01.02-3339039-0013.0392.0013-2367 –

SANDRO AREAL CARRIZO -

Diretor Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:3EA0C29F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICA A HOMOLOGA O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PAULO JR. E NATHAN NO DIA 16/08/2026 NA 40ª FESTA DA COLHEITA NO DISTRITO DE ITAMURI, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – RAZÃO DO PROCEDIMENTO: INCISO II DO ARTIGO Nº 74 NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA – VALOR: R\$ 13.000,00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -

Diretor Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:F340FF2C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a homologação e a classificação do resultado final do 6º ARRAIÁ MURIAÉ, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **6º Arraiá Muriaé**, promovido pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;

CONSIDERANDO a realização das apresentações das quadrilhas participantes do evento, bem como os critérios de avaliação estabelecidos para a competição;

CONSIDERANDO o resultado final apurado pela Comissão Julgadora, após a análise das apresentações e a respectiva atribuição das notas;

RESOLVE

Art. 1º Fica **homologado** o resultado final do concurso de quadrilhas do **6º Arraiá Muriaé**, realizado no dia **08 de agosto de 2026**, no SESC Muriaé, conforme a classificação abaixo:

LUGAR	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Quadrilha Perecolândia;	49,8
2º	Quadrilha Santa Filomena;	49,7
3º	Quadrilha Chameguinho	49,1
4º	Quadrilha Pé Quente.	48,9

Art. 2º Fica o setor competente da FUNDARTE autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, notadamente quanto à concessão da premiação prevista no regulamento do evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:76AEF4E8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, CI nº MG-6.671.116 expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, sala 01 a 07, bloco A, Pavimento 06 da Torre Suden, centro, Florianópolis-SC, por seu representante legal o Sr. ALDO LUIZ MEES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas das Leis Federais nº 14.133/2021 e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula segunda do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:

“ O prazo de duração do presente termo aditivo terá início em 15.08.2026 e término em 14.08.2027”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato Administrativo nº 152001/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2024, o valor global será reajustado pelo índice ICTI/IPEA, conforme estipulado na cláusula sétima do contrato, ou seja, 4,45% (quatro ponto quarenta e cinco por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 152001/2025 de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistemas de gestão pública integrada, no modo locação de licenças de uso de programas, sem limites de usuários, junto ao Fundo Previdenciário de Muriaé.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 29 de julho de 2026

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente - Fundo Previdenciário de Muriaé

IPM Sistemas LTDA
ALDO LUIZ MEES

Testemunhas:

Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4988D4E0

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 077/2026 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 27/08/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriae.atende.net> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:F8B6B89D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

Adesão nº 006/2026 - Processo Administrativo nº 060/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021

1. Identificação do Processo

Processo Administrativo	nº 060/2026
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	nº 008/2026
Adesão (Carona)	nº 006/2026
Ata de Registro de Preços aderida	nº 157/2025 — Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG
Origem da Ata	Processo Licitatório nº 092/2025 — Pregão Eletrônico nº 025/2025 (SRP)
Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG
Órgão Aderente (não participante)	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Fornecedor Registrado / Detentor da Ata	Instituto Zurriel Capacitação e Publicações Ltda. — CNPJ nº 18.553.210/0001-72
Fundamento Legal	Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 3.2 da ARP nº 157/2025
Anuência do Órgão Gerenciador	Decisão Administrativa de 16/07/2026
Aceite Formal do Fornecedor	05/08/2026

2. Do Objeto

O presente Termo de Adjudicação formaliza a adjudicação do objeto relativo à adesão (carona) do Município de Naque/MG, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 157/2025, gerenciada pelo Município de Campo Azul/MG, oriunda do Processo Licitatório nº 092/2025 — Pregão Eletrônico nº 025/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União) e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com envio de página comprobatória de cada publicação realizada, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Naque/MG.

O objeto guarda estrita correspondência com a necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 008/2026 "Prestação de serviço de publicação dos atos administrativos na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados", bem como com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontou a adesão à ARP nº 157/2025 como a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente apropriada dentre as alternativas analisadas.

3. Quantitativos e Valores Adjudicados

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais — DOE, com envio de página da publicação realizada.	cm	400	R\$ 132,33	R\$ 52.932,00
02	Publicação no Diário Oficial da União — DOU, com envio de página da publicação realizada.	cm	350	R\$ 61,48	R\$ 21.518,00
03	Publicação em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com envio de página da publicação realizada.	cm	350	R\$ 59,21	R\$ 20.723,50
	VALOR GLOBAL ADJUDICADO DA ADESÃO				R\$ 95.173,50

4. Enquadramento no Limite Legal de Adesão (Art. 86, § 3º, Lei nº 14.133/2021)

Os quantitativos objeto desta adjudicação observam integralmente o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata em favor do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.5 da ARP nº 157/2025, conforme demonstrado a seguir:

LOTE / ITEM	QTD. REGISTRADA NA ATA (Campo Azul)	QTD. ADERIDA POR NAQUE	% SOBRE O REGISTRADO
Lote 1 — Publicação DOE	800,00 cm	400,00 cm	50,0%
Lote 2 — Publicação DOU	800,00 cm	350,00 cm	43,8%
Lote 3 — Jornal de grande circulação	1.000,00 cm	350,00 cm	35,0%

5. Fundamentação Legal

A presente adjudicação fundamenta-se no **art. 86, caput e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, na Cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 157/2025. Foram observadas todas as etapas prévias exigidas, notadamente:

- a) a anuência expressa do órgão gerenciador, manifestada por meio da Decisão Administrativa de 16/07/2026, subscrita pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Azul/MG, Sr. Arnaldo Alves Oliveira;
- b) o aceite formal do fornecedor registrado, Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Ltda., manifestado em 05/08/2026, atestando disponibilidade para o fornecimento ao Município de Naque/MG nas mesmas condições, preços e especificações registrados na Ata;
- c) a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, evidenciada pela pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborada com base no parâmetro do inciso II do art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2023.

6. Do Ato de Adjudicação

Diante do exposto, do exame da regularidade dos atos praticados no presente processo administrativo e da observância dos requisitos

legais aplicáveis à adesão a atas de registro de preços, ADJUDICO o objeto da Adesão nº 006/2026 à Ata de Registro de Preços nº 157/2025, em favor da empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.553.210/0001-72, para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, no valor global estimado de R\$ 95.173,50 (noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Naque/MG, 11 de agosto de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:9640BFE1

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO (CARONA) À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
Adesão nº 006/2026 - Processo Administrativo nº 060/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo	nº 060/2026
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	nº 008/2026
Adesão (Carona)	nº 006/2026
Ata de Registro de Preços aderida	nº 157/2025 — Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG
Origem da Ata	Processo Licitatório nº 092/2025 — Pregão Eletrônico nº 025/2025 (SRP)
Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG
Órgão Aderente (não participante)	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Fornecedor Registrado / Detentor da Ata	Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Ltda. — CNPJ nº 18.553.210/0001-72

2. DO OBJETO

O presente Termo de Homologação tem por finalidade examinar a regularidade e ratificar os atos praticados no âmbito da Adesão (Carona) nº 006/2026, promovida pelo Município de Naque/MG, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 157/2025, gerenciada pelo Município de Campo Azul/MG e originada do Processo Licitatório nº 092/2025 — Pregão Eletrônico nº 025/2025 (Sistema de Registro de Preços).

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos na Imprensa Oficial — Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE) e Diário Oficial da União (DOU) — e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com envio de página comprobatória de cada publicação realizada, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Naque/MG.

O objeto guarda estrita correspondência com a necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 008/2026, bem como com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontou a adesão à Ata de Registro de Preços nº 157/2025 como a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente apropriada dentre as alternativas analisadas.

3. QUANTITATIVOS E VALORES ADJUDICADOS

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Unitário	Total
01	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais — DOE, com envio de página da publicação realizada.	cm	400	R\$ 132,33	R\$ 52.932,00
02	Publicação no Diário Oficial da União — DOU, com envio de página da publicação realizada.	cm	350	R\$ 61,48	R\$ 21.518,00
03	Publicação em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com envio de página da publicação realizada.	cm	350	R\$ 59,21	R\$ 20.723,50
	VALOR GLOBAL HOMOLOGADO DA ADESÃO				R\$ 95.173,50

4. ENQUADRAMENTO NO LIMITE LEGAL DE ADESÃO

Nos termos do art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.5 da Ata de Registro de Preços nº 157/2025, as aquisições ou contratações adicionais por adesão não podem exceder, por órgão aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em favor do órgão gerenciador e dos órgãos participantes. A conformidade dos quantitativos ora homologados a esse limite está demonstrada a seguir:

Lote / Item	Qtd. Registrada na Ata	Qtd. Aderida por Naque	% sobre Registrado
Lote 1 — Publicação DOE	800,00 cm	400,00 cm	50,0%
Lote 2 — Publicação DOU	800,00 cm	350,00 cm	43,8%
Lote 3 — Jornal de grande circulação	1.000,00 cm	350,00 cm	35,0%

Verifica-se que todos os itens observam o limite individual de 50% estabelecido em lei e na Ata, restando atendido, ainda, o limite global de até o dobro do quantitativo registrado por item, previsto no item 3.6 da ARP nº 157/2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

A presente adesão fundamenta-se no art. 86, caput e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 157/2025, tendo sido observadas, cumulativamente, as seguintes condições legais de validade:

— Anuência expressa do órgão gerenciador, manifestada por meio da Decisão Administrativa de 16/07/2026, subscrita pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Azul/MG, Sr. Arnaldo Alves Oliveira;

— Aceite formal do fornecedor registrado, Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Ltda., manifestado em 05/08/2026, atestando disponibilidade para o fornecimento ao Município de Naque/MG nas mesmas condições, preços e especificações registrados na Ata;

— Compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, evidenciada pela pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborada com base no parâmetro do inciso II do art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2023;

— Observância dos limites quantitativos individual (50%) e global (100%) previstos no art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 3.5 e 3.6 da ARP nº 157/2025, conforme demonstrado na Seção 4 deste Termo;

— Regular instrução do processo administrativo nº 060/2026, com DFD nº 008/2026, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, manifestação da unidade requisitante e Termo de Adjudicação datado de 11/08/2026.

Da análise dos autos, constata-se que os atos praticados observaram os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, não se verificando vícios, omissões ou irregularidades capazes de obstar o prosseguimento do feito.

6. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Origem dos Recursos	Recursos próprios e vinculados, conforme DFD nº 008/2026
Classificação Orçamentária	020301 — 04.122.0001.2364.0000 — 3.3.90.39.00 — Ficha 65
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Administração

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato	Carlos Eduardo Benini Moura
Fiscal Técnico	Laysa Luísa Falcão
Fiscal Administrativo	Marli das Dores Messias

8. CONDIÇÕES ESSENCIAIS E RESSALVAS

— A execução observará integralmente os preços, especificações, prazos e demais condições fixados na Ata de Registro de Preços nº 157/2025 e no Termo de Adjudicação nº 006/2026;

— O valor global homologado de R\$ 95.173,50 (noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos) constitui limite máximo estimado, sem obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração;

— Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em razão dos serviços efetivamente solicitados, prestados e comprovados, mediante emissão de notas fiscais e documentos de comprovação das publicações realizadas;

— A Administração reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, como condição para os pagamentos devidos.

9. DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, e à vista da instrução processual constante do Processo Administrativo nº 060/2026, do Termo de Adjudicação de 11/08/2026 e dos demais elementos que instruem os autos, no exercício da competência que me é conferida pelo art. 71, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e por reconhecer a regularidade formal e material de todos os atos praticados HOMOLOGO a Adesão (Carona) nº 006/2026 do Município de Naque/MG à Ata de Registro de Preços nº 157/2025, gerenciada pelo Município de Campo Azul/MG, em favor da empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.553.210/0001-72, para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, no valor global estimado de R\$ 95.173,50 (noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 71, VI, c/c art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, por consequência:

— A publicação do presente Termo de Homologação e do extrato da adesão no diário oficial do Município de Naque/MG;

— O encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências relativas à formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, quando cabível;

— A observância, pelos servidores designados como gestor e fiscais, das atribuições previstas na legislação de regência e no instrumento convocatório;

— O arquivamento do processo administrativo nº 060/2026 junto à unidade competente, após cumpridas as formalidades de publicidade.

Naque/MG, 11 de agosto de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:5B5430DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Adesão de Ata de Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago De Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0090/2026, que se trata da adesão da ata n.º 003/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, aditada em 01 de abril de 2026, originada do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.863.467/0001-78, sediada à Praça Monsenhor Dutra, Centro, em Paraisópolis/MG, CEP 37.660-000, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANTACÃO DE GRAMADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DO CONSÓRCIO CIMESMI, a ser contratado o valor de R\$ 55.210,28 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e vinte e

oito centavos), de acordo com Inciso I, artigo 86 da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia/MG, 11 de agosto de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tais Amaral Gomes

Código Identificador:C19206FD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 0155/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - M&K EVENTOS, PROMOCOES E SERVICOS LTDA, 50.098.415/0001-18

OBJETO - Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Cobertura Metálica no Parque de no Município de Natércia (MG).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0006/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000080/26

VIGÊNCIA:10/08/2026 À 31/12/2026

VALOR: 193.999,99

NATERCIA - MG - DATA 10/08/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:B37D8EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2026

CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-DMAE, do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 115, da Lei Complementar n.º 190, de 31/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de Agosto de 2.026, o 6º (quinto) adicional quinquenário ao servidor Vania Spindola Ferreira – Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 11 de agosto de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO

Diretor - DMAE

Publicado por:

Amanda Juliana Lopes da Silva

Código Identificador:F635D7F0

REURB TERCEIROS INTERESSADOS - REURB-S / REURB-E

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG

LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021

LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

EDITAL Nº 14, 11 DE AGOSTO DE 2026.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2º a 6º e 9º, do art. 31, da Lei Federal nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularizar sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
597/2026	Otaniel José Pereira e Deborah Porto Pereira	Um terreno urbano, situado na Avenida Maria do Prado Silva, no Loteamento denominado “Vila Residencial II”, nesta cidade e comarca de Nova Ponte, constituído pelo LOTE 03 da QUADRA 62, confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 34,38 metros; pela direita, com a Quadra 01 do Loteamento Vila Residencial, Matrícula nº 5.227 do CRI de Nova Ponte - MG, numa extensão de 60,00 metros; pela esquerda, com o Lote 01, numa extensão de 60,00 metros; pelos fundos, com o Lote 02, numa extensão de 34,50 metros, totalizando a área de 2.066,43m² . Registrado na Matrícula nº 18.759, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
597/2026	Otaniel José Pereira e Deborah Porto Pereira	Um terreno urbano, situado na Avenida do Contorno, no Loteamento “Vila Residencial”, nesta cidade e comarca de Nova Ponte, denominado LOTE 10 da QUADRA 01, confrontando pela frente com a Avenida do Contorno, numa extensão de 40,82 metros; pela direita, com área remanescente da Quadra 01 - Matrícula 19589, numa extensão de 60,00 metros; pela esquerda, com o Lote 03 da Quadra 62 - Matrícula 18759, numa extensão de 60,00 metros e pelos fundos, com o Lote 02 da Quadra 62 - Matrícula 18758, numa extensão de 40,82 metros, totalizando a área de 2.449,20m² . Registrado na Matrícula nº 19.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 11 de Agosto de 2026.

PROFº JOSÉ DIVINO DA SILVA.

Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.

Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:

Larissa Andrade Silva

Código Identificador:DB1D03B5

SECRETARIA DO GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG CONCURSO PÚBLICO 01/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS PARECERES DOS RECURSOS

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2026, torna públicos os pareceres relativos aos recursos interpostos:

I – DA ANÁLISE DOS RECURSOS

São divulgados, no presente Edital, os pareceres referentes aos recursos protocolados no período de **06 a 08 de agosto de 2026**, relativos à **Classificação Preliminar da Prova Objetiva**.

Após a análise dos recursos interpostos e a deliberação da **Comissão do Concurso Público**, todos os pedidos foram **indeferidos**,

permanecendo inalterada a **Classificação Preliminar da Prova Objetiva**.

Inscrição	Candidato	Status
000045	JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	INDEFERIDO
000167	JULIO CESAR DA SILVA ALVES	INDEFERIDO
000077	SAULO NILSON CUNHA REIS	INDEFERIDO
000034	RICARDO ALEXANDRE MONTEIRO	INDEFERIDO

Cada candidato poderá consultar, na íntegra, a resposta ao seu recurso por meio da **Área do Candidato**, disponível no site www.aptaconcursos.com.br, mediante acesso com CPF e senha.

Após o login, o candidato deverá:
acessar o menu “**Meus Concursos**”;
clique no botão “**Acompanhar**”, correspondente ao concurso em que está inscrito e no qual apresentou o recurso;
acessar a aba “**Acompanhamento dos Recursos**”; e
clique no botão “**Visualizar**”.

Nova Ponte, 11 de agosto de 2026

JOSÉ DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:ECBEB33C

**SECRETARIA DO GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONCURSO PÚBLICO 01/2026 EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2026, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**, conforme segue:

I – DA HOMOLOGAÇÃO

a) Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **Concurso Público nº 01/2026**, conforme a Classificação Definitiva publicada, após a conclusão da fase recursal e o encerramento dos trabalhos de responsabilidade da banca organizadora.

b) A homologação torna definitivo o resultado do Concurso Público, para todos os efeitos previstos no Edital de Abertura e na legislação aplicável.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A partir da homologação, as convocações dos candidatos aprovados serão realizadas pela **Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG**, observadas rigorosamente a ordem de classificação definitiva, o número de vagas, o prazo de validade do Concurso Público e as demais disposições previstas no Edital de Abertura.

b) Os candidatos deverão acompanhar as publicações e os canais oficiais da **Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG** para obter informações relativas às convocações e aos procedimentos de admissão.

c) O Concurso Público terá o prazo de validade estabelecido no **Edital de Abertura**, contado na forma nele prevista, observada eventual possibilidade de prorrogação.

d) Permanecem válidas e inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura e dos demais atos regularmente publicados referentes ao Concurso Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza os devidos efeitos legais, publica-se o presente Edital de Homologação

Nova Ponte, 11 de agosto de 2026

JOSÉ DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:A0E3D67D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
11.944 INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
OURO BRANCO E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

DECRETO Nº 11.944, DE 10 DE JULHO DE 2026

-
-

INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES.

-
-

O Prefeito do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 211;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal;

Considerando a necessidade de fortalecer a gestão da Política Municipal de Alfabetização, garantindo o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, composta por cargos, funções e servidores alocados na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de ampliar a capacidade institucional para o planejamento, elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será organizada em dois níveis de atuação:

I – Administração Central da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão, coordenação, planejamento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, composta pelos seguintes profissionais:

- a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- b) Coordenadores Pedagógicos;
- c) Coordenador(a) de Inclusão;
- d) Técnicos Pedagógicos;
- e) Servidores de apoio administrativo.

II – Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, responsáveis pela execução das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização, composta pelos seguintes profissionais:

- a) Diretores Escolares;
- b) Especialistas em Educação;
- c) Professores Alfabetizadores;
- d) Professores de Apoio à Inclusão;
- e) Professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 3º. Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:

- I – planejar, coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II – promover ações de formação continuada para professores e gestores escolares;
- III – acompanhar os indicadores de aprendizagem e alfabetização;
- IV – monitorar os resultados das avaliações internas e externas;
- V – orientar pedagogicamente as unidades escolares;
- VI – acompanhar a implementação das Diretrizes Curriculares Municipais;
- VII – elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos de monitoramento;
- VIII – articular ações entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares e demais profissionais da educação;
- IX – propor estratégias para melhoria da aprendizagem e garantia do direito à alfabetização;
- X – acompanhar programas federais, estaduais e municipais relacionados à alfabetização.

Art. 4º. O regime de trabalho dos profissionais observará a legislação municipal vigente, sendo:

- I – Coordenadores Pedagógicos, Coordenação de Inclusão e Técnicos Pedagógicos: jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação prioritária às ações da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Apoio Administrativo: atuação conforme a jornada do cargo, prestando suporte administrativo às ações da política;
- III – Diretores, Especialistas em Educação, Professores Alfabetizadores, Professores de Apoio à Inclusão e Professores do AEE: atuação conforme a carga horária de seus respectivos cargos, desenvolvendo as ações de alfabetização no âmbito das unidades escolares.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir grupos de trabalho, comissões e equipes técnicas para apoio à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, observada a legislação municipal vigente.

Art. 6º. A composição nominal da equipe poderá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D91B0AA4

PREFEITURA DE OURO BRANCO **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026 - TRE/MG**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. Objeto: O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026. A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do

cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.
Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 10/08/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D45B8F98

PREFEITURA DE OURO BRANCO **DECRETO Nº 11.956, DE 7 AGOSTO DE 2026.**

REEDITA E CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.097, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, ALTERANDO O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.979, DE 03 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR OCASIÃO DO RESPECTIVO ANIVERSÁRIO NATALÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 6.097, de 25 de janeiro de 2010, embora mencionado em atos administrativos e historicamente aplicado pela Administração Municipal, não foi localizado nos arquivos físicos e digitais da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade administrativa, conferir publicidade e segurança jurídica ao seu conteúdo normativo, bem como aperfeiçoar e consolidar a disciplina da folga remunerada prevista no Decreto Municipal nº 5.979, de 03 de julho de 2009;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da proteção da confiança, da continuidade do serviço público, da eficiência e da autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reeditado e consolidado o conteúdo normativo do Decreto Municipal nº 6.097, de 25 de janeiro de 2010, passando o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.979, de 03 de julho de 2009, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Nos casos de coincidência da data do aniversário natalício do servidor com feriado constante do calendário oficial do Município, ponto facultativo, sábado ou domingo, a folga remunerada será usufruída em dia útil.

§ 1º. Preferencialmente, a folga remunerada será concedida no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Excepcionalmente, mediante prévia autorização da chefia imediata, e desde que preservado o interesse público e a continuidade do serviço, a folga poderá ser usufruída em outro dia útil subsequente, diverso do imediatamente posterior à data do aniversário, observado o planejamento administrativo da unidade de lotação do servidor e, ainda, que o direito aqui estabelecido seja exercido no limite dos dias úteis da semana seguinte à data de aniversário.”

Art. 2º. Ficam expressamente ratificados, convalidados e reconhecidos como regulares todos os atos administrativos praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 6.097, de 25 de janeiro de 2010, bem como todas as folgas remuneradas concedidas em sua vigência ou em observância à disciplina nele prevista, desde que não tenham sido objeto de decisão administrativa ou judicial em sentido contrário.

Parágrafo único. A ratificação prevista no *caput* alcança exclusivamente os atos já praticados, preservando-lhes todos os efeitos jurídicos produzidos.

Art. 3º As disposições introduzidas por este Decreto possuem eficácia exclusivamente prospectiva, não gerando direito à concessão retroativa de folga remunerada.

§ 1º. Considera-se regularmente usufruída a folga correspondente ao aniversário natalício já ocorrido anteriormente à entrada em vigor deste Decreto, ainda que a respectiva data tenha coincidido com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, não sendo devido qualquer gozo posterior em razão das alterações ora promovidas.

§ 2º. As novas regras previstas neste Decreto aplicam-se apenas aos aniversários ocorridos a partir de sua entrada em vigor, vedada a produção de efeitos retroativos.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 5.979, de 03 de julho de 2009.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 7 de agosto de 2026.

SÁVIO FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:E1BBE6F6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026 DISPÕE SOBRE AS
ORIENTAÇÕES JURÍDICAS RELATIVAS ÀS CONDUTAS
VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DURANTE O
PERÍODO ELEITORAL DE 2026, ESTABELECE
DIRETRIZES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026

Dispõe sobre as orientações jurídicas relativas às condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral de 2026, estabelece diretrizes de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação de regência,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as normas constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral aplicável às Eleições Gerais de 2026 e demais normas eleitorais vigentes;

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral estabelece limitações específicas à atuação dos agentes públicos durante o período eleitoral, visando assegurar a igualdade de oportunidades entre candidatos, a lisura do pleito e a neutralidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar preventivamente os agentes públicos municipais, evitando a prática de atos capazes de caracterizar condutas vedadas, abuso de poder político, abuso de autoridade ou improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a publicação, pela Advocacia-Geral da União, da **Cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais nas Eleições 2026”**, documento técnico elaborado com fundamento na legislação eleitoral e na jurisprudência consolidada do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO que as orientações nela contidas constituem importante instrumento de prevenção e interpretação da legislação eleitoral, sendo plenamente compatíveis, no que couber, com a atuação da Administração Pública Municipal;

RESOLVEM expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Direta do Município de Ouro Branco e, no que couber, às entidades da Administração Indireta, acerca das restrições impostas pela legislação eleitoral durante o processo eleitoral de 2026.

Art. 2º São destinatários desta Instrução Normativa:

- I – Secretários Municipais;
- II – Procuradores Municipais;
- III – Servidores Efetivos;
- IV – Servidores ocupantes de Cargos em Comissão;
- V – Contratados Temporariamente;
- VI – Empregados Públicos;
- VII – Agentes Políticos;
- VIII – estagiários, colaboradores, terceirizados e quaisquer pessoas que atuem em nome da Administração Pública Municipal, naquilo que lhes for aplicável.

CAPÍTULO II
DA OBSERVÂNCIA DA CARTILHA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Art. 3º Fica referendada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ouro Branco, como orientação jurídica oficial desta Controladoria Geral e desta Procuradoria Geral, a **Cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais nas Eleições 2026”**, elaborada pela Advocacia-Geral da União, cuja observância deverá nortear a atuação administrativa de todos os agentes públicos municipais, respeitadas as peculiaridades da esfera municipal (anexo único, que passa a integrar o presente ato normativo para todos os fins de orientação administrativa).

§ 1º As orientações constantes da Cartilha deverão ser interpretadas em conjunto com:

- I – a Constituição da República;
- II – a Lei Complementar nº 64/1990;
- III – a Lei nº 9.504/1997;
- IV – as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral referentes às Eleições 2026;
- V – a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º A adoção da Cartilha como referência institucional não exclui a necessidade de análise jurídica específica das situações concretas submetidas às unidades subscritoras desta Instrução.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 4º Todas as Secretarias Municipais deverão observar rigorosamente as restrições eleitorais relativas, dentre outras matérias:

- I – à publicidade institucional;
- II – à utilização de bens públicos;
- III – ao uso de veículos oficiais;
- IV – ao uso de redes sociais institucionais;
- V – à participação de agentes públicos em eventos;
- VI – à inauguração de obras públicas;
- VII – às transferências voluntárias;
- VIII – às contratações de pessoal;
- IX – às nomeações, exonerações, remoções e demais atos de gestão de pessoal;
- X – à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios;
- XI – ao comparecimento de candidatos em eventos promovidos pelo Município;
- XII – à utilização de símbolos, slogans ou elementos capazes de caracterizar promoção pessoal ou eleitoral.

CAPÍTULO IV
DAS CONSULTAS JURÍDICAS

Art. 5º Sempre que houver dúvida quanto à incidência das normas eleitorais sobre determinado ato administrativo, o órgão interessado deverá submeter previamente a matéria à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral.

Parágrafo único. Nenhum ato potencialmente sujeito às restrições eleitorais deverá ser praticado sem prévia manifestação jurídica quando houver dúvida razoável acerca de sua legalidade.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Os Secretários Municipais são responsáveis por dar ampla ciência desta Instrução Normativa a todos os servidores lotados em suas respectivas unidades administrativas.

Art. 7º O desconhecimento das orientações constantes desta Instrução Normativa não afasta eventual responsabilidade administrativa, civil, eleitoral ou penal decorrente da prática de ato contrário à legislação.

Art. 8º A eventual manifestação favorável da chefia imediata não exime o agente público da responsabilidade pessoal pelos atos praticados quando evidenciada violação à legislação eleitoral.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Controladoria Geral e a Procuradoria Geral do Município poderão expedir notas técnicas, pareceres, recomendações e orientações complementares sempre que sobrevierem alterações legislativas, novas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral ou modificações relevantes da jurisprudência.

Art. 10. Recomenda-se que todos os agentes públicos municipais realizem a leitura integral da **Cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais nas Eleições 2026”**, da Advocacia-Geral da União, utilizando-a como instrumento permanente de consulta durante todo o período eleitoral.

Art. 11. Esta Instrução Normativa deverá permanecer disponível em meio eletrônico para consulta permanente por todos os órgãos da Administração Municipal.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurarem as restrições decorrentes do processo eleitoral de 2026.

Ouro Branco/MG, 10 de agosto de 2026.

ALEX GONÇALVES ARAÚJO
Controlador-Geral do Município

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Chefe do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0751A9A1

PREFEITURA DE OURO BRANCO PORTARIA PMOB/317, DE 28 DE JULHO DE 2026 ALTERA PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

[...]

Liquidante:

Joseane Ribeiro Faria – Unidade 12.002 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Janaina Cristina Rodrigues – Unidade 12.007 – GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os afeitos a 6 de julho em relação Unidade 12.002 e passando a produzir efeitos a partir de 01 de agosto de 2026 em relação a Unidade 12.007.

Ouro Branco, 28 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DA3328AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA – ABE. Objeto:O termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “União da Fanfarra”, tendo em vista metas e especificações constantes do plano de trabalho anexo a este termo e que dele fazem parte indissociável. Valor total:R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência:30/11/2026.Assinatura: 10/08/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:8A607200

PREFEITURA DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PRC Nº 066/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PRC Nº 066/2026, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE TELEFONES IP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 123.310,00** (Cento e vinte e três mil, trezentos e dez reais); Data da homologação: **07/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6BA72FD7

PREFEITURA DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 – PRC Nº 078/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 – PRC Nº 078/2026, QUE TEM COMO OBJETO “LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA”. Fica ratificado o processo com valor de **R\$ 57.600,00** (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Data da ratificação: **10/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8778AD4B

PREFEITURA DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 – PRC Nº 086/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 – PRC Nº 086/2026, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE MINISTRANTE DE OFICINAS “GUILHERME MENEZES CONTE” PARA MINISTRAÇÃO DURANTE O EVENTO “SEMANA DO PATRIMÔNIO

HISTÓRICO" ENTRE OS DIAS 10/08/2026 A 16/08/2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Fica ratificado o processo com valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais). Data da ratificação: **07/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:514659A4

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 069/2026, FIRMADO
COM A EMPRESA COMPANHIA ITABIRANA DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 069/2026, FIRMADO COM A EMPRESA COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PRC Nº 066/2026, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE TELEFONES IP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.** Valor da contratação: **R\$ 123.310,00** (Cento e vinte e três mil, trezentos e dez reais). Vigência: **12 meses**. Data de assinatura: **07/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:263045B0

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 073/2026, FIRMADO
COM A EMPRESA HELEN FERREIRA GOMES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 073/2026, FIRMADO COM A EMPRESA HELEN FERREIRA GOMES, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 – PRC Nº 078/2026, QUE TEM COMO OBJETO “LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA”.** Valor da contratação: **R\$ 57.600,00** (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: **12 meses** de sua assinatura. Data de assinatura: **10/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:17A73A7E

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 074/2026, FIRMADO
COM A EMPRESA 50.402.024 GUILHERME MENEZES
CONTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 074/2026, FIRMADO COM A EMPRESA 50.402.024 GUILHERME MENEZES CONTE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 – PRC Nº 086/2026, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE MINISTRANTE DE OFICINAS "GUILHERME MENEZES CONTE" PARA MINISTRAÇÃO DURANTE O EVENTO "SEMANA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO" ENTRE OS DIAS 10/08/2026 A 16/08/2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.** Valor da contratação: **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais). Vigência: **60 dias** de sua assinatura. Data de assinatura: **10/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:89254742

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O DESPACHO DE AUSÊNCIA DE
RECURSO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DE PROCESSO**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O DESPACHO DE AUSÊNCIA DE RECURSO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DE PROCESSO REFERENTE**

AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PRC Nº 077/2026, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR DE 45 LUGARES (RURAL) DESTINADO AO ATENFIMENTO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO 1261001800/2026/SEE”.** “Certifico que, exaurido o interregno legal estabelecido, **NÃO HOUVE QUALQUER MNIFESTAÇÃO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** por parte das empresas impugnantes ou de terceiros junto ao endereço eletrônico indicado”. “Diante da regularidade do rito processual e da perda superveniente do objeto licitado, dou por **ENCERRADO** o presente procedimento administrativo, determinando o seu imediato **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** junto ao arquivo corrente deste setor de licitações”.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CC1298A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ouro Fino, por meio do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao Processo Licitatório n.º 163/2026 - Pregão Eletrônico n.º 062/2026 encontra-se **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, em razão da necessidade de readequação da descrição e das especificações do objeto, decorrente das impugnações apresentadas ao instrumento convocatório. A suspensão tem por finalidade possibilitar a análise dos questionamentos apresentados e a realização dos ajustes necessários nas especificações do objeto, visando assegurar a adequada definição da contratação, a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade do certame. Após a conclusão das adequações, será divulgada nova data para a realização da sessão pública, mediante os meios oficiais de publicação.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C4377D0C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ouro Fino/MG torna público aos interessados que o Processo Licitatório n.º 162/2026 – Pregão Eletrônico n.º 061/2026 – Registro de Preços n.º 046/2026, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, encontra-se **SUSPENSO**. A suspensão do certame ocorre em razão da necessidade de análise da impugnação apresentada e consequente readequação da descrição e das especificações do objeto. A medida visa possibilitar a realização dos ajustes necessários nas especificações do objeto, de modo a assegurar a adequada definição da contratação, a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade do certame. Dessa forma, ficam suspensas as datas anteriormente previstas para o cadastramento das propostas, abertura, análise das propostas e fase de disputa de lances. Após a conclusão das adequações necessárias, será divulgada nova data para a realização do certame, mediante publicação pelos meios oficiais e atualização das informações no site do Município.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A1ACB8BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 11992/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. PROPONENTE: Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu-ADESP. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a organização da Sociedade Civil, a Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu-ADESP, inscrita no CNPJ nº 04.895.913/0001-74, nos termos do Inciso II do artigo.31 da Lei Federal nº13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 31 de julho de 2026.

URBANO MEM DE SÁ,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Portaria: 0017/2023;

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:223C198D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 07/2026**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 07/2026 entre si celebram o município de Paracatu – MG e **Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro**. **Processo:** 15.524/2025. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro**, em que o cronograma de desembolso estava previsto para o mês de julho de 2026, realocando para o mês de agosto de 2026. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 07/2026. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. **Data:** 10/08/2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:96A268F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 72/2026**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 72/2026 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Buriti da Conquista**. **Processo:** 18154/2025. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Buriti da Conquista**, em que o cronograma de desembolso estava previsto para o mês de abril de 2026, realocando para o mês de agosto de 2026. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas

que integram o Termo de Colaboração nº 72/2026. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. **Data:** 10/08/2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:97C52C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO
DE CONVÊNIO Nº 219/2026 PROCESSO: 11.913/2026**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Mãos Que Acolhem de Paracatu - AMAP**, CNPJ nº: 51.933.306/0001-31. **DATA:** 10/08/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e **Lei Autorizativa Nº 4.190 de 26/06/2026**; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 11.913/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** O “Projeto Casa de Apoio – Acolher para Cuidar”, que visa garantir a implantação e manutenção de uma Casa de Apoio em Belo Horizonte/MG para acolhimento temporário de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e seus acompanhantes, prioritariamente do município de Paracatu/MG, podendo atender usuários de outros municípios conforme disponibilidade da instituição. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0067.2233.3.3.50.43, **Ficha:** 550, **Valor:** R\$ 148.000,00 e 02.06.01.10.122.0067.2233.4.4.50.42, **Ficha:** 568, **Valor:** R\$ 52.000,00. **CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO:** Conta Corrente nº: 53.189-8, AG nº: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 11/07/2027. **VALOR:** R\$200.000,00. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, conveniente, e, Eleldimar Ferreira dos Reis, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9D965BAC

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2026**

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14687/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 14687/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE recolhimento (captura) de animais de grande porte (Equinos, bovinos E OUTROS) soltos pela zona urbana, estradas e rodovias de responsabilidade do município. **DATA:** 31/07/2026. **VENCIMENTO:** 12/08/2027. **VALOR:** R\$ 715.200,00. **ASSINATURAS:** JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES pela contratante e GS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1F74401A

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 150/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 1.375/2026)

EXTRATO - CONTRATO Nº 150/2026

CONTRATANTE: Município de Paracatu e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE – CNPJ Nº 16.589.137/0045-84 – **PROCESSO** Nº 1.375/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA SEBRAETEC EM FERTILIZAÇÃO IN VITRO (FIV) COMO ESTRATÉGIA DE MELHORAMENTO GENÉTICO E AUMENTO DA PRODUTIVIDADE DO REBANHO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E MODELOS DE NEGÓCIOS (BOOTCAMP), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - **FUNDAMENTO:** Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - **VIGÊNCIA:** 11/08/2027 - **ASSINATURAS:** CAIO SILVA QUIRINO pela Contratante e MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES e AFONSO MARIA ROCHA., pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D4AB7107

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5380/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 60/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA MARIANA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R\$)

Código: 350281					
Nome: 04.908.452/0001-27 - CONCRETO CONSTRUÇOES & ENGENHARIA LTDA					
Valor: R\$ 749.800,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA MARIANA. RUA Q COM DIVISA COM A RUA ANA LUCIA DAS NEVES E COM A RUA ELISEU OSVALDO MACEDO, SENDO OS RESPECTIVO CEP: 38606-162 E 38606-140, BAIRRO: VILA MARIANA NA CIDADE DE PARACATU-MG.	SERV	1	R\$ 749.800,00	R\$ 749.800,00

Paracatu-MG, 11 de agosto de 2026.

JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:59C4B7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 117/2026, Pregão Eletrônico nº 051/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares permanentes destinados à estruturação e adequação da sala de emergência da rede municipal de saúde, compreendendo o fornecimento de carro de emergência (carrinho de parada), cama hospitalar infantil e camas hospitalares elétricas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 26/08/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 11 de agosto de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:792EA119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis - MG
Aviso de Licitação – 041/2026

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Agente de Contratação, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea “C”, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO RAMAL DE FINALIZAÇÃO DA REDE E A CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA DAS ÁGUAS PLUVIAIS ORIGINÁRIAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 27/08/2026 às 09h00 min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min às 16h00min. Pelo **sítio www.licitanet.com.br** - pelo **sítio www.pedrinopolis.mg.gov.br** - pelo **sítio www.jornalminasgerais.mg.gov.br** a partir do dia **13/08/2026**.

Pedrinópolis-MG, 11 de Agosto de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Igor Cardoso de Oliveira

Código Identificador:240CAFAC**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES****PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.261/2026****DECRETO Nº 4.261, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

“Nomeia Comissão Especial para inventariar e avaliar os bens pertencentes ao Município de Perdizes/MG.”

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a regulamentação trazida pela Lei Federal 14.133/2021, Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e, por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Patrimônio Público de Perdizes/MG, encarregadas de promover o inventário bens móveis, imóveis, de infraestrutura e de Patrimônio Cultural do Município, que será integrada pelos seguintes membros: **EVANDRO DE MENEZES BORGES, LUIZ RICARDO LUCIANO FRANCO, ROSILDA RIZONEIDE DE ARAÚJO.**

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Evandro de Menezes Borges, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

§2º A movimentação de bens permanentes ao Município permanecerá suspensa durante a realização do inventário.

§3º A Comissão de Patrimônio Público coordenará os trabalhos das comissões especiais e grupos de trabalhos constituídos para a adoção dos procedimentos e rotinas de patrimônio disposto no Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

§4º Os membros da Comissão de Patrimônio Público terão livres acessos a qualquer ambiente para efetuar levantamentos e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa à obstrução aos trabalhos.

§5º Os membros da comissão não serão remunerados pelos exercícios das atribuições da mencionada comissão.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II. Proceder o ajuste contábil dos bens do Município de Perdizes/MG, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos

bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

VI. Realizar o inventário dos bens patrimoniais;

VII. Orientar as Secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VIII. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

IX. Avaliar sucatas pertencentes ao Município;

X. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

XI. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;

Parágrafo Único – Os ajustes referidos deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada ou outro técnico com especialidade para função específica designada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas e assinadas por todos os presentes.

Art. 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Fica revogado os efeitos do Decreto nº 4.014 de 03 de novembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Perdizes/MG, 11 de agosto de 2026.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecília Taís de Oliveira

Código Identificador:A47A4F81**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 151-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 071/2026 – DISPENSA Nº 020/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, para contratação de empresa para execução de serviços de revitalização, restauração e repintura artística das esculturas das “perdizes”, localizada na entrada do município e distrito da Perdizinha, conforme quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I, deste edital, Dispensa

Eletrônica nº 020/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA; Valor Global de R\$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato por 06 (seis) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 03 de agosto de 2026.

Município de Perdizes-MG
CLÉSIO AFONSO BORGES

Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:56E20F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2026 PROCESSO Nº 071/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, para contratação de empresa para execução de serviços de revitalização, restauração e repintura artística das esculturas das “perdizes”, localizada na entrada do município e distrito da Perdizinha, conforme quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I, deste edital, Dispensa Eletrônica nº 020/2026. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.812/0001-04, O preço global do presente contrato é de R\$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais); PRAZO DE VIGENCIA 06 (seis) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se.

Perdizes – MG, 03 de agosto de 2026.

Município de Perdizes-MG
CLÉSIO AFONSO BORGES

Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:89372D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do preço relativo a Ata de Registro de Preços n.º 034/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a FORNECEDOR em data de 16 de dezembro de 2025, com alteração do valor inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: VDM SEGURANCA LTDA DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação:

ITEM 67- Tênis Soft Works, passando de R\$ 44,90 para R\$ 89,00. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes/MG, 06 de agosto de 2026

Município de Perdizes-MG
MARIA VIRGINIA DA CUNHA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:27E26C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 119-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 080/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção em gramado sintético, incluindo fornecimento e aplicação de grânulos de borracha, substituição de trechos danificados da grama sintética, varredura mecanizada, nivelamento da superfície e mão de obra especializada, destinados à manutenção da estrutura esportiva do Município de Perdizes, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº 024/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA Valor Global de R\$ R\$ 38.470,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais) PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato por 12 (doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 1º de julho de 2026.

SR. CLÉSIO AFONSO BORGES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7116266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 119-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 080/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção em gramado sintético, incluindo fornecimento e aplicação de grânulos de borracha, substituição de trechos danificados da grama sintética, varredura mecanizada, nivelamento da superfície e mão de obra especializada, destinados à manutenção da estrutura esportiva do Município de Perdizes, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº 024/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA Valor Global de R\$ R\$ 38.470,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais) PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato por 12 (doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 1º de julho de 2026.

SR. CLÉSIO AFONSO BORGES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6FFE1478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2026 DISPENSA Nº 024/2026 CONTRATO Nº 119-2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção em gramado sintético, incluindo fornecimento e aplicação de grânulos de borracha, substituição de trechos danificados da grama sintética, varredura mecanizada, nivelamento da superfície e mão de obra especializada, destinados à manutenção da estrutura esportiva do Município de Perdizes, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº 024/2026. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 72, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.221.241/0001-06, pelo valor total de O preço global do presente contrato é de R\$ R\$ 38.470,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais); PRAZO DE VIGENCIA 12 (doze) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se.

Perdizes – MG, 1º julho de 2026

SR. CLÉSIO AFONSO BORGES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9CEE2B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 141 E 142/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2026 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento: A contratação de empresa para locação de mesas, cadeiras, freezers e caixas térmicas e fornecimento de gelo para atendimento dos setores e secretarias do município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: SILVEIRA FESTAS LTDA, o preço global do contrato é de R\$ 98.613,00 (noventa e oito mil, seiscentos e treze reais) GELOMANIA FABRICACAO E COMERCIO DE GELO LTDA, o preço global do contrato é de R\$ 68.433,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta ATA terá vigência de 01 (um) ano Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 14 de julho de 2026.

SR. MILTON ROSA DOS REIS

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:054DF895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES Extrato de apostilamento ORIGEM: PROCESSO Nº 155/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: INFOMANIA PERDIZES LTDA DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO JURÍDICA 1.1. O objeto do presente instrumento é registrar, como mero expediente de caráter administrativo que não caracteriza alteração das bases contratuais originais, a modificação da denominação social da CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 12.485.359/0001-85, que passa de Jadsom Alfredo Gonçalves de Moraes LTDA para INFOMANIA PERDIZES LTDA. 1.2. Em decorrência da 9ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 24/07/2026, registra-se a alteração do quadro societário da CONTRATADA, com a retirada do sócio Jadsom Alfredo Gonçalves de Moraes e a admissão de Jorge Wilson Magalhães, que passa a figurar como sócio-proprietário permanecendo inalterados o número do CNPJ alterando também a sede social que passa a ser localizada na Rua Augusto Luiz Coelho, nº 71, Centro, Loja 02, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000. Certifico que o presente Extrato de apostilamento foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 06 de Agosto de 2026.

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9852FF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO- III TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/2023 ORIGEM: PROCESSO Nº 115/2023 – DISPENSA Nº 033/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, DO PRAZO, do contrato, conforme Processo Licitatório nº 115/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES- MG e RENÊ CLAYTON RODRIGUES, em data de 02 de agosto de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: Renê Clayton Rodrigues PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 02 de agosto de 2026 e término previsto em 02 de agosto de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 22 de julho de 2026

Município de Perdizes -MG

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7788F63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 089/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 OBJETO: Acréscimo quantitativo consistente em 25% do valor inicial atualizado do Contrato 076/2025 com fundamento nos artigos 124 e 125, da Lei 14.133/21, resultante num valor acrescido de R\$ 59.609,60 (cinquenta e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: EMPRESA VO DINÁ RESTAURANTE E PAMONHARIA LTDA PREÇO: O valor global do contrato original que era de R\$ 229.286,90 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) fica acrescido de R\$ 59.609,60 (cinquenta e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos), o qual passará a ter valor GLOBAL de R\$ 288.896,50 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 07 de agosto de 2026.

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:9B9E9F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 125/2025 – Dispensa Nº 032/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 125/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA - INTEC, em data de 26 de agosto de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA - INTEC PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 26 de agosto de 2026 e término previsto em 26 de agosto de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 10 de agosto de 2026

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:E2801F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 092/2025 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 092/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e INFOMANIA PERDIZES LTDA, em data de 08 de agosto de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: INFOMANIA PERDIZES LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica

prorrogado o prazo de execução do mencionado contrato de 08 de agosto de 2026 até 08 de agosto de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 05 de agosto de 2026

SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA .

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:6274A4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 092/2025 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 092/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e JW NETWORK & INFOPERDIZES LTDA, em data de 08 de agosto de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: INFOMANIA PERDIZES LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do mencionado contrato de 08 de agosto de 2026 até 08 de agosto de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 06 de agosto de 2026

SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA .

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:77BD440F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026 OBJETO: contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio de uso contínuo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, visando garantir assistência contínua e adequada aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar, do Pregão Eletrônico nº 022/2026. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal nº 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar nº 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0030-53, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 05 de agosto de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1A189344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 PROCESSO N.º 042/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS TOTAL E PARCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 001/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a HARMONIA DENTAL LTDA, CNPJ N.º 59.248.164/0001-85 de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21.

Perdizes - MG, 04 de agosto de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:504B438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024 ORIGEM: PROCESSO N.º 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 024/2024 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 06 de Janeiro de 2025, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 380- OLANZAPINA 5 MG, passando de R\$ 0,26 para R\$ 0,43; Item 412- PREGABALINA 150 MG (LYRICA), passando de R\$ 0,31 para R\$ 0,38; Item 431- ROSUVASTATINA 20 MG, passando de 0,21 para R\$ 0,28. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 07 de julho de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:15406337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 086/2025. ORIGEM: PROCESSO N.º 102/2025 – Inexigibilidade n.º 028/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA e CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato, conforme Processo licitatório n.º 102/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a AGROPAULO NEGOCIOS IMOBILIARIOS, em data de 16 de julho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: AGROPAULO NEGOCIOS IMOBILIARIOS DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 16 de julho de 2026 e término previsto em 16 de julho de 2027. DO PREÇO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Reajuste com base na Cláusula Sexta, alínea 6.1 do Contrato original, que prevê o reajuste anual com base no índice IGP-DI e também com base na solicitação da Secretaria de Saúde. A mencionada alteração prevê o aumento de valor unitário contratado passando R\$ 1.800,00 para R\$ 1.845,39 no valor inicial atualizado do Contrato n.º 86/2025, com fundamento no art. 25, § 7º e Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21 e Art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 10 de julho de 2026.

Município de Perdizes- MG
KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:26C1C312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024 ORIGEM: PROCESSO N.º 118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 027/2024 celebrado entre o CONTRATANTE e FORNECEDOR em data de 31 de janeiro de 2025, com alteração do valor inicial da ATA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: VALE COMERCIAL LTDA DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 30 de julho de 2026

Município de Perdizes-MG
KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AC4DA3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVOCA O(A)
CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 008/2025 PARA O SEGUINTE CARGO DE FISCAL
DE OBRAS: LUCAS ALVES EUGÊNIO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o(a)

candidato(a) abaixo aprovado(a) no processo seletivo edital 008/2025 para o seguinte cargo de Fiscal de Obras:

LUCAS ALVES EUGÊNIO

O(A) candidato(a) acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, situado na Praça 1.º de Junho, n.º 134 - A, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:A3CB6891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.185/26 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE
TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
ARIADNA BARBOSA FARIA.**

PORTARIA Nº 11.185/26 de 07 de agosto de 2026.

MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIADNA BARBOSA FARIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 do Estatuto do Servidor do Município de Perdões, e Lei Complementar n.º 123/2023 de 05/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter por mais 6 (seis) meses a redução da carga horária de trabalho em 30% da servidora pública municipal **ARIADNA BARBOSA FARIA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Recursos, Controle e Avaliação, conforme a Lei Complementar n.º 123/2023 e laudo conclusivo do controle de avaliação médica municipal, a partir de 07/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:62A93EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.186/26 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE
TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
ULISSES FARIA NUNES.**

PORTARIA Nº 11.186/26 de 07 de agosto de 2026.

MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL, ULISSES FARIA NUNES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 do Estatuto do Servidor do Município de Perdões, e Lei Complementar n.º 123/2023 de 05/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter por mais 6 (seis) meses a redução da carga horária de trabalho em 30% do servidor público municipal **ULISSES FARIA NUNES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme a Lei Complementar n.º 123/2023 e laudo conclusivo do controle de avaliação médica municipal, a partir de 07/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:8ACE2E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.187/26 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ELIZABETH ALVES DE SÁ BASTOS.**

PORTARIA nº 11.187/26 de 10 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **ELIZABETH ALVES DE SÁ BASTOS**.

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **ELIZABETH ALVES DE SÁ BASTOS** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/1993 a 31/01/2003 e parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2003 a 31/01/2013 que serão gozadas no período 10/08/2026 a 05/02/2027, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:69BF1A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.188/26 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, LUPERCIO RESENDE MAXIMO.**

PORTARIA Nº 11.188/26 de 10 de agosto de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUPERCIO RESENDE MAXIMO.

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar nº 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **LUPERCIO RESENDE MAXIMO**, suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2017, que serão gozadas no período de 03/08/2026 a 01/09/2026, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:7E3EBCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.189/26 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, VITOR MANOEL DA SILVA BARBOSA.

PORTARIA Nº 11.189/26 de 11 de agosto de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, VITOR MANOEL DA SILVA BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa**, fica nomeado o Sr. **VITOR MANOEL DA SILVA BARBOSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:C5AB6735

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.190/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS, LILIANE APARECIDA ANDRADE.

PORTARIA Nº 11.190/2026 de 11 de agosto de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS, **LILIANE APARECIDA ANDRADE**.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, nº 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Cadastro, Programas e Benefícios Sociais, fica nomeada, **LILIANE APARECIDA ANDRADE**, a partir de 11/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:2E7BF8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **64.635.613/0001-88**, no valor global de R\$ 3.661,20 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **20.649.395/0001-65**, no valor global de R\$ 595,60 (quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **57.996.807/0001-43**, no valor global de R\$ 38.120,00 (trinta e oito mil e cento e vinte reais).

Piedade de Ponte Nova, 06 de agosto de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA

Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **64.635.613/0001-88**, **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **20.649.395/0001-65**, e **MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **57.996.807/0001-43**, o objeto desta licitação conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 11 de agosto de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 11 de agosto de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:C91B1CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 064/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretor(a) Escolar, nos termos da Lei Complementar nº 089/2025”

O **Prefeito Municipal de Piranga**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar nº 089, de 2025, que dispõe sobre a criação de cargos do magistério no âmbito do Município de Piranga/MG.

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Vice-Diretora Escolar para garantir o pleno funcionamento da unidade de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora DANIELE SOARES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº , 093.397.236-94 para exercer o cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR, integrante do Quadro do Magistério Municipal, conforme previsto na Lei Complementar nº 089/2025.

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções no **Cetro Municipal de Educação Infantil - CMEI**, observadas as atribuições, carga horária e vencimentos definidos na legislação vigente.

Art. 3º - A presente nomeação terá vigência a partir de 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga-MG, 10 de agosto de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:AC5A06A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº065/2026 24 DE JULHO DE 2026

Nomeia Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art 1º- O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA passa a ser composta pelos seguintes membros representantes:

GOVERNAMENTAL

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rodrigo Gregório da Silva

Suplente: Gabriela Aparecida Oliveira da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Naisy Maria Gonçalves Milagres

Suplente: Brunéria Miranda Rezende

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tatiane Carla Câmara Araujo

Suplente: Terezinha do Carmo Dias

Representante da Rede Ensino Municipal

Titular:Natalia Regina Silva Maciel

Suplente: Antônio Jose Trindade Paiva

sociedade civil

Representantes de Entidade

Titular: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -

Suplente: IAM- Infância Adolescência Missionária

Titular: Hospital São Vicente de Paula

Suplente: Associação Comunitaria de Mestre Campos

Titular: Corporação Musical Santa Cecília

Suplente: Associação Comunitaria Santo Antônio dos Quilombolas

Titular: Associação Comunitaria do Bacalhau

Suplente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piranga

Art 2º- A presente nomeação terá vigência a partir de 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piranga,24 de julho de 2026

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:A26AE839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 065/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº1151/2005 e sua alteração na Lei nº 1234/2005, conforme a Lei do SUAS nº2132/2025 passa a ser composta pelos seguintes membros representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucieny Aparecida Camara

Suplente: Gabriela Aparecida Oliveira da Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Luiza Machado Dias

Suplente: Bruneria Rezende Miranda

Secretaria Municipal de Educação,:

Titular: Antônio José Trindade de Paiva

Suplente: Marcus Vinicius Gonçalves

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Antônio Jose Rosa

Suplente: Bruna Elizabete Marques Miranda

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Marcus Tomaz Heleno

Suplente: Ítalo Augusto da Cunha Rodrigues

REPRESENTANTES Da sociedade civil

Representantes de Entidade e Organizações de Assistência Social

Titular: ILPI- Lar São José

Suplente: Corporação Musical Santa Cecília

Representantes de Entidade e Organizações de Assistência Social

Titular: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -

Suplente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piranga

Representantes de trabalhadores do SUAS

Titular: Marília Agripina Martins

Suplente: Cristiane Aparecida Procópio de Carvalho

Representantes de trabalhadores do SUAS

Titular: Tarciane da Silva Freitas Fernandes

Suplente: Emilia Aparecida Ramalho

Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social

Titular: Regina Célia da Paz de Araújo -

Suplente: Alice Quirina Câmara de Oliveira

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piranga, 20 de maio de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:C23CCEAA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 154/2026, Pregão Presencial Nº. 90050/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL. Data de abertura: 27/08/2026 às 09:00 horas. Edital e

informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 11/08/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glaciely Natalia Ventura
Código Identificador:4F88240B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA. Processo Licitatório Nº. 145/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90047/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL. Suspensão temporária do certame, devido a impugnação. Informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 11/08/2026.

RAFAEL MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:
Glaciely Natalia Ventura
Código Identificador:02BBFB8A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 153/2026, Inexigibilidade Nº. 050/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA DIAGNÓSTICO, REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FUNCIONAL APLICÁVEL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ABRANGENDO O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL E O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, COM A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, RELATÓRIOS, QUADROS COMPARATIVOS E MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS NECESSÁRIOS. Contratada: LUCIANO MARTINS LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.248.664/0001-90 Valor Total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). Período de 150 (cento e cinquenta) dias.

Piranga/MG, 11/08/2026

MARCUS TOMAZ HELENO

Secretário Municipal de Administração

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glaciely Natalia Ventura
Código Identificador:543AA4A3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 149/2025, Pregão Eletrônico nº. 90049/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E EDUCAÇÃO. Contratada: COPYCENTRO NOROESTE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.310.795/0001-90. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12/08/2027. Em

virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o contrato em R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Piranga/MG, 11/08/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA

Secretário Municipal de Educação

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:AF539706

SETOR DE LICITAÇÕES RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e o contratado RONALDO CARNEIRO DA SILVA, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 206/2026, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 134/2026, Inexigibilidade nº. 047/2026 para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO KITNET RESIDENCIAL PARA MORADIA TEMPORÁRIA, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTE SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL. Valor remanescente cancelado:R\$3.782,34 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Piranga/MG, 10/08/2026

GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:4CE7AF9A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA PROCESSO 085/2026 P. ELETR. 019/2026
ATA Nº 008/2026**

**EXTRATO DE ATA
PROCESSO 085/2026
P. ELETR. 019/2026
ATA Nº 008/2026
DATA: 10 de AGOSTO de 2026.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços visando a aquisição de uniformes destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover a identificação institucional, a padronização do vestuário, o fortalecimento da identidade da rede de ensino, a valorização dos profissionais e a igualdade entre os educandos.

CONTRATADO: LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.174.216/0001-08, sediado(a) na AV. SÃO FRANCISCO, 924, CENTRO, PIRAPORA – MG, CEP: 39.270-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIELLE PATRICIA MENDONCA DE CARVALHO, CPF nº 012.800.446-08.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 97.850,00 (noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

Publique-se.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:4A40ACDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA PROCESSO 085/2026 P. ELETR. 019/2026
ATA Nº 008/2026**

**EXTRATO DE ATA
PROCESSO 085/2026
P. ELETR. 019/2026
ATA Nº 008/2026
DATA: 10 de AGOSTO de 2026.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços visando a aquisição de uniformes destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover a identificação institucional, a padronização do vestuário, o fortalecimento da identidade da rede de ensino, a valorização dos profissionais e a igualdade entre os educandos.

CONTRATADO: OFF CONFECÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.580.118/0001-95, sediado(a) na RUA COPACABANA, S/N, OVIDIO TEIXEIRA, CAETITE – BH, CEP: 46.400-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TATIANE GUIMARÃES DA CRUZ, CPF nº 030.441.285-60.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

Publique-se.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:A674F8A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
025/2026 PREG. ELETR. 004/2026 CONTRATO Nº 132/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
PREG. ELETR. 004/2026
CONTRATO Nº 132/2026
DATA: 06 de AGOSTO de 2026.**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a COMPRA DE MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTO, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com convênio nº 1261000359/2025 Proposta 3014/2025.

CONTRATADO: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ sob nº 40.619.473/0001-96, sediada na RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110, ILHA GAMA CERQUEIRA, em ALEM PARAIBA – MG, CEP: 36.660-000, neste ato representado pelo Sr. ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA, CPF nº 079.717.686-13.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 20.310,00 (vinte mil e trezentos e dez reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Manutenção do ensino fundamental – 12.361.010.2.0033- 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Aquisição de material permanente – ensino infantil 12.365.010.2.0036 – 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:68BFBAE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
025/2026 PREG. ELETR. 004/2026 CONTRATO Nº 133/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
PREG. ELETR. 004/2026
CONTRATO Nº 133/2026
DATA: 06 de AGOSTO de 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a COMPRA DE MOBILIARIO e EQUIPAMENTO, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com convênio nº 1261000359/2025 Proposta 3014/2025.

CONTRATADO: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 58.149.730/0001-39, sediada na RUA PEREIRA GUIMARAES, 30, CENTRO, em MATEUS LEME – MG, CEP: 35.670-000, neste ato representado pelo Sr.(a) TALITA ANDRADE BRAULIO GONZAGA, CPF nº 070.849.026-35.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Manutenção do ensino fundamental – 12.361.010.2.0033- 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Aquisição de material permanente – ensino infantil 12.365.010.2.0036 – 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:382912B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
025/2026 PREG. ELETR. 004/2026 CONTRATO Nº 134/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
PREG. ELETR. 004/2026
CONTRATO Nº 134/2026
DATA: 06 de AGOSTO de 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a COMPRA DE MOBILIARIO e EQUIPAMENTO, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com convênio nº 1261000359/2025 Proposta 3014/2025.

CONTRATADO: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 38.179.851/0001-16, sediada na RUA EMILIO GLEBER, 810, ATUBA, em COLOMBO – PR, CEP: 83.408-290, neste ato representado pelo Sr. LILIANE FERNANDA FERREIRA, CPF nº 079.711.079-86

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Manutenção do ensino fundamental – 12.361.010.2.0033- 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Aquisição de material permanente – ensino infantil 12.365.010.2.0036 – 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FEEF6141

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
025/2026 PREG. ELETR. 004/2026 CONTRATO Nº 135/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
PREG. ELETR. 004/2026
CONTRATO Nº 135/2026
DATA: 06 de AGOSTO de 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a COMPRA DE MOBILIARIO e EQUIPAMENTO, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com convênio nº 1261000359/2025 Proposta 3014/2025.

CONTRATADO: ESTACAO DA MUSICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.971.821/0001-82, sediado(a) na AV OLEGARIO MACIEL, 103, CENTRO, em BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.180-113, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE VIANA ROCHA, CPF nº 870.449.196-34.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 3.795,00 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Manutenção do ensino fundamental – 12.361.010.2.0033- 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Aquisição de material permanente – ensino infantil 12.365.010.2.0036 – 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F0BCB14B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
025/2026 PREG. ELETR. 004/2026 CONTRATO Nº 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
PREG. ELETR. 004/2026
CONTRATO Nº 137/2026
DATA: 06 de AGOSTO de 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a COMPRA DE MOBILIARIO e EQUIPAMENTO, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com convênio nº 1261000359/2025 Proposta 3014/2025.

CONTRATADO: KRODS TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.209.506/0001-34, sediado(a) na R HUMBERTO MATTANA, 822, CAPAO DA IMBUIA, em CURITIBA – PR, CEP: 82.810-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KARINE ROSARIO DA SILVA, CPF nº 045.592.209-80.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Manutenção do ensino fundamental – 12.361.010.2.0033- 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Aquisição de material permanente – ensino infantil 12.365.010.2.0036 – 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Publique-se.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:899AAC9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO

025/2026 PREG. ELETR. 004/2026 CONTRATO Nº 138/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026

PREG. ELETR. 004/2026

CONTRATO Nº 138/2026

DATA: 06 de AGOSTO de 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a COMPRA DE MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTO, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com convênio nº 1261000359/2025 Proposta 3014/2025.

CONTRATADO: LFSC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.368.850/0001-10, sediado(a) na RUA JOSE CARLOS DE ASSIS MELLO, 70, BEÇP VALE, em SANTA LUZIA – MG, CEP: 33.113-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR, CPF nº 149.160.166-37.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Manutenção do ensino fundamental – 12.361.010.2.0033- 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Aquisição de material permanente – ensino infantil 12.365.010.2.0036 – 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Publique-se.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:3ED9D73F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO

025/2026 PREG. ELETR. 004/2026 CONTRATO Nº 139/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026

PREG. ELETR. 004/2026

CONTRATO Nº 139/2026

DATA: 06 de AGOSTO de 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a COMPRA DE MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTO, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com convênio nº 1261000359/2025 Proposta 3014/2025.

CONTRATADO: MONFER MF COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.426.736/0001-80, sediado(a) na AV CRISTIANO MACHADO, 1682, CIDADE NOVA, em BELO HORIZONTE – MG, CEP: 31.170-024, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MONICA DE FATIMA CARNEIRO, CPF nº 013.169.696-30.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Manutenção do ensino fundamental – 12.361.010.2.0033- 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Aquisição de material permanente – ensino infantil 12.365.010.2.0036 – 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Publique-se.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:0C4B4F35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO

025/2026 PREG. ELETR. 004/2026 CONTRATO Nº 140/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026

PREG. ELETR. 004/2026

CONTRATO Nº 140/2026

DATA: 06 de AGOSTO de 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a COMPRA DE MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTO, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com convênio nº 1261000359/2025 Proposta 3014/2025.

CONTRATADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30, sediado(a) na RUA BARAO DO RIO BRANCO, 380, CENTRO, em CURVELO – MG, CEP: 35.790-168, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, CPF nº 083.721.346-00.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 629,40 (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Manutenção do ensino fundamental – 12.361.010.2.0033- 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Aquisição de material permanente – ensino infantil 12.365.010.2.0036 – 4.4.90.52 - Fonte de recurso: 1.576.000.

Publique-se.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:6F75DAC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 085/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2026

Objeto: Registro de preços] - Visando à aquisição de uniformes destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover a identificação institucional, a padronização do vestuário, o fortalecimento da identidade da rede de ensino, a valorização dos profissionais e a igualdade entre os educandos

Homologação

LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA - CNPJ: 48.174.216/0001-08
Valor Total de R\$ 97.850,00 (noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)
OFF CONFECÇÃO LTDA - CNPJ: 33.580.118/0001-95
Valor Total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PIRAPETINGA, 10 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C564798F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo nº 52/2021 - Dispensa nº 13/2021 – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 15/2022- Locatário: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Locadora: EUNICE BRAGA DA SILVA, CNPJ 23.539.463/0001-21. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12 (doze) meses a contar da data de 12/08/2026 a 12/08/2027.

Publicado por:
 Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:C8BBC7ED

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 269/2026

PORTARIA Nº 269/2026

Torna sem efeito a convocação realizada pela portaria 235/2026 do Processo Seletivo - Edital 01/25.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação realizada pela Portaria nº 235/2026, dos candidatos elencados no anexo I, pela perda de prazo para comparecimento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 11 de agosto de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
 Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 269/2026

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Camylli Vitória Silva Fonseca
 Kelly Sumie Moraes dos Santos
 Marcia Regina Cardoso dos Santos
 Ednaldo Mota
 Eliana Neres Neves de Souza

Publicado por:
 Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B77EBCCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório Nº 154/2026, Credenciamento nº 15/2026, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. Aos onze dias do mês de agosto de 2026, às 16:05 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 131 de 17 de julho de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8F35F2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 100/26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21, realizará o Processo Licitatório nº 155/2026, Pregão Eletrônico nº 100/2026. Informamos que, na planilha lançada no sistema eletrônico, no item nº 16, onde lê-se a “cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação”, leia-se “Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo dupla termoacústica com duas faces trapezoidais, esp. 0,43 mm, preenchimento em poliestireno expandido/isopor com esp. 30 mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação”. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7C476B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.356, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR, ESTABELECE O RESPECTIVO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A carga horária do cargo efetivo de Contador, integrante do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Pouso Alegre, passa a ser de 200 (duzentas) horas mensais, correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O vencimento básico do cargo de Contador fica fixado em R\$ 6.104,00 (seis mil cento e quatro reais) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais prevista no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os servidores efetivos atualmente ocupantes do cargo de Contador poderão aderir à nova carga horária mediante requerimento formal e manifestação favorável da Administração, observados:

I - o interesse público;

II - a disponibilidade orçamentária e financeira;

III - a compatibilidade da ampliação da jornada com as necessidades do serviço.

§ 1º A adesão de que trata este artigo não caracteriza novo provimento nem interrupção do vínculo funcional.

§ 2º A adesão de que trata este artigo será voluntária, irrevogável e irretratável, não gerando direito à recondução à jornada anteriormente exercida.

§ 3º A diferença salarial decorrente da ampliação da jornada incorporar-se-á ao vencimento básico para todos os efeitos legais.

§ 4º A alteração da carga horária prevista nesta Lei não produz efeitos financeiros ou previdenciários retroativos, nem assegura revisão dos proventos dos servidores já aposentados ou pensionistas, observado o regime jurídico vigente na data da concessão do benefício.

Art. 4º Os servidores nomeados para o cargo de Contador após a entrada em vigor desta Lei serão investidos na jornada de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 5º As disposições da Lei Municipal nº 4.026, de 27 de maio de 2002, relativas à redução de carga horária e ao abono de 10% (dez por cento), não se aplicam aos cargos de Contador providos a partir da publicação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A opção pela jornada prevista nesta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao deferimento do requerimento pela autoridade competente.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

Publicado por:
Arielen Scodeler

Código Identificador:D72386AF

CHEFIA DE GABINETE **LEI Nº 7.360, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE APLICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação e a manutenção de um centro específico para aplicação e administração de medicamentos no município.

Art. 2º O centro de aplicação e administração de medicamentos deverá ser destinada exclusivamente ao atendimento de pacientes que necessitem de:

I – infusão de medicamentos intravenosos, intramusculares, imunossuppressores, subcutâneos ou orais, conforme prescrição médica;

II – realização de tratamentos de curta duração, como reidratação e medicações de emergência;

III – acompanhamento do paciente durante o período de administração do medicamento, de acordo com a conduta médica e da equipe de enfermagem.

Art. 3º O centro de aplicação e administração de medicamentos deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – espaço físico adequado e distinto das salas de observação, consultórios e outros já existentes;

II – infraestrutura apropriada, garantindo condições de higiene, iluminação, ventilação e acessibilidade;

III – equipamentos, insumos e mobiliários necessários para a aplicação segura e eficaz dos medicamentos;

IV – presença de equipe médica e de enfermagem habilitada para o acompanhamento do paciente durante todo o período de permanência no local.

Art. 4º O tempo de permanência do paciente no estabelecimento será definido de acordo com a prescrição médica, não podendo ultrapassar 8 (oito) horas por dia.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, respeitando os limites administrativos e orçamentários da gestão pública municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler

Código Identificador:51C697D0

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO **PORTARIA Nº 4.981, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

Reconduz a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.822/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 4.822 de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de outubro de 2025, Edição 4121;

CONSIDERANDO que foi prorrogada pela Portaria nº 4.845 de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de novembro de 2025, Edição 4151;

CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.898 de 09 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de fevereiro de 2026, Edição 4211 e prorrogada a recondução pela Portaria nº 4.916 de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de março de 2026, Edição 4231;

CONSIDERANDO que foi posteriormente reconduzida pela Portaria nº 4.929 de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09 de abril de 2026, Edição 4250 e prorrogada pela Portaria nº 4.940 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de maio de 2026, Edição 4269;

CONSIDERANDO que foi novamente reconduzida pela Portaria nº 4.954 de 01 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos

Municípios Mineiros em 04 de junho de 2026, Edição 4288 e prorrogada a recondução pela Portaria nº 4.968 de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de julho de 2026, Edição 4309;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 22 - SA - Portaria nº 4.822/2025, solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão encontram-se atualmente envolvidos na condução de, pelo menos, outros 10 (dez) procedimentos administrativos, além do exercício de suas atividades regulares, sendo necessária a compatibilização das demandas para garantir a adequada análise e instrução processual;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4.822/2025;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES

Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Maria Carolina Pereira

Código Identificador:6B08038B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE POSTURAS Nº 0076/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (Multa – Limpeza de Terreno)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): RAFAEL LOYOLA CONSOLI

CPF/CNPJ: ***.550.***-20

AIM: 0329/2026

DATA DA CONSTATAÇÃO: 13/07/2026

INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)

VALOR DA MULTA: R\$ 1.834,78 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

OBS: LOTE 0008, QUADRA T, JARDIM FLORESTA.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 11 de agosto de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS

Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:

Eder do Couto Nora

Código Identificador:339F8E25

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS

PRIMEIRA ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2022/SMPS

PRIMEIRA ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2022/SMPS

O Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no uso de suas atribuições, publica a 1ª ERRATA junto EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS, referente à parceria celebrada com a **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Pouso Alegre**, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62, Organização da Sociedade Civil, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

TOTAL DE RECURSOS: R\$ 5.398.433,04 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos), conforme detalhado no Extrato do Quarto Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 011/2022/SMPS.

LEIA-SE:

TOTAL DE RECURSOS: R\$5.358.533,04 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos), conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

Todos os demais termos, atos e condições estabelecidas no Extrato e Termo de Colaboração em epígrafe, permanecem inalterados.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:EFF50D16

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –
TERMO DE REPASSE Nº 24/2026**

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 10.915, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA Até 12/08/2027. ASSINATURA EM 11/08/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR VALE DO SAPUCAÍ. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0001-22 VALOR: R\$ 3.332.856,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.160500000 00 FICHA: 1622.

POUSO ALEGRE/MG, 11 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:26E928D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE**

Data: 11 de agosto de 2026
Inexigibilidade nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DE RENOME REGIONAL LARY KAY EM COMEMORAÇÃO A 4ª EDIÇÃO DO EVENTO DE “178 ANOS DE POUSO ALEGRE”.

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º.

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa LARISSA FERNANDA FONSECA 10489004601 inscrita no CNPJ sob o nº 30.892.199/0001-70, sediada na Rua Subtenente Arão Alves de Almeida, número 70, bairro Bela Italia, município Pouso Alegre - MG, CEP 37.555-388, no ato representado por Larissa Fernanda Fonseca, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 104.*.046-**.**

Pouso Alegre, 11 de agosto de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA -
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EC92E140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 07/2026 – Objeto: “Credenciamento para realização de consultas médicas especializadas, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso

Alegre-MG.”. O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 17/08/2026 às 17h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:9FA4BDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
70/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70/2026 – Objeto: Aquisição de materiais institucionais personalizados para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Cultura, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Segurança Pública, destinados a serem entregues em eventos, fóruns, campanhas e/ou ações. A sessão pública será realizada no dia 25 de agosto de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 11 agosto de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:B014E6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
74/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2026 – Objeto: Aquisição e instalação de módulos de uso contínuo diário ou permanente, compreendendo equipamentos urbanos, artefatos recreativos e estruturas modulares destinados à modernização e revitalização de praças públicas, unidades escolares e praças de esportes do município de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 27 de agosto de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 11 agosto de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:D5500A4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
027/2026 TERMO DE FOMENTO 041/2026.**

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **CEREA- CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA CNPJ nº 21.239.132/0001-40**

Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos de Emendas Impositivas Municipais dos Vereadores Ane Rose (R\$ 2.000,00), Cláudia Motta (R\$ 6.000,00), Cláudio Nunes (R\$ 5.000,00), Fábio Eustáquio (R\$ 17.903,84), Nara Abgail (R\$ 2.000,00), Renato Campos (R\$ 5.000,00) e Romes Oliveira (R\$ 2.900,00), totalizando o valor de R\$ 40.803,84 (quarenta mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), destinados à execução de ações de interesse público voltadas à reforma e melhorias da sede da instituição, incluindo adequações estruturais, manutenção predial e aquisição de materiais necessários à sua conservação, bem como à aquisição de bens permanentes e à manutenção preventiva e corretiva de veículo utilizado nas atividades institucionais, visando ao fortalecimento da capacidade operacional da entidade e à melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Valor: R\$40.803,84 (quarenta mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de entidade única no Município com atuação específica no objeto da parceria, apta a executar as atividades propostas.

Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 11 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:DB0621AD

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 028/2026 TERMO DE FOMENTO 042/2026.

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL MÔNICA BALTAZAR DE SOUZA CNPJ nº 50.166.279/0001-56

Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva da Vereadora Ane Rose Vieira, destinados à Associação Cultural Mônica Baltazar de Souza, para aquisição de um bebedouro e um retroprojetor, visando ao fortalecimento da infraestrutura do espaço, à melhoria da qualidade das atividades culturais e educativas desenvolvidas e à ampliação do acesso da comunidade às ações de cultura, educação, aprendizagem e participação social.

Valor: R\$3.000,00 (três mil reais)

A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de entidade única no Município com atuação específica no objeto da parceria, apta a executar as atividades propostas.

Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 11 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:24E124C1

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

Processo Licitatório nº 006/2025 - Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Partes: Município de Prata-MG e **FRANCO MARCAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS.**

Objeto: REAJUSTE do Contrato a partir de 22/07/2026, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ESPERANÇA, PORTE 1, A SER LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 157, BAIRRO ESPERANÇA, NA CIDADE DO PRATA/MG, CONFORME PROPOSTA Nº 14179.1230001/24-002, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PRATA/MG”.

Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Subcláusula 5 da Cláusula Sexta do Contrato, artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Subcláusula 18.1 da Cláusula Décima Oitava do Edital.

Valor total do Contrato: **R\$2.000.521,50 (dois milhões quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).**

Data da assinatura: 11/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:6E92911B

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023

Processo Licitatório nº 185/2022 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 038/2022.

Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo para exaurimento de saldo remanescente ainda existente, cujo objeto do processo é “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, para processamento e análise, com fornecimento de material para realização dos seguintes exames: tipo RT-PCR através de SWAB, Teste Rápido COVID-19 Antígeno e exames de Sorologia (IGG e IGM) para detecção de anticorpo em pessoas expostas ao SARS-CoV2”.

Partes: Município de Prata e **ALVES E VILELA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: de 16/08/2026 a 15/08/2027, ou podendo ocorrer antes caso haja o exaurimento do saldo remanescente ainda existente.

Valo total: R\$146.840,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Data da assinatura: 11/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:BAA7C45A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 21/08/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº3041 DE 09/12/2025, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DO PRATA/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro

Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 11 de agosto de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES.

Pregoeira.

Publicado por:

Juscelen Novaes Alves

Código Identificador:12489A96

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026 DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório nº 101/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública e finanças, administrativa, planejamento público, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres, relatórios e outros correlatos, visando garantir a padronização de procedimentos e adoção as melhores praticas de governança pública para a Prefeitura Municipal de Prata/MG. Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **CONTROLLER GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.454.060/0001-26**.

Valor Total Global: **R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

Fundamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.

Data da Ratificação: 04/08/2026.

Data da Assinatura: 05/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roseane Alves Gonzaga

Código Identificador:9482B58E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
10/08/2026.

Processo Licitatório nº 096/2026 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 011/2026– Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do centro administrativo municipal, situada na praça Sérgio Henrique Novais (atual rodoviária), no município de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, à empresa **PARREIRA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.894.367/0001-67** vencedora do menor preço global do objeto licitado, perfazendo o valor total de **R\$ 6.095.000,00 (seis milhões e noventa e cinco mil reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo Contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kletley Rafaella Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:200510F2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
11/08/2026

Dispensa de Licitação Nº 023/2026, Processo Licitatório nº 103/2026 – objeto: Contratação de serviços especializados, por meio de parceria

com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE / MG, para planejamento, organização e execução de ações de capacitação empresarial e desenvolvimento do empreendedorismo no município de Prata/MG, compreendendo a realização de palestras e atividades voltadas ao fortalecimento do agronegócio e da classe empresarial, conforme plano de trabalho, visando à promoção da inovação, da gestão estratégica, da competitividade e do desenvolvimento econômico local. - Recursos Financeiro Fundo Municipal de Desenvolvimento – Conta-Corrente nº 575240986-8 – Agência Prata-MG. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.589.137/0025-30**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roseane Alves Gonzaga

Código Identificador:1094D900

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
11/08/2026

Dispensa de Licitação Nº 024/2026, Processo Licitatório nº 106/2026 – objeto: Vr. Ref. Aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 30 mil km do Veículo Fiat / Strada Volcano CD 13, Placa UAB-6J16, Ano 2025, Modelo 2026, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural. Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roseane Alves Gonzaga

Código Identificador:EADBC2D6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
11/08/2026

Dispensa de Licitação Nº 025/2026, Processo Licitatório nº 107/2026 – objeto: Vr. Ref. Aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 30 mil km do Veículo Fiat / Strada Volcano CD 13, Placa TXJ-6E73, Ano 2025, Modelo 2026, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural. Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4E126756

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/08/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, Processo Licitatório nº 097/2026 – Objeto é a Contratação de empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, em regime de monopólio natural e com prestação regulada, para fins de fornecimento contínuo de energia elétrica à unidade do Hospital Municipal de Prata, compreendendo a formalização, manutenção e execução dos instrumentos contratuais aplicáveis ao atendimento da unidade consumidora junto à concessionária competente, notadamente o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e o Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, com vistas a assegurar a continuidade, regularidade e segurança do abastecimento indispensável à prestação dos serviços públicos de saúde. Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.981.180/0001-16**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:15CF9FA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/08/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, Processo Licitatório nº 100/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a “Banda Mr. Gyn”, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026, no Parque Municipal do Jatobá “Natan Prado Mantelli”, localizado na Rua Tenente Reis, nº 701, Bairro Edna, no município do Prata/MG, com início às 21h00 e duração de 1 hora e 30 minutos, nas festividades do “Prata 153 anos”, organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **PROFECIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.316.425/0001-82**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6EE5754B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/08/2026

Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 091/2026 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou pessoa jurídica para contratação de prestação de serviços especializados em avaliação de imóveis e emissão de laudos em imóveis localizados no município de Prata.

Credenciada: **GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:4C016F47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 182/2026.

Processo Licitatório nº **096/2026** – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº **011/2026**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do centro administrativo municipal, situada na praça Sérgio Henrique Novais (atual rodoviária), no município de Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **PARREIRA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.894.367/0001-67** vencedora do menor preço global do objeto licitado, perfazendo o valor total de **R\$ 6.095.000,00 (seis milhões e noventa e cinco mil reais)**.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade.
Data da assinatura: 11/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FA63777D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
EDITAL Nº 43/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

O Município de Pratinha/MG torna público que realizará o Chamamento Público nº 006/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, por demanda do Departamento Municipal de Assistência Social, destinado à seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, operacional e econômico-financeira, para desenvolvimento de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades, constituído por 50 (cinquenta) unidades habitacionais, na modalidade casas térreas, em terreno de propriedade do Município, incluindo a elaboração de estudos e projetos e, caso aprovada a operação pela Caixa Econômica Federal, a futura produção, comercialização, legalização e entrega das unidades habitacionais.

Disponibilização do Edital: 12/08/2026, às 17h00. Sessão pública de análise, julgamento e classificação: 24/08/2026, às 09h00. Plataforma

eletrônica: www.licitanet.com.br. Informações:
licitacao@pratinha.mg.gov.br ou telefone (34) 2120-0601.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG e na plataforma eletrônica indicada. A seleção não constitui contratação municipal da obra nem assegura aprovação ou financiamento pela Caixa Econômica Federal.

Pratinha/MG, 11 de agosto de 2026.

WELLINGTON JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:92CE2AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Assistência Social, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a contratação da empresa **DISTRIBUIDOR TRIANGULINA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 25.421.280/0006-47)**, para a realização de revisão de garantia do veículo VW/POLO TRACK MA, placa TYO-6H37, conforme detalhamento abaixo:

Peças: R\$ 755,14 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Mão de obra/Serviços: R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

Valor Global: R\$ 1.570,14 (Um mil, quinhentos e setenta reais e quatorze centavos).

Pratinha/MG, 06 de agosto 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:508CD56B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 252/2026 – DISPENSA Nº 168/2026 (ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA “A”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Eu, **RENATO AUGUSTO MENDES**, solicitante da demanda, no exercício de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com o (Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021), **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **MARKA VEICULOS E PECAS S/A**, no valor de **R\$ 2.488,80 (Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, para a execução do objeto descrito no processo. O setor de compras deverá proceder à emissão da **Ordem de Serviço**, e o ato em questão deverá ser publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**, nos termos do **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Quartel Geral, 04 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:01AD903F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – Processo licitatório nº **0258/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **049/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) TONELADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-2-070007/2025 E TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **31/08/2026 às 08:00**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Pregoeira e Equipe de Apoio – 11/08/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BE4673A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 256/2026 – Pregão Eletrônico: 48/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Retificação da publicação do aviso de edital referente ao processo licitatório cujo objeto: Aquisição de um veículo 0 km tipo micro ônibus adaptado ano 2026/2026 em atendimento ao convênio de saída nº 1491000455/2026/SEGOV que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio a Secretária de Estado de Governo e o Município de Quartel Geral para os fins nele especificados, conforme termo de referência, no Diário Amm e na Imprensa Oficial de Minas Gerais no dia 11/08/2026. Onde se lê: Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 48/2026 - Leia-se Pregão Eletrônico: 48/2026. Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 11/08/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EBF6AB63

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA “ELEIÇÕES”

SEI n.º 0000024-37.2026.6.13.8088

Cartório Eleitoral da 88ª Zona Eleitoral de Conselheiro Lafaiete

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026 - TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE QUELUZITO/MG, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da

União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral da ZE 088ª de Conselheiro Lafaiete/MG, Dr. ESPAGNER WALLYSEN VAZ LEITE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o município de QUELUZITO, CNPJ nº 19.718.410/0001-09, com sede em Minas Gerais, na Rua do Rosário, nº 04, Centro, doravante denominada(o) **MUNICÍPIO**, neste ato representada(o) por **DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE-MG**, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

I. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

II. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

III. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

IV. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação nos dias anteriores aos pleitos;

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:

I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;

II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;

III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente como seus representantes Wanderlei José Vieira e a chefe de cartório, Delma de Cássia Andrade, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os).

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 de julho de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ESPAGNER WALLYSEN VAZ LEITE

Juiz Eleitoral da ZE 088ª

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:9CC26C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 29/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 29/2026, autorizado pelo PL Nº 59/2026, objetivando a Contratação de solução educacional digital, em modalidade de licença anual, contemplando plataforma online, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, além de suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento, painéis de gestão e materiais complementares, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das competências digitais de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Atendimento Educacional Especializado – AEE em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 18/08/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queuluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 11/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:E681F3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 13/2026, autorizado pelo PL Nº 60/2026, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 24/08/2026 às 09h00min. Edital disponível em www.queuluzito.mg.gov.br e na plataforma: <https://queluzito.licitapp.com.br/>.

Queluzito, 11/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:F4480F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TRATOR MINAS PECAS E SERVICOS LTDA – ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes para manutenção da frota municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Queluzito - MG. **Valor:** R\$ 226.077,00 (duzentos e vinte e seis mil e setenta e sete reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 11/08/2026.

Queluzito, 11/08/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:5DBBA437

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Queluzito, 10 de agosto de 2026.

Diante de todos os fundamentos e documentos que instruíram o Processo nº 57/2026, Dispensa nº 28/2026, cujo objeto se consiste na para execução, pelo ICISMEP, de Assistência à saúde pública em nível ambulatorial, hospitalar, de pronto atendimento, móvel e geral, de Serviços Médicos e de Saúde Especializados, executados em unidade(s), serviço(s) e ambiente(s) de saúde situado(s) no município de Queluzito - MG, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, **ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO A DESPESA a INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA – ICISMEP**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta deste município, e portador do CNPJ nº **05.802.877/0001-10**, sob o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o período de um ano.

Certifico por fim e na forma do art. 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que existem dotações orçamentárias suficientes e prévias para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Programa a ser celebrado com fundamento neste processo, para tanto registro as seguintes dotações:

Ficha	303	575
Fonte de Recurso	1.500.000 / 1.600.000 / 1.621.000	1.500.000
Poder	02	02
Órgão	007	007
Unidade	001	001
Função	10	10
Subfunção	302	301
Programa	0035	0035
Ação	2.079	2.208
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. - Pessoa Jurídica

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de Queluzito

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:7106A8CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 122/2025 MODALIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o nº 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LAR DOS VELHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.051/0001-64, com sede na Av. Artur Lima, nº 222, Bairro Alto do Asilo, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, representado pelo Sr. José Luiz Bispo Delgado, portador do CPF sob o nº 495.080.086-87 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art 51 suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto:

1.1– 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração, oriundo do Processo Licitatório nº 122/2025, Modalidade de Chamamento Público nº 002/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de 06/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Subvenções Sociais Ficha: 223.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ LUIZ BISPO DELGADO
Lar Dos Velhos
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome: Ronei de Paula Costa

CPF:

2. _____

Nome: João Guilherme Costa Ferreira

CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:4D8EED2C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 065/2026. MODALIDADE
PREGÃO N.º: 028/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 065/2026, Pregão nº 028/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de computadores e rede lógica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 28/07/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 11 de agosto de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:AE2F2745

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 236, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Concede licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, concedida à servidora Gabriele Azevedo Timóteo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Recreio, considerando o disposto no §10 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 93, de 30 de abril de 2019 e considerando o Requerimento Administrativo nº 1014, de 03 de agosto de 2026 e o Parecer Jurídico nº 54, de 03 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada para tratar de interesses particulares concedida à servidora **GABRIELE AZEVEDO TIMÓTEO**, Matrícula Funcional nº 1651, ocupante do cargo de Servente Escolar, pelo período de 02 (dois) anos, retroagindo os seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de agosto de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5828F808

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

Médico Clínico do PSF					
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Sérgio Fonseca de Almeida	12 anos, 04 meses e 01 dia	20/02/1951	235.150.586-72	Aprovado
2º	Joana Sampaio Fialho Miranda do Bem	05 anos, 01 mês e 09 dias	25/05/1991	098.781.006-50	Reprovado conforme item VI.a) do Edital
3º	Arnon Francisco Rocha Vasconcelos	02 anos, 10 meses e 20 dias	15/01/1995	113.232.046-10	Reprovado
4º	Joana Evangelista Amaral		05/09/1997	123.072.986-06	Reprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:681D58C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 029/2026, cujo objeto deste consiste Contratação do artista Rodrigo Silva por meio de seu empresário exclusivo, a empresa RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para a realização de show musical durante a programação do evento FENERI – FEIRA DE NEGÓCIOS RIACHENSE neste município de Riacho dos Machados/MG. Contratada: RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 50.378.283/0001-88 VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:3513B939

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 030/2026, cujo objeto deste consiste Contratação do artista: “Banda BAMBALADA DA BAHIA O MORAL” por meio de seu empresário exclusivo, a empresa ADRIEL JABES LOPES SILVA, para a realização de show musical durante a programação do evento FENERI – FEIRA DE NEGÓCIOS RIACHENSE neste município de Riacho dos Machados/MG. Contratada: 55.636.035 ADRIEL JABES LOPES SILVA, CNPJ: 55.636.035/0001-03 VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:57A85600

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 031/2026, cujo objeto deste consiste Contratação do artista: “Banda Ser Samba” por meio de seu empresário exclusivo, a empresa Gouveia Promoções e Eventos Ltda, para a realização de show musical durante a programação do evento FENERI – FEIRA DE NEGÓCIOS RIACHENSE neste município de Riacho dos Machados/MG.

Contratada: GOUVEIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.297.908/0001-62
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:7CB3F8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO DA SUSPAD DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8147/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:
8147/2024

PROCESSADO (A): M.F.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Descisão: Fica cassado o benefício da SUSPAD, conforme disposto no art. 200, §6º, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Retroagindo a data 31/07/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:ADDC18EB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 000001949/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AUTOS:
1949/2026

EM DESFAVOR DE: M.A.M.A.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, pela absolvição do (a) servidor (a), conforme disposto no art. 174, IV, da Lei Complementar Municipal 038/2006.

Retroagindo a Data: 27 de Julho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C86C0A3F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 000009804/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos:
000009804/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 033/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/07/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:AF7A8C23

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 128/2026

Define as receitas urbanísticas do Município para os fins do inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 3.859, de 03 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 95, VI, e pela alínea “d” do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR nº 116/2026,

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos do inciso X, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.859, de 03 de janeiro de 2018, consideram-se receitas decorrentes da atividade urbanística municipal os recursos de natureza tributária ou não tributária provenientes de:

I - Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;

II - Análise ou aplicação de mecanismos de intervenção urbana, projetos estruturantes e demais formas de atuação urbanística;

III - Análise ou aplicação de instrumentos urbanísticos, compensações, operações urbanas e mecanismos voltados ao financiamento de políticas de desenvolvimento urbano;

IV - Análise de Projetos de Desmembramento e Remembramento;

V - Análise de Projetos de Desdobro, Retificação de Área e demais serviços relacionados;

VI - Análise de Projetos de Edificações, seja Inicial, Regularização, Demolição e ou Modificação;

VII - Análise de Projetos de Terraplanagem;

VIII - Análise de Projetos de Loteamento;

IX - Análise para Avaliação de Imóvel;

X - Aprovação de Desdobro;

XI - Aprovação de Desmembramento;

XII - Aprovação de Loteamento e emissão do respectivo Alvará;

XIII - Aprovação de Projetos de Edificações e emissão do respectivo Alvará;

XIV - Aprovação de Projetos de Terraplanagem e emissão do respectivo Alvará;

XV - Atividades de análise técnica de projetos, verificação do atendimento à legislação urbanística, fiscalização de posturas, emissão de autorizações urbanísticas, bem como de controle do uso e ocupação do solo;

XVI - Diretrizes para Desmembramento e Desdobro;

XVII - Diretrizes para Parcelamento do Solo;

XVIII - Exercício do poder de polícia administrativa relacionado a posturas, obras, parcelamento do solo e legislação urbanística municipal;

XIX – Habite-se;

XX - Taxas de Licença para Execução de Obras, Parcelamentos, Remembramentos, Alvarás e demais atos de licenciamento urbanístico;

XXI - Taxas de licença urbanística e atividades administrativas de análise, fiscalização e controle exercidas pelo Município, em relação a posturas, obras e ordenação territorial;

XXII - Termo de Liberação de Garantia de Obras de Infraestrutura Urbana ou Descaucionamento de Lotes;

XXIII - Termo de Verificação de Obras ou Termo de Recebimento Definitivo de Loteamentos;

XXIV - Vistorias para Alvará de Construção e Levantamento;

XXV - Vistorias Técnicas;

XXVI - Vistorias para Regularização e Habite-se;

XXVII - Parecer Técnico sobre a Execução de Obras ou Parcelamento do Solo;

XXVIII - demais atividades de fiscalização, controle, desenvolvimento urbano e ordenação territorial exercidas pelo Município, assim relacionadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Os recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves - FUNDURN deverão ser depositados na Conta 56.268-8, da Agência 2532-1, do Banco do Brasil, ou outra Conta indicada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, para este fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:982A31F2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 130/2026

Reformula o Decreto nº 087, de 11 de junho de 2026 que “*Dispõe sobre aprovação de desdobro de área que especifica*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95, e com fundamento na alínea “a” do inciso I do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando;

I - o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - a Lei Complementar Municipal nº 231, de 29 de março de 2023;

III - o Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021;

IV - as instruções do Processo Administrativo nº 1.304/2026; e

V - a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR-GPS nº 216 e 336/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote 14 da quadra 5, situado no Bairro Condomínio Vale do Ouro, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 38.919 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Ribeirão das Neves, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), de propriedade de Carlos Eduardo da Silva, Ana Paula Silva Dias, Alex Gomes Doche e Priscilla Marcia Teixeira Doche.

Parágrafo único. Do desdobro de que trata o caput resultam os lotes 14A e 14B, ambos com área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) e frente para a Rua Alameda das Andorinhas, sendo o lote 14A de propriedade de Carlos Eduardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.196.046-93 e Ana Paula Silva Dias inscrita no CPF sob o nº 063.650.386-07, e o lote 14B de propriedade de Alex Gomes Doche, inscrito no CPF sob o nº 033.381.626-93 e Priscilla Márcia Teixeira Doche, inscrita no CPF sob o nº 045.876.536-83.

QUADRO RESUMO			
ATUAL		PROPOSTA	
LOTE	ÁREA (m²)	LOTE	ÁREA (m²)
14	3.000,00	14A	1.500,00
		14B	1.500,00
		TOTAL	3.000,00

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3º O desmembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 42 da Lei Municipal nº 231/2023.

Art. 4º A aprovação do projeto de desdobro se efetiva mediante o recolhimento de todas as taxas, impostos e demais tributos municipais incidentes sobre o imóvel e o serviço administrativo.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto se fundamenta na anuência técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, consubstanciada no Memorando SEMPLUR nº 216/2026, e na conformidade do projeto com os parâmetros urbanísticos vigentes.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 087, de 11 de junho de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Agosto de 2026

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:462BE463

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 134/2026.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea “a”, do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, considerando;

I - o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - a Lei Complementar Municipal nº 231, de 29 de março de 2023;

III - o Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021;

IV - as instruções do Processo Administrativo nº 5.301/2026; e

V - a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR-GPS nº 326/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Terreno Urbano situado no centro de Ribeirão das Neves, inscrito sob a matrícula nº 60.168 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Ribeirão das Neves, dando origem à Gleba A, com área de 6.508,31 m², com frente para a Rua Moacir Menezes, e à Gleba B, com área de 6.385,49 m², com frente para a Rua Moacir Menezes, de propriedade de Marcelo Minelli Figueira, CPF: 325.154.216-87; Simone Godinho Santiago, CPF: 228.909.716-00; Amadeu Caldas Strambi, CPF: 229.069.676-53; Luiza Moraes Strambi, CPF: 074.473.826-12; e Ricardo Pimont Strambi, CPF: 339.876.348-04.

QUADRO RESUMO			
ATUAL		PROPOSTA	
Área	Área (m²)	Área	Área (m²)
Área Remanescente 2	12.893,80	Gleba A	6.508,31
		Gleba B	6.385,49
Total	12.893,80	Total	12.893,80

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3º O desmembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sobre pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 42 da Lei Municipal nº 231/2023.

Art. 4º A aprovação do projeto de desdobro se efetiva mediante o recolhimento de todas as taxas, impostos e demais tributos municipais incidentes sobre o imóvel e o serviço administrativo.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto se fundamenta na anuência técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, consubstanciada no Memorando SEMPLUR nº 326/2026, e na conformidade do projeto com os parâmetros urbanísticos vigentes.

Art. 6º A exigência de destinação de 15% (quinze por cento) de área será atendida por meio da doação de área oriunda da matrícula nº 60.167, com área total de 1.934,65 m², objeto de Escritura Pública de Doação, firmada entre RGS Participações S/C LTDA e outros e o Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a matrícula individualizada da área objeto da doação.

Art. 7º A área de doação proveniente da matrícula nº 60.167 deverá ser terraplenada, em razão de sua declividade superior a 15%.

§1º Para a execução das obras de terraplenagem, o requerente deverá aprovar previamente o respectivo projeto junto à Prefeitura e executar as obras às suas expensas, isentando o Município de qualquer ônus.

§2º O requerente terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para finalizar esta etapa, sob pena de caducidade do presente ato.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Agosto de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D534152B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 100, 101 E 102 DE 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 100, 101 e 102 de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público, o extrato dos atos de homologação, adjudicação e celebração de contrato de prestação de serviços de nº 100/2026, 101/2026 e 102/2026. Referente ao processo Nº 11906/2026, Pregão eletrônico Nº 56/2026.

Objeto: aquisição de veículos caracterizados (viaturas), destinados a auxiliar as atividades de fiscalização de trânsito da Guarda Civil Municipal no Município de Ribeirão das Neves.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte e a pessoa jurídica:

LIDER VEICULOS S. A. inscrita no **CNPJ** sob o nº (02.789.552/0002-37), vencedora do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº (45.770.117/0001-92), vencedora do item 2, perfazendo o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº (52.359.927/0001-16), vencedora do item 3, perfazendo o valor total de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B2098611

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 080ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 11/08/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2591	4045	734	11/08/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2563	4045	854	11/08/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:045D39D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
11ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR
SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 01 VAGA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
12ª Ampla	Cláudia Maria de Souza	14/08/2026	08:30
REGIONAL VENEZA – 01 VAGA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
7ª Negros	Aline Daiana de Jesus Costa	14/08/2026	09:30
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 02 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
22ª Ampla	Adriana Flávia Barbosa de Assis	14/08/2026	10:30
2ª PCD	Tatiane dos Santos		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 11 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E30D8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
DESCLASSIFICADOS 10ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 –
ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 01 VAGA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
11ª Ampla	Victoria Cristine Durães de Oliveira	10/08/2026	08:30	Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.
REGIONAL VENEZA – 01 VAGA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
9ª Ampla	Célia Alves Pereira Freitas	10/08/2026	09:30	Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
21ª Ampla	Marcos Carlos Fernandes	10/08/2026	10:30	Não compareceu à convocação.
6ª Negros	Olidiane Regina Elias			Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38DBF33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO 18227/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO 18227/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público, o extrato dos atos de **AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO** REFERENTE AO PROCESSO 18227/2026.

Objeto: Adesão por Carona à Ata de Registro de Preços do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha nº 016/2025, Processo nº 054/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024 - CIM JEQUITINHONHA, visando a Aquisição de Materiais lúdico-pedagógicos inclusivos e estrutura Cultural itinerante, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **EDUQUE**

COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 50.545.570/0001-35, perfazendo o valor total de R\$295.400,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:2200B037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 51/2024 – Contratação de Empresa Especializada para a Implementação, Gerenciamento e Disponibilização de Créditos de Auxílio-Refeição e Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético, destinados aos Servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, abrangendo o Fornecimento, Administração, Operacionalização e suporte do Sistema – ATA/CONTRATO Nº 142/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar: As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.003.12.122.101.2759.3.3.90.4600 - Ficha: 339 – Fonte: 1500.000.1001 – **EDUCAÇÃO 25%**
08.003.12.361.106.2092.3.3.90.4600 - Ficha: 359 – Fonte: 1540.000.0000 - **ENSINO FUNDAMENTAL**
08.003.12.365.106.2790.3.3.90.4600 - Ficha: 368 – Fonte: 1540.000.0000 – **EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**
08.003.12.365.106.2790.3.3.90.4600 - Ficha: 368 – Fonte: 1542.000.0000 - **VAAT**
08.003.12.365.106.2791.3.3.90.4600 - Ficha: 375 – Fonte: 1540.000.0000 - **EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**
08.003.12.366.106.2792.3.3.90.4600 - Ficha: 382 – Fonte: 1540.000.0000 - **EJA**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B943381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 090/2026- PROCESSO 3738/2026 - CELEBRADO COM A EMPRESA LOCAL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.264.279/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular

ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

16.001.04.122.0101.2796 – ESPORTE E CULTURA
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FICHA 1096 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 10 de agosto de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5AFDCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2025-PROCESSO 157/2024 - CELEBRADO COM A EMPRESA Forzan Locações e Serviços Ltda.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.678.133/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

16.002.27.813.0101.2840 - GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - ESPORTE E CULTURA

4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1108 - Fonte 1.500.500.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 10 de agosto de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:909CCABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 124/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 124/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 27/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RICARDO FERREIRA SANTOS		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0124.011.0016.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA RADIALISTA DJALMA PIMENTA, 60, CÉU AZUL BELO HORIZONTE/MG CEP: 31585-090		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE COBERTO DE MATO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: "Art. 11, § 1º - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato , pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS		PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SETE, AO LADO DO Nº 18, BAIRRO SOARES (JUSTINÓPOLIS) CEP: 33939-112		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº SFUP 0012/2026.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27796		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B416E95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 178/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 178/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 26/06/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LAUZARINO MIGUEL DA FONSECA - CPF: 249.788.506-06		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: xxx.788.506-xx	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0028.010.001B.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida SANTA RISOLETA NEVES 285 (Guadalajara) CEP: 33900080 A SER PUBLICADA TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO REALIZADA, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:...		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	PRAZO PARA RECURSO:	

IMEDIATAMENTE RECEBIMENTO DESTA	AO	() Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida Santa Filomena, nº 239 (São Januário) - QUADRA: 0010, LOTE: 001B		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar nº 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.		
4-ASSINATURAS		
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A1A99EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 187/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP: 187/2026
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		DATA: 03/07/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARINA AUXILIADORA DE SOUZA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 401.468.126-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0036.001.0005.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua DOS CANÁRIOS, 121, VIDA NOVA - VESPASIANO/MG - CEP: 33204-103		
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotas cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote e PROVIDENCIAR o pagamento da MULTA discriminada Abaixo, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, ANEXO ÚNICO, ITEM 13. PERIODICIDADE DE REAPLICAÇÃO DA MULTA: 30 (TRINTA) DIAS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS		PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar Nº 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. () Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento"). () Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208, Inciso I, Alínea b, "contra outras autuações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso."
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua DOIS, Nº 66, BAIRRO FORTALEZA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
MULTA: Multa referente a 200 UFM Unidades Fiscais do Município.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO, LAVRADO DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO Do AUTO DE INFRAÇÃO 202/2025 E 016/2026		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 17804		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFA23B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 189/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS	
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	Nº SFUP 189/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	Data:13/07/2026

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Lucas Marra Machado		NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF: .113xxx.xxx-80	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0077.007.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) RUA: JAIME CORSINO, SÃO PEDRO – CEP: 33805555			
2-TERMINOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” 15 UFM "Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'água. “ 50 UFM			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 374/2026			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL (Artigo): ART 06 ART 11	PENALIDADE (Valores Em Unidade Fiscal Do Município Ufm - \$): ART 06 – 15 UFM ART 11 – 50 UFM	CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO: (x) LEVE () MÉDIA (x) GRAVE () GRAVÍSSIMA	
TOTAL REINCIDÊNCIA: 65 UFM	POR		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ART 06 – 7 DIAS ART 11 – 30 DIAS	PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Inhaúma, 2.0077.007.0006.000 - QUADRA: 007, LOTE: 006, Bairro Santa Matilde			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: () Apreensão () Interdição () Embargo () Demolição () Cassação da licença			
3 - OBSERVAÇÕES:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 17805			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80B8DF45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 032/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 02 (duas) servidoras da Câmara Municipal de Rodeiro no curso “Prático Avançado De ETP e Termo De Referência Com Inteligência Artificial”, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, no período de 20/08/2026 a 21/03/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 à:

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - CNPJ: 21.650.715/0001-60
Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.
Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Global: R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Rodeiro/MG, 11 de agosto de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:2ED3A5EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:025/2026
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO:003/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica: ALMEIDA GUIMARAES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 67.805.505/0001-02
Cujo objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos e plantões para suprir a demanda e manter o atendimento no município de Rubelita/MG.

Rubelita/MG 21/07/2026.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:FC7E772D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026**

Processo nº: 132/2026
Pregão Eletrônico nº: 057/2026
Ata de Registro de Preços nº: 241/2026

Promitente Fornecedor:ADRIELE APARECIDA DOS REIS
11474797636, CNPJ/MF nº 42.534.231/0001-25

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de profissionais para ministrar aulas de danças diversas – ZUMBA E DANÇA DE SALÃO, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e especificações do ETP e análise de riscos.

Valor:O valor estimado desta ata é de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 07/08/2026 a 07/08/2027.

Data assinatura: 07 de agosto de 2026

Santa Bárbara, 07 de agosto de 2026

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:05221FC7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026**

Processo Licitatório n.º 139/2026
Pregão n.º 062/2026
Contrato nº 170/2026

Contratada: AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 47.094.894/0001-90

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 825,94 (Oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos.), para todos os fins legais.

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:18C21947

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026

Contrato nº 171/2026

Contratada: NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA, CNPJ: 34.762.944/0001-18

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 3.569,58 (Três mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos, para todos os fins legais.

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:53E7E2FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026

Contrato nº 172/2026

Contratada: CHAVEK LTDA, CNPJ: 18.745.455/0001-00

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ R\$ 50.659,00(Cinquenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais), para todos os fins legais.

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:D03C27A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026

Contrato nº 175/2026

Contratada:ECOPLANEJADOS LTDA, CNPJ: 27.671.316/0001-61

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais.), para todos os fins legais.

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:CE1FF717

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026

Contrato nº 177/2026

Contratada: FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA, CNPJ: 53.636.827/0001-52

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 27.860,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais), para todos os fins legais.

Vigência: 10/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:F56949B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026
Contrato nº 178/2026

Contratada: FILIAL SMART LTDA, CNPJ: 51.028.647/0001-62

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 10.110,00 (Dez mil cento e dez reais), para todos os fins legais.

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador: ADD5EA52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026

Contrato nº 179/2026

Contratada: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA, CNPJ: 08.003.034/0001-41

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 41.220,00 (Quarenta e um mil duzentos e vinte reais), para todos os fins legais.

Vigência: 11/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 11 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador: 69B71A2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026

Contrato nº 181/2026

Contratada: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, CNPJ: 34.579.064/0001-00

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), para todos os fins legais.

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador: 66280F4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026

Contrato nº 182/2026

Contratada: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.251.627/0001-90

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ R\$ 4.776,00 (Quatro mil setecentos e setenta e seis reais), para todos os fins legais.

Vigência: 10/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador: 7DAE9F6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026

Contrato nº 184/2026

Contratada: MOTA E BRITO LTDA, CNPJ: 20.550.091/0001-46

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ R\$ 74.499,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para todos os fins legais.

Vigência: 11/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 11 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:0EEF86FC**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026**

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026

Contrato nº 187/2026

Contratada: POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 07.477.454/0001-05

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 17.442,00 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e dois reais), para todos os fins legais.

Vigência: 10/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:E2E0FA98**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026**

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026

Contrato nº 189/2026

Contratada: RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.854.165/0001-94

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 108.318,00 (Cento e oito mil trezentos e dezoito reais), para todos os fins legais.

Vigência: 10/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:541D11F4**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026**

Processo Licitatório n.º 139/2026

Pregão n.º 062/2026

Contrato nº 193/2026

Contratada: ZIRICO MÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.656.774/0001-69

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 23.506,50 (Vinte e três mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 10/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 11 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:A7E375A3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6663/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de **GESTOR ADMINISTRATIVO** a Sra. **MARIA CARMEN LOPES PEREIRA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 10 de agosto de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:C59E739A**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 051/2026 – Pregão Eletrônico nº 040/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 26 de agosto de 2026 às 09:00 horas, para a Aquisição de combustível do tipo Arla para o abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal de Santa Barbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 11/08/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:68FE69DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 041/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 26 de agosto de 2026 às 10:00 horas, para a Aquisição de Pó de Café para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Santa Bárbara do Leste, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 11/08/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7BCEC75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo nº 089/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025

INTERESSADO: SONIANE AMARAL E CIA LTDA

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Solicitação de Realinhamento de Preços.

A questão colocada à apreciação deste Município resume-se na necessidade de exame do requerimento formulado pela empresa **SONIANE AMARAL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.278.538/0001-41, localizada na Rua São Vicente de Paulo, 10, Centro, Cristais/MG, adjudicatária no Processo Licitatório nº 089/2025, onde, em síntese, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro em relação ao item 03 “CARNE BOVINA EM PEDAÇOS”.

O protocolo me foi remetido após a expedição de parecer técnico pela Comissão Especial Permanente de Execução Contratual do Município e realização da pesquisa de preços do produto em apreço.

Pois bem. Considerando as argumentações tecidas no parecer retro, entendo que a estimativa de preços realizada pelo Município, aliada ao conteúdo probatório apresentado pela solicitante, confirmam o aumento no preço da “CARNE BOVINA EM PEDAÇOS”, suscitando, pois, a necessidade de reequilibrar a equação econômico-financeira do pacto inicialmente firmado, sob pena da Administração Pública enfrentar problemas na execução contratual, diante da impossibilidade da requerente conseguir entregar o produto com valor inferior à sua realidade mercadológica.

Diante do exposto, considerando o parecer técnico retro e a análise mercadológica realizada, **DEFIRO** o pedido apresentado pela interessada **SONIANE AMARAL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o nº 12.278.538/0001-41, localizada na Rua São Vicente de Paulo, 10, Centro, Cristais/MG, adjudicatária no Processo Licitatório nº 089/2025, nos limites conclusivos do Contador Sílvia César Miranda e do pedido formulado, ou seja:

Item	Descrição	Preço Original	Preço Retificado
03	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS	R\$28,56	R\$32,56

Santana da Vargem/MG, 11 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:82126701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Processo de Licitação nº 69/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produtos de higiene, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos da empresa **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43, com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos reais), **JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO**, inscrita no CNPJ: 40.796.555/0001-06, localizada na Avenida Funchal Garcia, 509, São Cristóvão, Leopoldina, MG, representada pela Senhora Juliana de Fatima Toledo Pinto, CPF: 056.040.316-07, CI MG 11.011.721, R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais), **SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.604.569/0001-69, localizada na Rua Joaquim Alves Araújo, 29, Centro, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, representada pelo Senhor Cezar Augusto de Oliveira Costa, portador do CPF: 112.311.466-80, R\$ 35.546,00 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis centavos).

Santana de Cataguases, MG, 10 de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:13C02A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA INSTAURADA PELA
PORTARIA Nº 64, DE 28 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 85, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o encerramento da Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 64, de 28 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 64, de 28 de abril de 2026, destinada à apuração dos fatos ocorridos em 14 de abril de 2026, nas dependências da Unidade Municipal de Saúde, envolvendo a médica pediatra Dra. Gilca Silva Silveira e o servidor Luiz Daniel Monteiro de Almeida;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante, após a análise da documentação, das imagens do sistema de videomonitoramento e dos depoimentos colhidos durante a instrução;

CONSIDERANDO que a Comissão concluiu não ter sido comprovado o ingresso do servidor no consultório durante o atendimento médico, mas ter restado evidenciada sua permanência junto à porta durante a consulta, bem como a ocorrência de discussão em tom elevado entre os envolvidos;

CONSIDERANDO que também restou comprovada a utilização, pela profissional médica, de expressões depreciativas em referência ao servidor perante terceiros, concluindo a Comissão que o episódio constituiu conflito funcional isolado, sem gravidade suficiente para justificar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou a aplicação de penalidade disciplinar;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão pela adoção de medidas de caráter preventivo e orientativo, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica integralmente acolhido o Relatório Final da Comissão Sindicante, adotando-se seus fundamentos como razão de decidir, e determinado o encerramento e arquivamento da Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 64, de 28 de abril de 2026.

Art. 2º Fica determinada a expedição de advertência pedagógica, de caráter exclusivamente orientativo e preventivo, à Sra. Gilca Silva Silveira e ao Sr. Luiz Daniel Monteiro de Almeida, para que observem, no exercício de suas funções, os deveres de urbanidade, respeito mútuo, cordialidade, equilíbrio e cooperação.

Art. 3º Recomenda-se à Secretaria Municipal de Saúde que estabeleça protocolo interno para disciplinar o acesso de servidores responsáveis por serviços de manutenção aos consultórios durante a realização de atendimentos médicos, privilegiando, sempre que possível, a execução dessas atividades em horários que não comprometam a privacidade dos pacientes e o regular funcionamento da unidade.

Art. 4º Determina-se a ciência desta decisão aos envolvidos e à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

Art. 5º Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, 11 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:07E5A235

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024, PL Nº 124/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2024; Pregão Eletrônico nº 049/2024, PL nº 124/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa R.P DE SOUSA JÚNIOR ENGENHARIA, CNPJ nº 33.781.076/0001-50. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência, para consumação de saldo remanescente. Vigência: 29/08/2026 a 28/02/2027. Recursos financeiros e Dotações Orçamentárias: do ano em curso – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca. Publicação em acatamento à lei nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:079886C1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026, INEXIGIBILIDADE 013/2026

Contrato nº 019/2026; Processo Licitatório nº 035/2026, Inexigibilidade nº013/2026. Partes: Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 73.634.958/0001-08 e a empresa: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ nº 40.033.708/0001-63. Objeto: Contratação de 30 inscrições para participação de agentes públicos no 47º Congresso de Gestão Pública. Vigência: 03/08/2026 a 03/09/2026. Valor contratado: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso - Câmara Municipal de Santa Vitória.

Autoridade Ratificadora:
JUNIOR ALVES QUIRINO -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:8D90FCBC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 037/2026, INEXIGIBILIDADE 014/2026

Contrato nº 020/2026; Processo Licitatório nº 037/2026, Inexigibilidade nº014/2026. Partes: Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 73.634.958/0001-08 e a empresa: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ nº 40.033.708/0001-63. Objeto: Contratação de 03 inscrições para participação de agentes públicos no 34º Seminário de Gestão Pública. Vigência: 10/08/2026 a 10/09/2026. Valor contratado: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso - Câmara Municipal de Santa Vitória.

Autoridade Ratificadora:
JUNIOR ALVES QUIRINO -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:BA3221B4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024; Processo Licitatório nº 006/2024,Dispensa de Licitação nº 004/2024. Partes: Câmara Municipal de SantaVitória/MG, CNPJ nº 73.634.958/0001-08 e a empresa: 28.462.400 ANDRERODRIGO SANTOS, CNPJ nº 28.462.400/0001-38. Objeto: Renovaçãocontratual/prorrogação do prazo de vigência e atualização do preço. Vigência:03/08/2026 a 03/08/2027. Valor renovado a partir do reajuste financeiro:

R\$29.041,58 (vinte e nove mil e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso-CâmaraMunicipal de Santa Vitória.

Autoridade Ratificadora:

JUNIOR ALVES QUIRINO -

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Maria Laura Andrade Gomes

Código Identificador:25C9AA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 080/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026. Objeto: Locação de parte de uma propriedade rural onde se localiza uma Saibreira, para nela se retirar, sem limites, a quantidade de saibro que a prefeitura necessitar para a manutenção das estradas vicinais ao entorno do Distrito de São Domingos. Processo autorizado/ratificado nesta data. VERA LÚCIA TORRES ALVES TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 490.942.207-25 com o valor total de R\$ 21.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 07 de agosto de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:D93934D1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 062/2026. Adesão Nº 006/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 293/2025 decorrente do Processo Administrativo Nº 171/2025, Pregão Eletrônico Nº 024/2025 pelo Sistema de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 07 LUGARES) 0 KM. Processo homologado e adjudicado nesta data. GNC AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64 no valor de R\$ 152.636,59.

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 11 de agosto de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:CFDEA7BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026. CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 17.710.476/0001-19, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, de conformidade com o Processo Licitatório da Concorrência nº 001/2026, de acordo com o disposto no item 6.4 da cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 055/2026 celebrado no dia 20/07/2026, autoriza a empresa Everaldo José Teixeira de Almeida – ME, inscrita

no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33 a dar início às OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS E NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, conforme especificado na Proposta, Planilha, Projeto, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, obedecendo às formalidades insertas nos dispositivos legais acima citados.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 07 de agosto de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:591E10A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026. CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 17.710.476/0001-19, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, de conformidade com o Processo Licitatório da Concorrência nº 002/2026, de acordo com o disposto no item 6.4 da cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 062/2026 celebrado no dia 06/08/2026, autoriza a empresa SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.898.151/0001-03 a dar início às OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, conforme especificado na Proposta, Planilha, Projeto, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, obedecendo às formalidades insertas nos dispositivos legais acima citados.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 07 de agosto de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:304A4D83

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0069/2025 — Pregão Eletrônico nº 0025/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BERGANHOLI MOTORS LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES 7.554, 17 DE JUNHO DE 2021, RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, RESOLUÇÃO SES Nº 10.303, 14 DE JULHO DE 2025 E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025. **Assinatura:** 14/11/2025 — **Vigência:** 14/11/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:4B507E82**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2026****Processo Licitatório nº 0067/2026****Inexigibilidade nº 0023/2026**

Processo Licitatório nº 0067/2026 — Inexigibilidade nº 0023/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X 17.372.820 CAIO CESAR BIANCHETTI SOUZA. **Valor do Contrato:** R\$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MÁGICO CAIO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026, NO XXI ITA ARTE 2026, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** Segunda-feira , 10 de Agosto de 2026. **Vigência:** De Segunda-feira , 10 de Agosto de 2026 a Terça-feira , 10 de Novembro de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 10 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:F580BB3E**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 083/2026 EDITAL Nº
: 042/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus remoldados, câmara de ar, protetores e rodas, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e convenientes, frustrados no Processo 091/2025, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 24/08/2026.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 24/08/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 11 de Agosto de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:94A9E520**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 086/2026 EDITAL Nº
: 044/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, **tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços vigente do sistema TRAZ VALOR** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 25/08/2026**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 25/08/2026**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 20 de Julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:10E04CC0**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA NORTH AMBIENTAL LTDA

Processo Licitatório nº 053/2021**Tomada de Preço nº 002/2021**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13026629, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 057.546.896-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, segundo Decreto nº 21/2022, e de outro lado, a empresa **NORTH AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº. **11.819.057/0001-33**, inscrição, com sede na Avenida São Francisco, nº. 437, Distrito Vila do Morro – CEP: 39.300-000, representada neste ato por **Claudemir Carlos Afonso de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº. 849.455.406-91, residente e domiciliado na Rua Avenida São Francisco, nº 437, bairro Vila do Morro, município de São Francisco/MG, município de São Francisco/MG, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses de 03 (três) de agosto de 2026 até o dia 02 (dois) de agosto de 2027**, justifica-se a prorrogação por se tratar de objeto de natureza contínua sendo que sua paralização poderá causar danos aos Municípios e sua continuidades evita o acúmulo de lixo residencial e diminui a proliferação de doenças.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 28 de julho de 2026.

Município de São Francisco/MG

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Contratante

North Ambiental LTDA

CNPJ nº. 11.819.057/0001-33

CLAUDEMIR CARLOS AFONSO DE ALMEIDA -

CPF sob o nº. 849.455.406-91

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG:-----

Nome: _____ RG:_____

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:56E82450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA REVIVER LTDA/EPP

Processo Licitatório nº 053/2021

Tomada de Preço nº 002/2021

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento o Sr. **Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13026629, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 057.546.896-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, segundo Decreto nº 21/2022, e de outro lado a empresa **REVIVER LTDA/EPP**, inscrito no CNPJ nº. 19.921.488/0001-18, inscrição estadual nº. 002328650.00-54, com sede na Rua A, nº. 1271, Bairro Mirante do São Francisco – setor Industrial – CEP: 39.300-000, representada neste ato por **Farley Santana Guedes**, portador do RG nº. MG - 16.734.342, inscrito no CPF sob o nº. 101.862.629-39, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Rocha, nº 1250, bairro São José, município de São Francisco/MG, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses de 03 (três) de agosto de 2026 até o dia 02 (dois) de agosto de 2027**, justifica-se a prorrogação por se tratar de objeto de natureza contínua sendo que sua paralização poderá causar danos aos Municípios e sua continuidades evita o acúmulo de lixo residencial e diminui a proliferação de doenças.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 28 de julho de 2026.

Município de São Francisco/MG

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Contratante

Reviver LTDA/EPP

CNPJ nº. 19.921.488/0001-18

FARLEY SANTANA GUEDES -

CPF sob o nº. 101.862.629-39

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG:-----

Nome: _____ RG:_____

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:ACFD99FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.956 - 21-05-2026 - EXONERA E DECLARA
VAGO O CARGO - JOSÉ VICENTE

DECRETO Nº 3.956, DE 21 DE MAIO DE 2.026.

“EXONERA SERVIDOR E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA”.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 18/05/2026;

Considerando que o cargo por ele ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:

NOME	CARGO	MOTIVO DESLIGAMENTO
José Vicente dos Santos Filho	Agente Administrativo	Pedido de demissão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2.026, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 21 de maio de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO

Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:

Weder Pereira Soares

Código Identificador:9E88525F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.963 - 19-06-2026 - EXTINGUE CARGO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MARIA AUXILIADORA E
ROSIMEIRE

DECRETO N.º 3.963, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, APROVEITA OS RESPECTIVOS SERVIDORES NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente nos termos do artigo 41, § 3º, da CF/88, artigo 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal, artigos 6º, § 3º e 19, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 10 de outubro de 2002 e Lei Complementar n.º 98, de 18 de junho de 2026; e,

Considerando, que a Secretaria Municipal de Recursos Humanos atestou que as servidoras aproveitadas preenchem os requisitos previstos no Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Complementar nº 98, de 18 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, constante do anexo I da Lei Complementar n.º 05/2002 e consequentemente excluída as 12 (doze) vagas existentes.

Art. 2º - Em razão da extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ficam reaproveitados os servidores abaixo descritos, no cargo de Técnico de Enfermagem, passando a exercer as atribuições deste cargo, bem como a perceber a respectiva remuneração:

NOME	MATRICULA	CPF
Maria Auxiliadora Silva Santos	171	565.921.166-68
Rosimeire Terezinha dos Santos Faria	643	705.968.086-15

Art. 3º. Ficam revogadas as gratificações pelo exercício de função de que trata o artigo 143, da Lei Complementar nº 04/2002, concedidas através do Decreto n.º 3.399, de 10 de outubro de 2023, no percentual de 50% (cinquenta por cento), aos servidores acima descritos.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a proceder as devidas anotações e ajustes nas Matrículas dos Servidores, especialmente no tocante ao seus enquadramentos e adequações salariais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 32 de 02 de outubro de 2023.

São Francisco de Sales/MG, 19 de junho de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
 Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
 Weder Pereira Soares
Código Identificador:5F05D317

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.968 - 29-06-2026 - PLANO MUNICIPAL PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

DECRETO N.º 3.968, DE 29 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e:

Considerando o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente; - na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o disposto na Resolução nº. 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando o disposto na Lei nº. 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e

Considerando o disposto nas leis setoriais de saúde (nº. 8.080/1990 – SUS), educação (nº. 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº. 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº. 99.710/1990 e nº. 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº. 3, sobre saúde e bem estar; nº. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº. 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010, e ainda, Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais:

DECRETA

Art. 1º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de São Francisco de Sales, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022 / 2020-2030.

§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda

forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º – Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de São Francisco de Sales, que será integrada por representantes da:

Secretaria Municipal de Educação:

Cilma Maria Vergínio de Urzedo
Alzeny Aparecida Borges

Creches Conveniadas:

Francielle Menezes Toledo

Secretaria de Saúde:

Analice Silva Mata

Secretaria de Assistência Social:

Gladys Campos Cunha

Departamento de Esporte:

Sérgio Faria de Macedo Júnior

Secretaria de Cultura e Turismo:

Camila Corrêa da Cruz

Conselho Tutelar:

Luciene Aparecida Soares

Conselho da Criança e do Adolescente:

Adriana Lemes dos Santos Moraes

Sociedade Civil:

Matheus Silva Marques Siqueira

§1º – Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º – A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º – Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º – A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº. 13.257/2016, em seu art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º – A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º – A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns Temáticos.

§ 2º – O PMPI de São Francisco de Sales deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

Art. 5º – O Plano Municipal pela Primeira Infância de São Francisco de Sales será enviado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Aparecido Leonel Souto, à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales/MG, 29 de junho de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO

Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:

Weder Pereira Soares

Código Identificador:2BCABD65

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3.969 - 29-06-2026 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA - DESAPROPRIAÇÃO TIGRÃO

DECRETO N.º 3.969, DE 29 DE JUNHO DE 2.026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, POR VIA JUDICIAL OU AMIGÁVEL, OS IMÓVEIS URBANOS SEM EDIFICAÇÃO CONSTANTES DAS MATRÍCULAS NOS 15309, 15310, 15311, 15315, 15316, 15317, 15318, 15319, 15320, 15321, 15322, 15323, 15324, 15325, 15326, 15327, 15328, 15331, 15332 E 15333 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPAGIPE/MG.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município em especial o disposto nos Artigos 15, “IV”; 16, “X” e “XXII”; 68 e 69, “V”, e, ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6º e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Considerando que o Município firmou Termo de Compromisso Para Execução de Obras ou Serviços de Engenharia no Âmbito do Novo PAC Nº 993129/2025/MCIDADES/CAIXA;

Considerando que o Termo de Compromisso tem por objeto a provisão habitacional no Município de São Francisco de Sales para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais;

Considerando que incumbe ao Município indicar terrenos urbanos de sua propriedade para consecução do objeto do Termo de Compromisso;

Considerando que o Município de São Francisco de Sales/MG não dispõe de terrenos aptos a atender a demanda necessária para consecução do objeto do Termo de Compromisso, sendo necessária a aquisição;

Considerando que não há no Município loteamentos urbanos com número elevado de lotes contíguos aptos a atender a demanda necessária;

Considerando que há terrenos urbanos contíguos localizados nesta cidade no Bairro Residencial Jardim América;

Considerando que o Bairro Residencial Jardim América se encontra provido de toda infraestrutura necessária para consecução do objeto do Termo de Compromisso;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando ser dever da Administração Pública atender ao direito fundamental à moradia insculpido no artigo 6º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação administrativa, por via judicial ou amigável, os imóveis urbanos constantes das matrículas nºs 15309, 15310, 15311, 15315, 15316, 15317, 15318, 15319, 15320, 15321, 15322, 15323, 15324, 15325, 15326, 15327, 15328, 15331, 15332 e 15333 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe/MG, conforme memoriais descritivos abaixo:

Matrícula 15309/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua Itapagipe, lado ímpar, distante 17,98 metros da Avenida Campina Verde, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 03 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua Itapagipe; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 20; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 04; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02;

Matrícula 15310/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua Itapagipe, lado ímpar, distante 27,98 metros da Avenida Campina Verde, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 04 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua Itapagipe; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 19; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 05; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03;

Matrícula 15311/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua Itapagipe, lado ímpar, distante 37,98 metros da Avenida Campina Verde, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 05 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua Itapagipe; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 18; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 06; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04;

Matrícula 15315/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua Itapagipe, lado ímpar, distante 20,00 metros da Avenida Pirajuba, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 09 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua Itapagipe; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 14; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 10; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08;

Matrícula 15316/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua Itapagipe, lado ímpar, distante 10,00 metros da Avenida Pirajuba, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 10 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua Itapagipe; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 13; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 11; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09;

Matrícula 15317/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua Itapagipe, lado ímpar, esquina com a Avenida Pirajuba, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 11 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua Itapagipe;

10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 12; 18,00 metros do lado direito, confrontando com Avenida Pirajuba; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10;

Matrícula 15318/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado par, esquina com a Avenida Pirajuba, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 12 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 11; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 13; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida Pirajuba;

Matrícula 15319/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado par, distante 10,00 metros da Avenida Pirajuba, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 13 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 10; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 14; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 12;

Matrícula 15320/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado par, distante 20,00 metros da Avenida Pirajuba, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 14 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 09; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 15; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 13;

Matrícula 15321/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado par, distante 30,00 metros da Avenida Pirajuba, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 15 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 08; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 16; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 14;

Matrícula 15322/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado par, distante 40,00 metros da Avenida Pirajuba, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 16 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 07; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 17; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15;

Matrícula 15323/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado par, distante 50,00 metros da Avenida Pirajuba, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 17 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 06; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 18; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16;

Matrícula 15324/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado par, distante 60,00 metros da Avenida Pirajuba, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 18 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 05; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 19; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 17;

Matrícula 15325/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado par, distante 40,59 metros da Avenida Campina Verde, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 19 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 04; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 20; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 18;

Matrícula 15326/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado par, distante 30,59 metros da Avenida Campina Verde, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 20 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 03; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 21; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 19;

Matrícula 15327/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado par, distante 20,59 metros da Avenida Campina Verde, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 21 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 02; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 22; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20;

Matrícula 15328/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado par, distante 10,59 metros da Avenida Campina Verde, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 22 da quadra 03**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 01; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 23; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 21;

Matrícula 15331/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado ímpar, distante 4,80 metros da Avenida Campina Verde, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 02 da quadra 04**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 25; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 03; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01;

Matrícula 15332/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado ímpar, distante 14,80 metros da Avenida Campina Verde, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 03 da quadra 04**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 24; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 04; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02; e,

Matrícula 15333/SRI Itapagipe: UM TERRENO URBANO, situado à Rua União de Minas, lado ímpar, distante 24,80 metros da Avenida Campina Verde, Bairro Residencial Jardim América, no município de São Francisco de Sales-MG, da comarca de Itapagipe-MG, composto do **lote 04 da quadra 04**, com área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua União de Minas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 23; 18,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 05; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 5º, alíneas “e” e “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a “PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE

SALES/MG” conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 993129/2025/MCIDADES/CAIXA.

Art. 3º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de São Francisco de Sales/MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto devendo, no momento de ingresso nas respectivas propriedades, proceder a memorial descritivo de eventuais benfeitorias e anexo fotográfico.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 6º - Ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, as respectivas matrículas, memoriais descritivos e croqui dos imóveis descritos no Artigo 1º deste Decreto e o Termo de Compromisso nº 993129/2025/MCIDADES/CAIXA.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales/MG, 29 de junho de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:B6B17E0C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS DECRETO Nº 3.970 - 01-07-2026 - EXONERA SERVIDOR GUSTAVO

DECRETO Nº 3.970, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
QUE MENCIONA.”

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor público municipal, abaixo relacionado, ocupante do cargo comissionado, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales:

SERVIDOR	CARGO
Gustavo Vinicius Borges Pádua	Diretor Departamento de Gestão Administrativa e Logística

Art. 2º - O servidor ora exonerado do cargo comissionado fica obrigado, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 01 de julho de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:3E3300DE

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.971 - 03-07-2026 - EXONERA E DECLARA
VAGO O CARGO - PRICILIA

DECRETO Nº 3.971, DE 03 DE JULHO DE 2.026.

“EXONERA SERVIDORA E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA”.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 03/07/2026;

Considerando que o cargo por ela ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:

NOME	CARGO	MOTIVO DESLIGAMENTO
Pricilia Claudia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Pedido de demissão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 03 de julho de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:2E749EAB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.979 - 10-07-2026 - EXONERA E DECLARA
VAGO O CARGO - ANTONIO F. SANTOS

DECRETO Nº 3.979, DE 10 DE JULHO DE 2.026.

“EXONERA SERVIDOR E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA”.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 01/07/2026;

Considerando que o cargo por ele ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:

NOME	CARGO	MOTIVO DESLIGAMENTO
Antonio Ferreira dos Santos	Operador de Maquinas Leves	Aposentadoria

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2.026, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 10 de julho de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:7F7F2D81

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.980 - 14-07-2026 - EXONERA E DECLARA
VAGO O CARGO - JOSIANI MORAIS

DECRETO Nº 3.980, DE 14 DE JULHO DE 2.026.

“EXONERA SERVIDORA E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA”.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 14/07/2026;

Considerando que o cargo por ela ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:

NOME	CARGO	MOTIVO DESLIGAMENTO
Josiani de Freitas Morais	Enfermeira Padrão	Pedido de demissão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 14 de julho de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:033E9711

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.982 - 20-07-2026 - PISO MAGISTÉRIO
CONSOLIDADO JULHO-2026

DECRETO N.º 3.982, DE 20 DE JULHO DE 2.026.

“Dispõe sobre a atualização consolidada do piso salarial dos profissionais da educação básica para o exercício de 2026, em alinhamento à nova legislação federal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal da Administração Pública de observar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (art. 206, VIII, CF e Lei Federal nº 11.738/2008);

CONSIDERANDO que, no início do exercício de 2026, a metodologia de reajuste do piso nacional ainda se baseava em critérios da legislação anterior, o que motivou a edição do Decreto Municipal

nº 3.865/2026, que aplicou um reajuste preliminar com base nas informações então disponíveis;

CONSIDERANDO a superveniente edição, pelo Poder Executivo Federal, da Medida Provisória nº 1.334/2026, que, deu início a um processo de transição, propondo uma nova e distinta metodologia de cálculo para o reajuste anual do piso do magistério;

CONSIDERANDO que, após deliberação do Congresso Nacional, a referida Medida Provisória foi convertida na Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026, consolidando em caráter definitivo e obrigatório para todos os entes da federação a nova sistemática de cálculo;

CONSIDERANDO que a aplicação desta nova e definitiva metodologia legal resultou na fixação do reajuste do piso nacional em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) para o ano de 2026, valor este que deve ser obrigatoriamente observado pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de, em um único ato, promover a adequação ao novo piso nacional e garantir o direito constitucional à revisão geral anual (RGA), consolidando ambos os reajustes para o funcionalismo do magistério;

CONSIDERANDO, por fim, o dever de publicidade e segurança jurídica, que impõe a edição de um novo decreto que reflita o valor final e correto do reajuste para todo o exercício de 2026, substituindo e revogando o ato preliminar;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a atualização salarial consolidada dos Profissionais de Docência da Educação Básica do Município de São Francisco de Sales no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), incidente sobre os valores vigentes em dezembro de 2025.

§ 1º O percentual fixado no caput contempla o reajuste do piso salarial profissional nacional, em estrita observância à nova metodologia da Lei Federal nº 15.437/2026, e a revisão geral anual (RGA) para o exercício de 2026.

§ 2º Em função da determinação constante no “caput” deste artigo ficam alterados os valores expressos nas classes E, F, G e H, dos Anexos I e II, bem como dos Cargos Comissionados de Diretor e Vice-Diretor, constantes do Anexo III da mencionada Lei Complementar, atualizados pelos Decretos supra mencionados, que passarão a vigorar na forma dos anexos deste Decreto.

Art. 2º - Em virtude da concessão de revisão salarial aos servidores municipais, alteram-se os valores indicados nas Classes A, B, C e D, dos Anexos I e II, assim como do cargo de Secretário da Educação Básica constante do Anexo III, também da Lei Complementar nº 31/2.010, atualizados pelos Decretos mencionados no artigo anterior, conforme anexos deste Decreto.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos incumbida de apurar as diferenças retroativas devidas a cada servidor, correspondentes ao período de janeiro a junho de 2026, calculadas entre o valor que deveria ter sido pago, conforme Art. 1º, e o valor efetivamente pago no período.

Parágrafo único. O montante apurado na forma do caput deverá ser quitado na folha de pagamento imediatamente subsequente à publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.865, de 07 de janeiro de 2026, e as demais disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 20 de julho de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:FFC09C96

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS DECRETO Nº 3.990 - 03-08-2026 - EXONERA E DECLARA VAGO O CARGO - CLEONICE

DECRETO Nº 3.990, DE 03 DE AGOSTO DE 2.026

“EXONERA SERVIDORA E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA”.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 03/08/2026;

Considerando que o cargo por ela ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:

NOME	CARGO	MOTIVO DESLIGAMENTO
Cleonice Maria Viana do Nascimento	Professora PI	Aposentadoria

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 03 de agosto de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:09B2A17E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS DECRETO Nº 3.991 - 06-08-2026 - ABERTURA DE CREDITO LEGISLATIVO - CM

DECRETO Nº 3.991, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei nº 1.092, de 06 de agosto de 2.026;

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, nas dotações a serem reforçadas abaixo descritas:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
	Total.....	R\$145.000,00

01.02. – SECRETARIA DA CÂMARA		
3.3.90.14.00.0	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
	Total	R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL R\$ 170.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo anterior, fica anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 70.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo.....	R\$ 75.000,00
	Total.....	R\$ 145.000,00

01.02. – SECRETARIA DA CÂMARA		
3.3.90.39.00.0	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00
	Total.....	R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 06 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO

Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:

Weder Pereira Soares

Código Identificador:1906C0DA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS LEI Nº 1.087 - 03-06-2026 - LDO - 2027

LEI N.º 1.087, DE 03 DE JUNHO DE 2.026.

“ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES PARA O EXERCÍCIO DE 2027”.

O Povo do Município de São Francisco de Sales-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Na elaboração dos orçamentos do Município de São Francisco de Sales para o exercício de 2027, serão observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4320/64, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As metas fiscais;
- II - As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2027;
- III - A estrutura dos orçamentos;
- IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V - As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - As disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
- VIII - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Metas Fiscais

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o período de 2027, de que trata o art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração

Art. 3º. As metas, riscos fiscais e providências para o exercício financeiro de 2027, são as constantes dos Anexos desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados aos anexos estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, objetivando adequar a despesa fixada a receita prevista de forma à preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales e Câmara Municipal.

Art. 5º.- A Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente exercício e será composto:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

Art. 6º. Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III - receita de alienação de bens;
- IV - receitas industriais e de serviços;
- V - receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI - receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII - transferência por força de determinação constitucional ou convênios firmados com entidades governamentais e privados;
- VIII - contribuições sociais e econômicas;
- IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º. O Município aplicará, no exercício financeiro de 2027, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, os limites constitucionais obrigatórios para aplicação no Ensino e Saúde:

Art. 8º. A estimativa das receitas terá por base a arrecadação dos três últimos exercícios, bem como a circunstância de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 9º. Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento de serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Parágrafo Único – A categoria de programação de que trata esta lei será identificada na Lei Orçamentária de 2027 por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e funcionais.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 1º Os orçamentos dos entes da administração indireta que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, por Unidade Gestora, as Entidades com o orçamento e contabilidade próprios.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, será elaborada a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II - Juros e encargos da dívida

III – com a conservação do Patrimônio Público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº101/2000;

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. Durante a Execução Orçamentária do exercício financeiro de 2027 fica autorizado ao Poder Executivo para, mediante Decreto:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 30% do montante da despesa fixada;

II - Anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como fonte de recursos à abertura de créditos adicionais;

III – Utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026 como fonte de Recursos a abertura de créditos adicionais; sem comprometer o índice especificado no item I;

IV - Utilizar o produto de operações de crédito autorizadas como fonte de Recursos à Abertura de Créditos Adicionais;

V – Utilizar o excesso de arrecadação apurado como fonte de Recursos à Abertura de Créditos Adicionais; sem comprometer o índice especificado no item I;

VI – Remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

VII - Transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

VIII - Transferir recursos entre elementos de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos.

IX – Suplementar as dotações destinadas ao empenhamento das despesas com pessoal e encargos sociais sem comprometer o percentual fixado no inciso I, e

X – Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já existentes no orçamento anual ou abertas mediante crédito especial, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária ou entre dotações distintas, sem comprometer o percentual fixado no inciso I.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o

objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Parágrafo Único – Ocorrendo as alterações previstas no artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as Unidades Orçamentárias consignadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, de conformidade com a autorização legislativa que dispuser sobre a reestruturação administrativa.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de Créditos Adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos Fundos Especiais e Fundações se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18. As contribuições, os auxílios e os repasses de recursos financeiros somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos em conformidade com a Lei Federal n. 13.019.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “Caput”, as entidades deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2027 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e as mesmas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2027, no valor mínimo de 1% da receita prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como servir como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 21. Os estudos para definição dos orçamentos das receitas para 2027 deverão observar os eventos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 22. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida programada para 2027, não serão expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme demonstrativo anexo desta lei.

Art. 23. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município aqueles constantes do Anexo I desta lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2026.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na lei orçamentária de 2027, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento previsto nas Resoluções do Senado.

Art. 26. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o art. 100, §§ 1º e 3º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I - quanto à previsão dos precatórios:

- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão responsável pelo pagamento.

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor:

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2027 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário.

§ 3º Os valores dispendidos a título de perícias pela Procuradoria Geral do Município - PGM durante a execução orçamentária, serão repassados para as respectivas secretarias para reposição do orçamento da PGM.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29. O Executivo e Legislativo Municipal mediante lei autorizativa poderá em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporários na forma da lei, observados os limites e as regras da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único. Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores.

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art.19 e 20 da LRF):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENUNCIA DE RECEITAS

Art. 32. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2027 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias com autorização legislativa.

Art. 33. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão da legislação aplicável aos tributos municipais; e
- III – adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.
- IV – revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
- V – implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI – revisão das isenções concedidas sobre os tributos municipais.

Art. 34. A renúncia sobre as receitas municipais somente poderão ser concedidas por meio de lei autorizativa e:

- I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio à atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36. A publicação da lei orçamentária do exercício de 2027, com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante a afixação no quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.

Art. 37. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao

Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 39. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40. Durante o exercício de 2027, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com outros Municípios, com o Governo Federal e Estadual e entidades privadas, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41. Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que metas de resultado primário e nominal garantam a solidez das contas públicas.

Art. 42. Caso o projeto de lei orçamentária para 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para as despesas correntes; e 60% (Sessenta por cento) das Despesas de Capital.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 03 de junho de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

JGR /wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:41623D8E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.088 - 03-06-2026 - CONVENIO CASA DE APOIO DANIELLE

LEI Nº 1.088, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A CASA DE APOIO DANIELLE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, para consecução de finalidades de interesse público e social com a CASA DE APOIO DANIELLE, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ. Sob o n.º 04.183.163/0001-08, com sede na Rua Governador Valadares, n.º 438, Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP-38.010-380, para fins de acolhimento pela instituição de cidadãos de São Francisco de Sales/MG em tratamento fora do domicílio, na cidade de Uberaba/MG, com o oferecimento de refeições e abrigo, de forma humanizada, contribuindo para comodidade e consequente superação das enfermidades.

§ 1º. Em razão da avença fica o Município autorizado a repassar à CASA DE APOIO DANIELLE o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem pagos em até 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

§ 2º. O repasse financeiro será feito mediante a celebração de Termo de Fomento, sendo aplicado no que couber a Lei 13.019/2014,

conforme plano de trabalho e documentação de regularidade jurídica e fiscal da Associação.

§ 3º. O termo de fomento terá a vigência inicial fixada em seu instrumento convocatório ou termo de fomento, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos por meio de termo aditivo, mediante ato justificado da Administração Pública, sem a necessidade de nova autorização legislativa.

§ 4º. As prorrogações de que trata o § 3º ficam condicionadas à avaliação satisfatória dos resultados da parceria, à regularidade documental da entidade e à existência de dotação orçamentária suficiente nos exercícios subsequentes.

Art. 2º. Fica reconhecida a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria autorizada por esta Lei, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único. A inviabilidade de competição justifica-se pela singularidade do objeto e pela infraestrutura específica de acolhimento humanizado já consolidada pela instituição parceira na cidade de Uberaba/MG, voltada ao atendimento exclusivo de pacientes do Município de São Francisco de Sales/MG em tratamento fora do domicílio.

Art. 3º. Para celebração do presente Termo de Fomento a entidade beneficiária deverá preencher os requisitos previstos na Lei 13.019/2014 e, ainda, prestar contas na forma da legislação federal mencionada.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Orçamento Vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 03 de junho de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:6740BB4B

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.089 - 06-08-2026 - PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

LEI Nº 1.089, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI – 2026/2036.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dentre as quais o Art. 69, “I” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e multisetorial, elaborado em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, e do Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único.O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2036e seguirá as seguintes metas estratégicas:

I - garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

II - garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III - garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV - garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Art. 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância será monitorado permanentemente pelo Comissão Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, cabendo-lhe realizar os seguintes ciclos de avaliação:

I - da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado preferencialmente uma vez por ano;

II - do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado a cada 2 (dois) anos;

§ 1º O processo de avaliação deve contemplar a escuta das crianças e das famílias, conforme definido pela Comissão Municipal Intersetorial.

§ 2º Para a consecução das atribuições previstas no caput deste artigo a Comissão Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se reunirá periodicamente.

§ 3º Caso os ciclos de avaliação apontem a necessidade, o Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ter suas metas repactuadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 06 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:C037683C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

LEI Nº 1.090 - 06-08-2026 - EXTINGUE A FUNDAÇÃO M. DE SAÚDE

LEI Nº 1.090, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE SALES, DETERMINA A REVERSÃO DE SEU PATRIMÔNIO AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dentre as quais o Art. 69, “I” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada extinta a Fundação Municipal de Saúde de São Francisco de Sales, pessoa jurídica de direito privado instituída pela Lei Municipal nº 7, de 21 de maio de 1974, em razão da completa e irreversível cessação de suas atividades e da impossibilidade material de cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no Art. 1º desta Lei e em cumprimento ao Art. 32 do Estatuto Social da entidade, todo o patrimônio remanescente da Fundação Municipal de Saúde de São Francisco de Sales, incluindo bens móveis, imóveis, direitos e eventuais saldos financeiros, reverte-se integralmente ao patrimônio do Município de São Francisco de Sales.

Parágrafo único. A reversão de que trata o caput inclui, especificamente, o imóvel situado na Rua Cinco, s/n, quadra 07, lote 23, neste Município, doado pelo ente municipal à época da instituição da Fundação, bem como saldo existente junto à Conta Corrente n.º 5302/3 do Banco do Brasil S.A, Agência de Iturama/MG.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos, notariais e, se necessários, judiciais, para a efetiva incorporação do patrimônio ao erário municipal, bem como para a baixa definitiva dos registros da fundação nos órgãos competentes, incluindo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei n.º 7, de 21 de maio de 1974 que fica revogada em sua totalidade.

São Francisco de Sales-MG, 06 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:4A7935B2

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

LEI Nº 1.091 - 06-08-2026 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

LEI Nº 1.091, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, ESTABELECE SEUS FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES E MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Artigos 69, “I” e 167 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de São Francisco de Sales, como política pública permanente destinada a assegurar o direito à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, mediante ações articuladas de planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e fortalecimento das práticas educacionais.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da leitura, da escrita e do letramento matemático, iniciadas na Educação Infantil, consolidadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e estendidas aos estudantes que necessitem de recomposição das aprendizagens.

§ 2º A política será implementada em regime de colaboração entre o Município, a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as competências de cada ente federativo.

Art. 2º - A Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade garantir o direito de aprender de todos os estudantes, promovendo práticas pedagógicas baseadas em evidências, equidade, inclusão, continuidade das aprendizagens e melhoria dos indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 3º - A Política Municipal de Alfabetização observará, especialmente, as seguintes normas:

I - a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996– Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os arts. 8º, 9º, 10 e 11;

III - a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

IV - a Base Nacional Comum Curricular –BNCC;

V - a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VI - a Lei Federal nº15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VII - o Decreto Federal nº11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VIII - o Decreto Estadual nº 48.939, de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

IX - o Currículo Referência de Minas Gerais;

X - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

XI - as demais normas federais, estaduais e municipais relacionadas à alfabetização, ao letramento, à recomposição das aprendizagens, à educação inclusiva e à garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - alfabetização em Língua Portuguesa: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, possibilitando ao estudante ler, escrever, compreender e produzir textos com autonomia;

II - letramento: utilização da leitura, da escrita e da oralidade nas diversas práticas sociais;

III - alfabetização matemática: desenvolvimento das competências necessárias à compreensão e utilização dos conhecimentos matemáticos em diferentes situações do cotidiano;

IV - letramento matemático: capacidade de interpretar, formular e resolver problemas utilizando conceitos e procedimentos matemáticos em contextos diversos;

V - recomposição das aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas destinadas à superação das defasagens de aprendizagem, assegurando o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas no currículo;

VI - educação inclusiva: garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes, respeitando suas especificidades e assegurando os apoios necessários;

VII - avaliação diagnóstica: processo contínuo destinado à identificação das potencialidades e das necessidades de aprendizagem dos estudantes, orientando o planejamento pedagógico.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - a garantia do direito à aprendizagem;

II - a equidade educacional;

III - a educação inclusiva;

IV - a valorização da infância;

V - a continuidade entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

VI - a alfabetização e o letramento como processos indissociáveis;

VII - a valorização dos profissionais da educação;

VIII - a formação continuada;

IX - a gestão democrática;

X - a cooperação entre os entes federativos;

XI – o fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar;

XII - o monitoramento permanente da aprendizagem;

XIII - o respeito às diversidades culturais, sociais, linguísticas e às especificidades dos estudantes.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 6º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar às crianças da Educação Infantil experiências significativas de oralidade, leitura, escrita e cultura letrada;

II - garantir que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - promover práticas pedagógicas fundamentadas no Currículo da Rede Municipal de Ensino, na Base Nacional Comum Curricular e em evidências educacionais;

IV - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

V - implementar programas e projetos voltados à alfabetização e ao letramento;

VI - ampliar a utilização de recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade;

VII - promover estratégias de recomposição das aprendizagens;

VIII - fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

IX - ampliar a participação das famílias no processo educativo;

X - melhorar os indicadores de aprendizagem e de qualidade da educação municipal.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES

Art. 7º - Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I - fortalecimento das práticas de linguagem, leitura, escrita, oralidade e letramento matemático desde a Educação Infantil;

II - articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade das aprendizagens;

III - valorização do professor alfabetizador e das equipes pedagógicas;

IV - oferta permanente de formação continuada;

V - utilização de avaliações diagnósticas para subsidiar o planejamento pedagógico;

VI - produção e disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos;

VII - fortalecimento da gestão escolar e da coordenação pedagógica;

VIII - incentivo à participação das famílias e da comunidade escolar;

IX - desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens;

X - alinhamento das ações ao Currículo da Rede Municipal de Ensino, à Base Nacional Comum Curricular, ao Plano Nacional de Educação, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Pacto Mineiro pela Alfabetização.

Art. 8º - A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará os princípios da eficiência, da equidade, da gestão democrática, da transparência, da avaliação contínua e da melhoria permanente da qualidade da educação pública municipal.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 9º - A organização da atuação dos profissionais que desenvolvem atividades na Educação Infantil e no ciclo de alfabetização observará critérios técnico-pedagógicos, visando garantir o direito à aprendizagem, a continuidade do processo educativo e a efetividade da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10 - Na definição da atuação dos profissionais poderão ser considerados, dentre outros aspectos:

I - a formação acadêmica compatível com a etapa e a modalidade de ensino;

II - a experiência profissional na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - a participação em programas de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou por instituições parceiras;

IV - o domínio de metodologias e práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, ao letramento e ao letramento matemático;

V - os resultados do acompanhamento pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - o perfil técnico-pedagógico compatível com as especificidades da etapa de ensino e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. Os estudantes que apresentarem defasagens de aprendizagem poderão participar, de forma temporária, de estratégias específicas de intervenção pedagógica, agrupamentos flexíveis, oficinas de aprendizagem, atendimento complementar ou projetos de recomposição das aprendizagens, preservada sua matrícula na turma de origem e assegurado o acompanhamento pedagógico contínuo.

CAPÍTULO VIII DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

Art. 11 - Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I - as crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente nas turmas de Pré I (1º Período) e Pré II (2º Período);

II - os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - os estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem defasagens no processo de alfabetização.

Parágrafo único. Constituem público prioritário os estudantes previstos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 12 - São agentes responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - a Secretaria Municipal de Educação;

II - as equipes gestoras das unidades escolares;

III - os coordenadores e orientadores pedagógicos;

IV - os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

V - a Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização-RENALFA;

VI - o Conselho Municipal de Educação;

VII - os demais conselhos e órgãos parceiros relacionados à política educacional;

VIII - as famílias e a comunidade escolar.

CAPÍTULO IX DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 13 - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 14 - Para a implementação da Política Municipal de Alfabetização poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I - formação continuada dos profissionais da educação;

II - elaboração e disponibilização de orientações curriculares e materiais pedagógicos;

III - realização de avaliações diagnósticas, processuais e de acompanhamento;

IV - monitoramento sistemático da aprendizagem;

V - utilização de recursos pedagógicos, tecnológicos e de tecnologia assistiva;

VI - implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII - fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;

VIII - participação em programas federais e estaduais destinados ao fortalecimento da alfabetização.

CAPÍTULO X DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 15 - Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16 - Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - monitorar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

III - propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

IV - acompanhar a execução do Plano Anual de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização;

V - promover a articulação entre os diversos setores envolvidos na política pública;

VI – analisar os resultados das avaliações internas e externas;

VII - emitir recomendações técnicas visando ao aperfeiçoamento das ações;

VIII – acompanhar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Pacto Mineiro pela Alfabetização.

Art. 17 - A composição, as atribuições específicas e o funcionamento do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização serão regulamentados por ato (Portaria ou Decreto) do Poder Executivo.

CAPÍTULO XI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18 - O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante acompanhamento pedagógico, análise de indicadores educacionais e utilização dos resultados das avaliações internas e externas.

Art. 19 - As unidades escolares deverão utilizar os resultados das avaliações diagnósticas e de acompanhamento para subsidiar o planejamento pedagógico, promover intervenções tempestivas e fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir instrumentos próprios de monitoramento, acompanhamento e avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Articulação Municipal da RENALFA, elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o Plano Anual de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 22 - O Município poderá firmar parcerias e instrumentos de cooperação técnica com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais entidades, observada a legislação vigente, visando ao fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 24 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto, ratificando-se a Portaria n.º 13, de 08 de março de 2026 e o Decreto nº 3.904, de 05 de março de 2026.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 06 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:A4C0DEAA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS LEI Nº 1.092 - 06-08-2026 - CM - ABERTURA DE CREDITO LEGISLATIVO

LEI CM Nº 1.092, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2.026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51 Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, suplementa através do aproveitamento parcial a consignação orçamentária.

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, nas dotações a serem reforçadas abaixo descritas:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
	Total.....	R\$145.000,00

01.02. – SECRETARIA DA CÂMARA		
3.3.90.14.00.0	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
	Total	R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL R\$ 170.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo anterior, fica anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 70.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo.....	R\$ 75.000,00
	Total.....	R\$ 145.000,00

01.02. – SECRETARIA DA CÂMARA		
3.3.90.39.00.0	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00
	Total.....	R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 06 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:6F83BF85

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS PORTARIA Nº 21 - 13-05-2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO SEC. ESPORTE - PORTARIA Nº 12

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2.026.

ACRESCENTA À PORTARIA Nº 12 DE 03 DE MARÇO DE 2026 QUE “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS” O GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Portaria n.º 12, de 03 de Março de 2026 que “Dispõe sobre a designação do Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e dá outras providências” deixou de designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelo Município de São Francisco de Sales/MG relativos à Secretaria Municipal de Esportes;

Considerando que tal designação se faz necessária nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar à Portaria n.º12 de 03 de Março de 2026 a designação dos servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Artigo 7º, §3º e Artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos que entre si celebram o Município de São Francisco de Sales por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes:

Secretaria Municipal de Esportes:

- I – Gestor do Contrato: Sérgio Faria de Macedo Junior - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
II – Fiscal do Contrato: Patrícia de Souza – Procurador Jurídico.

Art. 2º. Ficam inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria n.º. 12 de 03 de Março de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 13 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:ED3078DA

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.086 de 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e nomear um Conselho com a finalidade de elaborar um plano de ação e fiscalizar as metas da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação no município.

Art. 2º. Este Conselho será composto pelos seguintes membros:

DESCRIÇÃO	NOME
Um representante da Secretaria Municipal de Educação	Cilma Maria Vergínio de Urzedo
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde	Anelice Silva Mata
Um representante dos professores	Márcia Cristina Souza Silveira

Art. 3º. Este Conselho deverá elaborar um plano de ação com finalidade de cumprir os objetivos previstos na Lei nº Lei nº 1.086 de 25 de maio de 2026.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 26 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:9B4E0270

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 23 - 26-05-2026 - NOMEIA GESTOR PARA PARCERIA COM OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR PARA PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal Nº 2.602, de 10 de novembro de 2.017, que “*regulamenta as parcerias entre o município de São Francisco de Sales-MG e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.*”

Considerando a necessidade de firmar termos de parceria visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

Considerando a necessidade de gerenciar parceria celebrada entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014 e em

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 22 - 26-05-2026 - COMISSÃO PARA ELABORAR O PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA DO BEM-ESTAR

PORTARIA Nº 22, DE 26 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CONSELHO PARA ELABORAR AS AÇÕES E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal;

cumprimento à nomeação que trata o inciso IV do art. 1º, alínea h do inciso V do art. 35, da Lei nº13.019/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa Luciana Prado de Matos Silveira – Diretora do Departamento de Administração, como gestora das parcerias firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL** e as Organizações da Sociedade Civil;

§ 1º - Designa Kiany Richelli Silva Ribeiro – Agente Administrativo, como gestor suplente das parcerias firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL** e as Organizações da Sociedade Civil;

§ 2º - Os efeitos desta Portaria, conforme o caso estende aos termos aditivos destas parcerias.

§ 3º - O servidor nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades parceiras.

§ 4º - Fica impedido de gerenciar, o servidor que seja parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 5º - Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o gestor deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais parcerias.

§ 6º - Constatada a irregularidade prevista nos termos que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulo, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º - São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei nº13.019/14, no tocante a:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

Descrição sumária as atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei 13.019/14, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº13.019/14.

Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Cumprir com os prazos previstos na Lei nº13.019/14, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados.

Exigir a prestação de contas da entidade parceiras, conforme determina a Lei nº 13.019/14, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas Jurisdicionado, caso houver.

Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1(um) ano.

Art. 3º - Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art.62 da Lei 13.019/14, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 da referida Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria deve ser identificada nos termos de fomento e de colaboração firmados com as OSC.

Art. 5º - Para subsidiar seus trabalhos, o gestor poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 26 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO

Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:

Weder Pereira Soares

Código Identificador:2CB5BE0D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 24 - 26-05-2026 - NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCEIRAS COM OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PORTARIA Nº 24, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCEIRAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal Nº 2.602, de 10 de novembro de 2.017, que “*regulamenta as parcerias entre o município de São Francisco de Sales-MG e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.*”

Considerando a necessidade de firmar termos de parceria visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.0204/15 e em cumprimento a nomeação que trata XI do Art.1º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública – **PREFEITURA MUNICIPAL** e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

- I – Presidente: Kiany Richelli Silva Ribeiro – Agente Administrativo
- II – Membro: Eliane Ramos Ribeiro – Supervisor de Divisão de Expediente e Registro
- III – Membro: Geniana Anelies Souza Oliveira – Lançador Tributário
- IV – Membro: Luciana Prado de Matos Silveira – Diretora Departamento Administração
- V – Membro: Rúbia Assis dos Santos – Assessora do gabinete da Procuradoria
- VI – Membro: Pedro Lucas de Carvalho – Supervisor de Divisão de Indústria e Comércio

Art. 2º - Esta Portaria deve ser identificada nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º - A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º - O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades em disputa.

§ 3º - Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º - Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º - Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e §3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

§ 6º - Os efeitos desta Portaria, conforme os casos estendem aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei nº13.019/14.

Parágrafo Único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 26 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:CE4DCAE6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS PORTARIA Nº 25 - 26-05-2026 - COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS COM OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PORTARIA Nº 25, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal Nº 2.602, de 10 de novembro de 2.017, que *“regulamenta as parcerias entre o município de São Francisco de Sales-MG e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.”*

Considerando a necessidade de firmar termos de parceria visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.0204/15; e em cumprimento a nomeação que trata X do Art.1º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa como membros permanentes para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública – **PREFEITURA MUNICIPAL** e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

- I – Presidente: Camila Correa da Cruz – Secretária Municipal de Cultura e Turismo
- II – Membro: Alessandra Barbosa Borges – Agente Administrativo
- III – Membro: Cássia Aparecida Barbosa – Agente Fiscal
- IV – Membro: Delaine Soares da Silva – Agente Administrativo
- V – Membro: Ariquimedes Alexandre Fernandes Diniz – Lançador Tributário
- VI – Membro: Eliane Ramos Ribeiro – Supervisor de Divisão de Expediente e Registro

§ 1º - A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º - O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5(cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades em disputa.

§ 3º - Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º - Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º - Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e §3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias nos prazos previstos, inclusive nos casos de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público.

§ 1º - A comissão deve solicitar que a Administração pública divulgue o resultado do julgamento em até 10 dias úteis contados do respectivo julgamento em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente.

§ 2º - A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei nº 13.204/15, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 26 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO

Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:

Weder Pereira Soares

Código Identificador:084336A7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 26 - 13-07-2026 - DESIGNA GENIANA - LEONALDO

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE JULHO DE 2.026.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA”.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as férias regulamentares do servidor **LEONALDO JOSÉ SOUTO**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, no período de 13/07/2026 a 11/08/2026.

Considerando a necessidade de se designar um servidor para assinar empenhos, notas de liquidação e outros documentos relativos aos processos de compras do citado departamento, durante esse período;

Considerando também a necessidade de se desenvolver as atividades normais do Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GENIANA ANELIES SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de lançador tributário, para assinar empenhos, liquidações e requisições, bem como outros documentos, durante o período de férias regulamentares do servidor **LEONALDO JOSÉ SOUTO**, compreendido entre 13/07/2026 a 11/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 13 de julho de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO

Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:

Weder Pereira Soares

Código Identificador:66C3E6E6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 27 - 05-08-2026 - DESIGNA GENIANA - PAV

PORTARIA Nº 27, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"DESIGNA GESTOR E ATENDENTE DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (PAV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, **GILMAR PARECIDO LEONEL SOUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que foi celebrado entre o Município de São Francisco de Sales-MG e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, Acordo de Cooperação Técnica visando à instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV) nas dependências do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **GENIANA ANELIES SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Lançador Tributário, matrícula nº 2507, para exercer a função de **Gestora** do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), ficando responsável por coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações necessárias ao fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

Art. 2º Designar a servidora mencionada no artigo anterior para exercer, também, a função de **Atendente** do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 05 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO

Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:

Weder Pereira Soares

Código Identificador:85FDF0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADONº 001/2026

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADONº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória - MG e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata - CISAB ZM, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, a Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, e demais normas ambientais aplicáveis, no exercício da competência administrativa originária para o licenciamento ambiental de atividades

ou empreendimentos de impacto local, concedem ao empreendimento abaixo relacionado LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, na modalidade LAS-CADASTRO, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:
GLORIA ALIMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: **28.312.472/0001-07**
 Empreendimento: **GLORIA ALIMENTOS LTDA**
 Endereço do empreendimento: **FAZENDA BOA VISTA, s/n, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG**
 Coordenadas planas UTM (SIRGAS 2000, Zona 23 S) do local de desenvolvimento da(s) atividade(s): **X: 785157; Y: 7699234**
 Fator locacional resultante: **0**
 Classe predominante resultante: **1**
 Processo Administrativo de Licenciamento: **003-2026**

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade
D-01-13-9	Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial	Capacidade instalada	200	t de produto/dia

Validade de 10 anos, com vencimento em 10 de agosto de 2036.

Certificado emitido eletronicamente, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

São Francisco do Glória – MG, 10 de agosto de 2026

INÁCIO DOLIZETE RICARDO –
 Prefeito Municipal

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 20.04.0030468.2026, Processo nº 30532/2026

Publicado por:
 Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:BBF5A691

CONTROLE INTERNO

PORTARIA N.º 069/2026 “EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA N.º 069/2026

“Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra. **LARISSA VIANA CÉSAR**, inscrita sob o CPF de nº 137.998.666-47, **EXONERADA** do cargo em comissão de **COORDENADOR I** para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 123/2025, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 11 de agosto de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A2E39137

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA 15/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA 15/2026

Processo Administrativo nº: 2026.06.22.174653.116052
Protocolo de Atendimento nº: 53.561
Interessado: Cristiano Soares de Oliveira
Assunto: Recurso Administrativo – Revisão de Avaliação de ITBI

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Cristiano Soares de Oliveira em face da avaliação procedida pelo Setor Tributário deste Município para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição da área de terreno de 1.891,60 m² (um mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), posteriormente incorporada ao imóvel de matrícula nº 23.934, situado na Av. Dr. Joaquim dos Santos Siqueira, nº 1.360, Bairro Nossa Senhora Aparecida, inscrição cadastral nº 01.02.203.0608.001.

Na avaliação originária, realizada em 20/02/2026 e formalizada pelo Memorando nº 10/2026, foi atribuído ao imóvel valor venal de R\$ 1.242.984,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais), do qual resultou a guia de ITBI nº 32635657, no valor de R\$ 24.916,10. Contra esse lançamento, o contribuinte apresentou impugnação administrativa, protocolada sob o nº 53.161, em 12/03/2026.

Em razão da impugnação, o Setor Tributário procedeu a nova avaliação em 19/05/2026, reconhecendo equívocos na avaliação original – notadamente

quanto ao bairro considerado e à área tributável – e reduziu a base de cálculo para R\$ 548.564,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), mediante adoção do valor unitário de R\$ 290,00 por metro quadrado. Dessa nova avaliação resultou a guia de ITBI nº 32661356, no valor de R\$10.971,28 (dez mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), quitada pelo contribuinte em 22/06/2026.

Ainda inconformado com o valor atribuído, o contribuinte apresentou novo pedido de revisão, protocolado sob o nº 53.561, que deu origem ao presente processo administrativo, sustentando, em síntese, que a avaliação não refletiria as reais condições físicas, estruturais e de aproveitamento do terreno adquirido.

O processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que o recebeu como recurso administrativo em face da decisão proferida pelo Secretário de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e determinou a elaboração de relatório técnico fundamentado pelo Setor Tributário, com posterior remessa dos autos a este Gabinete para decisão final. Em atendimento, o Setor Tributário apresentou relatório de revisão complementar, em 03/07/2026, ratificando os valores anteriormente apurados.

Remetidos os autos à Procuradoria-Geral para manifestação jurídica, esta determinou, em despacho de 24/07/2026, o retorno dos autos ao Setor Tributário para emissão de novo parecer técnico, com enfrentamento objetivo e fundamentado dos pontos suscitados pelo recorrente. Em cumprimento a essa determinação, o Setor Tributário apresentou, em 31/07/2026, novo relatório técnico, no qual manteve a conclusão pela adoção do valor unitário de R\$ 290,00/m², apresentando, todavia, a título ilustrativo, cálculo alternativo com base no valor mínimo de R\$280,00/m² previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 319, de 19 de agosto de 2021.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 299/2026/PGM, de 03/08/2026, opinou pelo deferimento parcial do recurso administrativo. Referido parecer foi objeto de retificação de erro material quanto à indicação do decreto aplicável, mediante despachos de 05/08/2026 e

06/08/2026, passando a constar corretamente a referência ao Decreto Municipal nº 319, de 19 de agosto de 2021, mantidos hígidos e inalterados os demais fundamentos e a conclusão do parecer.

É o relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete ao Município, nos termos do art. 156, inciso II, da Constituição Federal, instituir o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, tendo como base de cálculo o valor venal do bem transmitido, cabendo à Administração Tributária proceder à avaliação dos imóveis segundo critérios objetivos, previamente estabelecidos em lei e em atos regulamentares, como o fez, no caso, com fundamento no Decreto Municipal nº 319, de 19 de agosto de 2021, e nos artigos 121, 122 e 123 da Lei Municipal nº 1.369, de 17 de dezembro de 1998.

Da análise dos autos, e em especial do relatório técnico do Setor Tributário e do Parecer Jurídico nº 299/2026/PGM, verifica-se que a metodologia adotada pela Administração para a avaliação do imóvel está correta e não padece de ilegalidade, notadamente quanto ao acerto em considerar, como base de cálculo do ITBI, exclusivamente a área efetivamente transmitida – 1.891,60 m² –, afastando-se, corretamente, a consideração da área construída preexistente e da área total do imóvel resultante da unificação, ponto já reconhecido pelo próprio Setor Tributário e que ora se confirma.

Quanto ao valor unitário atribuído ao metro quadrado do terreno, observa-se que o Anexo I do Decreto Municipal nº 319/2021 estabelece, para a região em que se situa o imóvel, faixa de valores compreendida entre R\$ 280,00 (valor mínimo) e R\$ 350,00 (valor máximo) por metro quadrado. Conforme corretamente apontado no Parecer Jurídico nº 299/2026/PGM, embora a discricionariedade técnica do Setor Tributário legitime a fixação de valor dentro dessa faixa, a adoção de valor superior ao mínimo estabelecido deve vir necessariamente acompanhada de motivação técnica individualizada e suficiente, apta a demonstrar, de forma objetiva, as razões pelas quais as características concretas do imóvel justificariam o afastamento do menor parâmetro oficial fixado pela própria Administração.

No caso concreto, não obstante a correção da metodologia de avaliação como um todo, não restou suficientemente demonstrada, nos relatórios técnicos produzidos, a motivação individualizada apta a justificar a adoção do valor de R\$ 290,00/m² em detrimento do valor mínimo de R\$ 280,00/m² expressamente previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 319/2021.

Ante a ausência de fundamentação técnica individualizada e suficiente para a adoção de valor superior ao mínimo legal, e em atenção aos princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da impessoalidade e da segurança jurídica que regem a atuação da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), acolho, como razões de decidir, os fundamentos e a conclusão exarados no relatório técnico do Setor Tributário e no Parecer Jurídico nº 299/2026/PGM, da lavra

da Procuradoria-Geral do Município, os quais passam a integrar a presente decisão.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no relatório técnico do Setor Tributário e no Parecer Jurídico nº 299/2026/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, ambos constantes dos autos do Processo Administrativo nº

2026.06.22.174653.116052, e no uso das atribuições que me são conferidas por lei, DECIDO:

1) DEFERIR PARCIALMENTE o recurso administrativo interposto por Cristiano Soares de Oliveira;

2) DETERMINAR que a base de cálculo do ITBI incidente sobre a transmissão em questão considere exclusivamente a área efetivamente transmitida, correspondente a 1.891,60 m² (um mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados);

3) FIXAR o valor unitário do terreno em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por metro quadrado, correspondente ao valor mínimo previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 319, de 19 de agosto de 2021, para a região em que se localiza o imóvel, resultando nos seguintes valores:

a) Valor venal do terreno: R\$ 529.648,00 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais);

b) Valor do ITBI, à alíquota de 2% (dois por cento): R\$ 10.592,96 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos);

4) DETERMINAR ao Setor Tributário a restituição ao contribuinte da diferença paga a maior relativa à guia de ITBI nº 32661356, quitada em 22/06/2026, no valor de R\$ 378,32 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) – correspondente à diferença entre o valor recolhido (R\$ 10.971,28) e o valor ora fixado (R\$ 10.592,96), conforme cálculo já apresentado pelo Setor Tributário no relatório técnico complementar de 31/07/2026 (item 3) –, observado o procedimento previsto no Código Tributário Nacional e na legislação tributária municipal aplicável;

5) DETERMINAR que o Setor Tributário dê ciência desta decisão ao contribuinte e adote as providências administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento;

6) DETERMINAR a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 2026.06.22.174653.116052, com posterior arquivamento, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

São Gotardo/MG, 11 de agosto de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:

Raphaella Geralda Pereira Barbosa

Código Identificador:F09EF336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 068, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 068, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 053, DE 30 DE ABRIL DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTORES DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELATIVAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E AO GABINETE.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 55/2026 – SEPLAG, de 10 de agosto de 2026, protocolado sob o nº 2026.08.10.143056.117507, por meio do qual a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão solicita a alteração da composição dos servidores designados pela Portaria nº 053, de 30 de abril de 2025, com a exclusão das servidoras Erlane de Matos Peixoto e Carla Garcia e a inclusão do servidor Jesse dos Santos Rocha;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº 053, de 30 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam designados os servidores Fernando Henrique Garcia e Jesse dos Santos Rocha, sob a presidência do primeiro, para exercerem as funções de gestores das parcerias de que trata esta Portaria.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 053, de 30 de abril de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de agosto de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Cássia Lima

Código Identificador:8B92077E

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, INCLUINDO LINKS DEDICADOS EM FIBRA ÓPTICA, PONTOS EXTERNOS URBANOS E RURAIS, SOLUÇÃO DE ACESSO SIMULTÂNEO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE PARA USO MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA), DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG”. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. MOTIVO DA SUSPENSÃO: SUSPENSÃO EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA GOLD TELECOM LTDA A RESPEITO DA INDETERMINAÇÃO DA TECNOLOGIA DE ACESSO EXIGIDA. INFORMAÇÕES: (34) 3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 11 DE AGOSTO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Eduardo Aninha

Código Identificador:AB8FFE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **GILBERTO AGUIAR** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa da Comunidade de Jacaré, neste município, realizada no dia **25 de julho de 2026**, para um público estimado de **501 a 1.000 pessoas** (evento de PEQUENO porte).

Valor: **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 23 de julho de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES

Secretário de Cultura

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:0C9F6514

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 175/2025

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 175/2025 Processo Administrativo nº 092/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025 LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: Ana Lucia Ferreira Marques, inscrito no CPF sob o nº xxx.348.876-xx. OBJETO: Locação de imóvel para atender as demandas da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal nº: 14.133/21 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 175/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29/06/2027, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 29 de junho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:7055DB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO EDITAL PROCESSO 0259/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0099/2026

Objeto: Fornecimento de materiais de higiene pessoal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 27/08/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 27/08/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 27/08/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de

Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:586D7A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.720 - ERRATA DESIGNA ASSESSOR DE
CONTROLE E AVALIAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.720 - ERRATA

Designa Assessor de Controle e Avaliação.

Onde se lê:

Art. 1º Fica designado o Sr. Arlindo Reis de Souza para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Assessor de Controle e Avaliação” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 03/08/2026 a **18/08/2026**.

Leia se:

Art. 1º Fica designado o Sr. Arlindo Reis de Souza para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Assessor de Controle e Avaliação” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 03/08/2026 a **14/08/2026**.

DECRETO Nº. 10.720

Designa Assessor de Controle e Avaliação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Arlindo Reis de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Assessor de Controle e Avaliação” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 03/08/2026 a 14/08/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BE466F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.729 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA
INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 10.729

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de São Lourenço.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o Decreto nº 10.556 de 24/03/2026, que cria o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, de caráter permanente, com participação das instituições públicas e privadas e setores do governo municipal e da sociedade civil para criação, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância e outras políticas para a primeira infância; **considerando** a necessidade da Composição do Comitê Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância; **considerando** solicitação realizada através do Ofício 0479/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, para substituição de membro; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Fabiany Pereira de Mattos
Suplente: Rosângela Aparecida dos Santos Silva

II - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosemari Forasteiro de Souza
Suplente: Natália Cristina de Carvalho

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lilian Augusta Rodrigues de Carvalho
Suplente: Fernanda Melo Maciel

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Marcelo Mathias Menezes
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos

V - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Titular: Cilço Mendes Júnior
Suplente: Anna Clara Silva Cristino Mullor

VII - Câmara Municipal

Titular: Andreia Silva Reis
Suplente: Greiciellem Crivelari Onofre

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.729

Folha 02

VIII - Conselho Tutelar

Titular: Rosana Cândido Tavares
Suplente: Beatris Arruda Prince de Negreiros

IX - APAE de São Lourenço

Titular: Rubens Cândido Noronha Filho
Suplente: Fabiana Neves Politano

X - Educandário Santa Cecília

Titular: Madre Ana Cristina de Araújo
Suplente: Padre Jean Marcos Silvério de Oliveira

XI - Conselho Municipal de Educação

Titular: Natália de Carvalho Moraes Alves
Suplente: Jozilene Araújo da Silva

XII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Eline Aparecida Maia Alves
Suplente: Maria de Fátima Medeiros Monteiro

- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular: Mariana dos Santos Gonçalves

Suplente: Sônia França

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 10.568, de 06/04/2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:463B6FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 4.097 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.

PORTARIA Nº 4.097

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração de eventual responsabilidade funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Ofício nº 429/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que relata fatos relacionados à aplicação de multa administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar à Caixa Escolar da Escola Municipal Dr. Emílio Ábdon Póvoa; **considerando** o conteúdo do Parecer Jurídico AGM nº 122/2026, subscrito pelo Advogado-Geral do Município, que opina pela instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de eventual responsabilidade funcional dos agentes envolvidos; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar da publicação desta Portaria, proceder à apuração dos fatos narrados no Parecer Jurídico AGM nº 122/2026, relacionados à eventual responsabilidade funcional de agentes públicos em razão da ausência de encaminhamento, aos órgãos competentes da Administração Municipal, da notificação expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar referente à Escola Municipal Dr. Emílio Ábdon Póvoa.

I - Robson Soares de Souza;

II – Josias Sebastião de Souza;

III – Élson de Souza Filho.

Art. 2º A Comissão deverá instaurar e conduzir procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, especialmente para verificar:

I – o recebimento da notificação expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar pela unidade escolar;

II – a existência de eventual omissão no encaminhamento da referida notificação à Secretaria Municipal de Educação ou aos demais órgãos competentes;

III – as atribuições funcionais dos agentes envolvidos à época dos fatos;

IV – a eventual ocorrência de descumprimento de dever funcional decorrente da ausência de comunicação tempestiva da notificação recebida;

V – a existência de falhas nos fluxos internos de comunicação entre a unidade escolar e a Administração Municipal, propondo, se for o caso, medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 4.097

Folha 02

Parágrafo único. A Comissão deverá assegurar aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, promovendo as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos e, ao final dos trabalhos, elaborar relatório conclusivo fundamentado, opinando acerca da existência ou não de responsabilidade funcional, bem como indicando, se for o caso, as medidas administrativas cabíveis, submetendo-o à apreciação da autoridade competente.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO

Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:F12477C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 4.098 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 4.098

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 06 (seis) meses, através da Portaria 3.970, de 02/02/2026; **considerando** novo pedido, para prorrogação da licença em questão pelo prazo de mais 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, através do protocolo nº. 647/D.R.H de 03/08/2026, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de licença sem remuneração, pelo período de mais 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Tatiana Francisca Diniz**

Romão, ocupante do cargo de “**Supervisor Pedagógico**”, nomeado através do Decreto nº 2.890, de 27/07/2007, a partir de 02/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:1721B5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.099 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
ATRIBUÍDOS À COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE
REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.099

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial para fins de realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 4.058, de 22/05/2026, que designou a referida Comissão Especial; **considerando** os termos do Ofício nº 0146/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo qual solicita a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão Especial para fins de realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço**, instituída pela Portaria nº. 4.058, de 22/05/2026, a partir de 22/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:D057C202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.100 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.100

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 96.945 de 29/07/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **SÃO LOURENÇO CONVENTION & VISITORS BUREAU**, inscrito no CNPJ 07.995.298/0001-66, localizado à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº 290, Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Walter Dutra Marques, portador da Carteira de Identidade M444566 SSP/MG e inscrito no CPF 341.684.516-15, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao estacionamento da Praça Joao Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento “Inauguração do Monumento Rota Biker”, no dia 08 de agosto de 2026, de 10h00min às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de evento aberto ao público e fomentador do turismo e economia local, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.100

Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou

prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:2EE207CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.101 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 4.101

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 97.052 de 05/08/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Sr. **Leandro da Silva**, portador do RG nº. MG-13.201.202 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 017.081.916-74, residente à Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 1.638, Vila Carneiro, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público de parte da calçada em frente ao nº. 1.638, da Avenida Dr. Getúlio Vargas, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Apresentação Artística em inauguração", no dia 08 de agosto de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora artística, além de ser aberto para a participação de todos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art.

1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.101

Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:854617BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.102 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 4.102

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 95.479 de 13/05/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Sra. **Maria Tereza Agrellos Costa**, portador do RG nº. MG 25.043.043

SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 796.254.447-34, residente à Rua Dr. Orestes Junqueira, 28, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público da Praça Ismael de Souza (Praça da Estação), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "3º Encontro Reikiano", no dia 15 de agosto de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora de cultura, além de ser aberto para a participação de todos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.102
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:834DC6A4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

28.250.680 Rubens Basílio de Faria – CNPJ: 28.250.680/0001-10
Valor total de R\$ 4.104,00 (quatro mil e cento e quatro reais)

Casa 500 Materiais de Construção Ltda. – CNPJ: 86.573.904/0001-21
Valor total de R\$ 870,54 (oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Casa & Construção Tem de Tudo Ltda. – CNPJ: 40.029.915/0001-44
Valor total de R\$ 11.481,70 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

Fox Comercial, Industrial, Construções e Serviços Ltda. – CNPJ: 49.867.859/0001-91
Valor total de R\$ 1.155,20 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Global Distribuição e Serviços Ltda. – CNPJ: 28.429.720/0001-96
Valor total de R\$ 29.016,45 (vinte e nove mil, dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 061/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026**, que tem como objetoo registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para reformas diversas.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

São Lourenço/MG, 07/08/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:828F5059

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 056/2026

Contrato SAAE/SLO nº056/2026
Contratante: SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Aurora E-Commerce Ltda.
CNPJ:44.545.120/0001-40
Modalidade:Adesão à Ata de Registro de Preços CIMPAR nº 31/2025
Objeto:aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas do SAAE.
Valor total:R\$ 362.734,00 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro Reais).
Forma de pagamento: contraentrega dos produtos.
Vigência:12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura:11/08/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:121D7B9D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 058/2026

Contrato SAAE/SLO nº58/2026
Contratante: SAAE de São Lourenço/MG
Contratada:Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.
CNPJ:59.104.422/0057-04
Modalidade:Adesão à Ata de Registro de Preços CIMAG nº 053/2025

Objeto: aquisição de veículo 0 Km tipo pick-up cabine simples.
Valor total: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos Reais).
Forma de pagamento: contraentrega do veículo.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 06/08/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 Diretor Presidente.

Publicado por:
 Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador: AFA07FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25 de agosto de 2026, às 14:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de 01 (uma) Van para transporte de passageiros e 01 (um) Micro-ônibus Escolar, ambos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou <https://bnccompras.com>. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião Da Vargem Alegre, 11 de agosto de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA –
 Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
 Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
 Maureli Freitas da Silva
Código Identificador: DB1FBA34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6863

DECRETO MUNICIPAL Nº 6863

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A COMPOSIÇÃO, A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos II, IV, VIII e XVII, e pelo art. 110, inciso I, alíneas “f” e “o”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, nos termos do art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado em regime de cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com participação das famílias e da comunidade;

CONSIDERANDO que o PRONASCI tem por finalidade articular ações de segurança pública para a prevenção, o controle e a repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas;

CONSIDERANDO que a criação de Gabinete de Gestão Integrada constitui uma das condições previstas na legislação federal para a adesão dos entes federativos ao PRONASCI;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito municipal, instância permanente de articulação, cooperação e integração entre órgãos municipais, instituições de segurança pública, conselhos, entidades públicas e sociedade civil, respeitadas as competências legais e a autonomia institucional de cada participante;

CONSIDERANDO que a atuação integrada favorece a eficiência administrativa, a racionalização de esforços, a prevenção social da violência, o fortalecimento da fiscalização administrativa e a proteção da comunidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como instância colegiada, permanente, intersetorial e interinstitucional de articulação, cooperação, planejamento, acompanhamento e integração de ações relacionadas à segurança pública com cidadania, fiscalização administrativa, prevenção social da violência, defesa civil, trânsito, ordenamento urbano e proteção da comunidade.

§ 1º O GGI-M atuará de forma consensual, colaborativa e integrada, sem subordinação hierárquica entre os órgãos, entidades e instituições participantes.

§ 2º A atuação do GGI-M observará as competências legais, a autonomia institucional e os procedimentos próprios de cada órgão, entidade ou instituição participante ou convidada.

§ 3º O GGI-M não possui personalidade jurídica própria, não constitui unidade administrativa autônoma, não cria cargos, empregos ou funções públicas, não implica aumento de despesa e não substitui as competências legais dos órgãos municipais, estaduais, federais, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, dos conselhos municipais ou de outras instituições autônomas.

Art. 2º O GGI-M tem por finalidade promover a integração institucional e operacional entre os órgãos municipais e demais instituições com atuação direta ou indireta na segurança pública, fiscalização administrativa, proteção social e defesa da comunidade.

Parágrafo único. A atuação do GGI-M observará, no que couber, as diretrizes da Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, especialmente quanto à integração institucional, à participação da sociedade civil, ao fortalecimento dos conselhos tutelares, à prevenção da violência, à proteção das vítimas e à articulação entre políticas de segurança pública e políticas sociais.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

Art. 3º A atuação do GGI-M observará as seguintes diretrizes:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público;

II – cooperação federativa e respeito à autonomia institucional dos órgãos e entidades participantes;

III – integração entre políticas de segurança pública, fiscalização administrativa, assistência social, educação, saúde, esporte, cultura,

trânsito, mobilidade urbana, defesa civil, desenvolvimento social e políticas urbanas;

IV – prevenção social da violência, promoção da cultura de paz, proteção da comunidade e fortalecimento das redes sociais e comunitárias;

V – valorização da Guarda Civil Municipal e integração das ações municipais de segurança, fiscalização, trânsito, defesa civil e ordenamento urbano;

VI – participação da sociedade civil, dos conselhos municipais e do Conselho Tutelar nos espaços de acompanhamento, interlocução e avaliação das ações de segurança pública com cidadania;

VII – produção, organização e análise de dados, diagnósticos e indicadores relacionados à violência, criminalidade, infrações administrativas, vulnerabilidades territoriais e fatores sociais de risco; e

VIII – transparência das ações, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais, preservação da segurança das operações e proteção da intimidade das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

I – promover a articulação entre os órgãos municipais e as instituições integrantes ou convidadas, visando ao aperfeiçoamento das ações integradas de segurança pública, fiscalização administrativa, trânsito, defesa civil, ordenamento urbano e proteção social;

II – tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos e instituições participantes;

III – propor ações integradas de prevenção, fiscalização, orientação, proteção comunitária e enfrentamento de situações que afetem a ordem pública, a segurança dos municípios, os bens, serviços e instalações municipais;

IV – acompanhar a implementação das ações integradas aprovadas no âmbito do GGI-M, respeitadas as competências legais de cada órgão ou instituição participante;

V – analisar dados estatísticos, relatórios, diagnósticos e informações técnicas que possam subsidiar a formulação de estratégias municipais de prevenção e enfrentamento da violência, da criminalidade, das infrações administrativas e das situações de desordem urbana;

VI – propor fluxos, protocolos, rotinas e procedimentos de atuação integrada entre os órgãos e instituições participantes, especialmente nas áreas de fiscalização administrativa, posturas municipais, trânsito, defesa civil, Guarda Civil Municipal, assistência social, educação, saúde e políticas urbanas, respeitadas as competências legais e a autonomia institucional de cada participante;

VII – contribuir para a formulação, revisão ou aperfeiçoamento de atos normativos municipais relacionados à fiscalização administrativa, segurança pública com cidadania, posturas municipais, trânsito, defesa civil, ordenamento urbano e proteção da comunidade;

VIII – fomentar a integração entre ações de segurança pública e políticas sociais, especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, juventude, proteção de crianças e adolescentes e prevenção da violência contra mulheres;

IX – acompanhar, quando cabível, programas, projetos e ações vinculados ao PRONASCI ou a outros programas federais, estaduais ou intermunicipais de segurança pública com cidadania dos quais o Município participe formalmente;

X – propor mecanismos de comunicação, transparência e mobilização social relativos às ações acompanhadas pelo GGI-M, observadas as restrições legais aplicáveis;

XI – instituir câmaras técnicas, câmaras temáticas ou grupos de trabalho para análise de matérias específicas; e

XII – convidar órgãos, entidades, instituições públicas ou privadas, especialistas e representantes da sociedade civil para contribuir com discussões, estudos, diagnósticos e ações de interesse do GGI-M.

Parágrafo único. As competências do GGI-M não afastam nem substituem as atribuições legais dos órgãos municipais, estaduais, federais, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, dos conselhos municipais ou de outras instituições autônomas.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 5º O GGI-M terá a seguinte estrutura:

I – Colegiado Pleno;

II – Presidência;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Câmaras Técnicas;

V – Câmaras Temáticas; e

VI – Grupos de Trabalho.

Art. 6º O Colegiado Pleno é a instância superior de articulação, debate, pactuação, acompanhamento e deliberação interna do GGI-M.

Parágrafo único. Compete ao Colegiado Pleno discutir, propor, acompanhar e avaliar estratégias integradas de segurança pública com cidadania, fiscalização administrativa, prevenção social da violência, defesa civil, trânsito, ordenamento urbano e proteção comunitária.

Art. 7º A Presidência do GGI-M será exercida pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos do Prefeito Municipal, a Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

§ 2º Compete à Presidência:

I – convocar e presidir as reuniões do Colegiado Pleno, diretamente ou por intermédio da Secretaria-Executiva;

II – definir, junto à Secretaria-Executiva, as pautas prioritárias das reuniões;

III – submeter matérias à apreciação do Colegiado Pleno;

IV – decidir questões de ordem durante as reuniões; e

V – encaminhar aos órgãos competentes as deliberações, recomendações, planos de ação e propostas aprovadas no âmbito do GGI-M.

§ 3º Na hipótese do § 1º, o Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil permanecerá com direito a um único voto, não sendo computado voto autônomo correspondente à cadeira do Prefeito Municipal.

Art. 8º A Secretaria-Executiva será responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do GGI-M.

§ 1º A Secretaria-Executiva será exercida por servidor designado pelo Prefeito Municipal, preferencialmente vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva:

I – organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – elaborar e encaminhar as convocações, pautas e documentos preparatórios;

III – secretariar as reuniões;

IV – lavrar atas e registrar deliberações, recomendações, encaminhamentos e planos de ação;

V – manter arquivo próprio dos documentos produzidos pelo GGI-M;

VI – acompanhar os encaminhamentos aprovados pelo Colegiado Pleno;

VII – solicitar aos órgãos municipais e às demais instituições participantes informações necessárias à instrução das matérias submetidas ao GGI-M, relacionadas às respectivas áreas de atuação, observadas as competências legais, a autonomia institucional e as restrições de acesso ou de sigilo aplicáveis;

VIII – organizar relatórios, diagnósticos, levantamentos e documentos de apoio; e

IX – adotar providências para a divulgação das informações públicas relativas ao GGI-M, observadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais e segurança das operações.

Art. 9º As Câmaras Técnicas poderão ser criadas pelo Colegiado Pleno para análise de matérias específicas que demandem conhecimento especializado.

§ 1º As Câmaras Técnicas serão compostas por representantes dos órgãos e das instituições integrantes do GGI-M e, quando necessário, por representantes de instituições convidadas ou especialistas na matéria.

§ 2º Compete às Câmaras Técnicas realizar estudos, diagnósticos, levantamentos, propostas de fluxos, minutas, relatórios e documentos técnicos para subsidiar as decisões do Colegiado Pleno.

Art. 10. As Câmaras Temáticas poderão ser criadas pelo Colegiado Pleno para interlocução com conselhos municipais, Conselho Tutelar, entidades da sociedade civil, organizações comunitárias e demais atores sociais sobre temas específicos relacionados à segurança pública com cidadania.

§ 1º As Câmaras Temáticas terão caráter temporário e funcionarão enquanto persistir a necessidade de discussão, acompanhamento ou encaminhamento do tema que motivou sua criação.

§ 2º As Câmaras Temáticas poderão tratar, entre outros temas, de prevenção da violência contra mulheres, proteção de crianças e adolescentes, juventude, apoio às vítimas da criminalidade, cultura de paz, direitos humanos, trânsito, defesa civil, fiscalização administrativa, recuperação de espaços públicos, territórios vulneráveis e participação comunitária.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho poderão ser instituídos pelo Colegiado Pleno para execução de tarefas específicas, elaboração de documentos, organização de ações integradas ou acompanhamento de encaminhamentos definidos pelo GGI-M.

Parágrafo único. O ato de criação do Grupo de Trabalho indicará sua finalidade, composição, coordenação e prazo de funcionamento, quando necessário.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O Colegiado Pleno do GGI-M será composto pelos seguintes membros titulares:

I – Prefeito Municipal;

II – Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil;

III – Procurador-Geral do Município;

IV – Secretário Municipal de Educação;

V – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

VI – Secretário Municipal de Saúde;

VII – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

VIII – Comandante da Guarda Civil Municipal;

IX – Comandante do 43º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

X – Delegado Regional da 4ª Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

XI – representante do Conselho Tutelar; e

XII – representante do Conselho Municipal ou Comunitário de Segurança Pública, quando existente e regularmente instituído.

§ 1º Cada membro titular contará com um suplente, ressalvado o Prefeito Municipal, que será substituído na Presidência na forma do § 1º do art. 7º.

§ 2º Os membros titulares previstos nos incisos II a VIII integrarão o Colegiado Pleno em razão dos cargos que ocupam, e serão substituídos por seus substitutos legais ou, na ausência destes, por representantes designados por portaria do Prefeito Municipal.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Comunitário de Segurança Pública serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades de origem e designados, para fins de composição do GGI-M, por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º A participação dos membros previstos nos incisos IX e X do caput dependerá de prévia anuência das respectivas instituições estaduais, que indicarão os correspondentes suplentes, preservadas a autonomia, as competências legais e a independência funcional dos órgãos de origem.

§ 5º O suplente terá direito a voz e voto apenas quando estiver substituindo o respectivo titular.

§ 6º A participação no GGI-M será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. Poderão ser convidados a participar das reuniões, câmaras, grupos de trabalho ou atividades do GGI-M, em caráter permanente ou eventual, conforme a pertinência temática, entre outros:

I – representante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

II – representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

III – representante do Poder Judiciário;

IV – representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

V – representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI – representantes de conselhos municipais;

VII – representantes de entidades da sociedade civil, organizações comunitárias, instituições de ensino, associações de bairro e entidades sem fins lucrativos com atuação pertinente; e

VIII – representantes de órgãos estaduais, federais ou de outros municípios, quando houver interesse público e pertinência temática.

§ 1º A participação de representantes de órgãos, entidades e instituições externos ao Poder Executivo Municipal ocorrerá mediante convite e, quando se tratar de representação institucional, indicação do respectivo órgão ou entidade de origem, preservadas suas competências legais, autonomia funcional e independência institucional.

§ 2º A participação de representantes externos não implicará subordinação hierárquica ao Município, ao GGI-M ou aos órgãos municipais, nem afastará as competências próprias das instituições de origem.

§ 3º Os convidados terão direito a voz, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O GGI-M reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas pela Secretaria-Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência, pela Secretaria-Executiva ou mediante solicitação fundamentada de qualquer membro do Colegiado Pleno.

§ 3º Em situações de urgência ou relevante interesse público, a reunião extraordinária poderá ser convocada com prazo inferior ao previsto no § 1º deste artigo.

Art. 15. As reuniões do Colegiado Pleno instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício, computados os suplentes que estiverem substituindo os respectivos titulares.

§ 1º A ausência de representantes convidados não impedirá a realização da reunião.

§ 2º Quando a pauta depender diretamente de manifestação técnica ou institucional de órgão, entidade ou instituição convidada, a Presidência poderá adiar a apreciação da matéria ou deliberar pelo encaminhamento de consulta específica.

Art. 16. As reuniões ordinárias observarão, sempre que possível, a seguinte ordem:

I – abertura;

II – verificação de presença;

III – apreciação da ata anterior;

IV – leitura da pauta;

V – pedido de inclusão de assuntos;

VI – discussão e deliberação dos assuntos em pauta;

VII – definição de encaminhamentos;

VIII – assuntos gerais; e

IX – encerramento.

Parágrafo único. A pauta poderá ser instruída com relatórios, diagnósticos, dados estatísticos, notas técnicas, manifestações dos

órgãos envolvidos, documentos preparatórios ou outros elementos necessários à deliberação.

Art. 17. As deliberações do GGI-M serão preferencialmente tomadas por consenso.

§ 1º Não havendo consenso, as deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, observado o quórum de instalação previsto no art. 15, registrando-se em ata as posições divergentes.

§ 2º As deliberações do GGI-M não terão caráter vinculante em relação a órgãos estaduais, federais, instituições autônomas, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselho Tutelar ou entidades da sociedade civil, salvo adesão expressa em instrumento próprio e nos limites das respectivas competências legais.

§ 3º As deliberações do GGI-M terão natureza de diretriz, recomendação, plano de ação, encaminhamento, proposta técnica ou articulação institucional.

Art. 18. As atas das reuniões serão lavradas pela Secretaria-Executiva e deverão conter, no mínimo:

I – data, horário e local da reunião;

II – relação dos participantes;

III – pauta apreciada;

IV – síntese das discussões;

V – deliberações, recomendações e encaminhamentos aprovados;

VI – responsáveis pelos encaminhamentos, quando houver;

VII – prazos indicativos para cumprimento, quando cabíveis; e

VIII – registro das posições divergentes, quando houver.

§ 1º As atas serão submetidas à apreciação dos membros na reunião subsequente.

§ 2º As atas, relatórios e documentos públicos do GGI-M poderão ser divulgados em meio oficial ou canal eletrônico adequado, observadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais, segurança pública e preservação da efetividade das ações operacionais.

Art. 19. O GGI-M poderá elaborar plano de ação, matriz de responsabilidades, calendário de reuniões, protocolos de atuação integrada, relatórios periódicos e outros instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deverão observar a legislação aplicável, as competências próprias de cada órgão ou instituição participante e os instrumentos de cooperação eventualmente celebrados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O GGI-M atuará sem prejuízo das competências do Conselho Municipal de Defesa Social, do Conselho Municipal de Defesa Civil, do Conselho Tutelar, dos conselhos municipais de políticas públicas e dos demais órgãos colegiados existentes no âmbito municipal.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Presidência do GGI-M, ouvido o Colegiado Pleno quando a matéria recomendar deliberação colegiada.

Parágrafo único. Havendo dúvida jurídica relevante, a matéria será encaminhada à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6B005761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6864

DECRETO MUNICIPAL nº 6864

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – COMUSEG, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.546, DE 15 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, incisos II, IV e VIII, e o art. 110, inciso I, alíneas “a”, “f” e “o”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.546, de 15 de maio de 2009, criou o Conselho Municipal de Segurança – COMUSEG e determinou sua regulamentação por decreto do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, com fundamento na atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, regulamenta, no âmbito da União, a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, estabelecendo normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança – COMUSEG, como instância colegiada de consulta, proposição, acompanhamento e participação social na formulação e avaliação das políticas municipais relacionadas à segurança pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de assegurar maior clareza, regularidade procedimental, transparência, participação comunitária e integração institucional nas atividades do Conselho Municipal de Segurança – COMUSEG;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança – COMUSEG, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança – COMUSEG atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, sem prejuízo da autonomia técnica de suas manifestações e da competência decisória dos órgãos municipais competentes.

Art. 3º A participação dos membros do COMUSEG será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança – COMUSEG
(Art. 1º)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança – COMUSEG, criado pela Lei Municipal nº 3.546, de 15 de maio de 2009, é órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, participativa e de acompanhamento das políticas públicas municipais relacionadas à segurança pública, à prevenção da violência, à proteção da comunidade e à integração institucional entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 1º O COMUSEG exercerá suas atividades em articulação com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, observadas as competências legais dos órgãos e entidades participantes.

§ 2º As manifestações do COMUSEG terão natureza consultiva, propositiva, recomendatória ou de acompanhamento, não substituindo as competências legais do Poder Executivo, dos órgãos municipais, das instituições estaduais ou federais, dos conselhos setoriais, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública ou de outras instituições autônomas.

Art. 2º São princípios orientadores da atuação do COMUSEG:

- I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;
- II – participação social e controle democrático das políticas públicas;
- III – integração entre Poder Público, órgãos de segurança, instituições públicas, conselhos, entidades representativas e sociedade civil;
- IV – prevenção da violência, promoção da cultura de paz e proteção da comunidade;
- V – transparência, responsabilidade institucional e respeito às competências legais de cada órgão ou entidade; e
- VI – valorização das políticas públicas municipais de segurança, trânsito, defesa civil, fiscalização administrativa, assistência social, educação, saúde, esporte, cultura e desenvolvimento comunitário, quando relacionadas à prevenção da violência e à proteção da população.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança – COMUSEG será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representações:

- I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;
- II – 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
- III – 1 (um) representante da Polícia Civil;
- IV – 1 (um) representante da Polícia Militar;
- V – 1 (um) representante da Polícia Penal;
- VI – 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;
- VII – 1 (um) representante da Defesa Civil;
- VIII – 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- IX – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- X – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- XI – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- XII – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de São Sebastião do Paraíso;
- XIII – 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Sebastião do Paraíso – ACISSP; e
- XIV – 1 (um) representante da sociedade civil organizada, com sede ou atuação comprovada no Município de São Sebastião do Paraíso.

§ 1º Cada membro titular contará com 1 (um) suplente, indicado pelo mesmo órgão, entidade ou segmento representado, que o substituirá em suas ausências, impedimentos, afastamentos ou vacância.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos titulares das Pastas ou unidades administrativas e designados por portaria do Prefeito Municipal.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos estaduais, da Câmara Municipal, da OAB, da ACISSP, do Conselho Tutelar e da sociedade civil organizada serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos de origem, observadas suas normas próprias de funcionamento, e designados por portaria do Prefeito Municipal.

§ 4º O suplente terá direito a voz e voto apenas quando estiver substituindo o respectivo titular.

§ 5º A representação da sociedade civil organizada deverá recair, preferencialmente, sobre entidade regularmente constituída, associação comunitária, organização da sociedade civil, instituição ou grupo representativo com atuação compatível com as finalidades do COMUSEG.

§ 6º Na hipótese de ausência de indicação por algum órgão, entidade ou segmento, o Prefeito Municipal poderá reiterar a solicitação de indicação, sem prejuízo do funcionamento do Conselho com os membros regularmente designados, observado o quórum previsto neste Regimento Interno.

Art. 4º Os membros do COMUSEG terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º Os membros permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos respectivos sucessores, a fim de evitar descontinuidade das atividades do Conselho.

§ 2º A substituição de membro titular ou suplente antes do término do mandato poderá ocorrer por solicitação do órgão, entidade ou segmento representado, por renúncia, perda do mandato, afastamento definitivo ou impossibilidade de continuidade da representação.

Art. 5º O COMUSEG elegerá, entre seus membros titulares em exercício, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária posterior à posse dos Conselheiros, mediante voto da maioria dos membros com direito a voto presentes.

§ 2º O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Em caso de vacância de cargo da Mesa Diretora, será realizada nova eleição para completar o período remanescente do mandato.

§ 4º A eleição da Mesa Diretora será registrada em ata e comunicada ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

Art. 6º Perderá o mandato o membro do COMUSEG que faltar, sem justificativa formal, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de 2 (dois) anos.

§ 1º A justificativa de ausência deverá ser apresentada à Secretaria do Conselho, preferencialmente antes da reunião ou, excepcionalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

§ 2º Verificada a ocorrência das faltas previstas no caput, o Conselheiro e o órgão, a entidade ou o segmento representado serão previamente cientificados para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o que o Plenário deliberará sobre a perda do mandato, registrando-se a decisão em ata e comunicando-a ao Prefeito Municipal para as providências de formalização.

§ 3º Em caso de perda do mandato pelo titular, o suplente assumirá a titularidade até o término do mandato, devendo ser indicado novo suplente pelo respectivo órgão, entidade ou segmento de origem.

Art. 7º O Presidente do COMUSEG poderá conceder afastamento temporário ao membro titular ou suplente pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, mediante solicitação justificada.

§ 1º Durante o período de afastamento temporário do titular, o respectivo suplente exercerá a representação, com direito a voz e voto.

§ 2º Caso persista a necessidade de afastamento após o prazo de 90 (noventa) dias, o órgão, a entidade ou o segmento de origem será comunicado para avaliar a substituição do representante.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O COMUSEG reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As pautas das reuniões ordinárias serão encaminhadas aos Conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhadas, sempre que possível, dos documentos necessários à análise das matérias.

§ 2º O calendário anual de reuniões poderá ser aprovado pelo Plenário do Conselho na primeira reunião ordinária de cada exercício.

Art. 9º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou mediante requerimento fundamentado de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do COMUSEG.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situação de urgência devidamente justificada.

§ 2º As reuniões extraordinárias tratarão, preferencialmente, das matérias que justificaram sua convocação.

Art. 10. As reuniões ordinárias e extraordinárias instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício com direito a voto.

§ 1º Não alcançado o quórum previsto no caput, a reunião poderá ser realizada em caráter informativo, sem deliberação formal, registrando-se a ocorrência em ata.

§ 2º Para fins de quórum, considera-se membro em exercício aquele regularmente designado e não afastado temporariamente, computando-se o suplente quando estiver substituindo o respectivo titular.

§ 3º O titular e o respectivo suplente não poderão ser computados simultaneamente para fins de quórum, cabendo apenas 1 (um) voto por representação.

Art. 11. As deliberações do COMUSEG serão aprovadas pela maioria simples dos membros com direito a voto presentes, observado o quórum de instalação.

§ 1º Cada membro titular terá direito a 1 (um) voto.

§ 2º O suplente votará apenas quando estiver substituindo o respectivo titular.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 4º As deliberações do COMUSEG poderão assumir a forma de indicação, recomendação, parecer, relatório, proposta, moção, estudo, projeto ou encaminhamento às autoridades competentes.

Art. 12. As reuniões do COMUSEG observarão, sempre que possível, a seguinte ordem:

- I – abertura;
- II – verificação de presença e quórum;
- III – leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV – apresentação da pauta;
- V – discussão e deliberação dos assuntos constantes da pauta;
- VI – inclusão de assuntos urgentes, quando aprovada pelo Plenário;
- VII – definição de encaminhamentos;
- VIII – assuntos gerais; e
- IX – encerramento.

Art. 13. Cada reunião será registrada em ata, que conterá, no mínimo:

- I – data, horário e local da reunião;
- II – relação dos membros presentes e ausentes;
- III – registro das justificativas de ausência apresentadas;

IV – síntese das matérias discutidas;
V – deliberações aprovadas;
VI – encaminhamentos definidos;
VII – responsáveis pelos encaminhamentos, quando houver; e
VIII – registro dos votos divergentes, quando solicitado pelos respectivos Conselheiros.

§ 1º A ata será lavrada pelo Secretário e submetida à aprovação do Conselho na reunião subsequente.

§ 2º As atas, recomendações, relatórios e demais documentos públicos do COMUSEG poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos competentes, conforme a matéria tratada.

§ 3º A publicidade dos atos do COMUSEG observará a legislação aplicável, resguardadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais, preservação da segurança pública e proteção da intimidade das pessoas envolvidas.

Art. 14. As proposições aprovadas pelo COMUSEG serão encaminhadas por seu Presidente ao Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil ou ao órgão competente, conforme o conteúdo da matéria.

Parágrafo único. As proposições do COMUSEG terão natureza consultiva, recomendatória ou propositiva, cabendo à autoridade competente avaliar sua conveniência administrativa, viabilidade técnica, disponibilidade orçamentária e conformidade jurídica.

Art. 15. O COMUSEG poderá contar com a colaboração técnica e administrativa de servidores municipais designados ou disponibilizados pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, AUDIÊNCIAS E CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 16. O COMUSEG poderá promover audiência pública, reunião ampliada, consulta pública ou outro mecanismo de participação social para debater temas relacionados à segurança pública municipal, à prevenção da violência, à proteção da comunidade e à formulação ou acompanhamento de políticas públicas correlatas.

§ 1º A audiência pública deverá ser precedida de divulgação em meio oficial ou em outros canais de comunicação disponíveis, com indicação de data, horário, local e tema a ser tratado.

§ 2º As manifestações, sugestões, críticas e reclamações apresentadas pela população poderão ser registradas em ata ou relatório específico e encaminhadas aos órgãos competentes.

Art. 17. O COMUSEG poderá propor ao Poder Executivo a realização de Conferência Municipal de Segurança, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, com o objetivo de debater diretrizes, prioridades, propostas e ações estratégicas relacionadas à segurança pública municipal.

§ 1º A Conferência Municipal de Segurança, quando realizada, deverá contar com ampla participação de órgãos públicos, instituições de segurança, conselhos, entidades representativas e sociedade civil.

§ 2º As propostas aprovadas na Conferência poderão subsidiar a elaboração, revisão ou avaliação de planos, programas e ações municipais de segurança pública, observadas as competências dos órgãos responsáveis.

Art. 18. Caso seja elaborado Plano Municipal de Segurança Pública ou instrumento equivalente, compete ao COMUSEG, quando solicitado ou quando a matéria lhe for submetida, acompanhar sua execução, propor aperfeiçoamentos e avaliar periodicamente o cumprimento de suas metas.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO COMUSEG

Art. 19. Compete ao COMUSEG:

- I – promover debates, propor medidas e contribuir para o planejamento de ações relacionadas à segurança pública municipal, à prevenção da violência, à proteção das pessoas, à preservação dos bens públicos e ao fortalecimento da convivência comunitária;
- II – apresentar ao Poder Executivo propostas, estudos, recomendações e sugestões para a formulação, execução, acompanhamento e aperfeiçoamento da política municipal de segurança pública;
- III – estimular a modernização e a integração das estruturas, fluxos e ações dos órgãos e instituições que atuam direta ou indiretamente na segurança pública no Município;
- IV – desenvolver estudos e ações visando ao aumento da eficiência das políticas públicas de segurança, prevenção da violência e proteção da comunidade, bem como ao intercâmbio institucional e à cooperação entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
- V – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente à segurança pública municipal, à fiscalização administrativa, à prevenção da violência, ao trânsito, à defesa civil e às políticas públicas correlatas;
- VI – fomentar a integração e a cooperação entre órgãos municipais, estaduais e federais que atuem na área de segurança pública, respeitadas suas competências legais e autonomia institucional;
- VII – opinar, previamente, quando solicitado, sobre programas, projetos e ações de segurança pública a serem executados pelo Poder Executivo;
- VIII – acompanhar, quando solicitado ou quando deliberado pelo Plenário, a execução de programas, projetos e ações municipais de segurança pública, prevenção da violência e proteção comunitária;
- IX – estimular a participação da sociedade civil nas discussões relacionadas à segurança pública municipal;
- X – solicitar informações, estudos ou esclarecimentos aos órgãos municipais competentes, quando necessários ao desempenho de suas atribuições;
- XI – elaborar relatórios, recomendações, pareceres e propostas a serem encaminhados às autoridades competentes;
- XII – constituir comissões, câmaras temáticas ou grupos de trabalho para análise de matérias específicas relacionadas às suas finalidades; e
- XIII – exercer outras atribuições compatíveis com sua natureza consultiva, propositiva, participativa e de acompanhamento, desde que previstas em lei, decreto ou neste Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMUSEG não exercerá poder de polícia, não substituirá órgãos de segurança pública ou de fiscalização, não decidirá processos administrativos de competência de outros órgãos e não deliberará sobre a destinação de recursos públicos sem previsão legal específica.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 20. Compete aos membros do COMUSEG:

- I – comparecer às reuniões do Conselho e justificar eventual ausência na forma do art. 6º, § 1º, deste Regimento Interno;
- II – participar das discussões e votações;
- III – propor estudos, ideias, sugestões, programas, projetos, recomendações e planos de trabalho;
- IV – aceitar os encargos decorrentes de sua designação para comissões, câmaras temáticas ou grupos de trabalho, observadas sua disponibilidade e a pertinência com a representação exercida;
- V – zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno e pela regularidade dos trabalhos do Conselho;
- VI – manter conduta compatível com a finalidade pública do COMUSEG, respeitando a urbanidade, a impessoalidade, a confidencialidade de informações sensíveis e a autonomia das instituições participantes; e
- VII – comunicar ao Secretário do Conselho alterações de contato, impedimentos ou situações que possam comprometer sua participação regular.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA Seção I

Das Atribuições do Presidente

Art. 21. Ao Presidente do COMUSEG compete:

- I – marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
 - II – dirigir os trabalhos do COMUSEG e representá-lo perante o Poder Executivo Municipal, órgãos públicos, instituições e entidades;
 - III – propor planos de trabalho, pautas, estudos e encaminhamentos;
 - IV – participar das votações;
 - V – proclamar o resultado das votações e assinar, juntamente com o Secretário, as atas e os documentos oficiais do Conselho;
 - VI – resolver questões de ordem e praticar os atos necessários ao regular funcionamento do COMUSEG;
 - VII – transmitir ao Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil ou aos órgãos competentes as proposições aprovadas pelo Conselho;
 - VIII – decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;
 - IX – solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos municipais competentes, quando necessário ao funcionamento do Conselho; e
 - X – encaminhar e acompanhar, no âmbito das competências do Conselho, as deliberações aprovadas pelo Plenário, observada a natureza consultiva, propositiva ou recomendatória das manifestações do COMUSEG.
- Parágrafo único. O Presidente do COMUSEG poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades do Conselho, observadas as limitações legais.

Seção II Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 22. Ao Vice-Presidente compete:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e afastamentos e, em caso de vacância, exercer interinamente a Presidência até a realização da eleição prevista no art. 5º, § 3º, deste Regimento Interno;
- II – propor planos de trabalho;
- III – participar das votações;
- IV – assessorar o Presidente; e
- V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou delegadas pelo Presidente, observadas as disposições deste Regimento Interno.

Seção III Das Atribuições do Secretário

Art. 23. Ao Secretário compete:

- I – redigir as atas das reuniões e submetê-las à apreciação do Conselho;
- II – redigir correspondências, relatórios, comunicados e documentos oficiais do Conselho, mediante orientação do Presidente;
- III – manter os serviços administrativos e os arquivos da Secretaria do Conselho atualizados e organizados;
- IV – propor planos de trabalho;
- V – prestar informações ao Presidente e aos demais membros do Conselho sobre assuntos administrativos;
- VI – receber de outros órgãos informações de interesse do Conselho e transmiti-las ao Presidente;
- VII – fornecer informações a outras entidades ou órgãos, mediante autorização do Presidente, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais;
- VIII – participar das votações;
- IX – organizar a lista de presença, controlar justificativas de ausência e registrar a participação dos membros nas reuniões;
- X – encaminhar convocações, pautas e documentos preparatórios aos membros do Conselho;
- XI – manter registro das deliberações, recomendações, encaminhamentos e documentos expedidos pelo COMUSEG; e

XII – assinar, juntamente com o Presidente, as atas e os demais documentos oficiais do Conselho.

CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES, CÂMARAS TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24. O COMUSEG poderá instituir comissões, câmaras temáticas ou grupos de trabalho para estudo, acompanhamento ou elaboração de propostas sobre matérias específicas relacionadas às suas finalidades.

§ 1º O ato de criação indicará a finalidade, a composição, a coordenação e, quando necessário, o prazo de funcionamento da comissão, câmara temática ou grupo de trabalho.

§ 2º Poderão ser convidados especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino ou organizações comunitárias para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto nas deliberações do Plenário, salvo se forem membros do Conselho.

§ 3º Os estudos, relatórios e propostas produzidos serão submetidos à apreciação do Plenário do COMUSEG.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25. As vagas de Conselheiros titulares ou suplentes deverão ser comunicadas pelo Secretário ao Presidente do COMUSEG, que solicitará ao órgão, entidade ou segmento de origem a indicação de novo representante.

Parágrafo único. Recebida a indicação, o Presidente do COMUSEG encaminhará a informação ao Prefeito Municipal para formalização da designação.

Art. 26. A designação dos membros do COMUSEG será formalizada por portaria do Prefeito Municipal, após indicação dos órgãos, entidades ou segmentos representados.

Parágrafo único. A posse dos membros poderá ocorrer em reunião do Conselho, mediante assinatura de termo próprio ou registro em ata.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do COMUSEG, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Havendo dúvida jurídica relevante, a matéria poderá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para manifestação.

Art. 28. As propostas de alteração deste Regimento Interno deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros em exercício com direito a voto e encaminhadas ao Poder Executivo, somente produzindo efeitos após a edição do correspondente decreto.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D9907356

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 6865

DECRETO MUNICIPAL Nº 6865

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.832, DE 18 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 6.832, de 18 de maio de 2026, instituiu, para os fins nele previstos, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais à Administração Pública Direta do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o art. 27, inciso X, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997, que aprova o Regulamento das Taxas Estaduais, condiciona a isenção da Taxa de Segurança Pública a que as pessoas políticas não exijam do Estado de Minas Gerais, de suas autarquias e fundações, o pagamento de taxas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação do Decreto Municipal nº 6.832, de 18 de maio de 2026, às condições estabelecidas pela legislação estadual para o reconhecimento da reciprocidade;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 6.832, de 18 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais à Administração Pública Direta do Estado de Minas Gerais, bem como às autarquias e fundações que integram sua Administração Pública Indireta, nos termos da alínea “a” do inciso X do art. 27 do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:93CFC34A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5387**

**LEI MUNICIPAL Nº 5387
PROJETO DE LEI Nº 5866**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA DISPOR SOBRE A CONSERVAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE LOTES NÃO EDIFICADOS SITUADOS EM LOTEAMENTOS EM FASE DE IMPLANTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU CONSOLIDAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 34-A à Lei Municipal nº 702, de 30 de novembro de 1966, com a seguinte redação:

“Art. 34-A. Nos loteamentos aprovados pelo Município e ainda em fase de implantação, comercialização ou consolidação urbana, os lotes não edificadas deverão ser mantidos em adequadas condições de limpeza, capina, roçada, drenagem e livres de resíduos, entulhos, materiais ou objetos que possam favorecer a proliferação de vetores, animais nocivos ou peçonhentos, risco de incêndio ou degradação urbana.

§ 1º Consideram-se prioritariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas neste artigo:

I – o proprietário constante do Cadastro Imobiliário Municipal;

II – o compromissário comprador, cessionário, possuidor ou ocupante a qualquer título.

§ 2º Na ausência de atualização cadastral idônea, inexistindo elementos suficientes para identificação ou localização do responsável direto, ou não havendo comunicação formal da alienação do lote ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, ou outro prazo definido em regulamento, poderá o loteador, empreendedor ou responsável pela implantação do loteamento ser chamado a regularizar a situação ou atender às notificações administrativas cabíveis.

§ 3º A medida prevista no § 2º deixará de ser aplicada:

I – com a regular atualização cadastral do lote perante o Município;

II – com a identificação inequívoca do responsável direto;

III – após o prazo de 5 (cinco) anos, contados do registro do loteamento, salvo se remanescer pendência cadastral atribuível ao empreendedor.

§ 4º A simples alegação de venda, promessa de compra e venda, cessão ou contrato particular não afasta os efeitos administrativos desta Lei sem a correspondente regularização cadastral.

§ 5º Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas pelo Município as providências administrativas previstas na legislação vigente, observado o devido processo legal.

§ 6º O atendimento da obrigação por qualquer interessado não impede eventual acerto de responsabilidades entre particulares, na forma da legislação aplicável.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se sem prejuízo das demais normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e tributárias vigentes.”

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos cadastrais, de fiscalização e de notificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:C0290A4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5388**

**LEI MUNICIPAL Nº 5388
PROJETO DE LEI Nº 5876**

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL COLEIRA REFLETIVA DA ADOÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO, PROTEÇÃO, MONITORAMENTO SANITÁRIO E INCENTIVO À ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES COMUNITÁRIOS E CÃES EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Coleira Refletiva da Adoção, destinado à identificação, proteção, monitoramento sanitário, incentivo à adoção responsável e promoção da segurança viária relacionada aos cães comunitários e aos cães em situação de rua existentes no Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a proteção e o bem-estar dos cães comunitários e dos cães em situação de rua;

II – estimular a adoção responsável;

III – contribuir para a redução de acidentes envolvendo animais, pedestres, ciclistas, motociclistas e veículos;

IV – fomentar ações de vacinação, castração, identificação e acompanhamento sanitário;

V – ampliar os mecanismos de identificação animal;

VI – incentivar a participação da sociedade civil na proteção animal;

VII – promover a conscientização sobre guarda responsável;

VIII – fortalecer as políticas públicas municipais de proteção animal.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:

I – cão comunitário: aquele que mantém vínculo com determinada comunidade, bairro, instituição ou grupo de moradores, recebendo cuidados coletivos, ainda que não possua tutor individual definido;

II – cão em situação de rua: aquele encontrado em vias ou espaços públicos sem identificação de tutor responsável.

Art. 4º Constituem instrumentos do Programa:

- I – cadastramento dos animais;
- II – identificação visual por meio da Coleira Refletiva da Adoção;
- III – campanhas educativas;
- IV – ações de incentivo à adoção;
- V – divulgação dos animais aptos à adoção;
- VI – parcerias institucionais;
- VII – outras medidas compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover o cadastramento dos animais abrangidos pelo programa, visando à consolidação de dados de identificação e histórico sanitário dos cães comunitários e em situação de rua, nos termos do regulamento.

Art. 6º Os animais cadastrados no âmbito do programa municipal poderão receber identificação visual dotada de elementos refletivos, cujos critérios técnicos, operacionais e de cadastramento serão definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 7º Os animais cadastrados poderão ser priorizados em ações públicas ou conveniadas relacionadas à vacinação, castração, vermifugação, identificação animal e demais ações compatíveis com a proteção e o bem-estar animal, observada a disponibilidade operacional dos programas existentes.

Art. 8º O Município poderá promover campanhas de divulgação dos animais cadastrados com a finalidade de estimular a adoção responsável.

Art. 9º A adoção dos animais identificados no âmbito do programa será incentivada pelo Município, mediante ações de divulgação e parcerias, priorizando-se as orientações sobre a guarda responsável.

Art. 10. Os cães comunitários cadastrados poderão permanecer nos locais onde mantenham vínculo comunitário, desde que não haja risco à saúde pública, à segurança da população ou ao bem-estar do próprio animal.

Art. 11. Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser celebrados convênios, termos de cooperação, parcerias ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades de proteção animal, clínicas veterinárias, empresas privadas e pessoas físicas.

Art. 12. Pessoas físicas ou jurídicas poderão colaborar com o Programa mediante doação de coleiras, materiais, equipamentos, insumos, medicamentos, vacinas, procedimentos veterinários ou outros bens e serviços compatíveis com seus objetivos.

Art. 13. O Programa poderá receber recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias, emendas parlamentares, convênios, transferências voluntárias, doações e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:BB1BA353

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5389**

LEI MUNICIPAL Nº 5389

PROJETO DE LEI Nº 5878

“DENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONSTRUÇÃO NO BAIRRO VENEZA, DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR MARCEL EPAMINONDAS BORGES”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar “O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONSTRUÇÃO NO BAIRRO VENEZA, DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR MARCEL EPAMINONDAS BORGES”, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:84058754

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA 50 2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº 11082/2026

Dispensa Eletrônica com Disputa nº 050/2026

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é Fornecimento de kits de testes de raciocínio cognitivo e não verbal, compostos por manuais técnicos, instrumentos de aplicação, folhas de resposta e materiais de estímulo visual, destinados à avaliação de diferentes faixas etárias, visando atender as demandas da equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde do Município., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), ARTESA EDITORA LTDA (CNPJ nº 03813768000172, no valor de R\$ 9.057,46), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 11 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Iolane Batista

Código Identificador:DAE0E3FC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato das Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 046/2026. Processo: 7906/2026 – Objeto: (REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CONSERVAÇÃO, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, FARMÁCIA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.

BIOENG – VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO – CNPJ 40.256.910/0001-54, valor adjudicado R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 11.050.321/0001-17, valor adjudicado R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ 08.245.855/0001-94, valor estimado de R\$145.864,60 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA ME – CNPJ 09.012.033/0001-26, valor adjudicado R\$1.206,00 (um mil duzentos e seis reais).

Vigência: 12/08/2026 a 11/08/2027.

Contratante: Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.

Prefeito

Publicado por:

Sabrina Alves Lovo

Código Identificador:C289AE60

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 007/2026**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Eletrônica Nº 007/2026. Processo: 2026/2026 – Contrato nº 116/2026. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para a execução da reforma do Teatro Municipal Sebastião Furlan, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Composição do BDI, Curva ABC, Memorial Descritivo e ARTs, todos anexos ao processo. Vigência: 12/08/2026 a 11/01/2027. Contratada: SCALLA CONSTRUTORA LTDA. Valor total: R\$ 1.669.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Moraes. 12/08/2026

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:C46BD10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
35/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº 11.914/2026

Inexigibilidade nº 35/2026

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Clínica Rodrigues e Rodrigues LTDA, para prestação de serviços de consultas de ginecologia e procedimentos ginecológicos com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa Clínica Rodrigues e Rodrigues LTDA, CNPJ nº 36.246.669/0001-05, vencedora, o valor de R\$ 192.992,04 (Cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 11 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea

Código Identificador:0D30BE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº122/2026 - INEXIGIBILIDADE
35/2026**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 122/2026.. Inexigibilidade Nº 35/2026. Processo nº: 11.914/2026. Objeto: Contratação da empresa CLÍNICA RODRIGUES E RODRIGUES LTDA para prestação de serviços de consultas de ginecologia e procedimentos ginecológicos com execução contínua e parcelada conforme a CLÍNICA RODRIGUES E RODRIGUES LTDA,. Valor total: R\$ 192.992,04 (Cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso 11/08/2026

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea

Código Identificador:5653D273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº
92/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 18/024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 26 de Julho de 2026 À 25 de Agosto de 2026 CONTRATADA: BRUNA MYAZAKI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, 23/07/2026.

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea

Código Identificador:C0235273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023, – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL A AV. WENCESLAU BRÁS, 1360, BAIRRO VILA FORMOSA.** VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027. LOCADOR: ELIANE FORMAGIO GIACCHERO LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea

Código Identificador:22834CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022, – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A RUA STELLA Nº 488- VILA SANTA MARIA. VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027. LOCADOR: MILTON MOREIRA SOARES, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Leny Ghiglini Gadea
Código Identificador:70CC4F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/2021, – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A RUA JOÃO PAULO E SILVA, Nº 355, ALTO BELA VISTA. VIGÊNCIA: 1 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027. LOCADOR: MICHELE REZENDE, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Leny Ghiglini Gadea
Código Identificador:8ADA6ED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 35/2026**

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório nº 11.914/2026
Inexigibilidade nº 35/2026**

Eu, **Marcelo de Moraes**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso, MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade**, cujo objeto é **Contratação da empresa Clínica Rodrigues e Rodrigues para prestação de serviços de consultas de ginecologia e procedimentos ginecológicos com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa Clínica Rodrigues e Rodrigues LTDA, CNPJ nº 36.246.669/0001-05, vencedora, o valor de R\$ 192.992,04 (Cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 11 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglini Gadea
Código Identificador:C5C72C89

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO PE 16 INSUMOS SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG, comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026 visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO, PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 26 de agosto de 2026 às 14h na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 11 de agosto de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:B6E98B84

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PRC 190 CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA SESSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapucaí-Mirim/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e em seus anexos.

Prezados Licitantes,
Informamos que, conforme registrado na sessão realizada em 06/08/2026, a empresa convocada para apresentação das amostras realizou a entrega dos materiais para análise técnica.

As amostras foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Sapucaí-Mirim/MG, responsável pela análise dos materiais e pela emissão do respectivo Relatório de Avaliação, nos termos do item 10 do Edital.

Considerando que as amostras já foram apresentadas pela empresa, não sendo necessária a utilização integral do prazo inicialmente concedido até 20/08/2026, convocamos todos os licitantes para a retomada da sessão pública, ocasião em que será divulgado o resultado da análise das amostras e dado prosseguimento às demais fases do certame, conforme o resultado da avaliação e as disposições do Edital.

A sessão será retomada no dia 14/08/2026, às 14h, pela Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

Solicitamos a todos os licitantes que acompanhem a sessão e permaneçam atentos às comunicações realizadas por meio da plataforma.

Atenciosamente,

Sapucaí-Mirim, 11 de agosto de 2026.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
Pregoeira
Município de Sapucaí-Mirim/MG

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:BEA63683

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO
DIA TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em Segunda Reunião Extraordinária, sob a presidência do Senhor José da Purificação Vieira, que convidou para comporem a Mesa, os parlamentares Reinaldo Pereira Viana - vice-presidente e João Dehon Alves Couto – 1º secretário. Feita a chamada, foi constatada e registrada a presença de todos os vereadores: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e solicitou a leitura da ata da décima Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis. Submetida a turno único de discussão, sem objeções, foi colocada em votação simbólica sendo aprovada por unanimidade, com o resultado devidamente proclamado pelo Presidente. Na sequência, o Presidente esclareceu os motivos da convocação extraordinária e determinou a leitura dos pareceres favoráveis emitidos pelas Comissões em reunião conjunta, referente ao Projeto de Lei nº 005/2026, que “Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Sem Peixe e dá outras providências;” Projeto Lei Complementar nº 006/2026, que “Dispõe sobre a revogação dos dispositivos legais do município de Sem Peixe, que instituem o apostilamento e dá outras providências” e do Projeto de Lei nº 007/2026, que “Dispõe sobre a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) no âmbito do município de Sem Peixe, institui incentivo financeiro para o servidor municipal designado para a função de articulador municipal e dá outras providências.” Instantes depois, as matérias foram submetidas, individualmente, ao primeiro turno de discussão, e sem objeções foram colocadas em primeiro turno de votação, sendo todas aprovadas por unanimidade, com os respectivos resultados proclamados pelo Presidente. Após destacar a relevância das matérias constantes da pauta, o pedido de apreciação em regime de urgência formulado pelo Poder Executivo e o fato da Câmara Municipal encontrar-se em período de recesso parlamentar, o Vereador Geraldo Eustáquio Nardy, requereu ao Presidente que consultasse o Plenário acerca da dispensa do interstício regimental entre o primeiro e o segundo turno de discussão e votação dos projetos em tramitação, a fim de que fossem apreciados na presente reunião. Submetido o requerimento à deliberação do Plenário, este foi aprovado por unanimidade. Em seguida, os Projetos de Lei nº 005/2026 e nº 007/2026 e o Projeto de Lei Complementar nº 006/2026 foram submetidos, individualmente, ao segundo turno de discussão. Não havendo manifestações, passaram ao segundo turno de votação, sendo novamente aprovados por unanimidade, com os respectivos resultados proclamados pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu aos Vereadores pelo pronto atendimento à convocação extraordinária e determinou a realização da chamada final, por meio da qual foi novamente constatada a presença de todos os parlamentares. Em seguida, o Presidente declarou encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada, a presente ata segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e pelos demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1A3B9E00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 029/2026**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Poder Executivo Municipal que avalie a

possibilidade de substituir a atual ponte de madeira, localizada nas proximidades do terreno do Senhor “Tão de Dico”, na comunidade Córrego das Almas, por uma estrutura permanente e mais segura, preferencialmente em concreto armado ou estrutura metálica, conforme projeto, avaliação e estudo técnico do Município.

JUSTIFICATIVA:

A ponte, localizada sobre o rio que percorre o Município, é atualmente formada por tábuas e toras de madeira e utilizada com frequência pelos moradores e demais usuários da região.

A estrada constitui importante acesso à Comunidade do Embaúba, estando localizada a aproximadamente 4,5 km do asfalto, além de funcionar como atalho para a via que liga Sem Peixe a Dom Silvério e outras comunidades rurais.

A substituição da atual estrutura proporcionará maior segurança aos usuários, melhores condições de deslocamento e maior facilidade para o transporte da produção rural, contribuindo para a mobilidade dos moradores e demais pessoas que utilizam a via.

Embora localizada em propriedade particular, a ponte constitui uma passagem de utilidade coletiva, sendo utilizada regularmente por moradores e demais pessoas que transitam pela região.

Diante da relevância da solicitação, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2026.

MAX VINÍCIUS RIBEIRO CARNEIRO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E9C1E7C7

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO PRC 066/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 066/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 10 de setembro de 2027. Contratado: **LILIAN DUTRA PORTUGAL**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 512.253.446-20, residente na Rua Henrique Tann, nº 404, São Bernardo, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31.741-315.

Sem Peixe, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:70525D17

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PRC 089/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo 089/2025 Dispensa Nº 042/2025. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 09 de setembro de 2027. Contratado(a): **SESTRA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.104.708/0001-18, que tem sede na Rua Monsenhor Horta, nº 81 - Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000.

Sem Peixe, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:F4937017

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O agente de contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 158/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal;

Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado a publicação do **Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 158/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/05/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 11 de agosto de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ

Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato nº. 158/2025

Aditivo/Ano nº. 1º/2026

Processo nº. 156/2025

Concorrência. nº. 006/2025

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA GERALDO RODRIGUES MARTINS – CENTRO – SENADOR CORTES CONVÊNIO Nº 1301000202/2023 - SEINFRA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado(a): PAVIMAQ PAVIMENTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 14.237.594/0001-63.

Assinatura: 05 de maio de 2026.

Vigência Final: 05/08/2026.

Senador Cortes – MG, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ LUÍS GARCIA FERNANDEZ

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:8677AEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O agente de contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 2º Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 158/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal;

Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado a publicação do **Extrato do 2º Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 158/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/07/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 11 de agosto de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ

Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **ACRESCIMO QUANTITATIVO.**

Contrato nº. 158/2025

Aditivo/Ano nº. 2º/2026

Processo nº. 156/2025

Concorrência. nº. 006/2025

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA GERALDO RODRIGUES MARTINS – CENTRO – SENADOR CORTES CONVÊNIO Nº 1301000202/2023 - SEINFRA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado(a): PAVIMAQ PAVIMENTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 14.237.594/0001-63.

Assinatura: 08 de julho de 2026.

Valor: R\$ 19.071,22.

Senador Cortes – MG, 08 de julho de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A8982F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do Aditivo de Contrato n. 156/2025, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do Extrato do Contrato n. 156/2025, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 05/11/2025, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei..

Senador Cortes, 11 de agosto de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 157/2025
Processo nº. 156/2025
Concorrência Presencial nº. 006/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA GERALDO RODRIGUES MARTINS – CENTRO - SENADOR CORTES – MG. CONVÊNIO Nº 1301000202/2023SEINFRA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 14.237.594/0001-63.
Representante Legal: Patricia Vasconcelos Corrêa Nasser Marcato.

Valor do Contrato: R\$ 190.562,07 (Cento e noventa mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Assinatura: 05 de novembro de 2025.
Vigência: 05/11/2025 a 05/05/2026.

Senador Cortes, 11 de agosto de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:ED2AA95E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 12/2026. Processo n.º 75/2026. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos (PVC e PEAD) de esgoto homologados para serem utilizados nas atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento e adjudicar à Empresa vencedora: A D N Comércio E Representações Ltda CNPJ n.º 40.330.197/0001-41 valor R\$ 373.859,32.

Serrania, 11 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:71DD8BF7

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato Retificação nº 07. EDITAL nº 02/2024. Concurso público para provimento de cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal do quadro geral de pessoal do município de Serrania/MG. EDITAL nº 02/2024. A Exma. Sra. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, DD. Prefeita do Município de Serrania/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 07, referente ao Edital nº 02/2024 do Concurso Público da Guarda Municipal de Serrania/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Estado, Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e Jornal de Grande Circulação. A Retificação nº 07 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpcursos.com.br**.

Serrania, 04 de Agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal de Serrania/MG.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:65A202ED

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 073/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento materiais elétricos e ferramentas, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 04/08/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 13/08/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 13/08/2026 às 08:15h. RETIFICADO. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:62318EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 107/2026 CUJO O OBJETO E A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO:
BAR/SANITÁRIOS, PARQUINHO INFANTIL,
PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO VESTIÁRIOS,
ALAMBRADO, ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	107/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: BAR/SANITÁRIOS, PARQUINHO INFANTIL, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO VESTIÁRIOS, ALAMBRADO, ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CONFORME DESCRITO NA PLANILHA - CAMPO DE COTEGIPE – SIMÃO PEREIRA – MG OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR 202539600001
Fundamento	Concorrência Eletrônica 005/2026 - Art. 28, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.07.01.27.812.0008.1.0031 1.500.000 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Prazo	De 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027
Valor	R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais)
Data de assinatura	11 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 11 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9A1A510F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 027/2026 CUJO OOBJETO E A
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS,
INCLUSIVE TERRA VEGETAL E MANUTENÇÃO.

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 027/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DAMAX CONSTRUÇÃO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	06 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Fabiano Martins de Souza, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:415FBAD6

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 CUJO O OBJETO E A
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE
COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL
S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 005/2026
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia LTDA - EPP
Objeto	Decréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Decrescer no valor do combustível diesel S10 em R\$ 0,31 (trinta e um centavos), passando de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) para 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) resultando em um decréscimo de R\$ 30.984,18 (trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) no valor da Ata
Data de assinatura	11 de agosto de 2026
Signatário Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 11 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F1148357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL PROCESSO SELETIVO “ESTUDAR PARA CUIDAR”
Nº 01/2026

EDITAL PROCESSO SELETIVO “ESTUDAR PARA CUIDAR”
Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO PROGRAMA “ESTUDAR PARA CUIDAR”

I – DOS OBJETIVOS:

A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais por meio da Prefeita Municipal de Tapira e da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 70, de 24 de março de 2021 e alterada pelo Decreto nº 174, de 12 de agosto de 2024, torna público a ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado para o Programa “Estudar para cuidar”, que consiste no financiamento estudantil, por meio de bolsas de estudo, aos estudantes matriculados em cursos de medicina ministrados em instituições de ensino superior situadas no território brasileiro.

II – DA INSCRIÇÃO:

A inscrição é gratuita, e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição contido no anexo I deste edital, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato mesmo quando efetuado por meio de representação de terceiros.

2.1 – Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, o formulário de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento, CPF, RG, título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral, certificado de dispensa (se homem)
- b) contrato de aluguel e/ou arrendamento de bem imóvel localizado na cidade de Tapira/MG com firma reconhecida ou comprovante de propriedade de bem imóvel localizado na cidade de Tapira/MG reconhecido por órgão público, de data anterior à publicação do presente edital;
- c) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo);
- d) carteira de trabalho com registro de empregador na cidade de Tapira ou comprovante de remuneração de todas as pessoas residentes na residência do requerente, bem como certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores ou incapazes, se houver;
- e) histórico escolar do ensino médio, que comprove o nome da escola onde o aluno cursou o ensino médio e as notas atribuídas nos três anos,
- f) Comprovação de aprovação em processo seletivo de curso de medicina, que conste a nota aferida na prova pelo aluno;
- g) Declaração emitida nos termos do anexo II deste edital de que não recebe bolsa ou auxílio financeiro em valor superior a cinco mil reais;

Declaração emitida nos termos do anexo III deste edital assinada pelo avalista e seus documentos pessoais e comprovante de endereço.

2.2 - A omissão de dados na inscrição e a irregularidade detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato.

2.3 – O candidato poderá ser convocado para apresentação de esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, devendo comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

III- DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Ficam abertas as inscrições nos dias úteis, horário e local:

- a) **DATA:** 14 de Agosto de 2026 a 28 de Agosto de 2026.
- b) **HORÁRIO:** Das 8h00 às 17h00.
- c) **LOCAL:** Rua Cristino Ribeiro de Resende, n. 32 – Tapira/MG.

IV- DAS VAGAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

4.1 - Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, poderão ser beneficiários do Programa "Estudar para cuidar" os estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser natural, residente ou domiciliado na cidade de Tapira/MG, ou comprovar vínculo familiar até o segundo grau com cidadão comprovadamente residente na cidade de Tapira/MG.
- b) Não obter financiamento ou bolsa escolar concedido por instituições de ensino privado ou pela União, Estados ou outros municípios em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- c) Comprovar matrícula em faculdade de Medicina situada no território brasileiro.
- d) O beneficiário do "Programa Estudar para cuidar" deverá indicar, no mínimo, um avalista, preferencialmente o(s) genitor(s), que responderá solidariamente pelos débitos oriundos desta lei.

4.3 - O valor da bolsa de estudos do Programa "Estudar para cuidar", será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a ser paga mediante transferência bancária, em conta bancária aberta exclusivamente para esse fim, em nome do beneficiário do programa.

4.3.1 O valor da bolsa não poderá ser superior ao valor da mensalidade paga pelo aluno, devendo ser comprovado o pagamento nos termos do art. 3º da Lei nº 1.415 de 26 de fevereiro de 2021.

4.4 – Será deferida, 01 (uma) bolsa de estudos pelo Município de Tapira/MG, ficando a concessão de novas bolsas condicionada a abertura de vaga seja pela revogação do benefício anteriormente concedido ou pela conclusão do curso por beneficiário.

4.5 – Em caso de o número dos candidatos ser superior ao número de vagas, sendo que estes comprovem o enquadramento dos requisitos mínimos para a concessão da bolsa o desempate será definido mediante os seguintes critérios na ordem abaixo numerada:

- I - Menor renda per capita por família,
- II - Maior nota no vestibular,
- III - Maior média nas notas recebidas no ensino médio,
- IV - Ter sido aluno de escola na cidade de Tapira durante o Ensino Médio;
- V – Ter sido aluno de escola pública no Ensino Médio.

§1º. Somente será observado os demais critérios de desempate descritos nos incisos de II a V se o primeiro previsto não conseguir promover o desempate entre os candidatos.

§2º. Para definição do item I será considerada a menor renda per capita por família, aquela aferida pela soma das remunerações obtidas por todos os membros da família, maiores e capazes, dividida pelo número de pessoas que residem no mesmo local, devendo a renda ser comprovada por meio de documentos hábeis a comprovar a renda individual de cada um.

§3º. Para definição do item III será considerada a maior média nas notas recebidas no ensino médio, a média ponderada realizada através do seguinte cálculo:

- I - Soma de todas as notas do aluno no primeiro ano do ensino dividido pelo número de matérias;
- II - Soma de todas as notas do aluno no segundo ano do ensino dividido pelo número de matérias;
- III - Soma de todas as notas do aluno no terceiro ano do ensino dividido pelo número de matérias;
- IV – Soma do resultado dos incisos I a III dividido por três.

4.4. O processo seletivo realizado nos termos deste edital será válido para o corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período, por ato expresso de prorrogação.

4.5. Os excedentes permanecerão na lista de espera, observando-se a ordem classificatória.

4.6. A convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da vaga oferecida, a critério da administração pública municipal.

V – DOS RESULTADOS:

5.1- A Comissão de Seleção terá até às 17h00min horas do dia 11 de Setembro de 2026, para publicar a lista dos candidatos com a classificação das inscrições;

5.2 – Será conferido o prazo de dois dias para interposição de recursos a lista de aprovados, o qual deverá ser direcionado a Comissão de Seleção e protocolado no endereço Rua Cristiano Ribeiro de Resende, n. 32 – Tapira/MG.

5.3- Analisados os recursos, a Comissão de Seleção terá até às 17h00min horas do dia 25 de Setembro de 2026 para publicar a lista final dos candidatos, bem como, o resultado dos recursos.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

6.1 – Será firmado termo de compromisso de entre a Prefeitura Municipal de Tapira e o estudante, cujo teor deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, com comunicação obrigatória à instituição de ensino superior, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da homologação do certame.

6.2 - Concluída a faculdade de medicina o beneficiário da bolsa de estudos deverá proceder a devolução do valor do investimento realizado pelo Município por meio de execução de plantões médicos de doze horas, realizados pessoalmente pelo beneficiário do programa.

6.3 - A consolidação do número de plantões devido pelo beneficiário deverá ser realizada semestralmente, sendo que será devido à execução de tantos plantões quanto o valor semestral aplicado pelo município puder pagar, nos termos do artigo 6 da Lei Municipal n. 1.415/21.

6.4 - Para o cálculo do número de plantões que deverá ser realizado pelo beneficiário será considerado o preço do plantão médico na época do pagamento do benefício.

6.5 - O beneficiário terá o prazo de seis meses após a colação de grau para iniciar a execução do pagamento dos valores via plantão, devendo o mesmo ser cumprido de acordo com escala determinada pela Secretaria de Saúde do Município, nunca inferior a quatro plantões por mês.

6.6 Caso o beneficiário ou o avalista não cumpra com a contrapartida disposta neste artigo o valor remanescente será atualizado pelo IPCA e lançado em dívida ativa, admitindo ainda o protesto do beneficiário e do avalista e posteriormente cobrança judicial.

6.7 - E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será devidamente publicado em locais públicos.

Tapira/MG, 11 de Agosto de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal De Tapira/MG

JOSENICE TEREZINHA DE PAIVA MARQUES

Presidente Da Comissão

ALDA APARECIDA BORGES LEMOS;

Membro Da Comissão De Seleção

DÉBORA CRISTINA FERNANDES

Membro Da Comissão De Seleção

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

FACULDADE _____ DE _____ MEDICINA
PRETENDIDA: _____
ENDEREÇO: _____
PERÍODO QUE O ALUNO ESTARÁ MATRICULADO NO
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025 _____
PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO _____
NOTA DO VESTIBULAR: _____
POSSUI BOLSA DE ESTUDOS: _____ SIM _____ NÃO. SE SIM,
QUAL VALOR: _____
INSTITUIÇÃO _____ CEDENTE _____ DA _____ BOLSA _____ DE
ESTUDOS: _____
POSSUI FINANCIAMENTO: _____ SIM _____ NÃO. SE SIM, QUAL
VALOR: _____
INSTITUIÇÃO _____ CEDENTE _____ DA _____
FINANCIAMENTO: _____

DADOS DO AVALISTA:

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RELAÇÃO _____ DE _____ PARENTESCO _____ COM _____ O
AVALISADO: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

____ CERTIDÃO DE NASCIMENTO,
____ CPF,
____ CARTEIRA DE IDENTIDADE,
____ TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVAÇÃO DE ESTAR
QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL,
____ CERTIFICADO DE DISPENSA DE SERVIÇO MILITAR (SE
HOMEM)

____ CONTRATO DE ALUGUEL LOCALIZADO NA CIDADE
DE TAPIRA,

____ CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BEM IMÓVEL
LOCALIZADO NA CIDADE DE TAPIRA

____ COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DE BEM IMÓVEL
LOCALIZADO NA CIDADE DE TAPIRA;

____ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA,
LUZ, TELEFONE FIXO);

____ CARTEIRA DE TRABALHO COM REGISTRO DE
EMPREGADOR NA CIDADE DE TAPIRA DE TODAS A
PESSOAS RESIDENTES NA RESIDÊNCIA DO REQUERENTE,

____ COMPROVANTE DE REMUNERAÇÃO DE TODAS A
PESSOAS RESIDENTES NA RESIDÊNCIA DO REQUERENTE,

____ CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE
IDENTIDADE DOS MENORES OU INCAPAZES QUE
PERTENCEM A FAMÍLIA DO REQUERENTE;

____ HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, QUE
COMPROVE O NOME DA ESCOLA ONDE O ALUNO CURSOU
O ENSINO MÉDIO E AS NOTAS ATRIBUÍDAS NOS TRÊS
ANOS,

____ COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO DE CURSO DE MEDICINA, QUE CONSTE A NOTA
AFERIDA NA PROVA PELO ALUNO;

____ DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ANEXO I
DESTE EDITAL DE QUE NÃO RECEBE BOLSA OU AUXÍLIO
FINANCEIRO EM VALOR SUPERIOR A CINCO MIL REAIS;

____ DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ANEXO II
DESTE EDITAL ASSINADA PELO AVALISTA E SEUS
DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

Requeiro a minha seleção para o projeto ESTUDAR PARA CUIDAR,
responsabilizando pela veracidade de todas as informações e
documentos aqui listados.

Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), INSCRITO
NO CPF SOB O Nº _____ E RG/CI SOB O Nº _____
_____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA
_____, DECLARO, NOS TERMOS DA LEI

INFORMAR QUE NÃO POSSUO BOLSA DE ESTUDOS OU
QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DE FINANCIAMENTO DO
CURSO DE MEDICINA EM VALOR SUPERIOR A R\$ 5.000,00
(CINCO MIL REAIS).

DECLARO AINDA QUE RECONHEÇO QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS SOBRE ESSA SITUAÇÕES PODEM OCASIONAR A PERDA DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL DO PROGRAMA “ESTUDAR PARA CUIDAR” BEM COMO A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL ORIUNDA DA REFERIDA INFORMAÇÃO.

POR SER VERDADE, FIRMO E ASSINO

NOME
CPF
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO DA ASSINATURA DO REQUERENTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____ E RG/CI SOB O Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____ DECLARO, NOS TERMOS DA LEI MUNIICIPAL Nº 1415/2021 PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR QUE ACEITO A INCUMBÊNCIA DE AVALISTA DO SR. _____ INSCRITO NO CPF: _____ CASO SEJA DEFERIDO BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA “ESTUDAR PARA CUIDAR”, RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE POR TODOS OS DÉBITOS REFERENTES AO PROGRAMA CASO NÃO SEJA CUMPRIDO AS INCUMBÊNCIAS DO BENEFICIÁRIO.
POR SER VERDADE, FIRMO E ASSINO

NOME
CPF
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO DA ASSINATURA DO AVALISTA)

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:672FC18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA EXTRATO DE CONTRATO 196/2026 – PROCESSO 75/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 59.086.789 JOSE AILTON DA SILVA, (CNPJ: 59.086.789/0001-98)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO 196/2026 – PROCESSO 75/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 59.086.789 JOSE AILTON DA SILVA, (CNPJ: 59.086.789/0001-98). Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação, conforme a necessidade da administração pública, para a prestação de serviços nas seguintes especialidades: pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico, carpinteiro de formas, vigia diurno, auxiliar de serviços gerais, mecânico de refrigeração e servente de obras, com fornecimento de mão de obra especializada, a serem executados conforme solicitação da prefeitura municipal de Tapira/MG. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 48.504,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quatro reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/08/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EF55FE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2026 – DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA 04.001/2026.

Abertura de Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2026 – DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA 04.001/2026. Objeto: a aquisição de hortifrutí e gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal de educação do município de Tapira/MG. Esta contratação é realizada com dispensa de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme quantidades e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Prazo para envio de documentos: 9h de 18/08/2026 até 16h30min de 07/09/2026. Mais informações em <https://www.tapira.mg.gov.br/>.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0714CA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 64/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.009/2025

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 64/2025
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05.009/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
TAPIRA/MG. OS SERVIÇOS SERÃO UTILIZADOS
DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS
PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL, TAIS COMO REUNIÕES TÉCNICAS,
CAPACITAÇÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS,
CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS
INTERSETORIAIS, SOLENIDADES OFICIAIS,
CONFRATERNIZAÇÕES, ENTRE OUTROS.**

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 64/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 05.009/2025, na forma que segue:

CONTRATADO:

ANA LAURA GOMES CARVALHO, inscrito no CNPJ sob o nº 48.292.120/0001-36;

Autorização de Contratação: Maura Assunção de Melo Pontes.
Prefeita Municipal.

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Tapira, 03 de julho de 2026.

ANIELE BATISTA DOS REIS
Agente de Contratações

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BC4C2271

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº.
006/2024**

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº.
006/2024**

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis às 13h:30 min. (treze horas e trinta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024** o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**”. Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação da seguinte empresa no dia e horário: FGRJ Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 48.858.441/0001-55 do dia 10/08/20 às 14:47 h. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: FGRJ Serviços Médicos LTDA -CNPJ nº 48.858.441/0001-55, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 11:40 min. (onze horas e quarenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:33C1F80C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 051/2026 no dia 25/08/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cadeira de banho hospitalar, destinada ao atendimento de pacientes com mobilidade reduzida ou com limitações físicas em unidades de saúde, com capacidade mínima para usuários de até 150 kg, visando proporcionar segurança, conforto e melhores condições de higiene, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 11/08/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:27AB1E6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 052/2026 no dia 25/08/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, periféricos e suprimentos de informática.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 11/08/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0F0BAB33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
028/2026**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, NA QUALIDADE DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICALDE “LÉO OLIVEIRA”, DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI (MG)**”, no valor estimado de **R\$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Teófilo Otoni/MG, 11/08/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4D79032C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 0101/2026.**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0101/2026. Processo n.º 0386/2026. Objeto: Aquisição de placas de identificação. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/08/2026 às 09h:30min. Local: pPataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas

demaís condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de comunicação e relações institucionais. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 11 de Agosto de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:65A953F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 082/2026.**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 082/2026. Processo n.º 0324/2026. Objeto: Aquisição de relógios/cronômetros digitais destinados ao projeto mentes brilhantes, em atendimento à emenda impositiva n.º 53, oriunda do projeto de lei ordinária n.º 6169/2025, de autoria da vereadora Mônica da Silva Lemes de Oliveira. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/08/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 11 de Agosto de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:F198269F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 087/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 087/2026. Processo n.º 0327/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, futuro e eventual de sucção, remoção, tratamento e descarte de resíduos provenientes das estações de tratamento de esgoto e caixas de gordura das unidades de ensino da rede municipal de educação, pelo período de 12 meses. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 28/08/2026 às 09h:30min. Local: Plataforma de licitações ammlcita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 11 de Agosto de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:8EBE4A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de revogação do credenciamento n.º 008/2025. Processo licitatório n.º 0621/2025. Objeto: Credenciamento de leiloeiro oficial que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis (veículos, máquinas pesadas, sucatas, equipamentos, mobiliário, ferramentas, etc) pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de Três Corações. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a revogação do credenciamento n.º 008/2025. Processo licitatório n.º 0621/2025. Com fundamento no art. 71, da lei n.º 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo. Ressalta-se que a decisão de revogação ocorreu em 05/08/2026.

Três Corações/mg, 10 de Agosto de 2026.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.

Secretário de Controle Interno

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:AEFAADE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 4.193/2026**

Institui o Plano de Comunicação Municipal da Rede Municipal de Ensino de Três Marias/MG, e, estabelece diretrizes para a comunicação, mobilização e divulgação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Três Marias/MG;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, que tem por finalidade assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Três Marias/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla divulgação, transparência, participação social e mobilização permanente dos

profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º. Instituir o Plano de Comunicação Municipal da Rede Municipal de Ensino de Três Marias/MG, como instrumento de planejamento, mobilização social, transparência e divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Plano de Comunicação tem como objetivos:

Divulgar amplamente a Política Municipal de Alfabetização;
Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização;

Cont. Dec. nº. 4.193/2026

Promover a integração entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e comunidade;
Garantir transparência na execução das ações da política;
Divulgar metas, indicadores e resultados alcançados;
Fortalecer a cultura de monitoramento e avaliação das ações educacionais;
Ampliar o conhecimento da população acerca do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Território de Minas Gerais.

Art. 3º. São públicos-alvo do Plano de Comunicação:

Profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
Gestores escolares;
Pedagogos(as);
Professores;
Estudantes;
Pais e responsáveis;
Conselhos Municipais;
Órgãos de controle social;
Comunidade escolar;
Sociedade civil.

Art. 4º. A comunicação institucional será realizada por meio de canais oficiais, dentre eles:

Portal Oficial da Prefeitura;
Portal da Secretaria Municipal de Educação;
Diário Oficial do Município;
Redes sociais institucionais;
Comunicados oficiais;
Boletins informativos;
Reuniões presenciais e virtuais;
Murais escolares;
Materiais impressos;
Demais instrumentos de comunicação institucional.

Art. 5º. As ações previstas no Plano de Comunicação serão executadas de forma contínua, observando cronograma anual elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Coordenar a execução do Plano;
Acompanhar sua implementação;
Promover ações de mobilização social;
Divulgar periodicamente os resultados obtidos;
Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento;
Realizar avaliações periódicas do Plano.

Cont. Dec. nº. 4.193/2026

Art. 7º. A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização, em conjunto com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, será responsável pelo monitoramento e avaliação da execução deste Plano.

Art. 8. Os resultados da Política Municipal de Alfabetização serão divulgados periodicamente por meio de:

Relatórios técnicos;
Boletins informativos;
Reuniões públicas;
Prestação de contas à comunidade;
Portal eletrônico da Prefeitura;
Redes sociais institucionais;
Reuniões com gestores escolares;
Reuniões com pais e responsáveis;
Audiências públicas, quando couber.

Art. 9º. O Plano de Comunicação poderá ser atualizado sempre que necessário, mediante portaria expedida da Secretaria Municipal de Educação, visando seu aperfeiçoamento e adequação às diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:1B994494

PROCURADORIA JURIDICA DESPACHO DE IMPULSÃO OFICIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026

ORIGEM: Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício
DESTINATÁRIO: Setor de Licitações / Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio
ASSUNTO: Determinação de Máxima Prioridade e Regime de Urgência na Conclusão do Pregão Eletrônico n.º 046/2026 (Transporte Escolar)

1. DA MOTIVAÇÃO E DO CONTEXTO DE EXCEÇÃO

Considerando o cenário de instabilidade institucional recente que culminou no afastamento judicial do Prefeito titular e na assunção deste firmador;
Considerando que o Município foi compelido a deflagrar uma nova contratação direta emergencial de transição para evitar o colapso do transporte escolar e assegurar o direito fundamental à educação dos alunos da rede pública municipal;
Considerando, sobretudo, que a utilização de sucessivas contratações emergenciais — ainda que respaldada pela tese vinculante do STF na ADI 6890 — constitui medida precária, excepcional e que deve durar o menor tempo materialmente possível; ADVERTE-SE a todos os setores de execução que a permanência do Município em regime de contratação direta por dispensa não pode se estender por inércia ou lentidão burocrática, sob pena de responsabilização pessoal dos agentes que derem causa a atrasos injustificados.

2. DA DETERMINAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais e com fundamento nos Princípios da Eficiência, da Continuidade do Serviço Público e da Celeridade Processual, DETERMINO:

a) REGIME DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA: Que o Pregão Eletrônico n.º 046/2026 passe a tramitar sob regime de urgência máxima, sobrestando-se (colocando em segundo plano) outros processos licitatórios não essenciais em curso neste Município;
b) EMISSÃO DE RELATÓRIO DE STATUS (PRAZO: 48 HORAS): Que o Setor de Licitações e o Pregoeiro Oficial apresentem a este Gabinete, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, relatório circunstanciado informando a exata fase em que se encontra o certame, discriminando eventuais pendências técnicas, recursos administrativos pendentes de julgamento ou óbices orçamentários;

c) CRONOGRAMA DE CONCLUSÃO: Que, junto ao relatório, seja apresentado cronograma estimado e otimizado para os atos de julgamento, habilitação, abertura de prazo recursal, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n.º 046/2026;

d) CIÊNCIA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dê-se ciência imediata à Secretaria Municipal de Educação para que auxilie diretamente no quefor necessário (como na análise técnica de propostas ou amostras, se aplicável), evitando prazos mortos na tramitação interna.

3. REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Este despacho deve ser encartado imediatamente nos autos principais do

Pregão Eletrônico n.º 046/2026 e, por cópia, nos autos da nova Dispensa Emergencial, servindo de elemento de prova da atuação proativa e diligente desta Gestão Executiva perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG).

Publique-se no Diário Oficial do Município para fins de transparência.

Três Marias/MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:229363E5

PROCURADORIA JURIDICA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos titulares mencionados nos registros imobiliários abaixo descritos e a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Distrito de Andrequicé com **Área de 1.164.523,62 m², Perímetro 5.258,13 m**, com origem identificada na Matrícula nº 1.771, Fls 105, Livro 3L no SRI do Município de Curvelo, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice **V1** segue até o vértice **V2**, de coordenadas E = **501.767,58** e N = **7.979.577,20**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 83,45 m; o vértice **V2** segue até o vértice **V3**, de coordenadas E = **501.799,75** e N = **7.979.543,77**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 46,40 m; o vértice **V3** segue até o vértice **V4**, de coordenadas E = **501.859,73** e N = **7.979.481,43**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 86,51 m; o vértice **V4** segue até o vértice **V5**, de coordenadas E = **501.874,52** e N = **7.979.466,07**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 21,32 m; o vértice **V5** segue até o vértice **V6**, de coordenadas E = **501.909,24** e N = **7.979.429,98**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 50,08 m; o vértice **V6** segue até o vértice **V7**, de coordenadas E = **501.969,90** e N = **7.979.287,44**, no azimute de 156°56'57", na extensão de 154,91 m; o vértice **V7** segue até o vértice **V8**, de coordenadas E = **501.984,97** e N = **7.979.257,17**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 33,81 m; o vértice **V8** segue até o vértice **V9**, de coordenadas E = **502.020,19** e N = **7.979.186,42**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 79,03 m; o vértice **V9** segue até o vértice **V10**, de coordenadas E = **502.022,84** e N = **7.979.181,10**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 5,94 m; o vértice **V10** segue até o vértice **V11**, de coordenadas E = **502.040,86** e N = **7.979.144,90**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 40,44 m; o vértice **V11** segue até o vértice **V12**, de coordenadas E = **502.104,34** e N = **7.979.067,36**, no azimute de 140°41'43", na extensão de 100,21 m; o vértice **V12** segue até o vértice **V13**, de coordenadas E = **502.115,93** e N = **7.979.057,66**, no azimute de 129°55'31", na extensão de 15,12 m; o vértice **V13** segue até o vértice **V14**, de coordenadas E = **502.146,41** e N = **7.979.032,30**, no azimute de 129°46'00", na extensão de 39,64 m; o vértice **V14** segue até o vértice **V15**, de coordenadas E = **502.361,43** e N = **7.978.863,69**, no azimute de 128°06'02", na extensão de 273,24 m; o vértice **V15** segue até o vértice **V16**, de coordenadas E = **502.356,78** e N = **7.978.800,14**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 63,72 m; o vértice **V16** segue até o vértice **V17**, de coordenadas E = **502.356,34** e N = **7.978.794,13**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 6,02 m; o vértice **V17** segue até o vértice **V18**, de coordenadas E = **502.333,13** e N = **7.978.477,08**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 317,90 m; o vértice **V18** segue até o vértice **V19**, de coordenadas E =

502.332,23 e N = **7.978.464,85**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 12,27 m; o vértice **V19** segue até o vértice **V20**, de coordenadas E = **502.213,39** e N = **7.978.424,21**, no azimute de 251°07'22", na extensão de 125,60 m; o vértice **V20** segue até o vértice **V21**, de coordenadas E = **502.133,61** e N = **7.978.396,96**, no azimute de 251°08'22", na extensão de 84,30 m; o vértice **V21** segue até o vértice **V22**, de coordenadas E = **502.117,20** e N = **7.978.392,96**, no azimute de 256°19'32", na extensão de 16,90 m; o vértice **V22** segue até o vértice **V23**, de coordenadas E = **502.038,84** e N = **7.978.533,86**, no azimute de 330°55'18", na extensão de 161,22 m; o vértice **V23** segue até o vértice **V24**, de coordenadas E = **502.016,48** e N = **7.978.598,80**, no azimute de 340°59'38", na extensão de 68,68 m; o vértice **V24** segue até o vértice **V25**, de coordenadas E = **501.979,33** e N = **7.978.681,46**, no azimute de 335°48'03", na extensão de 90,63 m; o vértice **V25** segue até o vértice **V26**, de coordenadas E = **501.972,11** e N = **7.978.677,18**, no azimute de 239°20'20", na extensão de 8,39 m; o vértice **V26** segue até o vértice **V27**, de coordenadas E = **501.973,49** e N = **7.978.660,46**, no azimute de 175°16'58", na extensão de 16,78 m; o vértice **V27** segue até o vértice **V28**, de coordenadas E = **501.973,85** e N = **7.978.638,73**, no azimute de 179°03'00", na extensão de 21,73 m; o vértice **V28** segue até o vértice **V29**, de coordenadas E = **501.972,36** e N = **7.978.612,51**, no azimute de 183°15'07", na extensão de 26,26 m; o vértice **V29** segue até o vértice **V30**, de coordenadas E = **501.969,63** e N = **7.978.591,30**, no azimute de 187°20'04", na extensão de 21,39 m; o vértice **V30** segue até o vértice **V31**, de coordenadas E = **501.965,30** e N = **7.978.569,36**, no azimute de 191°09'56", na extensão de 22,36 m; o vértice **V31** segue até o vértice **V32**, de coordenadas E = **501.959,23** e N = **7.978.546,77**, no azimute de 195°02'27", na extensão de 23,39 m; o vértice **V32** segue até o vértice **V33**, de coordenadas E = **501.950,94** e N = **7.978.523,02**, no azimute de 199°14'28", na extensão de 25,16 m; o vértice **V33** segue até o vértice **V34**, de coordenadas E = **501.939,80** e N = **7.978.497,79**, no azimute de 203°49'26", na extensão de 27,58 m; o vértice **V34** segue até o vértice **V35**, de coordenadas E = **501.929,39** e N = **7.978.478,97**, no azimute de 208°56'51", na extensão de 21,51 m; o vértice **V35** segue até o vértice **V36**, de coordenadas E = **501.916,57** e N = **7.978.455,87**, no azimute de 209°01'49", na extensão de 26,42 m; o vértice **V36** segue até o vértice **V37**, de coordenadas E = **501.886,21** e N = **7.978.400,89**, no azimute de 208°54'24", na extensão de 62,81 m; o vértice **V37** segue até o vértice **V38**, de coordenadas E = **501.852,02** e N = **7.978.339,07**, no azimute de 208°56'45", na extensão de 70,64 m; o vértice **V38** segue até o vértice **V39**, de coordenadas E = **501.790,51** e N = **7.978.229,21**, no azimute de 209°14'39", na extensão de 125,91 m; o vértice **V39** segue até o vértice **V40**, de coordenadas E = **501.719,01** e N = **7.978.103,62**, no azimute de 209°39'12", na extensão de 144,52 m; o vértice **V40** segue até o vértice **V41**, de coordenadas E = **501.678,61** e N = **7.978.032,46**, no azimute de 209°35'07", na extensão de 81,83 m; o vértice **V41** segue até o vértice **V42**, de coordenadas E = **501.649,94** e N = **7.977.982,03**, no azimute de 209°37'09", na extensão de 58,01 m; o vértice **V42** segue até o vértice **V43**, de coordenadas E = **501.645,52** e N = **7.977.958,62**, no azimute de 190°41'30", na extensão de 23,82 m; o vértice **V43** segue até o vértice **V44**, de coordenadas E = **501.648,88** e N = **7.977.936,33**, no azimute de 171°25'39", na extensão de 22,54 m; o vértice **V44** segue até o vértice **V45**, de coordenadas E = **501.588,67** e N = **7.977.977,16**, no azimute de 304°08'39", na extensão de 72,75 m; o vértice **V45** segue até o vértice **V46**, de coordenadas E = **501.570,94** e N = **7.977.989,90**, no azimute de 305°40'52", na extensão de 21,83 m; o vértice **V46** segue até o vértice **V47**, de coordenadas E = **501.489,96** e N = **7.978.047,32**, no azimute de 305°20'27", na extensão de 99,27 m; o vértice **V47** segue até o vértice **V48**, de coordenadas E = **501.348,78** e N = **7.978.146,19**, no azimute de 305°00'18", na extensão de 172,37 m; o vértice **V48** segue até o vértice **V49**, de coordenadas E = **501.261,58** e N = **7.978.207,30**, no azimute de 305°01'22", na extensão de 106,47 m; o vértice **V49** segue até o vértice **V50**, de coordenadas E = **501.147,84** e N = **7.978.285,86**, no azimute de 304°37'55", na extensão de 138,24 m; o vértice **V50** segue até o vértice **V51**, de coordenadas E = **501.135,95** e N = **7.978.289,51**, no azimute de 287°04'17", na extensão de 12,44 m; o vértice **V51** segue até o vértice **V52**, de coordenadas E = **500.900,77** e N = **7.978.452,63**, no azimute de 304°44'41", na extensão de 286,22 m; o vértice **V52** segue até o vértice **V53**, de coordenadas E = **501.002,65** e N = **7.978.558,79**, no azimute de 43°49'19", na extensão de 147,14 m; o

vértice **V53** segue até o vértice **V54**, de coordenadas E = **501.028,72** e N = **7.978.580,78**, no azimute de 49°51'17", na extensão de 34,11 m; o vértice **V54** segue até o vértice **V55**, de coordenadas E = **501.168,27** e N = **7.978.698,49**, no azimute de 49°51'11", na extensão de 182,56 m; o vértice **V55** segue até o vértice **V56**, de coordenadas E = **501.185,14** e N = **7.978.709,43**, no azimute de 57°02'12", na extensão de 20,11 m; o vértice **V56** segue até o vértice **V57**, de coordenadas E = **501.198,88** e N = **7.978.720,22**, no azimute de 51°52'19", na extensão de 17,46 m; o vértice **V57** segue até o vértice **V58**, de coordenadas E = **501.216,84** e N = **7.978.737,16**, no azimute de 46°39'41", na extensão de 24,69 m; o vértice **V58** segue até o vértice **V59**, de coordenadas E = **501.226,33** e N = **7.978.762,50**, no azimute de 20°31'45", na extensão de 27,06 m; o vértice **V59** segue até o vértice **V60**, de coordenadas E = **501.245,57** e N = **7.978.773,45**, no azimute de 60°21'02", na extensão de 22,14 m; o vértice **V60** segue até o vértice **V61**, de coordenadas E = **501.246,60** e N = **7.978.774,04**, no azimute de 60°21'02", na extensão de 1,19 m; o vértice **V61** segue até o vértice **V62**, de coordenadas E = **501.254,55** e N = **7.978.778,57**, no azimute de 60°21'02", na extensão de 9,14 m; o vértice **V62** segue até o vértice **V63**, de coordenadas E = **501.268,44** e N = **7.978.796,51**, no azimute de 37°44'48", na extensão de 22,69 m; o vértice **V63** segue até o vértice **V64**, de coordenadas E = **501.273,33** e N = **7.978.816,50**, no azimute de 13°44'29", na extensão de 20,59 m; o vértice **V64** segue até o vértice **V65**, de coordenadas E = **501.273,75** e N = **7.978.825,67**, no azimute de 2°37'25", na extensão de 9,18 m; o vértice **V65** segue até o vértice **V66**, de coordenadas E = **501.274,30** e N = **7.978.837,58**, no azimute de 2°37'25", na extensão de 11,92 m; o vértice **V66** segue até o vértice **V67**, de coordenadas E = **501.280,72** e N = **7.978.869,47**, no azimute de 11°23'01", na extensão de 32,53 m; o vértice **V67** segue até o vértice **V68**, de coordenadas E = **501.280,96** e N = **7.978.870,68**, no azimute de 11°23'01", na extensão de 1,24 m; o vértice **V68** segue até o vértice **V69**, de coordenadas E = **501.290,03** e N = **7.978.894,33**, no azimute de 20°59'19", na extensão de 25,33 m; o vértice **V69** segue até o vértice **V70**, de coordenadas E = **501.291,07** e N = **7.978.905,55**, no azimute de 5°16'13", na extensão de 11,26 m; o vértice **V70** segue até o vértice **V71**, de coordenadas E = **501.292,06** e N = **7.978.916,28**, no azimute de 5°16'13", na extensão de 10,78 m; o vértice **V71** segue até o vértice **V72**, de coordenadas E = **501.292,91** e N = **7.978.925,57**, no azimute de 5°16'13", na extensão de 9,32 m; o vértice **V72** segue até o vértice **V73**, de coordenadas E = **501.307,60** e N = **7.978.956,93**, no azimute de 25°05'35", na extensão de 34,63 m; o vértice **V73** segue até o vértice **V74**, de coordenadas E = **501.317,01** e N = **7.978.976,42**, no azimute de 25°46'14", na extensão de 21,65 m; o vértice **V74** segue até o vértice **V75**, de coordenadas E = **501.323,24** e N = **7.978.987,14**, no azimute de 30°08'13", na extensão de 12,40 m; o vértice **V75** segue até o vértice **V76**, de coordenadas E = **501.330,45** e N = **7.978.999,57**, no azimute de 30°08'13", na extensão de 14,37 m; o vértice **V76** segue até o vértice **V77**, de coordenadas E = **501.339,95** e N = **7.979.015,92**, no azimute de 30°09'40", na extensão de 18,91 m; o vértice **V77** segue até o vértice **V78**, de coordenadas E = **501.352,05** e N = **7.979.037,49**, no azimute de 29°16'32", na extensão de 24,73 m; o vértice **V78** segue até o vértice **V79**, de coordenadas E = **501.366,30** e N = **7.979.060,23**, no azimute de 32°05'18", na extensão de 26,83 m; o vértice **V79** segue até o vértice **V80**, de coordenadas E = **501.400,12** e N = **7.979.100,01**, no azimute de 40°21'47", na extensão de 52,21 m; o vértice **V80** segue até o vértice **V81**, de coordenadas E = **501.418,37** e N = **7.979.132,10**, no azimute de 29°38'22", na extensão de 36,92 m; o vértice **V81** segue até o vértice **V82**, de coordenadas E = **501.424,45** e N = **7.979.167,93**, no azimute de 9°37'49", na extensão de 36,34 m; o vértice **V82** segue até o vértice **V83**, de coordenadas E = **501.421,26** e N = **7.979.177,11**, no azimute de 340°50'33", na extensão de 9,72 m; o vértice **V83** segue até o vértice **V84**, de coordenadas E = **501.407,41** e N = **7.979.180,46**, no azimute de 283°35'49", na extensão de 14,25 m; o vértice **V84** segue até o vértice **V85**, de coordenadas E = **501.405,43** e N = **7.979.189,10**, no azimute de 347°06'02", na extensão de 8,86 m; o vértice **V85** segue até o vértice **V86**, de coordenadas E = **501.406,00** e N = **7.979.189,95**, no azimute de 33°32'49", na extensão de 1,03 m; o vértice **V86** segue até o vértice **V87**, de coordenadas E = **501.431,22** e N = **7.979.192,00**, no azimute de 85°21'38", na extensão de 25,30 m; o vértice **V87** segue até o vértice **V88**, de coordenadas E = **501.430,12** e N = **7.979.211,21**, no azimute de 356°43'39", na extensão de 19,25 m; o vértice **V88** segue até o vértice **V89**, de coordenadas E = **501.434,75** e N = **7.979.232,78**, no azimute de 12°06'40", na extensão de 22,05 m; o vértice **V89** segue até o vértice **V90**, de coordenadas E

= **501.463,52** e N = **7.979.252,01**, no azimute de 56°13'49", na extensão de 34,61 m; o vértice **V90** segue até o vértice **V91**, de coordenadas E = **501.466,81** e N = **7.979.264,59**, no azimute de 14°41'19", na extensão de 13,00 m; o vértice **V91** segue até o vértice **V92**, de coordenadas E = **501.470,99** e N = **7.979.280,50**, no azimute de 14°41'19", na extensão de 16,45 m; o vértice **V92** segue até o vértice **V93**, de coordenadas E = **501.486,78** e N = **7.979.300,12**, no azimute de 38°50'38", na extensão de 25,19 m; o vértice **V93** segue até o vértice **V94**, de coordenadas E = **501.498,61** e N = **7.979.304,85**, no azimute de 68°09'59", na extensão de 12,74 m; o vértice **V94** segue até o vértice **V95**, de coordenadas E = **501.514,80** e N = **7.979.311,63**, no azimute de 67°17'03", na extensão de 17,55 m; o vértice **V95** segue até o vértice **V96**, de coordenadas E = **501.542,00** e N = **7.979.367,94**, no azimute de 25°47'01", na extensão de 62,54 m; o vértice **V96** segue até o vértice **V97**, de coordenadas E = **501.575,74** e N = **7.979.410,30**, no azimute de 38°32'16", na extensão de 54,15 m; o vértice **V97** segue até o vértice **V98**, de coordenadas E = **501.582,98** e N = **7.979.437,80**, no azimute de 14°45'34", na extensão de 28,45 m; o vértice **V98** segue até o vértice **V99**, de coordenadas E = **501.594,33** e N = **7.979.464,05**, no azimute de 23°22'22", na extensão de 28,60 m; o vértice **V99** segue até o vértice **V100**, de coordenadas E = **501.587,66** e N = **7.979.476,09**, no azimute de 331°01'45", na extensão de 13,76 m; o vértice **V100** segue até o vértice **V101**, de coordenadas E = **501.617,47** e N = **7.979.492,55**, no azimute de 61°06'30", na extensão de 34,05 m; o vértice **V101** segue até o vértice **V102**, de coordenadas E = **501.628,07** e N = **7.979.543,61**, no azimute de 11°43'13", na extensão de 52,15 m; o vértice **V102** segue até o vértice **V103**, de coordenadas E = **501.649,35** e N = **7.979.571,41**, no azimute de 37°26'34", na extensão de 35,01 m; o vértice **V103** segue até o vértice **V104**, de coordenadas E = **501.656,64** e N = **7.979.585,00**, no azimute de 28°11'02", na extensão de 15,43 m; o vértice **V104** segue até o vértice **V105**, de coordenadas E = **501.662,15** e N = **7.979.586,39**, no azimute de 75°55'31", na extensão de 5,68 m; o vértice **V105** segue até o vértice **V106**, de coordenadas E = **501.662,39** e N = **7.979.586,57**, no azimute de 51°30'13", na extensão de 0,30 m; o vértice **V106** segue até o vértice **V107**, de coordenadas E = **501.669,31** e N = **7.979.592,08**, no azimute de 51°30'13", na extensão de 8,85 m; o vértice **V107** segue até o vértice **V108**, de coordenadas E = **501.669,55** e N = **7.979.592,27**, no azimute de 51°30'13", na extensão de 0,30 m; o vértice **V108** segue até o vértice **V109**, de coordenadas E = **501.675,24** e N = **7.979.599,13**, no azimute de 39°40'30", na extensão de 8,92 m; o vértice **V109** segue até o vértice **V110**, de coordenadas E = **501.681,40** e N = **7.979.601,32**, no azimute de 70°26'47", na extensão de 6,53 m; o vértice **V110** segue até o vértice **V111**, de coordenadas E = **501.698,50** e N = **7.979.623,42**, no azimute de 37°44'32", na extensão de 27,94 m; o vértice **V111** segue até o vértice **V112**, de coordenadas E = **501.705,41** e N = **7.979.629,94**, no azimute de 46°38'04", na extensão de 9,50 m; Finalmente do vértice **V112** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), de coordenadas E = **501.767,58** e N = **7.979.577,20**, no azimute de 30°14'25", na extensão de 8,56 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.164.523,62 m²** e um perímetro de **5.258,13 m**.

Confrontações:

Do vértice **V1** ao vértice **V19** segue confrontando com **Metalsider LTDA – 17.***.***.0022-18**;
Do vértice **V19** ao vértice **V21** segue confrontando com **Antônio Berthier F. Nascimento - CPF: 246.***.***-72**;
Do vértice **V21** ao vértice **V43** segue confrontando com **Matrícula 14.297**;
Do vértice **V43** ao vértice **V52** segue confrontando com **Faixa de Domínio - Rodovia MG220**;
Do vértice **V52** ao vértice **V65** segue confrontando com **Matrícula 13.088**;
Do vértice **V65** ao vértice **V80** segue confrontando com **Matrícula 1.850**;
Do vértice **V80** ao vértice **V103** segue confrontando com **Posseiros – Amanda Lucia T. de Menezes, CPF: 897.***.***-15 e Ademir T. de Menezes, CPF: 734.***.***-49**;
Finalmente do vértice **V103** ao vértice **V1** segue confrontando com **Matrícula 1.852**.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, localizado no Praça Castelo Branco, 3 - Centro, CEP: 39205-000 Três Marias/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, José Augusto de Mesquita, Prefeito Municipal em Exercício, o conferi e assino.

Três Marias/MG, 29 de junho de 2026.

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:B14D4778

PROCURADORIA JURIDICA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a Associação dos Pequenos Artesãos de Três Marias, inscrito no CNPJ: 00. ***-**-0001-10; Aparecido A. Assis, inscrito no CPF 038.***-**-61; MinasLigas S.A., inscrita no CNPJ 16.***-**-0001-45; Julio C. Morato inscrito no CPF 775.***-**-04; Maria das G. de Oliveira, inscrita no CPF 566.***-**-91; Rosiane de O. N. Portilho, inscrita no CPF 998.***-**-53; Francisco J. do A. Portilho, inscrito no CPF 774.***-**-25; Amanda Lúcia T. de Menezes, inscrita no CPF 897.***-**-15; Ademir T. de Menezes, inscrito no CPF 734.***-**-49; Antônio Bertier F. Nascimento, inscrito no CPF 246.***-**-72; Natalice dos S. Nascimento, inscrita no CPF 042.***-**-83; VT Holding Patrimonial LTDA, inscrita no CNPJ 58.***-**-0001-47; Geraldo P. da Rocha, inscrito no CPF 292.***-**-72; Maria Dilma A. Rocha, inscrita no CPF 740.***-**-04; Raimundo A. de Moura, inscrito no CPF 400.***-**-68; que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Distrito de Andréquicé com **Área de 1.164.523,62 m², Perímetro 5.258,13 m**, com origem identificada na Matrícula nº 1.771, Fls 105, Livro 3L no SRI do Município de Curvelo, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice **V1** segue até o vértice **V2**, de coordenadas E = **501.767,58** e N = **7.979.577,20**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 83,45 m; o vértice **V2** segue até o vértice **V3**, de coordenadas E = **501.799,75** e N = **7.979.543,77**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 46,40 m; o vértice **V3** segue até o vértice **V4**, de coordenadas E = **501.859,73** e N = **7.979.481,43**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 86,51 m; o vértice **V4** segue até o vértice **V5**, de coordenadas E = **501.874,52** e N = **7.979.466,07**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 21,32 m; o vértice **V5** segue até o vértice **V6**, de coordenadas E = **501.909,24** e N = **7.979.429,98**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 50,08 m; o vértice **V6** segue até o vértice **V7**, de coordenadas E = **501.969,90** e N = **7.979.287,44**, no azimute de 156°56'57", na extensão de 154,91 m; o vértice **V7** segue até o vértice **V8**, de coordenadas E = **501.984,97** e N = **7.979.257,17**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 33,81 m; o vértice **V8** segue até o vértice **V9**, de coordenadas E = **502.020,19** e N = **7.979.186,42**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 79,03 m; o vértice **V9** segue até o vértice **V10**, de coordenadas E = **502.022,84** e N = **7.979.181,10**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 5,94 m; o vértice **V10** segue até o vértice **V11**, de coordenadas E = **502.040,86** e N = **7.979.144,90**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 40,44 m; o vértice **V11** segue até o vértice **V12**, de coordenadas E = **502.104,34** e N = **7.979.067,36**, no azimute de 140°41'43", na extensão de 100,21 m; o vértice **V12** segue até o vértice **V13**, de coordenadas E = **502.115,93** e N = **7.979.057,66**, no azimute de 129°55'31", na extensão de 15,12 m; o vértice **V13** segue até o vértice **V14**, de coordenadas E = **502.146,41** e N = **7.979.032,30**, no azimute de 129°46'00", na extensão de 39,64 m; o vértice **V14** segue até o vértice **V15**, de coordenadas E = **502.361,43** e N = **7.978.863,69**, no

azimute de 128°06'02", na extensão de 273,24 m; o vértice **V15** segue até o vértice **V16**, de coordenadas E = **502.356,78** e N = **7.978.800,14**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 63,72 m; o vértice **V16** segue até o vértice **V17**, de coordenadas E = **502.356,34** e N = **7.978.794,13**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 6,02 m; o vértice **V17** segue até o vértice **V18**, de coordenadas E = **502.333,13** e N = **7.978.477,08**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 317,90 m; o vértice **V18** segue até o vértice **V19**, de coordenadas E = **502.332,23** e N = **7.978.464,85**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 12,27 m; o vértice **V19** segue até o vértice **V20**, de coordenadas E = **502.213,39** e N = **7.978.424,21**, no azimute de 251°07'22", na extensão de 125,60 m; o vértice **V20** segue até o vértice **V21**, de coordenadas E = **502.133,61** e N = **7.978.396,96**, no azimute de 251°08'22", na extensão de 84,30 m; o vértice **V21** segue até o vértice **V22**, de coordenadas E = **502.117,20** e N = **7.978.392,96**, no azimute de 256°19'32", na extensão de 16,90 m; o vértice **V22** segue até o vértice **V23**, de coordenadas E = **502.038,84** e N = **7.978.533,86**, no azimute de 330°55'18", na extensão de 161,22 m; o vértice **V23** segue até o vértice **V24**, de coordenadas E = **502.016,48** e N = **7.978.598,80**, no azimute de 340°59'38", na extensão de 68,68 m; o vértice **V24** segue até o vértice **V25**, de coordenadas E = **501.979,33** e N = **7.978.681,46**, no azimute de 335°48'03", na extensão de 90,63 m; o vértice **V25** segue até o vértice **V26**, de coordenadas E = **501.972,11** e N = **7.978.677,18**, no azimute de 239°20'20", na extensão de 8,39 m; o vértice **V26** segue até o vértice **V27**, de coordenadas E = **501.973,49** e N = **7.978.660,46**, no azimute de 175°16'58", na extensão de 16,78 m; o vértice **V27** segue até o vértice **V28**, de coordenadas E = **501.973,85** e N = **7.978.638,73**, no azimute de 179°03'00", na extensão de 21,73 m; o vértice **V28** segue até o vértice **V29**, de coordenadas E = **501.972,36** e N = **7.978.612,51**, no azimute de 183°15'07", na extensão de 26,26 m; o vértice **V29** segue até o vértice **V30**, de coordenadas E = **501.969,63** e N = **7.978.591,30**, no azimute de 187°20'04", na extensão de 21,39 m; o vértice **V30** segue até o vértice **V31**, de coordenadas E = **501.965,30** e N = **7.978.569,36**, no azimute de 191°09'56", na extensão de 22,36 m; o vértice **V31** segue até o vértice **V32**, de coordenadas E = **501.959,23** e N = **7.978.546,77**, no azimute de 195°02'27", na extensão de 23,39 m; o vértice **V32** segue até o vértice **V33**, de coordenadas E = **501.950,94** e N = **7.978.523,02**, no azimute de 199°14'28", na extensão de 25,16 m; o vértice **V33** segue até o vértice **V34**, de coordenadas E = **501.939,80** e N = **7.978.497,79**, no azimute de 203°49'26", na extensão de 27,58 m; o vértice **V34** segue até o vértice **V35**, de coordenadas E = **501.929,39** e N = **7.978.478,97**, no azimute de 208°56'51", na extensão de 21,51 m; o vértice **V35** segue até o vértice **V36**, de coordenadas E = **501.916,57** e N = **7.978.455,87**, no azimute de 209°01'49", na extensão de 26,42 m; o vértice **V36** segue até o vértice **V37**, de coordenadas E = **501.886,21** e N = **7.978.400,89**, no azimute de 208°54'24", na extensão de 62,81 m; o vértice **V37** segue até o vértice **V38**, de coordenadas E = **501.852,02** e N = **7.978.339,07**, no azimute de 208°56'45", na extensão de 70,64 m; o vértice **V38** segue até o vértice **V39**, de coordenadas E = **501.790,51** e N = **7.978.229,21**, no azimute de 209°14'39", na extensão de 125,91 m; o vértice **V39** segue até o vértice **V40**, de coordenadas E = **501.719,01** e N = **7.978.103,62**, no azimute de 209°39'12", na extensão de 144,52 m; o vértice **V40** segue até o vértice **V41**, de coordenadas E = **501.678,61** e N = **7.978.032,46**, no azimute de 209°35'07", na extensão de 81,83 m; o vértice **V41** segue até o vértice **V42**, de coordenadas E = **501.649,94** e N = **7.977.982,03**, no azimute de 209°37'09", na extensão de 58,01 m; o vértice **V42** segue até o vértice **V43**, de coordenadas E = **501.645,52** e N = **7.977.958,62**, no azimute de 190°41'30", na extensão de 23,82 m; o vértice **V43** segue até o vértice **V44**, de coordenadas E = **501.648,88** e N = **7.977.936,33**, no azimute de 171°25'39", na extensão de 22,54 m; o vértice **V44** segue até o vértice **V45**, de coordenadas E = **501.588,67** e N = **7.977.977,16**, no azimute de 304°08'39", na extensão de 72,75 m; o vértice **V45** segue até o vértice **V46**, de coordenadas E = **501.570,94** e N = **7.977.989,90**, no azimute de 305°40'52", na extensão de 21,83 m; o vértice **V46** segue até o vértice **V47**, de coordenadas E = **501.489,96** e N = **7.978.047,32**, no azimute de 305°20'27", na extensão de 99,27 m; o vértice **V47** segue até o vértice **V48**, de coordenadas E = **501.348,78** e N = **7.978.146,19**, no azimute de 305°00'18", na extensão de 172,37 m; o vértice **V48** segue até o vértice **V49**, de coordenadas E = **501.261,58** e N = **7.978.207,30**, no azimute de 305°01'22", na extensão de 106,47

m; o vértice **V49** segue até o vértice **V50**, de coordenadas E = **501.147,84** e N = **7.978.285,86**, no azimute de 304°37'55", na extensão de 138,24 m; o vértice **V50** segue até o vértice **V51**, de coordenadas E = **501.135,95** e N = **7.978.289,51**, no azimute de 287°04'17", na extensão de 12,44 m; o vértice **V51** segue até o vértice **V52**, de coordenadas E = **500.900,77** e N = **7.978.452,63**, no azimute de 304°44'41", na extensão de 286,22 m; o vértice **V52** segue até o vértice **V53**, de coordenadas E = **501.002,65** e N = **7.978.558,79**, no azimute de 43°49'19", na extensão de 147,14 m; o vértice **V53** segue até o vértice **V54**, de coordenadas E = **501.028,72** e N = **7.978.580,78**, no azimute de 49°51'17", na extensão de 34,11 m; o vértice **V54** segue até o vértice **V55**, de coordenadas E = **501.168,27** e N = **7.978.698,49**, no azimute de 49°51'11", na extensão de 182,56 m; o vértice **V55** segue até o vértice **V56**, de coordenadas E = **501.185,14** e N = **7.978.709,43**, no azimute de 57°02'12", na extensão de 20,11 m; o vértice **V56** segue até o vértice **V57**, de coordenadas E = **501.198,88** e N = **7.978.720,22**, no azimute de 51°52'19", na extensão de 17,46 m; o vértice **V57** segue até o vértice **V58**, de coordenadas E = **501.216,84** e N = **7.978.737,16**, no azimute de 46°39'41", na extensão de 24,69 m; o vértice **V58** segue até o vértice **V59**, de coordenadas E = **501.226,33** e N = **7.978.762,50**, no azimute de 20°31'45", na extensão de 27,06 m; o vértice **V59** segue até o vértice **V60**, de coordenadas E = **501.245,57** e N = **7.978.773,45**, no azimute de 60°21'02", na extensão de 22,14 m; o vértice **V60** segue até o vértice **V61**, de coordenadas E = **501.246,60** e N = **7.978.774,04**, no azimute de 60°21'02", na extensão de 1,19 m; o vértice **V61** segue até o vértice **V62**, de coordenadas E = **501.254,55** e N = **7.978.778,57**, no azimute de 60°21'02", na extensão de 9,14 m; o vértice **V62** segue até o vértice **V63**, de coordenadas E = **501.268,44** e N = **7.978.796,51**, no azimute de 37°44'48", na extensão de 22,69 m; o vértice **V63** segue até o vértice **V64**, de coordenadas E = **501.273,33** e N = **7.978.816,50**, no azimute de 13°44'29", na extensão de 20,59 m; o vértice **V64** segue até o vértice **V65**, de coordenadas E = **501.273,75** e N = **7.978.825,67**, no azimute de 2°37'25", na extensão de 9,18 m; do vértice **V65** segue até o vértice **V66**, de coordenadas E = **501.274,30** e N = **7.978.837,58**, no azimute de 2°37'25", na extensão de 11,92 m; o vértice **V66** segue até o vértice **V67**, de coordenadas E = **501.280,72** e N = **7.978.869,47**, no azimute de 11°23'01", na extensão de 32,53 m; o vértice **V67** segue até o vértice **V68**, de coordenadas E = **501.280,96** e N = **7.978.870,68**, no azimute de 11°23'01", na extensão de 1,24 m; o vértice **V68** segue até o vértice **V69**, de coordenadas E = **501.290,03** e N = **7.978.894,33**, no azimute de 20°59'19", na extensão de 25,33 m; o vértice **V69** segue até o vértice **V70**, de coordenadas E = **501.291,07** e N = **7.978.905,55**, no azimute de 5°16'13", na extensão de 11,26 m; o vértice **V70** segue até o vértice **V71**, de coordenadas E = **501.292,06** e N = **7.978.916,28**, no azimute de 5°16'13", na extensão de 10,78 m; o vértice **V71** segue até o vértice **V72**, de coordenadas E = **501.292,91** e N = **7.978.925,57**, no azimute de 5°16'13", na extensão de 9,32 m; o vértice **V72** segue até o vértice **V73**, de coordenadas E = **501.307,60** e N = **7.978.956,93**, no azimute de 25°05'35", na extensão de 34,63 m; o vértice **V73** segue até o vértice **V74**, de coordenadas E = **501.317,01** e N = **7.978.976,42**, no azimute de 25°46'14", na extensão de 21,65 m; o vértice **V74** segue até o vértice **V75**, de coordenadas E = **501.323,24** e N = **7.978.987,14**, no azimute de 30°08'13", na extensão de 12,40 m; o vértice **V75** segue até o vértice **V76**, de coordenadas E = **501.330,45** e N = **7.978.999,57**, no azimute de 30°08'13", na extensão de 14,37 m; o vértice **V76** segue até o vértice **V77**, de coordenadas E = **501.339,95** e N = **7.979.015,92**, no azimute de 30°09'40", na extensão de 18,91 m; o vértice **V77** segue até o vértice **V78**, de coordenadas E = **501.352,05** e N = **7.979.037,49**, no azimute de 29°16'32", na extensão de 24,73 m; o vértice **V78** segue até o vértice **V79**, de coordenadas E = **501.366,30** e N = **7.979.060,23**, no azimute de 32°05'18", na extensão de 26,83 m; o vértice **V79** segue até o vértice **V80**, de coordenadas E = **501.400,12** e N = **7.979.100,01**, no azimute de 40°21'47", na extensão de 52,21 m; o vértice **V80** segue até o vértice **V81**, de coordenadas E = **501.418,37** e N = **7.979.132,10**, no azimute de 29°38'22", na extensão de 36,92 m; o vértice **V81** segue até o vértice **V82**, de coordenadas E = **501.424,45** e N = **7.979.167,93**, no azimute de 9°37'49", na extensão de 36,34 m; o vértice **V82** segue até o vértice **V83**, de coordenadas E = **501.421,26** e N = **7.979.177,11**, no azimute de 340°50'33", na extensão de 9,72 m; o vértice **V83** segue até o vértice **V84**, de coordenadas E = **501.407,41** e N = **7.979.180,46**, no azimute de 283°35'49", na extensão de 14,25 m; o vértice **V84** segue até o vértice **V85**, de coordenadas E = **501.405,43** e N = **7.979.189,10**, no azimute de 347°06'02", na extensão de 8,86 m; o

vértice **V85** segue até o vértice **V86**, de coordenadas E = **501.406,00** e N = **7.979.189,95**, no azimute de 33°32'49", na extensão de 1,03 m; o vértice **V86** segue até o vértice **V87**, de coordenadas E = **501.431,22** e N = **7.979.192,00**, no azimute de 85°21'38", na extensão de 25,30 m; o vértice **V87** segue até o vértice **V88**, de coordenadas E = **501.430,12** e N = **7.979.211,21**, no azimute de 356°43'39", na extensão de 19,25 m; o vértice **V88** segue até o vértice **V89**, de coordenadas E = **501.434,75** e N = **7.979.232,78**, no azimute de 12°06'40", na extensão de 22,05 m; o vértice **V89** segue até o vértice **V90**, de coordenadas E = **501.463,52** e N = **7.979.252,01**, no azimute de 56°13'49", na extensão de 34,61 m; o vértice **V90** segue até o vértice **V91**, de coordenadas E = **501.466,81** e N = **7.979.264,59**, no azimute de 14°41'19", na extensão de 13,00 m; o vértice **V91** segue até o vértice **V92**, de coordenadas E = **501.470,99** e N = **7.979.280,50**, no azimute de 14°41'19", na extensão de 16,45 m; o vértice **V92** segue até o vértice **V93**, de coordenadas E = **501.486,78** e N = **7.979.300,12**, no azimute de 38°50'38", na extensão de 25,19 m; o vértice **V93** segue até o vértice **V94**, de coordenadas E = **501.498,61** e N = **7.979.304,85**, no azimute de 68°09'59", na extensão de 12,74 m; o vértice **V94** segue até o vértice **V95**, de coordenadas E = **501.514,80** e N = **7.979.311,63**, no azimute de 67°17'03", na extensão de 17,55 m; o vértice **V95** segue até o vértice **V96**, de coordenadas E = **501.542,00** e N = **7.979.367,94**, no azimute de 25°47'01", na extensão de 62,54 m; o vértice **V96** segue até o vértice **V97**, de coordenadas E = **501.575,74** e N = **7.979.410,30**, no azimute de 38°32'16", na extensão de 54,15 m; o vértice **V97** segue até o vértice **V98**, de coordenadas E = **501.582,98** e N = **7.979.437,80**, no azimute de 14°45'34", na extensão de 28,45 m; o vértice **V98** segue até o vértice **V99**, de coordenadas E = **501.594,33** e N = **7.979.464,05**, no azimute de 23°22'22", na extensão de 28,60 m; o vértice **V99** segue até o vértice **V100**, de coordenadas E = **501.587,66** e N = **7.979.476,09**, no azimute de 331°01'45", na extensão de 13,76 m; o vértice **V100** segue até o vértice **V101**, de coordenadas E = **501.617,47** e N = **7.979.492,55**, no azimute de 61°06'30", na extensão de 34,05 m; o vértice **V101** segue até o vértice **V102**, de coordenadas E = **501.628,07** e N = **7.979.543,61**, no azimute de 11°43'13", na extensão de 52,15 m; o vértice **V102** segue até o vértice **V103**, de coordenadas E = **501.649,35** e N = **7.979.571,41**, no azimute de 37°26'34", na extensão de 35,01 m; o vértice **V103** segue até o vértice **V104**, de coordenadas E = **501.656,64** e N = **7.979.585,00**, no azimute de 28°11'02", na extensão de 15,43 m; o vértice **V104** segue até o vértice **V105**, de coordenadas E = **501.662,15** e N = **7.979.586,39**, no azimute de 75°55'31", na extensão de 5,68 m; o vértice **V105** segue até o vértice **V106**, de coordenadas E = **501.662,39** e N = **7.979.586,57**, no azimute de 51°30'13", na extensão de 0,30 m; o vértice **V106** segue até o vértice **V107**, de coordenadas E = **501.669,31** e N = **7.979.592,08**, no azimute de 51°30'13", na extensão de 8,85 m; o vértice **V107** segue até o vértice **V108**, de coordenadas E = **501.669,55** e N = **7.979.592,27**, no azimute de 51°30'13", na extensão de 0,30 m; o vértice **V108** segue até o vértice **V109**, de coordenadas E = **501.675,24** e N = **7.979.599,13**, no azimute de 39°40'30", na extensão de 8,92 m; o vértice **V109** segue até o vértice **V110**, de coordenadas E = **501.681,40** e N = **7.979.601,32**, no azimute de 70°26'47", na extensão de 6,53 m; o vértice **V110** segue até o vértice **V111**, de coordenadas E = **501.698,50** e N = **7.979.623,42**, no azimute de 37°44'32", na extensão de 27,94 m; o vértice **V111** segue até o vértice **V112**, de coordenadas E = **501.705,41** e N = **7.979.629,94**, no azimute de 46°38'04", na extensão de 9,50 m; Finalmente do vértice **V112** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), de coordenadas E = **501.767,58** e N = **7.979.577,20**, no azimute de 30°14'25", na extensão de 8,56 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.164.523,62 m²** e um perímetro de **5.258,13 m**.

Confrontações:

Do vértice **V1** ao vértice **V19** segue confrontando com **Metalsider LTDA - 17. ***./0022-18**;

Do vértice **V19** ao vértice **V21** segue confrontando com **Antônio Berthier F. Nascimento - CPF: 246. ***./72**;

Do vértice **V21** ao vértice **V43** segue confrontando com **Matrícula 14.297**;

Do vértice **V43** ao vértice **V52** segue confrontando com **Faixa de Domínio - Rodovia MG220**;

Do vértice **V52** ao vértice **V65** segue confrontando com **Matrícula 13.088**;

Do vértice **V65** ao vértice **V80** segue confrontando com **Matrícula 1.850**;

Do vértice **V80** ao vértice **V103** segue confrontando com **Posseiros – Amanda Lucia T. de Menezes, CPF: 897. ***.***-15 e Ademir T. de Menezes, CPF: 734. ***.***-49**;

Finalmente do vértice **V103** ao vértice **V1** segue confrontando com **Matrícula 1.852**.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, localizado no Praça Castelo Branco, 3 - Centro, CEP: 39205-000 Três Marias/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, José Augusto de Mesquita, Prefeito Municipal em Exercício, o conferi e assino.

Três Marias/MG, 29 de junho de 2026.

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:2A904877

PROCURADORIA JURIDICA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER Adebirio G. dos Reis, CPF: 233.***.***-00; Dalci Maria B. dos Reis, CPF: 031. ***.***-85; Carmelita T. da Silva, CPF: 241. ***.***-53; Domingos R. dos Santos, CPF: 154. ***.***-34; Edmundo A. B. de Freitas, CPF: 750. ***.***-91; Edna L. de Castro, CPF: 897. ***.***-15; Elma de F. L. Soares, CPF: 998. ***.***-53; Ernesto S. da Silva, CPF: 399. ***.***-68; Henrique de S. M. Rezende, CPF: 049. ***.***-51; Ludmilla C. Carneiro, CPF: 085. ***.***-24; José Carlos C. Barbosa, CPF: 197. ***.***-53; José C. da Rocha, CPF: 197. ***.***-72; Maria Valdete P. da Rocha; José G. de Medeiros, CPF: 234. ***.***-87; José O. de Magalhães, CPF: 499. ***.***-53; Marta H. de Magalhães, CPF: 904. ***.***-04; Lanchonete T. Quita LTDA, CNPJ: 17.***.***-0001-70; Leonardo de J. Freitas, CPF: 014. ***.***-98; Luiz F. de Medeiros, CPF: 371. ***.***-15; Manoel G. Dayrell, CPF: 725. ***.***-20; Manoel J. do Nascimento, CPF: 187. ***.***-34; Maria da C. Guimarães, CPF: 425. ***.***-34; TIM S/A, CNPJ: 02. ***.***-0001-11; Maria E. R. M. dos Santos, CPF: 154. ***.***-55; Maura T. de Souza, CPF: 259. ***.***-04; Milton P. da Silva, CPF: 217. ***.***-00; Oliveira R. Leite, CPF 158. ***.***-87, Osvaldina C. F. Leite, CPF: 008. ***.***-95; Reginaldo M. F. Leite; CPF: 725. ***.***-20; Maria L. L. Leite; Vera L. Pereira, CPF: 030. ***.***-08; Warner M. de Souza; CPF: 815. ***.***-00; Eliete de F. B. e Souza, aos titulares mencionados nos registros imobiliários acima descritos e a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro JK com **Área de 356.268,51 m², Perímetro 3.445,37 m**, com origem identificada na Transcrição nº 15.224, fls 277, Livro nº 3-K, no SRI do Município de Corinto, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 475.843,0820m - NY: 7.986.968,9229m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 109º 27' 29,50" e distância de **69,11m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 475.907,9377m - NY: 7.986.945,0394m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 109º 42' 10,81" e distância de **19,66m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 475.926,3556m - NY: 7.986.938,1642m)

confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 111º 7' 47,43" e distância de **33,28m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 475.957,2263m - NY: 7.986.925,7254m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 117º 41' 1,63" e distância de **22,62m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 475.977,0712m - NY: 7.986.914,8632m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 122º 7' 36,91" e distância de **25,16m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 475.998,1195m - NY: 7.986.901,0707m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 124º 24' 15,09" e distância de **15,27m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 476.010,5460m - NY: 7.986.892,1896m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 122º 15' 16,19" e distância de **22,59m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas (EX: 476.029,4108m - NY: 7.986.879,7665m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 124º 15' 15,01" e distância de **40,63m** até o **Vértice 8**, definido pelas coordenadas (EX: 476.062,5268m - NY: 7.986.856,2316m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 126º 54' 17,39" e distância de **21,77m** até o **Vértice 9**, definido pelas coordenadas (EX: 476.079,6575m - NY: 7.986.842,8053m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 201º 10' 6,74" e distância de **4,64m** até o **Vértice 10**, definido pelas coordenadas (EX: 476.078,0517m - NY: 7.986.838,4498m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 127º 14' 56,43" e distância de **12,25m** até o **Vértice 11**, definido pelas coordenadas (EX: 476.087,6494m - NY: 7.986.830,8328m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 114º 51' 18,33" e distância de **12,07m** até o **Vértice 12**, definido pelas coordenadas (EX: 476.098,5170m - NY: 7.986.825,5818m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 197º 51' 6,58" e distância de **1,51m** até o **Vértice 13**, definido pelas coordenadas (EX: 476.098,0746m - NY: 7.986.824,1384m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 141º 38' 18,19" e distância de **15,76m** até o **Vértice 14**, definido pelas coordenadas (EX: 476.107,5998m - NY: 7.986.811,5785m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 135º 49' 47,75" e distância de **23,32m** até o **Vértice 15**, definido pelas coordenadas (EX: 476.123,4872m - NY: 7.986.794,5083m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 125º 20' 44,62" e distância de **12,91m** até o **Vértice 16**, definido pelas coordenadas (EX: 476.133,8616m - NY: 7.986.786,8292m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 135º 40' 34,01" e distância de **21,00m** até o **Vértice 17**, definido pelas coordenadas (EX: 476.148,2124m - NY: 7.986.771,4924m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 135º 40' 33,81" e distância de **14,94m** até o **Vértice 18**, definido pelas coordenadas (EX: 476.158,4180m - NY: 7.986.760,5858m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 135º 40' 33,64" e distância de **16,33m** até o **Vértice 19**, definido pelas coordenadas (EX: 476.169,5745m - NY: 7.986.748,6628m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 210º 18' 54,94" e distância de **0,39m** até o **Vértice 20**, definido pelas coordenadas (EX: 476.169,3846m - NY: 7.986.748,3221m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 135º 45'

9,86" e distância de **25,90m** até o **Vértice 21**, definido pelas coordenadas (EX: 476.187,0566m - NY: 7.986.729,3853m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 126° 34' 18,75" e distância de **11,54m** até o **Vértice 22**, definido pelas coordenadas (EX: 476.196,1837m - NY: 7.986.722,3180m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 135° 52' 3,78" e distância de **57,99m** até o **Vértice 23**, definido pelas coordenadas (EX: 476.235,6666m - NY: 7.986.679,8390m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 156° 59' 4,41" e distância de **14,45m** até o **Vértice 24**, definido pelas coordenadas (EX: 476.241,1185m - NY: 7.986.666,4568m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 139° 22' 36,61" e distância de **7,63m** até o **Vértice 25**, definido pelas coordenadas (EX: 476.245,9620m - NY: 7.986.660,5635m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 109° 3' 45,12" e distância de **11,00m** até o **Vértice 26**, definido pelas coordenadas (EX: 476.256,3140m - NY: 7.986.656,8349m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 136° 2' 39,53" e distância de **58,83m** até o **Vértice 27**, definido pelas coordenadas (EX: 476.296,2339m - NY: 7.986.613,6195m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 136° 2' 39,04" e distância de **30,59m** até o **Vértice 28**, definido pelas coordenadas (EX: 476.316,9900m - NY: 7.986.591,1500m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 138° 24' 48,92" e distância de **12,64m** até o **Vértice 29**, definido pelas coordenadas (EX: 476.325,1800m - NY: 7.986.581,5170m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 132° 32' 40,97" e distância de **15,26m** até o **Vértice 30**, definido pelas coordenadas (EX: 476.336,2008m - NY: 7.986.570,9594m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 138° 3' 56,59" e distância de **15,65m** até o **Vértice 31**, definido pelas coordenadas (EX: 476.346,4064m - NY: 7.986.559,1014m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 137° 10' 19,71" e distância de **18,48m** até o **Vértice 32**, definido pelas coordenadas (EX: 476.358,6750m - NY: 7.986.545,2858m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 136° 7' 13,20" e distância de **48,74m** até o **Vértice 33**, definido pelas coordenadas (EX: 476.391,7017m - NY: 7.986.509,4372m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 132° 40' 53,41" e distância de **14,28m** até o **Vértice 34**, definido pelas coordenadas (EX: 476.401,9889m - NY: 7.986.499,5349m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 137° 5' 3,36" e distância de **22,33m** até o **Vértice 35**, definido pelas coordenadas (EX: 476.416,8389m - NY: 7.986.482,8635m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 137° 0' 6,28" e distância de **13,49m** até o **Vértice 36**, definido pelas coordenadas (EX: 476.425,8266m - NY: 7.986.472,8026m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 135° 28' 7,31" e distância de **21,94m** até o **Vértice 37**, definido pelas coordenadas (EX: 476.440,8747m - NY: 7.986.456,8359m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 130° 57' 54,82" e distância de **28,51m** até o **Vértice 38**, definido pelas coordenadas (EX: 476.461,9977m - NY: 7.986.437,6930m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 141° 25' 57,58" e distância de **11,39m** até o **Vértice 39**, definido pelas coordenadas (EX: 476.468,9094m - NY: 7.986.428,6456m)

confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 136° 5' 57,72" e distância de **15,90m** até o **Vértice 40**, definido pelas coordenadas (EX: 476.479,6845m - NY: 7.986.416,9581m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 134° 48' 16,77" e distância de **18,47m** até o **Vértice 41**, definido pelas coordenadas (EX: 476.492,5054m - NY: 7.986.403,6662m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 44° 8' 8,81" e distância de **0,84m** até o **Vértice 42**, definido pelas coordenadas (EX: 476.493,0729m - NY: 7.986.404,2797m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 133° 22' 28,32" e distância de **14,52m** até o **Vértice 43**, definido pelas coordenadas (EX: 476.503,4104m - NY: 7.986.394,0846m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 109° 1' 31,91" e distância de **11,75m** até o **Vértice 44**, definido pelas coordenadas (EX: 476.514,4685m - NY: 7.986.390,1098m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 112° 37' 0,10" e distância de **4,98m** até o **Vértice 45**, definido pelas coordenadas (EX: 476.519,0319m - NY: 7.986.388,1271m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 123° 28' 33,53" e distância de **30,02m** até o **Vértice 46**, definido pelas coordenadas (EX: 476.543,7383m - NY: 7.986.371,0758m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 117° 45' 7,01" e distância de **19,71m** até o **Vértice 47**, definido pelas coordenadas (EX: 476.561,0136m - NY: 7.986.361,5918m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 117° 3' 25,97" e distância de **19,00m** até o **Vértice 48**, definido pelas coordenadas (EX: 476.577,7777m - NY: 7.986.352,6579m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 117° 43' 31,97" e distância de **31,68m** até o **Vértice 49**, definido pelas coordenadas (EX: 476.605,5523m - NY: 7.986.337,4268m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 117° 43' 31,74" e distância de **8,68m** até o **Vértice 50**, definido pelas coordenadas (EX: 476.613,1609m - NY: 7.986.333,2544m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 116° 4' 22,23" e distância de **12,37m** até o **Vértice 51**, definido pelas coordenadas (EX: 476.624,1819m - NY: 7.986.327,6285m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 115° 15' 56,59" e distância de **48,75m** até o **Vértice 52**, definido pelas coordenadas (EX: 476.667,9221m - NY: 7.986.306,0928m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 118° 28' 1,10" e distância de **7,23m** até o **Vértice 53**, definido pelas coordenadas (EX: 476.674,2106m - NY: 7.986.302,5350m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 116° 26' 15,05" e distância de **80,62m** até o **Vértice 54**, definido pelas coordenadas (EX: 476.745,7740m - NY: 7.986.265,4112m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 150° 22' 54,34" e distância de **13,77m** até o **Vértice 55**, definido pelas coordenadas (EX: 476.752,3606m - NY: 7.986.253,3226m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 153° 28' 58,65" e distância de **9,91m** até o **Vértice 56**, definido pelas coordenadas (EX: 476.756,6350m - NY: 7.986.244,3861m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 151° 40' 40,21" e distância de **55,78m** até o **Vértice 57**, definido pelas coordenadas (EX: 476.782,2350m - NY: 7.986.194,8287m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 151° 40' 39,86" e distância de **23,29m** até o **Vértice 58**, definido pelas

coordenadas (EX: 476.792,9257m - NY: 7.986.174,1334m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 148° 48' 24,96" e distância de **21,07m** até o **Vértice 59**, definido pelas coordenadas (EX: 476.803,5018m - NY: 7.986.155,9056m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 226° 46' 25,49" e distância de **5,25m** até o **Vértice 60**, definido pelas coordenadas (EX: 476.799,7646m - NY: 7.986.152,2213m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 97° 29' 22,84" e distância de **6,78m** até o **Vértice 61**, definido pelas coordenadas (EX: 476.806,4823m - NY: 7.986.151,3053m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 147° 55' 55,84" e distância de **16,00m** até o **Vértice 62**, definido pelas coordenadas (EX: 476.814,7180m - NY: 7.986.137,5877m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 149° 18' 52,01" e distância de **16,57m** até o **Vértice 63**, definido pelas coordenadas (EX: 476.822,9090m - NY: 7.986.123,1844m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 63° 43' 19,84" e distância de **0,87m** até o **Vértice 64**, definido pelas coordenadas (EX: 476.823,6834m - NY: 7.986.123,5857m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 146° 58' 57,66" e distância de **10,84m** até o **Vértice 65**, definido pelas coordenadas (EX: 476.829,4130m - NY: 7.986.114,3843m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 149° 26' 55,40" e distância de **12,98m** até o **Vértice 66**, definido pelas coordenadas (EX: 476.835,8028m - NY: 7.986.103,0883m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 148° 26' 8,17" e distância de **14,42m** até o **Vértice 67**, definido pelas coordenadas (EX: 476.843,1194m - NY: 7.986.090,6603m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 151° 32' 52,59" e distância de **11,26m** até o **Vértice 68**, definido pelas coordenadas (EX: 476.848,3084m - NY: 7.986.080,6693m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 145° 27' 11,57" e distância de **18,62m** até o **Vértice 69**, definido pelas coordenadas (EX: 476.858,5633m - NY: 7.986.065,1240m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 147° 19' 13,18" e distância de **22,17m** até o **Vértice 70**, definido pelas coordenadas (EX: 476.870,1730m - NY: 7.986.046,2370m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 148° 1' 13,64" e distância de **12,47m** até o **Vértice 71**, definido pelas coordenadas (EX: 476.876,5756m - NY: 7.986.035,5359m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 147° 19' 32,85" e distância de **14,52m** até o **Vértice 72**, definido pelas coordenadas (EX: 476.884,1799m - NY: 7.986.023,1623m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 146° 14' 39,40" e distância de **20,01m** até o **Vértice 73**, definido pelas coordenadas (EX: 476.894,9715m - NY: 7.986.006,3103m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 157° 10' 26,32" e distância de **11,73m** até o **Vértice 74**, definido pelas coordenadas (EX: 476.899,3633m - NY: 7.985.995,4293m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 146° 44' 40,37" e distância de **13,80m** até o **Vértice 75**, definido pelas coordenadas (EX: 476.906,7039m - NY: 7.985.983,7471m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 151° 18' 40,86" e distância de **70,88m** até o **Vértice 76**, definido pelas coordenadas (EX: 476.939,6281m - NY: 7.985.920,9723m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE**

TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12, com azimute 151° 33' 55,02" e distância de **17,86m** até o **Vértice 77**, definido pelas coordenadas (EX: 476.947,8532m - NY: 7.985.905,1237m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 148° 48' 7,46" e distância de **23,68m** até o **Vértice 78**, definido pelas coordenadas (EX: 476.959,7379m - NY: 7.985.884,6438m) confrontando com **AV. SANTOS DUMONT MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 156° 18' 27,67" e distância de **18,28m** até o **Vértice 79**, definido pelas coordenadas (EX: 476.966,8273m - NY: 7.985.867,7944m) confrontando com **AVENIDA FELINTO MULLER MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 279° 49' 2,39" e distância de **20,37m** até o **Vértice 80**, definido pelas coordenadas (EX: 476.946,7768m - NY: 7.985.871,4003m) confrontando com **AVENIDA FELINTO MULLER MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 280° 20' 25,76" e distância de **51,31m** até o **Vértice 81**, definido pelas coordenadas (EX: 476.896,3644m - NY: 7.985.880,9632m) confrontando com **AVENIDA FELINTO MULLER MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 284° 51' 31,63" e distância de **47,37m** até o **Vértice 82**, definido pelas coordenadas (EX: 476.850,7071m - NY: 7.985.893,5799m) confrontando com **AVENIDA FELINTO MULLER MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 269° 23' 23,15" e distância de **22,84m** até o **Vértice 83**, definido pelas coordenadas (EX: 476.827,8665m - NY: 7.985.893,2980m) confrontando com **AVENIDA FELINTO MULLER MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 283° 0' 55,18" e distância de **23,80m** até o **Vértice 84**, definido pelas coordenadas (EX: 476.804,7296m - NY: 7.985.898,8650m) confrontando com **AVENIDA FELINTO MULLER MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 294° 12' 14,83" e distância de **25,96m** até o **Vértice 85**, definido pelas coordenadas (EX: 476.781,2258m - NY: 7.985.909,8858m) confrontando com **AVENIDA FELINTO MULLER MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 306° 55' 58,04" e distância de **43,07m** até o **Vértice 86**, definido pelas coordenadas (EX: 476.747,3387m - NY: 7.985.936,4755m) confrontando com **AVENIDA FELINTO MULLER MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 307° 14' 51,19" e distância de **31,06m** até o **Vértice 87**, definido pelas coordenadas (EX: 476.723,0092m - NY: 7.985.955,7850m) confrontando com **AVENIDA FELINTO MULLER MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 259° 17' 58,48" e distância de **23,15m** até o **Vértice 88**, definido pelas coordenadas (EX: 476.700,3023m - NY: 7.985.951,2669m) confrontando com **RUA CONTORNO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 227° 44' 32,57" e distância de **31,17m** até o **Vértice 89**, definido pelas coordenadas (EX: 476.677,7382m - NY: 7.985.929,7628m) confrontando com **RUA NTORNO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 229° 43' 29,37" e distância de **9,72m** até o **Vértice 90**, definido pelas coordenadas (EX: 476.670,4697m - NY: 7.985.923,3027m) confrontando com **RUA CONTORNO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 229° 35' 27,27" e distância de **24,89m** até o **Vértice 91**, definido pelas coordenadas (EX: 476.651,9079m - NY: 7.985.906,7270m) confrontando com **RUA CONTORNO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 232° 21' 22,17" e distância de **15,14m** até o **Vértice 92**, definido pelas coordenadas (EX: 476.640,1391m - NY: 7.985.897,2048m) confrontando com **RUA CONTORNO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 231° 6' 48,70" e distância de **14,39m** até o **Vértice 93**, definido pelas coordenadas (EX: 476.629,1566m - NY: 7.985.887,9137m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 324° 16' 4,10" e distância de **23,61m** até o **Vértice 94**, definido pelas coordenadas (EX: 476.615,7579m - NY: 7.985.907,3518m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 324° 16' 4,25" e distância de **6,62m** até o **Vértice 95**, definido pelas coordenadas (EX: 476.611,9984m - NY: 7.985.912,8058m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 320° 47' 29,24" e distância

de **21,10m** até o **Vértice 96**, definido pelas coordenadas (EX: 476.599,0032m - NY: 7.985.929,4322m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 320° 29' 52,51" e distância de **15,68m** até o **Vértice 97**, definido pelas coordenadas (EX: 476.589,2840m - NY: 7.985.941,7381m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 325° 8' 24,17" e distância de **10,71m** até o **Vértice 98**, definido pelas coordenadas (EX: 476.583,3402m - NY: 7.985.950,6436m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 319° 51' 20,54" e distância de **26,39m** até o **Vértice 99**, definido pelas coordenadas (EX: 476.566,7543m - NY: 7.985.971,1705m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 319° 42' 33,59" e distância de **15,87m** até o **Vértice 100**, definido pelas coordenadas (EX: 476.556,7510m - NY: 7.985.983,4868m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 319° 42' 33,76" e distância de **16,49m** até o **Vértice 101**, definido pelas coordenadas (EX: 476.546,3569m - NY: 7.985.996,2843m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 319° 52' 3,52" e distância de **7,04m** até o **Vértice 102**, definido pelas coordenadas (EX: 476.541,9351m - NY: 7.986.001,7590m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 317° 30' 48,33" e distância de **30,35m** até o **Vértice 103**, definido pelas coordenadas (EX: 476.521,9161m - NY: 7.986.024,5744m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 23' 33,58" e distância de **11,02m** até o **Vértice 104**, definido pelas coordenadas (EX: 476.514,3500m - NY: 7.986.032,5813m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 48' 55,00" e distância de **81,96m** até o **Vértice 105**, definido pelas coordenadas (EX: 476.458,4954m - NY: 7.986.092,5681m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 318° 16' 36,01" e distância de **11,18m** até o **Vértice 106**, definido pelas coordenadas (EX: 476.451,2323m - NY: 7.986.101,0703m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 314° 42' 37,81" e distância de **23,18m** até o **Vértice 107**, definido pelas coordenadas (EX: 476.435,1155m - NY: 7.986.117,7246m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 27' 34,56" e distância de **10,73m** até o **Vértice 108**, definido pelas coordenadas (EX: 476.427,7536m - NY: 7.986.125,5335m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 314° 40' 52,64" e distância de **15,94m** até o **Vértice 109**, definido pelas coordenadas (EX: 476.416,6595m - NY: 7.986.136,9857m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 45° 49' 9,42" e distância de **1,47m** até o **Vértice 110**, definido pelas coordenadas (EX: 476.417,6877m - NY: 7.986.138,0339m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 313° 25' 20,52" e distância de **20,92m** até o **Vértice 111**, definido pelas coordenadas (EX: 476.402,8028m - NY: 7.986.152,7384m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 313° 11' 59,12" e distância de **16,09m** até o **Vértice 112**, definido pelas coordenadas (EX: 476.391,3098m - NY: 7.986.164,0041m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 314° 36' 54,64" e distância de **23,83m** até o **Vértice 113**, definido pelas coordenadas (EX: 476.374,7087m - NY: 7.986.181,1016m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 314° 36' 54,86" e distância de **15,50m** até o **Vértice 114**, definido pelas coordenadas (EX: 476.363,9090m - NY: 7.986.192,2243m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 313° 36' 42,23" e distância de **19,77m** até o **Vértice 115**, definido pelas coordenadas (EX: 476.349,8908m - NY: 7.986.206,1645m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 313° 36' 42,49" e distância de **25,69m** até o **Vértice 116**, definido pelas coordenadas (EX: 476.331,6760m - NY: 7.986.224,2779m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 313° 11' 43,99" e distância de **10,35m** até o **Vértice 117**, definido pelas coordenadas (EX: 476.324,2842m - NY: 7.986.231,5224m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 309° 54' 16,69" e distância de **23,52m** até o **Vértice 118**, definido pelas coordenadas (EX: 476.306,5626m - NY: 7.986.246,9914m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 314° 7' 22,28" e distância de **8,92m** até o **Vértice 119**, definido pelas coordenadas (EX: 476.300,2974m - NY: 7.986.253,3339m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 46° 52' 14,69" e distância de **1,66m** até o **Vértice 120**, definido pelas coordenadas (EX:

476.301,4784m - NY: 7.986.254,4944m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 317° 13' 51,53" e distância de **8,99m** até o **Vértice 121**, definido pelas coordenadas (EX: 476.295,5137m - NY: 7.986.261,2251m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 313° 57' 15,65" e distância de **16,22m** até o **Vértice 122**, definido pelas coordenadas (EX: 476.284,0846m - NY: 7.986.272,7274m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 229° 2' 33,61" e distância de **1,99m** até o **Vértice 123**, definido pelas coordenadas (EX: 476.282,6143m - NY: 7.986.271,3887m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 317° 59' 2,23" e distância de **4,98m** até o **Vértice 124**, definido pelas coordenadas (EX: 476.279,3598m - NY: 7.986.275,1593m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 319° 35' 18,49" e distância de **16,86m** até o **Vértice 125**, definido pelas coordenadas (EX: 476.268,7014m - NY: 7.986.288,2257m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 317° 54' 4,17" e distância de **17,29m** até o **Vértice 126**, definido pelas coordenadas (EX: 476.257,3844m - NY: 7.986.301,2994m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 317° 2' 56,30" e distância de **13,58m** até o **Vértice 127**, definido pelas coordenadas (EX: 476.248,3423m - NY: 7.986.311,4379m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 317° 12' 15,31" e distância de **12,22m** até o **Vértice 128**, definido pelas coordenadas (EX: 476.240,2302m - NY: 7.986.320,5832m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 317° 23' 37,19" e distância de **10,61m** até o **Vértice 129**, definido pelas coordenadas (EX: 476.233,2176m - NY: 7.986.328,5415m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 316° 12' 56,23" e distância de **21,58m** até o **Vértice 130**, definido pelas coordenadas (EX: 476.218,6200m - NY: 7.986.344,4391m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 53' 51,89" e distância de **18,69m** até o **Vértice 131**, definido pelas coordenadas (EX: 476.205,9036m - NY: 7.986.358,1351m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 25' 28,38" e distância de **33,92m** até o **Vértice 132**, definido pelas coordenadas (EX: 476.182,6226m - NY: 7.986.382,7986m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 25' 36,09" e distância de **29,94m** até o **Vértice 133**, definido pelas coordenadas (EX: 476.162,0703m - NY: 7.986.404,5729m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 25' 36,34" e distância de **15,42m** até o **Vértice 134**, definido pelas coordenadas (EX: 476.151,4829m - NY: 7.986.415,7899m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 35' 27,63" e distância de **10,87m** até o **Vértice 135**, definido pelas coordenadas (EX: 476.144,0452m - NY: 7.986.423,7151m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 314° 33' 4,28" e distância de **21,05m** até o **Vértice 136**, definido pelas coordenadas (EX: 476.129,3629m - NY: 7.986.438,8021m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 27° 45' 7,08" e distância de **1,40m** até o **Vértice 137**, definido pelas coordenadas (EX: 476.129,9894m - NY: 7.986.440,0518m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 10' 11,58" e distância de **18,92m** até o **Vértice 138**, definido pelas coordenadas (EX: 476.116,9432m - NY: 7.986.453,7503m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 10' 11,79" e distância de **19,33m** até o **Vértice 139**, definido pelas coordenadas (EX: 476.103,6095m - NY: 7.986.467,7506m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 203° 0' 7,70" e distância de **1,02m** até o **Vértice 140**, definido pelas coordenadas (EX: 476.103,2280m - NY: 7.986.466,8067m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 312° 46' 19,13" e distância de **22,49m** até o **Vértice 141**, definido pelas coordenadas (EX: 476.087,0523m - NY: 7.986.482,4261m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 314° 53' 59,19" e distância de **11,84m** até o **Vértice 142**, definido pelas coordenadas (EX: 476.078,8471m - NY: 7.986.490,9606m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 33' 36,26" e distância de **31,75m** até o **Vértice 143**, definido pelas coordenadas (EX: 476.057,1077m - NY: 7.986.514,0997m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 33' 36,55" e distância de **20,68m** até o **Vértice 144**, definido pelas coordenadas (EX: 476.042,9457m - NY: 7.986.529,1736m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA**

040, com azimute 315° 33' 36,80" e distância de **24,15m** até o **Vértice 145**, definido pelas coordenadas (EX: 476.026,4116m - NY: 7.986.546,7722m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 311° 30' 22,15" e distância de **11,56m** até o **Vértice 146**, definido pelas coordenadas (EX: 476.017,9231m - NY: 7.986.554,6126m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 316° 32' 12,60" e distância de **16,62m** até o **Vértice 147**, definido pelas coordenadas (EX: 476.006,7539m - NY: 7.986.566,9134m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 316° 32' 12,78" e distância de **15,70m** até o **Vértice 148**, definido pelas coordenadas (EX: 475.996,1998m - NY: 7.986.578,5368m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 316° 32' 12,96" e distância de **16,47m** até o **Vértice 149**, definido pelas coordenadas (EX: 475.985,1288m - NY: 7.986.590,7294m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 313° 23' 27,45" e distância de **15,35m** até o **Vértice 150**, definido pelas coordenadas (EX: 475.974,2017m - NY: 7.986.601,5114m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 313° 5' 16,57" e distância de **12,62m** até o **Vértice 151**, definido pelas coordenadas (EX: 475.965,1691m - NY: 7.986.610,3303m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 35' 21,97" e distância de **100,45m** até o **Vértice 152**, definido pelas coordenadas (EX: 475.896,4269m - NY: 7.986.683,5719m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 29' 35,08" e distância de **41,39m** até o **Vértice 153**, definido pelas coordenadas (EX: 475.868,0528m - NY: 7.986.713,7014m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 25' 18,68" e distância de **10,06m** até o **Vértice 154**, definido pelas coordenadas (EX: 475.861,1454m - NY: 7.986.721,0180m) confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO - VIA 040**, com azimute 315° 34' 59,95" e distância de **108,40m** até o **Vértice 155**, definido pelas coordenadas (EX: 475.786,9497m - NY: 7.986.800,0520m) confrontando com **RUA CARLOS CHAGAS MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12**, com azimute 19° 15' 6,65" e distância de **177,96m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, José Augusto de Mesquita, Prefeito Municipal em Exercício, o conferi e assino.

Três Marias/MG, 29 de junho de 2026.

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:75989AD8

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº. 021/2026/SEMEC

Regulamenta o COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE TRÊS MARIAS/MG e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS MARIAS – MG**, no uso das atribuições legais e tendo em especial o § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº. 3.098/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização, conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.098/2026,

que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município de Três Marias/MG, possui caráter consultivo e de acompanhamento.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade, acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando sua articulação com:

O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
A Política de Alfabetização do Território Estadual de Minas Gerais;
O Plano Municipal de Educação;
Demais políticas públicas educacionais voltadas à garantia da aprendizagem.

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

Acompanhar a implementação da Política Municipal;
Monitorar indicadores;
Propor aperfeiçoamentos;
Acompanhar o Plano Municipal de Ação;
Elaborar relatórios anuais.

Cont. Portaria nº. 021/2026/Semec

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, e terão suas deliberações registradas em Atas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º. A composição do Comitê será designada através de ato do Chefe do Poder Executivo, observando representação técnica dos seguintes segmentos:

Secretaria Municipal de Educação;
Das equipes gestoras das escolas;
Representantes dos Coordenadores Pedagógicos;
Representante dos Professores Alfabetizadores;
Representante do Conselho Municipal de Educação;
Do Conselho do FUNDEB;
Das famílias;
Outros representantes considerados necessários pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de agosto de 2026.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:FFF9D64D

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 022/2026/SEMEC

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, a organização das equipes responsáveis pela elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização no Município de Três Marias/MG.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.098/2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização do Município de Três Marias;

RESOLVE:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no Município de Três Marias/MG, destinada ao planejamento, coordenação, implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino, responsável pelos Eixos Estruturantes da Política Municipal de Alfabetização – Lei Municipal nº. 3.098/2026, será composta pelas seguintes unidades:

Secretaria Municipal de Educação;
Comitê Municipal da Política de Alfabetização;
Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
Coordenação Pedagógica da Alfabetização;
Equipe Técnica de Formação;
Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação;
Articulador Municipal da RENALFA;
Diretores Escolares;
Especialistas em Educação Básica (Supervisores Pedagógicos);
Professores Alfabetizadores;
Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico.
Cont. Portaria nº. 022/2026/SEMEC

Art. 2º. Compete à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:

Coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
Elaborar o Plano Anual de Ações;
Articular as ações com os governos estadual e federal;
Acompanhar indicadores de aprendizagem;
Coordenar reuniões técnicas;
Supervisionar o monitoramento das metas.

Art. 3º. Compete à Coordenação Pedagógica da Alfabetização:

Orientar pedagogicamente as unidades escolares;
Acompanhar o planejamento dos professores alfabetizadores;
Organizar formações continuadas;
Acompanhar avaliações diagnósticas;
Elaborar materiais pedagógicos.

Art. 4º. Compete à Equipe Técnica de Formação:

Planejar e executar formações continuadas;
Produzir materiais de apoio;
Acompanhar a implementação das metodologias de alfabetização.

Art. 5º. Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

- Acompanhar indicadores educacionais;
- Organizar banco de dados;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Monitorar metas e resultados.

Art. 6º. Compete aos Diretores Escolares:
Garantir a execução da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar;
Acompanhar resultados;
Apoiar o trabalho dos professores.

Art. 7º. Compete aos Especialistas em Educação Básica:

Acompanhar pedagogicamente os professores;
Analisar resultados das avaliações;
Promover intervenções pedagógicas.

Art. 8º. Compete aos Professores Alfabetizadores:
Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à Política Municipal de Alfabetização;

Aplicar avaliações diagnósticas;

Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes.

Cont. Portaria nº. 022/2026/SEMEC

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação assegurará a infraestrutura administrativa, recursos humanos, suporte técnico e acompanhamento permanente para o funcionamento da presente estrutura.

Art. 10. Os servidores exercerão as atribuições previstas nesta Portaria sem remuneração e sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a distribuição de carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Marias/MG, 10 de agosto de 2026.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:7477166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Fica desconsiderada a matéria publicada erroneamente referente ao Aviso de Pregão Eletrônico, Procedimento Administrativo de nº 112/2026 – Pregão Eletrônico nº 065/2026, publicado no dia 24 de julho de 2026, páginas 296, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, devendo, então, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 julho de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeira

Publicado por:

Vera de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:0956F856

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DE IMPULSÃO OFICIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026

ORIGEM: Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício

DESTINATÁRIO: Setor de Licitações / Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

ASSUNTO: Determinação de Máxima Prioridade e Regime de Urgência na Conclusão do Pregão Eletrônico n.º 046/2026 (Transporte Escolar)

1. DA MOTIVAÇÃO E DO CONTEXTO DE EXCEÇÃO

Considerando o cenário de instabilidade institucional recente que culminou no afastamento judicial do Prefeito titular e na assunção deste firmador;

Considerando que o Município foi compelido a deflagrar uma nova contratação direta emergencial de transição para evitar o colapso do transporte escolar e assegurar o direito fundamental à educação dos alunos da rede pública municipal;

Considerando, sobretudo, que a utilização de sucessivas contratações emergenciais — ainda que respaldada pela tese vinculante do STF na ADI 6890 — constitui medida precária, excepcional e que deve durar o menor tempo materialmente possível;

ADVERTE-SE a todos os setores de execução que a permanência do Município em regime de contratação direta por dispensa não pode se estender por inércia ou lentidão burocrática, sob pena de responsabilização pessoal dos agentes que derem causa a atrasos injustificados.

2. DA DETERMINAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais e com fundamento nos Princípios da Eficiência, da Continuidade do Serviço Público e da Celeridade Processual, **DETERMINO**:

REGIME DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA: Que o **Pregão Eletrônico n.º 046/2026** passe a tramitar sob regime de urgência máxima, sobrestando-se (colocando em segundo plano) outros processos licitatórios não essenciais em curso neste Município;

EMIÇÃO DE RELATÓRIO DE STATUS (PRAZO: 48 HORAS): Que o Setor de Licitações e o Pregoeiro Oficial apresentem a este Gabinete, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, relatório circunstanciado informando a exata fase em que se encontra o certame, discriminando eventuais pendências técnicas, recursos administrativos pendentes de julgamento ou óbices orçamentários;

CRONOGRAMA DE CONCLUSÃO: Que, junto ao relatório, seja apresentado cronograma estimado e otimizado para os atos de julgamento, habilitação, abertura de prazo recursal, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n.º 046/2026;

CIÊNCIA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dê-se ciência imediata à Secretaria Municipal de Educação para que auxilie diretamente no que for necessário (como na análise técnica de propostas ou amostras, se aplicável), evitando prazos mortos na tramitação interna.

3. REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Este despacho deve ser encartado imediatamente nos autos principais do Pregão Eletrônico n.º 046/2026 e, por cópia, nos autos da nova Dispensa Emergencial, servindo de elemento de prova da atuação proativa e diligente desta Gestão Executiva perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG).

Publique-se no Diário Oficial do Município para fins de transparência.

Três Marias/MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:B4F49217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025 –
PROCESSO N.º 155/2025 – CONTRATO N.º 117/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG.** **Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados, visando à realização de consultorias, capacitações e ações de incentivo ao empreendedorismo direcionadas às micro e pequenas empresas do Município de Três Pontas/MG. O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **11/08/2026** e data final em **11/08/2027**.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F04A8F0C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, autarquia inscrita sob n.º 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, migração de dados,**

treinamento, manutenção, suporte técnico, atualização e licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Comercial para Saneamento, destinado ao gerenciamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Três Pontas/MG, em face das vencedoras: **GESTCOM INFORMATICA LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.666.624/0001-17, **o lote 1,** totalizando o valor de **R\$308.800,00** (trezentos e oito mil e oitocentos reais), e **GESTTI – GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.393.106/0001-07, **o lote 2,** totalizando o valor de **R\$ 62.160,00** (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais), totalizando um valor global de **R\$ 370.960,00** (trezentos e setenta mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027.

Três Pontas, 11 de agosto de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:50918E79

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob n.º 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, atualização e licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Comercial para Saneamento, destinado ao gerenciamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Três Pontas/MG.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo em face da vencedora: **GESTCOM INFORMATICA LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.666.624/0001-17, **o lote 1,** totalizando o valor de **R\$308.800,00** (trezentos e oito mil e oitocentos reais), e **GESTTI – GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.393.106/0001-07, **o lote 2,** totalizando o valor de **R\$ 62.160,00** (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais), totalizando um **valor global de R\$ 370.960,00** (trezentos e setenta mil, novecentos e sessenta reais).

Três Pontas – MG, 11 de agosto de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:87F0E558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no **PROCESSO DE COMPRA 047/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026,** com base no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITO CNPJ 58.457.287/0001-63, visando a inscrição do vereador TULLIO SANTANA PINHAL, para participar CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PÚBLICOS

COMO O SEGUINTE TEMA: IMPROBIDADE ADMINSTRATIVA SEM MISTERIOS: ASPECTOS PRATICOS PARA GESTÃO PÚBLICA ÍNTEGRA E SEGURA.

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R\$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

TUPACIGUARA-MG, 11 DE AGOSTO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:88A07F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 017 DE 2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. **052/2026**, Dispensa de Licitação nº. **017/2026**, com o objetivo da contratação de **aquisição de contentores práticos de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviço Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas em DFD**, houve por bem **AUTORIZAR(RATIFICAR)** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Logmovi Ltda	44.333.497/0001-35	R\$ 56.950,00

Tupaciguara/MG, 10 de agosto de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:B1AA7854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 12/06/2027 NOS TERMOS DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1F9EF899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2025.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 131/2025 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 13/06/2027 NOS TERMOS DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C7ACC051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2025.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2025 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 13/06/2027 NOS TERMOS DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B39CAF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026, **INEXIGIBILIDADE** Nº24/2026, **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS PARA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N 13.709/2018), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA QUANTO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA:
NEOGOV TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 06.291.438/0001-52
VIGÊNCIA:
10/08/2026 À 10/08/2027
VALOR CONTRATADO:
R\$ 851.260,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00.04.122.0002.2.0015 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 76
FONTE DE RECURSOS: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E11BA924

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO

PORTARIA Nº 21/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 101, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer as estratégias de comunicação interna e externa relacionadas às ações de alfabetização desenvolvidas no município;

CONSIDERANDO a importância da transparência das ações e da ampliação do diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a mobilização dos diferentes segmentos da comunidade escolar em torno do compromisso coletivo com a alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara/MG, o **Plano Municipal de Comunicação das Ações de Alfabetização**, alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Território Estadual.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação das Ações de Alfabetização tem como objetivo estabelecer estratégias de comunicação para divulgar, mobilizar e fortalecer as ações de alfabetização desenvolvidas no município, promovendo o acompanhamento e a participação da comunidade escolar na garantia do direito de todas as crianças serem alfabetizadas.

Art. 3º Constituem objetivos do Plano Municipal de Comunicação das Ações de Alfabetização:

- I – divulgar programas, projetos e ações relacionadas à alfabetização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – informar gestores e professores sobre orientações, formações e ações pedagógicas;
- III – fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças;
- IV – dar visibilidade aos resultados, avanços e práticas exitosas das unidades escolares;
- V – promover a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e a comunidade.

Art. 4º São públicos do Plano Municipal de Comunicação das Ações de Alfabetização:

- I – Secretaria Municipal de Educação e equipe técnica;
- II – Articuladora Municipal RENALFA;
- III – gestores escolares;
- IV – professores alfabetizadores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V – profissionais da educação;
- VI – estudantes;
- VII – famílias;
- VIII – Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de participação social;
- IX – comunidade em geral.

Art. 5º As ações de comunicação serão realizadas por meio de canais de comunicação interna e externa, compreendendo:

- I – reuniões técnicas com gestores escolares;
- II – encontros formativos;
- III – grupos institucionais de comunicação;
- IV – comunicados oficiais;
- V – e-mails institucionais;
- VI – documentos orientadores da Secretaria Municipal de Educação;
- VII – site oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação;

- VIII – redes sociais institucionais;
- IX – informativos e comunicados às famílias;
- X – eventos escolares;
- XI – reuniões com a comunidade escolar.

Art. 6º A comunicação das ações de alfabetização observará a seguinte periodicidade:

- I – divulgação de orientações pedagógicas e administrativas: conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação;
- II – comunicação sobre formações continuadas: antes e durante cada ação formativa;
- III – divulgação de projetos e práticas exitosas: conforme realização das atividades;
- IV – divulgação de resultados das avaliações da aprendizagem: após os ciclos avaliativos;
- V – comunicação com famílias e comunidade escolar: durante todo o ano letivo.

Art. 7º Para fortalecer o envolvimento dos diferentes segmentos da comunidade escolar, serão desenvolvidas estratégias de:

- I – sensibilização dos gestores e professores sobre a importância da comunicação das ações de alfabetização;
- II – mobilização das famílias para participação no acompanhamento da aprendizagem;
- III – divulgação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais políticas de alfabetização;
- IV – compartilhamento de experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas;
- V – fortalecimento da cultura de acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- VI – incentivo à participação da comunidade escolar nas ações promovidas pelo município.

Art. 8º A divulgação dos resultados das ações de alfabetização ocorrerá por meio de relatórios pedagógicos, reuniões de devolutiva com gestores e professores, socialização dos avanços das unidades escolares, publicações nos canais oficiais de comunicação, registros fotográficos e documentais das ações realizadas e compartilhamento de práticas exitosas.

Art. 9º O acompanhamento do Plano Municipal de Comunicação das Ações de Alfabetização será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do registro das ações desenvolvidas, da análise dos canais utilizados, da participação dos públicos envolvidos e da avaliação da efetividade das estratégias de comunicação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Comunicação das Ações de Alfabetização.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 11 de agosto de 2026

JAUQUELINE CARDOSO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Loreza Pimentel Matos

Código Identificador:F0B2B01A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026; DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026; PROCESSO LICITATÓRIO
066/2026**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 048/2026. Dispensa de Licitação 017/2026, Processo licitatório

066/2026, Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E GESTÃO QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA. Contratado:** Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no valor global de R\$ 142.600,20; Vigência 10/08/2026 a 10/08/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:82AE24F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 067/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 049/2026. Dispensa de Licitação 018/2026, Processo licitatório 067/2026, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E GESTÃO QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA. Contratado:** Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no valor global de R\$ 94.392,00; Vigência 10/08/2026 a 10/08/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:5AB4E895

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 068/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 050/2026. Dispensa de Licitação 019/2026, Processo licitatório 068/2026, Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E GESTÃO QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA. Contratado:** Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no valor global de R\$ 46.679,04; Vigência 10/08/2026 a 10/08/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:75B066AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, REVOGANDO AS PORTARIAS Nº 09/2026 E Nº 13/2026.

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de União de Minas/MG, revogando as Portarias nº 09/2026 e nº 13/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO as competências definidas pelo Decreto Municipal nº 5.559, de 03 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO as alterações estruturais e de nomenclaturas de cargos introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 184, de 16 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o remanejamento, exoneração e nova nomeação de pessoal promovidos pelos Decretos Municipais nº 5962/2026 e nº 5968/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de unificar em um único ato administrativo todas as designações de fiscais vigentes (Portarias nº 09/2026 e nº 13/2026), garantindo clareza, racionalidade e segurança jurídica aos órgãos de controle interno e externo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS GESTORES DE CONTRATOS

Art. 1º Fica designado para exercer a função de gestor de contrato, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 9º do Decreto Municipal nº 5.559/2024, o servidor público que estiver nomeado no cargo de **Secretário(a) Municipal**, pertencente à secretaria na qual o objeto licitado for executado.

Parágrafo único. Nas ausências, afastamentos ou impedimentos legais do Secretário(a) Titular, a gestão dos contratos será exercida automaticamente pelo seu substituto legal ou por quem responder formalmente pela pasta.

CAPÍTULO II – DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 2º Ficam designados para exercer a função de fiscal de contratos os servidores públicos abaixo nominados, distribuídos conforme a natureza do objeto e a respectiva secretaria demandante, com as atualizações de cargos e substituições legais:

I – Fiscalização Centralizada de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo (Todas as Secretarias)

Fiscais:

Vannessah Vanderleia Freitas – Matrícula 13503 – Chefe de Divisão de Patrimônio
Fellipe Augusto Guimaraes Ferreira – Matrícula – 13728 – Chefe de Setor de Almoxarifado

II – Fiscalização Exclusiva de Obras Públicas e Serviços de Engenharia

Fiscal Técnico (Engenharia):

Everton de Freitas Leal – Matrícula 09211 – Engenheiro Civil

III – Fiscalização de Serviços da Frota Municipal
Mecânica, borracharia e lavagem em veículos leves, pesados e maquinários

Fiscais:

Edinei Carlos Neves de Queiroz – Matrícula 07480 – Motorista de Veículos leves e pesados
Iremar Alves de Araújo – Matrícula 13636 – Motorista de Veículos leves e pesados

Abastecimento:

Fiscal: Aguinaldo Batista de Urzedo – Matrícula 00123 – Chefe de Divisão de Transporte e Manutenção de Máquinas

IV – Fiscais de Serviços

1. Secretaria Municipal de Governo

Fiscais:

Reyton Cley Freitas Leal – Matrícula 08113 – Advogado
Dorenice Santos Medeiros – Matrícula 13730 – Chefe de Divisão de Convênio

2. Secretaria Municipal de Administração

2.1 - Compras e Licitação

Fiscal: Fernanda Maiza Garcia do Carmo Maia – Matrícula 13479 – Procuradora Geral

2.2 - Junta de Serviço Militar

Fiscal: Denevane Carvalho de Jesus Almeida – Matrícula 06713 – Assessora de Governo

2.3 - Patrimônio e almoxarifado

Fiscais:

Vannessah Vanderleia Freitas – Matrícula 13503 – Chefe de Divisão de Patrimônio
Fellipe Augusto Guimaraes Ferreira – Matrícula – 13728 – Chefe de Setor de Almoxarifado

2.4 - Recursos Humanos

Fiscal: Helem Silvia Freitas – Matrícula 09110 – Assistente de Recursos Humanos

2.5 - Convênios

Fiscal: Dorenice Santos Medeiros – Matrícula 13730 – Chefe de Divisão de Convênio

2.6 - Arquivo

Fiscal: Claudia Regina Leal Freitas – Matrícula 07073 – Chefe de Divisão de Arquivo

3. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

3.1 - Finanças

Fiscal: Alcenir Antônio de Freitas – Matrícula 00071 – Tesoureiro

3.2 - Cadastro

Fiscais:

Aline Salgado Pires Silveira – Matrícula 13457 – Analista Fiscal
Eloisa Aparecida do Nascimento Freitas – Matrícula 13584 – Fiscal Tributário
Gabriel Junior Silva Ferreira – Matrícula 13727 – Chefe de Setor de Cadastro e Tributação

3.3 - Contabilidade

Fiscais:

Marcelo Nunes da Silva – Matrícula 13652 – Contador
Eloiza Maria de Medeiros – Matrícula 13725 – Chefe de Divisão de Empenho
Denevane Carvalho de Jesus Almeida – Matrícula 06713 – Assessora de Governo

4. Secretaria Municipal de Saúde

4.1 - Medicamentos

Fiscais:

Marcia Oliveira Evangelista e Marques – Matrícula 13473 – Farmacêutica
Rosana Nunes Queiroz – Matrícula 13612 – Farmacêutica

4.2 - Material de Consumo

Fiscais:

Thaís Araújo Urzedo – Matrícula 13572 - Assistente Administrativo
Maria Rita Alves Oliveira – Matrícula 13502 - Chefe Setor de Fiscalização

4.3 - Material Odontológico

Fiscais:

Renata Oliveira de Freitas – Matrícula 02480 - Cirurgiã Dentista
Rafaela Eduarda Freitas Silva – Matrícula 13714 - Cirurgiã Dentista

4.4 - Material de Enfermagem

Fiscais:

Leide Daiane Oliveira Queiroz – Matrícula 13687 - Enfermeira
Aparecida Francisco Carneiro – Matrícula 13659 - Técnica em Enfermagem

4.5 – Próteses Odontológicas

Fiscais:

Josiane Tiago de Queiroz – Matrícula 06690 – Assistente Administrativo;

Maria Auxiliadora da Fonseca – Matrícula 07913 – Atendente de Consultório Dentário.

4.6 – Atendimentos Médicos

Fiscais:

Maria Letícia Freitas Garcia – Matrícula 13496 – Chefe de Divisão de Estratégia da Família;
Aparecida de Cássia dos Santos – Matrícula 13450 – Enfermeira PSF

5. Secretaria Municipal de Educação:

5.1 - Sede Administrativa:

Fiscais:

Sthéfany Ferreira de Souza – Matrícula 13464 – Assistente Administrativo
Dariéle Aparecida de Freitas – Matrícula 13593 – Ajudante de Serviços Gerais – Educação
Luis Otavio Queiroz Severino de Freitas – Matrícula 13734 – Chefe de Setor de Apoio Administrativo da Educação

5.2 -Transporte Escolar:

Fiscais:

Edinei Carlos Neves de Queiroz – Matrícula 07480 – Motorista de Veículos leves e pesados
Ivan Leal de Freitas - Matrícula 07480 – Motorista de Veículos leves e pesados

5.3 - PNAE – Merenda Escolar:

Fiscais:

Valeria Oliveira Lemes – Matrícula 13573 – Diretora de Escola
Maria Bernadete de Oliveira Souza – Matrícula – 05092 – Vice-Diretora Vespertina
Telma Aparecida de Oliveira – Matrícula 13501 - Diretora de Escola
Cristiane Tomaz Lima Maia – Matrícula 04960 – Vice-Diretora Vespertina

6. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscais:

Renan Moises da Silva – Matrícula 13628 – Chefe de Divisão de Turismo
Vanilza Nunes de Oliveira – Matrícula 13731 – Chefe de Divisão de Projetos Culturais

7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscais:

Vinicius Ferreira Oliveira – Matrícula 13614 – Chefe de Divisão de Esporte e Lazer
João Barbosa de Oliveira – Matrícula 13722 – Chefe de Divisão de Projetos Esportivos

8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

8.1 - Casa de Apoio, Conselho Tutelar e Sede:

Fiscal: Rosa Lucia da Costa – Matrícula 13459 – Assistente Social

8.2 - CRAS:

Fiscal: Lays de Jesus Cordeiro – Matrícula 13696 – Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família

9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pecuária:

Fiscais:

Yasmim Gabrielly Araujo Queiroz – Matrícula 13471 – Chefe de Setor de Agricultura
Gersomar Machado Costa – Matrícula 13657 – Chefe de Divisão Operacional

10. Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Fiscais:

Everton Freitas Leal – Matrícula 09211 – Engenheiro Civil
Hugo Freitas Marques – Matrícula 13498 – Assessor de Planejamento e Urbanismo
Camila Queiroz Freitas – Matrícula 13732 – Chefe de Divisão de Obras e Serviços

11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Fiscais:

Rafael Lopes de Oliveira – Matrícula 13440 – Secretário Municipal de Obras Publicas

Francisco Magalhaes Nunes de Jesus – Matrícula 13329 – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pecuária

12. Secretaria Municipal de Controle Interno:

Fiscais:

Odirio Junior Freitas Leal – Matrícula 09300 – Controle Interno

Reinaldo Leal Junior – Matrícula 09330 – Controle Interno

13. Procuradoria Geral e Ouvidoria:

Fiscais:

Reyton Cley Freitas Leal – Matrícula 13479 – Advogado

Fabricio de Freitas França – Matrícula 13617 – Subprocurador

Maria Fernanda de Freitas – Matrícula 13737 – Ouvidora Geral

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Deverá ser indicado expressamente no Termo de Referência (TR) de cada processo licitatório o nome do gestor e do fiscal que acompanharão a execução do contrato, selecionados dentre os agentes pré-designados nesta Portaria Consolidada.

Art. 4º As designações ocorrem por dever de ofício, não gerando direito a qualquer tipo de adicional remuneratório ou gratificação.

Art. 5º Ficam formalmente revogadas e integralmente substituídas por este ato a Portaria nº 09, de 06 de julho de 2026, e a Portaria nº 13, de 20 de julho de 2026.

Art. 6º Seja oficiado o Departamento de Compras e Licitações para que integre os presentes processos licitatórios a partir desta data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:36880C69

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 EDITAL DE

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O Município de Urucuia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público o **Termo de Credenciamento nº 014/2026**, celebrado com a empresa **ANCHIETA JUNIOR SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.581.049/0001-70, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**, em regime de contratações paralelas e não excludentes, sem garantia de demanda mínima, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. A CREDENCIADA fica habilitada para a execução dos itens **03, 14, 20, 21, 22, 23 e 24**, conforme quantitativos, condições e valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 04 de agosto de 2026. **Dotação Orçamentária:**

080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1064 – Fonte 15000002;

080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1065 – Fonte 16000000;

080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1066 – Fonte 16210000;

080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0260 – Fonte 15000002;

080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0261 – Fonte 16000000;

080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0263 – Fonte 16210000;

080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1072 – Fonte 15000002;

080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1073 – Fonte 16000000;

080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1074 – Fonte 16210000;

080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0300 – Fonte 15000002;

080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0301 – Fonte 16000000;

080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0302 – Fonte 16210000.

Data da assinatura: 04 de agosto de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:

Maysa Alves de Souza

Código Identificador:F8DFF352

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 EDITAL DE

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O Município de Urucuia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público o **Termo de Credenciamento nº 016/2026**, celebrado com a empresa **JOSELITAMAR APARECIDA CAIXETA (CAMINHAR – ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.251.551/0001-05, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**, em regime de contratações paralelas e não excludentes, sem garantia de demanda mínima, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. A CREDENCIADA fica habilitada para a execução do **Item 30 – Terapeuta Holístico para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente a pagamento por consulta, com piso mínimo de 10 consultas por atendimento, sendo o quantitativo estimado de **800 atendimentos**, ao valor unitário de **R\$ 99,83**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1064 – Fonte 15000002;

080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1065 – Fonte 16000000;

080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1066 – Fonte 16210000;

080210.301.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0260 – Fonte 15000002;

080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0261 – Fonte 16000000;

080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0263 – Fonte 16210000;

080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1072 – Fonte 15000002;

080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1073 – Fonte 16000000;

080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1074 – Fonte 16210000;

080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0300 – Fonte 15000002;

080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0301 – Fonte 16000000;

080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0302 – Fonte 16210000.

Data da assinatura: 04 de agosto de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:FFAF856F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O Município de Urucuia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público o **Termo de Credenciamento nº 017/2026**, celebrado com a empresa **FARIA VIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.155.447/0001-04, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**, em regime de contratações paralelas e não excludentes, sem garantia de demanda mínima, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. A CREDENCIADA fica habilitada para a execução dos itens **03, 19, 21, 22, 23 e 24**, conforme quantitativos, condições e valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 04 de agosto de 2026. **Dotação Orçamentária:**
080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1064 – Fonte 15000002;
080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1065 – Fonte 16000000;
080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1066 – Fonte 16210000;
080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0260 – Fonte 15000002;
080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0261 – Fonte 16000000;
080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0263 – Fonte 16210000;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1072 – Fonte 15000002;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1073 – Fonte 16000000;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1074 – Fonte 16210000;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0300 – Fonte 15000002;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0301 – Fonte 16000000;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0302 – Fonte 16210000. **Data da assinatura: 04 de agosto de 2026.**

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:F980F05D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público o **Termo de Credenciamento nº 020/2026**, celebrado com a empresa **JULIANA OLIVEIRA FRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.680.844/0001-70, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de**

Urucuia/MG, em regime de contratações paralelas e não excludentes, sem garantia de demanda mínima, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. A CREDENCIADA fica habilitada para a execução dos **itens 21, 22, 23 e 24**, correspondentes a serviços médicos para atendimentos em vésperas e feriados específicos (Natal e Ano Novo), plantões de sábado e domingo, plantões de segunda a sexta-feira e feriados comuns no período de 19h às 7h e plantões de segunda a sexta-feira e feriados comuns no período de 7h às 19h, conforme quantitativos, condições e valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento. **Valor unitário:** Item 21 – R\$ 131,00 por hora; Item 22 – R\$ 112,11 por hora; Item 23 – R\$ 101,22 por hora; Item 24 – R\$ 101,22 por hora. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:**

080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1064 – Fonte 15000002;
080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1065 – Fonte 16000000;
080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1066 – Fonte 16210000;
080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0260 – Fonte 15000002;
080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0261 – Fonte 16000000;
080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0263 – Fonte 16210000;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1072 – Fonte 15000002;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1073 – Fonte 16000000;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1074 – Fonte 16210000;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0300 – Fonte 15000002;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0301 – Fonte 16000000;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0302 – Fonte 16210000. **Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.**

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:C30A2556

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 021/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
008/2026

O Município de Urucuia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público o **Termo de Credenciamento nº 021/2026**, celebrado com a empresa **MARIA EDUARDA QUEIROZ PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.197.908/0001-21, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**, em regime de contratações paralelas e não excludentes, sem garantia de demanda mínima, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. A CREDENCIADA fica habilitada para a execução dos itens **21, 22, 23 e 24**, conforme quantitativos, condições e valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 10 de agosto de 2026. **Dotação Orçamentária:**

080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1064 – Fonte 15000002;
080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1065 – Fonte 16000000;
080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1066 – Fonte 16210000;

080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0260 – Fonte 15000002;
080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0261 – Fonte 16000000;
080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0263 – Fonte 16210000;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1072 – Fonte 15000002;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1073 – Fonte 16000000;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1074 – Fonte 16210000;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0300 – Fonte 15000002;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0301 – Fonte 16000000;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0302 – Fonte 16210000.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:93E3BE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
RESULTADO FINAL REFERÊNCIA: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, inscrita no CNPJ nº. 25.223.850/0001-80, isento de inscrição estadual, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 052/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026, conforme RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Sr. Prefeito Municipal de Urucuia/MG, com embasamento na Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/21 e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 866 de 30 de junho de 2025, na forma que segue: Fornecedor: CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBACNPJ: 02.319.394/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXA ADMINISTRATIVA.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA.	Km	162000	R\$ 2,10	R\$ 340.200,00
Valor Global:					R\$ 352.200,00

Urucuia/MG, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ.
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:B631F5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 048/2023 - PROC. 093/2023 -
DISP. 013/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador HUGO LEONARDO GELMINI MACHADO. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado à Rua Sergipe, nº 112, bairro Célvia, para o Centro de Referência da Pessoa com Autismo, com aplicação de reajuste no percentual de 0,608930% (índice INPC-IBGE de 04/2026). **REAJ.:** De R\$ 4.212,00/mês, Para R\$ 4.238,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 304.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D1E09E1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026 – PROC. Nº 071/2026 –
INEX. Nº 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, em cumprimento às demandas judiciais em que o Município é acionado através da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 209.070,00. **FDO:** 309 e 310.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9567FC70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 002/2026 - PEB EDUCAÇÃO INFANTIL - 8ª
CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
12/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

8ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Serão ofertadas 5 (cinco) vagas, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem. As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 12/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1301 AO Nº 1400

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:A0D67E89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 002/2026 - PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª
CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
12/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

5ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA. Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO que se apresentar. A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria

Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 12/08/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 81 AO Nº 90

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:A66F428C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 002/2026 - PORTEIRO - 1ª CHAMADA
EXTRAORDINÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
12/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE

1ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PORTEIRO ATENDENTE. As vagas destinam-se EXCLUSIVAMENTE ao atendimento das Escolas e Creches localizadas nos bairros IMPERIAL e SUELI. As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 12/08/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 312 AO Nº 336

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:4990B9C5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - PEB II - CIÊNCIAS - 4ª CHAMADA
EXTRAORDINÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
12/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - CIÊNCIAS

4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - CIÊNCIAS. Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO que se apresentar. A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 12/08/2026

HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 37 AO Nº 75

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:03104BA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
O Município de Volta Grande torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 010/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 018/2026, Pregão Eletrônico nº002/2026 pelo Sistema de Registro de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Jacuruçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.025/0001-32, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, cujas especificações técnicas constam no Termo de Referência do Órgão Gerenciador e no Estudo Técnico Preliminar deste Município. Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Volta Grande, 11/08/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:49E305E4

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG -
EXTRATO DE CONTRATO.** Processo de Licitação nº 083/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026. Contrato Administrativo nº 103/2026. Justificativa: art. 74, V, da Lei Federal Nº 14133/2021. Contratada: RENATA PEREIRA CRUZ DE MACEDO NASCIMENTO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A FAMÍLIA DE INGRID MARIA DE AVELAR CÉZAR QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA. Valor Total: R\$ 6.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.08.01.08.244.016.2.0056 (1.500.000). 11/08/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:61F6EA21

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
ABAETÉ, 11 DE AGOSTO DE 2026. PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. IVANIR DELADIER DA COSTA
PREFITO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Luana de Freitas Duarte**, no Cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - UPA, a partir do dia 10 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Abaeté, 11 de agosto de 2026.

1
IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8E5B3FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 070/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de toner novo, original ou compatível com chip novo, para reposição nas impressoras a laser das secretarias, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 26/08/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitador Digital no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA. PROCESSO Nº 072/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026. Objeto: Aquisição de roupas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitador Digital através do endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> a partir do dia 12/08/2026 às 12:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 17/08/2026. A fase de lance será das 12:00 às 18:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 073/2026, Pregão Eletrônico nº 043/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 24/08/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitador Digital no endereço eletrônico

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de hipoclorito de cálcio granulado, barrilha leve - Carbonato de sódio alumínio em pó e sulfato de alumínio em pó, para utilização na Estação de Tratamento de Água do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 28/08/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitador Digital no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 075/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de shows pirotécnicos, com fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, compreendendo serviço, manejo, montagem e bláster, para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitador Digital através do endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> a partir do dia 13/08/2026 às 12:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 18/08/2026. A fase de lance será das 12:00 às 18:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:80F22EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRARRAÇÃO RECURSAL - PREGÃO 38/2026

CONTRARRAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 169/2026
Pregão Presencial nº 38/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA/MG.

Recorrente:
ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14.

Contrarrazoante:
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 49.228.695/0001-52.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Pregoeira e da Comissão de Contratação regularmente designadas pela Portaria nº 26/2026, torna público aos interessados que a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ:

49.228.695/0001-52, apresentou contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, nos seguintes termos:

“(....)

II – DO MÉRITO; (...)

III – DA INEXIGIBILIDADE DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO PARA EMPRESAS DISTRIBUIDORAS: A NORMA DA ANVISA E A REALIDADE REGULATÓRIA; (...)

VI – DA SUBSISTÊNCIA DA HABILITAÇÃO DA LUMAR E DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO; (...)

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. requer a Vossa Senhoria:

1. O conhecimento e o regular processamento das presentes Contrarrazões, para que sejam integralmente acolhidas;
 2. A manutenção da decisão que habilitou a empresa recorrida e adjudicou-lhe o objeto do certame, porquanto a exigência do item 5.2.4.4 do Edital é inaplicável à espécie, na medida em que a ANVISA não exige o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento para distribuidores nacionais, sendo a ausência do documento justificada pela própria norma regulamentar, e a LUMAR já possui a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), que é o documento obrigatório e suficiente para comprovar o cumprimento das Boas Práticas;
 3. O indeferimento do recurso interposto pela recorrente, por ser manifestamente improcedente, diante da inexigibilidade do documento para distribuidores nacionais, da posse da AFE pela LUMAR, da regularidade da habilitação da LUMAR e da ausência de qualquer óbice à sua participação no certame;
 4. Ao final, a adjudicação definitiva do objeto do Pregão Presencial nº 38/2026 à LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., por ser a proponente que apresentou a proposta mais vantajosa e atendeu a todos os requisitos legais de habilitação, assegurando ao Município de Alterosa a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e idoneidade.
- Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Alterosa/MG, 10 de agosto de 2026.

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,
CNPJ: 49.228.695/0001-52.”

Para conhecimento de todos, publica-se o presente comunicado.

Alterosa/MG, 11 de Agosto de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:25EEABEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO 32/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo : Processo Administrativo nº 150/2026

Modalidade : Pregão Presencial nº 032/2026 - Sistema de Registro de Preços

Objeto : Aquisição de equipamentos médico-hospitalares diversos

Recorrente : AC Distribuidora Hospitalar Ltda. - CNPJ/MF nº 44.348.582/0001-77

Contrarrazoante : Não houve apresentação de contrarrazões

1 - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise documental decorrente do cumprimento das diligências concedidas às empresas CE C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda - EPP e AC Distribuidora Hospitalar Ltda.

Como histórico, cumpre lembrar que, manifestada na própria sessão a intenção de recorrer e aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a recorrente AC Distribuidora apresentou tempestivamente as suas razões, nas quais sustentou, em síntese: **-QUE** a documentação técnica do item 4.1.3 e o Termo de Compromisso do item 4.1.4 possuem natureza comprobatória e declaratória, sem aptidão para alterar marca, modelo, quantitativo ou preço; **- QUE** os equipamentos ofertados, suas marcas e seus preços já se encontravam definidos na proposta, de modo que a complementação documental não inovaria o seu conteúdo; **-QUE** o item 4.1.3 emprega a expressão “poderá ensinar”, afastando o automatismo da desclassificação, e o item 16.7 do Edital autoriza expressamente a diligência; **-QUE** o item 4.6 do Edital atribui à apresentação da proposta o efeito de adesão integral às condições do certame; **-QUE** a desclassificação imediata mostrou-se desproporcional e contrária à busca da proposta mais vantajosa. Ao recurso foi juntado o Termo de Compromisso do Licitante. Devidamente instruídos os autos, e após a admissibilidade e provimento do mérito recursal em juízo de retratação, foi concedido prazo de diligência à recorrente. Em respeito ao Princípio da Isonomia, a mesma oportunidade foi estendida à empresa CE C Importações para a correção de falhas de idêntica natureza. Encerrado o prazo legal da diligência concedida, passo à análise da documentação apresentada para a consolidação da etapa de classificação das propostas.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A concessão de diligência pela Administração Pública amparou-se no princípio do formalismo moderado, insculpido no artigo 12, inciso III, e no art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo escopo é evitar o afastamento de propostas vantajosas por falhas plenamente sanáveis. No entanto, uma vez concedida a oportunidade para a regularização, a inércia ou o atendimento deficitário por parte da licitante opera a preclusão, convertendo a falha formal em um vício material e insanável. Nestes casos, a aplicação do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 torna-se medida imperativa, sob pena de violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

“CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.(...)”

A verificação minuciosa do cumprimento da diligência pelas licitantes revelou o seguinte cenário fático:

Empresa C E C Importações

A licitante permaneceu inerte, não encaminhando nenhum dos catálogos ou documentos técnicos solicitados no prazo da diligência. A total ausência destes elementos impede a Administração de aferir a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas.

Destarte, a decisão de desclassificação proferida originariamente na Sessão Pública deve ser mantida para os itens pendentes.

Empresa AC Distribuidora

A licitante encaminhou, via *e-mail*, catálogos e registros da ANVISA. Contudo, a remessa foi insuficiente para sanar a totalidade dos apontamentos. A equipe técnica atestou que os itens 01, 02, 03, 04,

05, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 exigiam a apresentação compulsória do Registro na ANVISA.

A empresa atendeu a tal exigência apenas para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 14, 15, 16, 17 e 18. Ademais, quanto aos itens que demandavam somente a apresentação de catálogos, a licitante logrou êxito em comprovar exclusivamente os itens 10 e 21.

A omissão quanto aos demais itens configura descumprimento irremediável das regras editalícias (item 4.1.3).

3 - DISPOSITIVO

Diante do exposto, com esteio nos artigos 5º e 59, incisos I, II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do Instrumento Convocatório, **DECIDO**:

A) Desclassificar Parcialmente a proposta da empresa CE C Importações, ante a não regularização documental, nos seguintes termos: **Itens Desclassificados: 05, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 e Itens Classificados/Habilitados: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10 e 11.**

B) Desclassificar Parcialmente a proposta da empresa AC Distribuidora, pela comprovação deficitária dos requisitos técnicos exigidos: **Itens Desclassificados: 03, 07, 09, 11, 12, 13, 19 e 20 e Itens Classificados/Habilitados: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18 e 21.**

Ficam as empresas supramencionadas, bem como a licitante *Midas Comércio Atacadista* (cuja proposta já se encontrava regularizada desde a abertura), devidamente intimadas do teor desta decisão.

Determino o regular prosseguimento do certame. Para tanto, designe-se e publique-se a data para a retomada da Sessão Pública, com o fito de iniciar a Etapa de Lances (disputa de preços), a qual ocorrerá exclusivamente entre as empresas que detêm a condição de “Classificadas” em seus respectivos itens.

Publique-se. Cumpra-se.

Alterosa/MG, 11 de agosto de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretaria

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C13AC894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO A DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo : Processo Administrativo nº 150/2026

Modalidade : Pregão Presencial nº 032/2026 - Sistema de Registro de Preços

Objeto : Aquisição de equipamentos médico-hospitalares diversos

Recorrente : AC Distribuidora Hospitalar Ltda. - CNPJ/MF nº 44.348.582/0001-77

Contrarrazoante : Não houve apresentação de contrarrazões

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Licitatório nº 150/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2026, sob o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares diversos destinados às unidades municipais de saúde; **CONSIDERANDO** a decisão anterior desta Administração que, em juízo de retratação amparado no formalismo

moderado (art. 12, inciso III, e art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCEMG), concedeu prazo de diligência para que as empresas AC Distribuidora e CE C Importações promovessem o saneamento de falhas formais atinentes à documentação técnica (item 4.1.3 do Edital); **CONSIDERANDO** o encerramento do prazo concedido e o Relatório de Análise Documental emitido pela Pregoeira Oficial, o qual atestou a inércia total da empresa CE C Importações (que não encaminhou os documentos solicitados) e o atendimento apenas parcial pela empresa AC Distribuidora (que deixou de comprovar registros da ANVISA e catálogos para diversos itens); **CONSIDERANDO** que a não apresentação tempestiva da documentação técnica exigida no instrumento convocatório opera a preclusão e converte a falha em vício material insanável, atraindo a incidência imperativa do art. 59, incisos I, II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que a desclassificação parcial restringe-se exclusivamente aos itens não comprovados documentalmente, preservando a validade das propostas nos itens devidamente regularizados; e **CONSIDERANDO** que a retomada do certame para a etapa de lances entre as licitantes classificadas atende aos princípios da competitividade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa (itens 9.5, 9.6 e 10.2 do Edital).

RESOLVE:

RATIFICAR integralmente a decisão da Pregoeira Oficial exarada após o decurso do prazo de diligência; **DETERMINAR** a **DECLASSIFICAÇÃO PARCIAL** da empresa CE C Importações (nos itens 05, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21) e da empresa AC Distribuidora Hospitalar Ltda. (nos itens 03, 07, 09, 11, 12, 13, 19 e 20) por não cumprimento insanável das exigências editalícias (item 4.1.3); mantendo-as na condição de **CLASSIFICADAS** nos demais itens devidamente regularizados; e **DETERMINAR** o regular prosseguimento do certame, com designação de data para a retomada da Sessão Pública e início da etapa de lances entre as licitantes habilitadas nos respectivos itens, ficando a adjudicação e a homologação reservadas ao encerramento do julgamento, na forma do item 10.2 do Edital, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, adotadas as demais providências legais e a devida publicidade.

Alterosa/MG, 11 de agosto de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito de Alterosa/MG

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:DE87697F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO 32/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares diversos.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da **Decisão Administrativa proferida em 11 de agosto de 2026**, referente à análise da documentação apresentada em sede de diligência pelas empresas participantes, fica designada a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** do Pregão Presencial nº 032/2026 – Sistema de Registro de Preços.

A sessão será retomada para o prosseguimento do certame, com o início da **Etapa de Lances (disputa de preços)**, exclusivamente entre as licitantes cujas propostas foram classificadas nos respectivos itens, conforme decisão administrativa.

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 08H00MIN (OITO HORAS)

Local: Sede do Setor de Compras e Licitações do Município de Alterosa/MG, situada na Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, Alterosa/MG.

Ficam as empresas participantes devidamente convocadas para comparecimento à sessão, observadas as disposições constantes do Edital e da decisão administrativa.

Alterosa/MG, 11 de agosto de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3A9C2368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

AVISO DE INTENÇÃO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS -AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2026. Processo Administrativo nº 057/2026. O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº002/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Tombos, visando a aquisição de 02 (dois) veículos 1.0, 0 KM, ano modelo 2025/2026, destinado ao atendimento das demandas de logística da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar a capacidade de atendimento à população, proporcionar maior eficiência na execução dos serviços e assegurar melhores condições de mobilidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Antônio Prado de Minas/MG.

Antônio Prado de Minas, 11 de agosto de 2026.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:23678F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que redesignou para o dia 24/08/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando a aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo hatchback, 0km, destonados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 11/08/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:31D7DD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 165/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 33/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratado: MASP SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de profissionais de diferentes áreas da saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no termo de referência constante de seu processo licitatório por mais 12 (doze) meses, bem como o reajustamento dos valores pelo INPC.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Assinatura: 15/07/2026

Vigência: 16/07/2026 a 15/07/2027

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 115/2025 – Pregão Presencial: nº 33/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021

Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde

Paulo Roberto Cerf Caneca – MASP SOLUÇÕES SAÚDE LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1278D197

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 174/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Dispensa 70/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratado: INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de contratação de Licença de uso de Solução Tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente Web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) Municipal, nas condições estabelecidas no termo de referência constante de seu processo licitatório por mais 12 (doze) meses.

Valor mensal: R\$ 4.699,94

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Assinatura: 11/08/2026

Vigência: 12/08/2026 a 11/08/2027

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 139/2025 – Dispensa: nº 70/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021

Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Marcelo Pereira da Silva – INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2A0120BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 81/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 15/2026

Nº: 1º Termo Aditivo a Contrato nº 81/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA.

Objeto: Acréscimos dentro do limite de 25% no fornecimento agregados (pó de pedra 70% e brita zero 30%) para atendimento das necessidades do Programa de Asfalto disponibilizado pelo CIMPAP,

através da adesão a ARP nº 34/2025 do CIMPAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba.

Valor: R\$ 34.759,50

Assinatura: 04/08/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 40/2026 – Pregão Eletrônico: nº 15/2026.

Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo

Carlos Eduardo Pereira Barros - PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:F39CB4C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.018/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.018/2026

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG, AFETADAS PELA SECA - COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que o Município de Bocaiúva enfrentou período de veranicos, com concentração das precipitações pluviométricas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, seguido da ausência de chuvas significativas nos últimos 90 (noventa) dias e de distribuição irregular das precipitações;

CONSIDERANDO que a estação de outono apresentou temperaturas superiores à média histórica, em decorrência da atuação de sistemas de alta pressão atmosférica que impediram a chegada de frentes frias;

CONSIDERANDO que os relatórios técnicos agroclimatológicos evidenciam a situação de emergência decorrente da seca que assola o Município de Bocaiúva-MG;

CONSIDERANDO que a adversidade climática ocasionou significativa frustração das lavouras, comprometimento das pastagens e redução da produção pecuária de carne e leite;

CONSIDERANDO que os prejuízos estimados alcançam R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais) na agricultura e R\$ 2.323.248,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais) na pecuária, totalizando R\$ 3.653.248,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais);

CONSIDERANDO que os rios e córregos intermitentes já se encontram secos, situação agravada pela irregularidade do regime de chuvas e pelo rebaixamento do lençol freático, afetando diretamente 22 (vinte e duas) comunidades rurais e 73 (setenta e três) famílias, o que resulta em 14.199 (quatorze mil, cento e noventa e nove) pessoas atingidas pela seca, das quais 5.060 (cinco mil e sessenta) se encontram sem acesso à água potável;

CONSIDERANDO que o Município de Bocaiúva, dentro de suas limitações, consegue atender 1.010 (mil e dez) pessoas, permanecendo necessária a adoção de medidas de auxílio para o atendimento das 4.050 (quatro mil e cinquenta) pessoas que ainda não possuem acesso à água potável;

CONSIDERANDO que compete ao Município adotar medidas destinadas à preservação do bem-estar da população atingida por eventos adversos causadores de desastres, atuando em regime de cooperação para prevenir, mitigar e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO as informações constantes do Relatório Agroclimatológico do Município de Bocaiúva-MG, datado em 1º de julho de 2026, referente ao ano agrícola 2025/2026, compreendendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 96/2026/SMGO, de 23 de julho de 2026, que encaminha as informações necessárias à atualização do Formulário de Informações do Desastre - FIDE/2026, com vistas ao reconhecimento da situação de emergência no Município de Bocaiúva-MG;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, consubstanciada no Ofício nº 12/2026, de 24 de julho de 2026, por meio do qual solicita a edição de decreto declarando situação de emergência em razão da seca no Município de Bocaiúva-MG;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 224/2026/SMG/GAB, de 28 de julho de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, que igualmente, solicita a edição de decreto declarando situação de emergência em razão da seca no Município de Bocaiúva-MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Bocaiúva, identificadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e nos demais documentos que instruem este Decreto, em razão da ocorrência de desastre classificado e codificado como Seca - COBRADE 1.4.1.2.0, nos termos da legislação vigente de proteção e defesa civil.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com a redação contida no artigo 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de comprovada utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, observado os requisitos legais aplicáveis.

Art. 6º - Com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de

ocorrência da situação de emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG, 11 de agosto de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:94416B8F

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 109/2026– Pregão eletrônico 64/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de decoração e iluminação natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sessão dia 31/08/26 as 09h30min.

P.L. 116/2026– Concorrência 13/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para conclusão da cobertura da quadra da escola municipal Dinah Silva Azevedo. Sessão dia 01/09/26 as 09h30min.

P.L. 104/2026– Pregão eletrônico 060/2026. Obj.: Locação de van com capacidade mínima de 15 lugares para transporte de pacientes para a fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 01/09/26 as 10h00min.

P.L. 114/2026– Pregão eletrônico 67/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit Starlink mini roteador Wifi integrado e plano mensal Starlink em modo prioritário local e franquia individual de 50gb, para prestação de serviço de comunicação via satélite. Sessão dia 02/09/26 as 09h30min.

P.L. 99/2026– Pregão eletrônico 57/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de controle sanitário de vetores e pragas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 03/09/26 as 09h30min.

P.L. 115/2026– Pregão eletrônico 68/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para o laboratório do município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 08/09/26 as 09h30min.

P.L. 106/2026– Pregão eletrônico 62/2026. Obj.: Aquisição de fantasia do personagem zé gotinha para ações de promoção a saúde no que tange a vacinação. Sessão dia 09/09/26 as 09h30min.

P.L. 107/2026– Pregão eletrônico 63/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para o centro cultural do município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 10/09/26 as 09h30min.

P.L. 123/2026– Pregão eletrônico 072/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública. Sessão dia 15/09/26 as 09h30min.

P.L. 124/2026– Concorrência 15/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do centro municipal de educação infantil - CEMEI, projeto padrão tipo 2, desenvolvido no âmbito do programa Proinfância/FNDE, no Conjunto Habitacional Geraldo Agenor Veloso, município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 21/09/26 as 09h30min.

P.L. 113/2026– Pregão eletrônico 066/2026. Obj.: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de

peças, para os equipamentos odontológicos do município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 22/09/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:F48D586F

LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0074/25. Pregão Eletrônico 0038/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EXTRATO RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025. Fornecedor: ARG COMERCIAL LTDA. Ficam rescindidos da ata, os seguintes itens: 24785 - CARNE BOVINA ALCATRA – quant.: 1.485; 24783 - CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO – quant.: 1.165; 51543 - CARNE BOVINA IN NATURA EM BIFE RESFRIADA (COXÃO MOLE) – quant.: 1.200; 24784 - CARNE BOVINA MIOLO DE ACÉM – quant.: 4.757; 24787 - CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA – quant.: 950; 47265 - CARNE BOVINA SALGADA- (CARNE DE SOL) – quant.: 1.050; 51542 - CARNE BOVINA TIPO BIFES – quant.: 1.200; 47240 - CARNE BOVINA - TIPO COSTELA – quant.: 785; 47266 - CARNE SUÍNA- TIPO COSTELA – quant.: 950; 47247 - FILÉ DE PEIXE DE 1º QUALIDADE – quant.: 570; 24798 - LINGUIÇA CALABREZA – quant.: 965; 47242 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA TRADICIONAL(FINA) – quant.: 910.

EXTRATO RESCISÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025. Fornecedor: COMERCIAL OLIVEIRA VELOSO LTDA. Ficam rescindidos da ata, os seguintes itens: AMENDOIM TORRADO 500 GR – quant.: 15; BISCOITO SALGADO TIPO SALPET 200GR – quant.: 44; BISCOITO TIPO MARIA – quant.: 100; FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – quant.: 50; FÉCULA DE MANDIOCA – quant.: 100; FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG – quant.: 25; FEIJÃO PRETO 1KG – quant.: 1000; FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – quant.: 308; LEITE DE VACA UHT INTEGRAL, - quant.: 150; SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML – quant.: 2091; SUCO SABOR ABACAXI CONCENTRADO 500ML – quant.: 59; SUCO SABOR GOIABA CONCENTRADO 500ML – quant.: 2063.

EXTRATO RESCISÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025. Fornecedor: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA. Ficam rescindidos da ata, os seguintes itens: AÇAFRÃO PÓ FINO – quant.: 40; AMIDO DE MILHO – quant.: 370; BISCOITO DOCE SORTIDO DE COCO 1,5KG – quant.: 662; BISCOITO DOCE SORTIDO DE LEITE 1,5KG – quant.: 912; BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 1,5KG – quant.: 35; BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE 1,5KG – quant.: 85; CORANTE(URUCUM) – quant.: 196; COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – quant.: 34; EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – quant.: 723; FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (CUSCUZ) – quant.: 395; FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG – quant.: 105; FRANGO CONGELADO INTEIRO – quant.: 316; GELATINA ABACAXI – quant.: 30; GELATINA LIMÃO – quant.: 1846; GELATINA MORANGO – quant.: 20; GELATINA UVA – quant.: 30; LEITE DE VACA UHT INTEGRAL – quant.: 2363; MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS – quant.: 1085; MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL SEM OVOS – quant.: 1200; MACARRÃO PICADO TIPO “PADRE NOSSO” – quant.: 5070; MORTADELA – quant.: 1122; ÓLEO DE SOJA REFINADO – quant.: 1343; POLVILHO DOCE – quant.: 1060; SAL IODADO – quant.: 5; SARDINHA EM ÓLEO 250 GRAMAS – quant.: 20; SUCO DE UVA CONCENTRADO 500ML. – quant.: 1700; SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL – quant.: 150; UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES – quant.: 100; VINAGRE – quant.: 12.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza

Código Identificador:C429AF02

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 88/2026 – Pregão Eletrônico: 049/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata nº 165/2026. Fornecedor: AGUIA BRASIL COMERCIO DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA. Valor total: R\$ 3.795,00.

Ata nº 166/2026. Fornecedor: ALPHA COMMERCE LTDA. Valor total: R\$ 3.795,00.

Ata nº 167/2026. Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Valor total: R\$ 26.642,00.

Ata nº 168/2026. Fornecedor: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. Valor total: R\$ 48.938,80.

Ata nº 169/2026. Fornecedor: COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA. Valor total: R\$ 269,00.

Ata nº 170/2026. Fornecedor: CONSTRU R&J LTDA. Valor total: R\$ 513.617,30.

Ata nº 171/2026. Fornecedor: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MAX E SANTOS LTDA. Valor total: R\$ 536.344,00.

Ata nº 172/2026. Fornecedor: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Valor total: R\$ 81.974,40.

Ata nº 173/2026. Fornecedor: FERBOC LTDA. Valor total: R\$ 4.075.361,65.

Ata nº 174/2026. Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI. Valor total: R\$ 43.535,30.

Ata nº 175/2026. Fornecedor: KRUSEMARK E BRANDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor total: R\$ 600.672,30.

Ata nº 176/2026. Fornecedor: LEOPARDO ATACADISTA LTDA. Valor total: R\$ 639.047,25.

Ata nº 177/2026. Fornecedor: MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA. Valor total: R\$ 186.150,90.

Ata nº 178/2026. Fornecedor: PLACIDO E PLACIDO LTDA. Valor total: R\$ 5.298,00.

Ata nº 179/2026. Fornecedor: PVD DE ALMEIDA SILVEIRA LTDA. Valor total: R\$ 22.992,00.

Vigência da(s) ata(s): 03/08/2026 até 02/08/2027.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:4FD20B35

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 73/2026 – Pregão Eletrônico: 041/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata nº 182/2026. Fornecedor: ALFA CONSTRUTORA LTDA. Valor total: R\$ 85.775,00.

Ata nº 184/2026. Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Valor total: R\$ 1.314,00.

Ata nº 186/2026. Fornecedor: BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R\$ 25.460,32.

Ata nº 187/2026. Fornecedor: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA. Valor total: R\$ 22.347,70.

Ata nº 189/2026. Fornecedor: COMERCIAL MARTINS LTDA. Valor total: R\$ 78.247,67.

Ata nº 190/2026. Fornecedor: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA. Valor total: R\$ 6.760,00.

Ata nº 192/2026. Fornecedor: IDEO LICITACOES E COMERCIO. Valor total: R\$ 156,00.

Ata nº 196/2026. Fornecedor: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA. Valor total: R\$ 3.474,00.

Ata nº 197/2026. Fornecedor: MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. Valor total: R\$ 111.246,02.

Ata nº 198/2026. Fornecedor: METALURGICA BOCAIUVA LTDA. Valor total: R\$ 3.006,30.

Vigência da(s) ata(s): 07/08/2026 até 06/08/2027.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:C8AD3668

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 147/2026 - INEXIGIBILIDADE 029/2026 - CREDENCIAMENTO 004/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis – A Prefeitura Municipal, através de sua Comissão, designada pela Portaria nº 020/2026, torna público o Processo Licitatório nº 147/2026, Inexigibilidade nº 029/2026, Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORES / MONITORES PARA ATUAREM EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS, JUNTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.** A presente licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021. O envelope com toda a documentação deverá ser entregue até o dia 03/09/2026, de 08h às 11h e de 13h às 16h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. Dúvidas através do e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou do WhatsApp (35) 98421-9093 (somente mensagem de texto).

Brazópolis, 11/08/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

–
Comissão de Licitação.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:553AC221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 065/2026, referente ao Processo Licitatório nº 082/2026, entre o Município de Brazópolis e CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.016.964/0001-54, com sede a Rua Ulisses Ferreira Marra, nº 550, Bairro: Nova Granja, CEP: 33.350-000, São José da Lapa/MG, representado pelo senhor Ribamar Antônio de Souza, portador do CPF nº 789.508.996-04 e da cédula de identidade nº 5.879.369 SSP/MG. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº 065/2026, proveniente do Processo Licitatório nº 082/2026 – Dispensa nº 027/2026, conforme memorando de solicitação nº 506/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e relatório médico apresentado, anexo aos autos, referente ao paciente M.A.L., sendo: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.3 - O presente Termo Aditivo de prorrogação contratual terá a vigência de 12/08/2026 à 12/01/2026, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021.

Brazópolis 11/08/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:81568D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2026
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 032/2026, referente ao Processo Licitatório nº 022/2026, entre o Município de Brazópolis e CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.016.964/0001-54, com sede a Rua Ulisses Ferreira Marra, nº 550, Bairro: Nova Granja, CEP: 33.350-000, São José da Lapa/MG, representado pelo senhor Ribamar Antônio de Souza, portador do CPF nº 789.508.996-04 e da cédula de identidade nº 5.879.369 SSP/MG. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº 032/2026, proveniente do Processo Licitatório nº 022/2026 – Dispensa nº 008/2026, conforme memorando de solicitação nº 505/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e relatório médico apresentado, anexo aos autos, referente ao paciente D.S.O, sendo: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.3 - O presente Termo Aditivo de prorrogação contratual terá a vigência de 12/08/2026 à 12/011/2026, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021.

Brazópolis 11/08/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:CF75C619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2026

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 088/2026
PROCESSO Nº 137/2026

REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 005/2026

OBJETO: O presente Termo Aditivo decorre da manifestação formal apresentada pela CONTRATADA por meio do **Ofício nº 30/2026, de 11 de agosto de 2026**, mediante o qual comunicou a obtenção de condição comercial excepcional e temporária concedida pela montadora do veículo objeto da contratação, possibilitando a concessão voluntária de desconto comercial no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em favor do Município de Caiana/MG.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização do **desconto comercial voluntário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** concedido pela CONTRATADA sobre o preço do objeto do Contrato Administrativo nº 088/2026. O desconto corresponde à redução aproximada de **4,5455%** sobre o valor global originalmente contratado. Em decorrência do desconto concedido, o valor global do Contrato Administrativo nº 088/2026 fica reduzido nos seguintes termos:

I – valor global originalmente contratado: **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);**

II – desconto comercial voluntário concedido: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

III – novo valor global do contrato: **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. A redução do valor contratual produzirá economia direta de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** aos cofres municipais, sem redução ou alteração da contraprestação devida pela CONTRATADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83.

Caiana-MG, 11/08/2026.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Helen Viana Ribeiro

Código Identificador:60556E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 088/2026
PROCESSO Nº 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 088/2026
PROCESSO Nº 137/2026

REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) pick-up Strada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caiana-MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83.

VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 10/08/ 2026 à 10/08/2027.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Helen Viana Ribeiro

Código Identificador:D543C1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE COPA E
COZINHA- PREGÃO 23-2026

Ata de Registro de Preços nº 157/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 158/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: JOSE EDSON FRANCO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 159/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 160/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: RODRIGO TONELOTTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 161/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: GL COMERCIO EM GERAL LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 162/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 163/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 164/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: REAPA MINAS COMERCIO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa,

observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 165/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: LIGA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 166/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 167/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: DEBORAH DE SOUZA CONGIU NAVARRO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 168/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 169/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: ZENITH LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 170/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: PIUMA PAPEIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 171/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 172/2026 Processo Licitatório nº 169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

Partes: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:

Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:E58CD045

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE RETIFICAÇÃO- INEX 23-2026- SHOW DA DUPLA TALIS E WELINTON

Contrato Nº 133/2026- Processo Licitatório nº 199/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026

Partes: T & W PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 10º TORNEIO LEITEIRO, QUE SERÁ REALIZADO NA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOM RETIRO, NO DIA 19 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Vigência: 04/08/2026 a 04/10/2026

Valor: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

Ficha: 530 Dotação 13.391.0025.2.046 3390.39.00– Fonte 1.500.99

Publicado por:

Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:BA13E2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 119/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 119/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026. OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUÍ - MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às 08h30 do dia 25 de agosto de 2026. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa

Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:

Fabiana de Paula Liz

Código Identificador:C30A4C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ DECRETO Nº 131, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3410

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.200.000,00			
02 06 02 BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Ficha:1008	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO PRIMARIA - FNS	800.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha:1009	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO PRIMARIA - FNS	100.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02 06 04 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-ATE			
Ficha:1010	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	300.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 02 BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Ficha: 270	10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO REFORMAS UNIDADES DE SAU	-800.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal Bloco de
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal Bloco de
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	005	BLATB	

02	06	02	BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Ficha: 270	10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO REFORMAS UNIDADES DE SAU	E	-300.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal Bloco de	-	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal Bloco de	-	
	0	Não se Aplica			
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO			
	005	BLATB			
Ficha: 270	10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO REFORMAS UNIDADES DE SAU	E	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal Bloco de	-	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal Bloco de	-	
	0	Não se Aplica			
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO			
	005	BLATB			

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:E7D20C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ LEI COMPLEMENTAR N.º 26/2026

"Altera a Lei Complementar nº 08, de 22 de dezembro de 2015, para adequação ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico, ao Código de Defesa do Consumidor, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB) e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar atualiza a Política Municipal de Saneamento Básico e altera a Lei Complementar nº 08, de 22 de dezembro de 2015, para adequá-la às diretrizes nacionais da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como para instituir o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB) e aprimorar as regras de regulação e gestão dos serviços.

Art. 2º Os arts. 18, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38 e 56 da Lei Complementar nº 08, de 22 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Compete ao Município de Cambuí a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico, abrangendo a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação, direta ou delegada, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 1º O exercício da titularidade dar-se-á em harmonia com os mecanismos de regionalização e gestão associada instituídos pelo Estado de Minas Gerais, visando à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização dos serviços.

§ 2º Na regulação e fiscalização dos serviços, o Município observará as normas de referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), garantindo a padronização técnica e a segurança jurídica dos contratos.

§ 3º No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” (NR)

“Art. 20. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é o instrumento central de planejamento, devendo conter metas progressivas de universalização, indicadores de desempenho e cronograma de investimentos para o horizonte de 20 (vinte) anos.

§ 1º O PMSB deverá ser revisado obrigatoriamente a cada 4 (quatro) anos, de forma a garantir sua compatibilidade com os planos plurianuais e com as metas nacionais de atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e 90% (noventa por cento) com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033.

§ 2º A elaboração e a revisão do PMSB deverá assegurar a participação da sociedade civil e a integração com os planos regionais de saneamento e de bacias hidrográficas.” (NR)

“Art. 22. A aprovação e a homologação do PMSB e de suas revisões dar-se-á mediante lei municipal, após deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e realização de audiência pública, garantindo-se ampla publicidade aos documentos técnicos. Parágrafo único..... ” (NR)

"Art. 26.

I– Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

II– Prestadores dos serviços;

III– Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico;

IV– Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB)."

“Art. 27. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), órgão colegiado de natureza paritária, deliberativa, consultiva e fiscalizadora, com a finalidade de formular, acompanhar e fiscalizar a execução da política municipal de saneamento.

§ 1º O CMSB será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, na seguinte proporção:

I– representantes do Poder Público, incluindo obrigatoriamente membros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e das Secretarias e/ou Departamentos Municipais de Obras, Meio Ambiente, Saúde e Planejamento Urbano;

II– representantes da sociedade civil, incluindo usuários dos serviços, entidades técnicas ou de classe, associações comunitárias e organizações não governamentais com atuação no setor.

§ 2º Compete ao CMSB:

I– Deliberar sobre as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II– Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB);

III– Acompanhar o cumprimento das metas de universalização e os indicadores de qualidade dos serviços;

IV– Atuar como instância consultiva em processos de revisão tarifária e contratual;

V– Exercer o controle social sobre os serviços de saneamento, garantindo a transparência e a participação popular.

§ 3º O funcionamento, a forma de nomeação e o regimento interno do CMSB serão estabelecidos por decreto do Poder Executivo, assegurada a autonomia funcional do colegiado.” (NR)

“Art. 28. A regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico serão exercidas por entidade reguladora dotada de independência decisória, autonomia administrativa e financeira, e tecnicidade em suas deliberações.

§ 1º O Município poderá delegar o exercício das atividades de regulação e fiscalização a consórcio público de direito público ou a agência reguladora intermunicipal ou estadual, mediante convênio de cooperação ou instrumento jurídico apto para tanto.

§ 2º A entidade reguladora deverá monitorar o cumprimento das metas contratuais, a qualidade do serviço e a modicidade tarifária, atuando de forma imparcial na mediação de conflitos entre usuários, prestadores e o poder concedente.” (NR)

“Art. 29. Fica vedada a acumulação das funções de regulação e fiscalização com as funções de prestação dos serviços de saneamento básico pelo mesmo órgão ou entidade.

Parágrafo único. O prestador dos serviços de saneamento básico submeter-se-á integralmente à fiscalização e ao poder regulatório da entidade competente, devendo fornecer todos os dados técnicos e financeiros solicitados para o exercício da atividade regulatória.” (NR)

“Art. 30. A prestação dos serviços de saneamento básico poderá ser realizada diretamente pelo Município, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, ou delegada a terceiros, mediante contrato de concessão de serviço público, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Os contratos cujo objeto seja a prestação de serviços deverão prever cláusulas de desempenho, metas de universalização, sanções por descumprimento e mecanismos de revisão tarifária periódica e extraordinária.

§2º No âmbito de suas competências, o SAAE poderá contratar terceiros, no regime da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução de atividades de seu interesse.” (NR)

“Art. 31. Compete ao prestador dos serviços a execução das obras de expansão, operação e manutenção dos sistemas, bem como a gestão comercial e o faturamento, observadas as normas regulatórias e o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Dentro de suas atribuições compete ao governo municipal planejar, projetar, executar, operar e manter o serviço de esgotamento sanitário diretamente ou por concessão, observada a consonância com o PMSB.

§ 2º No âmbito de suas competências, o Município poderá:

I- contratar terceiros, no regime da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução de atividades de seu interesse; e

II- celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007.” (NR)

“Art. 36. O Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), de natureza contábil e vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, terá suas diretrizes gerais de aplicação aprovadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), servindo como instrumento de fomento à universalização do acesso integral aos serviços.

§ 1º Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), no tocante ao FMSB, compete:

I- deliberar e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes prioritárias do PMSB;

II- apreciar o Plano Orçamentário e de Aplicação de recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes orçamentárias vigentes;

III- avaliar as demonstrações regulares de receitas e despesas apresentadas pelo Poder Executivo.

§ 2º A gestão administrativa e a execução financeira do FMSB serão exercidas de forma estrita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.” (NR)

“Art. 37.

§ 7º A ordenação de despesas e a movimentação financeira dos recursos previstos no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, em conformidade com as deliberações técnicas emitidas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB).” (NR)

“Art. 38.

Parágrafo único.

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB).

.....” (NR)

“Art. 56. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico sujeitará o usuário aos encargos moratórios previstos neste artigo, observada a natureza jurídica da cobrança.

§ 1º Para os débitos de natureza tarifária ou preço público, caracterizada a relação de consumo, a multa moratória fica limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

§ 2º Sobre os débitos referidos no § 1º incidirão, ainda, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e atualização monetária pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 3º Quando a cobrança possuir natureza tributária (taxa), os encargos moratórios, multas e juros observarão o disposto no Código Tributário Municipal e, subsidiariamente, no Código Tributário Nacional, vedada a aplicação simultânea de taxa e tarifa para o mesmo fato gerador ou serviço prestado.

§ 4º A diferenciação entre taxa e tarifa deverá constar expressamente no documento de cobrança, sendo a tarifa vinculada à contraprestação de serviço facultativo e contratual, e a taxa vinculada ao exercício do poder de polícia ou à utilização de serviço público específico e divisível, de natureza compulsória.” (NR)

Art. 3º A Subseção I da Seção III do Capítulo IV da Lei Complementar nº 08, de 22 de dezembro de 2015, passa a denominar-se 'Subseção I - Do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.

Art. 4º Ficam substituídas automaticamente por "Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021", todas as menções remanescentes feitas à antiga Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993) no corpo técnico da Lei Complementar nº 08, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a adequação dos regulamentos vigentes aos termos desta Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam expressamente revogados os seguintes dispositivos da Lei

Complementar nº 08, de 22 de dezembro de 2015:

I– no art. 18, os §§ 4º e 5º;

II– no art. 20, os incisos I, II, III e IV do caput; os incisos I, II e III do § 2º; e os §§ 3º, 4º e 5º;

III– no art. 27, os incisos I, II e III do caput; e o inciso III do § 1º;

IV– no art. 28, os incisos I e II do caput;

V– no art. 30, os incisos I a X do § 1º; e o inciso I do § 2º;
VI– no art. 31, os incisos I a XI do § 1º;
VII– no art. 36, os incisos I, II e III do caput; e os incisos IV e V do § 1º.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

CambuÍ (MG), aos 05 de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo FabrÍcio da Rosa
Código Identificador:BC5CF167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 192/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal **Alexandre Marques Martins** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo II**, do Nível **V-B**, para o Nível **V-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CambuÍ, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo FabrÍcio da Rosa
Código Identificador:8FAEF43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 193/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal **Ana Maria da Silva Nascimento** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CambuÍ, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo FabrÍcio da Rosa
Código Identificador:B3D1A776

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 194/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal **Bianca Silva Evangelista** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo I**, do

Nível **III-B**, para o Nível **III-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CambuÍ, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo FabrÍcio da Rosa
Código Identificador:FC55256F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 195/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal **Carlos A. de Oliveira Gonçalves** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Manutenção**, do Nível **VI-B**, para o Nível **VI-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CambuÍ, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo FabrÍcio da Rosa
Código Identificador:EA3D5F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 196/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal **Elcia Cardoso** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Saúde II**, do Nível **XI-D**, para o Nível **XI-E**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CambuÍ, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo FabrÍcio da Rosa
Código Identificador:B24EB25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 197/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal **Henrique Angotti Correa** ocupante do Cargo de **Médico Clínico Geral**, do Nível **XXV-B**, para o Nível **XXV-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:95DC4DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PORTARIA N.º 198/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal **Laisa Fernandes Silva** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo II**, do Nível **V-B**, para o Nível **V-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:1964160F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PORTARIA N.º 199/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal **Lucimara Aparecida de Souza** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:FA1D0F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PORTARIA N.º 200/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal **Maria Aparecida de Souza** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:5E4ACBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PORTARIA N.º 201/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal **Odair Costa** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:772BA40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PORTARIA N.º 202/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal **Rosângela da Silva Fernandes** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:3D8802DC

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA **PUBLICAÇÃO AMM 11 08 2026**

PAL 180/2026 – Dispensa Eletrônica 046/2026 – PROTETOR AUDITIVO – A presente contratação tem por objeto a aquisição de abafadores de som infantis (protetores auriculares tipo concha), destinados ao atendimento de alunos com hipersensibilidade auditiva decorrente de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e demais transtornos do neurodesenvolvimento, matriculados na rede municipal de ensino de Cambuquira/MG, de acordo com as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos. Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das

propostas até: 17.08.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Danyllo Costa Lucas – Secretário Municipal de Saúde

Cambuguira, 11/08/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:E386CF91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 038/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ALTA ESPECIFICIDADE (ABRANGENDO LINHAS INFANTIS, PEDIÁTRICAS, ADULTAS E SENIORES, INCLUINDO DIETAS PARA PATOLOGIAS ESPECÍFICAS), DESTINADOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE.** Empresas: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2026** - 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA - CNPJ: 49.692.912/0001-60. Valor Total de R\$ 17.140,00 (dezesete mil e cento e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2026 - LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 40.021.146/0001-38. Valor Total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2026 - MINASFOR LTDA ME - CNPJ: 14.419.879/0001-15. Valor Total de R\$ 145.734,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2026 - N M LICITACOES LTDA - CNPJ: 52.339.425/0001-23 - Valor Total de R\$ 76.335,60 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2026 - NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.218.845/0001-90. Valor Total de R\$ 12.720,80 (doze mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2026 - NUTRIR DIST. DE PROD. P/TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 07.220.279/0001-68. Valor Total de R\$ 61.913,00 (sessenta e um mil e novecentos e treze reais). Data de Assinatura: 07/08/2026. Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:EF1074E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 054/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, Contrato: 073/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (SOB MEDIDA) PARA A SALA DE VACINA E SALA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.163.989/0001-10.** Valor: R\$ 51.465,67 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco mil e sessenta e sete reais). Data de assinatura: 11/08/2026. Vigência: 12/08/2026 a 11/08/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F7776866

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
110/2026 – CONCORRÊNCIA: 010/2026**

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a prorrogação de abertura por retificação do Processo Administrativo nº 110/2026, Concorrência nº 010/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de restauração do Prédio da Antiga Estação Ferroviária, Centro Cultural Municipal e sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 31/08/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 11 de agosto de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:04F5D898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.792/2026**

DECRETO Nº. 1.792, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.571, de 2 de junho de 2026, para dispor sobre operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e pelo art. 21 da Lei Municipal nº. 1.571, de 2 de junho de 2026, e, em atendimento à Recomendação Ministerial nº. 8/2026, expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº. 31.16.0242.0299376.2025-77,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, criado pela Lei Municipal nº. 1.571, de 2 de junho de 2026, na forma deste Decreto.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento a pessoas com deficiência.

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* destinam-se a programas, projetos, serviços e ações que tenham como público-alvo as pessoas com deficiência, de acordo com a legislação vigente e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º São sinônimos, para fins deste Decreto, as expressões “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, “FMDPD” e “Fundo”, bem como as expressões “Conselho Municipal dos Direitos

da Pessoa com Deficiência”, “Conselho” e “CMDPD”, no âmbito do Município de Caparaó.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD é unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD será gerido pelos titulares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Fazenda, sob deliberação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

§ 2º Todas as atividades, rotinas administrativas e financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 3º Competem aos titulares das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Fazenda atuarem como ordenadores de despesas do FMDPD.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD terá como coordenador o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ao qual, com o auxílio do colegiado, caberá as tarefas técnico-administrativas inerentes ao Fundo, necessárias à execução dos serviços de repasses, controle e contabilidade do Fundo, de acordo com os programas de distribuição e de consignações previamente aprovados pelo CMDPD, e especificamente:

- I - coordenar e controlar a aplicação dos recursos do FMDPD, de acordo com os Planos de Ação e de Aplicação dos Recursos do Fundo, aprovados pelo CMDPD;
- II - preparar e apresentar ao CMDPD os demonstrativos das receitas e das despesas do Fundo;
- III - conhecer e cumprir as obrigações definidas em termos colaboração, de fomento ou acordos de cooperação firmados pelo Município, conforme o caso, firmados pelo Município de Caparaó, que digam respeito ao CMDPD;
- IV - obter, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira do FMDPD;
- V - apresentar ao CMDPD a análise ou a avaliação da situação econômico-financeira do FMDPD, detectadas em demonstrativos a que se refere o inciso IV;
- VI - manter o controle dos contratos e termo de parceria, colaboração ou fomento firmados;
- VII - encaminhar ao CMDPD relatórios de acompanhamento dos recursos do FMDPD, para fins e prestação de contas.

Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará sujeito às mesmas determinações administrativas, normas, controles e procedimentos fiscalizatórios da Administração Municipal.

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no que tange ao FMDPD:

- I - fixar as suas diretrizes operacionais;
- II - elaborar e aprovar anualmente o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do FMDPD, com apoio técnico do Poder Executivo, observada sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros;
- IV - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do FMDPD;
- V - apreciar os balancetes, relatórios financeiros, demonstrações contábeis e prestações de contas do FMDPD, emitindo manifestação no âmbito de suas competências;

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos, solicitando auditoria do Poder Executivo, se necessário;

VII - encaminhar, para publicação no Diário Oficial do Município, as deliberações, resoluções e editais do Conselho referentes ao FMDPD.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº. 1.571, de 2026, constituem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD:

- I - repasses orçamentários, inclusive transferências fundo a fundo constantes dos orçamentos municipal, estadual e federal, ou decorrentes de emendas parlamentares;
- II - repasses provenientes dos valores arrecadados com aplicação de multas ou decorrentes da celebração de termos de ajustamento de conduta (TACs) por infrações aos direitos da pessoa com deficiência e à legislação de acessibilidade e inclusão;
- III - repasses provenientes dos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
- V - o produto de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais;
- VI - doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados, heranças e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacional ou estrangeiras, feitos diretamente ao FMDPD;
- VII - doações de recursos financeiros ou bens, de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos legais;
- VIII - o produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
- IX - rendas eventuais e outros recursos financeiros ou bens que lhes forem destinados.

§ 1º As receitas de que trata este artigo serão depositadas em conta específica a ser aberta e mantida em instituição bancária oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

§ 2º Os recursos que compõem o FMDPD devem ser deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e poderão ser aplicados em:

- I - serviços, programas, projetos, ações e benefícios direcionados à pessoa com deficiência ofertados pelo Poder Público ou Organizações da Sociedade Civil, desde que aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II - capacitação de recursos humanos que atuem no âmbito da política dos direitos da pessoa com deficiência;
- III - desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência;
- IV - campanhas de conscientização, eventos ou atividades relativos à promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência.

§ 3º Quanto à execução orçamentária, os recursos somente poderão ser aplicados:

- I - em ações previstas nos respectivos Planos de Ação e de Aplicação;
- II - mediante processo administrativo regularmente instruído;
- III - observada a legislação orçamentária, financeira e de contratações;
- IV - mediante deliberação prévia do CMDPD, quando exigida;
- V - observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- VI - respeitada a vinculação da receita, quando houver.

§ 4º Tratando-se de recursos destinados a Organizações da Sociedade Civil, serão observadas as normas de parceria referidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 8º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD terá CNPJ próprio e contabilidade organizada e processada pela Secretaria Municipal da Fazenda, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizará prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, anualmente ou quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º A proposta orçamentária do FMDPD deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD integrará o orçamento do órgão gestor responsável pela política dos direitos da pessoa com deficiência.

§ 4º O FMDPD não possui personalidade jurídica própria.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO

Art. 9º A aplicação dos recursos do FMDPD observará as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, o respectivo Plano de Ação e de Aplicação e a legislação orçamentária, financeira, contábil e administrativa aplicável.

§ 1º A aplicação dos recursos do FMDPD dependerá da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, quando exigíveis, e deverá guardar pertinência com as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.571, de 2026.

§ 2º As ações, programas, projetos, serviços e demais iniciativas a serem financiados com recursos do FMDPD deverão, sempre que aplicável, estar previstos no Plano de Ação e de Aplicação aprovado pelo CMDPD.

§ 3º A deliberação do CMDPD acerca da aplicação dos recursos não substitui os atos administrativos necessários à execução orçamentária e financeira da despesa, os quais serão praticados pelos agentes públicos competentes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10. A execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos do FMDPD será realizada pelos órgãos e agentes competentes da Administração Pública Municipal, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos e parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 1º A realização das despesas do FMDPD observará, conforme o caso, as fases de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Nenhuma despesa será realizada sem a correspondente dotação orçamentária e disponibilidade financeira, quando exigíveis, nem sem a observância das demais condições legais para sua execução.

§ 3º As despesas do FMDPD deverão estar vinculadas às finalidades legais do Fundo e observar, quando aplicável, as ações previstas no Plano de Ação e de Aplicação aprovado pelo CMDPD.

§ 4º Os atos de autorização, ordenação, empenho, liquidação e pagamento serão praticados pelos agentes públicos competentes, de acordo com a legislação municipal e com as atribuições formalmente estabelecidas para cada cargo ou função.

§ 5º A execução contábil e financeira do FMDPD será realizada de forma a permitir a identificação das receitas, despesas, saldos e demais movimentações relacionadas ao Fundo, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Art. 11. As despesas do FMDPD poderão compreender:

I - o financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços, ações e benefícios destinados à pessoa com deficiência e previstos no Plano de Ação e de Aplicação;

II - a capacitação de recursos humanos que atuem no âmbito da política dos direitos da pessoa com deficiência;

III - o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

IV - campanhas de conscientização, eventos e outras atividades relacionadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência; e

V - outras despesas compatíveis com as finalidades legais do FMDPD, desde que previstas no Plano de Ação e de Aplicação ou autorizadas pelo CMDPD, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A realização das despesas previstas neste artigo observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos legalmente exigidos.

Art. 12. Os recursos do FMDPD serão movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, destinada exclusivamente ao recebimento e à aplicação dos recursos vinculados ao Fundo.

§ 1º A movimentação da conta bancária do FMDPD será realizada pelos agentes públicos competentes, na forma estabelecida pela legislação municipal e pelos atos de delegação ou designação vigentes.

§ 2º Os recursos temporariamente disponíveis poderão ser aplicados em operações financeiras permitidas pela legislação, devendo os respectivos rendimentos ser incorporados aos recursos do Fundo e utilizados exclusivamente em suas finalidades legais.

§ 3º A movimentação financeira do FMDPD deverá ser objeto de conciliação bancária periódica e de registro contábil próprio, de modo a assegurar a adequada identificação das receitas, despesas e saldos financeiros.

§ 4º É vedada a utilização da conta bancária do FMDPD para movimentação de recursos estranhos às finalidades do Fundo ou para a realização de despesas não autorizadas pela legislação aplicável.

Art. 13. Os saldos financeiros do FMDPD existentes ao final de cada exercício financeiro permanecerão depositados na conta específica do Fundo e continuarão vinculados às suas finalidades legais, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Os saldos de que trata o *caput* serão considerados na elaboração e na execução do Plano de Ação e de Aplicação e dos instrumentos de planejamento e orçamento dos exercícios subsequentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 14. O exercício financeiro do FMDPD coincidirá com o ano civil.

Art. 15. O FMDPD terá natureza contábil e caráter permanente, com duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V DO CONTROLE, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 16. A gestão dos recursos do FMDPD ficará sujeita ao controle interno e externo, ao controle social exercido pelo CMDPD e aos demais mecanismos de fiscalização previstos na legislação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e os demais órgãos competentes, fornecerá ao CMDPD as informações necessárias ao acompanhamento da execução física, orçamentária e financeira do FMDPD.

§ 2º O CMDPD poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos necessários ao exercício de suas competências de

acompanhamento, controle e fiscalização da aplicação dos recursos do FMDPD.

§ 3º controle exercido pelo CMDPD não substitui nem prejudica as competências atribuídas aos órgãos municipais de controle interno e aos órgãos de controle externo.

Art. 17. A prestação de contas do FMDPD compreenderá, conforme a natureza da aplicação dos recursos:

- I - a demonstração das receitas arrecadadas e dos recursos recebidos;
- II - a demonstração das despesas realizadas, com indicação de sua finalidade;
- III - a demonstração dos saldos financeiros;
- IV - a relação das ações, programas, projetos, serviços e demais iniciativas financiados com recursos do Fundo;
- V - a avaliação da execução das metas e dos resultados alcançados; e
- VI - outros documentos e informações exigidos pela legislação ou solicitados pelos órgãos de controle.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apresentará ao CMDPD, anualmente ou sempre que solicitado, os relatórios financeiros e de resultados do FMDPD, sem prejuízo das informações e demonstrações contábeis produzidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Os relatórios e documentos previstos neste artigo serão apresentados em linguagem clara e acessível, sempre que possível, de modo a possibilitar o acompanhamento da aplicação dos recursos pela sociedade civil.

Art. 18. Os relatórios financeiros e de resultados do FMDPD, bem como as demais informações cuja divulgação seja exigida pela legislação, serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação, observadas as normas de transparência pública e de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A divulgação deverá permitir, sempre que juridicamente possível, o acompanhamento das receitas, despesas, saldos, ações financiadas, instrumentos de parceria e resultados alcançados com a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 19. A Controladoria-Geral do Município poderá realizar, no âmbito de suas competências, ações de orientação, acompanhamento e controle sobre a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do FMDPD, sem prejuízo das competências atribuídas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à Secretaria Municipal de Fazenda, ao CMDPD e aos órgãos de controle externo.

Art. 20. A apreciação dos relatórios e da prestação de contas pelo CMDPD será formalizada em ata ou resolução, conforme a natureza da deliberação, e não afasta a competência dos órgãos municipais de controle interno, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de controle externo.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

Art. 21. É vedada a aplicação de recursos do FMDPD:

- I - para despesas ordinárias de manutenção e funcionamento do CMDPD, quando estas devam ser custeadas por dotações próprias consignadas no orçamento do órgão ao qual o Conselho estiver administrativamente vinculado;
- II - para custeio ou financiamento de despesas estranhas às finalidades legais do Fundo ou à temática de inclusão, acessibilidade, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
- III - para finalidade diversa daquela que tenha determinado a vinculação específica da receita, quando houver;
- IV - em desacordo com as deliberações do CMDPD e com o respectivo Plano de Ação e de Aplicação, quando exigíveis; e
- V - em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da despesa pública.

Art. 22. É vedada a transferência de recursos orçamentários vinculados ao FMDPD para o orçamento geral do Município, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Na hipótese de extinção do FMDPD, os saldos financeiros, bens e direitos vinculados ao Fundo terão a destinação definida na lei que determinar sua extinção, observada a legislação aplicável.

Art. 24. Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão solucionados pelos órgãos municipais competentes, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da competência do CMDPD para expedir resoluções no âmbito de suas atribuições legais.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de agosto de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:09A18FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.792/2026

DECRETO Nº. 1.792, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA, destinado ao acompanhamento da implementação, execução, controle, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da legislação, das políticas públicas, dos serviços públicos e das demais ações administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo implementar, executar, coordenar, controlar, monitorar e avaliar as políticas públicas e os serviços públicos de sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar permanentemente a execução de suas atividades, corrigindo falhas, prevenindo irregularidades e aperfeiçoando procedimentos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, prevenção, controle, continuidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismo permanente de acompanhamento da execução da legislação e das políticas públicas e de avaliação da efetividade da atuação administrativa, nos termos dos arts. 11 a 13 da Lei Complementar Municipal nº. 9, de 1º de janeiro de 2015;

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança, monitoramento e avaliação das políticas públicas e dos serviços prestados à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Caparaó, o Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA, destinado ao acompanhamento contínuo da implementação, execução, controle, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento:

I - da legislação federal, estadual e municipal cuja execução, implementação, fiscalização ou cumprimento incumba ao Município;
 II - das políticas públicas municipais, bem como das políticas públicas federais e estaduais executadas, coordenadas ou desenvolvidas pelo Município;
 III - dos serviços públicos municipais e da prestação de serviços à comunidade, inclusive aqueles disciplinados pelo Decreto Municipal nº. 1.729, de 10 de setembro de 2025;
 IV - de programas, projetos e ações governamentais;
 V - dos planos municipais e dos instrumentos de planejamento governamental;
 VI - de convênios, acordos, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão e demais instrumentos de parceria ou cooperação;
 VII - de recomendações, decisões administrativas ou judiciais, termos de ajustamentos de conduta, de gestão ou disciplinares, e demais compromissos institucionais cujo cumprimento dependa da atuação do Município;
 VIII - de metas, indicadores e resultados relacionados à atuação da Administração Pública Municipal;
 IX - de quaisquer outras matérias de interesse público cuja relevância administrativa justifique acompanhamento permanente.

§ 1º O Procedimento Administrativo de Acompanhamento constitui instrumento de governança, monitoramento, avaliação, prevenção e aperfeiçoamento da atuação administrativa, destinado a subsidiar a tomada de decisões pelo Poder Executivo.

§ 2º O acompanhamento poderá compreender todas as fases da política pública, do serviço público ou da obrigação administrativa, desde sua implementação até sua execução, controle, monitoramento, avaliação e eventual revisão.

§ 3º O acompanhamento da legislação federal e estadual restringir-se-á às normas e políticas cuja execução, implementação, regulamentação, fiscalização ou cumprimento esteja inserido no âmbito das competências ou atribuições do Município.

Art. 2º O Procedimento Administrativo de Acompanhamento possui natureza administrativa, preventiva, orientadora, gerencial e não sancionatória, não se destinando, por si só, à apuração de responsabilidade disciplinar ou à aplicação de sanções.

Parágrafo único. A instauração ou tramitação do PAA não impede a adoção de sindicância, processo administrativo disciplinar, procedimento de fiscalização, auditoria, processo sancionador, tomada de contas especial ou qualquer outro procedimento previsto na legislação, quando constatados elementos que justifiquem sua adoção.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento:

I - verificar a efetividade da implementação e execução das políticas públicas;
 II - acompanhar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal cuja execução incumba ao Município;
 III - acompanhar a prestação dos serviços públicos à comunidade;
 IV - monitorar metas, indicadores e resultados;
 V - identificar obstáculos administrativos, financeiros, técnicos, operacionais ou jurídicos que possam comprometer a execução das políticas públicas e dos serviços públicos;
 VI - promover a integração e a cooperação entre os órgãos e entidades municipais;
 VII - subsidiar o planejamento governamental e a tomada de decisões administrativas;
 VIII - prevenir irregularidades e reduzir riscos administrativos;
 IX - propor medidas corretivas, preventivas ou de aperfeiçoamento;
 X - monitorar a qualidade, continuidade, eficiência e efetividade dos serviços públicos municipais;
 XI - acompanhar a execução da prestação de serviços à comunidade e de outros programas de interesse social executados pelo Município;

XII - produzir informações destinadas ao aperfeiçoamento contínuo da Administração Pública;
 XIII - promover a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público;
 XIV - acompanhar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município perante órgãos públicos, entidades, instituições ou comunidade;
 XV - avaliar os resultados alcançados em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

CAPÍTULO III DA INSTAURAÇÃO E DA TRAMITAÇÃO

Art. 4º O Procedimento Administrativo de Acompanhamento será instaurado pelo Gabinete do Prefeito, de ofício ou mediante provocação, sempre que identificada a necessidade de acompanhamento, monitoramento ou avaliação de matéria compreendida no âmbito deste Decreto.

§ 1º Poderão motivar a instauração do PAA:

I - determinação do Prefeito Municipal;
 II - solicitação de Secretário Municipal ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;
 III - provocação da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município ou da Ouvidoria-Geral do Município;
 IV - recomendações ou determinações de órgãos de controle interno ou externo;
 V - decisões judiciais ou administrativas;
 VI - denúncias, reclamações, sugestões ou demais manifestações da sociedade que revelem necessidade de acompanhamento institucional;
 IX - resultados de auditorias, inspeções, avaliações, levantamentos ou atividades de controle;
 X - informações produzidas pelos órgãos e entidades municipais;
 XI - outros fatos ou circunstâncias relevantes para a Administração Pública Municipal.

§ 2º A instauração do PAA independe da constatação prévia de irregularidade, sendo suficiente a existência de interesse administrativo na realização de acompanhamento, monitoramento, avaliação ou aperfeiçoamento da matéria.

Art. 5º O Procedimento Administrativo de Acompanhamento será autuado e tramitará no âmbito do Gabinete do Prefeito, que exercerá sua coordenação administrativa.

§ 1º O Gabinete do Prefeito poderá determinar a adoção das providências necessárias ao adequado desenvolvimento do procedimento e solicitar a colaboração dos órgãos e entidades municipais responsáveis pela matéria acompanhada.

§ 2º O Procedimento Administrativo de Acompanhamento será acompanhado permanentemente pelos órgãos referidos no inciso III do § 1º do art. 4º.

§ 3º O acompanhamento previsto no § 2º observará as competências institucionais próprias de cada órgão e não implicará subordinação administrativa entre os órgãos envolvidos.

§ 4º As Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do procedimento.

Art. 6º O ato de instauração do PAA deverá indicar, sempre que possível:

I - o objeto do acompanhamento;
 II - a fundamentação administrativa ou jurídica;
 III - o órgão ou entidade responsável pela execução da política, serviço, programa ou obrigação acompanhada;
 IV - os objetivos específicos do acompanhamento;
 V - os responsáveis pela prestação das informações;
 VI - os prazos iniciais para cumprimento das providências;

VII - os indicadores ou resultados que serão monitorados, quando existentes; e

VIII - outras informações necessárias à adequada delimitação do objeto.

Parágrafo único. O objeto do procedimento deverá ser delimitado de forma suficientemente clara para permitir o acompanhamento objetivo da matéria.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 7º Compete ao Gabinete do Prefeito:

I - instaurar e coordenar o Procedimento Administrativo de Acompanhamento;

II - definir, quando necessário, as diretrizes gerais do acompanhamento;

III - determinar providências administrativas necessárias ao desenvolvimento do procedimento;

IV - avaliar os relatórios produzidos;

V - deliberar quanto às providências administrativas decorrentes das conclusões do procedimento, observado o âmbito de suas competências.

Art. 8º Compete à Controladoria-Geral do Município acompanhar o PAA, especialmente quanto:

I - à governança e aos controles internos;

II - à identificação e ao monitoramento de riscos;

III - ao cumprimento de metas e resultados;

IV - à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da atuação administrativa;

V - à prevenção de irregularidades;

VI - à avaliação dos mecanismos de controle existentes; e

VII - à utilização das informações produzidas pelo procedimento para fins de controle interno.

Art. 9º Compete à Procuradoria-Geral do Município acompanhar o PAA quanto aos aspectos jurídicos, podendo:

I - emitir pareceres e manifestações jurídicas;

II - orientar quanto à interpretação e aplicação da legislação;

III - avaliar a conformidade jurídica das providências adotadas;

IV - propor medidas destinadas à correção ou prevenção de irregularidades jurídicas;

V - recomendar a adoção de providências administrativas ou judiciais, quando cabíveis.

Art. 10. Compete à Ouvidoria-Geral do Município acompanhar o PAA quanto à defesa dos usuários dos serviços públicos, podendo:

I - encaminhar ao procedimento reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações pertinentes;

II - fornecer informações produzidas no exercício de suas atribuições;

III - acompanhar a percepção dos usuários quanto à qualidade e efetividade dos serviços públicos;

IV - propor medidas de aperfeiçoamento dos serviços a partir das manifestações recebidas;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, nos termos do inciso V do art. 13 da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 11. Conforme a natureza do objeto, poderão participar do PAA:

I - as Secretarias Municipais;

II - as entidades da Administração Indireta;

III - os Conselhos Municipais;

IV - os órgãos e entidades estaduais ou federais;

V - as organizações da sociedade civil;

VI - as instituições públicas ou privadas;

VII - especialistas ou profissionais cuja colaboração seja tecnicamente pertinente.

Parágrafo único. A participação prevista neste artigo não implica transferência de competência decisória nem alteração da responsabilidade administrativa dos órgãos envolvidos.

CAPÍTULO V DA INSTRUÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

Art. 12. O Procedimento Administrativo de Acompanhamento deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

§ 1º Durante a instrução do PAA poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

I - requisição ou solicitação de informações;

II - solicitação de documentos e registros;

III - realização de reuniões técnicas;

IV - realização de inspeções administrativas;

V - realização de visitas institucionais;

VI - realização de diligências;

VII - elaboração de relatórios;

VIII - solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos;

IX - realização de reuniões interinstitucionais;

X - realização de audiências ou consultas públicas, quando pertinentes;

XI - acompanhamento de indicadores de desempenho;

XII - elaboração e acompanhamento de planos de ação;

XIII - expedição de recomendações administrativas;

XIV - outras medidas necessárias ao adequado acompanhamento da matéria.

§ 2º Os órgãos e entidades municipais deverão prestar colaboração prioritária ao PAA, observados os prazos estabelecidos no procedimento.

Art. 13. Sempre que possível, deverão ser utilizados indicadores objetivos para avaliação da execução e dos resultados alcançados.

§ 1º Os indicadores poderão considerar, entre outros aspectos:

I - cumprimento de metas;

II - execução física e financeira;

III - qualidade dos serviços;

IV - alcance dos beneficiários;

V - cumprimento de prazos;

VI - eficiência e economicidade;

VII - satisfação dos usuários;

VIII - impacto ou efetividade da política pública.

§ 2º Na ausência de indicadores previamente estabelecidos, poderão ser definidos indicadores específicos para o acompanhamento.

CAPÍTULO VI DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 14. Sempre que a complexidade ou relevância da matéria justificar, poderá ser elaborado Plano de Acompanhamento.

§ 1º O Plano de Acompanhamento poderá conter:

I - diagnóstico inicial;

II - objeto e objetivos;

III - metas;

IV - indicadores;

V - ações e providências;

VI - responsáveis;

VII - cronograma;

VIII - periodicidade das avaliações;

IX - riscos identificados;

X - medidas de prevenção ou mitigação;

XI - resultados esperados.

§ 2º O Plano de Acompanhamento poderá ser atualizado durante a tramitação do PAA, sempre que fatos supervenientes ou resultados do monitoramento demonstrarem sua necessidade.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Art. 15. O PAA poderá ter por objeto o acompanhamento da prestação de serviços públicos e da execução de serviços à comunidade, inclusive daqueles disciplinados pelo Decreto Municipal nº. 1.729, de 2025.

Art. 16. Quando o objeto do PAA consistir na prestação de serviços à comunidade, o acompanhamento poderá compreender, dentre outros aspectos:

- I - o cumprimento das condições estabelecidas para a execução da medida;
- II - a frequência, assiduidade e regularidade da prestação do serviço;
- III - a atuação do órgão ou unidade responsável pelo recebimento e acompanhamento do prestador;
- IV - a compatibilidade das atividades desempenhadas com as condições estabelecidas;
- V - o adequado registro das atividades desenvolvidas;
- VI - o cumprimento dos horários e períodos estabelecidos;
- VII - eventuais intercorrências verificadas durante a execução;
- VIII - a adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços à comunidade.

Parágrafo único. O acompanhamento previsto neste artigo possui natureza administrativa e gerencial e não substitui os mecanismos de fiscalização, responsabilização ou controle previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII DOS RELATÓRIOS E DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 17. O responsável pelo acompanhamento elaborará relatórios periódicos, quando a natureza ou duração do procedimento assim exigir, contendo, sempre que possível:

- I - as atividades desenvolvidas;
- II - as providências adotadas;
- III - os resultados alcançados;
- IV - as metas e indicadores acompanhados;
- V - as pendências existentes;
- VI - as dificuldades encontradas;
- VII - os riscos identificados;
- VIII - as providências ainda necessárias;
- IX - a conclusão parcial sobre a evolução da matéria.

Art. 18. Sempre que necessário, poderão ser expedidas recomendações administrativas aos órgãos ou entidades responsáveis pela execução da política pública, serviço, programa ou obrigação acompanhada.

§ 1º As recomendações terão natureza orientativa e preventiva, devendo indicar, sempre que possível, a providência esperada e o prazo para manifestação ou cumprimento.

§ 2º O órgão destinatário da recomendação deverá apresentar manifestação acerca das providências adotadas ou das razões que justifiquem seu não atendimento.

§ 3º O não atendimento injustificado de recomendação poderá ser considerado no relatório de acompanhamento e ensejar a adoção de outras providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX DA COOPERAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 19. O PAA poderá promover a articulação entre diferentes órgãos e entidades públicas sempre que a efetividade da política pública, serviço ou obrigação acompanhada depender de atuação integrada.

§ 1º Poderão ser realizadas reuniões de articulação, definidas responsabilidades e estabelecidos cronogramas conjuntos.

§ 2º As providências decorrentes da articulação deverão, sempre que possível, ser formalizadas no procedimento.

Art. 20. Quando a execução da política pública ou do serviço depender de atuação de órgão ou entidade estadual ou federal, o Município poderá promover articulação institucional, solicitar informações e acompanhar, no âmbito de suas competências, as providências adotadas.

CAPÍTULO X DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 21. Os Procedimentos Administrativos de Acompanhamento observarão os princípios da publicidade e da transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou de restrição de acesso.

§ 1º A divulgação de informações deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

§ 2º Informações pessoais, sigilosas ou protegidas por restrição legal de acesso deverão receber o tratamento adequado nos sistemas eletrônicos utilizados pelo Município.

Art. 22. Os relatórios e demais informações produzidas no PAA poderão subsidiar:

- I - a elaboração e revisão de planos de ação;
- II - o aperfeiçoamento de programas e políticas públicas;
- III - a correção de procedimentos administrativos;
- IV - a elaboração de instrumentos de planejamento;
- V - a definição de metas e indicadores;
- VI - decisões administrativas;
- VII - ações de controle interno;
- VIII - outras medidas de interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO XI DO ENCERRAMENTO

Art. 23. O Procedimento Administrativo de Acompanhamento será encerrado quando:

- I - alcançados seus objetivos;
- II - constatada a implementação ou execução satisfatória da matéria acompanhada;
- III - concluído o ciclo de acompanhamento previsto;
- IV - constatada a impossibilidade ou inviabilidade de seu prosseguimento;
- V - o objeto deixar de possuir relevância administrativa;
- VI - a matéria for integralmente absorvida por outro procedimento administrativo mais adequado;
- VII - houver determinação fundamentada do Prefeito Municipal.

Art. 24. O encerramento será formalizado mediante relatório conclusivo, que deverá conter, sempre que possível:

- I - o histórico do procedimento;
- II - o objeto acompanhado;
- III - as providências adotadas;
- IV - os resultados alcançados;
- V - a avaliação dos indicadores e metas;
- VI - as pendências remanescentes;
- VII - as recomendações ou providências futuras;
- VIII - a conclusão quanto à necessidade de arquivamento, continuidade ou adoção de outro procedimento administrativo.

Parágrafo único. O encerramento do PAA não impede sua reabertura ou a instauração de novo procedimento diante de fatos supervenientes ou da necessidade de novo ciclo de acompanhamento.

CAPÍTULO XII DA GESTÃO ELETRÔNICA E DO MONITORAMENTO

Art. 25. O Procedimento Administrativo de Acompanhamento será processado em meio eletrônico, mediante utilização da Plataforma 1Doc.

Parágrafo único. O procedimento poderá conter, conforme a natureza do objeto:

- I - campos de indexação;
- II - cronogramas;
- III - planos de ação;
- IV - indicadores;
- V - relatórios periódicos;
- VI - documentos comprobatórios;
- VII - registros fotográficos;
- VIII - mapas e informações georreferenciadas;
- IX - painéis de acompanhamento;
- X - registros de reuniões;
- XI - demais documentos e informações pertinentes.

Art. 26. Poderão ser estabelecidos mecanismos de monitoramento periódico dos PAA em tramitação, inclusive mediante classificação quanto ao grau de execução, existência de pendências, nível de risco ou necessidade de intervenção administrativa.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Cada Secretaria Municipal e órgão ou entidade responsável pela execução de política pública, serviço, programa ou obrigação acompanhada deverá colaborar com o fornecimento e a atualização periódica das informações necessárias ao PAA.

Art. 28. A Procuradoria-Geral do Município poderá expedir orientações jurídicas destinadas à uniformização da interpretação e aplicação deste Decreto.

Art. 29. A Controladoria-Geral do Município poderá utilizar as informações produzidas no PAA para subsidiar auditorias, inspeções, avaliações de riscos, ações de controle interno e outras atividades próprias de suas competências.

Art. 30. A Ouvidoria-Geral do Município poderá utilizar os resultados do PAA para subsidiar ações de melhoria dos serviços públicos e de fortalecimento da participação social.

Art. 31. O Procedimento Administrativo de Acompanhamento não substitui os procedimentos de fiscalização, auditorias, processos e procedimentos correcionais, tomadas de contas especiais, processos sancionadores ou outros instrumentos previstos na legislação.

Art. 32. A instauração e tramitação do PAA não conferem ao procedimento natureza de processo litigioso, nem pressupõem a existência de partes ou de controvérsia administrativa.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando a matéria envolver questão jurídica relevante.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de agosto de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A7F3A331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 511/2026

PORTARIA Nº. 511, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Revoga a Portaria nº. 262, de 19 de julho de 2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares (LIP) a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113, caput, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 262, de 19 de julho de 2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares (LIP) à servidora **Lidiane de Lacerda Barros** (MaSP: 1.220; Cargo: Técnica de Enfermagem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de julho de 2026.

Caparaó, 12 de agosto de 2026

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:CD8CF5C2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 15003/2025 – Processo nº 050/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025. Contratante: Município de Caputira/MG, CNPJ nº 18.385.138/0001-11. Contratada: **IRMAICOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 19.626.274/0001-19. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pré-moldados, destinados à manutenção dos serviços de Obras Públicas Municipais. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar até 30 de julho de 2027. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Recursos financeiros constantes nas dotações orçamentárias dos exercícios de 2026/2027. Data da assinatura: 30 de julho de 2026.

Caputira/MG, 11 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:B09FFFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

Extrato do Contrato nº 083/2026 – Processo Licitatório nº 082/2026 – Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2026. Contratante: Município de Caputira/MG, CNPJ nº 18.385.138/0001-11. Contratada: **JL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 57.689.201/0001-65. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, sob demanda, não contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários e adequados à

correta e completa execução dos serviços, tendo como referência as Planilhas de Composição e Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MG vigente, conforme demanda do Município de Caputira/MG. Valor Global: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com desconto de 14% sobre a tabela SINAPI não desonerada. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 04 de agosto de 2026.

Caputira/MG, 11 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Silva Pigaiani

Código Identificador:A457F490

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 082/2026.

Processo nº. 060/2026.

Concorrência Presencial nº. 001/2026.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE COMPROMISSO, TERMOS DE RESPONSABILIDADE E INSTRUMENTOS SIMILARES, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS. CADASTRAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA. CNPJ: 27.549.404/0001-95

Representante Legal: Vinicius Hilton de Oliveira – Empresário.

Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Assinatura: 07 de agosto de 2026.

Vigência: 07/08/2026 a 07/08/2027.

Chiador – MG, 07 de agosto de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:DB8EB077

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº**

109/2026, CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -

CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

OBJETO: Credenciamento de pareceristas através de Chamamento Público para atuarem na comissão de análise e seleção de projetos e/ou propostas culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Lei nº 14.399/2022, conforme Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.48.00.2.04.02.13.392.0009.2.0029-Fonte-1.719.000-Ações de Apoio a Cultura

VALOR ESTIMADO R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais)

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

DE:13/08/2026, ÀS 08:00HS

ATÉ:13/08/2027, ÀS 08:00hs

Após 05 (cinco) dias da documentação apresentada.

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:

Andreia Dos Santos Alves

Código Identificador:0CF3274E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.**

EXTRATO DE CONTRATO - AMM

Nº DO CONTRATO 107/2026.

Tipo de CONTRATO: CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo Licitatório nº:095/2026

Forma de Contratação:DISPENSA ELETRONICA Nº29/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:D&M CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ 36.066.040/0001-83

Objeto:A presente licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada em restauração de vitrais para atender à demanda da Matriz de São Sebastião, em Coimbra-MG. Os serviços incluirão montagem, desmontagem, instalação, transporte, alimentação e estadia, conforme as especificações estabelecidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra-MG.

Vigência: 07/08/2026 – 07/08/2027

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES

Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

EXTRATO DE ATA - AMM

Nº DA ATA 076/2026.

Processo Licitatório nº:086/2026

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRONICO 053/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:ADILERSON BITENCOURT RESENDE – CNPJ: 16.858.930/0001-10

Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de lavanderia hospitalar, visando atender a demanda da saúde do município de Coimbra

Vigência: 04/08/2026 – 04/08/2027

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA - AMM

Nº DA ATA 073/2026.

Processo Licitatório nº:073/2026

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRONICO 026/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:MERCADO DO RONILDO LTDA - CNPJ: 04.199.358/0001-46

Objeto:- O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo para o Quadro de Registro de Preços para a eventual aquisição de água mineral e gás acondicionado, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Vigência: 05/08/2026 – 05/08/2027

RAFAELA PEREIRA LESSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Kauan Galego Ribeiro

Código Identificador:8366D3AC

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG- torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2026, DO PREGÃO ELETRONICO Nº11/2026,PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAC.CNPJ SOB O Nº 21.565.740/0001-45,ATRAVÉS DA EMPRESA GREENCAR VEICULOS ESPECIAIS LTDA,CNPJ: SOB O Nº 71.919.187/0002-50.Sendo Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgoneta (conforme a Resolução 11.063 ,28 de abril de 2026)Valor de R\$ 237.475,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) .Consoante se verificam nos autos.

Conceição das Pedras,11 de agosto de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:A43DD1C2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG-CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 86/2026 – DISPENSA Nº 22/2026 - Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, em atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras-MG. A melhor oferta no Valor de R\$ 53.615,35 (cinquenta e tres mil, seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024 As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 13/08/2026 a 17/08/2026, para o e-mail: das 08:00 as 23:59 horas ou protocolo na sede da prefeitura no horário das 8 às 16 horas e a melhor oferta encontram-se disponível no site:

<http://www.conceicaodaspedra.mg.gov.br> e no PNCP (Portal de Compras Públicas).

Conceição das Pedras (MG),11 de agosto de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:1EB2A407

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Processo Licitatório nº87/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2026 – Objetivo: CONSTITUI O OBJETO: Registro de preço para aquisição de fórmulas infantis e pediátricas para nutrição oral e enteral, destinadas ao atendimento de Ordem Judicial. Credenciamento às 08:00 h do dia 24/08/2026,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 24/08/2026.Informações:(35)34040073 das 8h às 16 h ou por email:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no PNCP(Portal de Compras Publicas).

Conceição das Pedras,11 de agosto de 2026–

BENEDITO CARLOS PEREIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:4901EFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Presencial nº 057/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS LINHA PESADA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 31/08/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 11 de agosto de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:4B3E8697

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 128/2026 – Modalidade Dispensa nº 036/2026. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO PELO FORNECEDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme solicitação da secretaria de saúde. Empresa **Vidraçaria Trevo LTDA**. Valor: R\$: **61.010,00 (Sessenta e um mil e dez reais)**. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –

Prefeito Municipal em 10 de Agosto de 2026.

CONTRATO Nº 69/2026. Processo Licitatório Nº 128/2026 – Dispensa Nº 36/2026. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO PELO FORNECEDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS. Valor: **R\$: 61.010,00 (Sessenta e um mil e dez reais)**. Vigência 10/08/2026 à 09/08/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Vidraçaria Trevo LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.820.836/0001-60

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 10 de agosto de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:5D2B54CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CREDENCIAMENTO 004/2026 - PROCESSO 096/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Administrativo nº 096/2026, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 004/2026, visando o Constitui objeto deste credenciamento a contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de consultas médicas especializadas em dermatologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ervália/MG, mediante encaminhamento e agendamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades estimadas e preço unitário estabelecidos neste instrumento. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 24/08/2026, encerrando-se em 24/02/2027. O Edital de Credenciamento eletrônico permanecerá disponível no sítio do município no endereço: <https://www.ervalia.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>. O Credenciamento será por meio eletrônico mediante a plataforma BLL - <https://bll.org.br/>. O processo será regido pelo Inciso XLIII do art. 6º, c/c inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG.

Publicado por:

Matheus José Braga

Código Identificador:8E621DD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Processo Adm: Nº 086/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO TIPO SEXTAVADO NO POVOADO SÍTIO CALIFÓRNIA, MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, CONFORME PLANTA E PROJETO EXECUTIVO. A OBRA SERÁ EXECUTADA COM RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491004056/2026/SEGOV/MG, PLANO DE TRABALHO Nº 003339/2026.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 364.300,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais): JE CONSTRUTORA LTDA - ME

(13682720000126) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 364.300,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

ERVÁLIA (MG), terça-feira, 11 de agosto de 2026

JOSÉ MAURO GODINHO

Autoridade

Publicado por:

Leandro Jacob Silva Lima

Código Identificador:3D1B0F21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Processo Adm: Nº 086/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO TIPO SEXTAVADO NO POVOADO SÍTIO CALIFÓRNIA, MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, CONFORME PLANTA E PROJETO EXECUTIVO. A OBRA SERÁ EXECUTADA COM RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491004056/2026/SEGOV/MG, PLANO DE TRABALHO Nº 003339/2026.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 364.300,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais): JE CONSTRUTORA LTDA - ME (13682720000126) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 364.300,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ERVALIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ERVÁLIA (MG), terça-feira, 11 de agosto de 2026

JOSÉ MAURO GODINHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Leandro Jacob Silva Lima

Código Identificador:86F75F9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**

**LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Licitatório nº 050/2026 – Concorrência Presencial nº 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto em ruas do Bairro de Fátima, no Município de Eugenópolis/MG, com recursos oriundos da Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar nº 202624880008, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-094845/2026, conforme Edital, Termo de Referência, projetos e demais anexos. Valor estimado da contratação R\$ 421.229,58. Aplicação da LC 123/2006: Ampla Concorrência. Critério de julgamento: Menor preço global. Data e Hora da Sessão: 26/08/2026 - 09h00min. O edital poderá ser obtido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 às 16:00 horas nos dias úteis. Informações pelo tel. (32) 3724-1133.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:C647E86E

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP**

**EXTRATO DAS ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 039/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.104.873/0001-09, - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 163.683,50 – PRAZO DA ARP: 10/08/2026 ATÉ 10/08/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 039/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.751.636/0001-50, - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 69.425,60 – PRAZO DA ARP: 10/08/2026 ATÉ 10/08/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 039/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE EUGENÓPOLIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.302.378/0001-57 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 402.445,50 – PRAZO DA ARP: 10/08/2026 ATÉ 10/08/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:5C8028C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO REITERADO NA ENTREGA**

NOTIFICAÇÃO ATRASO REITERADO NA ENTREGA
Ilustríssimo Senhor
HYAGO GONCALVES MONTEIRO.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG, vem por meio do prefeito do Município de Faria Lemos-MG e do Advogado do Setor de Licitação;
Considerando os termos do Pregão Eletrônico Nº: 008/2026 e das autorizações de empenho nº 1667/ 2026, 1672/2026, encaminhadas no dia 06 de julho de 2026, conforme Ofício nº 046/2026 da Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo.
Considerando que o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis em relação das autorizações de empenho nº 1667/ 2026, 1672/2026 já se encerrou;
Considerando a necessidade de manutenção da Secretaria de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo, em especial quanto a necessidade de manutenção da merenda dos alunos.
Considerando que com o envio da primeira notificação o fornecedor alegou a necessidade de reequilíbrio dos preços, sem sequer protocolar o pedido;
Considerando que este pedido foi de plano negado pelo Município;

Considerando que qualquer reequilíbrio não atinge obrigações anteriores, permanecendo a obrigação da entrega com o preço acordado dos itens anteriormente solicitados;
Vamos, nos termos do item 10.2., I c/c 10.4. do edital e art. Art. 156, I da Lei 14.133/21 apresentar ADVERTÊNCIA a empresa 37.702.725 HYAGO GONCALVES MONTEIRO, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 37702725000131 , localizado à Endereço R NAIR HOSKEN NOLASCO, 40 - COROADO - Carangola - MG - CEP: 36802056, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). HYAGO GONCALVES MONTEIRO, portador(a) do CPF nº. 11151418641 para que proceda a regularização da entrega até o dia **14 de agosto de 2026**, à contar do recebimento desta advertência.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, o município irá realizar o distrato da presente Ata de Registro de Preço, verificar a possibilidade de aplicação de multas, bem como a abertura do processo administrativo..
Publique-se esta notificação através no site do Município de Faria Lemos – MG no endereço eletrônico www.farialemos.mg.gov.br.

Faria Lemos-MG, 11 de Agosto de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito

EMERSON OLIVEIRA VIEIRA
OAB/MG 153.349

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:A31F1F83

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 24/08/2026 às 08H00MIN, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 006/2026 para **eventual e futura aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do sus atendidos nas unidades municipais de saúde de Franciscópolis/MG**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, <https://www.franciscopolis.mg.gov.br> ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:722E0468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 53/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO NA LINHA GONÇALVES X BRAZÓPOLIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES (CEP) EM PERÍODO INTEGRAL, conforme especificações edilícias. Data limite para apresentação de propostas: 25/08/2026 às **07h:59min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e <https://pnpc.gov.br/app/editais>. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 11 de agosto de 2026.

A) LILIAN CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:F2230E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EXTRATO DE
CANCELAMENTO DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº. 122/2026 – Inexigibilidade nº. 25/2026. Objeto: Contratação de show artístico do cantor Samuel Tayrone, por meio de empresário exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 12/09/2026 às 20:00h no evento “Marcha para Jesus” em Guaranésia. Empresa Contratada: Agência Canto da Ovelha Ltda. Valor da Contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 172/2026, Inexigibilidade nº. 25/2026, Processo nº. 122/2026, cujo objeto é a Contratação de show artístico do cantor Samuel Tayrone, por meio de empresário exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 12/09/2026 às 20:00h no evento “Marcha para Jesus” em Guaranésia, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa AGÊNCIA CANTO DA OVELHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.531.043/0001-48.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna público o **cancelamento** do Processo nº. 100/2026, Dispensa Eletrônica nº. 08/2026. Objeto: Contratação do SEBRAE para cursos de Capacitação de micro e pequenos e empresários. **Motivo:** Processo foi numerado, mas não chegou a ser publicado, pois não houve mais interesse da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico em dar continuidade à contratação.

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna público o **cancelamento** do Processo nº. 102/2026, Pregão Eletrônico nº. 62/2026. Objeto: Aquisição de uniformes tipo agasalho para os alunos e camisetas para os servidores da rede municipal de ensino de Guaranésia MG. **Motivo:** Processo foi numerado e feito apenas o Documento de

Formalização de Demanda. A Secretaria solicitando não manifestou mais interesse em dar continuidade à esta contratação no momento.

12/08/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:43290554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

MUNICIPIO DE IBIAÍ
EXTRATO DE CONTRATO 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO 060/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ, torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de Contrato 060/2026. Contratada: TOPMAIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.779.727/0001-33; Valor: R\$ 626.597,50 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura Digital: 29/07/2026, Vigência: 12 meses. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública, incluindo a substituição e fornecimento de luminárias de led, para atender às necessidades do perímetro urbano, zona rural, distritos e povoados do município de Ibiaí-MG, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2026 oriunda do Processo Licitatório 01/2026, Pregão Eletrônico 01/2026 do Consórcio De Desenvolvimento E Valorização De Municípios – CONVALES.

Ibiaí - MG, 11 de agosto de 2026

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL
Agente de Contratações

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:F1E34BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 092/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 092/2026 –Dispensa Nº. 060/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa NILZA FRANCO CAMPOS. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de locação de carreta estilo da alegria/furacão, porte grande com 02 andares, com iluminação e som do veículo, composto por 01 motorista, 01 monitor e 03 personagens variados temáticos A carga horária de prestação de serviços será de 04 horas, percorrendo toda a área urbana do município de Ibitiura de Minas, comemorando o Dia da Criança, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026, de acordo com a TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 11.08.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:C3742800

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS(MG) – Processo nº 054/2023 - Dispensa nº 011/2023, torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**. Objeto: o objeto do presente é a contratação de empresa para a prestação de serviços de de Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do Sistema Único de Assistência Social em plataforma WEB e móvel, Software GESUAS, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre os profissionais do SUAS no município de Ibitiúra de Minas-MG. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 11.08.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
 Agente de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1C9CBD7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS. DISPENSA Nº 024/2025.
PROCESSO Nº 075/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS. DISPENSA Nº 024/2025. PROCESSO Nº 075/2025. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM; firmam aditamento ao contrato celebrado, acrescentando o valor global de R\$ 5.794,44 (cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com valor mensal de R\$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), passando o novo vencimento para 06/08/2027.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
 Prefeito Municipal, 31/07/2026.

Publicado por:
 Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7E8432C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preço n. 52/2026
 Pregão presencial SRP n. 10/2026, referente a Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, a favor de: COMERCIAL INTEGRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.590.694/0001-07, vencedor do certame, totalizando um valor global de R\$ 3.042.512,00 (três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e doze mil reais). Data de assinatura da ARP 11/08/2026. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:62DC2A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
 Ratifica-se a Dispensa de Licitação nº 016/2026, Processo nº 057/2026, referente à Aquisição de tecidos e contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada, destinados a confecção e aquisição de uniformes para os grupos culturais municipais, em favor de: Tecidos e Decorações Patense Ltda, CNPJ nº 18.525.755/0001-75, valor R\$1.295,00, contrato 0132/2026; Leidimar Vieira Camargos, CNPJ 08.171.607/0001-46, valor R\$5.363,00; Marta Nogueira Mota Maia, CPF 359.378.231-68, valor de R\$7.833,00, contrato 134/2026; 66.257.602 Mateus Miranda Ferreira, CNPJ 66.257.602/0001-37, valor de R\$7.610,00; Vigência dos contratos 11/08/2026 a 11/02/2027.

Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:9194A589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2026, REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **25 DE AGOSTO DE 2026** às **08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: <https://lassance.mg.gov.br/licitações> e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
 Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1203F8B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

O Município de Luisburgo/MG torna público a abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, destinados à incorporação ao patrimônio público do Município de Luisburgo/MG, compreendendo equipamentos para armazenamento e abastecimento de combustível, equipamentos para manutenção e execução de serviços, dispositivos de retenção para transporte seguro de crianças, materiais de apoio às

ações sociais e equipamento destinado ao atendimento das atividades de incentivo à agricultura familiar, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Participação exclusiva para MEI, ME e EPP. Sistema de Registro de Preços: Sim.

Data da sessão pública: 25 de agosto de 2026, às 09h00min.

Local: Plataforma AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma AMM LICITA e demais meios oficiais de divulgação.

Luisburgo/MG, 11 de agosto de 2026.

DHOMINY COELHO SINDRA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Camila Rhodes Mafor

Código Identificador:2FE30471

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 LEI 14133/2021**

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 24 (vinte e nove) de agosto de 2026, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 101/2026, tendo por finalidade o “registro de preços para futura e possível aquisição de bombas dosadoras e produtos químicos destinado à Estação de Tratamento de Água - ETA”. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site <http://www.luminarias.mg.gov.br> e na plataforma: <https://luminarias.licitapp.com.br/login/novoUsuario>, a partir desta data. Luminárias - MG, 11 de agosto de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 11/08/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Agente de Contratação/ Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cristiane Paula Mendonça Nauderer

Código Identificador:018F6B59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 124/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo

processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Aquisição de materiais diversos a serem utilizados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme DFD, ETP e Termo de Referência anexos ao Edital, no valor total de R\$ 63.806,00 (sessenta e três mil e oitocentos e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

das 00h00min do dia 07/08/2026 até às 12h00min do dia 20/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

às 12h30min do dia 20/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 20/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. ° Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;

E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:30749C16

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.889, DE 16 DE JULHO DE 2026**

Concede estabilidade à servidora Ana Luiza de Almeida Miguel.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 41, da Constituição Federal em conjunto com o art. 24, da Lei Complementar nº 06/2022 - Estatuto do Magistério Público e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Maria da Fé/MG;

Considerando que a servidora relacionada neste Decreto foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2008, homologado pelo Decreto Municipal 2.299, de 19 de junho de 2008.

Considerando a Avaliação Especial de Desempenho da Funcionária em Estágio Probatório realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 29, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade no exercício do cargo de Supervisora Pedagógica II, à servidora Patrícia Santos de Almeida Bernardo, Mat. E-0475.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:CF65BCF2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DECRETO Nº 4.897, DE 25 DE JULHO DE 2026

EXTINGUE VÍNCULO DO QUADRO DE SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA.

Considerando o falecimento do servidor aposentado Sr. JOSÉ BALBINO cujos proventos eram pagos pelo Município e a inexistência de titular ao direito da concessão de pensão por morte;

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.494, 12 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o vínculo do servidor JOSÉ BALBINO ao Quadro de Aposentados e Pensionistas do Município de Maria da Fé, em virtude da apresentação de Certidão de Óbito n.º 0531160155xxx48.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:0D76D4CF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

LEI N.º 1.800, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE E RESERVA DE ESPAÇO ADEQUADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA EM EVENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS REALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os eventos públicos ou privados realizados em espaços públicos no Município de Maria da Fé, bem como aqueles que dependam de autorização ou licença municipal, deverão garantir condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos e serviços, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e demais normas de acessibilidade vigentes.

Art. 3º - Os organizadores de eventos deverão assegurar no mínimo:
I. reserva de área específica e devidamente sinalizada, com visibilidade adequada ao evento;

II. rotas acessíveis desde a entrada até o local reservado;
III. sanitários adaptados, quando houver disponibilização de banheiros ao público;
IV. condições de segurança compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;
V. prioridade de acesso e atendimento às pessoas com deficiência.

Art. 4º - A área reservada às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverá:

I. possuir localização que assegure adequada visualização do evento;
II. permitir o acesso e permanência de pelo menos um acompanhante por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
III. estar conectada às rotas acessíveis de circulação;
IV. permanecer disponível durante toda a realização do evento;
V. corresponder a, no mínimo, 2% (dois por cento) da capacidade total do evento, garantido o mínimo de um espaço destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e seus acompanhantes.

Art. 5º - A comprovação do atendimento às exigências previstas nesta Lei constituirá requisito para concessão de alvará ou licença para realização de evento e autorização para uso de bem público municipal.

Art. 6º - O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável pelo evento às sanções administrativas previstas na legislação municipal aplicável, inclusive advertência, multa e cassação da autorização ou licença, nos casos de reincidência ou risco à integridade dos participantes.

Parágrafo único. Os valores das multas e os critérios de aplicação das penalidades serão definidos em regulamento próprio ou vinculados ao Código de Posturas do Município.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios técnicos de dimensionamento das áreas reservadas e aos procedimentos de fiscalização.

Art. 8º - A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo ser realizada antes, durante ou após a realização do evento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:844E72CA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

LEI N.º 1.801, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CRIANÇAS E A INSTITUIÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO INFANTIL EM EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS REALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS OU SUJEITOS À AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os organizadores de eventos públicos ou privados realizados em áreas públicas ou sujeitos à autorização, licença ou alvará municipal deverão disponibilizar gratuitamente pulseiras de identificação para crianças de até 12 (doze) anos de idade.

Parágrafo único. O uso da pulseira será facultativo, mediante solicitação do responsável legal pela criança.

Art. 2º - As pulseiras de identificação deverão ser confeccionadas em material resistente, seguro e adequado ao uso durante toda a duração do evento, de modo a garantir sua integridade e legibilidade.

Art. 3º - A pulseira de identificação deverá conter espaço para preenchimento das seguintes informações:

- I. nome da criança;
- II. nome do responsável legal;
- III. telefone para contato.

Art. 4º - A entrega das pulseiras deverá ocorrer em local único, nos acessos principais do evento ou em ponto devidamente identificado e de fácil visualização, o qual funcionará também como Ponto de Encontro Infantil.

§ 1º - No momento da entrega da pulseira, os responsáveis deverão ser informados sobre a localização e a finalidade do Ponto de Encontro Infantil.

§ 2º - Sempre que possível, a criança deverá ser orientada, de forma simples e adequada à sua idade, a dirigir-se ao Ponto de Encontro Infantil ou procurar auxílio da organização do evento em caso de desencontro de seus responsáveis.

Art. 5º - O Ponto de Encontro Infantil deverá funcionar durante todo o período de realização do evento, no mesmo local destinado à entrega das pulseiras de identificação.

§ 1º - O local deverá estar devidamente sinalizado e de fácil acesso e visibilidade ao público.

§ 2º - Encontrada criança desacompanhada, a organização do evento deverá encaminhá-la ao Ponto de Encontro Infantil e adotar imediatamente as providências necessárias para localização do responsável legal.

§ 3º - Não sendo localizado o responsável em tempo razoável ou havendo situação de risco à criança, deverão ser acionados os órgãos competentes de proteção à infância, especialmente o Conselho Tutelar ou a autoridade policial.

Art. 6º - O requerimento de autorização, licença ou alvará para realização de eventos deverá ser instruído com declaração formal do organizador de que cumprirá as disposições desta Lei, especialmente quanto à disponibilização das pulseiras de identificação e à instituição do Ponto de Encontro Infantil.

Parágrafo único. A não apresentação da declaração prevista no caput impedirá a concessão da autorização, licença ou alvará pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - A comprovação do cumprimento desta Lei poderá ser exigida pela fiscalização municipal antes, durante ou após a realização do evento.

Art. 8º - O descumprimento desta Lei, quando devidamente comprovado pela fiscalização municipal, sujeitará o responsável pelo evento às seguintes medidas administrativas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

- I. advertência;
- II. aplicação de multa;
- III. suspensão imediata das atividades do evento, quando constatado risco à segurança de crianças ou à ordem pública;
- IV. abertura de processo administrativo para cassação da autorização, licença ou alvará do evento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A suspensão prevista no inciso III poderá ser determinada de forma cautelar pela autoridade fiscalizadora competente, quando houver risco iminente à integridade de crianças ou ao interesse público.

§ 2º A cassação da autorização, licença ou alvará somente poderá ser efetivada após regular processo administrativo.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6DAB6D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Tecnocon Serviços Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 11.086.002/0001-61.

Objeto Contratual: Contratação de empresa espec. p exec. obra de eng. p const. un. básica saúde, em atend. necessidades Sec. Mun. Saúde da pref. MLMG, através liberação recursos do PAC, para fomentar a estrut. sist locais de saúde e garantia atend. saúde universal, equitativo e integral, a fim fortalecer a prev. prom. recuperação da saúde, atuando de maneira direta e indireta no pr. Saúde doença população local na rua Idalina Moreira de Jesus s/n no Bairro Central - área const. 500,17m - área coberta 623,48m.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2025, consistente na substituição do sistema construtivo em drywall por alvenaria convencional, conforme justificativa técnica apresentada pela Fiscalização do Contrato, Documento 60/2026.

A alteração decorre da constatação de que o sistema construtivo em alvenaria convencional apresenta menor custo para o Município e maior durabilidade, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público, sem alteração da finalidade do objeto contratado.

1.3. Em razão da alteração qualitativa, fica suprimido o valor de R\$ 75.125,38 (setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), referente aos serviços de execução da estrutura em drywall, e acrescido o valor de R\$ 101.693,12 (cento e um mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos), correspondente à execução da estrutura em alvenaria convencional, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo aprovadas.

1.4. Em decorrência das alterações promovidas, o valor líquido acrescido ao contrato corresponde a R\$ 26.567,74 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), passando o valor atualizado do contrato de R\$ 2.080.897,29 (dois milhões e oitenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 2.107.465,03 (dois milhões, cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Fundamentação Legal: Este aditivo tem amparo legal nos Artigos 105 e 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 03 de Agosto de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:E1995C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do pregão nº 07/2026, Processo Administrativo nº 45/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Fornecedores:

- STRATURA ASFALTOS LTDA - 59.128.553/0036-05

joao.rodrigues@stratura.com.br - (11) 3513-4222

Valor Adjudicado: 1.573.200,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil e duzentos reais).

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:CD77B383

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do pregão nº 07/2026, Processo Administrativo nº 45/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Fornecedores:

STRATURA ASFALTOS LTDA - 59.128.553/0036-05

joao.rodrigues@stratura.com.br - (11) 3513-4222

Valor Homologado: 1.573.200,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil e duzentos reais).

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:E7379036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CREDENCIAMENTO: 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 110/2026

Objeto: credenciamento de empresas especializadas na de serviços de **pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, roçador, tratorista e Supervisor de Obras e Serviços.**

Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 08:00 às 13:00 horas

site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br

tel: (32) 3771-0143 E 3771-0144

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **27/08/2026, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, no endereço acima indicado.**

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B991A4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 041/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento de refeições para servidores e pacientes da Policlínica Municipal e servidores de outros Departamentos Da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas

(32) - 3771-0143/ 3771-0144

site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 27/08/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B35DF713

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EDITAL REPUBLICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026

Objeto: aquisição de VEÍCULOS ZERO KM, para atender às demandas da **das Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura e Meio Ambiente**, conforme relação de itens e quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas

site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br

tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 25/08/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:06CD2516

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EDITAL REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores municipais.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas

site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br

tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 26/08/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:C2407958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
25/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADORES SOCIAIS E TÉCNICO(A) DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBD-GC). Data da sessão pública: 27/08/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:49F7B587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Prefeitura Municipal de Mirai/MG
Pregão Eletrônico Nº 37/2026

A Prefeitura Municipal de Mirai – MG, torna público, que fará realizar no dia 26 de agosto de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de materiais de papelaria e artesanato para atender às demandas das secretarias municipais da prefeitura de Mirai, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos, educacionais, sociais, culturais e demais atividades desenvolvidas pelos diversos setores da administração pública municipal.** Maiores informações no site: www.mirai.mg.gov.br ou <https://bnccompras.com>.

Mirai, 11 de agosto de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Mirai;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:FDC40C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026. Objeto: O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente. Início de recebimento de propostas: 12/08/2026 às 09hs até às 8hs do dia 26/08/2026. Julgamento: 26/08/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br. Aos 11/08/2026.

RONALDO RIBEIRO DE MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:B6E603A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

Participes: Município de Nova Resende/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Lar e Esperança – APAE, CNPJ nº 02.111.585/0001-42.

Objeto: Alteração do Plano de Trabalho, com adequação de itens, quantidades e valores, mantidos o objeto, a finalidade e o valor global da parceria.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: Mantida até 30/11/2026, conforme 1º Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente art. 57.

Data da assinatura: 11/08/2026.

Plano de Trabalho: Aprovado e atualizado, passando a integrar o Termo de Fomento.

Nova Resende/MG, 11 de agosto de 2026.

Publica-se:

LUIZ ITAMAR GONZAGA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:7FF2E9B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026

O Município de Paraisópolis torna público para conhecimento de todos que irá realizar a CHAMADA PÚBLICA nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2026, cujo Edital se encontra à

disposição dos interessados no site www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações (Editais em Aberto). Objeto: credenciamento por dispensa de licitação de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Os interessados deverão apresentar documentação e proposta no período de 13/08/2026 até 26/08/2026 às 14:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura sita à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis/MG. Informações: (35) 3651-1500.

Paraisópolis/MG.

MARLENE CARVALHO –

Diretora do Departamento Municipal de Educação. -

MARLENE CARVALHO -

Diretora de Educação.

Publicado por:

Aline Barbosa e Castro

Código Identificador:D5D558AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 165/2026 DISPENSA N.º 049/2026**

Processo Administrativo n.º: 165/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 049/2026 – Fundamento Legal:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Contratado: NO ATTO MARKETING LTDA

CNPJ: 29.328.582/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de bolha de sabão personalizada, destinada ao atendimento das demandas das campanhas, ações e eventos do Departamento Municipal de Saúde, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Valor Global Estimado: R\$ 6.846,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

Vigência: 03 (três) meses

Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha nº: 280

Fonte de Recurso: Própria

ALEX FERREIRA –

Diretor de Saúde

Publicado por:

Haidee Renata Ferreira Daher

Código Identificador:DD7B4C85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 302/2026**

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato n.º 302/2026 – Dispensa n.º 048/2026 - Proc. Administrativo n.º 163/2026, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e estruturas de apoio, sob demanda, para utilização nas campanhas, ações e eventos institucionais promovidos pelo Departamento Municipal de Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. Contratada: RENAN SILVA CASTRO; CNPJ: 12.588.212/0001-10; Valor: R\$ 55.360,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais); Data de assinatura: 11/08/2026, vigência de 11/08/2026 até 11/01/2027.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –

Diretor de Administração.

Publicado por:

Haidee Renata Ferreira Daher

Código Identificador:8C9B29E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º.14.567/2026**

PORTARIA N.º.14.567/2026

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação do PROCON Municipal, para apuração de suposta infração disciplinar de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n.º. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pelo PROCON Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar n.º. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar suposta infração disciplinar de servidor público municipal.

Art. 2.º – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º. 14.478/2026.

Art. 3.º – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4.º – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5.º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:9F86EDE1

**CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 14.568/2026**

PORTARIA N.º. 14.568/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n.º. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município

Considerando, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é admitida a prorrogação do prazo para conclusão de sindicâncias quando demonstrada a necessidade;

Considerando, a fundamentação do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE

Art. 1.º – Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa n.º. 002/2026, instaurada através da Portaria n.º. 14.344/2026.

Art. 2.º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1C1D9F5C

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.569/2026

PORTARIA Nº. 14.569/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município

Considerando, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é admitida a prorrogação do prazo para conclusão de sindicâncias quando demonstrada a necessidade;

Considerando, a fundamentação do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. – Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº. 003/2026, instaurada através da Portaria nº. 14.509/2026.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1C8E9EEA

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.570/2026

PORTARIA Nº. 14.570/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município

Considerando, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é admitida a prorrogação do prazo para conclusão de sindicâncias quando demonstrada a necessidade;

Considerando, a fundamentação do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. – Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº. 005/2026, instaurada através da Portaria nº. 14.511/2026.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:454004CF

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 65/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 63

Edital nº: 63/2025

Tipo: Menor Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEP.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEP, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.

CONTRATADO: **PATROCON INDUSTRIA DE CONCRETOS LRDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.940.838/0001-23, neste ato assinado por seu representante legal.

CONTRATADO: **MAC CONCRETOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.063.851/0001-62, neste ato assinado por seu representante legal.

CONTRATADO: **CONCRETEC SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.410.568/0003-05, neste ato assinado por seu representante legal.

As partes acima qualificadas, com fundamento no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório 65/2025, referente ao registro de preços para: **registro de preço visando a seleção de empresa para fornecimento de concreto usinado, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência da referida Ata, cujo vencimento 30 de Julho de 2026, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor até 30 de Julho de 2027, em conformidade com o limite estabelecido no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – A prorrogação ora pactuada justifica-se pelo interesse da Administração na manutenção dos preços registrados, os quais se mostraram **comprovadamente vantajosos** conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, realizada nos termos do **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

4.1 – A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, a ser providenciada pela Administração no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não conflitem com o presente instrumento

Patrocínio-MG, 30 de Julho de 2026.

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio	PATROCON INDUSTRIA DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 20.266.755/0001-40	
MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA	CNPJ: 24.940.838/0001-23
Superintendente Do DAEP	
Contratante	

MAC CONCRETOS LTDA	CONCRETEC SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA
CNPJ: 12.063.851/0001-62	CNPJ: 24.940.838/0001-23

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 65/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 63 EDITAL Nº: 63/2025

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:93D80A92

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.907 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº. 4.907 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS – CPRAC-PATROCÍNIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.876/2025.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12, 13 e 14 da Lei nº 5.876, de 12 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC-Patrocínio, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, os seguintes membros:

I – Procurador-Geral do Município, na qualidade de Presidente:

a) Régis Vinícius Nunes

II – Advogados do Município:

a) Gabriela Vieira da Silva - titular

b) Larissa Brenda Correia da Silva Caldeira - titular

c) Lara Caetano da Silva – suplente

d) Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira - suplente

III – Servidores públicos efetivos e estáveis:

a) Rosa Helena Borges Peres - titular

b) Andrea Silva Raad Guarda – titular

c) Edson José de Souza Neto – suplente

d) Laira Carolina Arvelos - suplente

Art. 2º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções originárias, observado o interesse público e a legislação vigente.

Art. 3º O mandato dos membros da CPRAC-Patrocínio será exercido enquanto perdurar a designação, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.778 de 06 de janeiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6EE1DBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 66/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 66/2026

Modalidade: Pregão

Edital nº: 40/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAIOS-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22, no valor global de R\$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais); Vigência: 12(doze) meses. Data: 05 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EB94AF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 47/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE
PREÇOS EDITAL Nº: 23/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 47/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 23/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: FALK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 12 de agosto de 2026 e término em 12 de novembro de 2026.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:947A9DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 66/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL
Nº: 40/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 66/2026

Modalidade: Pregão

Edital nº: 40/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAIOS-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 66/2026 a favor da empresa: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22, no valor global de R\$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 4 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:3226D2A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.571/2026**

Portaria Nº 14.571/2026

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR -
ALMOXARIFADO E NOMEIA COORDENADOR
I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 246 e 262/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, LUIZ CARLOS SANT'ANA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Almojarifado, Nível XII, anexo II da LC. nº 262/2025, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 06/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:BE73E80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.572/2026**

Portaria Nº 14.572/2026

EXONERA COORDENADOR I E NOMEIA
SUPERVISOR DE SETOR - ALMOXARIFADO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 246 e 262/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, MATHEUS YUKIHIRO KUBO, do cargo em comissão de Coordenador I, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Almojarifado, Nível XII, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 06/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:FAD5A537

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ADESÃO 004/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Adesão 004/2026 - Referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 012/2025 - SRP, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP. Objeto: contratação de empresa para prestação de apoio e brigadistas para atender eventos e festividades. Tendo como contratada a empresa: DEVA VEICULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02, através do Contrato Administrativo nº 056/2026, no valor total de R\$ 756.700,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Setecentos Reais). Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.06.00.12.361.0029.1.0015. Vigência de 10/08/2026 até 31/12/2026, ou até esgotar-se o saldo da presente autorização.

Patrocínio do Muriaé. 07/08/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:9F60ED78

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 029/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 029/2026 - Contratação de empresa para a REVISÃO DE 01 (UM) Veículos FIAT ARGO DRIVE 1.0 (PASSAGEIRO)(75CV/999)(CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS) – ANO FABRICAÇÃO 2025/2026 - PLACA TXJ-1E62 – CHASSI 9BD358ATSTYP80170. Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS - CNPJ nº 21.483.615/0001-96, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R\$ 1.254,00. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0031.2.0082 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea “a”.

Patrocínio do Muriaé, 07 de agosto de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –

Prefeito.

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:5077C605

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 085/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cordões com crachá para identificação e copos ecológicos (eco label), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 24/08/26. Início da Sessão: 24/08/26 às 09h00min, no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 12/08/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:60E18490

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 086/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e outros, em atendimento de demandas de diversas Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote, com Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 13h20min do dia 24/08/26. Início da Sessão: 24/08/26 às 13h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 12/08/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:4358BBE0

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 087/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e outros, em atendimento de demandas de diversas Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 25/08/26. Início da Sessão: 25/08/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 13/08/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:932D580B

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 088/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme a necessidade apresentada pelas Secretarias Demandantes. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lotes de Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 27/08/26. Início da Sessão: 27/08/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 13/08/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:E1DF1FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no dia 17/09/2026 às 9:00 horas terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADOS AO ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL-MG, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, ORÇAMENTOS, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. Critério de julgamento: Menor Preço Global, com modo de disputa: Aberto. O edital com as informações complementares estarão disponíveis nos sites: www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitardigital.com.br.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renato Dias de Melo

Código Identificador:EAF3D3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 072/2026 - O Município de Pedra do Anta-MG, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, via e-mail, a fim de credenciar empresas especializadas em serviços de mecânica, funilaria, pintura, elétrica/elettrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da frota da Prefeitura de Pedra do Anta. Os interessados poderão se credenciar durante o período de vigência do Edital que será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 12/08/2026, e deverão enviar o formulário de inscrição e a documentação de habilitação para o e-mail: licitacaopedradoanta2021@gmail.com. O edital e seus anexos estão disponíveis no site do município no endereço eletrônico: www.pedradoanta.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/18133439000158/2026/60>.

Pedra do Anta, 11 de agosto de 2026.

MARIA MAGNA REIS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Maria Magna Reis

Código Identificador:F98B2900

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação de abertura do P.L. Nº 090/2026 na modalidade C.E. Nº 005/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 24/08/2026. Cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do forro da recepção da Farmácia de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Documentos de Engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 11/08/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:92389EEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação da abertura do P.L. Nº 091/2026 na modalidade P.E. Nº 044/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 25/08/2026. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo do tipo VAN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada – MG nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000162/2026/SEE. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 11/08/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:8111CD4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação da abertura do P.L. Nº 092/2026 na modalidade P.E. Nº 045/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 25/08/2026. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada – MG, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1231000548/2024- SEAPA. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 11/08/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:2EE8DFF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação da abertura

do P.L. Nº 093/2026 na modalidade P.E. Nº 046/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 24/08/2026. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços para contratações públicas municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Dourada – MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 11/08/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:02DC697E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 076/2026**

A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, DANIELLE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 0038/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação de Brigadistas de Incêndio destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piedade do Rio Grande/MG.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO: Item 01 – Cyber Cursos Profissionalizantes Ltda., no valor de R\$ 7.999,00. Data da adjudicação e homologação: 11 de agosto de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 059/2026**

A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, DANIELLE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 0028/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada em cobertura de eventos para prestação de serviços de socorro móvel de emergências e urgências em ambulância "UTI Móvel", brigadista, segurança desarmada, equipe de apoio, locutor e locação de som, palco, iluminação, cortina cenográfica, grade de proteção, banheiro químico, locação de mesa, placa de fechamento, painel de led, torre de transmissão, tendas, telão, brinquedos, gerador, passarela entre outras estruturas, para realização de grandes e pequenos eventos realizados por este Município.

Resultado da Adjudicação/homologação:

Foram adjudicados e homologados os seguintes itens e respectivos valores:

HYAGO E. SANTOS PROMOÇÕES: itens 01 – R\$ 185,00; 02 – R\$ 2.850,00; 14 – R\$ 2.700,00; 19 – R\$ 598,00; 28 – R\$ 18,00; 33 – R\$ 1.380,00; 34 – R\$ 1.650,00; 35 – R\$ 55,00; 36 – R\$ 33,00; 37 – R\$ 45,00; 47 – R\$ 46,00.

EMS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: itens 03 – R\$ 280,00; 04 – R\$ 440,00.

REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA: itens 05 – R\$ 44,00; 11 – R\$ 15.000,00; 12 – R\$ 6.000,00; 38 – R\$ 145,00; 53 – R\$ 600,00.

ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA: itens 06 – R\$ 189,00; 16 – R\$ 499,00; 17 – R\$ 898,00; 18 – R\$ 649,00; 20 – R\$ 573,00; 21 – R\$ 989,00; 22 – R\$ 1.328,00; 23 – R\$ 579,00; 24 – R\$ 899,00; 25 – R\$ 750,00; 26 – R\$ 59,00; 27 – R\$ 39,00; 29 – R\$ 751,00; 30 – R\$ 989,00; 31 – R\$ 502,00; 32 – R\$ 747,00; 42 – R\$ 2.719,00.

BMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS: itens 07 – R\$ 1.990,00; 08 – R\$ 260,00; 09 – R\$ 4.379,00; 10 – R\$ 472,00; 13 – R\$ 2.090,00; 15 – R\$ 2.698,00; 49 – R\$ 11.999,00.

WM METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME: itens 39 – R\$ 2.899,00; 40 – R\$ 6.449,00.

23.974.941 LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO: itens 41 – R\$ 9.999,00; 43 – R\$ 8.386,00; 45 – R\$ 8.399,00; 46 – R\$ 3.098,00.

DIONISMAR DA SILVA MOREIRA: item 44 – R\$ 2.722,50.

PAMELLA APARECIDA BARROS LTDA: itens 48 – R\$ 200,00; 52 – R\$ 230,00.

CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA – ME: item 50 – R\$ 5.590,00.

MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA: item 51 – R\$ 299,00.

Data da adjudicação e homologação: **11 de agosto de 2026.**

Piedade do Rio Grande/MG, 11 de agosto de 2026.

DANIELLE MARTINS.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cláudio Rodolfo Oliveira

Código Identificador:072EE065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 040/2026 – Proc. 087/2026 Obj. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinairos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Piedade do Rio Grande/MG. Sessão Eletrônica: 26/08/2026 às 09h. Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Proc. 088/2026 Obj. Contratação de empresa especializada na organização, planejamento, coordenação e execução de eventos esportivos, do tipo corrida/caminha e trilhão de bike a serem realizados no Município de Piedade do Rio Grande/MG. Sessão Eletrônica: 27/08/2026 às 09h. Editais disponíveis no PNCP e no site: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

Publicado por:

Cláudio Rodolfo Oliveira

Código Identificador:F8823B87

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVOS

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos CR 15-X, NX GenRad e no DRY 5302 do aparelho RAO-X, atendendo as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Planura.

Extrato - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2025 - Contratado: AGFA DO BRASIL LTDA - Data de assinatura: 13/05/2026 - Vigência: 13/05/2026 a 11/07/2027 - Valor global: R\$ 11.310,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - Município de Planura/MG - Objeto: Registro de preços à aquisição de **materiais de uso médico hospitalar, laboratorial e correlatos**, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal.

Extrato - 1º Termo de Apostilamento-Ata SRP nº 094/2025. Contratada: ALFALAGOS LTDA. Data da assinatura: 03/06/20296. Ficam reajustados no valor unitário, os itens: nº 24 de R\$ 2,51 para R\$ 2,94 (acrécimo R\$ 0,43); e nº 25 de R\$ 2,37 para R\$ 2,86 (acrécimo R\$ 0,49).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - Município de Planura/MG - Objeto: registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços intermitentes/espórâdicos de transporte de passageiros (pacientes), de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Extrato - 1º - Termo Aditivo à Ata SRP nº 075/2025 - Contratado: GUILHERME HENRIQUE PINTO ME. Fica acrescida a quantidade

de 25% - 7,500km - Data da assinatura: 13/04/2026. Vigência até 17/06/2026. Valor Acrescido: R\$ 37.125,00.

Extrato - 2º - Termo Aditivo à Ata SRP nº 075/2025 - Contratado: GUILHERME HENRIQUE PINTO ME. Contratação prorrogada a partir de 17/06/2026. Vigência até 17/06/2027. Valor: R\$ 148.500,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - Município de Planura/MG - Objeto: Registro de Preços nº 209/2025, cujo objeto refere-se ao registro de preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos e materiais de uso odontológico e correlatos**, destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Extrato - 1º- Termo de Apostilamento à Ata SRP nº 209/2025. Contratada: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP. Ficam reajustados no valor unitário os itens: nº 31- de R\$ 24,01 para R\$ 28,20 (acrécimo R\$ 4,19); nº 32 - de R\$ 27,82 para R\$ 33,00 (acrécimo R\$ 5,18); nº 33 - de R\$ 41,72 para R\$ 46,30 (acrécimo R\$ 4,58); nº 96 - de R\$ 1,07 para R\$ 1,36 (acrécimo R\$ 0,29). Data de assinatura: 22/06/2026. Vigência até 17/11/2026.

PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 - Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal) e que residem na zona rural do município de PLANURA/MG. Data da assinatura: 22/06/2026. Vigência até 31/12/2026.

Extrato - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 - Contratada: FRANCISCO WILTON DA SILVA ME - Valor Global: R\$ 165.354,93.

Extrato - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023 - Contratada: DIONE MARIA SILVA DE PAULA 26683580600 - Valor Global: R\$ 120.631,14.

Extrato - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 - Contratada: ERCILIO CAMARGO DE LIMA 74839284849 - Valor Global: R\$ 106.732,98.

Extrato - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023 - Contratada: JAMIR DE SOUZA 10900842857 - Valor Global: R\$ 39.389,76.

Extrato - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 - Contratada: CLAUDINEI DONIZETI MARTINS 70418861668 - Valor Global: R\$ 195.307,56.

Extrato - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023 - Contratada: ADRIEL BATISTA LIMA 13969421810 - Valor Global: R\$ 108.321,84.

Extrato - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023 - Contratada: WAGNER LUIZ PEREIRA FILHO 15839771635 - Valor Global: R\$ 163.303,38.

Extrato - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023 - Contratada: ERIX NUNES CORREA 04669499602 - Valor Global: R\$ 100.525,95.

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025 - Município de Planura/MG - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Extrato - 1º- Termo de Apostilamento à Ata SRP nº 014/2026 - Contratada: DROGAFONTE LTDA. Data da assinatura: 23/06/2026. Vigência até de 13/01/2027. Fica reajustado o item nº 121, no valor unitário, de R\$ 13,6999 para R\$ 15,4124 (acrécimo de R\$ 1,7125).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 - Município de Planura/MG - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **carnes e derivados** para atender as necessidades da merenda escolar, secretarias e fundos municipais, conforme descrito no edital e seus anexos.

Extrato - 1º - Termo Aditivo (Prazo) à Ata SRP nº 076/2025 - Contratado: VERONICA MURILLO OLIVEIRA ME. Data da assinatura: 23/06/2026. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027. Valor estimado: R\$ 614.601,90.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025 - Município de Planura/MG - Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza geral, copa cozinha, higiene, descartáveis e outros, de acordo com as especificações e condições do edital e seus anexos.

Extrato - Termo Aditivo de Objeto à ARP nº 269/2025 – Contratada: VERONICA MURILLO OLIVEIRA ME. Data da assinatura: 24/06/2026. Vigência: até 09/12/2026. Passam a fazer parte desta Ata os itens nº 01 e nº 39, conforme classificação na ordem do certame. Valor estimado em R\$ 4.452,26.

Extrato - 1º Termo de Apostilamento à Ata SRP nº 267/2025 - Contratada: DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA - Data de Assinatura: 01/07/2025 – Vigência até 09/12/2025. Fica reajustado no valor unitário, o item nº 38, de R\$ 3,75 para R\$ 5,10 (acréscimo de R\$ 1,35).

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - Município de Planura/MG - Objeto: prestação de serviço como Artistas-Educadores, com o objetivo de ministrar aulas de Viola Caipira, Violão e Capoeira, presenciais, favorecendo a formação de duplas e grupos de dança para a Salvaguarda da Cavalcada/Queima do Alho e Capoeira, para salvaguardar o bem Patrimonial de Registro Nacional, cujos serviços serão prestados no município de Planura/MG.

Extrato - 1º Termo Aditivo à ARP nº 166/2025 - Contratado: MARCELO BENEDITO GONCALVES 71052968600 - Data de Assinatura: 29/06/2026. Fica acrescida a quantidade de 25% dos itens 01 e 02. Valor Acrescido: R\$ 6.336,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - Município de Planura/MG – Objeto: contratação de serviços especializados de seguro veicular, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Extrato - 1º Termo Aditivo do Contrato nº 134/2025 - Contratada: SEGUROS SURA S.A. Data da Assinatura: 05/08/2026 - Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027 - Valor Global: R\$ 8.105,00.

Publicado por:

Del Marina Mendes da Silva Januário

Código Identificador:41D1B041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0807/2026.06, que entre si celebram o Município de Planura e a Empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o Município de Planura com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 11 (onze) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026

FORO:-Comarca-de-Maringá/PR

Publicado por:

Luiz Fernando Gomes

Código Identificador:5B8A6EAA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

Extrato de Atas Processo Licitatório nº 213/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 213/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial

desarmada, sendo contratada a empresa: MIV SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.120.904/0001-05, no valor de R\$ 562.997,74 (quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito)

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:8AFE509E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 026/2026 - Credenciado: JULIO CESAR EVANGELISTA, CPF: 084.xxx.xxx-93. Valor unitário: R\$ 515,45 (quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:FC116DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PORTARIA280

PORTARIA Nº 280/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 213/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada.

a) Fiscais do contrato:

• Fábio Januário Cremonezi, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440

• Igor Queiroz da Silva, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-2054

b) Gestor do contrato:

• Titular: Thaiza Maíra Gama Sarti, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440

• Suplente: Paula Roberta Martins da Cruz, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 2054

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:17277442

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PORTARIA 36/2026**

PORTARIA Nº36 /202 6

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A
REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO EDITAL Nº 01/202 6 ,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FIRME.

O Prefeito do Município de Porto Firme, no uso de suas atribuições legais,
RE SOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Kelly Cristina Neves Valente , CPF: 674.431.766 00 ; Rosane das Dores Ribeiro Bitarães , CPF: 009.870.106 11 ; e Rosana Oliveira Pierre Fernandes , C PF: 049.909.446 82, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Firme.

Art. 2º A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:

I fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando os, se for o caso;

II expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;

III indicar mão de obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;

IV acompanhar o recebimento das inscrições, vistoria das escolas, aplicação das provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;

V solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação no certame.

Art. 4º Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre esta Comissão Especial e a empresa organizadora.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do Certame.

Art. 6º Cumpra se, publique se.

Porto Firme, 10 de agosto de 2026

RENATO SANTANA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Neves Valente

Código Identificador:03A05001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 47/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG
AVISO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 — EDITAL Nº 027/2026

- ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG
- TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
- REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
- MODO DE DISPUTA: Aberto
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) torres para o Sistema de Repetição de Sinal de Celular com internet nas Comunidades de Vinte Alqueires e Santo Antônio das Posses, com fornecimento de materiais e mão de obra, tudo conforme edital, termo de referência e projetos.

- VALOR ESTIMADO: R\$ 219.470,78 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

- Disputa Eletrônica: 02/09/2026, às 09h.

- Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

LOCAL E OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portofirme.mg.gov.br e www.bll.org.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura, Av. 18 de Agosto, nº 392, Centro, Porto Firme/MG. Tel: (31) 3893-1456 / E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br.

Porto Firme - MG, 11 de agosto de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Neves Valente

Código Identificador:AE88F42F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DESPACHO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 042/2026

Dispensa nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de internet via satélite da Starlink para a Escola Municipal Monsenhor de Assis, localizada no povoado de Andrequicé – zona rural do município de Prados – MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Rildo Costa, Prefeito Municipal de Prados/MG, no uso de sua competência, tendo como prerrogativa os regimentos estatuídos pela Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 75, da Lei Federal N.º 14.133/2021 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o arrazoado contido na Ata do Processo Licitatório N.º 042/2026, modalidade Dispensa N.º 012/2026 emitida pela Agente de Contratação Municipal, a qual tende a declarar DESERTA o certame em epígrafe e todos os seus atos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, declaro **DESERTA** o certame licitatório objeto da Dispensa N.º 012/2026.

Prados, 03 de agosto de 2026.

RILDO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Carvalho de Sousa
Código Identificador:895E5C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG.
CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Prorrogação da vigência e renovação do quantitativo e do saldo contratual do Contrato Administrativo nº 102/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão e/ou senha para abastecimento em rede credenciada de postos, destinado à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Prudente de Moraes/MG.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de agosto de 2026 e término em 12 de agosto de 2027.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.080.600,00 (um milhão, oitenta mil e seiscentos reais), correspondente ao saldo contratual renovado para o período de prorrogação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal de Prudente de Moraes/MG; Renata Nunes Ferreira – Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:FCD68FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13KG E VASILHAME

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 097/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026.** O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade, de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg (recarga e vasilhame), destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Raul Soares/MG, inclusive da alimentação escolar da rede municipal de ensino, com julgamento por item, pelo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Abertura: 24/08/2026 às 14h00min.** Maiores Informações pelo telefone: 33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: <https://novobbmnet.com.br>,

Raul Soares, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:277D4F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 095/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026.** O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade, de recarga de oxigênio medicinal gasoso em cilindros de diferentes capacidades, destinada ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde do Município de Raul Soares/MG, com julgamento por item, pelo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e em conformidade com os anexos deste edital. **Abertura: 24/08/2026 às 08h00min.** Maiores Informações pelo telefone: 33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: <https://novobbmnet.com.br>,

Raul Soares, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:A3493ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[14:02, 11/08/2026] Rânnia Caroline: EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 061/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026 (numeração de controle interno do sistema) – Adesão nº 013/2026. Objeto: adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo C – Furgão Ambulância UTI, marca/modelo Renault Master L2H2 Pro, correspondente ao Item 07 da Ata, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Riachinho/MG. Fornecedor: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., CNPJ nº 35.457.127/0001-19. Valor global: R\$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Fundamento legal: art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Riachinho/MG, 10 de agosto de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

[14:02, 11/08/2026] Rânnia Caroline: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 061/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026 (numeração de controle interno do sistema) – Adesão nº 013/2026. O Prefeito Municipal de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento de adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, promovido pelo CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo C – Furgão Ambulância UTI, marca/modelo Renault Master L2H2 Pro, correspondente ao Item 07 da Ata, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Riachinho/MG. Fornecedor: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., CNPJ nº 35.457.127/0001-19. Valor global: R\$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Fundamento legal: art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Riachinho/MG, 10 de agosto de 2026.

NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

[15:45, 11/08/2026] Rânnia Caroline: EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 221/2026 – Processo Administrativo nº 061/2026 – Adesão nº 013/2026. Contratante: Município de Riachinho/MG. Contratada: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., CNPJ nº 35.457.127/0001-19. Objeto: aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo C – Furgão Ambulância UTI, Renault Master L2H2 Pro, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024 do CODANORTE. Valor global: R\$ 326.593,88. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachinho/MG, 11 de agosto de 2026.

NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:0F3C00A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO CONTRATO Nº 156/2026, DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 56/2026. OBJETO: OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, ESTUDOS AMBIENTAIS, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, INCLUINDO CADASTRO TÉCNICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, MUNICÍPIO DE RIO CASCA/MG. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.836.957/0001-38. CONTRATADA: **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.359.577/0001-36, NO VALOR DE R\$ 235.978,22. VIGÊNCIA: 10/08/2026 A 10/08/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 313924-0010.

RIO CASCA, 10 DE AGOSTO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Moraes
Código Identificador:AB125D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - Retifica-se o Extrato do Contrato nº 147/2026, publicado em 06/08/2026, edição nº

4333, referente ao Processo Administrativo nº 100/2026, para inclusão da seguinte informação que, por lapso, não constou na publicação: Onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES. Leia-se: Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de um veículo minivan 7 lugares. Carroceria mono volume; números de lugares: 7 lugares; número de portas: 4 portas; direção: conforme a linha de produção (elétrica ou hidráulica); combustível: flex. (gasolina e etanol). Acessórios inclusos; ar-condicionado; com 6 airbags (essa quantidade trará mais segurança no transporte dos servidores públicos); 2ª fileira de bancos rebatíveis e corredeiras dessa forma com os bancos corredeiros o acesso ao sexto e sétimo banco fica facilitado; e todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme a legislação em vigor. Veículo 0(zero)km. Cor branca, fabricado no máximo há 6 meses. Potência mínima: 100 cv; cilindrada mínima: conforme linha de produção. Ano/modelo: mínimo 2026/2027. Convênio de Saída nº 1491000022/2026/SEGOV/MG. Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato de Contrato.

Rio Casca, 11 de agosto de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Moraes
Código Identificador:2F768C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 046/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 046/2026. Processo nº 078/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA. CNPJ nº 48.401.423/0001-40. Objeto: prestação de serviços médicos e multidisciplinares para atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 2.148.416,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 11/08/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:9E209777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 189/2026
Inexigibilidade nº 065/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística de Rodeio para a XL Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

TJ RODEIOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 02.473.201/0001-31
Valor Total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

RIO POMBA, 07 de Agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E832D9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	132/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação artística de Rodeio para a XL Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.
Fundamento	Processo nº 189/2026 – Inexigibilidade nº 065/2026
Prazo	07/08/2026 - 31/12/2026
Valor	R\$ 270.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0007.2.0098
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Juscelino da Silva Amaral – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DC610D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO - CT 093/2024

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 093/2024
Número	10º Termo – Repasse Referente as Resoluções: - SES/MG nº 10.895/2026 - RUE / Valora Minas (CC 26146-7) - FAEC/PMAE/PATE - Recurso Federal (cc 624046-2)
Contratante	Município de Rio Pomba – MG
Contratado	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto	CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.
Fundamento	Processo nº 129/2024 – Inexigibilidade nº 049/2024
Prazo	24/06/2025 a 23/06/2026
Valor Aditivado	R\$802.987,70 (oitocentos e dois mil, novecentos e oitenta e reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária	33.50.39.00 – 1.500.000
Signatário – Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário – Contratado	Jairo Cristhian de Oliveira Goulart – Presidente do Hospital Sérgio de Oliveira Trevisano – Responsável Técnico no CNES

Rio Pomba, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:555EB91A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 11º TERMO ADITIVO - CT 093/2024

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 093/2024
Número	11º Termo – Repasse Referente a Resoluções e Emendas: - SES/MG nº 10.895/2026 - SES/MG nº 10.419/2025 - FAEC/PMAE/PATE – Programa de Redução das Filas de Cirurgias – Recurso Federal - EMENDA INCREMENTO PAC - Portaria 7474/2025 - EMENDA INCREMENTO PAC - Portaria 7492/2025
Contratante	Município de Rio Pomba – MG
Contratado	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto	CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO

	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.
Fundamento	Processo nº 129/2024 – Inexigibilidade nº 049/2024
Prazo	24/06/2025 a 23/06/2026
Valor Aditivado	R\$566.722,58 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária	-
Signatário – Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário – Contratado	Jairo Cristhian de Oliveira Goulart – Presidente do Hospital Sérgio de Oliveira Trevisano – Responsável Técnico no CNES

Rio Pomba, 23 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:E708CA0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - CT 092/2024

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 092/2024
Número	7º Termo – Repasse referente as Resoluções: - SES/MG 10.902/2026 - Valor recebido R\$39.906,86 - SES/MG 10.902/2026 -Valor recebido R\$ 32.377,11. - SES/MG 10.701/2025 - Valor recebido R\$49.679,45 - Valor Aditivado 52.000,00* (valor recebido mais estimativa de rendimentos). - Resolução SES/MG 10.631/2025 - Valor recebido R\$300.000,00 - Valor Aditivado: 315.000,00 (valor recebido mais estimativa de rendimentos). - Emenda Incremento - Portaria 7492/2025-Valor recebido: R\$ 100.000,00.
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO POMBA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.
Fundamento	Processo nº 128/2024 – Inexigibilidade nº 048/2024
Prazo	24/06/2025 a 23/06/2026
Valor	R\$539.283,97 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)
Dotação Orçamentária	-
Signatário - Contratante	Secretário Municipal de Saúde – Rafael Vilela Martins
Signatário - Contratado	Maria das Dores Lima Vilela Santos – Presidente da APAE Romeu Vidal Neto – Responsável Técnico no CNES

Rio Pomba, 23 der abri de 2026

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:757A0647

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 1º Ronilda Goulart
- 2º Ana Lucia Camargos Barbosa
- 3º Aliciana Aparecida Toledo Paiva
- 4º Mônica Maria de Paula
- 5º Juliana Cristina de Melo Faria
- 6º Maria Aparecida Moreira Trindade
- 7º Fernanda Toledo de Barros

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:D5FB07DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

86º ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

133º CAROLAINÉ DOS REIS VIDAL

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:0D3F6886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 153/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e CATIA ELENA DA SILVA MAXIMO ARAUJO

Objeto– Prestação dos Serviços de Servente Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Vigência– 01/07/2026 a 31/12/2026

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal CATIA ELENA DA SILVA MAXIMO ARAUJO – Contratado

CONTRATO Nº 154/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ANGEL APARECIDA GRIGORIO SOARES

Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional De Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.810,98 (um mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).

Vigência– 03/07/2026 a 31/12/2026

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal ANGEL APARECIDA GRIGORIO SOARES – Contratado

CONTRATO Nº 155/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ELAINE APARECIDA DA COSTA SANTOS

Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional De Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.810,98 (um mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).

Vigência– 03/07/2026 a 31/12/2026

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal ELAINE APARECIDA DA COSTA SANTOS – Contratado

CONTRATO Nº 156/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ROMULO TEIXEIRA VIDAL

Objeto– Prestação dos Serviços de Medico Especialista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor – R\$ 5.107,48 (cinco mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos)

Vigência– 14/07/2026 a 14/07/2027

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal ROMULO TEIXEIRA VIDAL – Contratado

CONTRATO Nº 157/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e DANIELE SILVEIRA DE ARAUJO MORAIS

Objeto– Prestação dos Serviços de Assistente Administrativo Da Casa-Lar, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor – R\$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos)

Vigência– 15/07/2026 a 15/01/2027

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal DANIELE SILVEIRA DE ARAUJO MORAIS – Contratado

CONTRATO Nº 158/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e GLEISE ASSIS FERREIRA

Objeto– Prestação dos Serviços de Assistente Social Da Casa-Lar, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor – R\$ 5.618,25 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

Vigência– 17/07/2026 a 17/01/2027

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal GLEISE ASSIS FERREIRA – Contratado

CONTRATO Nº 159/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARIA JOSE NOVATO

Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar De Serviços Gerais Da Casa-Lar, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor – R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)

Vigência– 20/07/2026 a 20/01/2027

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal MARIA JOSE NOVATO – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:7DD8AE60

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2014, COM AS
ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº
1.957/2024, PARA ADEQUAR A JORNADA DE TRABALHO E
O VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.119/2026

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2014, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.957/2024, PARA ADEQUAR A JORNADA DE TRABALHO E O VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.957, de 23 de abril de 2024, passa a vigorar, no que se refere ao cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 20h (vinte horas), vencimento base de R\$ 5.403,33 (cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos) e Código Remuneratório CE 09.1.

§ 1º O cargo de Médico Veterinário poderá ser provido com jornada de 12 horas semanais ou de 20 horas semanais, conforme a necessidade do serviço público, o interesse da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A definição da jornada de trabalho aplicável ao cargo de Médico Veterinário será realizada por ato do Poder Executivo, observada a necessidade pública, especialmente em razão da demanda dos serviços de saúde, proteção, controle e bem-estar animal.

§ 3º A alteração da jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de Médico Veterinário, quando houver, deverá observar o interesse público, a necessidade administrativa, a proporcionalidade remuneratória e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as atribuições e os requisitos de escolaridade e habilitação do cargo de Médico Veterinário previstos na Lei Municipal nº 1.469/2014, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.957/2024.

Art. 3º. Fica criado no plano de cargos e salários o código remuneratório CE 09.1, com remuneração de R\$ 5.403,33 (cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), sendo o disposto acrescido na Lei Municipal nº. 1.468/2014, que dispõe sobre a organização geral da administração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Agosto de 2026.
 259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5D4DF8BC

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 14/03/2014, PARA
ACRESCENTAR ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE MÉDICO
ESPECIALISTA E AUTORIZAR, QUANDO NO EXERCÍCIO
DE ATIVIDADES DE REGULAÇÃO MÉDICA, O
DESEMPENHO DAS FUNÇÕES EM REGIME DE
TELETRABALHO TOTAL OU PARCIAL

LEI Nº 2.121/2026

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 14 DE MARÇO DE 2014, PARA ACRESCENTAR ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA E AUTORIZAR, QUANDO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE REGULAÇÃO MÉDICA, O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES EM REGIME DE TELETRABALHO TOTAL OU PARCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas às atribuições típicas do cargo de **Médico Especialista**, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, as seguintes atividades:

Exercer, quando designado, atividades de regulação médica no âmbito do Sistema Único de Saúde e da Rede de Atenção à Saúde, compreendendo a análise técnico-assistencial das solicitações de acesso a ações e serviços de saúde; a avaliação, qualificação, classificação e priorização das demandas, conforme protocolos, critérios clínicos e diretrizes aplicáveis; o direcionamento do usuário ao recurso assistencial adequado; a análise e regulação de consultas, exames, procedimentos e demais serviços de saúde; a gestão e o acompanhamento de filas e listas de espera; a interlocução com unidades, serviços, profissionais e centrais de regulação; a participação na elaboração, implementação e revisão de protocolos e fluxos regulatórios; o monitoramento do acesso e da utilização dos recursos assistenciais; e a execução de outras atividades correlatas inerentes à regulação médica e compatíveis com a formação e habilitação profissional.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

Art. 6º-A. O servidor ocupante do cargo de Médico Especialista que estiver formalmente designado para o exercício de atividades de regulação médica poderá desempenhar essas atribuições em regime de teletrabalho, de forma total ou parcial, conforme a natureza das atividades, a conveniência administrativa e o interesse do serviço público.

§ 1º A adoção do regime de teletrabalho dependerá de autorização da autoridade administrativa competente e deverá observar a compatibilidade das atividades desempenhadas com a modalidade remota, a disponibilidade dos sistemas necessários e as condições adequadas de segurança, confidencialidade e proteção das informações.

§ 2º O regime de teletrabalho poderá compreender a análise de solicitações, documentos, prontuários e informações clínicas, a utilização de sistemas oficiais de regulação, a gestão e qualificação de filas e demandas, a comunicação com unidades e profissionais de saúde, a participação em reuniões e discussões técnicas, a emissão de manifestações e demais atividades de regulação passíveis de execução remota.

§ 3º O exercício das atividades em regime de teletrabalho não implicará redução da jornada, alteração da remuneração ou modificação das responsabilidades inerentes ao cargo, devendo o servidor observar integralmente as metas, horários, períodos de disponibilidade, produtividade, prazos e demais critérios definidos pela Administração.

§ 4º O servidor submetido ao regime de teletrabalho deverá comparecer presencialmente sempre que convocado ou quando a natureza da atividade, a necessidade do serviço ou o interesse público exigir sua presença.

§ 5º O teletrabalho poderá ser autorizado em caráter integral, parcial, contínuo ou por períodos determinados, podendo ser alterado, suspenso ou revogado a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço, não gerando direito adquirido à sua manutenção.

§ 6º A designação para o exercício das atividades de regulação médica e a autorização para o teletrabalho não implicam, por si sós, criação de cargo, função gratificada, gratificação ou vantagem remuneratória.

§ 7º Quando as atividades desempenhadas envolverem atos médicos realizados mediante tecnologias digitais, deverão ser observadas as normas legais, éticas e profissionais relativas à telemedicina, à telessaúde, ao sigilo profissional, à proteção de dados pessoais e à segurança das informações.

§ 8º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos, requisitos, formas de controle, acompanhamento, disponibilidade, produtividade e demais condições necessárias à execução do disposto neste artigo.

Art. 3º A inclusão das atribuições de regulação médica prevista nesta Lei não afasta o exercício das demais atribuições inerentes ao cargo de Médico Especialista, cabendo à Administração definir, de acordo com o interesse público e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a alocação do servidor entre atividades assistenciais, regulatórias ou ambas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Agosto de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F0EA4ED1

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE
14/03/2014, PARA ADEQUAR OS REQUISITOS DE
INVESTIDURA E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
ASSISTENTE SOCIAL À LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.122/2026

“ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 14 DE MARÇO DE 2014, PARA ADEQUAR OS REQUISITOS DE INVESTIDURA E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL À LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo III da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, no que se refere ao cargo de **Assistente Social**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO DE ATIVIDADES, SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos para investidura: diploma de curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido e devidamente registrado, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social competente.

Atribuições típicas:

Elaborar, implementar, executar, acompanhar e avaliar políticas, programas, projetos, benefícios e serviços sociais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Realizar atendimento, acolhimento, escuta qualificada, orientação e acompanhamento social de indivíduos, famílias e grupos, assegurando o acesso a direitos, serviços, programas, projetos e benefícios sociais.

Elaborar estudos e diagnósticos sociais e socioeconômicos, relatórios, informações, pareceres e demais documentos técnicos próprios do Serviço Social.

Realizar visitas domiciliares, institucionais, vistorias, perícias técnicas, avaliações sociais e demais intervenções profissionais pertinentes à matéria de Serviço Social.

Planejar, organizar, coordenar, administrar, supervisionar, monitorar e avaliar unidades, serviços, programas e projetos na área de Serviço Social.

Orientar indivíduos e famílias quanto ao acesso às políticas públicas e promover os encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e às demais políticas setoriais, especialmente saúde, educação, habitação, previdência social e proteção à criança e ao adolescente, respeitadas as atribuições próprias dos demais profissionais.

Atuar na proteção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais indivíduos ou grupos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, observada a legislação aplicável.

Participar da elaboração, execução e avaliação de planos municipais, diagnósticos territoriais, ações intersetoriais e estratégias de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social.

Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da Administração Pública Municipal em matéria de Serviço Social e políticas sociais.

Articular ações com órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e demais integrantes das redes de proteção social.

Participar de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, preservadas a autonomia técnica, as competências e as atribuições privativas do assistente social.

Promover ações socioeducativas, atividades de mobilização comunitária, defesa de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e participação social.

Manter registros técnicos dos atendimentos e atividades realizadas, resguardando o sigilo profissional e observando as normas éticas, técnicas e legais aplicáveis.

Exercer as competências e atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, bem como outras atividades correlatas e compatíveis com a formação profissional, observadas as normas expedidas pelo Conselho Federal e pelo Conselho Regional de Serviço Social.

Art. 2º. Permanecem inalterados a denominação, o quantitativo de vagas, o nível de vencimento, a jornada de trabalho e os demais elementos do cargo de Assistente Social previstos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, e em suas alterações posteriores.

Art. 3º. As referências a “Curso Superior em Assistência Social” e a “Conselho Regional de Assistência Social”, constantes da legislação municipal relativamente ao cargo de Assistente Social, passam a ser compreendidas, respectivamente, como “Curso de Graduação em Serviço Social” e “Conselho Regional de Serviço Social”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Agosto de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:1ACF3796

GABINETE DO PREFEITO

ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA E FISCAL DE OBRAS E POSTURA PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 14/03/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.123/2026

“ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA E FISCAL DE OBRAS E POSTURA PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 14 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado de 30 para 40 o número de cargos de provimento efetivo de Motorista, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, e alterações posteriores.

Art. 2º. Fica ampliado de 4 para 7 o número de cargos de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Postura, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, e alterações posteriores.

Art. 3º. Permanecem inalterados os requisitos de investidura, a jornada de trabalho, as atribuições, o vencimento e as demais disposições aplicáveis aos cargos mencionados nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. O provimento dos cargos acrescidos por esta Lei observará:
I. a prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas;
II. a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
III. os limites e as condições estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação orçamentária municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Agosto de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:A6D7BF66

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.064/2025.

LEI Nº 2.120/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.064/2025.”

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Pomba/MG, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Município de Rio Pomba
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Subunidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0021 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2.0214 – Subvenção Associação Nossa Senhora da Rosa Mística
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

Superávit Financeiro apurado no exercício anterior
Fonte 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 70.000,00

Art. 3º. Fica incluída no rol de entidades beneficiárias constante do art. 1º da Lei Municipal nº 2.064, de 25 de novembro de 2025, a Associação Nossa Senhora da Rosa Mística, com previsão de repasse de subvenção social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o exercício de 2026.

Parágrafo único. A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à existência de instrumento formal entre a entidade beneficiada e o Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação orçamentária vigente e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Os recursos serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município, a programação orçamentária vigente e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de parceria.

Art. 5º A entidade beneficiária ficará obrigada a executar o objeto pactuado e a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento governamental do exercício de 2026, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em decorrência da abertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 06 de Agosto de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:52BA8B4B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.127/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Pomba/MG, no valor de **R\$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária destinada à reforma do Terminal Rodoviário Municipal, conforme a seguinte classificação:

Órgão	02	Município de Rio Pomba	
Unidade	06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Subunidade	00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0013	Programa de Desenvolvimento/Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	1.0025	Reforma do Terminal Rodoviário	
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte	2.720.000	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural	
VALOR TOTAL			R\$ 355.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, vinculado à fonte 2.720.000, Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural, no valor de **R\$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento governamental do exercício de 2026, especialmente no Plano Plurianual, PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, e na Lei Orçamentária Anual, LOA, em decorrência da abertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Agosto de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:585497AA

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA BECO COM O NOME DE ANTÔNIO CARLOS
DA COSTA REIS.

LEI Nº 2.128/2026

DENOMINA BECO COM O NOME DE ANTÔNIO
CARLOS DA COSTA REIS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Beco Antônio Carlos da Costa Reis o beco de passagem nº 03 localizado no bairro Nossa Senhora da Rosa Mística.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Agosto de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9F56998C

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA COM O NOME DE FRANCISCO
MENDONÇA VIDIGAL.

LEI Nº 2.129/2026

DENOMINA RUA COM O NOME DE
FRANCISCO MENDONÇA VIDIGAL.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Francisco Mendonça Vidigal a rua que se inicia à esquerda da Rua Ângelo do Carmo, no bairro Santa Isabel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Agosto de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6832F9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO – MG
069 - 2026 - ADESÃO - 04 - 2026 - TELA INTERATIVA
DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO/MG – EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 052/2026 – Processo Licitatório nº
069/2026 – Adesão nº 004/2026 à Ata de Registro de Preços nº
007/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 012/2025 e do
Pregão Eletrônico nº 004/2025, gerenciada pelo Consórcio
Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL.
Contratante: Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG.
Contratada: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE
MINAS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº
65.149.197/0002-51.

Objeto: Aquisição de 11 (onze) telas interativas digitais de 86 polegadas, marca Samsung, modelo WA86F, acompanhadas de câmera, suporte móvel elétrico, software de gerenciamento e demais acessórios, correspondentes ao Lote 3 da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

Valor unitário: R\$ 15.017,00 (quinze mil e dezessete reais).

Valor global: R\$ 165.187,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Eduardo Soares Melquiades

Código Identificador:90908B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, acolhimento e fornecimento de alimentação destinados aos pacientes e respectivos acompanhantes beneficiários da política pública de saúde do Município de Santa Fé de Minas/MG, quando encaminhados para realização de consultas, exames, tratamentos, procedimentos médicos ou hospitalares na cidade de Montes Claros/MG, por meio de sistema de registro de preços, visando atender às possíveis, futuras e eventuais demandas da Administração Municipal, em estabelecimento reconhecido como "Casa de Apoio". Data e horário do início da disputa: 10:h00min do dia 24/08/2026. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site <http://www.santafedeminas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 11 de agosto de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA-

Agente de Contratação

Publicado por:

Thalison de Oliveira Soares

Código Identificador:D290D9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

**PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 052/2025 – Pregão Presencial 024/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176, Decreto Municipal 3.347/2023 com participação exclusiva de empresas sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG) – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Não Perecíveis – Entrega dos Envelopes: Dia 27 de agosto de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às

16h00min – Esclarecimentos: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:

Vitória Laila Ribeiro

Código Identificador:EB77C560

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
P O R T A R I A 041/ 2026**

P O R T A R I A 041/ 2026

ALTERA OS SERVIDORES LIQUIDANTES NOMEADOS PELA PORTARIA 037/2026, PARA FUNÇÃO DE LIQUIDANTES/FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, **SR. FREDERICO OZANAN RANGEL** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR:

SRA. JULIANA DE SOUZA SANTOS para a FUNÇÃO DE LIQUIDANTE/FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Do Município De Santa Rosa Da Serra/MG.

SRA. ATAIS RIBEIRO DA SILVA, para a FUNÇÃO DE LIQUIDANTE/FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de **Finanças** do Município De Santa Rosa Da Serra/MG.

SRA MICHELLE STEPHANIA PACHECO MORAES, para a FUNÇÃO DE LIQUIDANTE/FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração do Município De Santa Rosa Da Serra/MG.

SRA. NATALIA ANTUNES PEREIRA, para a FUNÇÃO DE LIQUIDANTE/FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Educação do Município De Santa Rosa Da Serra/MG.

SRA. MARIA APARECIDA SILVA, para a FUNÇÃO DE LIQUIDANTE/FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócios e Meio Ambiente Do Município De Santa Rosa Da Serra/MG.

SR. JOÃO BATISTA DA SILVA, para a FUNÇÃO DE LIQUIDANTE/FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Saúde Do Município De Santa Rosa Da Serra/MG.

SR. TIAGO ANTUNES SILVA, para a FUNÇÃO DE LIQUIDANTE/FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração, setor de Limpeza, Obras e Serviços Urbanos Do Município De Santa Rosa Da Serra/MG.

SR. JUMAR DOS REIS VILACA, para a FUNÇÃO DE LIQUIDANTE/FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Do Município De Santa Rosa Da Serra/MG.

Art. 2º - São responsabilidades do Liquidante/Fiscal do Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a execução concreta do objeto do contrato ou ata sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das regras editalícias, seus anexos, emitindo os respectivos relatórios, se for o caso;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumida pela contratada, quanto à pontualidade, prazos, qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e obras executadas;

Sugerir ao gestor de contratos a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Comunicar formalmente ao titular da Secretaria pertinente as irregularidades cometidas passíveis de aplicação das sanções previstas em edital, bem como qualquer ocorrência relevante no curso da vigência do contrato ou ata;
Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação, termos, relatórios e aditivos para acompanhamento do processo, Encaminhar ao titular da Secretaria gestora do contrato ou ata, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos etc., formulados pela contratada;
Verificar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;
Receber as Notas Fiscais, referentes à prestações de serviços e/ou aquisições, confrontar os preços e quantidades constantes com os estabelecidos no contrato ou ata;
Identificar eventual glosa das faturas, se for o caso;
Verificar se o prazo de entrega, especificações, qualidade e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou ata, a fim de evitar acréscimos e supressões desnecessários;
Manter entendimentos com os responsáveis pelas áreas, quando o objeto do contrato for manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com vistas ao controle de;
Peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia;

Periodicidade da manutenção;
Inclusões e exclusões de equipamentos, atentando para o limite do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
Encaminhar as Notas Fiscais, para a unidade competente para pagamento;
Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;
Avaliar constantemente a execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ou ata;
Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos para 01 de agosto de 2026.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra/MG, 11 de agosto de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Heloisa Costa

Código Identificador:47793EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 040/ 2026

PORTARIA Nº 040/ 2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 039/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA/MG**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 039/2026, de 07 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **TIAGO ANTUNES**

SILVA para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Município de Santa Rosa da Serra/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2026.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra - MG, 11 de agosto de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Heloisa Costa

Código Identificador:18B7AB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 042/ 2026

PORTARIA Nº 042/ 2026

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Lorena Paulino da Silva do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santa Rosa da Serra/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, **FREDERICO OZANAN RANGEL**, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Lorena Paulino da Silva**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santa Rosa da Serra/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de agosto de 2026**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra-MG, 11 de agosto de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Heloisa Costa

Código Identificador:4188D5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Leonardo Simião Freire do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Município de Santa Rosa da Serra/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, **FREDERICO OZANAN RANGEL**, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **Leonardo Simião Freire**, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Município de Santa Rosa da Serra/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a **10 de agosto de 2026**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra-MG, 11 de agosto de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Heloisa Costa

Código Identificador:84192A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Leonardo Simião Freire para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santa Rosa da Serra/MG.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, **FREDERICO OZANAN RANGEL**, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **Leonardo Simião Freire**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santa Rosa da Serra/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de agosto de 2026**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra-MG, 11 de agosto de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:A6A096CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
– REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

O Município de **Santo Antônio do Grama/MG**, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará **Licitação na modalidade Pregão Presencial**, conforme Processo Administrativo nº 018/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** contratação de empresa especializada para o **fornecimento de placas de sinalização e letreiros**, destinados às diversas secretarias municipais. **Data e Local da Sessão:** 24 de agosto de 2026, Às 09h00. Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG – CEP 35388-000 **Participação:** poderão participar empresas legalmente constituídas e compatíveis com o objeto do certame. Será assegurada a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/2006. **Credenciamento:** será realizado no dia da sessão pública, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital.. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – Tel.: 31 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 11 de agosto de 2026

DANIELY –

Pregoeira

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:77D72C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 087/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

O Município de **Santo Antônio do Grama/MG**, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará **Licitação na**

modalidade Pregão Presencial, conforme Processo Administrativo nº 018/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, disponibilização e locação de ônibus, com fornecimento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por um período de 12 (doze) meses, para realização de viagens intermunicipais e interestaduais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e Hora da Sessão: 27 de agosto de 2026, às 09h00. **Local:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – Rua Padre João Coutinho, 121 – Santo Antônio do Grama – MG. **Data e Local da Sessão: Participação:** poderão participar empresas legalmente constituídas e compatíveis com o objeto do certame. Será assegurada a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/2006.**Credenciamento:** será realizado no dia da sessão pública, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – Tel.: 31 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 11 de agosto de 2026

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BE123B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 89/2026
DISPENSA Nº 35/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, tendo por objeto a **permissão remunerada de uso de espaço público para exploração de barracas destinadas à atividade econômica, compreendendo o comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros, durante a realização da 25ª Festa do Peão de Santo Antônio do Grama/MG**, a ser realizada no período de **04 a 06 de setembro de 2026**.

A **sessão pública ocorrerá no dia 21 de agosto de 2026, às 09h00min**, horário local, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, situada na **Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG**, ocasião em que serão recebidos os documentos de credenciamento, propostas e documentação de habilitação, conforme as condições estabelecidas no edital.

Os interessados deverão observar integralmente as condições, exigências, documentos de habilitação, critérios de escolha e demais disposições constantes do Edital e seus anexos.

Local para obtenção do Edital: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama/MG, 05 de agosto de 2026.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D5B2B250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - VEÍCULOS

PROCESSO: 79/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (14.133/21)

Nº DA MODALIDADE: 14

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados às Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

ADJUDICATÁRIOS:

AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 04.087.116/0001-60

ITEM: 02

VALOR: R\$ 570.000,00

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE

CNPJ: 03.093.776/0011-63

ITENS: 01 e 03

VALOR: R\$ 1.113.533,20

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.683.533,20

DATA: 10/08/2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:F0719BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - VEÍCULOS

PROCESSO: 79/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (14.133/21)

Nº DA MODALIDADE: 14

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados às Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

HOMOLOGAÇÃO: MARCO AURÉLIO RAMINHO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em favor dos seguintes licitantes:

AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 04.087.116/0001-60

ITEM: 02

VALOR: R\$ 570.000,00

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE

CNPJ: 03.093.776/0011-63

ITENS: 01 e 03

VALOR: R\$ 1.113.533,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.683.533,20

DATA: 11/08/2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:B4E2D9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

HOMOLOGAÇÃO 81

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

DISPENSA Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de prestação de serviços de Médico Veterinário e Juiz de Concurso de Marcha, (por item), visando atender à realização do Concurso de Marcha de Santo Antônio do Grama- MG, junto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com todas as despesas inclusas, para a **Empresa:** GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA, pessoa jurídica inscrito no CPF sob o nº 144.227.926-52, com sede na Rua Petrópolis, nº 00, Bairro Niterói, Betim/MG.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

Empresa: JULIO MARQUES REPRODUcoes EQUINA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 49.412.543/0001-058, com

sede na Rua Joaquim Soares Meireles, nº 188, Bairro Nossa Senhora das Graças, Santa Luzia.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 3.050,00(três mil e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 07 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:77655110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

HOMOLOGAÇÃO - INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 82/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial (14.133/21)

Nº DA MODALIDADE: 16

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender às demandas dos diversos setores e das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, incluindo a aquisição de computadores destinados à implantação de sala de informática na Escola Municipal Expedito Pereira Lima, com recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 05/2025, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

FORNECEDORES: 40.482.765 MARIA REGINA MIORINI BRUM – CNPJ nº 40.482.765/0001-20 – Valor: R\$ 89.354,00; EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO – CNPJ nº 59.208.177/0001-20 – Valor: R\$ 151.300,00; ELETROMOVEIS PADRE ANTONIO LTDA-ME – CNPJ nº 04.830.632/0001-33 – Valor: R\$ 217.455,00; JPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 54.828.929/0001-32 – Valor: R\$ 93.138,30; MB COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 41.814.450/0001-03 – Valor: R\$ 129.763,50.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 681.010,80.

DATA: 11/08/2026.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:B72310CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

RATIFICAÇÃO 81

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº032/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Empresa: GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA, pessoa jurídica inscrito no CPF sob o nº 144.227.926-52, com sede na Rua Petrópolis, nº 00, Bairro Niterói, Betim/MG.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

Empresa: JULIO MARQUES REPRODUcoes EQUINA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 49.412.543/0001-058, com

sede na Rua Joaquim Soares Meireles, nº 188, Bairro Nossa Senhora das Graças, Santa Luzia.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 3.050,00(três mil e cinquenta reais).

PERÍODO:04 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 07 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:BA389F93

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 102/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 d e junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **EXONERAR** a pedido o Servidor Municipal VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA das atribuições do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, simbologia SM, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 07 de agosto de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont,07 de agosto de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:

Rosilaine Rodrigues Leite

Código Identificador:665F3347

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO-001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exm^o. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026**.

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Leonardo Novaes Benício	Motorista	21º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo de **11 a 13 de agosto** do corrente ano, **no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, nº 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);

Cópia da inscrição do PIS/PASEP;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;

Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);

Cópia do comprovante de endereço;

Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);

Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);

Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;

Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;

Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;

Cópia do CPF dos dependentes;

Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);

Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;

Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;

Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 11 de agosto de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 11 de agosto de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA

Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:

Rosilaine Rodrigues Leite

Código Identificador:1577684A

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o **Processo licitatório nº 067/2026** - Pregão Eletrônico nº 023/2026 que possui por objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de dermatologia em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Anta/MG**. Data de Julgamento: 25/08/2026 às 08h00min. Edital disponível em: <https://saomigueldoanta.mg.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Mais informações: (31) 3897-1221.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:2B32E70A

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 076/2026, Proc. Administrativo 065/2026; Dispensa Eletrônica 010/2026. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA, do Município de São Miguel do Anta/MG; Empresa Contratada: AC TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA; CNPJ: 23.141.770/0001-50.
Valor do Contrato R\$ 65.218,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais).
Vigência do Contrato: 06/08/2026 à 05/08/2027. Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:E7EF1E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
3096/2026

PORTARIA N.º: 3096/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Obras, no dia 03/08/2026, FÉRIAS PRÊMIO, a **VOLNEI DIAS**, Matrícula: 000084, lotado (a) no Cargo de Ajudante Geral, a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo de 17/12/2006 A 16/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 03 de Agosto de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:B87B041A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO
PRC N.º. 155/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º. 08/2022 –
CONTRATO N.º 43/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS (AULAS DE VIOLÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R\$57,86 (CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) HORAS/AULA, PASSOU PARA R\$ 60,36 (SESSENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) HORAS/AULA.

CONTRATADO: MARCO ANTÔNIO DELLA TORRE.

VIGÊNCIA: A partir de 12/08/2026 a 12/08/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:E70F4354

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PRC N.º.
164/2025 – DISPENSA N.º. 50/2025 – CONTRATO N.º 91/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE ASA SERVISSE), EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALERTAS E POSSIBILIDADE DE CONSULTAS/ATENDIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R\$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, PASSA PARA R\$ 2.145,15 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) MENSAIS.

CONTRATADA: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 11/08/2026 a 11/08/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:4730EECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Objeto: “Contratação de Instituição Financeira Bancária Pública ou privada, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, contratados, inativos e pensionistas, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato e centralização de operações de arrecadação de tributos e cobrança bancária de titularidade do Município de São Pedro dos Ferros/MG.” O recebimento das propostas terá início em **12/08/2026, às 08h00min**, encerrando-se em **28/08/2026, às 08h30min**, com abertura do certame às **09h00min**. A licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica **Licitar Digital** <https://licitar.digital/>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município, **www.saopedrodosferros.mg.gov.br**, e na plataforma **Licitar Digital**. A data limite para impugnação é **25/08/2026, até às 23h59min**.

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de agosto de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:FED2752A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026. Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recurso Federal, conforme Portaria GM/MS nº 6.824, de 3 de abril de 2025.” Critério de julgamento: menor valor por lote. Data e horário para recebimento das propostas: início em 10/08/2026, às 15h00min; data limite: 24/08/2026, às 13h00min; abertura do certame: 24/08/2026, às 13h00min. Local: plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital/>. Data limite para impugnação: 19/08/2026, até às 23h59min. Edital disponível na íntegra no Portal Eletrônico Oficial do Município: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Informações: Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, CEP 35.360-000, telefone 0800 580 3599, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de julho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:B5498D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.454 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS, EIXOS ESTRUTURANTES, MECANISMOS DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de São Tomás de Aquino, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reduzir as desigualdades educacionais e

assegurar a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Referência de Minas Gerais e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui o instrumento de implementação, no âmbito do Município de São Tomás de Aquino, das diretrizes e dos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observadas as competências constitucionais do Município, o regime de colaboração entre os entes federativos e as normas aplicáveis à educação básica.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – a garantia do direito à alfabetização na idade certa;
- II – a equidade e a inclusão, respeitadas as especificidades dos estudantes;
- III – a valorização da aprendizagem como direito fundamental;
- IV – a gestão educacional orientada por evidências;
- V – a valorização dos profissionais da educação;
- VI – a formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – o fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
- VIII – a gestão democrática da educação;
- IX – o monitoramento permanente dos resultados educacionais;
- X – o respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares e dos profissionais da educação;
- XI – a melhoria contínua da qualidade da educação pública;
- XII – o respeito à diversidade, às especificidades locais e à promoção da equidade educacional;
- XIII – a transparência, a cooperação institucional e o compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização: I – Promover, na Pré-Escola, experiências pedagógicas intencionais que favoreçam o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização, respeitando as especificidades da Educação Infantil e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa.

- II – Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
- IV – Fortalecer a gestão pedagógica e educacional voltada para a melhoria da aprendizagem;
- V – Promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
- VI – Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – Fortalecer o monitoramento sistemático da aprendizagem;
- VIII – Incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar;
- IX – Promover a cooperação entre os entes federativos para o fortalecimento das políticas de alfabetização;
- X – Reduzir as desigualdades educacionais e assegurar a equidade no acesso às oportunidades de aprendizagem;
- XI – Incentivar a cultura de planejamento, monitoramento, avaliação e melhoria contínua dos resultados educacionais.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental que apresentem defasagens;
- III – Reduzir as desigualdades educacionais;
- IV – Fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V – Promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;

VI – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
VIII – Fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem;
IX – Fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
X – Elevar os indicadores de aprendizagem da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

- I – Gestão e Governança da Alfabetização;
- II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
- III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
- IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
- V – Articulação com as Famílias e a Comunidade;
- VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
- VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará a integração entre os eixos estruturantes previstos nesta Lei, de forma sistêmica, articulada e permanente, visando à melhoria contínua da aprendizagem e ao fortalecimento da gestão educacional.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento.

§ 1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Comitê contará, dentre outros, com representantes:

- I – Da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Das equipes gestoras das unidades escolares;
- III – Dos supervisores pedagógicos;
- IV – Dos professores alfabetizadores;
- V – Do Conselho Municipal de Educação;
- VI – Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- VII – De outros órgãos ou instituições convidadas.

Art. 10. Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

- I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Monitorar indicadores e resultados;
- III – Propor aperfeiçoamentos da política;
- IV – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
- V – Emitir recomendações para o aprimoramento das ações desenvolvidas;
- VI – Estimular a integração entre os diversos atores envolvidos na implementação da política.

CAPÍTULO VII

DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 11. O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano poderá ser atualizado anualmente ou sempre que necessário.

§ 3º O Plano conterá, no mínimo:

- I – Diagnóstico da rede municipal de ensino;
- II – Metas;
- III – Estratégias;
- IV – Cronograma de execução;
- V – Responsáveis pelas ações;
- VI – Indicadores;

VII – mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 12. O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização observará os eixos estruturantes previstos nesta Lei e contemplará ações integradas voltadas à gestão, à formação continuada, às práticas pedagógicas, à recomposição das aprendizagens, ao fortalecimento da participação das famílias, à infraestrutura educacional e ao compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado mediante a utilização dos resultados:

- I – Das avaliações internas, diagnósticas e processuais;
- II – Da Avaliação da Fluência em Leitura;
- III – Das avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;
- IV – Dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- V – Das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 14. Os resultados das avaliações subsidiarão:

- I – O planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Os planos de ação das unidades escolares;
- III – As ações de formação continuada;
- IV – As estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V – O aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser considerada na elaboração, revisão, monitoramento e execução dos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 16. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Minas Gerais e a União, podendo o Município aderir a programas, projetos, pactos e ações voltados à alfabetização e à melhoria da aprendizagem, nos termos da legislação aplicável.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de agosto de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Machado

Código Identificador:4CF52E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº 39/2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação do servidor Michel Lopes Lemos, matrícula 701971, ocupante do cargo efetivo de Vigia, na Secretária Municipal de Educação à partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de agosto de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:58E535FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- **Processo Licitatório:** n.219/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 029/2023. **Contrato Administrativo** 219.029-0/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** CLINICA MEDICA MORAES E FERREIRA, CNPJ: 24.200.447/0001-72. **Objeto:** “Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino.” O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 11/08/2026. Acrescendo um total de R\$ 57.368,87 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sete centavos) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** Conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 020401 1030210042.083 339039; **Data de Assinatura:** 11/08/2025. **Representantes dos Contratados:** Andre Luiz Meles Ferreira. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório:** n.222/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 031/2023. **Contrato Administrativo** 222.031-0/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** ASSITENCIA MEDICA MARIA BEATRIZ – EIRELI, CNPJ 19.587.644/0001-56. **Objeto:** “Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino.” O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 14/08/2027. Acrescendo um total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** Conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 020401 1030210042.083 339039; **Data de Assinatura:** 10/08/2026. **Representantes dos Contratados:** Maria Beatriz Libório Costa. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório:** n.003/2025 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 005/2025. **Contrato Administrativo** 076/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** ARAUJO PIMENTA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.535.426/0001-00. **Objeto:** “Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme Decreto Municipal 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino.” O presente termo aditivo tem por objeto o prorrogação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 10/08/2027. Restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R\$ 31.072,14 (trinta e um mil setenta e dois reais e quatorze centavos) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 020401 1030210042.083 339039; **Data de Assinatura:** 10/08/2026. **Representantes dos Contratados:** LEANDRO ARAUJO PIMENTA. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório:** n.190/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 027/2023. **Contrato Administrativo** 190.027-0/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** CLINICA MANFRIN & ACERBI, CNPJ 00.683.886/0001-15. **Objeto:** “Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino.” O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 11/08/2026. Acrescendo um total de R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil cinquenta reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** Conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 020401 1030210042.083 339039; **Data de**

Assinatura: 11/08/2025. **Representantes dos Contratados:** Adalto Manfrin Mendes. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório:** n.003/2025 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 075/2025. **Contrato Administrativo** 022/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S LTDA, CNPJ: 11.046.408/0001-10. **Objeto:** “Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme Decreto Municipal 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino.” O presente termo aditivo tem por objeto o prorrogação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 23/07/2027. Restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R\$ 21.870,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 020401 1030210042.083 339039; **Data de Assinatura:** 23/07/2026. **Representantes dos Contratados:** CINTHIA DE OLIVEIRA ARANTES. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório:** n.225/2022 - **Modalidade:** Pregão Presencial n. 026/2022. **Contrato Administrativo** 225.026.0/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** IRDF INSTITUTO DE RADIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ 39.265.607/0001-39. **Objeto:** “Prestação de serviços de LAUDOS e Responsabilidade técnica DE Raio-X ao Município de São Tomás de Aquino.” O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 11/08/2027. Acrescendo um total de R\$ 28.545,60 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) ao processo para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 020401 10 122 1003 2.076 339039; **Data de Assinatura:** 11/08/2026. **Representantes dos Contratados:** Ricardo Perondi Gomes da Silva. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:89EA7A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA PROC 80/2026

ERRATA EDITAL PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 080/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, considerando os pedidos de esclarecimentos apresentados por licitante interessado e a necessidade de promover ajustes e correções no instrumento convocatório, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**, nos seguintes termos:

1. DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS REJEITADOS

Fica uniformizado o prazo para substituição ou reposição dos produtos rejeitados, devendo ser considerado, em todas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços, o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação realizada pela Administração.

Dessa forma, onde houver previsão de prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição ou reposição de produtos rejeitados, em

desconformidade, danificados ou que não atendam às especificações estabelecidas, passa a constar:

“A contratada deverá providenciar a substituição ou reposição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação realizada pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.”

A alteração decorre da necessidade de compatibilização das disposições da Minuta da Ata de Registro de Preços com o Termo de Referência, conforme esclarecimento prestado pela Administração.

2. DA CORREÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM – PANO DE PRATO

Fica corrigida a dimensão constante da especificação do item referente ao **PANO DE PRATO**, diante da existência de erro material na indicação da unidade de medida.

Onde se lê:

“PANO DE PRATO 100% ALGODÃO C/ ESTAMPA. TAMANHO: 0,46 X 0,62 CM.”

Leia-se:

“PANO DE PRATO 100% ALGODÃO C/ ESTAMPA. TAMANHO: 46 CM X 62 CM.”

A correção limita-se à dimensão do produto, permanecendo inalteradas as demais características e condições estabelecidas para o item.

3. DA CORREÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM – LIXEIRA COM PEDAL DE 15 LITROS

Fica retificada a descrição do item referente à **LIXEIRA COM PEDAL – 15 LITROS**, excluindo-se a exigência de registro perante o Ministério da Saúde/ANVISA.

Onde se lê:

“LIXEIRA COM PEDAL, EM PLÁSTICO VIRGEM, MUITO RESISTENTE. CAPACIDADE PARA 15 LITROS. COR BEGE, CINZA OU PRETA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.”

Leia-se:

“LIXEIRA COM PEDAL, EM PLÁSTICO VIRGEM, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COR BEGE, CINZA OU PRETA.”

Fica, portanto, expressamente afastada a exigência de registro do referido produto perante o Ministério da Saúde/ANVISA.

4. DA CORREÇÃO DA UNIDADE DE FORNECIMENTO – ESPONJA DE AÇO

Fica corrigida a unidade de fornecimento do item referente à **ESPONJA DE AÇO**, a fim de compatibilizá-la com a forma de acondicionamento prevista na própria descrição do produto.

Assim, deverá prevalecer como unidade de fornecimento aquela correspondente à **embalagem/pacote especificado na descrição do item**, ficando sem efeito eventual indicação divergente constante da planilha.

A presente alteração não modifica as características técnicas, a quantidade de unidades contidas em cada embalagem ou os demais requisitos estabelecidos na descrição do produto, destinando-se exclusivamente à correção da unidade de fornecimento.

A correção decorre expressamente do esclarecimento prestado pela Administração.

5. DAS REFERÊNCIAS A MARCAS COMERCIAIS

Para fins de interpretação e aplicação das especificações constantes do Termo de Referência, fica esclarecido que as referências eventualmente realizadas a marcas comerciais **não possuem caráter de indicação exclusiva ou de restrição à participação de produtos de outras marcas**, constituindo referência de padrão mínimo de qualidade.

Dessa forma, serão admitidos produtos de **marcas diversas, similares ou equivalentes**, desde que atendam integralmente às características, composição, dimensões, desempenho, qualidade e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

As expressões relativas a “padrão de qualidade igual ou superior” deverão ser interpretadas nesse sentido.

6. DA REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS PERANTE A ANVISA

Nas especificações em que houver exigência de “registro na ANVISA”, “registro no Ministério da Saúde” ou expressão equivalente, deverá ser considerada a **modalidade de regularização sanitária legalmente aplicável à respectiva categoria do produto**.

Assim, para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, será admitida, conforme o enquadramento legal de cada categoria, a comprovação mediante **registro, notificação, regularização, cadastro ou outra forma de autorização ou consulta válida perante a ANVISA**, não sendo exigida modalidade de regularização mais gravosa do que aquela prevista na legislação sanitária aplicável ao respectivo produto.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As alterações promovidas pela presente Errata passam a integrar o **Edital de Licitação nº 055/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026, Processo de Contratação nº 080/2026 e Registro de Preços nº 31/2026**, para todos os fins e efeitos, prevalecendo sobre quaisquer disposições em sentido contrário constantes do Edital, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos.

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, especificações e exigências do instrumento convocatório** que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Considerando que as alterações promovidas alcançam especificações do objeto e condições que podem repercutir na formulação das propostas, **fica modificada a data de abertura da sessão pública e o prazo para recebimento das propostas**, que passarão a observar o seguinte cronograma:

Data da sessão pública: 26/08/2026, às 09:00h.

Prazo para recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 26/08/2026.

Horário da fase de lances: 09:00h.

Local: <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br/>

Permanecem inalteradas as demais condições relativas à realização da sessão pública previstas no instrumento convocatório.

Senhora dos Remédios/MG, 11 de agosto de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:0FE24EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE EDITAL PROC 81/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 56/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 81/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 56/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2026 Registro de Preços 32/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 81/2026, que tem como objeto a **“Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senhora dos Remédios/MG, visando ao abastecimento e à manutenção dos serviços de saúde bucal prestados pela rede municipal, compreendendo materiais de consumo, insumos, medicamentos e demais produtos de uso odontológico”** cuja sessão pública se realizará no dia **27/08/2026, às 10:00H**, no site <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br/>. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:58306198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO 04/2026

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:	MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, CEP:
---------------------	--

	36.275-000 - Senhora dos Remédios / MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento.
NOTIFICADA:	OXI QUIMICA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ nº 65.271.868/0001-71, com sede Avenida Doutor Modena,703, N. Sra de Fátima, Varginha/MG, CEP: 37.010-190, neste ato representada por Romário Pereira, CPF:09762611624
REFERÊNCIA:	Ata de Registro de Preços nº 013/2026 Pregão Eletrônico nº 004/2026 Processo de Contratação nº 004/2026. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis, destinados à manutenção das atividades rotineiras de limpeza, higienização e apoio operacional das unidades e setores da Administração Pública Municipal
ASSUNTO:	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – ENTREGA ATRASADA

A **NOTIFICANTE**, pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 726 do CPC (Código de Processo Civil), que dispõe; *“... Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito...”* **NOTIFICA** a empresa **OXI QUIMICA LTDA - EPP**, pelos seguintes fatos e argumentos:

I – DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS** firmou com a empresa **NOTIFICADA** a Ata de Registro de Preços nº 013/2026, cujo objeto consiste no **fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis, destinados à manutenção das atividades rotineiras de limpeza, higienização e apoio operacional das unidades e setores da Administração Pública Municipal**.

Nos termos do Termo de Referência do Edital, parte integrante da referida Ata, ficou estabelecido que: “O prazo para entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal”.

Ocorre que foi encaminhada Ordem de Fornecimento à empresa **NOTIFICADA** em 03/06/2026, sendo que, até a presente data (11/08/2026), não houve a entrega dos materiais solicitados, configurando atraso superior a 60 (sessenta) dias.

Tal conduta caracteriza descumprimento contratual grave.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

Nos termos da Ata de Registro de Preços: o atraso na entrega dos materiais enseja aplicação de multa diária e demais penalidades cabíveis; o descumprimento das obrigações pode caracterizar inexecução contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas; e o registro de preços poderá ser cancelado caso o fornecedor não cumpra as exigências estabelecidas.

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 137, o inadimplemento contratual autoriza a adoção de medidas como rescisão e aplicação de sanções administrativas.

III – DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO NOTIFICANTE** vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **OXI QUIMICA LTDA - EPP** para que:

- Proceda à entrega **IMEDIATA** dos bens constantes da Ordem de Fornecimento emitida em 03/06/2026, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação;
- Apresente justificativa formal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca do atraso injustificado na entrega;
- Informe as providências adotadas para cumprimento integral das obrigações assumidas.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS

O não atendimento desta notificação ensejará, independentemente de nova comunicação: aplicação de multa por atraso, conforme previsto na Ata; instauração de processo administrativo sancionador; cancelamento do registro de preços; aplicação de penalidades como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o atraso já ultrapassa o limite contratual, podendo ser caracterizada, inclusive, inexecução total do objeto, conforme avaliação da Administração.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a empresa **NOTIFICADA** advertida de que esta notificação constitui medida administrativa preliminar, sendo oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Solicita-se a confirmação do recebimento desta notificação.

Senhora dos Remédios, 11 de Agosto de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Município de Senhora dos Remédios/MG

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:02EE573F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO 49/2026

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:	MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS ESTADO DE MINAS GERAIS , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios / MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento.
NOTIFICADA:	R&S COMUNICAÇÃO VISUAL , inscrita no CNPJ nº 19.288.485/0001-99, com sede na Rua Tiro, 13, São Salvador - Cep: 30881-440, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por JOAO VITOR SAVINO MAGALHÃES DE SOUZA, CPF:159.988.876-97
REFERÊNCIA:	Ata de Registro de Preços nº 086/2026 Pregão Eletrônico nº 025/2026 Processo de Contratação nº 049/2026. Objeto: prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, incluindo blocos, fichas, formulários, cartões, cartazes, panfletos, jornais, receiptários, banners, faixas e adesivos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais
ASSUNTO:	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – ENTREGA ATRASADA

A **NOTIFICANTE**, pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 726 do CPC (Código de Processo Civil), que dispõe; *“... Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito...”* **NOTIFICA** a empresa **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL**, pelos seguintes fatos e argumentos:

I – DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS** firmou com a empresa **NOTIFICADA** a Ata de Registro de Preços nº 086/2026, cujo objeto consiste no **prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, incluindo blocos, fichas, formulários, cartões, cartazes, panfletos, jornais, receiptários, banners, faixas e adesivos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais**.

Nos termos do Termo de Referência do Edital, parte integrante da referida Ata, ficou estabelecido que: “O prazo para entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal”.

Ocorre que foi encaminhada Ordem de Fornecimento à empresa **NOTIFICADA** em 02/07/2026, sendo que, até a presente data (11/08/2026), não houve a entrega dos materiais solicitados, configurando atraso superior a 30 (trinta) dias.

Tal conduta caracteriza descumprimento contratual grave.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

Nos termos da Ata de Registro de Preços: o atraso na entrega dos materiais enseja aplicação de multa diária e demais penalidades cabíveis; o descumprimento das obrigações pode caracterizar inexecução contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas; e o registro de preços poderá ser cancelado caso o fornecedor não cumpra as exigências estabelecidas.

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 137, o inadimplemento contratual autoriza a adoção de medidas como rescisão e aplicação de sanções administrativas.

III – DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO NOTIFICANTE** vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL** para que:

- Proceda à entrega **IMEDIATA** dos bens constantes da Ordem de Fornecimento emitida em 02/07/2026, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação;

- Apresente justificativa formal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca do atraso injustificado na entrega;
- Informe as providências adotadas para cumprimento integral das obrigações assumidas.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS

O não atendimento desta notificação ensejará, independentemente de nova comunicação: aplicação de multa por atraso, conforme previsto na Ata; instauração de processo administrativo sancionador; cancelamento do registro de preços; aplicação de penalidades como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o atraso já ultrapassa o limite contratual, podendo ser caracterizada, inclusive, inexecução total do objeto, conforme avaliação da Administração.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a empresa NOTIFICADA advertida de que esta notificação constitui medida administrativa preliminar, sendo oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Solicita-se a confirmação do recebimento desta notificação.

Senhora dos Remédios, 11 de Agosto de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Município de Senhora dos Remédios/MG

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:1B517BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Serra dos Aimorés/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Administrativo nº 039/2026, Inexigibilidade nº 008/2026 - Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto: **Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de Consultas Neurológicas em pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. As intenções de credenciamento e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://licitardigital.com.br> com início em 12 de agosto de 2026 a partir das 10h00. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.gov.br/pncp, www.pmsa.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail: compras@pmsa.mg.gov.br.

Serra dos Aimorés/MG, 11 de agosto de 2026.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Denise Lago Pinto Santana

Código Identificador:7318DD28

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, tipo Menor Preço – LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM -UTC, LOCALIZADO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Serranópolis de Minas/MG. **Data início das Propostas: 12/08/2026 às 09:00 hs. Data Final das Propostas: 27/08/2026 às 08:00 hs – Data da Abertura da Sessão e início de Disputa: 27/08/2026 às 09h00min**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:639CFC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Contratada: AUGUSTO PAULINO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 04.688.063/0001-33

Valor mensal de R\$7.000,00 e Global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

VAL: 12 (doze) meses. De 20/08/2026 a 20/08/2027.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:C0F9B2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRAÍ/MG. Chamada Pública por inexigibilidade nº 04/2026, Processo Licitatório nº 38/2026. **Chamamento Público** objetivando o **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação na modalidade eletrônico e respectivas recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, para o quadro funcional do Município de Tapiraí/MG.** Período: **Início das Propostas: 11/08/2026. encerramento: 03/09/2026. Início da fase de disputa: 03/09/2026 às 12:30min.** O Edital poderá ser extraído no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes.

Tapiraí MG, 11 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -

Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:49003EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 ESPORTE

O Município de Tiradentes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.467, de 20 de março de 2017.

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar **Termo de Fomento** com o Município de Tiradentes/MG, visando à execução de atividades de formação e desenvolvimento esportivo nas modalidades de **Futebol, Esportes Aquáticos, Artes Marciais, Pedestrianismo e Trail Running**, incluindo ações de formação desportiva, desporto de rendimento e lazer físico-esportivo.

Valor total dos recursos disponibilizados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no exercício de 2026.

Prazo para apresentação das propostas: até o dia **24 de agosto de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

As propostas e a documentação exigida deverão ser apresentadas em envelopes distintos e entregues pessoalmente à Comissão de Seleção, no endereço **Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, Tiradentes/MG – Prédio do Arquivo**, no horário das **08h00 às 16h00**, observadas as disposições constantes do edital.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no **site oficial do Município de Tiradentes/MG**, para consulta dos interessados.

Tiradentes/MG, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:74F48A83

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 092/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 092/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e afins destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

CONTRATO: Nº 092/2025

CONTRATADA: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ - 29.568.321/0001-79

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, 42, Bairro centro, na Cidade de Itutinga / MG

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2025

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de determinados itens da Ata de Registro de Preços nº 092/2025,

decorrente do Processo Licitatório nº 060/2025 – Pregão Eletrônico nº 029/2025, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza e afins destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

O instrumento contempla exclusivamente o reequilíbrio dos Lotes 5, 15, 21, 23, 26, 36, 46, 50, 53 e 64, permanecendo inalterados os demais itens da Ata, conforme tabela :

Item Valor original Valor reequilibrado

5 -Álcool em gel 500 ml R\$ 3,50 R\$ 7,20
15-Desodorizador de ambiente R\$ 7,46 R\$ 9,90
21-Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades R\$ 1,30 R\$ 1,70
23-Limpa alumínio 500 ml R\$ 1,70 R\$ 3,60
26-Limpa vidros 500 ml R\$ 2,00 R\$ 4,95
36-Papel higiênico, pacote com 4 rolos de 30 metros R\$ 4,05 R\$ 5,99
46-Sabão em barra, embalagem com 5 unidades R\$ 5,60 R\$ 8,00
50-Sabonete líquido 5 litros R\$ 9,00 R\$ 10,00
53 -Saco para lixo 100 litros R\$ 24,38 R\$ 29,90
64 - Vassoura de piaçava nº 5 R\$ 12,80 R\$ 17,26

Dou fé, Tiradentes, 11 de agosto de 2026.

(Assinado Nos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:1C5FDE6E

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 122/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 122/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº110/2026, ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 132/2026 Nº CREDENCIAMENTO Nº
003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (Vans e Microônibus), com motorista, e demais custos incluídos como: manutenção, abastecimento para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.. **Contrato Nº:** 122/2026.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Vigência: De 10/08/2026 a 10/08/2027

Contratada: TOP 5 TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 33.053.385/0001-04

Endereço: Rua Joao Felix Teixeira, 6, Bairro Guarda-mor, na Cidade de São João del Rei / MG, CEP: 36309042

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 11 de agosto de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:76A67029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOS DO MOJI
– EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PRC-111/2026.

– **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ESPAÇO TERRA LTDA. Objeto: aquisição de mudas de espécies arbóreas, ornamentais, arbustivas, floríferas, forrações e demais espécies vegetais, destinadas à arborização urbana, paisagismo, revitalização e manutenção de praças, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Vigência: 27/07/2026 a 27/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Fernanda de Fátima Santos – Representante Legal. – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA. Objeto: aquisição de mudas de espécies arbóreas, ornamentais, arbustivas, floríferas, forrações e demais espécies vegetais, destinadas à arborização urbana, paisagismo, revitalização e manutenção de praças, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R\$ 13.955,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 27/07/2026 a 27/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Isabella de Moura Magalhães – Representante Legal. – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BOM JARDIM LTDA. Objeto: aquisição de mudas de espécies arbóreas, ornamentais, arbustivas, floríferas, forrações e demais espécies vegetais, destinadas à arborização urbana, paisagismo, revitalização e manutenção de praças, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R\$ 73.909,45 (setenta e três mil, novecentos e nove reais e quarenta cinco centavos). Vigência: 27/07/2026 a 27/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Alex de Góes – Sócio. – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: VIVEIRO LAVRAS PLANTAS AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA. Objeto: aquisição de mudas de espécies arbóreas, ornamentais, arbustivas, floríferas, forrações e demais espécies vegetais, destinadas à arborização urbana, paisagismo, revitalização e manutenção de praças, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R\$ 7.546,50 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 27/07/2026 a 27/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Thacio Bruno Reis Couto – Sócio.

Publicado por:
 José Maria Cantuária
Código Identificador:A312708B

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: IVG BRASIL LTDA . Objeto: Aquisição de um Caminhão toco 4x2 com bascula 6m³, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 0005/2025, firmada em decorrência do Processo Licitatório nº 59520.000791/2015, Pregão Eletrônico nº 90007/2025, instaurado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF/BA. Valor do Contrato: R\$ 400.700,00 (quatrocentos mil e setecentos reais), Vigência: 07/08/2026 até 06/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Haroldo – Representante Legal.

Publicado por:
 José Maria Cantuária
Código Identificador:30111924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 119/2026, Pregão Eletrônico nº 051/2026. **Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo do tipo minivan, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 28/08/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 11 de Agosto de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D3590C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
ADITIVO

- **1º Termo aditivo ao Contrato nº 118/2025,**
 Processo Administrativo nº 53/2025
 Dispensa nº. 53/2025

Contratada:**MODULA SOFTWARE LTDA.**
 CNPJ: 85.305.431/0001-19
 Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 07/08/2026 até 06/08/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
 Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
 Scarlet Rocha
Código Identificador:B4D60010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
ADITIVO RETIFICADO

- **1º Termo aditivo Retificado ao Contrato nº 116/2025,**
 Processo Licitatório nº 26/2025
 Concorrência nº. 01/2025

Contratada:**CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ: 28.947.146/0001-68
 Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 152 dias, de 02/08/2026 até a data de 31/12/2026. II- A substituição integral do Item 76-“Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, inclusive içamento. AF_07/2019” pelo Item **388-** “Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo simples, espessura de 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação”, mantendo-se inalterado o valor originalmente contratado

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:C78F3A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 116/2026,
Processo Licitatório nº 06/2026
Pregão Eletrônico nº. 04/2026

Contratado: **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA**

CNPJ: 63.797.184/0001-82

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, através de registro de preços.

Valor:R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).

Vigência: 11/08/2026 a 11/08/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:1D195AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

Aviso de Credenciamento nº 10/2026, Processo nº 74/2026, Inexigibilidade nº 16/2026 - O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Credenciamento nº 10/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, regularização, instalação de hidrômetros, adequações estruturais, análise de vazão, testes de bombeamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos poços artesanais de competência do Município de Vazante/MG. Os documentos para credenciamento deverão ser enviados a partir da data de 20/08/2026, das 08h00min às 11:00 e das 13h00min às 17:00, preferencialmente por e-mail, para licitacao@vazante.mg.gov.br. Os documentos devem ser anexados em uma pasta zipada, devidamente assinados digitalmente; ou presencialmente, em envelope lacrado, na Seção de Licitações e Contratos, localizado na Rua Osório Soares, 600 Independência, Vazante/MG. O edital estará disponível no site: <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> e no Portal Nacional de contratações públicas – PNCP.

Vazante/MG, 11/08/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA,

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER

Agente de Contratação - Portaria nº 111/2026

Publicado por:

Kelly Cristina da Silva Xavier

Código Identificador:1CEA0492

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS DECRETO Nº. 87/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 87/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital 02/2025 SME, para contratação temporária de docentes, suporte pedagógico direto, demais profissionais da educação e a formação de cadastro de reserva, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal nº 37/1956, pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), pela Lei Complementar Municipal nº 13/2020, pelas Leis Municipais nº 1.078/2021 e nº 1.020/2019, e demais legislações aplicáveis, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, após a regular realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação temporária de docentes, profissionais de suporte pedagógico direto e demais profissionais da educação, bem como à formação de cadastro de reserva, considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026, que homologou o resultado final do referido certame, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público educacional, especialmente no atendimento à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação temporária de docentes, profissionais de suporte pedagógico direto e demais profissionais da educação, bem como à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 02/2025, por meio do Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimentos do servidor **THIAGO GUERRA MOREIRA**, portador do CPF: XXX.075.XXX-33;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocado para comprovação dos requisitos para contratação conforme item 8 - **DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital nº 002/2025 - SME, o candidato abaixo listado:

I – Servente Escolar

Classificação	Inscrição	Nome	Tempo Função	Entrevista	Total
11º	126	VALDIRENE RAMOS DA SILVA ASSIS	06	52	58,00

Art. 2º. O candidato acima identificado deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
- CPF;

- c) Carteira de Identidade;
- d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
- e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Exame Médico Admissional;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4;
- h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
- k) Comprovante de endereço atualizado;
- l) Carteira de vacinação;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
- n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
- o) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1988.

§1º - Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3º - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 02(dois) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3º - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.

§1º - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: <https://www.vieiras.mg.gov.br>.

§2º - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 02(dois) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 03 de Agosto de 2026.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:D700F014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 88/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 88/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital 02/2025 SME, para contratação temporária de docentes, suporte pedagógico direto, demais profissionais da educação e a formação de cadastro de reserva, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal nº 37/1956, pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), pela Lei Complementar Municipal nº 13/2020, pelas Leis Municipais nº 1.078/2021 e nº 1.020/2019, e demais legislações aplicáveis, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, após a regular realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação temporária de docentes, profissionais de suporte pedagógico direto e demais profissionais da educação, bem como à formação de cadastro de reserva, considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026, que homologou o resultado final do referido certame, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público educacional, especialmente no atendimento à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação temporária de docentes, profissionais de suporte pedagógico direto e demais profissionais da educação, bem como à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 02/2025, por meio do Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimentos do servidor **THIAGO GUERRA MOREIRA**, portador do CPF: XXX.075.XXX-33;

CONSIDERANDO a ausência de comparecimento da candidata **VALDIRENE RAMOS DA SILVA ASSIS**, portadora do CPF: XXX.378.XXX-02;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para comprovação dos requisitos para contratação conforme item 8 - **DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital nº 002/2025 - SME, o candidato abaixo listado:

I – Servente Escolar

Classificação	Inscrição	Nome	Tempo Função	Entrevista	Total
12º	128	MARIA IMACULADA ANACLETO FERREIRA	0	58	58,00

Art. 2º. O candidato acima identificado deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
- e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Exame Médico Admissional;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4;

h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
k) Comprovante de endereço atualizado;
l) Carteira de vacinação;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
o) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1988.
§1º- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.
§2º - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.
§3º - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 02(dois) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3º - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.

§1º - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: <https://www.vieiras.mg.gov.br>.

§2º - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 02(dois) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 06 de Agosto de 2026.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:F5581B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 89/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 89/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital 04/2026 SMAPG, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, para contratação temporária de profissional para a secretaria municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Complementar 04/2015

e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, e ainda considerando o Termo de Compromisso celebrado no PA – 31.16.0145.0122617.2024-76, conforme as condições a seguir;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 04/2026, da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão, destinado à contratação temporária de profissional para a secretaria municipal de Saúde, bem como à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 04/2026, por meio do Decreto Municipal nº 83/2026, de 07 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de comparecimento da candidata Jeanny Kelly Aredes Rodrigues – Classificação 7º - cargo: Técnico de Enfermagem;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para comprovação dos requisitos para contratação conforme item **8 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital nº 004/2026 - SMAPG, os candidatos abaixo listados:

I – Cargo: Técnico de Enfermagem – UBS JUAREZ JOSE FERREIRA

Distrito de Santo Antônio do Glória

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato	Nota final
8º	39	Raissa Arianne Ferreira	60,00

Art. 2º. O candidato acima identificado deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- Exame Médico Admissional;
- 02 (duas) fotografias 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Carteira de vacinação;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
- Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1988.

§1º - Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3º - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 02(dois) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3º - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.

§1º - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: <https://www.vieiras.mg.gov.br>.

§2º - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 07 de agosto de 2026.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:20F42904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 90/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO Nº. 90/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital 02/2025 SME, para contratação temporária de docentes, suporte pedagógico direto, demais profissionais da educação e a formação de cadastro de reserva, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal nº 37/1956, pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), pela Lei Complementar Municipal nº 13/2020, pelas Leis Municipais nº 1.078/2021 e nº 1.020/2019, e demais legislações aplicáveis, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, após a regular realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação temporária de docentes, profissionais de suporte pedagógico direto e demais profissionais da educação, bem como à formação de cadastro de reserva, considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026, que homologou o resultado final do referido certame, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público educacional, especialmente no atendimento à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação temporária de docentes, profissionais de suporte pedagógico direto e demais profissionais da educação, bem como à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 02/2025, por meio do Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimentos do servidor **THIAGO GUERRA MOREIRA**, portador do CPF: XXX.075.XXX-33;

CONSIDERANDO a ausência de comparecimento da candidata **MARIA IMACULADA ANACLETO FERREIRA**, portadora do CPF: XXX.445.XXX-95;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para comprovação dos requisitos para contratação conforme item **8 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital nº 002/2025 - SME, o candidato abaixo listado:

I – Servente Escolar

Classificação	Inscrição	Nome	Tempo Função	Entrevista	Total
13º	134	ROSEMERE DOS SANTOS MARTINS	0	57	57,00

Art. 2º. O candidato acima identificado deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- Exame Médico Admissional;
- 02 (duas) fotografias 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Carteira de vacinação;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
- Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1988.

§1º- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3º - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 02(dois) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3º - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.

§1º - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: <https://www.vieiras.mg.gov.br>.

§2º - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 02(dois) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 10 de Agosto de 2026.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:82E4BF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 91/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 91/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital 02/2025 SME, para contratação temporária de docentes, suporte pedagógico direto, demais profissionais da educação e a formação de cadastro de reserva, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal nº 37/1956, pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), pela Lei Complementar Municipal nº 13/2020, pelas Leis Municipais nº 1.078/2021 e nº 1.020/2019, e demais legislações aplicáveis, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, após a regular realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação temporária de docentes, profissionais de suporte pedagógico direto e demais profissionais da educação, bem como à formação de cadastro de reserva, considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026, que homologou o resultado final do referido certame, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da

Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público educacional, especialmente no atendimento à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação temporária de docentes, profissionais de suporte pedagógico direto e demais profissionais da educação, bem como à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 02/2025, por meio do Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimentos do servidor **THIAGO GUERRA MOREIRA**, portador do CPF: XXX.075.XXX-33;

CONSIDERANDO o pedido de desistência da candidata **ROSIMERE DOS SANTOS MARTINS**, portadora do CPF: XXX.814.XXX-84;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados para comprovação dos requisitos para contratação conforme item **8 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital nº 002/2025 - SME, o candidato abaixo listado:

I – Servente Escolar

Classificação	Inscrição	Nome	Tempo Função	Entrevista	Total
14º	09	LARA FABIA ROSA CANGUSSU	0	56	56,00

Art. 2º. O candidato acima identificado deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- Exame Médico Admissional;
- 02 (duas) fotografias 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Carteira de vacinação;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
- Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1988.

§1º- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou

substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3º - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 02(dois) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3º - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.

§1º - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: <https://www.vieiras.mg.gov.br>.

§2º - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 02(dois) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 11 de Agosto de 2026.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:F102B32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 68/2026, Pregão nº 28/2026, Registro de Preços nº 23/2026 na data de 06/08/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de carnes diversas para merenda escolar das escolas municipais de Vieiras/MG. Empresas Contratadas: CLEVERTON CERQUEIRA BORGES11919433643, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 38.311.615/0001-01 com o valor global estimado de R\$ 223.149,00 (duzentos e vinte e três mil e cento e quarenta e nove reais); MERCADO BABILÔNIA LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.451.853/0001-02 com o valor global estimado de R\$ 80.235,00 (oitenta mil e duzentos e trinta e cinco reais); 59.751.286 AMARILDO MONTEZANO PIMENTEL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 59.751.286/0001-90 com o valor global estimado de R\$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:46291C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 70/2026, Pregão nº 30/2026, Registro de Preços nº 25/2026 na data de 10/08/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: SUED VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no

CNPJ de nº 57.678.986/0001-70 com o valor global estimado de R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:F0D884BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 36/2026, Inexigibilidade nº 10/2026, Credenciamento nº 03/2026 na data de 28/07/2026. Objeto: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJs, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: 50.197.541 MATEUS FORTUNATO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.197.541/0001-20 com o valor global estimado de R\$ R\$ 82.446,40 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:912C02E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 36/2026, Inexigibilidade nº 10/2026, Credenciamento nº 03/2026 na data de 05/08/2026. Objeto: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJs, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: 56.300.830 HIGOR GOMES CUNHA BRUM, inscrita no CNPJ sob o nº 56.300.830/0001-99 com o valor global estimado de R\$ 115.710,80 (cento e quinze mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:4F3E7FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 36/2026, Inexigibilidade nº 10/2026, Credenciamento nº 03/2026 na data de 06/08/2026. Objeto: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJs, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: RONALDO GOMES LOPES 01229106642, inscrita no CNPJ sob o nº 44.054.253/0001-13 com o valor global estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:9CE46246

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS PORTARIA Nº 64/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 64/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026.

“Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal 847/2010 de 23 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar:

I – Sra. MARIA DAS GRAÇAS MONTEZANO, portadora do CPF: XXX.417.XXX-73, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 27 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8FC12E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 65/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 65/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Exonera servidor efetivo que menciona, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956 e Lei Complementar nº 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do município de Vieiras estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o servidor aviou requerimento no dia 31 de julho de 2026 requerendo exoneração do cargo efetivo de Trabalhador Braçal com carga horária de 40 horas semanais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em caráter definitivo, o servidor **Sr. CELIO CAMARA RIBEIRO**, portador do CPF XXX.811.XXX-53, das funções do cargo público efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos em 31 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 31 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B8DAFBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 66/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 66/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Nomeia servidora para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF: XXX.051.XXX-78, para exercer o Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, Anexo II, Nível VIII, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 03 de agosto de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C1A6AB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº. 67/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 67/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Concede licença sem vencimento a servidor e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.158/2025, e:

CONSIDERANDO que o servidor público municipal requereu no dia 29 de julho de 2026 licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 03(três) anos;

CONSIDERANDO que exerceu regularmente suas funções de **SERVENTE ESCOLAR**, tendo exercido suas funções desde 04/08/2015, preenchendo o requisito temporal do art. 1º da Lei Municipal nº 1.158/2025; e;

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal nº 1.158/2025, há previsão da referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal Senhor **THIAGO GUERRA MOREIRA**, portador do CPF nº XXX.075.XXX-33, empossado para o cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR**, tendo exercido suas funções desde 04/08/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos no dia 31 de julho de 2026, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 03 de agosto de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3E68540C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 012/2025 – EDITAL PREGÃO N.º 006/2025 - Registro de Preços N.º 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: F5 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.048.285/0001-58 – OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2026. Valor Total R\$ R\$ 249.500,00. **Data: 12/01/2026 – Vigência: 12/01/2027.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 012/2025 – EDITAL PREGÃO N.º 006/2025 - Registro de Preços N.º 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE LTD – CNPJ: 48.450.303/0001-32– OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2026. Valor Total R\$ R\$ R\$ 168.681,00. **Data: 12/01/2026 – Vigência: 12/01/2027.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 012/2025 – EDITAL PREGÃO N.º 006/2025 - Registro de Preços N.º 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME – CNPJ: 11.614.643/0001-41– OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2026. Valor Total R\$ R\$ R\$ 39.000,00. **Data: 12/01/2026 – Vigência: 12/01/2027.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:F13A59CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 - PROCESSO Nº 071/2026 – PREGÃO Nº 009/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 33.533.249/0001-11 – OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, destinados à execução de obras de reforma no bairro Capitão Gonçalves Barreto (Mutirão), no município de Visconde do Rio Branco/MG. Valor Total R\$ 58.440,06 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e seis centavos). **Data: 04/08/2026 – Vigência: 04/08/2027.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 - PROCESSO Nº 071/2026 – PREGÃO Nº 009/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: M.D MATERIAS DE CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 33.533.249/0001-11 – OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, destinados à execução de obras de reforma no bairro Capitão Gonçalves Barreto (Mutirão), no

município de Visconde do Rio Branco/MG. Valor Total R\$ 151.065,20 (cento e cinquenta e um mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos). **Data: 04/08/2026 – Vigência: 04/08/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:713A3953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO IV DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A EMRESA MG FLEX LTDA - OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2026. **ITEM:** Abaixador de língua; **VALOR:** R\$ 5,99; **Data:** 06/01/2026 –.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO III A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A EMPRESA TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2026. **ITEM:** Otoscópio com 5 Espéculos; **VALOR:** R\$ 1.000,00 **Data:** 08/01/2026 –.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:9414E021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 0083/2026

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 08h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Visconde do Rio Branco-MG, 11 de Agosto de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:E0646386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do contrato nº 060/2026, decorrente do processo administrativo nº 050/2026, inexigibilidade de licitação nº 007/2026, firmado com a empresa Fernando da Costa Campos Ltda (CNPJ 24.800.449/0001-00). O presente instrumento tem por objeto a contratação da Banda Fator Zero para a 64ª Festa de Emancipação da Cidade de Diogo de Vasconcelos/MG, a realizar-se no dia 05/09/2026, no Campo do São Domingos Esporte Clube, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A vigência contratual compreende o período de 11/08/2026 a 10/08/2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 10 de agosto de 2026.

JOÃO CLAUDIO DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:BF92D42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 106/2026 - PE 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 106/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: maior percentual de desconto por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Aquisição de materiais de construção em geral e afins, em atendimento às diversas secretarias municipais da Prefeitura de São Tiago/MG. Entrega das Propostas: a partir 12/08/2026 às 17h30 no site <https://ammlicita.org.br/>. Abertura das Propostas: 25/08/2026 às 9h01 no site <https://ammlicita.org.br/>. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 12/08/2026.

São Tiago, 11/08/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:76C29D8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, PROC. 105/2026 – DISPENSA 032/2026. O município de São Tiago torna público a retificação da matéria veiculada no dia 10/08/2026, pág. 304. **Onde se lê:** contratação de 03 (três) inscrições específicas para participação de servidores no “16º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal” promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01. **Leia-se:** Contratação de 03 (três) inscrições específicas para participação de servidores no “12º Fórum Mineiro de Educação” promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001.

São Tiago, 10/08/2026.

ALEXANDRE N.A VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:C724528D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO 43/2025

Prorrogação da vigência do Contrato por 6 (seis) meses, compreendendo o período de 08/08/2026 a 07/02/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativas constantes no processo administrativo.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

Contratada: TRANSROJAN TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº01.376.150/0001-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA.

Origem: Processo nº 203/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 51/2025

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 11 de agosto de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:4E619129

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATO 60/2026

Rescisão parcial do Contrato nº60/2026, exclusivamente em relação aos itens "cabos flexíveis", conforme condições e justificativas constantes do processo administrativo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não abrangidas pelo presente Termo.termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativas constantes no processo administrativo.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

Contratada: PVD DE ALMEIDA SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº38.135.980/0001-02.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Origem: Processo nº 325/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 48/2026

Bocaiuva/MG, 11 de julho de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:BEF7E739

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
09/2026 Nº PROC. ADM. 028/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O ÓRGÃO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO SENDO CONDUZIDO POR BRUNA SILVEIRA BARBOSA E TENDO COMO AUTORIDADE KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 11/08/2026 15:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/08/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/08/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 25/08/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 59.021,1900

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LABORATORIAL PARA O LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS – MG

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO: DUVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM A BLL, PELO TELEFONE (41) 3097-4600

Para demais informações:

E-MAIL: compras1saaecarmodeminas@gmail.com,
 TELEFONE: (35) 333420421
 LINK
 PROCESSO: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DuF392xA6vX2K89%2FosX_rbmUpUndotZukvYxT6ohrMhBD%2FO%2F7_77gnh4o1I6E07v1Jgmqv1MOeh0MJz8lCQUfsGr6MwXo2sWkAStiRDtLGM%3D

Publicado por:
 Bruna Silveira Barbosa
 Código Identificador:04A7F474

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

**SAAE PIRAPORA-MG
 RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 13/2026**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Retificação Extrato de Contrato. Contrato 13/2026. Contratado: **PYRALIS ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o 22.119.698/0001-00. Processo Licitatório 35/2026 – Inexigibilidade por credenciamento nº 1/2026. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Chamamento Público para Seleção de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), ou empresas de engenharia especializada, para representar tecnicamente o SAAE/Pirapora perante a CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), em Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE), ou outros similares.** Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Valor total do contrato: R\$1,00. Data assinatura contrato: 10/08/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
 Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
 Cristiano Ribeiro da Silva
 Código Identificador:CA698A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor interino Sr. Victor Marques Martins, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Objeto: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Materiais Hidráulicos diversos, atendendo as necessidades dos departamentos Operacional e Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

ATA Nº 053/2026 - CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.942.831/0001-36. No valor total estimado de R\$ 1.591,14 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

Assinatura do Contrato: 11/08/2026.
 Vigência de 03/08/2026 até 02/08/2027.

VICTOR MARQUES MARTINS
 Diretor interino do SAAE

Publicado por:
 Daniele Magalhães
 Código Identificador:D4E567DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSÓPOLIS

**SAAE DE PARAÍSÓPOLIS/MG
 RETIFICAÇÃO AO PROCESSO N.º 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraísoópolis/MG, por intermédio do seu Diretor, **torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital** referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento da água para consumo humano. Em razão da retificação, ficam alteradas as datas do certame, passando a sessão pública a ocorrer conforme segue:

Fim de Cadastramento das Propostas: 24/08/2026 às 08h45min.
Abertura das Propostas e Análise: 24/08/2026 às 09h00min.
Início da Fase de Disputa de Lances: 24/08/2026 às 09h30min.

A íntegra da Retificação e do Edital encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação e na plataforma Portal de Compras Públicas - PCP e no site do SAAE de Paraísoópolis/MG (<https://www.saaeparaisopolis.mg.gov.br/>)

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
 Diretor

Publicado por:
 Maíara Andressa Faria de Oliveira
 Código Identificador:1737B90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
 EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 127/2024**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e **CONSTRUTORA AQUINO LTDA.** Do **Objeto:** Prestação de serviços gerais em diversas unidades da Autarquia, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços para atender as necessidades do SAAE de Passos/MG. Do **Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos valores do Contrato Administrativo nº 127/2024, em razão da variação dos custos da mão de obra decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, registrada

no Ministério do Trabalho sob nº MG000464/2026, nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato e da Lei 14.133/21. A repactuação dos valores contratuais observará a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa contratada, que passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito. **Do Valor:** Em decorrência da repactuação formalizada por este instrumento, o preço unitário de cada serviço passa a ser o constante da planilha, perfazendo o valor anual de R\$268.282,80 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). A presente repactuação representa um acréscimo anual de R\$18.697,96 (dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente à atualização dos custos da mão de obra decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos as classificações orçamentárias: Ficha 060: Operação e Manutenção do Sistema de Água – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Itens 1, 2, 5 e 7 da planilha. Ficha 047: Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Itens 3 e 6 da planilha. Ficha 019: Manutenção das Atividades Administrativas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Item 4 da planilha.. Processo Administrativo Licitatório nº 139/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024.

Passos/MG, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:EDFB665F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026

DECISÃO

Referência: Processo Licitatório nº 011/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026

Trata-se de Processo de Responsabilização instaurado em face da empresa Equipsul Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda, tendo em vista descumprimento total das obrigações derivadas do Processo Licitatório nº 011/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, visando a aquisição de câmera de vídeo de

segurança e móvel organizador de equipamento de informática. Após reiteradas notificações para o cumprimento das obrigações, foi instaurado Processo de Responsabilização para apurar os fatos. Finalizado o processo a empresa não apresentou defesa no prazo legal.

Acolho o Parecer da Comissão de Processo de Responsabilização em todos os seus termos e DECIDO:

a) Declarar a rescisão do Termo/contrato firmado pelas partes em razão do seu descumprimento total por parte da empresa Equipsul Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda;

b) Aplicar a penalidade de proibição de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 (dois) anos, nos termos permitidos pelo artigo 153, III, da Lei 14.133/2021.

Intime-se.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE-LP

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6E3BB3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2022, firmado em 11/08/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: cooperativa de consumidores de energia enercred coop ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 11/08/2026 a 10/09/2026. VALOR de desconto MENSAL: 18,5%. Dotação orçamentária: 17.122-512.0021–0447-0449.6001-6002-6003 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 03/08/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:B8CA251D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – ITENS DESERTO E FRACASSADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026

AMVAP SAÚDE – ITENS DESERTO E FRACASSADO						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026						
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026						
DESERTO						
Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	1546-1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG COMPRIMIDO	UNID.	30	R\$ 0,22	R\$ 6,60
4	1509-1	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 ML/ML - FRASCO DE 20 ML	UNID.	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
8	612-1	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - 5 MG - COMPRIMIDO	UNID.	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
15	614-1	INSULINA HUMANA REGULAR -100 UI/ML - 10ML	FR.	1	R\$ 80,03	R\$ 80,03
19	1537-1	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (0,4%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNID.	10	R\$ 25,42	R\$ 254,20
FRACASSADO						
Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14	613-1	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - FRASCO 3ML - INDUSTRIALIZADO	FR.	10	R\$ 55,23	R\$ 552,30
20	1373-1	PARACETAMOL 500MG - CP	UNID.	20	R\$ 0,35	R\$ 7,00

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E204925C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 079/2026

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA N.079/2026

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004, e em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art.1º Aprovar o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal do Prata em conformidade com o disposto no artigo 28, da Portaria nº 070/2025 da Câmara Municipal do Prata, para o exercício de 2027, conforme se segue:

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2027

Tipo de Item	Quantidade de itens	Valor Total Estimado(R\$)	Percentual(%)
Materiais	304	R\$ 762.500,00	16,49
Consumo	266	R\$ 482.500,00	10,43
Permanente	38	R\$ 280.000,00	6,06
Serviços	57	R\$ 2.065.000,00	44,66
Continuado	21	R\$ 1.559.800,00	33,73
Não Continuado	36	R\$ 505.200,00	10,93
Obras	2	R\$ 1.796.586,14	38,85
TOTAL	363	R\$ 4.624.086,14	100,00

Item	Tipo de Item	Subitem	CATMAT/CATSERV	Descrição	Valor Total Estimado
1	Material	Consumo	461506	Combustível álcool e gasolina para o veículo oficial	R\$ 15.000,00
2	Serviço	Não Continuado	13560	Troca de óleo do veículo oficial	R\$ 1.200,00
3	Serviço	Não Continuado	13552	Reparo de Pneu/Câmara de Ar	R\$ 6.000,00
4	Serviço	Não Continuado	17442	Manutenção Veículo Oficial	R\$ 12.000,00
5	Serviço	Não Continuado	13544	Lavagem do veículo oficial	R\$ 2.400,00
6	Serviço	Continuado	22764	Contratação de seguro para o veículo oficial	R\$ 4.000,00
7	Material	Consumo	24902	Adesivo Veículo Oficial	R\$ 1.200,00
8	Material	Consumo	463988	Açúcar cristal 5kg	R\$ 300,00
9	Material	Consumo	353156	Adoçante líquido 100ml	R\$ 60,00
10	Material	Consumo	445484	Água sem gás 500ml (fardo com 12 unidades)	R\$ 3.200,00
11	Material	Consumo	445479	Água com gás 500ml (fardo com 12 unidades)	R\$ 4.000,00
12	Material	Consumo	463567	Café em pó 500g	R\$ 5.600,00
13	Material	Consumo	344691	Refrigerante cola 2 litros (fardo com 6 unidades)	R\$ 8.230,00
14	Material	Consumo	217781	Refrigerante laranja (fardo com 6 unidades)	R\$ 4.260,00
15	Material	Consumo	463697	Azeite de Oliva extravirgem 500ml	R\$ 650,00
16	Material	Consumo	446393	Manteiga Primeira Qualidade com sal 500g	R\$ 1.750,00
17	Material	Consumo	448219	Sal (pacote de 1)	R\$ 15,00
18	Material	Consumo	298881	Suco de caixinha 1 litro (fardo com 6 unidades)	R\$ 1.650,00
19	Material	Consumo	309611	Salgados fritos: tipo quibe, tamanho festa, 20 g	R\$ 4.200,00
20	Material	Consumo	610522	Salgados fritos: tipo coxinha de frango, tamanho festa, 20 g	R\$ 4.200,00
21	Material	Consumo	461970	Salgados fritos: tipo rissole de carne, tamanho festa, 20 g	R\$ 4.200,00
22	Material	Consumo	270110	Salgados assados: tipo esfirra de carne, tamanho festa, 20 g	R\$ 4.200,00
23	Material	Consumo	610520	Salgados fritos: tipo, bolinha de queijo tamanho festa, 20 g	R\$ 4.200,00
24	Material	Consumo	280141	Salgados assados: tipo empada de frango, tamanho festa, 20 g	R\$ 4.200,00
25	Material	Consumo	363089	Salgados assados: tipo cachorro quente com salsicha e molho, tamanho festa, 40 g	R\$ 4.200,00
26	Material	Consumo	456046	Salgados assados: tipo mini pizza, tamanho festa, 40 g	R\$ 4.200,00
27	Material	Consumo	482917	Biscoito de Polvilho Azedo 200g (pacotes)	R\$ 1.800,00
28	Material	Consumo	460380	Pão Francês 200g (kg)	R\$ 5.800,00
29	Material	Consumo	609217	Bolo 400g (unidade)	R\$ 3.800,00
30	Material	Consumo	467412	Rosca 100g (unidade)	R\$ 2.100,00
31	Material	Consumo	445995	Leite tetrapak 1L (unidade)	R\$ 2.256,00
32	Material	Consumo	463556	Achocolatado em pó	R\$ 200,00
33	Material	Consumo	617795	Biscoito – rosquinha de coco redonda (pacote 500g) para recepção	R\$ 750,00
34	Material	Consumo	461736	Biscoito – sequinhos (pacote 500g) para recepção	R\$ 750,00
35	Material	Consumo	464004	Pacote de bombons para Escola do Legislativo, recepção e datas comemorativas	R\$ 1.200,00
36	Material	Consumo	462122	Milho de pipoca para lanche na Escola do Legislativo (pacote 500g)	R\$ 250,00
37	Material	Consumo	464381	Banana prata (Kg)	R\$ 4.000,00
38	Material	Consumo	464400	Maçã gala (Kg)	R\$ 5.000,00
39	Material	Consumo	464404	Mamão papaia (Kg)	R\$ 6.500,00
40	Material	Consumo	464393	Laranja pera rio (Kg)	R\$ 3.200,00
41	Material	Consumo	610262	Buquê de flores contendo 12 rosas vermelhas	R\$ 6.000,00
42	Material	Consumo	605164	Vaso de flor decorativo tamanho pequeno e médio	R\$ 4.500,00
43	Material	Consumo	605166	Coroa de flores para homenagens póstumas	R\$ 3.000,00
44	Material	Consumo	277709	Agenda profissional	R\$ 1.600,00
45	Material	Consumo	324028	Apoio ergonômico para os pés	R\$ 950,00
46	Material	Consumo	419863	Bateria 9v	R\$ 275,00

47	Material	Consumo	368562	Bloco autoadesivo, cor amarela, 38 x 50 mm, bloco com 100 fls., com 4 blocos	R\$ 546,00
48	Material	Consumo	459429	Caixa de arquivo morto grande de papelão (pacote com 10 unidades)	R\$ 800,00
49	Material	Consumo	459429	Caixa de arquivo morto grande de papelão (pacote com 10 unidades)	R\$ 800,00
50	Material	Consumo	462280	Calculadora de mesa (unidade)	R\$ 1.200,00
51	Material	Consumo	285537	Calculadora de Mesa com Bobina Visor 12 Dígitos Impressão Bicolor, com 05 (cinco) Fitas para troca durante o ano	R\$ 1.200,00
52	Material	Consumo	363968	Bobina para calculadora	R\$ 200,00
53	Material	Consumo	448048	Bobina para Relógio de Ponto - Control ID Class -	R\$ 320,00
54	Material	Consumo	411771	Estilete metálico com proteção plástica	R\$ 100,00
55	Material	Consumo	429829	Extrator de Grampo	R\$ 40,00
56	Material	Consumo	330860	Fita adesiva transparente 12mmx50m	R\$ 78,00
57	Material	Consumo	279059	Fita adesiva transparente 45mmx50m	R\$ 130,00
58	Material	Consumo	350646	Fita adesiva crepe 19mmx50m	R\$ 95,00
59	Material	Consumo	391988	Fita adesiva crepe 48mmx50m	R\$ 145,00
60	Material	Consumo	389443	Fita dupla face transparente 24mmx2m suporta até 5kg	R\$ 650,00
61	Material	Consumo	321184	Fita isolante 19mmx20m	R\$ 195,00
62	Material	Consumo	319589	Fita Veda Rosca 18mmx50m	R\$ 80,00
63	Material	Consumo	413182	Goma Elástica nº18 (pacote com 500 unidades)	R\$ 140,00
64	Material	Consumo	338184	Pasta sanfonada grande 31 divisões	R\$ 400,00
65	Material	Consumo	419859	Pilha AA	R\$ 500,00
66	Material	Consumo	419860	Pilha AAA	R\$ 500,00
67	Material	Consumo	323150	Caderno A5 personalizado	R\$ 1.800,00
68	Material	Consumo	347870	Capas para projetos de lei – legislativo	R\$ 2.600,00
69	Material	Consumo	468436	Folha A4 de papel timbrado (caixa com 10s de 500 folhas)	R\$ 6.000,00
70	Material	Consumo	22810	Fita para Crachá Personalizada (pacote com 50)	R\$ 230,00
71	Material	Consumo	467587	Envelope Ofício Timbrado	R\$ 1.200,00
72	Material	Consumo	463528	Envelope Carta Timbrado	R\$ 1.200,00
73	Material	Consumo	486006	Envelope pardo 240x340mm	R\$ 290,00
74	Material	Consumo	360183	Envelope plástico 4 furos	R\$ 200,00
75	Material	Consumo	264963	Grampeador de Metal grampeia até 100folhas para grampo 23/13	R\$ 720,00
76	Material	Consumo	406605	Grampeador de Metal grampeia até 30folhas para grampo 26/6	R\$ 720,00
77	Material	Consumo	203144	Grampo para grampeador 26/6 (caixa com 5000 unidades)	R\$ 400,00
78	Material	Consumo	336780	Grampo para grampeador 23/13 (caixa com 5000 unidades)	R\$ 400,00
79	Material	Consumo	417157	Grampo Trilho plástico branco com 50 unidades	R\$ 380,00
80	Material	Consumo	461503	Folhas de papel couche brilho (gramatura 115) para uso na Escola do Legislativo (com 50)	R\$ 1.000,00
81	Material	Consumo	486141	Papel Contact (rolo 25m)	R\$ 120,00
82	Material	Consumo	254199	Folha sulfite A4 comum	R\$ 4.500,00
83	Material	Consumo	426612	marcador de página autoadesivo(pacote com 100 unidades)	R\$ 650,00
84	Material	Consumo	428018	Mouse pad ergonômico (NR17)	R\$ 400,00
85	Material	Consumo	326432	Perfurador de papel de 2 furos, tamanho grande	R\$ 400,00
86	Material	Consumo	360028	Aparelho de telefone	R\$ 750,00
87	Material	Consumo	602785	Pen drive com capacidade mínima de 32gb; USB 2.0	R\$ 1.260,00
88	Material	Consumo	433898	Pen drive com capacidade mínima de 128 gb	R\$ 520,00
89	Material	Consumo	613392	Quadro de Avisos	R\$ 300,00
90	Material	Consumo	374603	Cartão Sd 64GB Classe 10	R\$ 200,00
91	Material	Permanente	606881	SSD externo 1TB	R\$ 1.445,00
92	Material	Permanente	439502	HD Externo com capacidade mínima de 4 terabytes	R\$ 3.040,00
93	Material	Consumo	355564	Passador de slides sem fio (alcance mínimo de 10m)	R\$ 600,00
94	Material	Consumo	397354	HD externo 1TB	R\$ 2.600,00
95	Material	Permanente	619126	Notebook	R\$ 10.000,00
96	Material	Permanente	618577	Micro Computador	R\$ 5.000,00
97	Material	Permanente	481514	Micro Computador All-in-one	R\$ 8.000,00
98	Material	Permanente	619128	Monitor Computador	R\$ 1.800,00
99	Material	Consumo	445539	Kit teclado e mouse wireless	R\$ 1.490,00
100	Material	Consumo	479549	Cabo HDMI 30m	R\$ 2.600,00
101	Material	Consumo	479549	Cabo HDMI 1,8m	R\$ 1.200,00
102	Material	Consumo	447274	Rotuladora	R\$ 700,00
103	Material	Consumo	616960	Fita para rotuladora	R\$ 240,00
104	Material	Permanente	486314	Roteador Wireless	R\$ 3.200,00
105	Material	Consumo	6854	Cabo par trançado cat6 caixa com 300m	R\$ 4.785,00
106	Material	Consumo	395219	caixa de tomada externa completa 2xRJ45 cat6	R\$ 2.700,00
107	Material	Consumo	407481	Extensão com 3 tomadas 10A 30m padrão brasileiro 2p+t	R\$ 450,00
108	Material	Consumo	407480	Extensão com 3 tomadas 10A 10m padrão brasileiro 2p+t	R\$ 285,00
109	Material	Consumo	335841	Filtro de linha 5 tomadas 10A 2m padrão brasileiro 2p+t	R\$ 735,00
110	Material	Permanente	614404	Nobreak 1500va 5 tomadas	R\$ 2.800,00
111	Material	Consumo	469535	Keystone rj45	R\$ 650,00
112	Material	Consumo	375963	conector rj45 com 100 unidades	R\$ 120,00
113	Material	Consumo	245287	Toner HP CF 217 A	R\$ 950,00
114	Material	Consumo	245287	Cilindro HP CF 219 A	R\$ 600,00
115	Material	Consumo	245287	Toner HP CF 500 A Preto	R\$ 1.250,00
116	Material	Consumo	245287	Toner HP CF 501 A Ciano	R\$ 800,00
117	Material	Consumo	245287	Toner HP CF 502 A Amarelo	R\$ 800,00
118	Material	Consumo	245287	Toner CF 503 A Magenta	R\$ 800,00
119	Material	Consumo	245287	Toner Brother TN 1060	R\$ 600,00
120	Material	Consumo	245287	Brother DR 1060	R\$ 600,00
121	Material	Consumo	245287	Toner HP W9024 MC	R\$ 6.000,00
122	Material	Consumo	245287	HP M125 A Jurídico/ Presidência Toner HP CF 283A	R\$ 300,00
123	Material	Permanente	601288	Impressora Multifuncional Colorida	R\$ 13.000,00
124	Material	Permanente	602800	Impressora Multifuncional monocromática	R\$ 8.000,00
125	Material	Consumo	312303	Suporte para filtro de café nº103	R\$ 100,00
126	Material	Consumo	618274	Filtro de papel para café nº103 (caixa com 30 unidade)	R\$ 265,00
127	Material	Consumo	458188	Avental de Proteção, PVC “vinil transparente” 100% impermeável	R\$ 300,00

128	Material	Consumo	352988	Luva de Borracha para limpeza P, M, G	R\$ 450,00
129	Material	Consumo	385112	Máscara Descartável sem Válvula	R\$ 290,00
130	Material	Consumo	397946	Óculos incolor	R\$ 140,00
131	Material	Consumo	397946	Desentupidor para pia	R\$ 90,00
132	Material	Consumo	602989	Isqueiro	R\$ 65,00
133	Material	Consumo	294447	Faqueiro 24 peças	R\$ 280,00
134	Material	Consumo	483592	Tábua plástica de corte	R\$ 200,00
135	Material	Consumo	616121	Faca de corte inox 6" com cabo plástico	R\$ 240,00
136	Material	Consumo	379425	Jarra de vidro 2L	R\$ 240,00
137	Material	Consumo	419317	jogo de copos de vidro 300ml (jogo com 6)	R\$ 600,00
138	Material	Consumo	461517	Botijão de gás GLP 13	R\$ 960,00
139	Material	Permanente	434253	Refrigerador 340L 110V	R\$ 3.500,00
140	Material	Permanente	618960	Bebedouro industrial	R\$ 2.800,00
141	Material	Permanente	602309	Purificador de água	R\$ 2.200,00
142	Material	Consumo	486252	Grill e Sanduicheira 2 em 1 110v	R\$ 600,00
143	Material	Consumo	603131	Fritadeira Elétrica Air Fryer	R\$ 975,00
144	Material	Consumo	434004	Cafeteira Elétrica com cápsula	R\$ 1.350,00
145	Material	Consumo	413988	Cápsula para cafeteira	R\$ 6.000,00
146	Material	Consumo	481295	Copo descartável 200ml (caixa com 2.500 unidades)	R\$ 3.200,00
147	Material	Consumo	618311	Copo descartável 50ml (pacote com 100 unidades)	R\$ 1.250,00
148	Material	Consumo	376172	Garrafa térmica para café	R\$ 280,00
149	Material	Consumo	266372	Papel toalha multiuso branco (pacote com 2 unidades)	R\$ 3.690,00
150	Material	Consumo	247479	Guardanapo 23,5x23,5cm (pacote com 50 unidades)	R\$ 195,00
151	Material	Consumo	483010	Dispenser para papel toalha interfoliado, de plástico de plástico ABS, Alto impacto, 29x25x12cm	R\$ 120,00
152	Material	Consumo	263089	Escada 4 degraus duplos em alumínio reforçada, uso doméstico, suporte peso até 120kg	R\$ 370,00
153	Material	Consumo	314565	Espanador grande cabo 40 cm de comprimento e penas 20 cm de comprimento	R\$ 65,00
154	Material	Consumo	449812	Espanja para suporte LT Fibra Verde limpeza geral (pacote com 10)	R\$ 64,00
155	Material	Consumo	467158	Limpa carpetes e tapetes 500ml com inscrição ativa no ministério da saúde/ANVISA	R\$ 960,00
156	Material	Consumo	308300	Suporte limpa tudo LT para fibra de limpeza de tamanho 260x102mm com cabo de alumínio, pinça e extensão telescópica.	R\$ 48,00
157	Material	Consumo	397261	Suporte em aço inox para rolo de papel toalha de cozinha e rolo de plástico PVC para embalar alimentos.	R\$ 210,00
158	Material	Consumo	443004	Papel higiênico folha dupla – rolo com 30 metros	R\$ 3.350,00
159	Material	Consumo	443004	Papel higiênico rolo industrial (rolão) folha dupla extra macia	R\$ 2.800,00
160	Material	Consumo	443004	Papel toalha interfolhado fardo/caixa com 1000 unidades	R\$ 3.350,00
161	Material	Consumo	300142	Flanela grande para limpeza	R\$ 350,00
162	Material	Consumo	615214	Pano microfibra multiuso 4x40cm	R\$ 280,00
163	Material	Consumo	300935	Limpa vidros 500ml com borrifador	R\$ 460,00
164	Material	Consumo	372079	Limpador multiuso 500ml	R\$ 260,00
165	Material	Consumo	346243	Lustra móveis 200ml	R\$ 370,00
166	Material	Consumo	395513	Pá de lixo	R\$ 160,00
167	Material	Consumo	449786	Pano para limpeza alvejado	R\$ 390,00
168	Material	Consumo	438555	Rodo 60cm linha industrial	R\$ 400,00
169	Material	Consumo	417262	Rodo 40cm linha industrial	R\$ 360,00
170	Material	Consumo	607532	Rodo de Pia	R\$ 120,00
171	Material	Consumo	255136	Sabão em pó (pacote de 1kg)	R\$ 280,00
172	Material	Consumo	272254	Pulverizador manual 500ml	R\$ 140,00
173	Material	Consumo	443328	Lixeira para banheiro com tampa e acionamento no pé 30L	R\$ 680,00
174	Material	Consumo	468291	Lixeira pedal plástico 50L	R\$ 1.670,00
175	Material	Consumo	470833	Saco plástico para lixo 100L com 100 unidades	R\$ 1.250,00
176	Material	Consumo	372616	Saco plástico para lixo 50L com 100 unidades	R\$ 870,00
177	Material	Consumo	226092	Saco plástico para lixo 30L com 100 unidades	R\$ 400,00
178	Material	Consumo	386806	Detergente lava louças 500ml	R\$ 580,00
179	Material	Consumo	310507	Água Sanitária 2litros	R\$ 370,00
180	Material	Consumo	405780	Alcool Etilico 70% líquido 1 litro	R\$ 630,00
181	Material	Consumo	328105	Almofada para carimbo nº 3 azul	R\$ 248,00
182	Material	Consumo	416510	Tinta para almofada cor azul (frasco 42ml)	R\$ 80,00
183	Material	Consumo	433598	Carimbo automático	R\$ 1.200,00
184	Material	Consumo	608127	Carimbo de madeira	R\$ 600,00
185	Material	Consumo	22675	Antimofo desumidificador 180/230g	R\$ 1.800,00
186	Material	Consumo	351157	Cera auto brilho 5 litros	R\$ 2.600,00
187	Material	Consumo	306176	Espanja de aço (pacote com 8 unidades)	R\$ 220,00
188	Material	Consumo	419326	Espanja dupla face de lavar louça (pacote com 4 unidades)	R\$ 200,00
189	Material	Consumo	283660	Balde plástico	R\$ 240,00
190	Material	Consumo	331870	Escova sanitária reforçada para limpeza de vaso e com base	R\$ 198,00
191	Material	Consumo	608080	Dispenser para sabão líquido	R\$ 215,00
192	Material	Consumo	396476	Assento sanitário macio com Tampa	R\$ 270,00
193	Material	Consumo	415081	Ralo de pia	R\$ 65,00
194	Material	Consumo	438597	Vassoura de pelo sintético 30cm com cabo de 120cm	R\$ 320,00
195	Material	Consumo	226140	Vassoura Piaçava 30cm cabo de madeira 120cm	R\$ 168,00
196	Material	Consumo	484679	Veneno inseticida para formigas (30ml)	R\$ 260,00
197	Material	Consumo	484679	Inseticida Spray	R\$ 540,00
198	Material	Consumo	428071	Sabonete líquido 5 litros (unidade)	R\$ 400,00
199	Material	Consumo	457797	Desinfetante 2 L	R\$ 1.000,00
200	Material	Consumo	228893	Pano de Prato	R\$ 325,00
201	Material	Consumo	453077	Difusor aromatizador de ambientes de varetas com varetas 250 ml	R\$ 1.200,00
202	Material	Consumo	453076	Refil para difusores de vareta 500ml Aromas Diversos	R\$ 850,00
203	Material	Consumo	337946	Conexão em PVC, Bico de torneira tipo engate rápido, ½ com bucha	R\$ 60,00
204	Material	Consumo	429247	Cabo de alumínio com rosca 2m Para Vassoura	R\$ 200,00
205	Material	Consumo	234324	Amaciante concentrado (galão 5 litros)	R\$ 150,00
206	Material	Consumo	19095	Lâmpada led tubular 120cm 18w bivolt (unidade) Branca	R\$ 360,00
207	Material	Consumo	19095	Lâmpada led tubular 60cm 18 w bivolt (unidade) Branca	R\$ 320,00

208	Material	Consumo	19095	Lâmpada led tubular 2,40m 65 w bivolt (unidade) Branca	R\$ 1.350,00
209	Material	Consumo	449215	Lâmpada led 15 w bivolt (unidade) bivolt (unidade) Branca	R\$ 450,00
210	Material	Consumo	459218	Luminária plafon de sobrepor quadrada 36w bivolt (unidade) Branca	R\$ 560,00
211	Material	Consumo	403829	Bota PVC impermeável cano médio para lavagem de quintal nº37, cor preta	R\$ 600,00
212	Material	Consumo	410209	sapatilha – EPI	R\$ 400,00
213	Material	Permanente	373335	Microfone gooseneck, dinâmico, padrão polar cardióide, saída XLR, alimentação <i>phantom power</i> , botão <i>mute</i> e <i>led</i> na base, com pescoço de 45cm no mínimo. Modelo de referência: Shure MX418D/C Desktop-Mounted 18".	R\$ 25.000,00
214	Material	Permanente	366155	Mixer de áudio digital, com no mínimo 18 canais (entradas combo XLR/P10 TRS em pelo menos 16 canais); interface de mixagem integrada virtual (operação remota via Wi-fi) compatível com Windows 11, ou superior; sistema Wi-fi integrado; interface USB de 18 canais IN/OUT bidirecional para a gravação e reprodução em qualquer software multi-pista; futuras atualizações de firmware disponíveis para download gratuitamente; Bivolt.	R\$ 12.000,00
215	Material	Consumo	15828	suporte para projetor de teto	R\$ 850,00
216	Material	Permanente	475676	Fone de Ouvido	R\$ 1.350,00
217	Material	Permanente	480278	Monitor de áudio	R\$ 3.200,00
218	Material	Consumo	484502	rack para mesa de som	R\$ 1.600,00
219	Material	Consumo	18961	Botons identificadores de campanhas específicas (outubro rosa, por exemplo).	R\$ 1.200,00
220	Material	Consumo	434564	Pasta classificadora com trilho	R\$ 2.170,00
221	Material	Consumo	338024	Pasta catalogo PVC com 100 envelopes	R\$ 1.900,00
222	Material	Consumo	394477	Pincel Atômico Preto	R\$ 60,00
223	Material	Consumo	394476	Pincel Atômico Azul	R\$ 60,00
224	Material	Consumo	394478	Pincel Atômico Vermelho	R\$ 60,00
225	Material	Consumo	413335	Prancheta A4 MDF com prendedor de metal	R\$ 320,00
226	Material	Consumo	283571	Porta caneta	R\$ 200,00
227	Material	Consumo	473490	Pastas cartão	R\$ 400,00
228	Material	Consumo	303762	Régua transparente 30cm	R\$ 90,00
229	Material	Consumo	351131	Umedecedor de dedo	R\$ 140,00
230	Material	Consumo	426218	Caneta 0,7	R\$ 200,00
231	Material	Consumo	461461	Caneta 1.0	R\$ 200,00
232	Material	Consumo	271022	Canetas 1.6	R\$ 200,00
233	Material	Consumo	295478	Caneta Marca Texto Amarela	R\$ 140,00
234	Material	Consumo	295478	Caneta Marca Texto Verde	R\$ 140,00
235	Material	Consumo	295478	Caneta Marca Texto Rosa	R\$ 140,00
236	Material	Consumo	432335	Clips níquelado 2/0 caixas com 100 unidades	R\$ 80,00
237	Material	Consumo	432336	Clips níquelado 4/0 caixas com 50 unidades	R\$ 80,00
238	Material	Consumo	458597	Clips níquelado 8/0 caixas com 25 unidades	R\$ 80,00
239	Material	Consumo	478199	cola branca líquida	R\$ 60,00
240	Material	Consumo	292447	cola bastão 40g	R\$ 60,00
241	Material	Consumo	297308	Apostilas	R\$ 8.500,00
242	Material	Consumo	292063	Flyers A5	R\$ 3.200,00
243	Material	Consumo	471787	Folheto A4	R\$ 3.200,00
244	Material	Consumo	246027	Livreto A5	R\$ 3.200,00
245	Material	Consumo	450778	Blocos de anotação	R\$ 3.000,00
246	Material	Consumo	16330	Bandeira do Brasil, Minas Gerais, Prata	R\$ 3.000,00
247	Serviço	Continuado	22918	Convênio ABRACAM	R\$ 10.800,00
248	Serviço	Não Continuado	24503	Consultoria; Assessoria; Mentoria	R\$ 4.000,00
249	Serviço	Continuado	4316	Locação do imóvel anexo da Câmara	R\$ 50.000,00
250	Serviço	Não Continuado	21172	Contratação de professores/palestrantes para a Escola do Legislativo	R\$ 3.500,00
251	Serviço	Continuado	23795	Prestação de serviço de vigilância desarmada	R\$ 380.000,00
252	Serviço	Não Continuado	5436	Manutenção ou troca de fechaduras e chaves	R\$ 800,00
253	Serviço	Não Continuado	5630	Serviço avaliação de imóvel para locação	R\$ 2.500,00
254	Serviço	Obra	1627	Contratação de Pessoa Jurídica para reforma do teto/ cobertura do plenário, e pequenos reparos bem como para reforma e instalação da rede elétrica e ainda pintura interna e externa da Sede da Câmara Municipal do Prata	R\$ 96.586,14
255	Serviço	Obra	5622	Construção da nova Sede	R\$ 1.700.000,00
256	Serviço	Não Continuado	21687	Serviço de instalação e manutenção elétrica	R\$ 2.500,00
257	Serviço	Não Continuado	21911	Confecção, Instalação e Manutenção de Vidraçaria	R\$ 2.800,00
258	Serviço	Não Continuado	12807	Buffet	R\$ 30.000,00
259	Serviço	Não Continuado	17485	Decoração para datas comemorativas como por exemplo: natal, épocas juninas e campanhas como por exemplo: novembro azul e outubro rosa.	R\$ 8.000,00
260	Serviço	Não Continuado	19160	Manutenção de redes - água / esgoto	R\$ 2.500,00
261	Serviço	Não Continuado	3417	Serviço de Dedetização	R\$ 3.000,00
262	Serviço	Continuado	16748	Contratação de serviço de Energia Elétrica CEMIG	R\$ 70.000,00
263	Serviço	Continuado	16748	Contratação de serviço de abastecimento de água da COPASA	R\$ 20.000,00
264	Serviço	Continuado	13340	Plano de saúde para os servidores e dependentes	R\$ 620.000,00
265	Serviço	Continuado	26182	Contratação de serviço de telefonia fixa	R\$ 9.600,00
266	Serviço	Continuado	27910	Contratação de serviço de telefonia móvel	R\$ 1.800,00
267	Serviço	Não Continuado	9946	Serviço de hospedagem para instrutores/palestrantes, comissão organizadora e alunos da Escola do Legislativo	R\$ 3.000,00
268	Serviço	Não Continuado	3662	Serviço de recarga de extintores	R\$ 2.500,00
269	Serviço	Continuado	4286	Serviço de Correios	R\$ 2.000,00
270	Serviço	Não Continuado	15415	Cartório	R\$ 12.000,00
271	Serviço	Não Continuado	21172	Contratação de instrutores/palestrantes e cursos de aperfeiçoamento.	R\$ 8.000,00
272	Serviço	Não Continuado	15210	Alimentação para instrutores/palestrantes, comissão organizadora e alunos da Escola do Legislativo	R\$ 1.250,00
273	Serviço	Não Continuado	4189	Fretamento	R\$ 9.000,00
274	Serviço	Não Continuado	3239	Transporte para instrutores/palestrantes, comissão organizadora e alunos da Escola do Legislativo	R\$ 1.500,00
275	Serviço	Continuado	8818	Prestação de serviço de saúde, medicina e segurança do trabalho	R\$ 8.000,00
276	Serviço	Não Continuado	21628	Serviço de manutenção em purificador de água e bebedouro	R\$ 1.200,00

277	Serviço	Não Continuada	5410	Manutenção e reparo de móveis/ utensílios de escritório	R\$ 4.000,00
278	Serviço	Não Continuada	18619	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionado	R\$ 20.000,00
279	Serviço	Não Continuada	27103	Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos	R\$ 8.000,00
280	Serviço	Não Continuada	27162	Certificado digital para Câmara Municipal.	R\$ 350,00
281	Serviço	Não Continuada	27146	Certificado digital para Presidência, Controladoria, Contadoria e Jurídico.	R\$ 1.050,00
282	Serviço	Não Continuada	12696	Limpeza e higienização de carpetes (m²)	R\$ 3.500,00
283	Serviço	Continuada	27502	Sistema de Gerenciamento de Ponto Eletrônico	R\$ 2.000,00
284	Serviço	Não Continuada	27472	Pacote de aplicativos para escritório Microsoft Office	R\$ 25.000,00
285	Serviço	Não Continuada	27502	Software Antivírus	R\$ 12.000,00
286	Serviço	Continuada	27502	Contratação de Software de Gestão Pública	R\$ 250.000,00
287	Serviço	Continuada	26484	Serviço de Internet Fibra e Link Dedicado	R\$ 24.000,00
288	Material	Consumo	464260	Aquisição de livros para Biblioteca da Câmara Municipal	R\$ 3.000,00
289	Material	Consumo	464269	Livros para premiação em atividades da Escola do Legislativo.	R\$ 17.500,00
290	Material	Consumo	464260	Livros para premiação em atividades da Escola do Legislativo.	R\$ 17.500,00
291	Material	Consumo	464260	Constituição em Miúdos	R\$ 4.500,00
292	Material	Consumo	464260	Cartilha de atividades constituição em miúdos	R\$ 3.670,00
293	Material	Consumo	464260	Maria da penha em miúdos	R\$ 3.260,00
294	Material	Consumo	473524	Aspirador de pó	R\$ 1.600,00
295	Material	Permanente	607463	Data show	R\$ 6.000,00
296	Material	Permanente	610780	Kit Câmara fotográfica	R\$ 4.800,00
297	Material	Permanente	150478	Smartphone	R\$ 3.200,00
298	Material	Permanente	611339	Ar condicionado 9000Btus	R\$ 10.000,00
299	Material	Permanente	469190	Fragmentadora de papel	R\$ 4.000,00
300	Material	Permanente	373771	Cadeira ergonômica de caixa alta	R\$ 2.000,00
301	Material	Consumo	373745	mesa para impressora	R\$ 2.400,00
302	Material	Permanente	603770	Mesa em L	R\$ 3.200,00
303	Material	Consumo	469141	Cadeira ergonômica	R\$ 14.600,00
304	Material	Consumo	451914	cortina com trilhos, 2 folhas (2,47m altura X 3,45m largura) na cor azul marinho.	R\$ 1.950,00
305	Material	Permanente	456709	Mesa de escritório	R\$ 3.200,00
306	Material	Consumo	611845	Mesa Vereadores	R\$ 3.500,00
307	Material	Permanente	444517	Armário alto 2 portas com chave 1,70x0,8m	R\$ 2.200,00
308	Material	Permanente	615219	Cadeira Vereadores	R\$ 20.000,00
309	Material	Consumo	482971	placa com nome dos vereadores	R\$ 200,00
310	Material	Permanente	452308	Aquisição de placa de galeria com foto do presidente 22x32cm	R\$ 1.000,00
311	Material	Consumo	436153	Placa de homenageado com estojo em inox	R\$ 9.000,00
312	Material	Permanente	451740	Aquisição de placa de galeria com imagem das 11 faces dos vereadores e brasão do município 60x80cm	R\$ -
313	Serviço	continuado	22225	Fiscalização da obra de construção da Câmara Municipal	R\$ 42.000,00
314	Serviço	Continuada	16152	Publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico de Minas Gerais DOMG	R\$ 8.000,00
315	Serviço	Não Continuada	394694	Locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos	R\$ 8.000,00
316	serviço	Continuada	26786	Locação de impressoras	R\$ 600,00
317	Serviço	Não Continuada	19658	Propaganda volante e gravação de áudio para divulgação	R\$ 4.000,00
318	Material	Consumo	10030	Camisete feminino, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga curta (japonesa), com acabamento azul marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	R\$ 4.500,00
319	Material	Consumo	10030	Camisete feminino, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga ¾, com parte interna da manga cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$ 4.500,00
320	Material	Consumo	10030	Baby Look feminina, em malha 100% algodão ou malha PV, antipilling, cor branca, manga curta, com acabamento azul marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola pólo cor azul-marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$ 4.500,00
321	Material	Consumo	10030	Baby Look feminina, em malha 100% algodão ou malha PV, antipilling, cor branca, manga curta, com acabamento azul marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola redonda cor azul-marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$ 4.500,00
322	Material	Consumo	430181	Camiseta malha feminina, 100% algodão, ou malha PV antipilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola pólo cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$ 4.500,00
323	Material	Consumo	10030	Camisa feminina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga longa com parte interna dos punhos, cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente no bolso, lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	R\$ 4.500,00
324	Material	Consumo	430181	Camiseta masculina, malha 100% algodão, ou malha PV antipilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola pólo cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$ 4.500,00
325	Material	Consumo	430181	Camiseta masculina, malha 100% algodão, ou malha PV antipilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola redonda cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	R\$ 4.500,00
326	Material	Consumo	10030	Camisa masculina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga curta, com parte interna dos punhos cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	R\$ 5.000,00
327	Material	Consumo	10030	Camisa masculina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga longa com parte interna dos punhos, cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul	R\$ 5.000,00

				marinho, com bordado na frente no bolso, lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	
328	Material	Consumo	10030	Camiseta Parlamento Jovem, cor cinza, gola redonda reforçada, em malha 100% algodão, ou malha PV antipilling, com estampa personalizada do Parlamento Jovem, no tamanho babylook P a camiseta tamanho G2	R\$ 2.000,00
329	Material	Consumo	10030	Camiseta Procuradoria da Mulher, cor rosa, gola redonda reforçada, em malha 100% algodão, ou malha PV antipilling, com estampa silkada e personalizada da Procuradoria da Mulher, no tamanho babylook P a camiseta tamanha G2	R\$ 2.000,00
330	Material	Consumo	10030	Camiseta Escola do Legislativo, cor azul marinho, gola redonda reforçada, em malha 100% algodão, ou malha PV antipilling, com estampa silkada e personalizada da Escola do Legislativo, no tamanho babylook P a camiseta tamanha G2	R\$ 2.000,00
331	Material	Consumo	8305	Folder uma dobra 42 x 29, 4x4, couchê brilho 115 g (dobrado o folder deverá se assemelhar a 2 folhas de papel A4 ligados), colorido com imagem, para divulgação dos trabalhos da Escola do Legislativo, conforme modelo em anexo	R\$ 3.000,00
332	Material	Consumo	8305	Banner em lona vinílica, com impressão digital, medindo 1,60 x 1,30 cm (altura x largura), 4 x 0 cores, gramatura 280 g/m2 acabamento com bastões de madeira e corão de nylon, frente única, para divulgação da Escola do Legislativo, do Parlamento Jovem e da Procuradoria da Mulher, conforme modelo em anexo	R\$ 2.500,00
333	Material	Consumo	8305	Folders duas dobras 10 x 30 cm, 4 x 4 (frente e verso colorido) couchê brilho, 115 g, para divulgação da Procuradoria da Mulher, conforme modelo em anexo	R\$ 2.800,00
334	Material	Permanente	13768	Ar condicionado, inverter de 30.000 BTUS	R\$ 12.000,00
335	Material	Permanente	13768	Ar condicionado, inverter de 18.000 BTUS	R\$ 6.000,00
336	Material	Permanente	449603	Medusa de áudio com capacidade para 06 entradas, 30m cabo	R\$ 20.000,00
337	Material	Consumo	322358	Conectores XLR fêmea (entrada)	R\$ 450,00
338	Material	Consumo	322359	Conectores XLR macho (saída)	R\$ 450,00
339	Material	Permanente	204872	Cabo de áudio XLR balanceado (pos., negat., malha dupla) bitola 20 AWG	R\$ 8.000,00
340	Material	Permanente	292616	Rack de áudio 19"	R\$ 2.800,00
341	Material	Permanente	411424	Cabo HDMI flexível, 120 Hz, com perfil cilíndrico (não achatado), 20mts	R\$ 2.400,00
342	Serviço	Não Continuoado	20702	Contratação para fornecimento e instalação de calhas	R\$ 20.000,00
343	Serviço	Não Continuoado	21806	Contratação de projeto de interiores	R\$ 50.000,00
344	Serviço	Não Continuoado	21806	Aquisição e instalação de móveis planejados	R\$ 5.000,00
345	Serviço	Continuado	2020	Aquisição e instalação de ar-condicionado	R\$ 20.000,00
346	Serviço	Não Continuoado	20664	Aquisição e instalação da fachada da Câmara Municipal;	R\$ 224.650,00
347	Material	Permanente	305422	Aquisição de cadeiras para o novo Plenário	R\$ 58.265,00
348	Material	Consumo	616535	Organizador de documentos para mesa de escritório	R\$ 400,00
349	Material	Consumo	261168	Desodorizador de ambiente aerossol.	R\$ 600,00
350	Material	Consumo	455723	Mangueira de jardim	R\$ 200,00
351	Material	Permanente	622432	Gaveteiro volante para escritório	R\$ 3.000,00
352	Material	Consumo	437666	Patch cord UTP 1,5m cat6	R\$ 600,00
353	Material	Consumo	448072	Canaleta Fechada De Pvc 20x10x2000mm Com Dupla Face	R\$ 900,00
354	Material	Consumo	404561	Hub USB 3.0 tipo A, 4 portas	R\$ 1.000,00
355	Material	Consumo	271239	Adaptador Ethernet 10/100/1000 - USB 3.0	R\$ 450,00
356	Material	Consumo	245287	Toner	R\$ 6.000,00
357	Material	Consumo	606597	Rosa unitária	R\$ 1.200,00
358	Material	Consumo	634084	Plotagem e envelopamentos de paredes, janelas e portas de vidro e veículo com aplicação inclusa	R\$ 3.200,00
359	Material	Permanente	619441	Placa de Inauguração	R\$ 1.600,00
360	Material	Consumo	17019	Decoração para solenidades e eventos institucionais	R\$ 29.314,00
361	Serviço	Continuado	27049	Pacote de serviço de hospedagem de e-mail aplicativos para escritório, e armazenamento em nuvem	R\$ 24.040,00
362	Serviço	Continuado	13811	Serviço Bancário	R\$ 960,00
363	Serviço	Continuado	12807	Coffee Break	R\$ 12.000,00

Art.2º. Os gestores dos departamentos requisitantes deverão acompanhar a execução de suas demandas conforme estabelecido neste plano anual de contratações.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 10 de agosto de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:488648E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Os processos licitatórios serão conduzidos pelo CISAB SUL, órgão gerenciador das respectivas Atas de Registro de Preços, ficando a administração dos contratos sob a responsabilidade dos municípios contratantes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO CANAL ABERTO PARA CALHA PARSHALL DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL - Aquisição e instalação de medidor de vazão ultrassônico canal aberto para calha parshall de água bruta superficial ; Medidor de vazão ultrassônico, módulo remoto (SENSOR + COMPUTADOR DE VAZÃO) cabo de 20 metros incluso. Alcance até 7 metros. Função Datalogger inclusa (armazena dados) - integrado (acesso direto pelo display) Display em LCD numérico com 05 linhas com 90 caracteres, com INDICAÇÃO E TOTALIZAÇÃO da vazão. Menu em PORTUGUES Teclado com 4 teclas para programação. 01 entrada para sensor ultrassônico. 01 saída de 4 a 20 mA correspondente à indicação de vazão 01 saída de pulso correspondente ao volume escoado 01 Saída relê para ligar bomba ou alarme Comunicação serial RS 485. Alimentação 110/ 220 wts Temperatura de operação: -20° C à +90° C Painel com grau de proteção IP 65 e Sensor IP 67. Precisão: ± 3% em média. (podendo ter variação maior abaixo de 2cm lamina água) Registros históricos diretamente no display (função integrada) - mensal e anual: Armazenamento de dados: até 8 anos Vazão de Leitura Mínima: 0,1 a 400 l/s Os medidores de vazão do tipo canal aberto deverão ser fornecidos com laudo de calibração em fábrica e instalados com verificação com régua graduada no local.	UNIDADE	
2	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO CANAL ABERTO PARA CALHA PARSHALL DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL - Aquisição e instalação de medidor de vazão ultrassônico para calha parshall, conforme especificações técnicas: Medidor de vazão ultrassônico para líquidos (água bruta), medição em calha Parshall; faixa de medição mínima 0 a 350L/s. TRANSMISSOR: precisão mínima de 0,2% da distância medida; ângulo de feixe de 5°; alimentação elétrica 12-36Vdc; comunicação via protocolo de comunicação 4- 20mA+HART; deve acompanhar cabo trançado blindado sem emendas de, no mínimo, 5 (cinco) metros de comprimento; temperatura do processo -20 a 80°C; deve possuir compensação automática de temperatura; pressão absoluta de trabalho 0,5-3bar; conexão ao processo 1" BSP; invólucro em Fluroreto de Polivinilideno (PVDF) ou material quimicamente resistente ao sulfato de alumínio; índice mínimo de proteção IP68. PROGRAMADOR, INDICADOR E CONTROLADOR: alimentação elétrica 85-250VAc; temperatura ambiente -20 a 50°C; tela de alta resolução, do tipo transrefletivo, para permitir a visualização em qualquer condição de iluminação; deve possuir indicação local, na tela, para todas as variáveis monitoradas; memória do registrador interno de, no mínimo, 65.000 dados; deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de analógica 4-20mA configurável; deve possuir porta de comunicação padrão RS485 galvanicamente isolada, protocolo ModBus, com possibilidade de acesso a leitura de, no mínimo, vazão, totalizador, temperatura e hora; invólucro em Policarbonato (PC) ou material quimicamente resistente ao esgoto bruto; índice mínimo de proteção IP65. Deve ser fornecido o manual de instalação e programação, certificado de calibração e todos os materiais necessários para a instalação e fixação do medidor. As especificações são atendidas pelo modelo EasyTREK SPB-360-4 + MultiCONT PEW-21B-1 da marca Nivelco ou equivalente. Os medidores de vazão do tipo canal aberto deverão ser fornecidos com laudo de calibração em fábrica e instalados com verificação com régua graduada no local.	UNIDADE	
3	BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO BACK-PULL-OUT – 30 m³/h. CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO HORIZONTAL EM FERRO FUNDIDO COM VAZÃO DE 30 M³/H - FORNECIMENTO CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, TEMPERATURA AMBIENTE, VAZÃO 30 M³/H E PRESSÃO 55 MCA, RENDIMENTO MÍNIMO NO PONTO DE OPERAÇÃO DE 45%, COMPOSTO POR BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO DE EIXO HORIZONTAL, SUÇÃO SIMPLES HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, BOCAIS FLANGEADOS, BACK-PUL OUT (PERMITE A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REPARO PELA PARTE TRASEIRA, SEM DESCONECTAR A TUBULAÇÃO), CARCAÇA E ROTOR EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO SELO MECÂNICO, ACOPLADA À MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ALTO RENDIMENTO MÍNIMO IR3, PROTEÇÃO IP55, VEDAÇÃO DOS MANCAIS COM V'RING, DRENO AUTOMÁTICO, ESPUMA AUTO EXTINGUÍVEL NA SAÍDA DOS CABOS DA CARCAÇA. ROTOR DE GAIOLA, TOTALMENTE FECHADO COM VENTILAÇÃO EXTERNA, ISOLAMENTO F (155°C). DIMENSÕES DE EIXO DE FIXAÇÃO – NBR 5432, MANCAIS: ROLAMENTOS DE ESFERAS, CATEGORIA N – NBR 7094, TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, FREQUÊNCIA: 60HZ, ROTAÇÃO: 3.500 RPM, PADRONIZAÇÃO DE POTÊNCIA X CARCAÇA: NBR 8441, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMA CONSTRUTIVA B3D ALTERÁVEL PARA B3E OU B3T, POTÊNCIA MÁXIMA: 12,5 CV, PÓLOS: 02, FATOR DE SERVIÇO: 1.15, RENDIMENTO A PLENA CARGA MÍNIMO: 90%, MONTADO SOBRE BASE DE AÇO ESTRUTURAL, VIGA “U”. REFERENCIA MARCA FAMAC, THEBE, SCHNEIDER OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
4	BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO BACK-PULL-OUT CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA COM ACIONAMENTO POR SISTEMA SOLAR COM FORMA CONSTRUTIVA MONOBLOCO HORIZONTAL EM FERRO FUNDIDO COM VAZÃO MÍNIMA EM 40 HZ DE 4 M³/H E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 18 MCA CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE INVERSOR E PLACA SOLAR PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, TEMPERATURA AMBIENTE, VAZÃO MÍNIMA EM 40 HZ DE 4 M³/H E PRESSÃO MÍNIMA DE 18 MCA, COMPOSTO POR BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO DE EIXO HORIZONTAL, SUÇÃO SIMPLES HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, BOCAIS FLANGEADOS, BACK-PUL OUT (PERMITE A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REPARO PELA PARTE TRASEIRA, SEM DESCONECTAR A TUBULAÇÃO), CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO, ROTOR EM NORYL OU LATÃO, VEDAÇÃO SELO MECÂNICO, ACOPLADA À MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, PROTEÇÃO IP21, VEDAÇÃO DOS MANCAIS COM V'RING, TENSÃO: 220 VOLTS, FREQUÊNCIA: 60HZ, ROTAÇÃO: 3.600 RPM, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ALUMINIO, POTÊNCIA MÁXIMA: 3 CV, PÓLOS: 02. - QUADRO MONTADO COM SISTEMA PARA ACIONAMENTO SOLAR COM CONTROLADOR/INVERSOR SOLAR PARA POTÊNCIA DE 3 CV, COM FORNECIMENTO DE PLACAS SOLARES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MONTAGEM DO SISTEMA.	UNIDADE	
5	BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO BACK-PULL-OUT. CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO HORIZONTAL EM FERRO FUNDIDO COM VAZÃO DE 15 M³/H - FORNECIMENTO CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, TEMPERATURA AMBIENTE, VAZÃO 12 M³/H E PRESSÃO 32 MCA, RENDIMENTO MÍNIMO NO PONTO DE OPERAÇÃO DE 42%, COMPOSTO POR BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO DE EIXO HORIZONTAL, SUÇÃO SIMPLES HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, BOCAIS FLANGEADOS, BACK-PUL OUT (PERMITE A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REPARO PELA PARTE TRASEIRA, SEM DESCONECTAR A TUBULAÇÃO), CARCAÇA E ROTOR EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO SELO MECÂNICO, ACOPLADA À MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ALTO RENDIMENTO MÍNIMO IR3, PROTEÇÃO IP55, VEDAÇÃO DOS MANCAIS COM V'RING, DRENO AUTOMÁTICO, ESPUMA AUTO EXTINGUÍVEL NA SAÍDA DOS CABOS DA CARCAÇA. ROTOR DE GAIOLA, TOTALMENTE FECHADO COM VENTILAÇÃO EXTERNA, ISOLAMENTO F (155°C). DIMENSÕES DE EIXO DE FIXAÇÃO – NBR 5432, MANCAIS: ROLAMENTOS DE ESFERAS, CATEGORIA N – NBR 7094, TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, FREQUÊNCIA: 60HZ, ROTAÇÃO: 3.500 RPM, PADRONIZAÇÃO DE POTÊNCIA X CARCAÇA: NBR 8441, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMA CONSTRUTIVA B3D ALTERÁVEL PARA B3E OU B3T, POTÊNCIA MÁXIMA: 5 CV, PÓLOS: 02, FATOR DE SERVIÇO: 1.15, RENDIMENTO A PLENA CARGA: 90%, MONTADO SOBRE BASE DE AÇO ESTRUTURAL, VIGA “U”.	UNIDADE	
6	BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO BACK-PULL-OUT. CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO HORIZONTAL EM FERRO FUNDIDO COM VAZÃO DE 25 M³/H - FORNECIMENTO CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, TEMPERATURA AMBIENTE, VAZÃO 25 M³/H E PRESSÃO 45 MCA, RENDIMENTO MÍNIMO NO PONTO DE OPERAÇÃO DE 52%, COMPOSTO POR BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO DE EIXO HORIZONTAL, SUÇÃO SIMPLES HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, BOCAIS FLANGEADOS, BACK-PUL OUT (PERMITE A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REPARO PELA PARTE TRASEIRA, SEM DESCONECTAR A TUBULAÇÃO), CARCAÇA E ROTOR EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO SELO MECÂNICO, ACOPLADA À MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ALTO RENDIMENTO MÍNIMO IR3, PROTEÇÃO IP55, VEDAÇÃO DOS MANCAIS COM V'RING, DRENO AUTOMÁTICO, ESPUMA AUTO EXTINGUÍVEL NA SAÍDA DOS CABOS DA CARCAÇA. ROTOR DE GAIOLA, TOTALMENTE FECHADO COM VENTILAÇÃO EXTERNA, ISOLAMENTO F (155°C). DIMENSÕES DE EIXO DE FIXAÇÃO – NBR 5432, MANCAIS: ROLAMENTOS DE ESFERAS, CATEGORIA N – NBR 7094, TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, FREQUÊNCIA: 60HZ, ROTAÇÃO: 3.500 RPM, PADRONIZAÇÃO DE POTÊNCIA X CARCAÇA: NBR 8441, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMA CONSTRUTIVA B3D ALTERÁVEL PARA B3E OU B3T, POTÊNCIA MÁXIMA: 12,5 CV, PÓLOS: 02, FATOR DE SERVIÇO: 1.15, RENDIMENTO A PLENA CARGA: 90%, MONTADO SOBRE BASE DE AÇO ESTRUTURAL, VIGA “U”. REFERENCIA MOTOBOMBA SCHNEIDER MODELO MAS-22R-1.1/4" OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
7	BOMBA DOSADORA 3 L/H EX1 0310 10 BAR TENSÃO NOMINAL: 220V ou 110V; INJEÇÕES/MINUTO: 100; VAZÃO MÁXIMA: 3 L / hora. VAZÃO MÍNIMA: 90 mL / hora; PRESSÃO DE TRABALHO: 100 (m.c.a.) – 10 bar CONTROLE ANALÓGICO DE PRECISÃO; PROTEÇÃO IP65; DUPLA ESCALA DE AJUSTE POR POTENCIÔMETROS; VÁLVULAS LABIAIS (DUPLA ESFERAS); CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO VÁLVULA DE PURGA (ESCORVA); CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO; VÁLVULA DE PURGA (ESCORVA) ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO: 05 METROS DE MANGUEIRA Ø1/4" PEBD (POLIETILENO NATURAL); KIT VÁLVULA DE INJEÇÃO KIT FILTRO PARA SUÇÃO DO PRODUTO; FUSÍVEL SOBRESSALENTE; MANUAL TÉCNICO DE INSTRUÇÕES; PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO MODELO DE REFERENCIA EQUIPAMENTO EX1 0310 10BAR DA MARCA EXATTA	UNIDADE	
8	BOMBA DOSADORA 5 L/H TENSÃO NOMINAL: 220V ou 110V; INJEÇÕES/MINUTO: 100; VAZÃO MÁXIMA: 5 L / hora. VAZÃO MÍNIMA: 150 mL / hora; PRESSÃO DE TRABALHO: 70 (m.c.a.) – 7 bar CONTROLE ANALÓGICO DE PRECISÃO; PROTEÇÃO IP65; DUPLA ESCALA DE AJUSTE POR POTENCIÔMETROS; VÁLVULAS LABIAIS (DUPLA ESFERAS); CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO VÁLVULA DE PURGA (ESCORVA); CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO; VÁLVULA DE PURGA (ESCORVA) ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO: 05 METROS DE MANGUEIRA Ø1/4" PEBD (POLIETILENO NATURAL); KIT VÁLVULA DE INJEÇÃO KIT FILTRO PARA SUÇÃO DO PRODUTO; FUSÍVEL SOBRESSALENTE; MANUAL TÉCNICO DE INSTRUÇÕES; PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO MODELO DE REFERENCIA EQUIPAMENTO EX1 0507 7BAR DA MARCA EXATTA	UNIDADE	
9	BOMBA DOSADORA 50 L/H TENSÃO NOMINAL: 220V ou 110V; INJEÇÕES/MINUTO: 140; VAZÃO MÁXIMA: 50 L / hora. VAZÃO MÍNIMA: 1,5 L / hora; PRESSÃO DE TRABALHO: 10 (m.c.a.) – 1 bar; CONTROLE ANALOGICO DE PRECISÃO; PROTEÇÃO IP65; DUPLA ESCALA DE AJUSTE POR POTENCIÔMETROS; VÁLVULAS LABIAIS (DUPLA ESFERAS); CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO; VÁLVULA DE PURGA (ESCORVA) CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO; VÁLVULA DE PURGA (ESCORVA) ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO: 04 METROS DE MANGUEIRA Ø1/4" PEBD (POLIETILENO NATURAL); KIT VÁLVULA DE INJEÇÃO COM ADAPTADOR 3/8" X 1/2"; KIT FILTRO PARA SUÇÃO DO PRODUTO; FUSÍVEL SOBRESSALENTE MANUAL TÉCNICO DE INSTRUÇÕES; PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO MODELO DE REFERENCIA EQUIPAMENTO EX2 5001 1BAR DA MARCA EXATTA	UNIDADE	
10	BOMBA DOSADORA 1 L/H TENSÃO NOMINAL: 220V OU 110V; INJEÇÕES/MINUTO: 100; VAZÃO MÁXIMA: 1 L / HORA. VAZÃO MÍNIMA: 30 ML / HORA; PRESSÃO DE TRABALHO: 140 (M.C.A.) – 14 BAR CONTROLE ANALÓGICO DE PRECISÃO; PROTEÇÃO IP65; DUPLA ESCALA DE AJUSTE POR POTENCIÔMETROS; VÁLVULAS LABIAIS (DUPLA ESFERAS); CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO VÁLVULA DE PURGA (ESCORVA);	UNIDADE	

	CABEÇOTE EM PP POLIPROPILENO; VÁLVULA DE PURGA (ESCORVA) ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO: 05 METROS DE MANGUEIRA Ø1/4" PEBD (POLIETILENO NATURAL); KIT VÁLVULA DE INJEÇÃO KIT FILTRO PARA SUÇÃO DO PRODUTO; FUSÍVEL SOBRESSALENTE; MANUAL TÉCNICO DE INSTRUÇÕES; PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO MODELO DE REFERENCIA EQUIPAMENTO EX1 0114 14BAR DA MARCA EXATTA		
11	Bomba Dosadora Diafragma de Alta Vazão Vazão: de 6,6 a 600 l/h Máxima pressão: ate 16 bar (232 psi) Motor: 0.18 kW – 3 ph (IP55); 0.25 kW – 1 ph (IP55); o 0.37 kW – 3 ph ou 1 ph (IP55); 0.55 kW – 1 ph (IP55) Numero de Strokes: 70 – 94 – 140 strokes/minute; Curso de Stroke: 2 – 4 – 6 mm; Diâmetro diafragma: de 64 a 165 mm Cabeçote: SS 316 L, PP, PVC, PVDF Max. temperatura de dosagem: o SS 316 L 40° C, PP 40° C, PVC 40° C, PVDF 40° C Faixa de temperatura de operação: 5 – 40° C	UNIDADE	
12	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA: Bomba dosadora com pressão máxima de trabalho 16 bar (Classe A), para tratamento de água potável, com tensão nominal de 220V, ponto de trabalho vazão de 10 l/hora em uma altura manométrica de 100 (m.c.a.) - 10 bar. Com controle analógico de precisão, proteção IP65, dupla escala de ajuste por potenciômetros, válvulas de sucção e envio com esferas de cerâmica, conexões de entrada e saída de 1/2". Válvula de purga incorporada ao cabeçote. Cabeçote, filtro de fudo e válvula de injeção em PVDF, caixa em PP reforçado com fibra de vidro, diafragma em PTFE, entrada de controle digital, kit de instalação composto de filtro e válvulas de injeção, mangueira de sucção em PVC, mangueira de injeção em PE e base de fixação.	UNIDADE	
13	BOMBA DOSADORA 30 LITROS/HORA Vazão Máxima: 30 L/h Pressão de Trabalho: Até 2 bar, adequado para sistemas com baixa pressão. Controle Analógico de Precisão Proteção IP65. Cabeçote em PP Polipropileno Válvula de Purga (Escorva). Dupla Escala de Ajuste por Potenciômetros. Acompanha Kit Completo de Instalação: 04 metros de mangueira Ø1/2" PEBD (polietileno natural). Kit válvula de injeção com adaptador 3/8" x 1/2". Kit filtro para sucção do produto. Fusível sobressalente para maior segurança. Manual técnico detalhado para fácil instalação e operação. Parafusos e buchas de fixação para montagem rápida. MODELO DE REFERENCIA EQUIPAMENTO EX2 AV 3002 2BAR DA MARCA EXATTA	UNIDADE	
14	BOMBA DOSADORA (400 LITROS / 4 BAR). Tensão Nominal: 220 ou 380 volts Injeções por Minuto: 170 Volume Máximo de Injeção: 39,0 ml/injeção Vazão Máxima: 400 litros/hora Vazão Mínima: 19,4 litros/hora Pressão de Trabalho: 4 bar (40 m.c.a.) Controle por Inversor de Frequência Motor Trifásico ou Monofásico (220V – 60Hz) Material Construtivo em Alumínio Controle Manual de Vazão: Permite ajustes entre 0% e 100% Proteção IP55 Fusível de Proteção no Motor Mecanismo de Retorno por Mola Display LCD: Facilita a visualização, mesmo em locais com baixa iluminação. Válvulas de Esfera em PTFE Cabeçote em PP Polipropileno. Válvula de Escorva com Dreno: Integrada ao cabeçote MODELO DE REFERENCIA EQUIPAMENTO EX3 400L 4BAR DA MARCA EXATTA	UNIDADE	
15	BOMBA DOSADORA MOTORIZADA 180 L/H 4BAR Tensão Nominal: 220 ou 380 volts Injeções por Minuto: 170 Volume Máximo de Injeção: 14,5 ml/injeção Vazão Máxima: 180 litros/hora Vazão Mínima: 2,6 litros/hora Pressão de Trabalho: 4 bar (40 m.c.a.) Controle por Inversor de Frequência Motor Trifásico ou Monofásico (220V – 60Hz) Material Construtivo em Alumínio Controle Manual de Vazão: Ajuste de 0 a 100% Proteção IP55. Fusível de Proteção no Motor Mecanismo de Retorno por Mola Display LCD: Visualização clara, inclusive em ambientes com pouca luz. Válvulas de Esfera em PTFE Cabeçote em PP Polipropileno Válvula de Escorva com Dreno: Integrada ao cabeçote MODELO DE REFERENCIA EQUIPAMENTO EX3 180L 4BAR DA MARCA EXATTA	UNIDADE	
16	BOMBA DOSADORA PERISTÁLTICA para dosagem de produto químico utilizado no tratamento de água (Policloreto de alumínio – PAC) com as seguintes especificações: -Vazão de 6 ml/h a 60 l/h (0,1 a 1000ml/min); -7 bar de contrapressão mínima (RMS) com controle de vazão 5000:1 com precisão de ± 2% e repetibilidade ± 0,5% do valor dosado; -Possibilidade de dosar produtos com viscosidade de até 200.000 mPas; -Monitor de no mínimo 3,0", com informações de funcionamento da bomba; -Monitor com idioma em língua portuguesa (Brasil); -Sensor de ruptura de vazamento para uma eventual falha; -Fluxo exato, linear e repetitivo; -Motor DC sem escova, que garante maior precisão e controle; -Mangueira / mangote compatível com o produto a ser dosado; -Entrada analógica de 4-20 mA; -Controle manual ou remoto de velocidade, parada e sentido de rotação. -Sistema de recuperação de fluidos por meio da inversão do sentido de rotação da bomba; -Mudança rápida dos conectores hidráulicos e sem necessidade de ferramentas; -Monitoração do nível do tanque através da bomba; -Função auto–restart, da qual a bomba retorna à operação normal quando da queda de energia; -Função de Bloqueio do teclado para segurança do processo e segurança dos parâmetros da bomba; -Calibração simples e intuitiva; - Proteção IP66 / NEMA 4X; -Invólucro à prova d'água /poeira; -Nível de humidade de funcionamento entre 5% a 95%; -Temperatura de funcionamento entre 0°C a 45°C;- Nível de Ruído menor que 70dB (A) a 1m; - Alimentação monofásica 110/220V (Bivolt), 60 Hz; - Rolamentos do rotor em aço inoxidável; - Conectores em polipropileno; - Possibilidade de troca da mangueira sem a substituição total do cabeçote; - O fornecedor deverá apresentar carta de Distribuição Autorizada do equipamento no Brasil, emitida pelo fabricante; - Possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados e com certificação emitida pelo fabricante do equipamento, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado; - Será necessário suporte técnico para instalação e start'up do equipamento; O equipamento deverá ser garantido por um período mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deve apresentar manual de instruções em português.	UNIDADE	
17	BOMBA DOSADORA PERISTÁLTICA para dosagem de produtos químicos utilizados no tratamento de água (Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico, Poli-fosfato de Sódio) com as seguintes especificações: - Vazão de 6 ml/h a 30 l/h (0,1 a 500ml/min); - 4 bar de contrapressão mínima (RMS) com controle de vazão mínimo 3000:1 com precisão de ± 2% e repetibilidade ± 0,5% do valor dosado; - Possibilidade de dosar produtos com viscosidade de até 200.000 mPas; - Monitor de no mínimo 3,0", com informações de funcionamento da bomba; - Monitor com idioma em língua portuguesa (Brasil); - Sensor de ruptura de vazamento para uma eventual falha; - Fluxo exato, linear e repetitivo; - Motor DC sem escova, que garante maior precisão e controle; - Mangueira / mangote compatível com o produto a ser dosado; - Entrada analógica de 4-20 mA; - Controle manual ou remoto de velocidade, parada e sentido de rotação. - Sistema de recuperação de fluidos por meio da inversão do sentido de rotação da bomba; - Mudança rápida dos conectores hidráulicos e sem necessidade de ferramentas; - Monitoração do nível do tanque através da bomba;	UNIDADE	

	- Função auto–restart, da qual a bomba retorna à operação normal quando da queda de energia; - Função de Bloqueio do teclado para segurança do processo e segurança dos parâmetros da bomba; - Calibração simples e intuitiva; - Proteção IP66 / NEMA 4X; - Invólucro à prova d'água / poeira; - Nível de humidade de funcionamento entre 5% a 95%; - Temperatura de funcionamento entre 0°C a 45°C; - Nível de Ruído menor que 70dB (A) a 1m; - Alimentação monofásica 110/220V (Bivolt), 60 Hz; - Rolamentos do rotor em aço inoxidável; - Conectores em polipropileno; - Possibilidade de troca da mangueira sem a substituição total do cabeçote; - O fornecedor deverá apresentar carta de Distribuição Autorizada do equipamento no Brasil, emitida pelo fabricante; - Possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados e com certificação emitida pelo fabricante do equipamento, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado; - O equipamento deverá ser garantido por um período mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deve apresentar manual de instruções em português.		
18	BOMBA PERIFÉRICA COM VAZÃO DE 1800 L/H, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 22 MCA; POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV; TENSÃO NOMINAL DE 220V, ENTRADA / SAÍDA: 1"; ALTURA DE SUÇÃO MÁXIMA: 8 MCA.	UNIDADE	
19	BOMBA PERISTÁLTICA DE TRANSFERÊNCIA: Compatível com os fluidos a serem transferidos: Ácido Fluossilício e Hipoclorito de sódio. Bomba peristáltica para transferência de fluidos, sem a necessidade de válvulas ou equipamentos para auxiliar na precisão da bomba, mesmo quando as condições do processo variam. Vazões de 0.1 a 500ml/min, com pressão máxima de 7 bar (100psi). Controle manual de velocidade (5000:1) precisão de ± 1%, com repetibilidade de ± 0,5%. Display colorido de 3,5" em língua portuguesa. Vazão precisa, linear (praticamente sem pulso). Motor DC sem escova, que garante maior precisão e controle. Cabeçote completamente selado para maior segurança, sem a necessidade de ferramentas para manutenção. Acompanha kit de conexões hidráulicas de compressão, fabricados em polipropileno em tamanhos variados. Sensor de ruptura do mangote para desligamento automático da bomba e função autostart. Manutenção simples e rápida do cabeçote (única peça para troca). Mangueira constantemente imersa em lubrificante a base de PFPE fabricada em Santoprene, garantia de uma perfeita compatibilidade química com o fluido a ser bombeado. Alimentação 110/220V Bivolt. Proteção IP66. Garantia de 3 anos	UNIDADE	
20	BOMBA PERISTÁLTICA PARA DOSAGEM DE GEOCÁLCIO, com as seguintes características: Vazão: 50 L/h; Possibilita dosagens com precisão mínima de 99,0 %; Permite o funcionamento a seco; Conexões de sucção e recalque das bombas deverão do tipo espigão em polipropileno; Opera com a mangueira 100% do tempo imersa em lubrificante; Superfície externa das mangueiras uniforme com tolerância máxima de 0,20 mm; Mangueira com quatro camadas de nylon, e diâmetro interno 10mm; Fixação do mangote deverá ser através de abraçadeiras parafusáveis, com alta tolerância radial e axial; Rotor em Ferro Fundido ASTM A48 Classe 25 com mancais independentes, com conjuntos de rolamentos lubrificados, suportados por uma caixa e selados com selo dinâmico de BunaN; Rotor conectado ao redutor através de eixo estriado para distribuição de carga axial e radial; Acoplamento direto entre motor e bomba; Rotação da bomba: 18 rpm na sua vazão máxima; Frequência: 60 Hz; Pintura em Epóxi com revestimento anti corrosão. Deve ser compatível com as condições operacionais previstas, devendo apresentar ainda as seguintes características construtivas: Carcaça da bomba: Alumínio fundido sob pressão (cor RAL 3011); Tampa: Copoliéster; Braços: AISI 316; Suporte da bomba: Aço galvanizado; rendedores: AISI 316; Braçadeiras de mangueira: AISI 316; Selagem dinâmica: NBR; Janela da tampa: PMMA; Selagem da tampa: EPDM; Bucha de selagem da conexão da Mangueira: EPDM. Devido ao grande range de variação de dosagem, deverá ser fornecida ventilação forçada para o conjunto moto redutor, juntamente com o inversor de frequência. O fabricante deverá informar a capacidade de bombeamento mínimo de cada modelo de bomba a ser fornecido, e confirmar que os equipamentos, devido a abrasividade do fluido a ser bombeado, não apresentará refluxo a uma pressão de 8bar. A seleção do material da mangueira será de responsabilidade do fabricante, devendo ser considerado aspectos relacionados a compatibilidade química com o fluido a ser bombeado, bem como a vida útil prevista para este componente. O fornecedor deverá apresentar carta de Distribuição Autorizada do equipamento no Brasil, emitida pelo fabricante. O fornecedor deverá possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados e com certificação emitida pelo fabricante do equipamento, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado. Será necessário suporte técnico para instalação e start'up do equipamento. O equipamento deverá ser garantido por um período mínimo de 24 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deve apresentar manual de instruções em português. O fornecedor deverá colocar um engenheiro à disposição após comunicado formal para supervisionar a partida dos equipamentos, ficando por conta do fornecedor as despesas de viagens e estadias.	UNIDADE	
21	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA- 4" - MONOFÁSICO 220 Volts- Vazão mínima 2,0 m³/h , potência máxima de 2,0 CV, Altura manométrica 100 m.c.a para poço artesiano de captação de água subterrânea, frequência 60Hz, 2 polos e lubrificação à água.	UNIDADE	
22	BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA PARA ESGOTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - POTÊNCIA: 1 CV; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V MONOFÁSICO; - FREQUENCIA: 60 HZ; - ROTAÇÃO NOMINAL: 3500RPM; - VAZÃO MÁXIMA DE 12,2 M³/H PARA 2 MCA; - VAZÃO MÍNIMA DE 2,1 M³/H PARA 16 MCA; - ROTOR SEMIABERTO, MATERIAL GG20; - RECALQUE: 2 POLEGADAS BSP -COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 5M MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FAMAC JAC-NG 400	UNIDADE	
23	CABEÇOTE RENU QDOS 20 SEBS LUBRIFICANTE PFPE 4 BAR, com as seguintes características: - Fluido: Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilício, Poli-fosfato de Sódio; - Cabeçote ReNu Qdos 20, com mangueira SEBS (Estireno Etileno Butileno Estireno) e lubrificante em PFPE (Perfluoro alquil eter); Pressão máxima de 4 bar e temperatura ambiente máxima de 40 °C; - Mangueira certificada pela FDA CFR 177.2600 e NSF 51; Lubrificante com certificado NSF H1. Lubrificante PFPE atende a FDA 21 CFR	UNIDADE	
24	CABEÇOTE RENU QDOS 30 Santoprene LUBRIFICANTE PFPE 4 BAR (60 PSI), com as seguintes características: - Cabeçote ReNu Qdos30,com mangueira Santoprene e lubrificante em PFPE (Perfluoroalquil eter); Pressão máxima de 4 bar e temperatura ambiente máxima de 40 °C; -Mangueira certificada pela FDA CFR 177.2600 e NSF 51; Lubrificante com certificado NSF H1. Lubrificante PFPE atende a FDA 21 CFR.	UNIDADE	
25	CABEÇOTE RENU QDOS 30 SEBS LUBRIFICANTE PFPE 4 BAR (60 PSI), com as seguintes características: - Fluido: Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilício, Poli-fosfato de Sódio; - Cabeçote ReNu Qdos30,com mangueira SEBS (Estireno Etileno Butileno Estireno e lubrificante em PFPE (Perfluoroalquil eter); Pressão máxima de 4 bar e temperatura ambiente máxima de 40 °C; -Mangueira certificada pela FDA CFR 177.2600 e NSF 51; Lubrificante com certificado NSF H1. Lubrificante PFPE atende a FDA 21 CFR.	UNIDADE	
26	CABEÇOTE RENU QDOS 60 Sanoprene LUBRIFICANTE PFPE 5 BAR, com as seguintes características: - Fluido: Policloreto de alumínio; - Cabeçote ReNu Qdos 60, com mangueira Santoprene e lubrificante em PFPE (Perfluoro alquil eter); Pressão máxima de 5 bar e temperatura ambiente máxima de 40 °C; - Mangueira certificada pela FDA CFR 177.2600 e NSF 51; Lubrificante com certificado NSF H1. Lubrificante PFPE atende a FDA 21 CFR.	UNIDADE	
27	CABEÇOTE RENU QDOS 60 SEBS LUBRIFICANTE PFPE 5 BAR, com as seguintes características: - Fluido: Policloreto de alumínio; - Cabeçote ReNu Qdos 60, com mangueira SEBS (Estireno Etileno Butileno Estireno) e lubrificante em PFPE (Perfluoro alquil eter); Pressão máxima de 5 bar e temperatura ambiente máxima de 40 °C; - Mangueira certificada pela FDA CFR 177.2600 e NSF 51; Lubrificante com certificado NSF H1. Lubrificante PFPE atende a FDA 21 CFR.	UNIDADE	
28	CONJUNTO MOTOBOMBA 1/2CV, MONOFÁSICO 127/220V; 60HZ; IP-21; CARCAÇA EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO; ROTOR: 110mm; VAZÃO MÁXIMA: 8.300 L/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 20mca. REFERÊNCIA MOTOBOMBA DANCOR MODELO CAM W4 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
29	CONJUNTO MOTOBOMBA 10CV, TRIFÁSICO 220/380/440V; 60HZ; MOTOR WEG; IP-55; ROTAÇÃO: 3.500 RPM; 2 POLOS; CARCAÇA DO MOTOR 132S; ROTOR BRONZE: 174mm; VAZÃO MÍNIMA: 10000 L/H, VAZÃO MÁXIMA: 36000 L/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA/MÁXIMA: 48mca/58mca. REFERÊNCIA MOTOBOMBA KSB MEGABLOC 050- 032-160 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
30	CONJUNTO MOTOBOMBA 12,5CV, TRIFÁSICO 220/380/440V; 60HZ; MOTOR WEG; IP- 55; ROTAÇÃO: 3.500 RPM; 2 POLOS; CARCAÇA DO MOTOR 132S; ROTOR BRONZE: 204mm; VAZÃO MÍNIMA: 17000 L/H, VAZÃO MÁXIMA: 30000 L/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA/MÁXIMA: 62mca/78mca. REFERÊNCIA MOTOBOMBA KSB MEGABLOC 050-032-200.1 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
31	CONJUNTO MOTOBOMBA 1CV, BIFÁSICO 127/220V; 60HZ; MOTOR WEG; IP-55; ROTAÇÃO: 3.500 RPM; 2 POLOS; ROTOR: 104; VAZÃO MÍNIMA: 8000 L/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA: 14mca. REFERÊNCIA MOTOBOMBA DANCOR MODELO CAMW16 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
32	CONJUNTO MOTOBOMBA 1CV, MONOFÁSICO 110/127/220/254V; 60HZ; MOTOR WEG; IP-55; ROTAÇÃO: 3.500 RPM; 2 POLOS; CORPO DO BOMBEADOR: FERRO FUNDIDO (GG- 15), EIXO INOX, ROTOR DE BRONZE, VAZÃO MÍNIMA: 2900 L/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA/MÁXIMA: 15mca/35mca. SUÇÃO (ENTRADA): 1 POL. (BSP), RECALQUE (SAÍDA): 1 POL. (BSP). REFERÊNCIA MOTOBOMBA SCHNEIDER ME-BR 1210 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
33	CONJUNTO MOTOBOMBA 1CV, MONOFÁSICO 127/220V; 60HZ; IP-21; CARCAÇA EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO; ROTOR: 136mm; VAZÃO: 9.300 L/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 34mca. REFERÊNCIA MOTOBOMBA DANCOR MODELO CAM W6 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
34	CONJUNTO MOTOBOMBA 2CV, MONOFÁSICO 127/220V; 60HZ; IP-21; ROTOR: 156mm; VAZÃO MÍNIMA/MÁXIMA: 600/8200 L/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA/MÁXIMA: 12mca / 46mca. REFERÊNCIA MOTOBOMBA DANCOR MODELO CAM W6 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
35	CONJUNTO MOTOBOMBA 4CV, MONOFÁSICO 127/220V; 60HZ; MOTOR WEG; IP-55; ROTAÇÃO: 3.500 RPM; 2 POLOS; CORPO DO BOMBEADOR: FERRO FUNDIDO, EIXO INOX, ROTOR DE BRONZE, VAZÃO MÍNIMA: 12.3 L/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA: 40mca. REFERÊNCIA MOTOBOMBA SCHNEIDER ME-BR 2240 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
36	CONJUNTO MOTOBOMBA 4CV, TRIFÁSICO 220/380/440V; 60HZ; MOTOR WEG; IP-55; ROTAÇÃO: 3.500 RPM; 2 POLOS; CORPO DO BOMBEADOR: FERRO FUNDIDO, EIXO INOX, ROTOR DE BRONZE, VAZÃO MÍNIMA: 12.3 L/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA: 40mca.	UNIDADE	

	REFERÊNCIA MOTOBOMBA SCHNEIDER ME-BR 2240 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.		
37	CONJUNTO MOTOBOMBA 5CV, TRIFÁSICO 220/380/440V; 60HZ; MOTOR WEG; IP-55; ROTAÇÃO: 3.500 RPM; 2 POLOS; ROTOR 135mm; VAZÃO: 21000 L/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA: 17mca. REFERÊNCIA MOTOBOMBA DANCOR MODELO 614 TJM OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
38	CONJUNTO MOTOBOMBA 7,5CV, TRIFÁSICO 220/380/440V; 60HZ; MOTOR WEG; IP-55; ROTAÇÃO: 3.500 RPM; 2 POLOS; CARÇAÇA DO MOTOR 132S; ROTORBRONZE: 150mm; VAZÃO MÍNIMA: 7 L/S; ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA: 35mca. REFERÊNCIA MOTOBOMBA KSB MEGABLOC 050-032-160 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
39	CONJUNTO MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE A GASOLINA, EQUIPADA COM MOTOR DE 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR, COM ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 20 METROS, VAZÃO MÁXIMA DE 12 M³/H E PESO BRUTO APROXIMADO DE 13 KG. REFERÊNCIA MARCA TEKNA OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS.	UNIDADE	
40	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO HORIZONTAL EM FERRO FUNDIDO COM VAZÃO DE 10 M³/H - FORNECIMENTO CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, TEMPERATURA AMBIENTE, VAZÃO 10 M³/H E PRESSÃO 33 MCA, RENDIMENTO MÍNIMO NO PONTO DE OPERAÇÃO DE 45%, COMPOSTO POR BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO DE EIXO HORIZONTAL, SUÇÃO SIMPLES HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, BOCAIS FLANGEADOS, BACKPUL OUT (PERMITE A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REPARO PELA PARTE TRASEIRA, SEM DESCONECTAR A TUBULAÇÃO), CARÇAÇA E ROTOR EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO SELO MECÂNICO, ACOPLADA À MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ALTO RENDIMENTO MÍNIMO IR3, PROTEÇÃO IP55, VEDAÇÃO DOS MANCAIS COM V'RING, DRENO AUTOMÁTICO, ESPUMA AUTO EXTINGUÍVEL NA SAÍDA DOS CABOS DA CARÇAÇA. ROTOR DE GAIOLA, TOTALMENTE FECHADO COM VENTILAÇÃO EXTERNA, ISOLAMENTO F (155°C), DIMENSÕES DE EIXO DE FIXAÇÃO – NBR 5432, MANCAIS: ROLAMENTOS DE ESFERAS, CATEGORIA N – NBR 7094, TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, FREQUÊNCIA: 60HZ, ROTAÇÃO: 3.500 RPM, PADRONIZAÇÃO DE POTÊNCIA X CARÇAÇA: NBR 8441, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMA CONSTRUTIVA B3D ALTERÁVEL PARA B3E OU B3T, POTÊNCIA MÁXIMA: 3 CV, PÓLOS: 02, FATOR DE SERVIÇO: 1.15, RENDIMENTO A PLENA CARGA MÍNIMO: 90%, MONTADO SOBRE BASE DE AÇO ESTRUTURAL, VIGA “U”. REFERÊNCIA MARCA FAMAC, THEBE, SCHNEIDER BC92T 1B OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
41	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO HORIZONTAL EM FERRO FUNDIDO COM VAZÃO DE 30 M³/H - FORNECIMENTO CONJUNTO MOTOBOMBA MULTIESTÁGIO PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, TEMPERATURA AMBIENTE, VAZÃO 30 M³/H E PRESSÃO 130 MCA, RENDIMENTO MÍNIMO NO PONTO DE OPERAÇÃO DE 55%, COMPOSTO POR BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO DE EIXO HORIZONTAL, SUÇÃO SIMPLES HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL, BOCAIS COM ROSCA BSP, CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO E ROTOR EM BRONZE, VEDAÇÃO SELO MECÂNICO, ACOPLADA À MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ALTO RENDIMENTO MÍNIMO IR3, PROTEÇÃO IP55, VEDAÇÃO DOS MANCAIS COM V'RING, DRENO AUTOMÁTICO, ESPUMA AUTO EXTINGUÍVEL NA SAÍDA DOS CABOS DA CARÇAÇA. ROTOR DE GAIOLA, TOTALMENTE FECHADO COM VENTILAÇÃO EXTERNA, CARÇAÇA: 160L, ISOLAMENTO F (155°C), DIMENSÕES DE EIXO DE FIXAÇÃO – NBR 5432, MANCAIS: ROLAMENTOS DE ESFERAS, CATEGORIA N – NBR 7094, TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, FREQUÊNCIA: 60HZ, ROTAÇÃO: 3.500 RPM, PADRONIZAÇÃO DE POTÊNCIA X CARÇAÇA: NBR 8441, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMA CONSTRUTIVA B3D ALTERÁVEL PARA B3E OU B3T, POTÊNCIA MÁXIMA: 30 CV, PÓLOS: 02, FATOR DE SERVIÇO: 1.15, RENDIMENTO MÍNIMO A PLENA CARGA: 91,5%, MONTADO SOBRE BASE DE AÇO ESTRUTURAL, VIGA “U”. REFERÊNCIA MOTOBOMBA SCHNEIDER ME33250- B160 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DA REFERIDA BOMBA.	UNIDADE	
42	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, horizontal, monobloco, monoestágio - execução corpo e rotor em ferro fundido, rotor balanceado estática e dinamicamente, vedação por selo mecânico, base metálica, concepção back-pull-out, conexões de sucção e recalque rosqueadas tipo BSP, com vazão de 15 m³/h para altura manométrica de 85 MCA, com rendimento mínimo de 39% e motor elétrico trifásico de alto rendimento, 15 CV, 3500RPM, 220/380/440V, 60HZ, Fator de Serviço 1,25, IP 55. OBSERVAÇÕES: - Deverá fazer parte do fornecimento de CADA conjunto motor-bomba um kit de sobressalentes composto de: um rotor com o diâmetro para atender ao ponto de trabalho, dois selos mecânicos e dois jogos de juntas; - Deverá ser fornecido junto com o conjunto motor-bomba, dois manômetros (0 - 120 mca), preenchido com glicerina, tubo sifão e registro.	UNIDADE	
43	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, horizontal, monobloco, monoestágio - execução corpo e rotor em ferro fundido, rotor balanceado estática e dinamicamente, vedação por selo mecânico, base metálica, concepção back-pull-out, conexões de sucção e recalque rosqueadas tipo BSP, com vazão de 20 m³/h para altura manométrica de 60 MCA, com rendimento mínimo de 48% e motor elétrico trifásico de alto rendimento, 12,5 CV, 3500RPM, 220/380/440V, 60HZ, Fator de Serviço 1,25, IP 55. OBSERVAÇÕES: - Deverá fazer parte do fornecimento de CADA conjunto motor-bomba um kit de sobressalentes composto de: um rotor com o diâmetro para atender ao ponto de trabalho, dois selos mecânicos e dois jogos de juntas; - Deverá ser fornecido junto com o conjunto motor-bomba, dois manômetros (0 - 120 mca), preenchido com glicerina, tubo sifão e registro.	UNIDADE	
44	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, horizontal, monobloco, monoestágio - execução corpo e rotor em ferro fundido, rotor balanceado estática e dinamicamente, vedação por selo mecânico, base metálica, concepção back-pull-out, conexões de sucção e recalque rosqueadas tipo BSP, com vazão de 28 m³/h para altura manométrica de 85 MCA, com rendimento mínimo de 47% e motor elétrico trifásico de alto rendimento, 20 CV, 3500RPM, 220/380/440V, 60HZ, Fator de Serviço 1,25, IP 55. OBSERVAÇÕES: - Deverá fazer parte do fornecimento de CADA conjunto motor-bomba um kit de sobressalentes composto de: um rotor com o diâmetro para atender ao ponto de trabalho, dois selos mecânicos e dois jogos de juntas; - Deverá ser fornecido junto com o conjunto motor-bomba, dois manômetros (0 - 120 mca), preenchido com glicerina, tubo sifão e registro.	UNIDADE	
45	CONJUNTO MOTOBOMBA DRAGA 4 POLEGADAS PARA SUÇÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS EM CONJUNTO COM ÁGUA (30% SÓLIDO E 70% LÍQUIDO), VAZÃO DE 185 M/H, ALTURA MANOMÉTRICA DE 17 MCA, COM ROTOR ESPECÍFICO PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA, AREIA E CASCALHO, ACOPLADA ATRAVÉS DE LUVIA ELÁSTICA A UM MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 25 CV, PARTIDA ELÉTRICA, ACOMPANHADA DE 02 MANGOTES DE 4 POLEGADAS PARA SUÇÃO E RECALQUE COM COMPRIMENTO DE 10M CADA, COM VÁLVULA DE SUÇÃO E ESPIGÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADOS SOBRE UMA BASE METÁLICA TIPO "CARRETINHA COM RODAS".	UNIDADE	
46	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3” para poço artesiano de 4”, com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 0,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4”; - monofásico 220/240 V, 60 HZ, 3.480RPM; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão máxima de 2 m³/h, com 50 MCA e bocal de 1,5”.	UNIDADE	
47	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3” para poço artesiano de 4”, com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 2,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4”; - monofásico 220/240 V, 60 HZ, 3.480RPM; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão máxima de 2 m³/h, com 170 MCA e bocal de 1,5”.	UNIDADE	
48	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4” para poço artesiano de 4”, com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 1 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4”; - monofásico 220/240 V, 60 HZ, 3.480RPM; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 3,6 m³/h, com 102 MCA e vazão máxima de 0,6 m³/h com 102 MCA e bocal de 1,5”.	UNIDADE	
49	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4” para poço artesiano de 4”, com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 3 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4”; - monofásico 220/240 V, 60 HZ, 3.480RPM; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 2,0 m³/h, com 135 MCA e vazão máxima de 8,0 m³/h com 72 MCA e bocal de 1,5”.	UNIDADE	
50	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4” para poço artesiano de 4”, com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 3,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4”; - monofásico 220/240 V, 60 HZ, 3.480RPM; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 3,6 m³/h, com 153 MCA e bocal de 1,5”.	UNIDADE	
51	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4” para poço artesiano de 4”, com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 4,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4”; - Trifásico 220V; - buchas de desgaste; - refrigerada a água;	UNIDADE	

	- proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 1,5 m³/h, com 253 MCA e vazão máxima de 6,5 m³/h com 100 MCA e bocal de 1,5".		
52	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4" para poço artesiano de 4", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 9 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4"; - Trifásico 220 V; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 3,0 m³/h, com 163 MCA e bocal de 1,5".	UNIDADE	
53	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência máxima de 1,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4"; - monofásico 220/240 V, 60 HZ 3.500RPM +- 500 RPM; - bombeador com no mínimo 16 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 2,0 m³/h operando em 100 MCA - bocal de saída de 1.1/4"	UNIDADE	
54	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência máxima de 3,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4"; - monofásico 220/240 V, 60 HZ 3.500RPM +- 500 RPM; - bombeador com no mínimo 16 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 5,5 m³/h operando em 100 MCA - bocal de saída de 1.1/2"	UNIDADE	
55	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência máxima de 3,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4"; - trifásico 220/240 V, 60 HZ 3.500RPM +- 500 RPM; - bombeador com no mínimo 16 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 5,5 m³/h operando em 100 MCA - bocal de saída de 1.1/2"	UNIDADE	
56	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência máxima de 5,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4"; - trifásico 220/240 V, 60 HZ 3.500RPM +- 500 RPM; - bombeador com no mínimo 16 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 7,5 m³/h operando em 115 MCA - bocal de saída de 1.1/2"	UNIDADE	
57	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 2,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4"; - monofásico 220/240 V, 60 HZ 3.450RPM; - bombeador com no mínimo 8 rotores; - camisa de sucção; - buchas de desgaste; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 5 m³/h, com 54 MCA e vazão máxima de 12 m³/h com 20 MCA e bocal de 1.1/2". Acessórios: Camisa de Sucção compatível com o modelo fornecido.	UNIDADE	
58	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 2,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4"; - trifásico 220V, 60 HZ, 3.450RPM; - bombeador com no mínimo 8 rotores; - camisa de sucção; - buchas de desgaste; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 5 m³/h, com 54 MCA e vazão máxima de 12 m³/h com 20 MCA e bocal de 1.1/2". Acessórios: Camisa de Sucção compatível com o modelo fornecido.	UNIDADE	
59	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 3,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4"; - monofásico 220/240 V, 60 HZ 3.480RPM; - bombeador com no mínimo 16 rotores; - camisa de sucção; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 2 m³/h, com 113 MCA e vazão máxima de 7 m³/h com 43 MCA e bocal de 1.1/2". Acessórios: Camisa de Sucção compatível com o modelo fornecido.	UNIDADE	
60	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 3,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 4"; - trifásico 220V, 60 HZ 3.480RPM; - bombeador com no mínimo 16 rotores; - camisa de sucção; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 2 m³/h, com 113 MCA e vazão máxima de 7 m³/h com 43 MCA e bocal de 1.1/2". Acessórios: Camisa de Sucção compatível com o modelo fornecido.	UNIDADE	
61	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência máxima de 5,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - monofásico 220/240 V, 60 HZ 3.460RPM; - bombeador com no mínimo 5 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 12 m³/h, com 65 MCA e vazão máxima de 22 m³/h com 33 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
62	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência máxima de 5,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - trifásico 220V, 60 HZ 3.460RPM; - bombeador com no mínimo 5 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 12 m³/h, com 65 MCA e vazão máxima de 22 m³/h com 33 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
63	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 19,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - Trifásico 220V; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 12 m³/h, com 270 MCA e vazão máxima de 22 m³/h com 140 MCA e bocal de 2,5".	UNIDADE	

64	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 3,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - monofásico 220/240 V, 60 HZ 3.520RPM; - bombeador com no mínimo 6 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 4 m³/h, com 83 MCA e vazão máxima de 9 m³/h com 36 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
65	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 3,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - trifásico 220V, 60 HZ 3.520RPM; - bombeador com no mínimo 6 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 4 m³/h, com 83 MCA e vazão máxima de 9 m³/h com 36 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
66	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 4,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - monofásico 220/240 V, 60 HZ 3.460RPM; - bombeador com no mínimo 9 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 4 m³/h, com 125 MCA e vazão máxima de 9 m³/h com 54 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
67	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 4,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - trifásico 220V, 60 HZ, 3.460RPM; - bombeador com no mínimo 9 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 4 m³/h, com 125 MCA e vazão máxima de 9 m³/h com 54 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
68	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - Trifásico 220V; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 0,6 m³/h, com 200 MCA e vazão máxima de 1,5 m³/h com 140 MCA e bocal de 1,5".	UNIDADE	
69	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - Trifásico 220V; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 0,6 m³/h, com 90 MCA e vazão máxima de 1,0 m³/h com 60 MCA e bocal de 1,5".	UNIDADE	
70	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 5,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - monofásico 220/240 V, 60 HZ 3.490RPM; - bombeador com no mínimo 11 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 4 m³/h, com 153 MCA e vazão máxima de 9 m³/h com 66 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
71	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 5,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - trifásico 220V, 60 HZ, 3.490RPM; - bombeador com no mínimo 11 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 4 m³/h, com 153 MCA e vazão máxima de 9 m³/h com 66 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
72	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 5,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - monofásico 220/240 V, 60 HZ 3.470RPM; - bombeador com no mínimo 7 rotores; - buchas de desgaste; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 6 m³/h, com 106 MCA e vazão máxima de 14 m³/h com 52 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
73	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 5,5 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - trifásico 220V, 60 HZ, 3.470RPM; - bombeador com no mínimo 7 rotores; - buchas de desgaste; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 6 m³/h, com 106 MCA e vazão máxima de 14 m³/h com 52 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
74	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 6,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - monofásico 220/240 V, 60 HZ 3.450RPM; - bombeador com no mínimo 13 rotores; - buchas de desgaste; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 4 m³/h, com 180 MCA e vazão máxima de 9 m³/h com 78 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
75	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 6,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - trifásico 220V, 60 HZ, 3.450RPM; - bombeador com no mínimo 13 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 4 m³/h, com 180 MCA e vazão máxima de 9 m³/h com 78 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
76	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 9,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - monofásico 220/240 V, 60 HZ, 3.480RPM; - bombeador com no mínimo 18 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 4 m³/h, com 250 MCA e vazão máxima de 9 m³/h com 109 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	

	bocal de 2".		
77	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 9,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - trifásico 220V, 60 HZ, 3.480RPM; - bombeador com no mínimo 18 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 4 m³/h, com 250 MCA e vazão máxima de 9 m³/h com 109 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
78	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6" para poço artesiano de 6", com as seguintes descrições: - motor com potência mínima de 9,0 HP; - diâmetro da câmara de bombeamento: 6"; - trifásico 220V, 60 HZ, 3.480RPM; - bombeador com no mínimo 18 rotores; - buchas de desgaste; - refrigerada a água; - proteção de cabos e eixo em aço inox, rotores radiais em aço inox, com a vazão mínima de 4 m³/h, com 250 MCA e vazão máxima de 9 m³/h com 109 MCA e bocal de 2".	UNIDADE	
79	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE DRENAGEM PARA AGUA BRUTA, COM VAZÃO MÁXIMA DE 183,6 M³/HORA PARA AMT DE 2 MCA E VAZÃO MÍNIMA DE 12 M³/H PARA AMT DE 28 MCA, CONEXÃO DE DESCARGA Ø6" COM ROSCA BSP, PARA TUBULAÇÃO RÍGIDA, CARCAÇA ALUMÍNIO SILÍCIO, EIXO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 NORMALIZADO, IMPULSOR TIPO ABERTO, EM AÇO CROMO, PODENDO BOMBEAR ATÉ 30 % DE SÓLIDOS EM EMULSÃO, VEDAÇÃO SELO MECÂNICO EM CARBETO DE SILÍCIO, EM BANHO PLENO DE ÓLEO, GARANTINDO PERFEITA ESTANQUEIDADE, ACOPLADA À MOTOR ASSÍNCRONO, TRIFÁSICO DE INDUÇÃO, TIPO GAIOLA DE ESQUILO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E UMIDADE, ATRAVÉS DE SENSORES TÉRMICOS LIGADOS NO MOTOR, ALIMENTAÇÃO 220/380/440 VOLTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 68, POTÊNCIA 8,5 KW - 11,5 CV, 60 HZ, 3530 RPM, CLASSE F, COM 10 (DEZ) METROS DE CABO ELÉTRICO, MÚLTIPLO DE COBRE, EM PVC, COM SEÇÃO CIRCULAR PARA ALIMENTAÇÃO DO MOTOR CONTRA SOBRECARGA E UMIDADE, CHAVE MAGNÉTICA INTERNA, BEM COMO, TODO O SISTEMA ELÉTRICO E DE PROTEÇÃO DO MOTOR. O CONJUNTO MOTO BOMBA DEVERÁ VIR PREPARADO PARA SER UTILIZADO NA TENSÃO DE 220 VOLTS. MARCA/MODELO DE REFERENCIA: SPV, MODELO P-55C	UNIDADE	
80	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE DRENAGEM PARA AGUA BRUTA, COM VAZÃO MÁXIMA DE 255,2 M³/HORA PARA AMT DE 6 MCA E VAZÃO MÍNIMA DE 30 M³/H PARA AMT DE 30 MCA, CONEXÃO DE DESCARGA Ø6" COM ROSCA BSP, PARA TUBULAÇÃO RÍGIDA, CARCAÇA ALUMÍNIO SILÍCIO, EIXO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 NORMALIZADO, IMPULSOR TIPO ABERTO, EM AÇO CROMO, PODENDO BOMBEAR ATÉ 30 % DE SÓLIDOS EM EMULSÃO, VEDAÇÃO SELO MECÂNICO EM CARBETO DE SILÍCIO, EM BANHO PLENO DE ÓLEO, GARANTINDO PERFEITA ESTANQUEIDADE, ACOPLADA À MOTOR ASSÍNCRONO, TRIFÁSICO DE INDUÇÃO, TIPO GAIOLA DE ESQUILO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E UMIDADE, ATRAVÉS DE SENSORES TÉRMICOS LIGADOS NO MOTOR, ALIMENTAÇÃO 220/380/440 VOLTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 68, POTÊNCIA 16 KW - 22,0 CV, 60 HZ, 3400 RPM, CLASSE F, COM 10 (DEZ) METROS DE CABO ELÉTRICO, MÚLTIPLO DE COBRE, EM PVC, COM SEÇÃO CIRCULAR PARA ALIMENTAÇÃO DO MOTOR CONTRA SOBRECARGA E UMIDADE, CHAVE MAGNÉTICA INTERNA, BEM COMO, TODO O SISTEMA ELÉTRICO E DE PROTEÇÃO DO MOTOR. O CONJUNTO MOTO BOMBA DEVERÁ VIR PREPARADO PARA SER UTILIZADO NA TENSÃO DE 220 VOLTS. MARCA/MODELO DE REFERENCIA: SPV, MODELO P-60C	UNIDADE	
81	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE DRENAGEM PARA LAMA E PEDRA, COM VAZÃO MÁXIMA DE 80 M³/HORA PARA AMT DE 1 MCA E VAZÃO MÍNIMA DE 6 M³/H PARA AMT DE 15 MCA, CONEXÃO DE DESCARGA Ø4" COM ROSCA BSP, PARA TUBULAÇÃO RÍGIDA, CARCAÇA ALUMÍNIO SILÍCIO, EIXO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 NORMALIZADO, IMPULSOR TIPO ABERTO, EM AÇO CROMO, PODENDO BOMBEAR ATÉ 30 % DE SÓLIDOS EM EMULSÃO, BALANCEADO ESTATICA E DINAMICAMENTE E PASSAGEM DE SÓLIDOS ATÉ 45 MM DE DIÂMETRO E FLUÍDO COM PESO ESPECÍFICO ATÉ 1,4 KG/L, VEDAÇÃO SELO MECÂNICO EM CARBETO DE SILÍCIO, EM BANHO PLENO DE ÓLEO, GARANTINDO PERFEITA ESTANQUEIDADE, ACOPLADA À MOTOR ASSÍNCRONO, TRIFÁSICO DE INDUÇÃO, TIPO GAIOLA DE ESQUILO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E UMIDADE, ATRAVÉS DE SENSORES TÉRMICOS LIGADOS NO MOTOR, ALIMENTAÇÃO 220/380/440 VOLTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 68, POTÊNCIA 3,3 KW - 4,5 CV, 60 HZ, 3400 RPM, CLASSE F, COM 10 (DEZ) METROS DE CABO ELÉTRICO, MÚLTIPLO DE COBRE, EM PVC, COM SEÇÃO CIRCULAR PARA ALIMENTAÇÃO DO MOTOR CONTRA SOBRECARGA E UMIDADE, CHAVE MAGNÉTICA INTERNA, BEM COMO, TODO O SISTEMA ELÉTRICO E DE PROTEÇÃO DO MOTOR. O CONJUNTO MOTO BOMBA DEVERÁ VIR PREPARADO PARA SER UTILIZADO NA TENSÃO DE 220 VOLTS. MARCA/MODELO DE REFERENCIA: SPV, MODELO P-40 CS 1 / Lama.	UNIDADE	
82	DOSADOR CLORADOR AUTOMÁTICO DE CLORO EM PASTILHAS: Equipamento destinado à dosagem automática de cloro em pastilhas, com sistema de dissolução controlada, garantindo homogeneização e manutenção de níveis adequados de cloro residual na água. Características mínimas exigidas: - Material: termoplástico de alta resistência química e mecânica, adequado para contato com água potável. - Capacidade de carg mínima: 2,6 kg de pastilhas de dissolução lenta (20 g ou 200 g). - Faixa de dosagem: 10 a 38 g/h. - Pressão máxima de trabalho aproximada: mínimo 1,6 kgf/cm². - Vazão máxima de operação: mínimo 18 m³/h. - Possibilidade de instalação em linha de recalque ou em ponto de contato, com recomendação de uso de válvula de retenção anterior ao equipamento. Itens inclusos: 01 dosador clorador automático de cloro em pastilhas; Manual de instalação e operação em português. Garantia mínima: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	
83	DOSADOR CLORADOR AUTOMÁTICO DE CLORO EM PASTILHAS: Equipamento destinado à dosagem automática de cloro em pastilhas, com sistema de dissolução controlada, garantindo homogeneização e manutenção de níveis adequados de cloro residual na água. Características mínimas exigidas: - Pressão máxima de trabalho: 18 BAR (270 psi) = 180 m.c.a. - Capacidade máxima de cloração: 30 m³/h - para 10 ppm de cloro (por clorador) - Capacidade de pastilhas de cloro (tablete): 5 kg (25 pastilhas) - Conexão de entrada e saída: 3/4" - Capacidade de dissolução 0,03 a 0,8% - Pressão trabalho até 18 BAR Dimensões do Produto: - Altura: 1.174 mm (117,4 cm) - Diâmetro: 225 mm (22,5 cm) - Entrada e saída: 3/4" BSP - Dreno: 1/2" BSP Itens inclusos: 01 dosador clorador automático de cloro em pastilhas; Manual de instalação e operação em português. Garantia mínima: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	
84	Geofone eletrônico, detector de vazamentos, frequência 30 a 6000 Hz, com display de LCD 2.4" Touch Screen com 3 telas selecionáveis, bateria autonomia 40h, amplific. 65dB, sensor piezoelétrico, fone de ouvido tipo "concha", cabo blindado comp. 1,5 m., carregador de bateria bivolt, maleta para transporte, Modelo de Referência: MS-100 marca Mecaltex Acompanha o equipamento os seguintes acessórios: 1- Conjunto de haste em aço inox dividida em três partes totalizando 1.200 mm de comprimento. 2- Válvula Geradora de Pulso de Ondas para detecção de fraudes em ligações de água, faixa de operação e trabalho entre 60 e 600 pulsos por minuto, pressão de 2 a 80 mca, alcance operacional de 10 a 150 metros de raio, com duas molas calibradas internas em aço inoxidável para altas e baixas pressões, tela de proteção reforçada em aço inoxidável, rosca 3/4 BSP com adaptador de redução de ¾" x ½" na parte superior para rosqueamento na torneira, mangueira transparente na parte inferior para descarga de água, peso do equipamento aproximadamente entre 0,900 a 1,2 kg, comprimento 145 mm x diâmetro 45mm, fabricada em liga de bronze e alumínio.	UNIDADE	
85	Geofone mecânico em bronze com as seguintes características: Geofone mecânico em (bronze) localizador de vazamento do tipo mecânico, munido de dois detectores de som c/sensores-mecânicos pré-ajustados em latão com membranas em bronze fosforoso, pelos quais as vibrações são conduzidas por ressonância ao auricular por mangueiras flexíveis transparente, que são dimensionadas organometricamente fazendo a transmissão das vibrações das sapatas ao auricular, proporcionando assim melhor utilização do aparelho. Equipamento novo, com caixa metálica para transporte. Garantia mínima de 12 meses do fabricante, com comprovantes de registro e certificados emitidos pelo fabricante, incluso catálogo em português.	UNIDADE	
86	Haste de escuta mecânica modelo de referência H.E, comprimento 1.500 mm, Ø 8,0mm, menbrana de bronze fosforoso, acoplamento em alumínio, forrado com cabeça borracha diâmetro de 80 mm, é utilizado para auxiliar o geofone mecânico ou eletrônico na caça de vazamento no pé do cavalete, ramal, válvula, hidrante, ou nos adaptadores da mangueira de PEAD é utilizado também na localização de ligações clandestina de água fabricado em aço inoxidável. NCM (90148090)	UNIDADE	
87	Haste de perfuração para pequenas sondagens, modelo de referência H.P comprimento de 1500mm, composta de haste de aço 1045, ponta de impacto Ø 15mm em aço vnd temperado e revinido, o percutor interno comprimento de 500mm, e comprimento útil para perfuração 1000mm com Ø de ½", batente móvel com tubo Ø de 1.¼" revestida em borracha, para evitar choque elétrico no operador. NCM (73042390)	UNIDADE	
88	Horímetro Totalizador de Horas Eletromecânico com as seguintes características: Alimentação: (Us) 220 Vca; tolerância de Alimentação: -15 a +10% (Us); frequência: 60Hz (5%); consumo máximo: 1,2 VA aproximado; escala de Totalização: 99999,99h; precisão de totalização: 1% do valor indicado a 25C; umidade Relativa: 20 a 90% (sem condensação); temperatura de armazenamento e trabalho: armazenamento -40 a 80 °C - trabalho -25 a 80 °C; material da Caixa: ABS auto-extinguível; resistência de Isolação: >50MO / 500Vcc; tensão de Isolação: 1.500Vrms / 1minuto; grau de Proteção: IP 54.	UNIDADE	
89	Kit Cabeçote	UNIDADE	

	Características técnicas: Kit Cabeçote Completo Material: Polipropileno Variações dos cabeçotes: Alta Vazão e Baixa Vazão Variações das Vedações: Viton, Silicone e EPDM. Modelos compatíveis de vazão: • Alta Vazão (EX1 0507 - EX1 0310 - EX1 0704 - EX1 1002 - EX1 1201 - EX1 20SV - EX2 0614 - EX2 1010 - EX2 1503) • Baixa Vazão (EX1 0107 - EX1 00504 - EX1 0114) O KIT é composto por: 1 cabeçote, 1 oring de vedação cabeçote, 2 niples, 2 orings niples, 2 válvulas labiais, 2 guia de válvulas, 2 porca trava. Peças de reposição compatível com os modelos ofertados		
90	KIT FILTRO Material: Polipropileno. Válvulas Labiais: Viton ou Silicone ou EPDM. O kit é composto por: 1 filtro, 1 válvula labial, 1 niple, 1 oring e 1 porca trava Peças de reposição compatível com os modelos EX1 da marca exatta	UNIDADE	
91	KIT VÁLVULA DE INJEÇÃO Material: Polipropileno. Válvula labial: Viton ou Silicone ou EPDM. O kit é composto por: 1 porca trava, 1 niple, 1 oring, 1 válvula labial e 1 guia de válvula Peças de reposição compatível com os modelos EX1 da marca exatta	UNIDADE	
92	KIT VÁLVULA DE INJEÇÃO Material: Polipropileno. Válvula labial: Viton ou Silicone ou EPDM. O kit é composto por: 1 porca trava, 1 niple, 1 oring, 1 válvula labial e 1 guia de válvula Peças de reposição compatível com os modelos EX2 da marca exatta	UNIDADE	
93	MANGUEIRA PEBD Ø1/4" Características técnicas: 100 METROS DE MANGUEIRA Material: PEBD (Polietileno de baixa densidade) Exemplos de Aplicações: Bombas dosadoras modelo EX1. Peças de reposição compatível com os modelos: EX00504, EX0107, EX0507, EX0114, EX0310, EX0704, EX1002, EX1201 da marca EXATTA	UNIDADE	
94	Manômetro c/adaptador e borracha cônica Ø 60mm , de 0-100 MCA para medir pressão instantânea e por contato caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta e rosca saída reta de Ø ¼" BSP. NCM (90262010)	UNIDADE	
95	Manômetro com as seguintes características: Com glicerina GL 60MM 0-150 MCA/0-15 BAR. Caixa de aço inox com interno de aço inox, fecho tipo baioneta, com adaptador para medir pressão instantânea ou por contato com rosca Ø 3/4" BSP.	UNIDADE	
96	Manômetro com as seguintes características: Com tubo bourdon analógico, caixa em aço inox AISI304/316, mostrador vidro plano e ponteiro micrométrico em alumínio, classe A1, enchimento de glicerina, saída vertical, rosca 1/2" NPT BSP, escala em mca, faixa de medição 0 a 50 mca	UNIDADE	
97	Manômetro com as seguintes características: Com tubo bourdon analógico, caixa em aço inox AISI304/316, mostrador vidro plano e ponteiro micrométrico em alumínio, classe A1, enchimento de glicerina, saída vertical, rosca 1/2" NPT BSP, escala em mca, faixa de medição 0 a 100 mca.	UNIDADE	
98	Manômetro com as seguintes características: Com tubo bourdon analógico, caixa em aço inox AISI304/316, mostrador vidro plano e ponteiro micrométrico em alumínio, classe A1, enchimento de glicerina, saída vertical, rosca 1/2" NPT BSP, escala em mca, faixa de medição 0 a 200 mca.	UNIDADE	
99	Manômetro com as seguintes características: Com tubo bourdon analógico, caixa em aço inox AISI304/316, mostrador vidro plano e ponteiro micrométrico em alumínio, classe A1, enchimento de glicerina, saída vertical, rosca 1/2" NPT BSP, escala em mca, faixa de medição 0 a 300 mca.	UNIDADE	
100	Medidor de Vazão Eletromagnético Flangeado – DN 300mm (12"): - Tipo Eletromagnético; - Temperatura Max. de operação: 90°C; - Sobrepressão Max. adm.: 20 kgf/cm²; - Linearidade: +ou- 0,5% da leitura; - Repetibilidade: +ou- 0,1% da leitura; - Faixa de medição: 77 a 2.540m³/h; - Tubo em AISI 304; - Revestimento em PTFE; - Eletrodos em AISI 316; - Conexão ao processo: 12" Flange ANSI B16.5 #150 lbs RF; - Conexão Elétrica: ¾" NPT (F); - Alimentação: 90 a 260 Vac; - Saída: analógica 4 a 20 mA e pulsos; - Conversor integrado; - Tubo Medidor IP65 - Com flange padrão ABNT	UNIDADE	
101	Medidor de Vazão Eletromagnético: Sensor - Diâmetro Nominal: 100mm; - Revestimento interno: Borracha ou PTFE, - Grau de proteção: IP68 – Resinado (Caixas de terminais); - Classe de pressão: PN 16; - Material do corpo: Aço carbono; - Eletrodo Fixo; - Terceiro eletrodo para aterramento; - Material do Eletrodo: Aço Inoxidável; - Precisão: ± 0.5%; - Flangeado; - Pintura eletrostática; Conversor - Tipo: Eletrônico microprocessado programável; - Alimentação: 220 Vca ou 24 Vdc - Comunicação: RS 485/ Modbus; - Saída: Pulso; - Saída Analógica 4-20mA; - Reles de Alarme; - Montagem: Remota; - Comprimento de cabo: 10 m – Padrão; - Corpo: Alumínio; - Grau de proteção: IP67; - Display: com indicação de falha, sentido do fluxo (direto e reverso) e volume (totalizado e instantâneo), idioma inglês/português; - Diagnóstico de falhas; - Manual em português; - Certificado de calibração de fábrica. Transmissor de Pressão	UNIDADE	
102	Medidor de Vazão Eletromagnético: Sensor - Diâmetro Nominal: 50mm; - Revestimento interno: Borracha ou PTFE, - Grau de proteção: IP68 – Resinado (Caixas de terminais); - Classe de pressão: PN 16; - Material do corpo: Aço carbono; - Eletrodo Fixo; - Terceiro eletrodo para aterramento; - Material do Eletrodo: Aço Inoxidável; - Precisão: ± 0.5%; - Flangeado; - Pintura eletrostática; Conversor - Tipo: Eletrônico microprocessado programável; - Alimentação: 220 Vca ou 24 Vdc - Comunicação: RS 485/ Modbus; - Saída: Pulso; - Saída Analógica 4-20mA; - Reles de Alarme; - Montagem: Remota; - Comprimento de cabo: 10 m – Padrão; - Corpo: Alumínio; - Grau de proteção: IP67; - Display: com indicação de falha, sentido do fluxo (direto e reverso) e volume (totalizado e instantâneo), idioma inglês/português; - Diagnóstico de falhas; - Manual em português; - Certificado de calibração de fábrica. Transmissor de Pressão	UNIDADE	
103	Medidor de vazão ultrassônico: 4 linhas LCD display com flowrate e totalização; Precisão: ± 1, 0%; Velocidade operacional (0.3 ~ 32 m/s). Bateria Ni-MH com tempo de vida de 12h; Transdutor para tubos de 15 à 6000 mm; Transdutores incluem imã para facilitar a instalação e verificação da vazão; Data logger com flowrate, data, vazão e condição do sinal; Tempo de resposta menor que 1 segundo; Segue em maleta metálica.	UNIDADE	
104	MISTURADOR compatível com os fluidos sulfato de alumínio e cal, descrição e forma construtiva: Misturador rápido de eixo vertical, modelo MIX-FMD-0,50-500-NA-3 fabricado em aço carbono. Montado com motor elétrico WEG de 0,50 CV, Trifásico, 220/380 Volts, 4 polos, 1720 RPM, grau de proteção IP 55, 60 Hz. Eixo único maciço em aço carbono revestido em polipropileno com espessura de 1" e com 500 mm de comprimento livre montado com 01 hélice naval em polipropileno de Ø 3" fixa na extremidade inferior da haste. Construído com mancal superior em aço carbono com pintura protetiva epóxi contendo um semieixo, rolamento e retentor, para maior estabilidade do conjunto girante. Fixação do misturador: Flange do motor. Modelo de Referência: MIX-FMD-0,50-500-NA-3	UNIDADE	
105	PAINEL ELÉTRICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA – ACIONAMENTO MOTOR 12,5 CV. PAINEL ELÉTRICO DE ACIONAMENTO PARA MOTOBOMBAS, CONTENDO DOIS INVERSORES DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICOS INDEPENDENTES, MONTADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA E GRAU DE PROTEÇÃO IP54, DESTINADO AO ACIONAMENTO DE DUAS BOMBAS DE 12,5 CV, COM CORRENTE NOMINAL DE 30 A CADA, OPERANDO EM REDE ELÉTRICA DE 220 V, COM ENTRADA ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICO, COM COMANDO INTERNO EM 24 VCC. - OS INVERSORES DEVERÃO SER DIMENSIONADOS COM MARGEM DE 15% SOBRE A CORRENTE NOMINAL DOS MOTORES, RESULTANDO EM CORRENTE MÍNIMA DE 35 A, E DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO, FALHAS DE ATERRAMENTO, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA. - A ALIMENTAÇÃO GERAL DO PAINEL SERÁ REALIZADA POR MEIO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA. - A PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE CADA INVERSOR SERÁ FEITA POR FUSÍVEIS ULTRARRÁPIDOS MONTADOS EM CHAVES SECCIONADORAS NH COM MANOBRA FRONTAL E BLOQUEIO. - O PAINEL DEVERÁ POSSUIR FONTE CHAVEADA INTERNA PARA CONVERSÃO DE 220 VCA EM 24 VCC PARA ALIMENTAÇÃO DO CIRCUITO DE COMANDO, BEM COMO CONTATORES, RELÉS DE INTERTRAVAMENTO E BORNES IDENTIFICADOS, MONTADOS SOBRE PLACA DE FIXAÇÃO METÁLICA REMOVÍVEL. - A PORTA DO PAINEL CONTARÁ COM IHM EXTERNA PARA VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DE PARÂMETROS DOS INVERSORES, BOTÃO DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO COM RETENÇÃO, VOLTÍMETRO ANALÓGICO PARA LEITURA DA TENSÃO DE ENTRADA (ESCALA 0-300 V), HORÍMETROS ANALÓGICOS INDIVIDUAIS PARA CADA BOMBA, BOTÕES DE RESET INDEPENDENTES, SINALEIROS LED NAS CORES VERDE (BOMBA DESLIGADA), VERMELHO (BOMBA LIGADA) E AMARELO (FALHA), ALÉM DE CHAVE SELETORA DE OPERAÇÃO MANUAL/AUTOMÁTICA E CHAVE SELETORA PARA ESCOLHA DA BOMBA ATIVA (B1 OU B2), COM INTERTRAVAMENTO LÓGICO. - TODO O CONJUNTO SERÁ MONTADO EM GABINETE METÁLICO COM VENTILAÇÃO FORÇADA (CONFORME EXIGÊNCIA TÉRMICA DO FABRICANTE DO INVERSOR), ATENDENDO AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 5410, NRI10, IEC 61439 E NBR IEC 60947. 166 - LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO NO INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM PID INTEGRADO PARA CONTROLE DE ROTAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO DE ACORDO COM A PRESSÃO DE RECALQUE COM LEITURA ATRAVÉS DE TRANSMISSOR DE PRESSÃO. - O PAINEL DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA INSTALAÇÃO E COM TODOS OS DISPOSITIVOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E TESTADOS EM FÁBRICA. REFERÊNCIA MARCA SINUS OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS.	UNIDADE	
106	PAINEL ELÉTRICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA – ACIONAMENTO MOTOR 12,5 CV. PAINEL ELÉTRICO DE ACIONAMENTO PARA MOTOBOMBAS, CONTENDO DOIS INVERSORES DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICOS INDEPENDENTES, MONTADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA E GRAU DE PROTEÇÃO IP54, DESTINADO AO ACIONAMENTO DE DUAS BOMBAS DE 12,5 CV, COM CORRENTE NOMINAL DE 30 A CADA, OPERANDO EM REDE ELÉTRICA DE 220 V, COM ENTRADA ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, COM COMANDO INTERNO EM 24 VCC. - OS INVERSORES DEVERÃO SER DIMENSIONADOS COM MARGEM DE 15% SOBRE A CORRENTE NOMINAL DOS MOTORES, RESULTANDO EM CORRENTE MÍNIMA DE 35 A, E DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO, FALHAS DE ATERRAMENTO, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA. - A ALIMENTAÇÃO GERAL DO PAINEL SERÁ REALIZADA POR MEIO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA. - A PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE CADA INVERSOR SERÁ FEITA POR FUSÍVEIS ULTRARRÁPIDOS MONTADOS EM CHAVES SECCIONADORAS NH COM MANOBRA FRONTAL E BLOQUEIO. - O PAINEL DEVERÁ POSSUIR FONTE CHAVEADA INTERNA PARA CONVERSÃO DE 220 VCA EM 24 VCC PARA ALIMENTAÇÃO DO CIRCUITO DE COMANDO, BEM COMO CONTATORES, RELÉS DE INTERTRAVAMENTO E BORNES IDENTIFICADOS, MONTADOS SOBRE PLACA DE FIXAÇÃO METÁLICA REMOVÍVEL. - A PORTA DO PAINEL CONTARÁ COM IHM EXTERNA PARA VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DE PARÂMETROS DOS INVERSORES, BOTÃO DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO COM RETENÇÃO, VOLTÍMETRO ANALÓGICO PARA LEITURA DA TENSÃO DE ENTRADA (ESCALA 0-300 V), HORÍMETROS ANALÓGICOS INDIVIDUAIS PARA CADA BOMBA, BOTÕES DE RESET INDEPENDENTES, SINALEIROS LED NAS CORES VERDE (BOMBA DESLIGADA), VERMELHO (BOMBA LIGADA) E AMARELO (FALHA), ALÉM DE CHAVE SELETORA DE	UNIDADE	

	OPERAÇÃO MANUAL/AUTOMÁTICA E CHAVE SELETORA PARA ESCOLHA DA BOMBA ATIVA (B1 OU B2), COM INTERTRAVAMENTO LÓGICO. - TODO O CONJUNTO SERÁ MONTADO EM GABINETE METÁLICO COM VENTILAÇÃO FORÇADA (CONFORME EXIGÊNCIA TÉRMICA DO FABRICANTE DO INVERSOR), ATENDENDO AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 5410, NR10, IEC 61439 E NBR IEC 60947, - LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO NO INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM PID INTEGRADO PARA CONTROLE DE ROTAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO DE ACORDO COM A PRESSÃO DE RECALQUE COM LEITURA ATRAVÉS DE TRANSMISSOR DE PRESSÃO. - O PAINEL DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA INSTALAÇÃO E COM TODOS OS DISPOSITIVOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E TESTADOS EM FÁBRICA.REFERÊNCIA MODELO CFW500 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS.		
107	PAINEL ELÉTRICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA – ACIONAMENTO MOTOR 30 CV. PAINEL ELÉTRICO DE ACIONAMENTO PARA MOTOBOMBAS, CONTENDO DOIS INVERSORES DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICOS INDEPENDENTES, MONTADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA E GRAU DE PROTEÇÃO IP54, DESTINADO AO ACIONAMENTO DE DUAS BOMBAS DE 30 CV, COM CORRENTE NOMINAL DE 74 A CADA, OPERANDO EM REDE ELÉTRICA DE 220 V TRIFÁSICO E COMANDO INTERNO EM 24 VCC. OS INVERSORES DEVERÃO SER DIMENSIONADOS COM MARGEM DE 15% SOBRE A CORRENTE NOMINAL DOS MOTORES, RESULTANDO EM CORRENTE MÍNIMA DE 85 A, E DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO, FALHAS DE ATERRAMENTO, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA. A ALIMENTAÇÃO GERAL DO PAINEL SERÁ REALIZADA POR MEIO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA. A PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE CADA INVERSOR SERÁ FEITA POR FUSÍVEIS ULTRARRÁPIDOS MONTADOS EM CHAVES SECCIONADORAS NH COM MANOBRAS FRONTAL E BLOQUEIO. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR FONTE CHAVEADA INTERNA PARA CONVERSÃO DE 220 VCA EM 24 VCC PARA ALIMENTAÇÃO DO CIRCUITO DE COMANDO, BEM COMO CONTADORES, RELÉS DE INTERTRAVAMENTO E BORNES IDENTIFICADOS, MONTADOS SOBRE PLACA DE FIXAÇÃO METÁLICA REMOVÍVEL. A PORTA DO PAINEL CONTARÁ COM IHM EXTERNA PARA VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DE PARÂMETROS DOS INVERSORES, BOTÃO DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO COM RETENÇÃO, VOLTÍMETRO ANALÓGICO PARA LEITURA DA TENSÃO DE ENTRADA (ESCALA 0-300 V), HORÍMETROS ANALÓGICOS INDIVIDUAIS PARA CADA BOMBA, BOTÕES DE RESET INDEPENDENTES, SINALEIROS LED NAS CORES VERDE (BOMBA DESLIGADA), VERMELHO (BOMBA LIGADA) E AMARELO (FALHA), ALÉM DE CHAVE SELETORA DE OPERAÇÃO MANUAL/AUTOMÁTICA E CHAVE SELETORA PARA ESCOLHA DA BOMBA ATIVA (B1 OU B2), COM INTERTRAVAMENTO LÓGICO. TODO O CONJUNTO SERÁ MONTADO EM GABINETE METÁLICO COM VENTILAÇÃO FORÇADA (CONFORME EXIGÊNCIA TÉRMICA DO FABRICANTE DO INVERSOR), ATENDENDO AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 5410, NR10, IEC 61439 E NBR IEC 60947, PRONTO PARA INSTALAÇÃO E COM TODOS OS DISPOSITIVOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E TESTADOS EM FÁBRICA.REFERÊNCIA MODELO CFW-11 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS.	UNIDADE	
108	PAINEL ELÉTRICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA – ACIONAMENTO MOTOR 5 CV. PAINEL ELÉTRICO DE ACIONAMENTO PARA MOTOBOMBAS, CONTENDO DOIS INVERSORES DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICOS INDEPENDENTES, MONTADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA E GRAU DE PROTEÇÃO IP54, DESTINADO AO ACIONAMENTO DE DUAS BOMBAS DE 5 CV, COM CORRENTE NOMINAL DE 15 A CADA, OPERANDO EM REDE ELÉTRICA DE 220 V, COM ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICO E SAÍDA DO INVERSOR TRIFÁSICO, COM COMANDO INTERNO EM 24 VCC. - OS INVERSORES DEVERÃO SER DIMENSIONADOS COM MARGEM DE 15% SOBRE A CORRENTE NOMINAL DOS MOTORES, RESULTANDO EM CORRENTE MÍNIMA DE 17 A, E DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO, FALHAS DE ATERRAMENTO, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA. - A ALIMENTAÇÃO GERAL DO PAINEL SERÁ REALIZADA POR MEIO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA. - A PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE CADA INVERSOR SERÁ FEITA POR FUSÍVEIS ULTRARRÁPIDOS MONTADOS EM CHAVES SECCIONADORAS NH COM MANOBRAS FRONTAL E BLOQUEIO. - O PAINEL DEVERÁ POSSUIR FONTE CHAVEADA INTERNA PARA CONVERSÃO DE 220 VCA EM 24 VCC PARA ALIMENTAÇÃO DO CIRCUITO DE COMANDO, BEM COMO CONTADORES, RELÉS DE INTERTRAVAMENTO E BORNES IDENTIFICADOS, MONTADOS SOBRE PLACA DE FIXAÇÃO METÁLICA REMOVÍVEL. - A PORTA DO PAINEL CONTARÁ COM IHM EXTERNA PARA VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DE PARÂMETROS DOS INVERSORES, BOTÃO DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO COM RETENÇÃO, VOLTÍMETRO ANALÓGICO PARA LEITURA DA TENSÃO DE ENTRADA (ESCALA 0-300 V), HORÍMETROS ANALÓGICOS INDIVIDUAIS PARA CADA BOMBA, BOTÕES DE RESET INDEPENDENTES, SINALEIROS LED NAS CORES VERDE (BOMBA DESLIGADA), VERMELHO (BOMBA LIGADA) E AMARELO (FALHA), ALÉM DE CHAVE SELETORA DE OPERAÇÃO MANUAL/AUTOMÁTICA E CHAVE SELETORA PARA ESCOLHA DA BOMBA ATIVA (B1 OU B2), COM INTERTRAVAMENTO LÓGICO. TODO O CONJUNTO SERÁ MONTADO EM GABINETE METÁLICO COM VENTILAÇÃO FORÇADA (CONFORME EXIGÊNCIA TÉRMICA DO FABRICANTE DO INVERSOR), ATENDENDO AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 5410, NR10, IEC 61439 E NBR IEC 60947, - LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO NO INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM PID INTEGRADO PARA CONTROLE DE ROTAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO DE ACORDO COM A PRESSÃO DE RECALQUE COM LEITURA ATRAVÉS DE TRANSMISSOR DE PRESSÃO. - O PAINEL DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA INSTALAÇÃO E COM TODOS OS DISPOSITIVOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E TESTADOS EM FÁBRICA. REFERÊNCIA MODELO CFW500 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS.	UNIDADE	
109	PESO VALVULA PTFE para bomba dosadora ProMinent	UNIDADE	
110	Porca trava Material: Polipropileno Peças de reposição compatível com os modelos EX1 e EX2 da marca exatta	UNIDADE	
111	Pressostato 1 A 10 Bar: Faixa de ajustes disponíveis via seleção: 1 a 10 bar Diferencial 1 a 3 bar. Contato elétrico: Duplo SPDT; Grau de proteção IP: IP 68; Dados elétricos: Resistiva: 20A @125VAC,10A@ 250 VAC; Indutiva: FLA:15A@ 125VAC,8A@250VAC LRA:72A@ 125VAC,64A@250VAC; Material da vedação diafragma: Cobre; Partes em contato com fluido: Latão; Rosca: 1/4" BSP - Macho; Fluido compatível: Água.	UNIDADE	
112	Sonda de nível hidrostático com as seguintes características: Transmissor de pressão submersível, sinal de saída padrão de 4 - 20 mA, exatidão de 0,5 %, cabo PUR, grau de proteção IP68, medição de nível permanente em colunas de água de até 100 m(faixa de medição 0 a 100 mca), proteção contra polarização invertida, resistência a curto circuito caixa e sensor em aço inoxidável, selo de conformidade CE.	UNIDADE	
113	TANQUE DE PREPARAÇÃO E MISTURA compatível com os fluidos sulfato de alumínio e cal: volume 100 L; Diâmetro interno 550 mm; Alt. Custado 650 mm; fundo levemente cônico. TANQUE, descrição e forma construtiva: Tanque cilíndrico vertical, construído em chapa de POLIPROPILENO. Tampo plano com reforços externos de tubo METALON, revestido no mesmo material do tanque, para fixação do misturador vertical. Uma tampa 1/3 basculante, para acesso ao interior do tanque. O fundo será levemente cônico favorecendo o escoamento total do produto, embutido, soldado diretamente no corpo cilíndrico, adequado para ser instalado sobre piso plano e horizontal. As chapas utilizadas serão de polipropileno na cor cinza RAL 7032, homopolímero virgem, alto peso molecular PPZ, aditivada contra raios ultravioleta, a construção do tanque se dará através do processo de termofusão utilizando a SOLDA DE TOPO, para fechamento do corpo cilíndrico e extrusora manual para as demais etapas de produção, preparando as áreas a serem soldadas, conforme as diretrizes: DVS 2205 e DVS 2207. Itens inclusos no fornecimento: 01 Alimentação Ø 1" rosca BSP-F. 01 Saída Ø 1" rosca BSP-F. 03 Quebra ondas internos posicionados a cada 120°. 01 Visor de nível externo em mangueira PVC Cristal c/ escala gradada. 03 Sapatas para fixação sobre piso plano e horizontal.	UNIDADE	
114	VÁLVULA AGULHA AJUSTE FINO PARA DOSADOR 3/4", UTILIZADA PARA AJUSTE DE DOSAGEM DE CLORO JUNTO AOS DOSADORES ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: POSSUI ANEL DE REFORÇO - CORPO EM PP MARROM - REGISTRO EM XENOY BRANCO - AGULHA EM PPS MARROM - CONEXÃO 3/4"	UNIDADE	
115	VALVULA CONTROLADORA DE NÍVEL MÁXIMO COM BOIA - 75MM (3") Válvula automática controladora de nível máximo com boia, auto operada hidráulicamente através de câmara simples com diafragma, extremidades flangeadas com gabarito de furação conforme a norma ABNT NBR 7675 PN10, para operar com uma pressão máxima de trabalho e testes de 100 mca (para que se tenha o perfeito funcionamento desta válvula, será necessário que a pressão da rede seja de no mínimo 3 vezes a altura do reservatório). Corpo e tampa em ferro fundido nodular ASTM A 536 Gr. 65-45-12, mola em aço inoxidável AISI302 e diafragma em poliuretano. Circuito hidráulico contendo tubulação de interligação em polietileno, válvula de bloqueio tipo esfera e registro tipo boia. Revestimento interno e externo em epóxi pó, depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 90 micra na cor azul.	UNIDADE	
116	VALVULA CONTROLADORA DE NIVEL MAXIMO, EM FERRO FUNDIDO, COM BOIA - 100MM (4") Válvula automática controladora de nível máximo com boia, auto operada hidráulicamente através de câmara dupla com diafragma, extremidades flangeadas com gabarito de furação conforme a norma ABNT NBR 7675 PN10, para operar com uma pressão máxima de trabalho e testes de 100 mca. Corpo e tampa em ferro fundido nodular ASTM A 536 Gr. 65-45-12, mola em aço inoxidável AISI302 e diafragma em poliuretano. Circuito hidráulico contendo tubulação de interligação em polietileno, válvula de bloqueio tipo esfera e registro tipo boia. Revestimento interno e externo em epóxi pó, depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 90 micra na cor azul.	UNIDADE	
117	VALVULA CONTROLADORA DE NIVEL MAXIMO, EM FERRO FUNDIDO, COM BOIA. – 50 MM (2") Válvula automática controladora de nível máximo com boia, auto operada hidráulicamente através de câmara dupla com diafragma, extremidades flangeadas com gabarito de furação conforme a norma ABNT NBR 7675 PN10, para operar com uma pressão máxima de trabalho e testes de 100 mca. Corpo e tampa em ferro fundido nodular ASTM A 536 Gr. 65-45-12, mola em aço inoxidável AISI302 e diafragma em poliuretano. Circuito hidráulico contendo tubulação de interligação em polietileno, válvula de bloqueio tipo esfera e registro tipo boia. Revestimento interno e externo em epóxi pó, depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 90 micra na cor azul.	UNIDADE	
118	VÁLVULA DE ESFERA MODELO TRIPARTIDO - ROSCA BSP - PN20 OU PN25 - 2.1/2" - Corpo em liga de cobre (bronze e latão) ou aço - Alavanca de alumínio. - Válvula fabricada de acordo com a norma NBR 14788 - Para uso industrial - Fixado por parafusos longitudinais A válvula deverá conter: - Indicação de classe de pressão (PN) estampada no corpo - Indicação de dimensão nominal (DN) estampada no corpo	UNIDADE	
119	VALVULA DE PE BX5 PVT para bomba dosadora ProMinent	UNIDADE	
120	VALVULA DE PE M20X1.5 porcelaina C111 para bomba dosadora ProMinent	UNIDADE	

121	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA 6" – PN10 - Válvula de retenção de portinhola única de passagem plena - Portinhola flexível fabricada de aço carbono - Portinhola com revestimento de poliuretano ou material similar - Válvula flangeada de acordo com classe de pressão PN10 - Deve conter ponto para remoção da portinhola por cima da válvula sem necessidade de remoção da peça da rede - Corpo e tampa em ferro Fundido nodular ASTM A 536 Gr. 65-45-12 ou similar - Revestimento interno e externo em epóxi a pó depositado eletrostaticamente e com espessura mínima de 90 micra na cor azul	UNIDADE	
122	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA 6" – PN16 - Válvula de retenção de portinhola única de passagem plena - Portinhola com revestimento de poliuretano ou material similar - Portinhola flexível fabricada de aço carbono - Válvula flangeada de acordo com classe de pressão PN16 - Deve conter ponto para remoção da portinhola por cima da válvula sem necessidade de remoção da peça da rede - Corpo e tampa em ferro Fundido nodular ASTM A 536 Gr. 65-45-12 ou similar - Revestimento interno e externo em epóxi a pó depositado eletrostaticamente e com espessura mínima de 90 micra na cor azul	UNIDADE	
123	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - CORPO, TAMPA E DISCO EM BRONZE - ROSCA BSP PN16 3" - Portinhola única e disco metálico - Válvula fabricada de acordo com norma NBR 15055 A válvula deve conter: - Indicação da classe de pressão (PN) estampada no corpo - Indicação da dimensão nominal (DN) estampada no corpo - Seta indicativa de direção do fluxo do fluido estampada no corpo - Marca do fabricante estampada no corpo Obs: material deverá ser de qualidade igual ou superior a Deca, Mipel ou Docol.	UNIDADE	
124	VÁLVULA LABIAL Material: Viton ou Silicone ou EPDM. Peças de reposição compatível com os modelos EX1 e EX2 da marca exatta	UNIDADE	
125	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 3" – PN16 16. Válvula redutora de pressão pilotada auto operada, DN 85 mm, corpo tipo globo com formato em "Y" em ferro fundido dúctil ASTM A536 65-45-12 com ampla passagem hidrodinâmica; revestimento interno e externo em epóxi (azul) de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISO 9227, com espessura de 150 a 250 micron; pressão de trabalho de 0,7 a 25 kgf/cm² (PN 25), atuador de câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha de nylon, discos de apoio superior e inferior ao diafragma fabricados em aço; mola em aço inox AISI 302, eixo central em aço inox AISI 410, com disco V-Port, dispositivo para operação suave em baixas vazões, vedação do disco de fechamento (obturador) em borracha natural, anel de assento elevado com no mínimo 16mm para eliminação de danos por cavitação fabricado em aço inox AISI 304; conexões flangeadas conforme norma NBR 7675 PN16; temperatura de operação até 70°C, relação de regulagem até 5:1, distância entre flanges padronizada conforme norma EN 558, circuito de comando composto por filtro tipo "Y", registros esfera, registro agulha de alta precisão angular com entrada e saída em 90° graus com corpo em latão e assento e agulha em aço inox AISI 304, tubulação do circuito de comando em nylon reforçado ou cobre, piloto redutor de pressão com base e tampa em bronze ou latão, manômetro com visor de 63mm com caixa em inox e glicerina. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	
126	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 3" – PN16 Válvula reguladora de pressão, para pressão de entrada de mínima de 35 mca e máxima de 44 mca, com vazão de entrada máxima de 25 m³/h e mínima de 5 m³/h. Regulada para saída constante com pressão de 15 mca. Para rede DN85 mm. Válvula redutora de pressão pilotada auto operada, DN 85 mm, corpo tipo globo com formato em "Y" em ferro fundido dúctil ASTM A536 65-45-12 com ampla passagem hidrodinâmica; revestimento interno e externo em epóxi (azul) de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISO 9227, com espessura de 150 a 250 micron; pressão de trabalho de 0,7 a 25 kgf/cm² (PN 25), atuador de câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha de nylon, discos de apoio superior e inferior ao diafragma fabricados em aço; mola em aço inox AISI 302, eixo central em aço inox AISI 303, bucha do eixo em bronze C83600, disco de fechamento (obturador) em aço inox AISI 410, com disco V-Port, dispositivo para operação suave em baixas vazões, vedação do disco de fechamento (obturador) em borracha natural, anel de assento elevado com no mínimo 16mm para eliminação de danos por cavitação fabricado em aço inox AISI 304; conexões flangeadas conforme norma NBR 7675 PN16; temperatura de operação até 70°C, relação de regulagem até 5:1, distância entre flanges padronizada conforme norma EN 558, circuito de comando composto por filtro tipo "Y", registros esfera, registro agulha de alta precisão angular com entrada e saída em 90° graus com corpo em latão e assento e agulha em aço inox AISI 304, tubulação do circuito de comando em nylon reforçado ou cobre, piloto redutor de pressão com base e tampa em bronze ou latão, manômetro com visor de 63mm com caixa em inox e glicerina. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	
127	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PILOTADA. VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 3" – PN16 Válvula reguladora de pressão, para pressão de entrada de mínima de 37 mca e máxima de 41 mca, com vazão de entrada máxima de 48 m³/h e mínima de 10 m³/h. Regulada para saída constante com pressão de 25 mca. Para rede DN85 mm. Válvula redutora de pressão pilotada auto operada, DN 85 mm, corpo tipo globo com formato em "Y" em ferro fundido dúctil ASTM A536 65-45-12 com ampla passagem hidrodinâmica; revestimento interno e externo em epóxi (azul) de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISO 9227, com espessura de 150 a 250 micron; pressão de trabalho de 0,7 a 25 kgf/cm² (PN 25), atuador de câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha de nylon, discos de apoio superior e inferior ao diafragma fabricados em aço; mola em aço inox AISI 302, eixo central em aço inox AISI 303, bucha do eixo em bronze C83600, disco de fechamento (obturador) em aço inox AISI 410, com disco V-Port, dispositivo para operação suave em baixas vazões, vedação do disco de fechamento (obturador) em borracha natural, anel de assento elevado com no mínimo 16mm para eliminação de danos por cavitação fabricado em aço inox AISI 304; conexões flangeadas conforme norma NBR 7675 PN16; temperatura de operação até 70°C, relação de regulagem até 5:1, distância entre flanges padronizada conforme norma EN 558, circuito de comando composto por filtro tipo "Y", registros esfera, registro agulha de alta precisão angular com entrada e saída em 90° graus com corpo em latão e assento e agulha em aço inox AISI 304, tubulação do circuito de comando em nylon reforçado ou cobre, piloto redutor de pressão com base e tampa em bronze ou latão, manômetro com visor de 63mm com caixa em inox e glicerina. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	
128	Válvula Geradora de pulso de ondas mod. L -20, fabricado em liga de bronze/alumínio rosca de ¾" BSP na parte superior para rosquear na torneira, mang. transparente na parte inferior para descarga de água, as molas são calibradas e fabricadas em aço inoxidável, assim como a tela de proteção, faixa de operação de 60 a 600 pulsos por minuto, alcance de trabalho de 10 a 150 metros de raio, pressão de trabalho 02 mca mínimo e 80 mca máximo, peso do equip. 1,2 kg, comp. 145 mm x Ø 45mm. NCM (84818019)	UNIDADE	

PRAZO MÁXIMO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 21/08/2026

Informações pelo telefone: (35) 99968-9804 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 12 de agosto de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:E7CF4512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação da Concorrência EletrônicaNº 0007/2026
Após averiguar o resultado da Concorrência nº0007/2026 referente ao processo 00015126, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	Construtora Tavares e Silva Ltda	-	1.763.000,00	2.265.234,65	22,17%	11/08/2026

11 de agosto de 2026 14:27:22

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:4C5EC61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação da Concorrência Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Concorrência Nº 0007/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00072026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	11/08/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	Construtora Tavares e Silva Ltda	-	1.763.000,00	2.265.234,65	22,17%	11/08/2026

11 de agosto de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:0EE64CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE ALTERA E ATUALIZA A TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 146, DE 17/12/2021 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 053/2026 = 03/08/26

Altera e atualiza a Tabela Municipal de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares, instituída pelo Decreto nº 146, de 17/12/2021 e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do SUS – NOB 01/96 atribuiu aos estados e municípios a prerrogativa de regulamentação complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional do SUS como referência mínima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1140, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que estabelece que estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece que compete aos Municípios organizar e gerir os serviços públicos de saúde em seu território;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.649, de 25 de maio de 2021, que autoriza o Município de Cabo Verde a instituir a Tabela Municipal de Consultas, Hora de Transporte, Exames e Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares e credenciar profissionais e estabelecimentos de saúde para atendimento complementar à rede pública municipal;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 062/2022, que analisou os valores atualmente praticados na Tabela Municipal de Procedimentos e identificou defasagem em determinados serviços, especialmente nas consultas médicas especializadas e exames de ultrassonografia, bem como a necessidade de inclusão de novos procedimentos especializados;

CONSIDERANDO que o referido relatório realizou pesquisa de preços em Municípios da região e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando a necessidade de atualização dos valores para garantir a viabilidade do credenciamento de prestadores e a continuidade da oferta dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços especializados, bem como evitar deslocamentos de pacientes para outros Municípios para realização de exames como endoscopia digestiva e colonoscopia;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 12/05/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada e atualizada, na forma do Anexo Único deste Decreto, a Tabela Municipal de Consultas, Exames e Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares, com o objetivo de adequar os valores praticados pelo Município à realidade regional, bem como garantir a viabilidade da contratação e credenciamento de prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único. A atualização prevista no caput compreende:

I – Reajuste dos valores das consultas médicas especializadas;

II – Reajuste dos valores dos exames de ultrassonografia;

III – Inclusão dos procedimentos de endoscopia digestiva, colonoscopia, mamografia e ultrassonografia com doppler, na tabela municipal, conforme valores apurados em pesquisa regional de preços.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de recursos próprios do Município, observadas as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 03 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 053/2026

TABELA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS			
CÓDIGO	NOME	UNIDADE	MÉDIA
01.01.01.001-1	Profissional de saúde nível técnico para transporte e/ou acompanhamento de pacientes	hora/trabalho	R\$. 50,00
01.01.01.002-2	Profissional nível superior não médica transp. Urgência e acompanhamento de pacientes	hora/trabalho	R\$. 70,00
01.01.01.003-3	Profissional médico transporte Urgência	hora/trabalho	R\$. 290,00
01.01.01.004-4	Atendimento de profissional de nível superior na atenção básica	hora/trabalho	R\$. 22,66
03.01.07.011-3	Terapia diversas individual de nível superior	consulta	R\$. 83,11
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Cardiologista	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Dermatologista	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Endocrinologista	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Gastrologista	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Nefrologista	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neurocirurgião	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neurologista	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Oftalmologista	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Ortopedia e traumatologia	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Otorrinolaringologista	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Psiquiatra	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Reumatologista	consulta	R\$. 92,71
01.01.01.005-5	Consulta Médica Especializada não especificada - Média	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada – Pediatria	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada – Anestesta	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada – Cirurgião Vascular	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada – Urologia	consulta	R\$. 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada – Neuro Pediátrico e Neurocirurgia	consulta	R\$. 200,00
02.11.04.006-1	Cardiotocografia Fetal	procedimento	R\$. 76,67
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	procedimento	R\$. 50,83
02.02.03.120-9	Troponina	procedimento	R\$. 36,67
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN INFERIOR	procedimento	R\$. 92,50
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	procedimento	R\$. 85,75
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL / PAREDE ABDOMINAL	procedimento	R\$. 94,75
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	procedimento	R\$. 79,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	procedimento	R\$. 81,25
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL / REGIÃO INGNAL	procedimento	R\$. 85,75
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA CERVICAL	procedimento	R\$. 92,50
TABELA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS			
CÓDIGO	NOME	UNIDADE	MÉDIA
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	procedimento	R\$. 85,75
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	procedimento	R\$. 79,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE	procedimento	R\$. 85,75
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	procedimento	R\$. 195,20
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX	procedimento	R\$. 85,75
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	procedimento	R\$. 85,75
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	procedimento	R\$. 86,50
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	procedimento	R\$. 144,80
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLÓGICA)	procedimento	R\$. 85,75
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	procedimento	R\$. 85,75
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAMA TRANSLUCENCIA NUCAL	procedimento	R\$ 179,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	procedimento	R\$. 81,25

02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL (3 OU + VASOS)	procedimento	R\$. 159,20
01.01.01.003-4	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	procedimento	R\$. 159,20
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR (UNILATERAL)	procedimento	R\$. 192,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES	procedimento	R\$. 192,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO BILATERAL (3 OU + VASOS) MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	procedimento	R\$. 316,80
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO UNILATERAL (3 OU + VASOS) MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	procedimento	R\$. 158,40
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM LAUDO	procedimento	R\$. 270,00
04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA COM LAUDO	procedimento	R\$. 331,67
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLONOSCOPIA) COM POLIPECTOMIA COM LAUDO E BIOPSIA	procedimento	R\$. 899,97
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM LAUDO, CO BÍPSIA E CITOLOGIA (sem Anatomo)	procedimento	R\$. 805,84
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL	procedimento	R\$. 72,00
02.04.03.002-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	procedimento	R\$. 36,00
01.01.01.006-6	PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS	procedimento	R\$. 150,00
041001010	TC - CRANIO	procedimento	R\$. 234,00
041001028	TC - MASTOIDES	procedimento	R\$. 243,00
041001028	TC - ORELHAS	procedimento	R\$. 243,00
041001036	TC - FACE	procedimento	R\$. 228,33
041001044	TC - ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	procedimento	R\$. 237,33
041001060	TC - PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GL. SALIVAR)	procedimento	R\$. 293,67
041001079	TC - TORAX	procedimento	R\$. 326,33
041001095	TC - ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, Pelve e RETROPERITÔNIO)	procedimento	R\$. 534,67
041001109	TC - ABDOME SUPERIOR	procedimento	R\$. 354,33
041001117	TC - BACIA	procedimento	R\$. 297,33
041001117	TC - Pelve	procedimento	R\$. 297,33
TABELA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS			
CÓDIGO	NOME	UNIDADE	MÉDIA
041001125	TC - COLUNA CERVICAL (ATE 3 SEGMENTOS)	procedimento	R\$. 243,33
041001125	TC - COLUNA DORSAL (ATE3 SEGMENTOS)	procedimento	R\$. 243,33
041001125	TC - COLUNA LOMBO-SACRA (ATE3 SEGMENTOS)	procedimento	R\$. 250,67
041001141	TC - ARTICULACAO (COTOVELO DIREITO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (COTOVELO ESQUERDO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (COXOFEMORAL DIREITO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (COXOFEMORAL ESQUERDO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (ESTERNOCLAVICULAR DIREITO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (ESTERNOCLAVICULAR ESQUERDO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (JOELHO DIREITO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (JOELHO ESQUERDO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (OMBRO DIREITO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (OMBRO ESQUERDO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (PUNHO DIREITO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (PUNHO ESQUERDO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (SACROILIACAS)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (TORNOZELO DIREITO)	procedimento	R\$. 237,33
041001141	TC - ARTICULACAO (TORNOZELO ESQUERDO)	procedimento	R\$. 237,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (ANTEBRACO DIREITO)	procedimento	R\$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (ANTEBRACO ESQUERDO)	procedimento	R\$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (BRACO DIREITO)	procedimento	R\$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (BRACO ESQUERDO)	procedimento	R\$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (COXA DIREITA)	procedimento	R\$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (COXA ESQUERDA)	procedimento	R\$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (MAO DIREITA)	procedimento	R\$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (MAO ESQUERDA)	procedimento	R\$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (PE DIREITO)	procedimento	R\$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (PE ESQUERDO)	procedimento	R\$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (PERNA DIREITA)	procedimento	R\$. 252,33
041001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (PERNA ESQUERDA)	procedimento	R\$. 252,33

Cabo Verde, 03 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:3ACDD0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 74/2026 - PREGÃO Nº 27/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o extrato dos contratos referentes ao Processo nº 74/2026- Pregão nº 27/2026 Objeto: aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, COMEMORATIVAS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA.**
Vigência: 12 meses

Contrato nº 0285/2026 - Contratada: ROAD SEG VIGILANCIA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 63.134.923/0001-56 , com sede na Rua João Fernandes Oliveira nº 87 Bairro Rino Center Cambuquira / MG CEP 37.420-000

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	VI Unit.	VI Total
2	15187	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	DIAR	200	345.00	69.000.00

Contrato nº 0286/2026 - Contratada: BESEG MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA TONICO RODRIGUES, 493, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.538.620/0001-45

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	VI Unit.	VI Total
1	15188	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS	DIAR	30	240.00	7.199.99

Campanha, 10 de Agosto de 2026

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5397C62F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 50/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENDIMENTO AOS CLIENTES ASSISTIDOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: ANTONIO FLAVIO DE MELO MAIA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.746.324/0001-97, no Valor conforme segue os lotes:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	V. UN	MARCA	V. TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO EG	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA PACOTE COM NO MINIMO 07 UNIDADES.	1.800	PC	R\$ 43,00	MasterFral	R\$ 77.400,00
2	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO G	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.	1.800	PC	R\$ 42,00	MasterFral	R\$ 75.600,00
3	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO G	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA UNISSEX COM ELÁSTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS PACOTE COM 09 UNIDADES. NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.800	PC	R\$ 42,00	MasterFral	R\$ 75.600,00
4	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO M	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA UNISSEX COM ELÁSTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS PACOTE COM 09 UNIDADES. NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.800	PC	R\$ 41,00	MasterFral	R\$ 73.800,00
5	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO M	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.	1.800	PC	R\$ 43,00	BigFral	R\$ 77.400,00
6	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO P	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.800	PC	R\$ 43,00	BigFral	R\$ 77.400,00
7	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA UNISSEX COM ELÁSTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS PACOTE COM 09 UNIDADES. NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.800	PC	R\$ 44,00	BigFral	R\$ 79.200,00
8	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO XG	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA UNISSEX COM ELÁSTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS PACOTE COM 09 UNIDADES. NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.800	PC	R\$ 43,00	BigFral	R\$ 77.400,00
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO EG	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA TAMANHO EG PACOTE COM NO MINIMO 14 UNIDADES.	2.000	PC	R\$ 33,00	Evolution	R\$ 66.000,00
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PAMPERS CONFORT SEC, PACOTE COM 38 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	780	PC	R\$ 85,00	Pampers	R\$ 66.300,00
11	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G SUPREME CARE TURMA DA MONICA, PACOTE COM 32 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.000	PC	R\$ 62,00	Turma da Mônica	R\$ 62.000,00
12	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G MAMYPKO FRALDA CALÇA, PACOTE COM 30	840	PC	R\$ 80,00	Mamypoko	R\$ 67.200,00

		UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.					
13	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA TAMANHO G PACOTE COM NO MINIMO 18 UNIDADES.	2.000	PC	R\$ 34,00	Evolution	R\$ 68.000,00
14	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA TAMANHO M PACOTE COM NO MINIMO 20 UNIDADES.	2.000	PC	R\$ 34,00	Evolution	R\$ 68.000,00
15	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M MAMYPKO FRALDA CALÇA, PACOTE COM 34 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	840	PC	R\$ 80,00	Mamypoko	R\$ 67.200,00
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA TAMANHO P PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES.	2.000	PC	R\$ 34,00	Evolution	R\$ 68.000,00
17	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG MAMYPKO FRALDA CALÇA, PACOTE COM 26 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	800	PC	R\$ 80,00	Mamypoko	R\$ 64.000,00
18	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PERSONAL - TAMANHO XG	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG PERSONAL PACOTE COM 24 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.600	PC	R\$ 46,00	Personal	R\$ 73.600,00
					Valor Total Geral: R\$ 1.284.100,00		

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG.
Assinatura: 07/08/2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:106119FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENDIMENTO AOS CLIENTES ASSISTIDOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: ANTONIO FLAVIO DE MELO MAIA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.746.324/0001-97, no Valor conforme segue os lotes:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	V. UN	MARCA	V. TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO EG	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA PACOTE COM NO MINIMO 07 UNIDADES.	1.800	PC	R\$ 43,00	MasterFral	R\$ 77.400,00
2	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO G	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.	1.800	PC	R\$ 42,00	MasterFral	R\$ 75.600,00
3	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO G	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS PACOTE COM 09 UNIDADES. NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.800	PC	R\$ 42,00	MasterFral	R\$ 75.600,00
4	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO M	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS PACOTE COM 09 UNIDADES. NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.800	PC	R\$ 41,00	MasterFral	R\$ 73.800,00
5	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO M	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.	1.800	PC	R\$ 43,00	BigFral	R\$ 77.400,00
6	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO P	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.800	PC	R\$ 43,00	BigFral	R\$ 77.400,00
7	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO P	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS PACOTE COM 09 UNIDADES. NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.800	PC	R\$ 44,00	BigFral	R\$ 79.200,00
8	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) - TAMANHO XG	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS PACOTE COM 09 UNIDADES. NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	1.800	PC	R\$ 43,00	BigFral	R\$ 77.400,00
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO EG	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA TAMANHO EG PACOTE COM NO MINIMO 14 UNIDADES.	2.000	PC	R\$ 33,00	Evolution	R\$ 66.000,00
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PAMPERS CONFORT SEC, PACOTE COM 38 UNIDADES,	780	PC	R\$ 85,00	Pampers	R\$ 66.300,00

		NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL..					
11	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G SUPREME CARE TURMA DA MONICA, PACOTE COM 32 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL..	1.000	PC	R\$ 62,00	Turma da Mônica	R\$ 62.000,00
12	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G MAMYPOKO FRALDA CALÇA, PACOTE COM 30 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL..	840	PC	R\$ 80,00	Mamypoko	R\$ 67.200,00
13	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA TAMANHO G PACOTE COM NO MINIMO 18 UNIDADES.	2.000	PC	R\$ 34,00	Evolution	R\$ 68.000,00
14	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA TAMANHO M PACOTE COM NO MINIMO 20 UNIDADES.	2.000	PC	R\$ 34,00	Evolution	R\$ 68.000,00
15	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M MAMYPOKO FRALDA CALÇA, PACOTE COM 34 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL..	840	PC	R\$ 80,00	Mamypoko	R\$ 67.200,00
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA TAMANHO P PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES.	2.000	PC	R\$ 34,00	Evolution	R\$ 68.000,00
17	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG MAMYPOKO FRALDA CALÇA, PACOTE COM 26 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL..	800	PC	R\$ 80,00	Mamypoko	R\$ 64.000,00
18	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PERSONAL - TAMANHO XG	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG PERSONAL PACOTE COM 24 UNIDADES, NESTE ITEM TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO MEDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL..	1.600	PC	R\$ 46,00	Personal	R\$ 73.600,00
					Valor Total Geral: R\$ 1.284.100,00		

Data da Adjudicação e homologação: 07/08/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:542069D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4877 DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO N.º 4877 DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre crédito por Anulação

O(a) gestor de CONQUISTA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1473, decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 252.980,41 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02	PODER EXECUTIVO	252.980,41
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	16.760,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15 122 0021 2 0047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA	15.300,00
3 3 90 14 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.800,00
15 122 0021 2 0075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSÓRCIO	1.460,00
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.460,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.140,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.140,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
4 4 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	138.436,65
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 2 0039	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	31.107,65
3 1 90 04 00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.404,93
3 1 90 94 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	906,72
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.064,00
4 4 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
4 4 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.582,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 0010 2 0037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA	260,00
3 3 90 32 00	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	260,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	45.517,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.517,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10 302 0010 1 0010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	61.552,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.552,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.505,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	10.505,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.505,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.652,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	6.102,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.652,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	8.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08 244 0023 2 0044	ATENDIMENTO AO IDOSO	1.550,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.550,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.631,76
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 392 0029 1 0002	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS CULTURAIS	3.110,76
4 4 72 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.110,76
13 392 0029 2 0069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	521,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	521,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	26.050,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	26.050,00
3 3 90 14 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.700,00
3 3 90 40 00	A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC - PESSOAL	21.300,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	900,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26 122 0034 2 0070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	900,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	32.905,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 122 0032 2 0068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E	32.005,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.005,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
27 812 0032 2 0017	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O	900,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00

Artigo 2 ° - Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

02	PODER EXECUTIVO	252.980,41
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	46.553,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04 122 0012 2 0014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	46.553,00
3 3 90 35 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	46.553,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15 122 0021 2 0047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA	18.900,00
3 1 90 94 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00
3 3 90 92 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.800,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 1 0010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	6.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
4 4 90 61 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.100,00
10 122 0010 2 0060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	63.884,65
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0073	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	14.404,93
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.404,93
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 2 0039	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	18.120,72
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	906,72
3 3 90 34 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	14.439,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.625,00
4 4 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00
10 302 0010 2 0075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSÓRCIO	10.000,00
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 0010 2 0037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA	10.260,00
3 3 90 32 00	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	260,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	11.099,00
3 3 90 35 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.517,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.582,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	250,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.255,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12 361 0007 1 0004	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E	10.255,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALACOES	10.255,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.652,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	450,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	450,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0023 2 0041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	13.652,00
3 3 90 32 00	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
3 3 90 48 00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.652,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 0007 1 0011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE	1.550,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALACOES	1.550,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.631,76
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 392 0029 1 0002	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS CULTURAIS	3.631,76
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALACOES	3.631,76
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	26.050,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	26.050,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3 3 90 32 00	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	21.300,00
3 3 90 40 00	A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC - PESSOAL	4.700,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	900,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26 122 0034 2 0070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	900,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	700,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	32.905,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 122 0032 2 0068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E	17.905,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	17.905,00
27 812 0032 2 0017	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O	15.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. SOCIAL	14.999,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. SOCIAL	
04 121 0037 2 0072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	14.999,00
3 1 90 04 00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.999,00

Artigo 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA , Estado de MINAS GERAIS 01 de julho de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:858ADDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4878 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO N.º 4878 DE 01 DE JULHO DE 2026**

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O(a) gestor de CONQUISTA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1484, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 281.662,95 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO	281.662,95
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	230.112,95
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO	45.252,70
3 3 90 30 00 MATEPRRIAMLÁDREI CONSUMO	35.000,00
3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.252,70
10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	926,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	926,00
10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	128.653,89
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.653,89
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	24.077,00
3 3 90 30 00 MATEARMIABLUDLAETCOORNIASULMO	4.077,00
4 4 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA	31.203,36
3 3 90 32 00 MATEFRAIRAMLABCEÊMUOTUICSAERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	31.203,36
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	42.360,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 391 0029 2 0011 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	40.000,00
3 3 50 41 00 CONTRIBUICOES	40.000,00

13 391 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES	2.360,00
3 3 90 39 00 OUTRCOULSTEURRVIAICISOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.360,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	9.190,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20 782 0035 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	9.190,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	9.190,00

Artigo 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA , Estado de MINAS GERAIS 01 de julho de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:50378941

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4886 DE 15 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CNPJ:18.428.888/0001-23

DECRETO N.º 04886 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 15 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1473, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R\$ 246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos reais), às dotações orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO	146.800,00
01 CORPO LEGISLATIVO	800,00
01 031 0001 2 0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	800,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800,00
02 SECRETARIA DA CÂMARA	146.000,00
01 031 0001 1 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	122.000,00
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	122.000,00
01 122 0001 2 0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	24.000,00
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	24.000,00
02 PODER EXECUTIVO	100.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZAD	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00
3 3 90 34 00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	100.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos reais):

01 PODER LEGISLATIVO	246.800,00
01 CORPO LEGISLATIVO	14.300,00
01 031 0001 2 0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	14.300,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	4.500,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	9.800,00
02 SECRETARIA DA CÂMARA	232.500,00
01 031 0001 1 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	6.000,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
01 122 0001 2 0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	226.500,00
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3 3 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00
3 3 90 08 00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3 3 90 40 00 A Servicos de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	16.000,00
3 3 90 46 00 Auxilio-alimentacao	15.000,00
3 3 90 47 00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00
3 3 90 92 00 Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	4.000,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	3.000,00
4 4 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	122.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 15 de julho de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:1D991AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4894 DE 27 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO N.º 4894 DE 27 DE JULHO DE 2026

Abre crédito por Anulação

O(a) gestor de CONQUISTA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1473, decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 1.023.431,35 (um milhão e vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO	1.023.431,35
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	53.681,70
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA	12.721,70
3 3 90 36 00 OUTREOSSTSERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.721,70
25 752 0016 2 0054 MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	40.960,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	40.960,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.229,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	40.229,00
3 1 90 11 00 VENCISIAMÜEDNET.OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.700,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.529,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	659.750,15
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO	33.617,00
3 1 90 11 00 VENCPIRMIEMNÁTROIS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.700,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	917,00
10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	215.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	134.100,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.900,00
10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	27.692,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.692,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	146.112,00
3 1 90 04 00 CONTARMABTAUCLAATOOPROIRALTEMPO DETERMINADO	29.180,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.400,00
3 3 90 34 00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	73.532,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
10 302 0010 2 0077 DISPONIBILIZAR CASA DE APOIO E CLÍNICAS DE	52.318,00
3 3 90 39 00 OUTRTORSASTEARMVEICNOTSOSDE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.318,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA	6.442,15
3 1 90 04 00 CONFRAARTMAACCAÊOUPTOICRATempo DETERMINADO	4.800,00
3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.642,15
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 304 0010 2 0078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	173.569,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	44.800,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.400,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	21.634,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.735,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	7.300,00
3 3 90 39 00 OUTREODSUSCEARÇVÁICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.300,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	209.070,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	152.580,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.580,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	16.356,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	16.356,00
12 365 0014 2 0033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	40.134,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	40.134,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.619,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	28.619,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.350,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.995,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	3.420,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	5.854,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	897,50
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 392 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES	897,50
3 3 90 39 00 OUTRCOULSTEURRVIAICISOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	897,50
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.475,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	3.475,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.475,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.700,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.700,00
3 3 90 36 00 OUTRTORSASNESRPVOICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.700,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.109,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E	3.109,00
3 3 90 36 00 OUTRLOASZSEERRVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.109,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	14.600,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20 608 0035 2 0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	5.000,00
3 3 90 36 00 OUTRDOESASGERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
20 782 0035 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	9.600,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00

Artigo 2 ° - Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

02 PODER EXECUTIVO	1.023.431,35
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	168.585,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	168.585,00
4 4 90 52 00 EQUIPEARMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168.585,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	63.281,70
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA	35.960,00
4 4 90 30 00 MATEERSITAL DE CONSUMO	31.960,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	27.321,70
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00
4 4 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	17.721,70
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.529,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.529,00
3 3 90 32 00 MATESSAIUADLEB.EM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.920,00
3 3 90 35 00 SERVICOS DE CONSULTORIA	2.915,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.694,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	522.865,15
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO	309.931,00
3 1 90 04 00 CONTRPRRAIMTAÁACRAIO POR TEMPO DETERMINADO	99.051,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.080,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166.800,00
10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	117.092,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	89.400,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	27.692,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	80.900,00
3 3 90 30 00 MATEARMIABLDLAETCOORNIASULMO	80.900,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA	1.642,15
3 3 90 33 00 PASSAFAGREMNSAECÉDUETSPICEASAS COM LOCOMOCAO	642,15
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 305 0010 2 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA	13.300,00
3 3 90 30 00 MATEERPHIADLEMDIEIOCLOÓNGSICUAMO	13.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	7.300,00
4 4 90 51 00 OBRARSEEFoinrsmTaalacoEs	7.300,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	209.070,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 365 0007 1 0006 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	152.580,00
4 4 90 51 00 OBRAUSNEIDINASDTASLACOES	152.580,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	56.490,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.490,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.619,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	22.765,00
3 1 90 04 00 CONTSROACTIAACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.350,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.995,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	3.420,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	5.854,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.854,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	897,50
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 392 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES	897,50
3 3 90 30 00 MATECRUIALTLUDREIACIOSNSUMO	897,50

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.475,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	3.475,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.475,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.700,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.700,00
3 1 90 94 00 INDENTRIZAANCSOPEOS E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.700,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.109,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E	3.109,00
3 1 90 11 00 VENCLIAMZEENRTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.750,00
4 4 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	359,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	5.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20 782 0035 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	5.000,00
4 4 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

Artigo 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA , Estado de MINAS GERAIS 27 de julho de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito

CPF - 965.240.066-15

Publicado por:

Lorena Guarato de Oliveira Carrijo

Código Identificador:84374DAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº 894/2026**

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **com efeitos retroativos a 01/07/2026**, prevista na lei complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar nº 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99020811	SALLAS WILSON RAMOS NETO	SEMDS	12/05/2008	PSICÓLOGO	BF	BG

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5A71A699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº 903/2026**

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **com efeitos retroativos a 01/07/2026**, prevista na lei complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar nº 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99020727	MARTA CASSIA DOS SANTOS PINTO	SEMDS	29/04/2008	AUXILIAR DE SERVICOS II	BF	BG

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49144601

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026- SEMUSA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026- SEMUSA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 06/2026 – SEMUSA:

MÉDICO PSQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS									
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Graduação	Pós-	Pontuação Profissional	Exp.	Pontuação Total
1	BRUNO DAMACENO DE FARIA	31/03/1989	0	0	10		25		35
2	FLAVIA MARIA FERNANDES SENRA DIAS	12/01/1994	0	0	5		25		30
3	IARA HELENA DE MEIRELES MARINHO	06/11/1997	0	0	10		10		20
4	MICHELLE PAZ ARAÚJO	25/05/1980	0	0	5		0		5

FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS									
NÃO HOUVE CANDIDATOS									
MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS									
NÃO HOUVE CANDIDATOS									
MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS									
NÃO HOUVE CANDIDATOS									
MÉDICO MASTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS									
NÃO HOUVE CANDIDATOS									

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HORAS/SEMANAIS									
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Graduação	Pós-	Pontuação Profissional	Exp.	Pontuação Total
1	JULIANA FERNANDES ALVES	27/07/1985	0	0	10		0		10

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS									
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Graduação	Pós-	Pontuação Profissional	Exp.	Pontuação Total
1	LARISSA GONTIJO ASSIS COELHO	10/01/1991	0	0	5		15		20

MÉDICO GINECOLOGISTA– 12 HS/SEMANAIS									
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Graduação	Pós-	Pontuação Profissional	Exp.	Pontuação Total
1	CAROLINA FERNANDES BORGES	27/03/1998	0	0	0		5		5

DENTISTA – 20 HS/SEMANAIS									
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Graduação	Pós-	Pontuação Profissional	Exp.	Pontuação Total
1	CHRISTIANE FÁTIMA OLIVEIRA	14/09/1983	25	15	10		25		75
2	TIMILLY MAYRA MARTINS DA CRUZ	13/09/1987	25	15	10		25		75
3	DAYANE HELEN FERREIRA SILVA	25/09/1991	0	15	10		25		50
4	ANDREA LÍLIA TRINDADE	24/11/1968	0	0	10		25		35
5	JULIA MARIA GUIMARÃES TEIXEIRA VALE	02/08/1974	0	0	10		25		35
6	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	29/06/1978	0	0	10		25		35
7	RODRIGO ANTÔNIO DE SOUZA	29/12/1978	0	0	10		25		35
8	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	28/08/1981	0	0	10		25		35
9	LETÍCIA SILVA FREITAS	12/01/1983	0	0	10		25		35
10	BRUNA NUNES PEREIRA	26/01/1983	0	0	10		25		35
11	MARIA ELISA RESENDE TOLEDO	13/05/1983	0	0	10		25		35
12	BRUNO TETSUO FERREIRA MIKAMI	10/12/1983	0	0	10		25		35
13	JONAS ALAN CARISSIMI	17/01/1986	0	0	10		25		35
14	PATRICIA AGRESTA LOVATO DA SILVA	21/05/1986	0	0	10		25		35
15	PATRÍCIA ALESSANDRA LAMOUNIER	05/06/1987	0	0	10		25		35
16	LETÍCIA FORNERO ESPÍNDOLA	21/12/1988	0	0	10		25		35
17	LORENA AMÉLIA DE SOUSA	02/09/1991	0	0	10		25		35
18	CAMILA MARQUES KOBATA	14/09/1991	0	0	10		25		35
19	CÍNTIA DE CASTRO SANTOS	14/10/1992	0	0	10		25		35
20	YURI ANTÔNIO BOLOGNANI ROSA	07/02/1997	0	0	10		25		35
21	KAROLYNA CAETANO VILELA BESSAS	29/03/1990	0	0	5		25		30
22	CARLA CRISTINA PEREIRA CAMPOS	27/08/1990	0	0	5		25		30
23	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	10/04/1991	0	0	5		25		30
24	KAROLINA REYSILA SILVEIRA GONTIJO	20/04/1994	0	0	10		20		30
25	GABRIEL COUTO ASSUNÇÃO	22/05/1995	0	0	5		25		30
26	CLARA MESQUITA LARA GONTIJO	26/05/1997	0	0	5		25		30
27	ADRIANO CÉSAR MORAIS	07/07/1967	0	0	0		25		25
28	OSVALDO HENRIQUES GUIMARAES JUNIOR	09/07/1983	0	0	0		25		25
29	ANDERSON DE FREITAS MOURÃO COTA	09/05/1989	0	0	0		0		0
30	AILA NONATO VILLAFRANCA	25/02/1991	0	0	0		25		25
31	MARINA ALVES GONTIJO	16/12/1993	0	0	10		15		25
32	LETÍCIA SOARES SANTOS	06/02/1995	0	0	0		25		25
33	DANIELA MARTINS LEITE	07/06/1996	0	0	5		20		25
34	PETERSON VIEIRA LACERDA	05/05/1997	0	0	0		25		25
35	MATHEUS FELIPE DE SOUZA SILVA	01/11/1997	0	0	0		25		25
36	CAMILA MENDONÇA VELOSO	16/03/1998	0	0	5		20		25
37	MARIANA DEL PONTE	01/07/1984	0	0	0		20		20
38	LORENA DE LOURDES OLIVEIRA VIDAL	10/10/1988	0	0	5		15		20
39	MARCOS ANTÔNIO CORRÊA JÚNIOR	21/05/1991	0	0	0		20		20
40	GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	11/04/1993	0	0	0		20		20

41	JÚLIA ESTEVES ASSUNÇÃO	09/09/1994	0	0	10	10	20
42	KIMBERLY DAMAZIO TIBURCIO	28/02/1997	0	0	10	10	20
43	THAÍS NAIARA ANDRADE SILVA	02/12/1997	0	0	5	15	20
44	MATEUS ROCHA CABRAL	04/02/1998	0	0	0	20	20
45	RODRIGO RAMALHO VITORIA	29/08/1998	0	0	10	10	20
46	CAROLINE DOS SANTOS NAZARÉ SILVA	23/01/1999	0	0	0	20	20
47	JULIANA ROSA DA SILVA	04/06/2003	0	0	0	20	20
48	JANAÍNA CÂNDIDA DA SILVA	04/11/1978	0	0	10	5	15
49	CAROLINE DE OLIVEIRA CORDEIRO	23/02/1992	0	0	0	15	15
50	MARCELO SOARES DE MORAES	03/04/1969	0	0	10	0	10
51	VÍTOR AZEVEDO DE SOUSA MORAES	09/03/1996	0	0	10	0	10
52	ANA CAROLINA SANTOS MENDONÇA	01/01/1997	0	0	10	0	10
53	IARA CECÍLIA BERNARDES	06/01/1997	0	0	0	10	0
54	DOUGLAS ALEXSANDER SILVA MARCOLINO	14/01/1998	0	0	10	0	10
55	ÍTALO AUGUSTO SILVA FERREIRA	25/06/1998	0	0	0	10	10
56	KELLI MARISE ALVES DA SILVA LOPES	24/08/1999	0	0	10	0	10
57	RAFAELA MENDONÇA GONTIJO	04/03/2000	0	0	0	10	10
58	GABRIEL GONTIJO ASSIS CAPANEMA	07/08/2001	0	0	5	5	10
59	FLÁVIO VINÍCIO RIBEIRO	28/09/1992	0	0	5	0	5
60	FRANCIELLE DE ANDRADE ALVES RAMOS	26/05/1994	0	0	0	5	5
61	MARLON GREIGUE EUZÉBIO MOREIRA DA SILVA	17/05/1995	0	0	0	5	5
62	LORENA NOGUEIRA MOREIRA	10/12/1998	0	0	5	0	5
63	THAUANY FARIA DOS SANTOS	28/12/1998	0	0	5	0	5
64	THAMIRIS DA MATA RIBEIRO	10/02/1999	0	0	0	5	5
65	AMANDA SILVA PEÇANHA	03/08/1999	0	0	5	0	5
66	LUANA DA SILVA RIBEIRO	24/03/1996	0	0	0	0	0
67	ANDRESSA NUNES OLIVEIRA	17/04/1996	0	0	0	0	0
68	LORENA MARTINS RODRIGUES	09/01/1997	0	0	0	0	0
69	STHÉFANY TALITA DA SILVA	10/02/1997	0	0	0	0	0
70	MÁRIO HENRIQUE SANTANA PEREIRA SANTOS	27/03/1997	0	0	0	0	0
71	MARIA LUIZA MENDES MACHADO	16/12/1997	0	0	0	0	0
72	LAUANE TALITA MENDONÇA	02/03/2001	0	0	0	0	0
73	ISADORA PIASSI ANDRADE	28/03/2001	0	0	0	0	0
74	MARIANA LOPES DE MORAES	14/10/2002	0	0	0	0	0
75	EDUARDO TADEU RABELO MORAES	28/12/2002	0	0	0	0	0
76	ISADORA NUNES MIRANDA QUADROS	03/04/2003	0	0	0	0	0
77	LUIZA MACHADO OLIVEIRA	26/05/2003	0	0	0	0	0

DENTISTA – 20 HS/SEMANAIS - PCD									
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Graduação	Pós-	Pontuação Profissional	Exp.	Pontuação Total
1	ANA CAROLINA SANTOS MENDONÇA	01/01/1997	0	0	10		0		10

Divinópolis, 04 de agosto de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E2772C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 61/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DCF5J94	DA00095901	01/08/2026	5541/4	02/10/2026
DRB2864	DA00096045	04/08/2026	5568/0	05/10/2026
DUF8120	DA00096252	29/07/2026	7633/1	28/09/2026
DUF8120	DA00096253	29/07/2026	6599/2	28/09/2026
EGJ5B89	DA00096141	28/07/2026	5541/1	28/09/2026

ENE1E86	DA00095868	28/07/2026	5541/2	28/09/2026
ERF8C81	DA00094522	28/07/2026	7633/1	28/09/2026
ESB6A53	DA00090926	03/08/2026	6050/1	05/10/2026
ESB6A53	DA00095640	29/07/2026	6050/1	28/09/2026
ETA9H07	DA00094524	28/07/2026	5193/0	28/09/2026
ETA9H07	DA00094525	28/07/2026	6599/2	28/09/2026
FDN3C35	DA00093972	30/07/2026	6050/1	29/09/2026
FLC8J14	DA00094798	30/07/2026	5550/0	29/09/2026
FSB0G08	DA00088423	31/07/2026	7633/1	05/10/2026
FXV6C24	DA00096152	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
GAL5I71	DA00095867	28/07/2026	5541/2	28/09/2026
GCX7G95	DA00096133	22/07/2026	5592/0	28/09/2026
GQR3388	DA00095078	27/07/2026	5185/1	05/10/2026
GRV2454	DA00090589	30/07/2026	7633/2	29/09/2026
GRV2454	DA00090590	30/07/2026	6599/2	29/09/2026
GRY2600	DA00094529	29/07/2026	6599/2	28/09/2026
GSE8452	DA00096266	01/08/2026	6530/0	02/10/2026
GTZ7286	DA00094834	02/08/2026	5380/0	02/10/2026
GUC8830	DA00095790	28/07/2026	5460/0	05/10/2026
GUW1111	DA00095358	31/07/2026	5541/1	02/10/2026
GWR7571	DA00096434	30/07/2026	7633/1	29/09/2026
GWV8C97	DA00096337	03/08/2026	5541/2	05/10/2026
GXO1G12	DA00096270	01/08/2026	7633/1	02/10/2026
GXS5354	DA00092300	03/08/2026	5550/0	05/10/2026
GXT2800	DA00096139	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
GZH0286	DA00096251	29/07/2026	5185/1	02/10/2026
GZP3960	DA00093967	29/07/2026	7633/2	28/09/2026
GZP6297	DA00094530	29/07/2026	6599/2	28/09/2026
GZW7625	DA00094611	27/07/2026	6050/1	28/09/2026
HAM1407	DA00090922	29/07/2026	7633/1	28/09/2026
HAM1407	DA00090923	29/07/2026	6599/2	28/09/2026
HAS8065	DA00094520	28/07/2026	5991/0	28/09/2026
HAS8065	DA00094521	28/07/2026	6653/1	28/09/2026
HCA2886	DA00096256	29/07/2026	5541/1	28/09/2026
HCU2010	DA00090925	03/08/2026	5550/0	05/10/2026
HDI7B42	DA00094792	29/07/2026	7633/1	28/09/2026
HDL2G51	DA00096257	29/07/2026	7340/0	28/09/2026
HDR6452	DA00095898	01/08/2026	5550/0	02/10/2026
HDR6538	DA00096149	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
HEN6179	DA00096140	28/07/2026	5541/1	28/09/2026
HFA1710	DA00096450	03/08/2026	6050/1	05/10/2026
HFA1710	DA00096451	03/08/2026	6599/2	05/10/2026
HGV8J81	DA00096138	28/07/2026	5541/2	28/09/2026
HHU9D07	DA00095882	30/07/2026	5541/1	29/09/2026
HID1E00	DA00092557	30/07/2026	5550/0	29/09/2026
HJT9815	DA00095863	28/07/2026	5541/2	28/09/2026
HJV5259	DA00095883	30/07/2026	5541/1	29/09/2026
HJZ3A92	DA00094528	29/07/2026	6599/2	28/09/2026
HLA0C31	DA00096283	02/08/2026	5592/0	02/10/2026
HLA1293	DA00096255	29/07/2026	5185/1	02/10/2026
HLK7G34	DA00096446	02/08/2026	5819/2	02/10/2026
HLP1042	DA00094531	29/07/2026	5525/0	28/09/2026
HMB4612	DA00095858	28/07/2026	5541/2	28/09/2026
HNB3613	DA00095853	27/07/2026	6041/2	28/09/2026
HNC1B96	DA00096336	03/08/2026	5541/2	05/10/2026
HNS6043	DA00096439	30/07/2026	5592/0	29/09/2026
HOC8579	DA00095880	30/07/2026	5541/1	29/09/2026
IWU7A60	DA00095363	03/08/2026	5185/2	05/10/2026
IXC1F87	DA00088416	27/07/2026	7633/1	29/09/2026
JDZ2I52	DA00096044	04/08/2026	5487/0	05/10/2026
JHF3J15	DA00095484	30/07/2026	7633/1	29/09/2026
JKA0143	DA00095874	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
KCJ2362	DA00096447	02/08/2026	5452/1	02/10/2026
LCA1D89	DA00095877	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
MND4554	DA00093969	30/07/2026	6050/1	29/09/2026
NYG7G29	DA00094526	28/07/2026	7633/1	28/09/2026
OHQ1A63	DA00094612	28/07/2026	7633/2	28/09/2026
OMD2671	DA00096438	30/07/2026	6050/1	29/09/2026
OPA6E96	DA00096433	29/07/2026	7340/0	28/09/2026
OPU4871	DA00094523	28/07/2026	7340/0	28/09/2026
OQW8938	DA00094795	29/07/2026	7633/1	28/09/2026
OWJ3E55	DA00096449	02/08/2026	5410/0	05/10/2026
OXA7G61	DA00095885	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
PAF7C78	DA00094615	28/07/2026	6661/0	28/09/2026
PHN5B37	DA00096445	01/08/2026	5541/3	02/10/2026
PLD9969	DA00088421	30/07/2026	7633/1	02/10/2026
POP1C39	DA00092506	03/08/2026	5550/0	05/10/2026
PUK1986	DA00093968	29/07/2026	7633/2	28/09/2026
PVA3816	DA00090927	03/08/2026	6050/1	05/10/2026
PWP2547	DA00096135	28/07/2026	5541/2	28/09/2026
PWP5882	DA00096156	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
PWY6183	DA00096145	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
PXT8H20	DA00096290	03/08/2026	5185/1	05/10/2026
PYC0B71	DA00095791	30/07/2026	6041/2	05/10/2026
PYE5D54	DA00095899	01/08/2026	7633/2	02/10/2026
QK06F98	DA00096163	31/07/2026	5541/4	05/10/2026
QMV1E61	DA00090924	01/08/2026	5541/4	02/10/2026
QMV1J34	DA00092556	30/07/2026	6050/1	29/09/2026
QOQ1E70	DA00093497	30/07/2026	6637/1	29/09/2026

QPB7G34	DA00096154	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
QPY5235	DA00094836	04/08/2026	5550/0	05/10/2026
QQG6J10	DA00088420	30/07/2026	7633/1	02/10/2026
QQH9B06	DA00095876	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
QUB0E94	DA00093500	30/07/2026	7633/1	29/09/2026
QUD4I93	DA00095854	28/07/2026	5541/2	28/09/2026
RFR3F95	DA00090592	04/08/2026	7633/2	05/10/2026
RFX6A61	DA00096448	02/08/2026	5401/0	02/10/2026
RMO8H11	DA00095798	03/08/2026	7633/2	05/10/2026
RNL2E44	DA00096271	01/08/2026	7340/0	02/10/2026
RNN7I12	DA00094431	22/07/2026	7633/1	28/09/2026
RNY4D81	DA00094796	29/07/2026	6068/1	28/09/2026
ROF6A27	DA00094616	29/07/2026	5479/0	02/10/2026
RSE8D09	DA00096164	31/07/2026	5541/4	05/10/2026
RTU7F84	DA00095879	30/07/2026	5541/1	29/09/2026
RUT2I69	DA00090932	04/08/2026	5592/0	05/10/2026
SHK8G27	DA00096250	29/07/2026	7633/1	02/10/2026
SHO7A76	DA00095873	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
SIQ6D47	DA00095361	01/08/2026	7633/1	02/10/2026
SSU0H54	DA00094797	29/07/2026	5738/0	28/09/2026
TCG3G75	DA00096136	28/07/2026	5541/2	28/09/2026
TCI5A00	DA00095889	30/07/2026	5541/2	29/09/2026
TCT3H59	DA00088417	27/07/2026	7633/1	29/09/2026
TDZ1G35	DA00096165	31/07/2026	5541/4	05/10/2026
TWY6F96	DA00094532	29/07/2026	6050/1	28/09/2026
TXN2J43	DA00093501	30/07/2026	7633/1	29/09/2026
TYA0J46	DA00095797	03/08/2026	7633/2	05/10/2026
TYH4A41	DA00093970	30/07/2026	6050/1	29/09/2026
TYH9H73	DA00096277	01/08/2026	7633/1	02/10/2026
TYP5C83	DA00093498	30/07/2026	5592/0	05/10/2026
TZE6E90	DA00095852	27/07/2026	6041/2	28/09/2026
TZF4B70	DA00096169	03/08/2026	5541/1	05/10/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8736D550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 62/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 62/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PYU2H18	DA00092002	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
CTK9C37	DA00092032	02/05/2026	6050/1	R\$293,47	18/09/2026
DFV7I96	DA00091686	28/04/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
DOD2384	DA00087184	28/04/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
EWFP3J91	DA00091519	27/04/2026	5584/0	R\$88,38	14/09/2026
FYS0A38	DA00090696	09/05/2026	5541/4	R\$195,23	17/09/2026
GG08A89	DA00092634	27/04/2026	5401/0	R\$195,23	14/09/2026
GKE1E69	DA00091521	27/04/2026	5584/0	R\$88,38	14/09/2026
GNU2971	DA00091875	30/04/2026	5185/2	R\$195,23	18/09/2026
GWM2046	DA00091359	29/04/2026	5568/0	R\$195,23	14/09/2026
GWM2046	DA00092352	24/04/2026	5525/0	R\$130,16	14/09/2026
GYR2C68	DA00091506	24/04/2026	5592/0	R\$130,16	14/09/2026
GZL2G21	DA00083028	30/04/2026	6602/0	R\$293,47	18/09/2026
GZL2G21	DA00083029	30/04/2026	6653/1	R\$195,23	18/09/2026
HAM4656	DA00092016	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	18/09/2026
HBC3019	DA00091356	28/04/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
HBP2604	DA00091990	24/04/2026	7030/1	R\$293,47	14/09/2026
HCU0801	DA00092640	28/04/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
HDS4F58	DA00091984	23/04/2026	7048/1	R\$293,47	14/09/2026
HEA3215	DA00092361	27/04/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
HEH3798	DA00087179	25/04/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
HFN8146	DA00091280	28/04/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026

HGO0674	DA00091516	27/04/2026	5398/0	R\$88,38	14/09/2026
HGZ2908	DA00091689	29/04/2026	5568/0	R\$195,23	14/09/2026
HGZ3765	DA00092364	28/04/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
HHDD0431	DA00092635	28/04/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
HID2J79	DA00092017	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	18/09/2026
HIL0B43	DA00091876	02/05/2026	5738/0	R\$293,47	18/09/2026
HIP5148	DA00092004	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	18/09/2026
HLJ6640	DA00090558	29/04/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
HKJ3G54	DA00092639	28/04/2026	5738/0	R\$293,47	14/09/2026
HLA0497	DA00090793	27/04/2026	7625/2	R\$293,47	14/09/2026
HLA1643	DA00091529	27/04/2026	5487/0	R\$195,23	14/09/2026
HLJ6994	DA00092019	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	18/09/2026
HLP8A74	DA00091512	25/04/2026	5592/0	R\$130,16	14/09/2026
HMA6E08	DA00091525	27/04/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
HMQ3718	DA00092090	29/04/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
HMQ7F91	DA00092085	29/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
HNA9B01	DA00091528	27/04/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
HNV8442	DA00090808	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
JF19F68	DA00090807	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KYF9D93	DA00091283	28/04/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
NGJ4G62	DA00092030	02/05/2026	5452/3	R\$195,23	18/09/2026
OLW6096	DA00055565	27/04/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
OOW3238	DA00091523	27/04/2026	5398/0	R\$88,38	14/09/2026
OQ9017	DA00083025	30/04/2026	5932/0	R\$1.467,35	17/09/2026
OQS3984	DA00090797	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
ORA8322	DA00091158	24/04/2026	6122/0	R\$293,47	14/09/2026
ORA8322	DA00091159	24/04/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
OSP6H80	DA00092642	29/04/2026	5568/0	R\$195,23	18/09/2026
OWU0663	DA00090799	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
AXB5A15	DA00092007	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	18/09/2026
PJ16402	DA00092641	28/04/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
PVF5075	DA00091868	28/04/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PWV6356	DA00091301	07/05/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
PWZ4D92	DA00092084	27/04/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PXQ2782	DA00087181	25/04/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
PXZ0I38	DA00091873	30/04/2026	5592/0	R\$130,16	18/09/2026
PYH2H01	DA00092235	28/04/2026	5592/0	R\$130,16	14/09/2026
PYL3024	DA00091768	28/04/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PYS1D97	DA00091358	29/04/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PYU2H18	DA00092002	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PZD5B80	DA00063816	27/04/2026	5487/0	R\$195,23	14/09/2026
QMY2H44	DA00090800	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QNQ7B97	DA00092356	24/04/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
QNQ9863	DA00091281	28/04/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
QOR6B44	DA00091994	24/04/2026	7633/2	R\$293,47	14/09/2026
QOS9H57	DA00092354	24/04/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
QOW0925	DA00090801	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QPW6H43	DA00091991	24/04/2026	5568/0	R\$195,23	14/09/2026
QPW9782	DA00091765	27/04/2026	5452/2	R\$195,23	14/09/2026
QQY1648	DA00092028	02/05/2026	5487/0	R\$195,23	18/09/2026
QSY7B20	DA00092009	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	18/09/2026
QUQ5I08	DA00092439	25/04/2026	5193/0	R\$293,47	14/09/2026
QWU5G59	DA00091871	29/04/2026	7633/2	R\$293,47	14/09/2026
QXG2781	DA00090796	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QXI6434	DA00090805	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QXP6I37	DA00090811	28/04/2026	7625/2	R\$293,47	14/09/2026
QXR2J57	DA00091870	28/04/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RFE1J24	DA00092013	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	18/09/2026
RFG7J51	DA00092234	28/04/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
RFR5E54	DA00090810	27/04/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
RG8C804	DA00092360	27/04/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
RHN1H32	DA00091284	29/04/2026	5592/0	R\$130,16	17/09/2026
RHN1J32	DA00087192	05/05/2026	7633/1	R\$293,47	17/09/2026
ROG0G79	DA00092368	28/04/2026	5592/0	R\$130,16	14/09/2026
RUA6B96	DA00091362	29/04/2026	5568/0	R\$195,23	14/09/2026
RUZ9A47	DA00086808	27/04/2026	5193/0	R\$293,47	14/09/2026
RVO2I87	DA00091685	28/04/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
RVP3I30	DA00091995	24/04/2026	7633/2	R\$293,47	14/09/2026
RVR5D02	DA00091993	24/04/2026	6602/0	R\$293,47	14/09/2026
RVS3B40	DA00091522	27/04/2026	5584/0	R\$88,38	14/09/2026
SCO1B87	DA00092373	30/04/2026	6637/1	R\$195,23	18/09/2026
TCX9D98	DA00086807	27/04/2026	5738/0	R\$293,47	14/09/2026
TDQ5H02	DA00091683	28/04/2026	5541/1	R\$195,23	14/09/2026
TEA7I76	DA00086809	29/04/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
TED6H54	DA00090363	28/04/2026	7056/1	R\$293,47	14/09/2026
TED6H54	DA00091282	28/04/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
TEQ0A54	DA00090873	28/04/2026	6041/2	R\$195,23	14/09/2026
TXW8J79	DA00091289	30/04/2026	5550/0	R\$130,16	18/09/2026
TXY7E11	DA00092241	07/05/2026	5568/0	R\$195,23	17/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEE8111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 084/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação institucional e marketing digital, visando fortalecer a transparência, a imagem e a divulgação das ações do município, por meio de suporte contínuo à equipe de comunicação da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : LIGER MARKETING DIGITAL LTDA - 07.956.323/0001-00										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.890,00	R\$ 58.680,00	R\$ 5.221,00	R\$ 62.652,00	6,33	R\$ 331,00
Descrição: Reunião presencial ou online quando necessário; Planejamento estratégico de comunicação digital, considerando as redes sociais oficiais do município (Instagram, Facebook entre outras); Suporte na construção de discursos e pronunciamentos públicos e revisão de documentos institucionais; Suporte na organização dos fluxos de produção de conteúdo e materiais institucionais; Análise e revisão do material institucional produzido pela equipe do município, garantindo alinhamento com a identidade visual e linguagem oficial; Suporte à equipe de comunicação do município junto aos veículos de imprensa regionais, estaduais e federais, promovendo a divulgação de pautas de interesse do município; Monitoramento de publicações na mídia e análise do impacto das notícias relacionadas ao município; Definição de metas para a comunicação institucional; Planejamento e suporte na execução de campanhas que promovam a participação cidadã em programas e iniciativas municipais; Assessoria na criação de estratégias que fortaleçam a relação entre a administração pública e a comunidade; Assessoria, revisão e suporte na redação de comunicados oficiais à imprensa e às redes sociais; Assistência na elaboração de pautas e conteúdos jornalísticos que destaquem as realizações da administração; Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas; Reunião semanal online com a equipe de comunicação do município; Assessoramento do Gestor, Secretários e/ou autoridades indicadas em reuniões, encontros e eventos oficiais; Treinamento junto à equipe de comunicação do município quando necessário ao tema da comunicação institucional, criação de conteúdo e marketing digital; Orientação sobre a melhor abordagem para divulgar informações de interesse público; Prestação de serviço in loco uma vez ao mês ou quando solicitado; Entre outros serviços citados no Termo de Referência.										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 58.680,00	Subtotal Orçado:	R\$ 62.652,00	6,3397%	R\$ 3.972,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 58.680,00					R\$ 62.652,00		6,3397%		3.972,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 07 de Agosto de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:94E0566A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
- INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 014/2025 - DERIVADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: **A EMPRESA SIAP – SERVIÇOS INTEGRADOS DE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - ME.**, CNPJ nº 02.722.481/001-74, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG no endereço Avenida Dona Zica, nº 763, 4º Andar, Centro, CEP: 38.770-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato **representada pelo senhor Hipólito Caetano da Silva Junior**, inscrito no CPF nº 851.634.576-91 e documento de Identidade nº MG-5.637-184, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 do Contrato nº 014/2025, a fim de dar continuidade à prestação de serviços credenciamento para contratação de Empresa Especializada para a realização de exames de anatomia patológica para rastreamento do câncer do colo do útero, tudo conforme DFD anexo e tabela abaixo.

DETALHAMENTO DO OBJETO						
ITEM	QUANTIDADE DO CONTRATO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ADITIVO DE 25%	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15900	UND	3975	Citopatológico cervico-vaginal/microflora - código do procedimento 020301008-6 - faixa etária de 25 a 64 anos	R\$ 14,37	R\$ 57.120,75
2	3950	UND	987	Citopatológico cervico-vaginal/microflora - cód.proc. 203010019 - fora da faixa etária menor que 25 anos e maior que 64 anos	R\$ 13,72	R\$ 13.541,64
3	980	UND	245	Anatomopatológico do colo uterino - Biópsia - cód.proc.0203020081 - João Pinheiro/MG - PPI	R\$ 40,78	R\$ 9.991,10
4	440	UND	110	Anatomopatológico para congelamento/parafina (exceto do colo uterino e mama) peça cirúrgica - cód.proc. 0203020030 - João Pinheiro/MG	R\$ 40,78	R\$ 4.485,80
5	30	UND	7	Citopatológico hormonal seriado (mínimo 3 coletas) - cód. 0203010027 - João Pinheiro/MG-PPI	R\$ 20,96	R\$ 146,72
6	90	UND	22	Citologia oncológica (exceto cervico-vaginal) - 0203010035 - João Pinheiro/MG-PPI	R\$ 20,96	R\$ 461,12
7	190	UND	47	Anatomopatológico de mama - Biópsia - cód.0203020065 - João Pinheiro/MG - PPI	R\$ 45,83	R\$ 2.154,01
9	140	UND	35	Anatomopatológico do Colo Uterino - peça Cirúrgica - cód.0203020022 - João Pinheiro/MG-PPI	R\$ 61,77	R\$ 2.161,95
10	90	UND	22	Biópsia dos Tecidos Moles da boca - cod:02.01.01.052- 6	R\$ 21,56	R\$ 474,32
11	60	UND	15	Biópsia de Glandula Salivar - cod:02.01.01.023-2	R\$ 31,27	R\$ 469,05
12	60	UND	15	Biópsia de Osso do Cranio e da Face - cod:02.01.01.034- 8	R\$ 23,99	R\$ 359,85
				TOTAL DO ADITIVO (25%)		R\$ 91.366,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 014/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 014/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 04 de agosto de 2026.

GLAUCON CEZAR CARDOSO:68125 410600
Assinado de forma digital por GLAUCON CEZAR CARDOSO:68125410600
Dados: 2026.08.06 17:35:58 -03'00'

Município de João Pinheiro - Contratante
GLAUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

HIPOLITO CAETANO DA SILVA JUNIOR:85163457691
Assinado de forma digital por HIPOLITO CAETANO DA SILVA JUNIOR:85163457691
Dados: 2026.08.05 13:56:58 -03'00'

SIAP – Serviços Integrados de Anatomia patologica LTDA - Contratada
HIPOLITO CAETANO DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:F40DF65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI Nº 3.444/2002, Lei 4.253 de 07 de julho de 2015, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 12/08/2026 a 21/08/2026 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:
01 (UM) **MÉDICO (NASF)** - Especialista em Pediatria (devidamente inscrito no Conselho da classe) + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI Nº 4.253 DE 07 DE JULHO DE 2015;
- DAS INSCRIÇÕES:
- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
- O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

- O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

- DATA DAS INSCRIÇÕES: 12/08/2026 a 21/08/2026

- LINK DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/q2z41yYm2FsQkYh56>

- O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

- DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:

Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de títulos e experiências, devidamente preenchidos.

Requisitos necessários:

Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.

Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.

Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.

-Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO (NASF)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE *Especialista em pediatria	VENC. R\$ 3.422,89 + AD. ESP. R\$ 3.422,89 + GRAT. DED. PROG. NASF R\$ 1026,87 + AUX. ALIM. 800,00

CR = CADASTRO DE RESERVA

MÉDICO (NASF)	CARGO: MÉDICO PEDIATRA: - O médico especialista em pediatria acompanha o desenvolvimento físico e psíquico das crianças assistidas pelos ESF's; - Previne, diagnostica e trata situações patológicas ou doenças. No fundo, é o responsável pelo bem-estar da criança, desde a fase da concepção até a adolescência; - O pediatra valoriza também a relação das crianças com o meio, transmitindo-lhes valores ético; - Ser apoio para o médico generalista organizando na agenda espaços de discussão dos casos de diagnóstico duvidoso, crianças de difícil controle; - Organizar na agenda atendimentos compartilhados com o médico generalista (atendimento em conjunto) para orientá-lo sobre anamnese, exame físico, conduta adequada; - Estimular que a Equipe de Saúde de Família conheça seus pacientes e os acompanhe de forma adequada; - Participar de grupos operativos; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
---------------	--

- DA SELEÇÃO:

- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar (pediatria).....	10	20
02	Pós-graduação ou Especialização em outra área de saúde.....	15	30
03	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
04	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	20

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

- DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

- Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

- Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.

- O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (<https://portalamm.org.br>), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

- DO RECURSO:

- Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

- O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

- O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

- O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação

do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desprezo pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de municípios ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.620/94 alterada pela Lei nº 3.444/02.

- Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Informações: A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

- Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

- O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

- O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

- Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

- O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 004/2026		
NOME			
E-MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO	Nº / COMPLEMENTO		
BAIRRO	CEP	CIDADE / UF	
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº 004/2026 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, ____ de ____ de 2026.

ANEXO II DO EDITAL - CURRICULUM VITAE

NOME:			
FUNÇÃO:			
RG:	CPF:		
ENDEREÇO:			
CIDADE/UF:			TELEFONE:
EMAIL:			
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).			
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).			

Leopoldina, 06/08/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:

Layla Ribeiro Avila

Código Identificador:C624902D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI Nº 3.444/2002, LEI Nº 3.929 DE 01 DE JULHO DE 2010, ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO/88, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 12/08/2026 a 22/08/2026 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:

- **01 (UM) MÉDICO (ESF) + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATUAR NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).**

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 12/08/2026 a 22/08/2026

1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/8YXNRFcM3FmW4TNo7>

1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes e experiências, devidamente preenchidos.

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.

- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.

- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.

- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO (ESF)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Salário R\$3.140,27 + Ad. Extra Jornada R\$3.140,27 + Gratificação Dedicação PSF R\$13.256,48

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (ESF)	- Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico de Família: - Cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde; - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - Realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal); - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 - A seleção constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1 - A primeira etapa constará na seleção de currículo que deverá ser entregue juntamente com os documentos exigidos na efetivação da inscrição, conforme pontuação atribuída no quadro abaixo:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar (ESF)	15	30
02	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar (área de Saúde).....	05	10
03	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	10	10
04	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	20	20
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho (ESF).....	1,0	20
06	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	10

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

5.1.2 - A segunda etapa constará de realização de prova prática, com caráter classificatório e eliminatório, sendo aplicadas somente aos candidatos classificados em Primeira Etapa, conforme item 5.1.1:

5.2 - No caso de empate na listagem de aprovados na primeira etapa, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 6.2 deste Edital, e realizada a prova prática para os(as) candidatos(as) classificados até o limite estabelecido no item 5.1.2.

5.3 - O local, data e horário da prova prática serão divulgados em conjunto com a classificação da primeira etapa.

5.3.1 - Dos critérios de avaliação e da pontuação:

PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Digitação (quantidade de toques; número de caracteres digitados corretamente; número e tipo de erros cometidos)	15 pontos
Formatação (margens; alinhamento do título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; parágrafo; tipo, tamanho e estilo da fonte; e outras formatações necessárias; fórmulas; domínio em sistema e programas)	65 pontos
Finalização, Gravação, Compilação e Envio (analisando agilidade, rapidez e tempo utilizado para conclusão de toda a prova)	30 pontos

5.4 - A duração máxima total da prova prática será de 60 minutos.

5.5 - O(A) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação original com foto para a realização da prova prática.

5.6 - Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, horário e data determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7 - O(A) candidato(a) ao cargo descrito realizará prova prática na área de conhecimento em que irá atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas.

5.8 - SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NESTA ETAPA, O(A) CANDIDATO(A) QUE:

- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- Não apresentar a documentação exigida;
- Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Quem portar qualquer aparelho eletrônico.

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.

6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (<https://portalamm.org.br>), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fê a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desprezo pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber

propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.620/94 alterada pela Lei nº 3.444/02.

8.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 005/2026	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	SEXO
/ /			
ENDEREÇO		Nº / COMPLEMENTO	
BAIRRO	CEP	CIDADE / UF	
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº 005/2026 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2026.

ANEXO II DO EDITAL - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Qualificação Profissional *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da C/TPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário

que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

Leopoldina, MG, 10 de agosto de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	MÁRCIO VIEIRA MACHADO	DANILO DE AZEVEDO SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde	Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:74DB2217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
HOMOLOGAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE - EDITAL N.º 001/2026

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO, DE ACORDO COM O EDITAL N.º 001/2026, DE 12/02/2026, PREVISTO NA LEI N.º 2.827/2022.

	NOME	CURSO	VALOR MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR
	Alayane Resende Soares	Odontologia	119,60	3	358,80
	Alessandra Mara Silva	Técnico em Enfermagem	119,60	3	358,80
	Ana Carolina Oliveira Dias	Fisioterapia	119,60	3	358,80
	Ana Júlia Nascimento Necci	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
	Arthur Pacheco Sousa	Odontologia	119,60	3	358,80
	Bárbara Luísa Silva	Odontologia	119,60	3	358,80
	Bárbara Silva Alves	Enfermagem	119,60	3	358,80
	Bruno Ítalo Caetano Carvalho	Agronomia	119,60	3	358,80
	Caio Henrique Batista Oliveira	Engenharia Civil	119,60	3	358,80
	Clara Monique Silva Magalhães Sousa	Odontologia	119,60	3	358,80
11.	Gabriel Teodoro Ribeiro Costa	Odontologia	119,60	3	358,80
12.	Grayze Kelle de Camargos	Técnico em Segurança do Trabalho	119,60	3	358,80
13.	Graziele Parreiras da Silva	Enfermagem	119,60	3	358,80
14.	Isaac Augusto Amaral Silva	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
15.	Kamille Regina Barbosa Camargos	Enfermagem	119,60	3	358,80
16.	Kaylaine Maria Barbosa Camargos	Enfermagem	119,60	3	358,80
17.	Maria Aparecida Silva Santos	Enfermagem	119,60	3	358,80
18.	Maria Eduarda Oliveira Moura	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
19.	Paulo Marcos Amaral Ferreira	Engenharia Civil	119,60	3	358,80
20.	Tawane Gama Soares	Enfermagem	119,60	3	358,80
21.	Yasmin Sarah Gama Nasimento Costa	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
TOTAL					R\$ 9.687,60

Luz, 12 de agosto de 2026

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CABB3590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14365, DE 31 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14365, de 31 de julho de 2026
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.333903000000000000.15000000099	27.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3449052000000000000.15000000099	27.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 106.226,71(cento e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0303.0039.2753.3339032000000000000.16210000099	106.226,71

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.3335041000000000000.16210000099	106.226,71

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.3339039000000000000.15000000099	35.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3449052000000000000.15000000099	35.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.200,00(doze mil e duzentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.3339039000000000000.15000000099	12.200,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2151.3319004000000000000.15000000095	12.200,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.3339039000000000000.15000000099	26.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3449052000000000000.15000000099	26.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2190.3339039000000000000.15000000099	160.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2190.3339039000000000000.15000000099	160.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.333903000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.333903900000000000.15000000099	50.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.333903000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.333903900000000000.15000000099	10.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 151.333,33(cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.1052.344905200000000000.17100000083	151.333,33

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.344504200000000000.17100000083	151.333,33

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.344905200000000000.17100000083	150.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.344504200000000000.17100000083	150.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.344905100000000000.15000000099	150.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0016.1058.344905100000000000.15000000099	150.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.333903600000000000.15000000094	200.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2099.333903600000000000.15000000094	200.000,00

Art. 25º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 31 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:60A6E32A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 135, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

“Retifica o Resultado Preliminar de Classificação Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)”.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação e Análise, instituída pela Portaria nº 98, de 6 de julho de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º Retificar o Resultado Preliminar de Classificação da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022), por área de abrangência e em conformidade com as etapas dispostas no Anexo I do Edital, retificado pela Portaria nº 56, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º As candidaturas aprovadas foram classificadas considerando-se os critérios de desempate elencados no Anexo IV do Edital e conforme sua opção pelas cotas – Pessoas Pretas e Pardas (PPP) – distribuídas no quadro do subitem 4.2 do certame, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), respeitando-se os princípios da proporcionalidade e reversibilidade dispostos na Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, retificada em 10 de janeiro de 2024.

ÁREA 1 – PERIFERIAS URBANAS

PROPOSTAS APROVADAS

	PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
							CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1º	17523-590852	CARRO DO LIVRO BIBLIOTECA ITINERANTE	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90	AC	66	20	86
2º	17523-586013	SHOW DO CHORELLY – 6ª EDIÇÃO	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**	PPP	68	15	83
3º	17523-576616	CIRCULA SAMBA	MÚSICA	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR	17.066.092/0001-05	PPP	61	20	81

PROPOSTA REPROVADA

PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
						CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
17523-586706	PROTETORES DA INFÂNCIA EM CENA	ÁREA 1/ ARTES INTEGRADAS	LAURA MELO DOS SANTOS SERAFIM	***.809.346-**	AC	50	5	55

ÁREA 2 – DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS

PROPOSTAS APROVADAS

	PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
							CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1º	17523-595302	AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA – 3ª EDIÇÃO (CIRCUITO RURAL)	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**	PPP	67	5	72
2º	17523-591434	AFLORA ITINERANTE – 4ª EDIÇÃO	ARTES VISUAIS	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	***.919.886-**	PPP	56	15	71
3º	17523-590641	MOSTRA MURIAÉ: DAS MATAS À CIDADE	AUDIOVISUAL	BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA	***.148.006-50	AC	68	0	68

PROPOSTAS SUPLENTE

	PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
							CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1º	17523-589665	RETRATOS HISTÓRICOS - MEMÓRIA E FUTURO	PATRIMÔNIO CULTURAL	ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA	***.653.976-**	PPP	66	0	66
2º	17523-582705	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA - CONEXÃO	MÚSICA	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA)	***.647.526-**	PPP	56	10	66
3º	17523-596088	REGGAROÇA	MÚSICA	MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA	***.426.846-**	AC	57	5	62

PROPOSTA REPROVADA

PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
						CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
17523-575351	CULTURA EM TRAMA: OFICINAS E MOSTRAS NOS DISTRITOS	ARTES VISUAIS	DENISE MARIA DA SILVA ACAR	***.824.346-**	AC	38	5	43

Art. 3º. A interposição de recursos deverá ser feita entre os dias 13 e 17 de agosto de 2026.

Art. 4º. Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII do Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriar@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18 horas).

Art. 5º. Fica revogada a Portaria 131, de 10 de agosto de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8DBB468B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB TERCEIROS INTERESSADOS - REURB-S / REURB-E

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 15, 11 DE AGOSTO DE 2026.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2º a 6º e 9º, do art. 31, da Lei Federal nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
606/2026	IAGO JOSÉ FERREIRA IGOR JOSÉ FERREIRA E JULIANO G. LEMOS PEREIRA	Um terreno urbano, situado na Avenida do Contorno, no Loteamento denominado “Vila Residencial”, nesta cidade e comarca de Nova Ponte, constituído pelo LOTE 09 da QUADRA 01 , confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 62,50 metros; pela direita, com Área Remanescente da Quadra 01, numa extensão de 60,00 metros; pela esquerda, com o Lote 10 da Quadra 01 – Matrícula 19.652 CRI de Nova Ponte (MG), numa extensão de 60,00 metros e pelos fundos, com o Lote 02 da Quadra 62 – Matrícula 18.758 CRI de Nova Ponte (MG), numa extensão de 62,50 metros, totalizando a área de 3.750,00m² . Registrado na Matrícula nº 19.887 , no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 11 de Agosto de 2026.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA.
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:61F3F5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01 CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Processo nº 085/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2026

Objeto: Registro de preços] - Visando à aquisição de uniformes destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover a identificação institucional, a padronização do vestuário, o fortalecimento da identidade da rede de ensino, a valorização dos profissionais e a igualdade entre os educandos

Adjudicação

Fornecedor: LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA					Total lotes de itens e serviços R\$ 97.850,00		
Lote 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Modelo: camiseta básica, gola careca (redonda) com acabamento em ribana; Manga: curta; Tecido: malha de algodão ou meia malha, podendo ser algodão 100% ou mistura algodão/poliéster, desde que priorize o conforto térmico; Composição mínima sugerida: •&100% algodão; ou •&mínimo de 50% algodão (ex: 50% algodão / 50% poliéster); Gramatura: mínima de 150 g/m², até 180 g/m², Características mínimas do tecido: •&boa respirabilidade; •&toque macio; •&não aderente ao corpo; •&adequ							
Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	5741	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Modelo: camiseta básica, gola careca (redonda) com acabamento em ribana; Manga: curta; Tecido: malha de algodão ou meia malha, podendo ser algodão 100% ou mistura algodão/poliéster, desde que priorize o conforto térmico; Composição mínima sugerida: • □100% algodão; ou • □mínimo de 50% algodão (ex: 50% algodão / 50% poliéster); Gramatura: mínima de 150 g/m², até 180 g/m², Características mínimas do tecido: • □boa respirabilidade; • □toque macio; • □não aderente ao corpo; • □adequado ao clima quente; Cor predominante: corpo camisa branca, acabamento da gola e mangas na cor azul ou laranja (verificar a cor no ato da encomenda) Detalhes: gola e mangas com acabamento reforçado, na cor azul ou laranja contrastante conforme identidade visual; Estampa: • □Logomarca oficial do município Pirapetinga aplicada por silk screen, transferência térmica; parte da frente do lado direito do peito. • □Logomarca oficial da secretaria municipal de educação, aplicada por silk screen, transferência térmica e também n	UN	2.100,0000	12,5000	26.250,00	-
Total Lote:					R\$ 26.250,00		

Lote 4 - Modelo: camiseta básica, gola careca (redonda) com acabamento em ribana; Manga: curta; Tecido: malha de algodão ou meia malha, podendo ser algodão 100% ou mistura algodão/poliéster, desde que priorize o conforto térmico; Composição mínima sugerida: • 100% algodão; ou • mínimo de 50% algodão (ex: 50% algodão / 50% poliéster); Gramatura: mínima de 150 g/m², até 180 g/m², Características mínimas do tecido: • boa respirabilidade; • toque macio; • não aderente ao corpo; • adequado ao clima quente;							
Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	5738	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Modelo: camiseta básica, gola careca (redonda) com acabamento em ribana; Manga: curta; Tecido: malha de algodão ou meia malha, podendo ser algodão 100% ou mistura algodão/poliéster, desde que priorize o conforto térmico; Composição mínima sugerida: • □100% algodão; ou • □mínimo de 50% algodão (ex: 50% algodão / 50% poliéster); Gramatura: mínima de 150 g/m², até 180 g/m², Características mínimas do tecido: • □boa respirabilidade; • □toque macio; • □não aderente ao corpo; • □adequado ao clima quente; Cor predominante: corpo camisa branca, acabamento da gola e mangas na cor azul ou laranja (verificar a cor no ato da encomenda) Detalhes: gola e mangas com acabamento reforçado, na cor azul ou laranja contrastante conforme identidade visual; Estampa: • □Logomarca oficial do município Pirapetinga aplicada por silk screen, transferência térmica; parte da frente do lado direito do peito. Logomarca oficial da secretaria municipal de educação, aplicada por silk screen, transferência térmica e também -	UN	2.700,0000	14,0000	37.800,00	-
Total Lote:					R\$ 37.800,00		

Lote 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Modelo: camiseta básica, gola careca (redonda) com acabamento em ribana; Manga: curta; Tecido: malha de algodão ou meia malha, podendo ser algodão 100% ou mistura algodão/poliéster, desde que priorize o conforto térmico; Composição mínima sugerida: •&100% algodão; ou •&mínimo de 50% algodão (ex: 50% algodão / 50% poliéster); Gramatura: mínima de 150 g/m², até 180 g/m², Características mínimas do tecido: •&boa respirabilidade; •&toque macio; •&não aderente ao corpo; •&adequ							
Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	5740	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Modelo: camiseta básica, gola careca (redonda) com acabamento em ribana; Manga: curta; Tecido: malha de algodão ou meia malha, podendo ser algodão 100% ou mistura algodão/poliéster, desde que priorize o conforto térmico; Composição mínima sugerida: • □100% algodão; ou • □mínimo de 50% algodão (ex: 50% algodão / 50% poliéster); Gramatura: mínima de 150 g/m², até 180 g/m², Características mínimas do tecido: • □boa respirabilidade; • □toque macio; • □não aderente ao corpo; • □adequado ao clima quente; Cor predominante: corpo camisa branca, acabamento da gola e mangas na cor azul ou laranja (verificar a cor no ato da encomenda) Detalhes: gola e mangas com acabamento reforçado, na cor azul ou laranja contrastante	UN	2.600,0000	13,0000	33.800,00	-

		conforme identidade visual; Estampa: • ☐ Logomarca oficial do município Pirapetinga aplicada por silk screen, transferência térmica; parte da frente do lado direito do peito. • ☐ Logomarca oficial da secretaria municipal de educação. aplicada por silk screen, transferência térm					
Total Lote:						R\$ 33.800,00	

Fornecedor: OFF CONFECCAOLTD A					Total lotes de itens e serviços R\$ 36.000,00		
Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Modelo: camisa de malha tipo polo, com gola estruturada (tipo polo) em ribana ou retilínea, com abertura frontal parcial (peitilho) contendo 2 ou 3 botões funcionais; Manga: curta; Tecido: malha de algodão ou meia malha, podendo ser algodão 100% ou mistura algodão/poliéster, desde que priorize o conforto térmico; Composição mínima sugerida: •&100% algodão; ou • mínimo de 50% algodão (ex: 50% algodão / 50% poliéster); Gramatura: mínima de 150 g/m², até 180 g/m², Cor predomi							
Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	5737	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Modelo: camisa de malha tipo polo, com gola estruturada (tipo polo) em ribana ou retilínea, com abertura frontal parcial (peitilho) contendo 2 ou 3 botões funcionais; Manga: curta; Tecido: malha de algodão ou meia malha, podendo ser algodão 100% ou mistura algodão/poliéster, desde que priorize o conforto térmico; Composição mínima sugerida: • □100% algodão; ou • □mínimo de 50% algodão (ex: 50% algodão / 50% poliéster); Gramatura: mínima de 150 g/m², até 180 g/m², Cor predominante: corpo camisa branca, acabamento da gola e mangas na cor azul ou laranja (verificar a cor no ato da encomenda) Detalhes: gola e mangas com acabamento reforçado, na cor azul ou laranja contrastante conforme identidade visual; Detalhes: • gola tipo polo com acabamento reforçado, na cor azul ou laranja contrastante conforme identidade visual; • peitilho com 2 ou 3 botões resistentes, na cor compatível com o design; • mangas com acabamento em ribana ou bainha reforçada na cor azul ou laranja; Estampa: -	UN	1.500,0000	24,0000	36.000,00	-
Total Lote:					R\$ 36.000,00		

PIRAPETINGA, 10 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:93774A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.357, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 721.225,00 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º A ficha a ser criada, citada no Anexo I desta Lei, juntamente com a ação e meta a serem incorporadas, mencionadas no Anexo III desta Lei, passarão a fazer parte do Plano Plurianual 2026-2029, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
02	007	0012	0361	0027	1072	44.90.52	1.571.000.0000	XXXX	721.225,00

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO

Excesso de arrecadação (R\$)

1.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.2.4.2.2.51.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	721.225,00
--	---	------------

ANEXO III
AÇÕES E METAS A SEREM INCORPORADAS

Descrição da Ação: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – VANS ESCOLARES - CONVÊNIO 126.1004005/2026/SEE				
Código da Ação: 1072				
☒ Projeto ☐ Atividade ☐ Operação Especial		☒ Nova ☐ Em andamento		☐ Contínua ☒ Temporária
				Início previsto: 14/07/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	721.225,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:3F0C2159

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.358, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 646.572,00 (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º A ficha a ser criada, citada no Anexo I desta Lei, juntamente com a ação e meta a serem incorporadas, mencionadas no Anexo III desta Lei, passarão a fazer parte do Plano Plurianual 2026-2029, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE APLICAÇÃO	DE	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
02	007	0012	0361	0027	1070	44.90.52		1.571.000.0000	XXXX	646.572,00

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO
Excesso de arrecadação (R\$)

1.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.2.4.2.2.51.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	646.572,00
--	---	------------

ANEXO III
AÇÕES E METAS A SEREM INCORPORADAS

Descrição da Ação: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ÔNIBUS ESCOLARES – CONVENIO 126.1002376/2026/SEE			
Código da Ação: 1070			
☒ Projeto ☐ Atividade ☐ Operação Especial		☒ Nova ☐ Em andamento	
		☐ Continua ☒ Temporária	
		Início previsto: 14/07/2026 Término previsto: 31/12/2026	
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
Produto e Unidade de Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028
	646.572,00	0,00	0,00
			Custo e meta-2029
			0,00

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.359, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que menciona para abrigar o Centro de Convivência para Pessoa Idosa, bem como a abertura de ação orçamentária junto de crédito especial e da outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e oChefe do Poder Executivosanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano comercial situado na Rua Dom Nery, nº 360, Centro, de propriedade de Rodrigues & Rodrigues Supermercados Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.717.836/0001-99, com área de terreno total de 1.175,00 metros quadrados, com todas as suas instalações, benfeitorias, pertences e acessórios, contendo dois galpões, com banheiros, salas de atendimento, cozinha e pátios, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 66.362.

§ 1º O imóvel descrito no caput fica afetado como bem público de uso especial, destinando-se a abrigar o Centro de Convivência para Pessoa Idosa.
§ 2º O procedimento de aquisição deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º A aquisição será formalizada mediante lavratura de escritura pública de compra e venda, com cláusula *ad corpus*, seguida do respectivo registro na matrícula do imóvel.
§ 4º O Município poderá adquirir o imóvel de que trata o caput por valor não superior a R\$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais), conforme avaliação imobiliária, que fica fazendo parte integrante desta presente Lei.

Art. 2º Para execução das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no valor total de R\$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais), destinados a criar dotação orçamentária específica para a aquisição do imóvel, obedecendo à classificação funcional-programática prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 4º As fichas constantes nesta Lei passarão a fazer parte do Plano Plurianual 2026-2029, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026, conforme detalhamento constante do Anexo III desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária de Políticas Sociais

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
02	006	0008	0241	0021	1053	44.90.61		2.500.000.0000	XXXX	5.860.000,00

ANEXO II

RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO
Superávit Financeiro

1.500.000.0000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.860.000,00
--	--------------

ANEXO III

AÇÕES E METAS A SEREM INCORPORADAS

Descrição da Ação: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS				
Código da Ação: 1053				
☒ Projeto ☐ Atividade ☐ Operação Especial		☒ Nova ☐ Em andamento		☒ Contínua ☐ Temporária
				Início previsto: 03/06/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	R\$ 5.860.000,00	0,00	0,00	0,00

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.361, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA PARA PROCEDER À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE QUE IRÁ ABRIGAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno urbano situado a Rua Monsenhor Benedito Marcílio de Magalhães, nº 10, Bairro Francisca Augusta Rios, de propriedade de Marilea Pessoa, inscrita no CPF 052.562.628-07 e Maria Tereza Martins, inscrita no CPF 638.732.225-15, com uma área de terreno total de 713,17 metros quadrados, havidos pela matrícula 89.883 junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme avaliação anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, independente de transcrição, para abrigar unidade do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes a ser construída.

Art. 2º Para execução das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a criar dotação orçamentária específica para a aquisição do terreno, obedecendo à classificação funcional-programática, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado nos exercícios anteriores nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 4º A ficha constante nesta Lei passará a fazer parte do Plano Plurianual 2026-2029, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026, conforme detalhamento constante do Anexo III desta Lei.

Art. 5º Integra esta Lei, para todos os fins de direito, a avaliação mercadológica do imóvel em tela.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE	FONTE RECURSO	DE	FICHA	VALOR (R\$)
02	016	0008	0243	0021	1064	44.90.61		2.500.000.0000		XXXX	500.000,00

ANEXO II

RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO
Superávit Financeiro (R\$)

1.500.000.0000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
--	------------

ANEXO III

AÇÕES E METAS A SEREM INCORPORADAS

Descrição da Ação: AQUISICAO DE TERRENO				
Código da Ação: 1064				
☒ Projeto ☐ Atividade ☐ Operação Especial		☒ Nova ☐ Em andamento	☐ Contínua ☒ Temporária	Início previsto: 13/07/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	R\$ 500.000,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 227/2026 de 10 de agosto de 2026

ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG, INSTITUÍDA PELA LEI N. 5.176/2012 DE 23 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI N. 7.345/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pouso Alegre, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria n.4.369/2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n. 5.613/2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, da Lei n. 5.176/12,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam aprovados de acordo com o art. 5º, da Lei n. 5.176, alterada pela Lei 7.345 de 23 de julho de 2026, os critérios de avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal, conforme anexo, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º. A Comissão responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal realizará o processo avaliativo no período de 19 de novembro a 10 de dezembro de ano corrente conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.176/2012.

Parágrafo 1º. O Processo de avaliação de desempenho será realizado em duas etapas:

I – análise da comissão e preenchimento dos formulários com os quesitos a serem avaliados, realizada durante o processo avaliativo de 19 de novembro a 10 de dezembro do ano em curso.

II – cálculo do deságio em conformidade com o espelho de ponto, realizado pela Direção da Escola, iniciado em 10 de dezembro do ano em curso e/ou após essa data.

Parágrafo 2º. Caso o profissional avaliado discorde do resultado de sua avaliação de desempenho poderá interpor recurso junto a Comissão formada na escola de sua atuação, até 02(dois) dias após o recebimento da devolutiva feita pela comissão.

Parágrafo 3º. Persistindo a discordância do resultado informado pela comissão da escola, o profissional poderá recorrer junto a comissão responsável pela análise de recursos da Secretaria Municipal de Educação, até dois dias após o recebimento do resultado da Comissão da Escola.

Art. 3º. O Servidor deverá ter no mínimo 170 (cento e setenta) dias de efetivo exercício na função específica de seu cargo.

Parágrafo Único – A contagem dos dias de efetivo exercício terá início no primeiro dia do mês de março constante no Calendário Escolar do ano corrente (letivos e escolares) e será encerrada no último dia útil que antecede a data de 10 de dezembro.

Art. 4º. Serão avaliados os seguintes Profissionais do Magistério em atuação presencial:

I – Professor em atividade docente exercida **exclusivamente em sala de aula** das unidades escolares e **presencialmente nas atividades realizadas nos dias escolares**, ou na coordenação de componentes curriculares, ou na coordenação pedagógica exercidas na Secretaria Municipal de Educação – SME;

II – Supervisor Pedagógico atuante nas escolas ou na SME;

III – Orientador Educacional atuante nas escolas municipais ou na SME;

IV – Coordenador do Período Integral

V – Diretor;

VI – Vice-Diretor.

§ 1º – Os servidores em exercício na SME serão avaliados pelos membros da Comissão responsável pelo processo de Avaliação de Desempenho na Secretaria Municipal de Educação, nomeados através de Portaria específica.

§ 2º. A Comissão da Secretaria Municipal de Educação responsável pela análise dos recursos do Processo de Avaliação de Desempenho será composta por:

I – Secretário (a) Municipal de Educação;

II – Superintendente Educacional;

III – Diretor (a) de Escola Municipal que atenda a todos os Segmentos

IV – Gestor (a) do Departamento de Recursos Humanos da SME; V – Gestor (a) do Departamento Pedagógico da SME;

VI – Um Professor Nível II de Escola Municipal indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

VII – Um professor nível III ou IV de Escola Municipal, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

VIII – Um Especialista indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

§ 3º Para aferição da assiduidade a Comissão deverá levar em consideração os casos em que os Profissionais do Magistério deixam de cumprir a carga horária integral, devendo usar o critério da proporcionalidade.

§ 4º O Profissional do Quadro do Magistério que, até o último dia útil antes do dia 10(dez) de dezembro, não atingiu 170 (cento e setenta) dias de exercício na função específica do cargo, também será avaliado, desde que nessa data possuía, no mínimo, 140(cento e quarenta) dias de efetivo exercício na função específica de seu cargo. Após o resultado de sua avaliação, será aplicado deságio percentual conforme tabela abaixo:

Número de Presenças	Percentual de Deságio
De 166 a 169 dias	25% (vinte e cinco por cento)
De 160 a 165 dias	40% (quarenta por cento)
De 150 a 159 dias	55% (cinquenta e cinco por cento)
De 140 a 149 dias	85% (oitenta e cinco por cento)

§ 5º A pontualidade do servidor; o seu comprometimento com as metas de gestão da escola e com a Proposta Político-Pedagógica; sua participação nos cursos de formação continuada; sua capacidade de trabalho coletivo; sua eficiência e eficácia na execução da proposta pedagógica em sala de aula; sua capacidade de domínio e resolução de conflitos em sala de aula e nos demais ambientes no interior da escola, bem como a ética demonstrada e a assiduidade serão avaliados na seguinte forma, conforme artigo 10 da Lei nº 5176/2012:

Art. 5º O servidor que atua em mais de uma escola, no mesmo cargo, será avaliado em todas as escolas, e sua pontuação final será a média das pontuações alcançadas em cada uma delas.

Parágrafo Único - A média das pontuações do servidor, citada no artigo 5º, será calculada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O processo de Avaliação Desempenho é composto por itens a serem analisados pela comissão eleita da escola e por itens da Autoavaliação, sendo que a avaliação da Comissão terá peso de 90% (noventa por cento) e a autoavaliação terá peso de 10% (dez por cento) na composição total.

Art. 7º . No Anexo I referente à Avaliação do Diretor haverá 03(três) seções avaliativas:

a) Autoavaliação no valor de 10% (dez por cento);

b) Avaliação pela comissão da escola no valor de 50% (cinquenta por cento);.

c) Avaliação da comissão da SME no valor de 40%(quarenta por cento).

Parágrafo Único: Após o cumprimento do disposto nas alíneas a e b deste artigo, a Avaliação do Diretor será encaminhada a Secretaria Municipal de Educação aos cuidados da comissão composta para essa finalidade.

Art. 8º Finalizada a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério em cumprimento dos dispositivos dos artigos 11 e 12 da Lei Ordinária 5.176/2012, de que trata esta Portaria, pela Comissão de Avaliação de Desempenho de cada Escola, os casos inconclusivos e/ou altamente específicos serão encaminhados e analisados pela Comissão responsável na Secretaria Municipal de Educação, prevalecendo sempre os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade e impessoalidade.

Art. 9º. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs e Projetos conveniados com a Administração Municipal que contarem com profissionais da Educação pertencentes à Rede Municipal de Ensino comporão suas próprias comissões para a realização da avaliação de desempenho de cada um desses profissionais em conjunto com a Comissão da SME pela qual deverá ser validada.

Art. 10 - Determino que seja afixada a presente Portaria nos Quadros de Avisos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 122 de 26 de junho de 2023 e a Portaria nº 211 de 28 de julho de 2026, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de agosto de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 227/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI 7345 DE 23 DE JULHO DE 2026.

DIRETOR

Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	

Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme artigo 10 da Lei nº 5176/12 alterada pela Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
Gestão Administrativa e Patrimonial	
1. Administra o patrimônio da escola com responsabilidade	
2. Conhece e supervisiona o uso de materiais escolares aos professores	
3. Garante a manutenção e conservação do prédio, equipamentos e mobiliários da escola.	
4. Promove o uso consciente de recursos como eletricidade, água e telefone.	
Gestão Democrática e Institucional	
5. Promove a participação da comunidade escolar	
6. Preside Conselhos e Assembleias escolares	
7. Articula ações com órgãos externos (Conselho Tutelar, MP, etc)	
8. Garante o cumprimento das normas legais e regimentais	
Gestão Pedagógica	
9. Coordena e acompanha o Projeto Político Pedagógico (PPP)	
10. Analisa resultados educacionais e propõe melhorias	
11. Incentiva a formação continuada da equipe	
12. Acompanha práticas pedagógicas e projetos escolares	
Gestão de Pessoas e Clima Organizacional	
13. Supervisiona o trabalho da equipe escolar	
14. Promove ambiente respeitoso e colaborativo	
15. Resolve conflitos de forma equilibrada	
16. Delega responsabilidade com clareza	
Gestão de Fluxo Escolar	
17. Monitora frequência e evasão escolar	
18. Garante registros escolares corretos	
19. Acompanha o Censo Escolar	
20. Organiza a rotina escolar conforme legislação	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (20)	

Itens avaliados pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
Departamento de Recursos Humanos	
1. Cumpre orientações e informativos do RH	
2. Envia documentos corretamente	
3. Gerencia frequência e pontualidade dos servidores	
4. Cumpre prazos administrativos (férias, afastamentos)	
5. Executa corretamente processos de avaliação de desempenho	
6. Organiza quadro de pessoal conforme legislação	
Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro	

7. Administra recursos com transparência	
8. Cumpre prazos de prestação de contas	
9. Executa corretamente os recursos conforme planejamento	
10. Dialoga com a SME para as orientações financeiras	
11. Apresenta documentação adequada e organizada	
Departamento de Alimentação Escolar	
12. Garante execução do cardápio (PNAE/FNDE)	
13. Supervisiona armazenamento e manipulação dos alimentos	
14. Acompanha recebimento e conferência de mercadorias	
15. Registra e comunica irregularidades	
16. Evita desperdícios	
17. Organiza a equipe de cozinheiras	
18. Garante condições adequadas da cozinha/refeitório	
19. Apoia condições de educação alimentar	
Departamento de Transporte Escolar	
20. Articula demandas de transporte escolar	
21. Comunica irregularidades no serviço	
22. Garante organização dos alunos transportados	
23. Atua na segurança dos estudantes	
24. Mantém diálogo com a SE sobre rotas e necessidades	
Departamento Pedagógico	
25. Cumpre diretrizes pedagógicas da SME	
26. Acompanha planejamento pedagógico da escola	
27. Garante execução das políticas educacionais	
28. Participa das formações e mobiliza a equipe	
29. Implementa programas e projetos da rede.	
30. Monitora indicadores educacionais	
31. Acompanha e valida os planejamentos nos sistemas oficiais	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (31)	

Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito no ambiente escolar e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo

Nota da comissão x 0,5	
Nota da Comissão da SME x 0,4	
Nota da Autoavaliação x 0,1	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /

Secretário (a)
Responsável pelo Depto. de Recursos Humanos
Responsável pelo Depto Administrativo e Financeiro
Responsável pela Alimentação Escolar
Responsável pelo Transporte Escolar
Responsável pelo Departamento Pedagógico

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva

Estou ciente da nota final obtida (____) – Conceito (_____)
Data: ____ / ____ / ____

Assinatura de recebido:
Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 227/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI 7345 de 23 DE JULHO DE 2026.

VICE-DIRETOR

Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
01 – Planejamento, organização e execução – Efetividade na elaboração do planejamento e implementação do plano de ação e de projetos pedagógicos,	
promovendo transformações na realidade educacional, evidenciada pela capacidade de alcançar os objetivos e metas propostas.	
02 – Gestão Participativa: capacidade de desenvolver uma gestão democrática e participativa, envolvendo os servidores no planejamento, análise de resolução de problemas, implementação das decisões e avaliação dos resultados.	
03 – Flexibilidade: capacidade de demonstrar disposição, interesse e abertura para adaptar-se a novas situações e contextos.	
04 – Desenvolvimento de pessoas: interesse em identificar as necessidades de capacitação e aprimoramento técnico dos servidores, promovendo o desenvolvimento profissional.	
05 – Delegação de funções: capacidade de delegar responsabilidades e autonomia aos servidores na realização de tarefas, monitorando o trabalho realizado.	
06 – Conhecimento do Trabalho: domínio do conteúdo teórico e técnico do seu campo de atuação e capacidade de aplicação prática desse conhecimento.	
07 – Eficácia: capacidade de realizar o trabalho, cumprir as metas dentro do prazo estabelecido.	
08 - Eficiência: capacidade de executar os trabalhos e tarefas, utilizando melhor forma os recursos materiais, financeiros, técnicos e humanos disponíveis	
09 – Qualificação profissional: formação continuada que agregue valor ao trabalho e contribua para o alcance dos objetivos.	
10 – Bom relacionamento interpessoal: capacidade de interagir e promover a integração dos membros da equipe, refletindo na manutenção de um ambiente agradável e harmonioso no trabalho.	
11 – Iniciativa: capacidade de prever oportunidades, apresentar ideias e sugestões, agindo prontamente na busca de soluções para as tomadas de decisões necessárias.	
12 – Comunicação: capacidade de expressar ideais com lógica e objetividade, por escrito e oralmente, facilitando o entendimento claro e preciso das mensagens recebidas e transmitidas.	
13 – Assiduidade: Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo.	
14 – Ética profissional: capacidade de realizar o trabalho e de vivenciar as ocorrências do ambiente profissional com discrição, sigilo, honestidade e justiça, segundo os princípios que norteiam a conduta ética na Administração Pública.	
15 – Uso adequado dos equipamentos e instalações: interesse em manter e aprimorar o ambiente físico do local de trabalho, evidenciado pelo zelo com a rede física, equipamentos, instalações e recursos materiais.	
16 – Promove a integração dos diversos setores da escola visando a assegurar a unidade necessária à efetivação da proposta pedagógica.	
17 – Responsabiliza-se pela escola na ausência do diretor.	
18 - Atua em parceria com os demais membros da equipe gestora (diretor/vice, supervisor, orientador, coordenador do Período Integral)	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (18)	

Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	
7. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
8. Participo de cursos de formação continuada	
9. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade	
10.Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
11.Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
12.Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	
Nota da comissão x 0,9	
Nota da Autoavaliação x 0,1	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /

Diretor (a)
Vice-diretor (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professores 1
Professor 2
Membro da Assembleia Escolar

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva
Estou ciente da nota final obtida (____) – Data: ____/____/____
Assinatura de recebido:
Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 227/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI 7345 de 23 DE JULHO DE 2026.

PROFESSOR – ESCOLAS

Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	

Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
01 – Desenvolve o plano didático-pedagógico em consonância com o nível e ritmo de aprendizagem dos alunos.	
02 – Desenvolve as atividades curriculares articuladas com o PPP e a Proposta Pedagógica da Escola.	
03 – Trata com respeito e ética os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola.	
04 – Encontra alternativas eficazes para resoluções de conflitos, problemas e situações imprevistas.	
05 - Realiza projetos, ações e atividades que apresentam impacto na melhoria do processo educativo. (exemplo: Prêmio vivências; Feiras e outros)	
06 – Participa das ações de formação continuada promovidas pela SME e Unidade Escolar.	
07 – Aplica na sua prática pedagógica e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de formação continuada, cursos e em outras situações de aprendizagem.	
08 – É um profissional assíduo, comparecendo e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.	
09 – Utiliza com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais didáticos e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas.	
10 – Apropria-se e utiliza as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino aprendizagem e agilizar sua prática profissional.	
11 – Desenvolve atividades e tarefas em equipe e participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela Escola e pela comunidade escolar em geral.	
12 - Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe.	
13 – Estimula a aprendizagem dos alunos utilizando como referência as orientações curriculares (BNCC, CRMG e os planos de curso da SME), aplicando metodologias dinâmicas com práticas diversificadas.	
14 – Elabora Plano de Intervenção Pedagógica para atender aos alunos com dificuldades de aprendizagem.	
15 – Acompanha e analisa os resultados obtidos nas avaliações (internas e externas) estabelecendo metas/critérios para melhorar o processo ensino-aprendizagem, retomando as habilidades não consolidadas.	
16 – Mantém o grupo motivado e participativo demonstrando manejo da turma.	
17 – Relaciona-se com o Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional buscando orientações que contribuam para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.	
18 – Participa com assiduidade e utiliza-se do Módulo II (coletivo) de forma responsável e profissional, buscando a formação continuada e o aprimoramento metodológico de suas aulas.	
19 – Utiliza o módulo individual priorizando a realização de atividades pedagógicas e extraclasse.	
20 – Articula teoria/prática, demonstrando domínio de conteúdo.	
21 – Avalia os alunos de forma contínua e processual, utilizando-se de diferentes instrumentos de avaliação (provas, relatórios, trabalhos, portfólios, pareceres, mapas de aprendizagem e desenvolvimento, observações e atividades diárias).	
22 – Cumpre o horário fixado para as aulas e demais atividades programadas, utilizando adequadamente o tempo de aula planejando de forma organizada.	
23 – Contribui no diálogo entre escola e família no processo educacional do estudante.	
24 – Participa de forma dinâmica das atividades pedagógicas extraclasse que envolvam a escola (ex.: gincanas, projetos, jogos, festivais, outras promoções, etc.)	
25 – Cumpre com os prazos relativos às etapas, registros sistêmicos e outros inerentes a sua função.	
26- Conhece e adota no cotidiano as diretrizes do Regimento Escolar, Estatuto do Magistério e Estatuto do Servidor Público.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (26)	

Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito em sala de aula e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo

Nota da comissão x 0,9	
Nota da Autoavaliação x 0,1	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /

Diretor (a)
Vice-diretor (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professores 1
Professor 2
Membro da Assembleia Escolar

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva

Estou ciente da nota final obtida (____) - Data: ____ / ____ / ____

Assinatura de recebido:
Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 227/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI 7345 de 23 DE JULHO DE 2026.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
01 – Fornece suporte técnico pedagógico e apoio ao trabalho com o pessoal docente, discente, gestão e comunidade escolar.	
02 – Contribui com suas ações e atividades para a melhoria do processo ensino-aprendizagem da prática educativa.	
03 – Coordena, acompanha e avalia, no que lhe compete, a implementação das metas, ações e atividades previstas no plano de ação da secretaria municipal de educação e da unidade escolar.	
04 – Transmite segurança e conhecimento ao liderar seu grupo de trabalho.	
05 – Trata com respeito e ética aos alunos, família, professores, colegas de trabalho, dirigentes da escola, setor de atuação e equipe técnica do SME.	
06 – Articula, acompanha e redireciona a execução das propostas educacionais conforme o PPP e orientações curriculares.	
07 – Acompanha e analisa os resultados das diversas avaliações da Escola e Avaliações Externas para subsidiar a construção do Plano de Intervenção Pedagógica para melhorar o processo ensino-aprendizagem.	
08 – Encontra alternativas eficazes para resoluções de conflitos, problemas e situações imprevistas.	
09 – Responde prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho.	
10 – Participa ativamente das atividades educacionais e reuniões de trabalho, estudo e planejamento.	
11 – Demonstra interesse, disponibilidade e dinamismo no exercício de suas atribuições.	
12 – Aplica na sua prática pedagógica e socializa com os docentes e equipe gestora os conhecimentos adquiridos em programas de formação continuada, cursos e em outras situações de aprendizagem.	
13 – Apresenta à equipe gestora da Escola ou SME propostas de melhoria ou inovação do trabalho a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participa.	
14 – Comparece e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.	
15 – Cumpre com responsabilidade o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa.	
16 – Responsabiliza-se e zela pela preservação das instalações, equipamentos, bens e patrimônio público.	
17 – Utiliza com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais didáticos e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas cotidianas.	
18 – Promove regularmente com a equipe de trabalho atividades e ações coletivas ou colegiadas como encontros, reuniões, formações, planejamentos e atendimentos individuais.	
19 – Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria quando cabível.	
20 – Mantém um bom relacionamento e interação amistosa com a comunidade escolar.	
21 – Propõe, incentiva e acompanha à utilização de materiais e recursos didático-pedagógico pelos docentes, primando pela criatividade, ludicidade e eficácia do trabalho.	
22 – Conhece e utiliza o Projeto Político Pedagógico, Orientações Curriculares (BNCC, CRMG e os planos de curso da SME) e o Regimento Escolar como suporte do trabalho docente.	
23 – Realiza ações de monitoramento quanto às atividades e registros (Jet Sistemas) de sua equipe docente.	
24 – Demonstra ter consciência do seu papel de liderança, refletindo e assumindo o protagonismo das ações que sejam apresentadas pela gestão escolar e SME.	
25 – Coordena e acompanha a elaboração do PDI, promovendo a sua atualização nos prazos indicados.	
26 – Conhece e adota no cotidiano as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Regimento Escolar, Estatuto do Magistério e Estatuto do Servidor Público.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (26)	

Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito no ambiente escolar e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo

Nota da comissão x 0,9	
Nota da Autoavaliação x 0,1	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /

Diretor (a)
Vice-diretor (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professores 1
Professor 2

Membro da Assembleia Escolar

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva

Estou ciente da nota final obtida (____) - Data: ____ / ____ / ____
Assinatura: _____

Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 227/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI 7345 de 23 DE JULHO DE 2026.

PROFESSOR DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA – ESCOLAS

Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
Planejamento e Diagnóstico	
1. Realiza diagnóstico preciso e individual das dificuldades do aluno?	
2. Realiza e documenta o mapeamento das dificuldades específicas (fonológicas, motoras ou cognitivas) de cada aluno?	
3. Elabora planos de aula alinhados à defasagem identificada no diagnóstico, apresentando objetivos de curto prazo alcançáveis?	
Prática Pedagógica e Inovação	
4. Utiliza recursos multissensoriais (jogos, ludicidade, tecnologia) para facilitar a memorização e o letramento?	
5. Adapta a linguagem e o ritmo às necessidades específicas de cada aluno?	
6. Demonstra paciência e flexibilidade para reensinar conteúdos por diferentes ângulos quando o aluno não atinge o objetivo inicial?	
7. Promove um ambiente motivador e de confiança que incentiva a participação do aluno?	
8. Mantém registros atualizados sobre a evolução diária dos estudantes?	

Resultados e Evolução	
9. Há evidências documentadas (atividades, portfólios) de que os alunos avançaram ao menos um nível na escala de alfabetização durante o período?	
10. Os alunos demonstram progresso visível em relação ao diagnóstico inicial?	
11. O professor conseguiu reduzir a defasagem em habilidades básicas (leitura/cálculo)?	
12. Os resultados das reavaliações periódicas são positivos?	
13. O professor foi além, conseguindo reduzir a distância entre o nível de aprendizagem atual do aluno e o esperado para sua idade/série?	
Integração, comprometimento e Formação	
14. O professor articula com o Professor Regente para alinhar conteúdos e avanços?	
15. O professor busca diálogo com supervisor, coordenador do projeto, professor regente ou família para alinhar estratégias de intervenção?	
16. O docente buscou novos conhecimentos técnicos sobre neurociência ou alfabetização para aplicar no projeto?	
17. Demonstra pontualidade e assiduidade no projeto observando que sempre está presente com os alunos?	
18. Participa de momentos de formação ou planejamento (módulos coletivo/individual) para analisar evolução e discutir estratégias de ensino voltadas aos alunos com defasagem?	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (18)	

Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade.	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito em sala de aula e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo

Nota da comissão x 0,9	
Nota da Autoavaliação x 0,1	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /

Diretor (a)
Vice-diretor (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professores 1
Professor 2
Membro da Assembleia Escolar
Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registrar o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva
Estou ciente da nota final obtida (____) - Data: ____ / ____ / ____
Assinatura de recebido: _____

Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 227/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI 7345 de 23 DE JULHO DE 2026.

PROFESSOR DE APOIO – ESCOLAS

Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
Idoneidade Moral, Profissional, Social e Ética, Assiduidade e Pontualidade.	
1. Aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional.	
2. Adaptação ao trabalho e disciplina no cumprimento das atribuições.	
3. Conhecimento e compreensão do conteúdo e das práticas de ensino;	
4. Postura ética do professor na relação com os alunos.	
5. Relação com os colegas de trabalho.	
6. Assiduidade e pontualidade	
7. Participação nas Formações da SME	
Qualidade, Produtividade e Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem.	
8. Responsabilidade e compromisso no planejamento e organização das atividades, auxiliar no PDI, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.	
9. Efetivação do planejamento das atividades de acordo com o planejamento do regente	
10. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula	
11. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros	
12. Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações.	
13. Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e não a discriminação.	
14. Criatividade no uso de estratégias para desenvolvimento das habilidades dos alunos – uso de mídias, material concreto, entre outros.	
15. Ter iniciativa na definição de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.	
Participação na Escola e relação com a Comunidade	
16. Orientar demais professores e garantir a utilização de materiais adaptados (disponibilizações de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliado, folhas com pautas escuras, livros com textos ampliados, e outras adaptações que se fizerem necessárias)	
17. Participar das reuniões de pais e mestres. Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.	
18. Incentivar a participação em atividades extracurriculares e multiculturais com estudantes (apresentações, participação em eventos, etc).	
19. Alertar e orientar a escola sobre as adequações no ambiente, como exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção, uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outros.	
20. Garantir a utilização de equipamentos (computadores ou notebooks) para os alunos cegos, equipamentos para alunos com baixa visão (lupas de mão, apoio, entre outros)	
21. Ampliar o repertório do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária	
22. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo.	
23. Orientar os profissionais das escolas para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão.	
24. Orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional.(reunião individual)	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (24)	

Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito em sala de aula e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo

Nota da comissão x 0,9	
Nota da Autoavaliação x 0,1	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /

Diretor (a)
Vice-diretor (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professores 1
Professor 2
Membro da Assembleia Escolar

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva
Estou ciente da nota final obtida (_____) - Data: __/__/____
Assinatura de recebido: _____
Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 227/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI 7345 de 23 DE JULHO DE 2026.

PROFESSOR ETI – ESCOLAS

Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
1. Demonstra proatividade, criatividade e empatia no ambiente escolar.	
2. Cumpre prazos e manteve organização nas atividades propostas.	
3. Promove o uso de tecnologias educacionais e metodologias ativas	
4. Planeja aulas alinhadas aos objetivos da Educação Integral e trabalhou interdisciplinarmente	
5. Desenvolve estratégias eficazes para engajamento e permanência dos alunos.	
6. Realiza avaliações diagnósticas e acompanhou o progresso dos alunos.	
7. Insere dados no Jet sistemas de forma pontual e completa	
8. Apresenta portfólios organizados e bem documentados sobre o desenvolvimento dos alunos.	
9. Planeja e participou ativamente de eventos escolares e atividades extracurriculares e projetos temáticos	
10. Participa das formações e módulos coletivos organizados pela SME e contribuiu com as boas práticas e experiências	
11. Colabora efetivamente com colegas , coordenação e famílias promovendo reuniões produtiva com os pais.	
12. Garante o registro e compartilhamento de atividades, fotos e vídeos no drive da SME.	
13. Contribui para fortalecer a percepção da Educação Integral como política pública transformadora.	
14. Adapta aulas e projetos às necessidades dos alunos e ao contexto escolar.	
15. Participa ativamente de atividades promovidas por parcerias institucionais.	
16. Implementa projetos interdisciplinares e otimizou o uso de espaços escolares	
17. Fez uso eficiente e consciente dos recursos fornecidos pela escola, evitando desperdícios.	
18. Estimula habilidades como empatia, trabalho em equipe e resolução de conflitos	
19. Fomenta um ambiente acolhedor e inclusivo, fortalecendo a autoestima e a confiança dos alunos com necessidades especiais e em situação de vulnerabilidade social.	
20. Promove o respeito à diversidade cultural, social e étnica por meio de projetos e atividades.	
21. Reflete sobre o impacto de suas ações e, sempre que necessário, ajustou as práticas pedagógicas, fornecendo <i>Feedback</i> à coordenação de maneira eficaz	
22. Planeja e executou sábados letivos alinhados ao currículo da Educação Integral.	
23. Demonstra comprometimento em reforçar a relevância e o impacto social do programa na comunidade.	
24. Demonstra autonomia organizando o tempo e prioridades, equilibrando demandas pedagógicas e administrativas buscando soluções criativas para os desafios encontrados.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (24)	

Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade.	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito em sala de aula e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo:

Nota da comissão x 0,9	
Nota da Autoavaliação x 01	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /

Diretor (a)
Vice-diretor (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professores 1
Professor 2
Membro da Assembleia Escolar
Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário

(pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva
Estou ciente da nota final obtida (____) – Conceito (____) Data: ____ / ____ / ____
Assinatura de recebido: ____
Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N. 227/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI 7345 DE 23 DE JULHO DE 2026.

PROFESSORES E ESPECIALISTAS – NÚCLEO PEDAGÓGICO –SME

Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
Critérios gerais de avaliação	
01 – Trata com respeito e ética os colegas de trabalho e dirigentes institucionais.	
02 – Encontra alternativas eficazes para resoluções de conflitos, problemas e situações imprevistas.	
03 – Aplica no seu trabalho e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de formação continuada, cursos e em outras situações de aprendizagem.	
04 – Apropria-se e utiliza as tecnologias disponíveis para aprimorar, racionalizar e agilizar sua prática profissional.	
05 – Adota e estimula a utilização entre seus grupos de trabalho das orientações curriculares (BNCC e CRMG), propondo metodologias dinâmicas com práticas diversificadas.	
06 – Acompanha e analisa os resultados obtidos nas avaliações externas estabelecendo alternativas para melhorar o processo ensino-aprendizagem	
07 – Articula teoria/prática na elaboração de suas sugestões aos profissionais das escolas com os quais lida e na produção de planos e processos avaliativos.	
08 – Domina o conteúdo teórico e técnico de seu campo de atuação, demonstrando capacidade de aplicação prática desse conhecimento.	
09 - Demonstra capacidade de realizar o trabalho, cumprindo as metas dentro dos prazos estabelecidos de maneira eficaz e eficiente.	
10 – É capaz de expressar ideais com lógica e objetividade, por escrito e oralmente, facilitando o entendimento claro e preciso das mensagens recebidas e transmitidas.	
Críticos de avaliação do trabalho interno (SME)	
11 – Participa das ações de formação continuada promovidas pela SME.	
12 – Utiliza com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais didáticos e instalações no exercício das atividades e tarefas.	
13 – Desenvolve atividades e tarefas em equipe e participa das atividades e ações coletivas.	
14 - Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe da SME.	
15 – Incentiva o envolvimento e a participação dos membros de sua equipe e colegas no trabalho.	
16 – Cumpre o horário fixado para as atividades programadas e possui flexibilidade para as imprevistas.	
17 – Participa de forma dinâmica de outras atividades que envolvam a SME.	
18 – Cumpre com os prazos na produção de avaliações institucionais, registros sistêmicos e outros inerentes à sua função.	
19 – É um profissional assíduo, comparecendo e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas	
20 – Relaciona-se com os demais profissionais do setor buscando orientações que contribuam para o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.	
Críticos de avaliação do trabalho externo	
21 – Considera os relatos das comunidades escolares para desenvolver suas atividades (planos, formações, avaliações, entre outras).	
22 - Propõe projetos, ações e atividades que apresentam impacto na melhoria do processo educativo.	
23 – Contribui no diálogo entre SME e escola/professores/supervisores no processo educacional.	
24 - Promove ou oferece ações de formação continuada entre os pares.	
25 - Trata com respeito aos pares e demais membros das comunidades escolares com os quais lida.	
26 – Monitora, acompanha, promove reflexões e oferece alternativas sempre que possível para o cotidiano dos seus pares.	
27 - Orienta e manifesta postura de liderança em sua equipe de trabalho no que concerne a sua função.	
28 - Atende as solicitações dos pares ou demais membros da comunidade escolar em tempo hábil dentro do seu horário do trabalho.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (28)	

Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Lei 7345/2026 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	
1- Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2- Participo de cursos de formação continuada.	
3- Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo, envolvimento e responsabilidade.	
4- Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional.	
5- Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6- Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo

Nota da comissão x 0,9	
Nota da Autoavaliação x 0,1	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: //

Diretora do departamento pedagógico (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professor 1
Professor 2

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário

(pontos positivos e pontos negativos):

Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:

() Sim () Não

Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva

Estou ciente da nota final obtida (____) - Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Observações após a devolutiva, se necessário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POUSO ALEGRE, 10 de agosto de 2026

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:7C3BC2F6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL – 28/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 28/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PVL0683	P300111782	28/03/2026	7455-0	03128312256
PWE0113	P300111875	28/03/2026	7455-0	02711157324
HHK4611	P300111874	28/03/2026	7455-0	06352990290
GFN9328	P300111872	28/03/2026	7455-0	01597360526
PVZ7E78	P300111871	28/03/2026	7455-0	07564450904
ETW1620	P300111869	28/03/2026	7455-0	7538130746
EZJ7A75	P300111849	28/03/2026	7455-0	08260096652
OQE3C99	P300111848	28/03/2026	7455-0	06008414604
RVW3G81	P300111844	28/03/2026	7455-0	00511055277
DIX8874	P300111835	28/03/2026	7455-0	05864716080
KLT4765	P300111833	28/03/2026	7455-0	04595045912
DSF0C49	P300111828	28/03/2026	7455-0	07545209237
GQT7548	P300111817	28/03/2026	7455-0	02432222131
FLA5269	P300111813	28/03/2026	7455-0	03470779511
RML2G64	P300111810	28/03/2026	7455-0	7104070716
GZI1831	P300111807	28/03/2026	7455-0	6576678957
RMW5E98	P300111786	28/03/2026	7455-0	05643801566
OOW1923	P300111794	28/03/2026	7455-0	05387395942
HLM6A68	P300111802	28/03/2026	7455-0	07863881898
QOC2524	P300111985	29/03/2026	7455-0	1818569340
DFM8F96	P300111909	29/03/2026	7455-0	08117264690
FOH9A07	P300111976	29/03/2026	7455-0	01505824379
QAG7592	P300111917	29/03/2026	7455-0	02061357767
SJF0E29	P300111933	29/03/2026	7455-0	8760593485
GIN6E66	P300111935	29/03/2026	7455-0	07905500765
DVU2794	P300111938	29/03/2026	7455-0	02084359969
BEL8A68	P300111946	29/03/2026	7455-0	05251073613
GRR4D54	P300111951	29/03/2026	7455-0	05613718841
FKX7D79	P300111955	29/03/2026	7455-0	01121257706
TDV8I81	P300111957	29/03/2026	7455-0	01728171150
BQU3B35	P300111963	29/03/2026	7455-0	02065369922
TLV5J07	P300111970	29/03/2026	7455-0	04699526805
PVD3H61	P300112006	29/03/2026	7455-0	04521445568
FYQ6D59	P300111986	29/03/2026	7455-0	04537691522
GCW0J86	P300111942	29/03/2026	7455-0	3199810229
HLG9530	P300112069	30/03/2026	7455-0	02638484324
EKS4A26	P300112128	30/03/2026	7455-0	05604015057
RHZ2B95	P300112126	30/03/2026	7455-0	00767089080
EIR8F35	P300112124	30/03/2026	7455-0	05412564420
PUP0857	P300112112	30/03/2026	7455-0	04259384009
FAT8I73	P300112111	30/03/2026	7455-0	4258532393
EGQ8B12	P300112100	30/03/2026	7455-0	04932894475
GZW2815	P300112095	30/03/2026	7455-0	04753891558

OPB7790	P300112074	30/03/2026	7455-0	04916623463
HKV8D10	P300112073	30/03/2026	7455-0	03791463623
TYH7118	P300112061	30/03/2026	7455-0	05564367982
EPA4A02	P300112060	30/03/2026	7455-0	7174266641
PWP0E63	P300112054	30/03/2026	7455-0	08818539922
TYR6C28	P300112207	31/03/2026	7455-0	03490255736
SIH3F45	P300112209	31/03/2026	7455-0	01924688240
SYF9D13	P300112211	31/03/2026	7455-0	06961745926
HOB9B53	P300112156	31/03/2026	7455-0	07485931170
FXE6I75	P300112189	31/03/2026	7455-0	00836670176
SHM9E37	P300112179	31/03/2026	7455-0	00696918600
GXY2918	P300112159	31/03/2026	7455-0	04464370286
HOH6786	P300112199	31/03/2026	7455-0	04264329509
EMM9463	P300112295	01/04/2026	7455-0	00878689839
GBH0J64	P300112281	01/04/2026	7455-0	06068973005
TDJ7G61	P300112279	01/04/2026	7455-0	05632920312
CPB3J65	P300112275	01/04/2026	7455-0	02498627179
PXS3D25	P300112261	01/04/2026	7455-0	03962816045
GRT6A30	P300112241	01/04/2026	7455-0	02245468742
SHZ4G27	P300112418	02/04/2026	7455-0	06534458144
GGJ8A19	P300112426	02/04/2026	7455-0	05640578315
SIG5J92	P300112424	02/04/2026	7455-0	07492441139
SUX2B64	P300112423	02/04/2026	7455-0	1551496562
DVG8B00	P300112415	02/04/2026	7455-0	07650446147
OPO4550	P300112413	02/04/2026	7455-0	03927772115
GRR5242	P300112390	02/04/2026	7455-0	00536133255
SIY5A79	P300112384	02/04/2026	7455-0	02602879073
EYM4H56	P300112370	02/04/2026	7455-0	07759244213
OPA1654	P300112369	02/04/2026	7455-0	08150334974
ERS6J48	P300112363	02/04/2026	7455-0	6020109717
QPT4A52	P300112359	02/04/2026	7455-0	04957970200
GFS8436	P300112357	02/04/2026	7455-0	3601593250
FCH3G55	P300112352	02/04/2026	7455-0	08271786682
EPQ8G82	P300112350	02/04/2026	7455-0	07195750208
DRC3A60	P300112381	02/04/2026	7455-0	05022993988
TCE0G37	AG08783778	06/04/2026	7340-0	05837298680
BYP8A93	AG08785954	06/04/2026	5525-0	02300317006
HDO6195	AG08783713	07/04/2026	5460-0	02848737113
OXA5613	AG08786015	07/04/2026	5550-0	05780028383
FMS6C41	AG08786016	07/04/2026	5550-0	08531764550
OWT3B41	AG08783385	08/04/2026	5550-0	00802646260
DIY5172	AG08786344	08/04/2026	5550-0	05406897727
QCP1409	AG08785140	08/04/2026	7366-2	06003865907
OPL9229	AG08783386	08/04/2026	5550-0	06831637975
RNL0G34	AG08785986	10/04/2026	7684-2	07562145428
RNY1E92	AG08785989	10/04/2026	7684-2	06933414392
RTE2J19	AG08785990	10/04/2026	7684-2	07633351394
RVV9G36	AG08785923	11/04/2026	5622-1	06241083009
RTC7E38	AG08785926	11/04/2026	7340-0	7984906605
MIF6C92	AG08786023	11/04/2026	7340-0	02730927300
TDU4B49	AG08786245	11/04/2026	7684-2	07477045290
TDS1H70	AG08786521	12/04/2026	5550-0	00853442675
SIM0F43	AG08785670	13/04/2026	5550-0	06957990190
PYJ8057	AG08786818	14/04/2026	5622-5	05107893604

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 10 de agosto de 2026 – Total de Registros: 97

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:01C3A287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 158/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –158/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

071ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RUF7D49	11/08/2026	26/07/2025	RJ-50/2026	R100210501	INDEFERIDO
TDG2C54	11/08/2026	14/08/2025	RJ-60/2026	R100214883	INDEFERIDO
TDJ3D68	11/08/2026	20/08/2025	RJ-59/2026	R100216643	INDEFERIDO

SYM2F46	11/08/2026	28/08/2025	RJ-58/2026	R100218402	INDEFERIDO
TDG5F77	11/08/2026	04/09/2025	RJ-56/2026	R100219493	INDEFERIDO
OLC6D64	11/08/2026	16/07/2025	RJ-55/2026	R100208527	INDEFERIDO
GUR5279	11/08/2026	03/08/2025	RJ-54/2026	R100212433	INDEFERIDO
LMS7I88	11/08/2026	11/07/2025	RJ-53/2026	R100206971	INDEFERIDO
SSO8C04	11/08/2026	23/07/2025	RJ-52/2026	AG08840732	INDEFERIDO
SSO8C04	11/08/2026	23/07/2025	RJ-51/2026	AG08840736	INDEFERIDO
HCN8E25	11/08/2026	09/07/2025	RJ-33/2026	R100206481	INDEFERIDO
REI0E40	11/08/2026	21/07/2025	RJ-49/2026	AG10209878	DEFERIDO
PAX4E73	11/08/2026	10/10/2026	RJ-48/2026	R100230073	INDEFERIDO
TVK0I12	11/08/2026	19/08/2025	RJ-46/2026	R100216379	INDEFERIDO
HCO5780	11/08/2026	23/09/2025	RJ-45/2026	AG10219032	INDEFERIDO
RUC5A56	11/08/2026	13/08/2025	RJ-44/2026	AG10211471	INDEFERIDO
HDH1358	11/08/2026	22/06/2025	RJ-43/2026	AG10205689	INDEFERIDO
RUZ7D45	11/08/2026	28/06/2025	RJ-42/2026	R100203781	INDEFERIDO
TDH8H88	11/08/2026	23/07/2025	RJ-41/2026	R100209972	INDEFERIDO
HHE3202	11/08/2026	25/07/2025	RJ-40/2026	R100210421	INDEFERIDO

Total de Registros: 20

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:27930020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 183/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		Nº SFUP 183/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		Data: 02/07/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUIZ CARLOS CORREA		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 280.***.***-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0033.010.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA JULIETA VIEIRA, Nº 199 FELIXLANDIA, CEP: 33.943-510 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2021 “Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal ...”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO PRAZO PARA RECURSO: () Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO: 17º	VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFMS: 400	CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO: () LEVE () MÉDIA () GRAVE (x) GRAVÍSSIMA
TOTAL:	400 UFMS	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 dias	PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: () Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias (x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JULIETA VIEIRA, Nº 199 FELIXLANDIA, CEP: 33.943-510 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE: 0013 QUADRA:00010)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: () Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição () Cassação da licença		
3-OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.093		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4045BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 179/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 179/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 26/06/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LAUZARINO MIGUEL DA FONSECA - CPF: 249.788.506-06		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: xxx.788.506-xx	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0028.010.001B.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida SANTA RISOLETA NEVES 285 (Guadalajara) CEP: 33900080		

A SER PUBLICADA TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO	
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO REALIZADA, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 17. Nenhuma obra de <i>construção</i> , <i>reforma</i> , <i>ampliação</i> ou <i>demolição</i> , poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:...	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTA	PRAZO PARA RECURSO: () Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida Santa Filomena, nº 235 (São Januário) - QUADRA: 0010, LOTE: 001B	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.	
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar nº 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.	
4-ASSINATURAS	
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFD015E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 182/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 182/2026	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 25/08/2025	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RENA JOSÉ EUSTÁQUIO SILVA		NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF: 037.xxx.xxx-10	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0080.029.0030.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua HENRIQUE SAPORI(ANTIGA RUA 27) 2757 – CASA C, FLORENÇA – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33823-730			
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter lote sujo, e sem cercamento.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...) Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.			
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO Conforme o Art. 169 da Lei Complementar 040/06 e Decreto 061/25 – dispõe sobre respectivamente penalidade em dobro e discriminação de valores. Totalizando: 160 UFM reincidente das Infrações anteriormente lançadas nº 050/24 e 265/25			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua SATURNINO VICENTE DA SILVA(ANTIGA RUA 24) FLORENÇA			
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 544/2023			
4- ASSINATURAS			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 500.983			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:590936F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 185/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 185/2026	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 02/07/2026	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SEABRA DE SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA ME		NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF: 04.536.398/0001-36	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0150.058.0027.000 3.0150.058.0027.001	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA* A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA VIOLETA DE MELO, 121, ALÍPIO DE MELO, BELO HORIZONTE – CEP 30820-642 *A SER PUBLICADA TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS			
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: TERRAPLANAGEM REALIZADA, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ART. 55º - Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo os critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal. (Regulamentado pelo Decreto nº 23/2026)			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.			

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTA	PRAZO PARA RECURSO: () Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA QUINZE, JARDIM VERONA – RIBEIRÃO DAS NEVES	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de <u>200 UFM</u> – Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 III (infração grave) e Anexo III item 16 da Lei Complementar Nº 212/2021.	
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar nº 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.	
4-ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 500.983	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:427D62E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 186/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 186/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 02/07/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SEABRA DE SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA ME		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 04.536.398/0001-36	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0150.058.0027.000 3.0150.058.0027.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA* A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA VIOLETA DE MELO, 121, ALÍPIO DE MELO, BELO HORIZONTE – CEP 30820-642 *A SER PUBLICADA TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO REALIZADA, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: <i>Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:</i> ...		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTA	PRAZO PARA RECURSO: () Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA QUINZE, JARDIM VERONA – RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de <u>400 UFM</u> – Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar nº 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.		
4 -ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 500.983		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A3A81EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 582/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		SFUP Nº 582/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		Data: 16/03/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUIZ CARLOS CORREA		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 280.***.***-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0033.010.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA JULIETA VIEIRA, Nº 199 FELIXLANDIA, CEP: 33.943-510 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 47º E 48º DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 47 É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem." "Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 (TRÊS) HORAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JULIETA VIEIRA, Nº 199 FELIXLANDIA, CEP: 33.943-510 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG LOTE 0014 QUADRA 0001		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM ART. 47º		

MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM ART. 48º
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 21.093

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D7DB60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2026

PROCESSO Nº 0066/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, o resultado do **Processo nº 0066/2026, Dispensa de Licitação nº 0017/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE
CNPJ Contratado: 00.699.767/0001-50

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE (PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICOS), EM FAVOR DOS MUNÍCIPIES DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Fundamento legal: Art. 75, XI, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário

10.302.0011.6001 Realização Consultas e Exames MAC 33933900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 698;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Qtde	Unid	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
001	10	unidade	56357 – CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 159,12	R\$ 1.591,20
002	5	unidade	56359 – CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 1.825,80	R\$ 9.129,00
003	20	unidade	56361 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	R\$ 72,42	R\$ 1.448,40
004	1	unidade	56352 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	R\$ 2.346,00	R\$ 2.346,00
005	1	unidade	56353 – CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS)	R\$ 1.632,00	R\$ 1.632,00
006	10	unidade	56354 – FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 147,90	R\$ 1.479,00
007	20	unidade	56355 – INJEÇÃO INTRAVÍTREO	R\$ 167,28	R\$ 3.345,60
008	10	unidade	56360 – RISCO CIRÚRGICO - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA, COAGULOGRAMA, GLICEMIA, UREIA, CREATININA, SÓDIO, POTÁSSIO; RADIOGRAFIA DE TÓRAX E ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 148,51	R\$ 1.485,10
009	5	unidade	56358 – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO	R\$ 2.522,46	R\$ 12.612,30
010	5	unidade	56362 – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	R\$ 426,36	R\$ 2.131,80
011	1	unidade	56356 – VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 775,20	R\$ 775,20
Valor Total: R\$ 37.975,60 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)					

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 4 de agosto de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:4CB8291B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 100 - 06-08-2026 - CRIA E EXTINGUE VAGAS - ALTERA LC 05

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002, QUE “DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTABELECE DIRETRIZES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES

POSTERIORES, PARA AUMENTAR E EXTINGUIR VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Aumenta o número de vagas para os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 05, de 10 de outubro de 2002 e alterações posteriores, descritas no quadro seguinte:

GRUPOS OPERACIONAIS E CÓDIGOS DE CLASSES	GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	N.º SERVIDORES (VAGAS AUMENTADAS)	FORMA DE PROVIMENTO
5.0.2.0	COZINHEIRA	III	2	NOMEAÇÃO
6.0.0.7	ODONTÓLOGO	XXIII	1	NOMEAÇÃO
5.0.0.6	PSICÓLOGO	XXIII	3	NOMEAÇÃO
9.0.0.3	CUIDADOR SOCIAL	VII	16	NOMEAÇÃO

Art. 2º. Ficam extintas vagas para os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 05, de 10 de outubro de 2002 e alterações posteriores, descritas no quadro seguinte:

GRUPOS OPERACIONAIS E CÓDIGOS DE CLASSES	GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	N.º DE SERVIDORES (VAGAS EXTINTAS)	FORMA DE PROVIMENTO
3.0.0.7	AUXILIAR DE PESSOAL	XV	03	NOMEAÇÃO
7.0.1.9	CARPINTEIRO	XI	03	NOMEAÇÃO
3.0.0.8	DIGITADOR	X	04	NOMEAÇÃO
7.0.1.6	ENCANADOR	XI	02	NOMEAÇÃO
7.0.1.4	LAVADOR DE AUTOS	VII	02	NOMEAÇÃO
7.0.2.4	LIXEIRO	VII	04	NOMEAÇÃO
7.0.1.2	MECÂNICO	VII	04	NOMEAÇÃO
6.0.0.5	MÉDICO CLÍNICO GERAL	XXX	02	NOMEAÇÃO
7.0.0.5	MESTRE DE OBRAS	XIV	03	NOMEAÇÃO
7.0.1.7	PEDREIRO	XI	16	NOMEAÇÃO
7.0.2.5	SERVENTE DE PEDREIRO	II	06	NOMEAÇÃO
4.0.0.5	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	XVI	01	NOMEAÇÃO

Parágrafo único. As vagas extintas descritas no caput deste artigo ficam expurgadas do Anexo I da Lei Complementar 05 de 10 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 06 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:A775EFC7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 99 - 06-08-2026 - PROFESSOR AEE

LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 31, de 04 de janeiro de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de São Francisco de Sales/MG”, para criar o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de São Francisco de Sales, instituído pela Lei Complementar nº 31, de 04 de janeiro de 2010, o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), integrante da carreira do magistério municipal.

Parágrafo único. Cria-se em decorrência da presente lei 10 (dez) vagas para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 2º. O cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) fica enquadrado na classe/padrão Docente I E, observada a Tabela de Vencimentos constante do Anexo I da Lei Complementar nº 31/2010 e suas alterações posteriores.

§ 1º. Ao cargo ora criado aplicam-se, no que couber, as normas de progressão horizontal e vertical, avaliação de desempenho, vantagens, gratificações, direitos e deveres previstos na legislação municipal aplicável aos cargos da carreira de Docente I E.

§ 2º. A carga horária do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Ao Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), compete:

I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

II - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;

IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;

VIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

IX - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Art. 4º. Constituem requisitos para provimento do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE):

I – curso superior de licenciatura plena em Educação Especial, ou;

II – curso superior em licenciatura plena em Pedagogia acompanhada de pós-graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, Educação Inclusiva, Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia, com registro no MEC.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos previstos neste artigo observará as exigências do edital do concurso público, respeitada a legislação educacional e administrativa vigente.

Art. 5º. O provimento do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto na Lei Complementar nº 31/2010, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação aplicável.

Art. 6º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 31/2010, para inclusão do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), enquadrado na classe/padrão Docente I E, conforme anexo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 06 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO

Prefeito Municipal

RCSF/wps

ANEXO II - TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	REQUISITO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VALOR INICIAL R\$
Agente de apoio Administrativo I A	Ensino Fundamental Incompleto (5º ano)	Servente Escolar	33	544,65
Agente de apoio Administrativo II B	Ensino Fundamental Completo	Inspetor de Alunos	05	569,40
Agente de apoio Administrativo III C	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Secretaria	03	594,16
Agente de apoio Administrativo IV D	Ensino Médio Completo	Secretário Escolar	01	658,35
Agente de apoio Administrativo V H	Ensino Superior Completo	Psicopedagogo	01	1.294,27
Docente I E	Ensino Médio Completo (Curso Normal) Ensino Superior de licenciatura plena em Educação Especial, ou; Ensino superior em licenciatura plena em Pedagogia acompanhada de pós-graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, Educação Inclusiva, Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia, com registro no MEC.	Professor Educação Básica I	50	630,00
		Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	10	
Docente II F	Ensino Superior Completo na área de atuação	Professor Educação Básica II	35	850,00
Docente III G	Ensino Superior Completo com especialização na área de atuação	Orientador	01	931,07
		Supervisor Educacional	04	
		Docente de Informática Educativa	01	

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:75E16BBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 10.727 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.651/2003 E DEFINE OS MECANISMOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO LOURENÇO.****DECRETO Nº 10.727**

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.651/2003 e define os mecanismos da Política Municipal de Meio Ambiente de São Lourenço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de regulamentação do disposto na Lei Municipal nº 2.651, de 10 de dezembro de 2003; **considerando** a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008; a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 1.218, de 26 de novembro de 1980, que institui a criação do CODEMA; a Lei Ordinária nº 2.651, de 10 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a política de proteção, de conservação e de controle do meio ambiente no município de São Lourenço; a Lei nº 3.665, de 26 de abril de 2024, que institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências; **considerando** a Lei Federal nº 6.938/1981 que estabelece a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); **considerando** que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a política de proteção, de conservação e de controle do meio ambiente no município de São Lourenço, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e constitui o Sistema Municipal de Meio Ambiente, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.651/2003.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, entende-se por:

I - Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

II - Poluição e degradação ambiental: qualquer alteração das qualidades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente resguardando o conceito dado pela Lei Municipal nº 2.651, de 10 de dezembro de 2003, que efetivamente possam:

- a)** prejudicar a saúde, a segurança e bem-estar da população;
- b)** criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c)** ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a qualquer recurso natural;
- d)** ocasionar danos relevantes aos acervos histórico, cultural e paisagístico.

III - Fonte de poluição: a ação, atividade, sistema, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo, móvel ou não, que induza, produza ou possa produzir poluição.

IV - Agente poluidor: pessoa física ou jurídica, responsável, direta ou indiretamente, por fonte de poluição.

V - Impacto ambiental de âmbito local: todo impacto causado por empreendimento a qual a área de influência direta esteja apenas nos limites geográficos do município de São Lourenço e cujas características, considerados o porte, potencial poluidor e a natureza da

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.727

Folha 02

atividade o enquadre nas classes 1 a 4, conforme especificação das tipologias listadas neste decreto.

Art. 3º Este decreto abrange os limites territoriais municipais e as competências delegadas por meio de convênio para atuação ante os empreendimentos de impacto ambiental de âmbito local.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o órgão executivo municipal central de planejamento, administração e fiscalização das posturas ambientais na estrutura básica da Prefeitura Municipal de São Lourenço, cabendo-lhe formular, promover, organizar, orientar, analisar e decidir sobre processos de licenciamento ambiental e autorização para intervenção ambiental, conforme definido nas legislações pertinentes, ressalvadas as competências do CODEMA, dirigir, coordenar, executar, avaliar e articular a definição e a implementação das políticas ambientais, do licenciamento e da regulação ambiental e do gerenciamento dos recursos hídricos de forma integrada e intersetorial, além de fornecer diretrizes técnicas aos demais órgãos municipais em assuntos e questões que se refiram ao meio ambiente, visando o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA possui as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.218, de 26 de novembro de 1980 e Lei Municipal nº 2.651, de 10 de dezembro de 2003, com suas alterações, bem como aquelas estabelecidas neste regulamento e das normas dele decorrentes.

Parágrafo único. Para o exercício das competências estabelecidas no caput, incluem-se nas atribuições do CODEMA as de controle, preservação e melhoria do meio ambiente e qualidade de vida, além das seguintes:

- I** - definir as áreas em que a ação do governo municipal relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;
- II** - deliberar e aprovar normas técnicas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente, observadas a legislação federal, estadual e municipal, bem como os objetivos definidos nos planos de desenvolvimento econômico e social do município;

III - compatibilizar planos, programas, ações, projetos e atividades potencialmente modificadoras do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, visando à garantia da qualidade de vida e dos direitos fundamentais da sociedade e do indivíduo, aplicando o princípio da precaução;

IV - estabelecer diretrizes para a integração com outros municípios e com o COPAM, mediante convênio, na aplicação das normas de licenciamento e fiscalização ambiental;

V - deliberar ações para o exercício do poder de polícia administrativa e para os casos de infração à legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de gestão dos recursos ambientais;

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.727

Folha 03

VI - deliberar sobre os licenciamentos de grande impacto passíveis de EIA-RIMA, nos casos de restrição ambiental, divergência no uso e ocupação, intervenção ambiental associada a fragmentos florestais, regularização ambiental, nos casos onde o município é o requerente e nos casos onde o licenciamento não foi avaliado em tempo hábil pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - atuar como câmara recursal nos casos de licenciamento ambiental;

VIII - responder a consultas sobre matéria de sua competência, orientar os interessados e o público em geral quanto à aplicação de normas e padrões de proteção ambiental e divulgar relatório sobre qualidade ambiental;

IX - deliberar sobre processos de regularização ambiental mediante termos de ajustamento de conduta, visando à transformação de sanções pecuniárias em obrigação de execução de medidas de interesse de proteção ambiental, além das exigidas em lei;

X - propor ao executivo a criação e a extinção de Câmara Técnica, bem como instituir e extinguir comissões técnicas para análise de temas específicos, quando se fizer necessário, por meio de deliberação;

XI - atuar conscientizando a sociedade acerca da necessidade de participar no processo de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, com vistas ao uso sustentável dos recursos naturais;

XII - analisar e deliberar acerca de relatórios de impacto ambiental.

Art. 6º A execução dos dispositivos presentes neste decreto serão regulados conforme convênios estabelecidos entre o município e os órgãos federais e estaduais para o exercício da proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, de forma coordenada, respeitando-se as devidas competências.

Art. 7º Não serão licenciados pelo município, ainda que constantes neste decreto, os empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local nos casos:

I - enquadrados no Artigo 7º, inciso XIV e parágrafo único da Lei Complementar nº 140, de 2011, e nos respectivos regulamentos;

II - cuja Área Diretamente Afetada (ADA) ultrapasse os limites territoriais do município, salvo quando houver delegação de execução da atribuição licenciatória;

III - localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União ou pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA, nos termos do Artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011;

IV - acessórios ao empreendimento principal e cuja operação é necessária à consecução da atividade ou empreendimento principal, nas hipóteses em que este for licenciável pela União ou pelo Estado; mediante os incisos IV e V dado pelo Artigo 3 da Deliberação Normativa Copam nº 219 , de 2018)

V - cuja atribuição para o licenciamento tenha sido delegada pela União aos Estados;

Art. 8º A SEMAD e o IEF poderão avocar para si, de ofício ou mediante provocação

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.727

Folha 04

dos órgãos e entidades vinculadas ao SISEMA, a competência que tenha delegado ao município conveniado para promover o licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento efetiva ou potencialmente poluidores ou de autorização de intervenção ambiental;

Art. 9º A avaliação da competência do ente quanto ao licenciamento será realizada no decorrer do licenciamento por meio da avaliação criteriosa expressa no artigo 82 deste decreto. Sendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo encaminhamento do processo para a esfera competente e dar as devidas instruções para o empreendedor.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Das licenças Ambientais

Art. 10 A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimento que utilize recursos ambientais, considerado efetivo ou potencialmente poluidor, bem como empreendimento capaz, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ficam sujeitos ao licenciamento ambiental sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1º Para fins do caput deste artigo, consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local aquelas definidas no ANEXO II, sendo os estabelecimentos classificados quanto ao porte, bem como os critérios locais de enquadramento incidentes.

§2º Os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta somente aprovarão projeto de implantação ou ampliação de atividade efetiva ou potencialmente degradadora do meio ambiente após o licenciamento a que se refere este artigo, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade de seus atos.

Art. 11 O enquadramento e o procedimento de licenciamento ambiental a serem adotados serão definidos pela relação da localização da atividade ou empreendimento, com seu porte e potencial poluidor/degradador e a classe de enquadramento da atividade, levando em consideração sua tipologia e os critérios locais de enquadramento.

§1º A tipologia do empreendimento será determinada de acordo com o ANEXO II, garantindo na análise preliminar a avaliação de outras tipologias potencialmente poluidoras e que representem risco para a sociedade e o meio ambiente.

§2º O potencial poluidor/degradador das atividades e empreendimentos será considerado como pequeno (P), médio (M) ou grande (G), conforme estabelecido segundo as variáveis ambientais de ar, água e solo, constantes para cada tipologia do ANEXO II deste decreto, ponderando-se pelo potencial geral.

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.727

Folha 05

§3º O porte é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), de acordo com os parâmetros e limites preestabelecidos para cada atividade ou empreendimento, conforme os limites estabelecidos para as atividades constantes no ANEXO II deste decreto.

§4º O enquadramento dos empreendimentos e atividades em classes se dará conforme matriz de conjugação do potencial poluidor/degradador geral e do porte do empreendimento dispostos no ANEXO I.

§5º As modalidades de licenciamento serão estabelecidas conforme ANEXO I, por meio da qual são conjugadas a classe e os critérios locais de enquadramento, ressalvadas as renovações.

I – Os critérios locais de enquadramento referem-se à relevância e à sensibilidade dos componentes ambientais que os caracterizam, sendo-lhes atribuídos pesos 01 (um) ou 02 (dois), conforme ANEXO I.

II – O peso 0 (zero) será atribuído à atividade ou empreendimento que não se enquadrar em nenhum dos critérios locais previstos no ANEXO I.

III – Na ocorrência de interferência da atividade ou empreendimento em mais de um critério local, deverá ser considerado o peso de maior valor dos critérios incidentes.

IV – Os fatores de restrição ou vedação previstos no ANEXO I não conferem peso para fins de enquadramento dos empreendimentos, sendo o zoneamento considerado na abordagem dos estudos ambientais a serem apresentados, sem prejuízo de outros fatores estabelecidos em normas específicas.

V – Para fins de planejamento do empreendimento ou atividade, bem como verificação de incidência de critérios locais e fatores de restrição ou vedação, o empreendedor deverá utilizar o sistema informatizado da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema – IDE-Sisema, na qual se encontram disponíveis os dados georreferenciados relativos aos critérios locais de enquadramento e fatores de restrição ou vedação constantes no ANEXO I, e o sistema de informações ambientais municipal, por meio do zoneamento e demais restrições espaciais.

Art. 12 Os empreendimentos que busquem a regularização concomitante de duas ou mais atividades constantes da Listagem de Atividades no ANEXO II serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior classe.

Art. 13 As atividades previstas para os empreendimentos serão divididas conforme o ANEXO II.

- Listagem A - Atividades Minerárias
- Listagem C- Atividades Industriais / Indústria Química e Outras
- Listagem D - Atividades Industriais / Indústria Alimentícia
- Listagem E - Atividades de Infraestrutura
- Listagem F - Gerenciamento de Resíduos e Serviços

§1º As atividades constantes na listagem estabelecida no ANEXO II podem ser alteradas conforme a atualização da Deliberação Normativa nº 213/2017, sendo necessária a conferência,

Continua folha 06

DECRETO Nº 10.727

Folha 06

também, neste dispositivo para definição da competência do município em relação ao licenciamento ambiental.

§2º O município de São Lourenço, através do convênio estabelecido com o Estado, tem a competência para autorizar a instalação, operação e ampliação de um empreendimento que esteja enquadrado nas classes 1, 2 e 3, conforme a matriz de conjugação do ANEXO II.

Art. 14 Não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para as atividades enquadradas nas classes 1 ou 2, listadas abaixo:

I – Da Listagem E:

- a) código E-03-07-7 – Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP;
- b) código E-03-07-9 – Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos;
- c) código E-03-06-9 – Estação de tratamento de esgoto sanitário;
- d) código E-04-02-2 – Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística.
- e) código E-05-06-1 - Crematório; (Alínea acrescida pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

II – Da Listagem F:

- a) código F-05-12-6 – Aterro para resíduos não perigosos, classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil;
- b) código F-05-13-5 – Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial;
- c) código F-05-13-7 – Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas;

- d)** código F-05-18-0 – Aterro de resíduos classe “A” da construção civil, exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação;
- e)** código F-05-18-1 – Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.
- f)** código F-06-02-5 – Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos (Alínea acrescida pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021).

Art. 15 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP), na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo

Continua folha 07
DECRETO Nº 10.727
Folha 07

requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

II - Licença de Instalação (LI), autorizado o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado;

III - Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação;

IV - Licença de Operação de Regularização, (LOR) licença corretiva com emissão de autorização após cumprimento de medidas de controle, adequação, mitigação e reparação;

V - Licença Ambiental Simplificada (LAS), sendo o licenciamento realizado em uma única fase, mediante o Cadastro (LAS/Cadastro) do empreendimento no órgão ambiental competente ou pela apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS);

VI - Licença Ambiental Concomitante (LAC), licenciamento no qual serão analisadas a Licença Prévia – LP, a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO da atividade ou do empreendimento, com a expedição concomitantemente de duas ou mais licenças.

§1º O cadastro de todos os empreendimentos será realizado por meio do sistema municipal de informações ambientais. O cadastro será realizado por representante legal ou responsável técnico devidamente outorgado.

§2º O licenciamento implica na recuperação de quaisquer passivos ou degradações ambientais na área do empreendimento como forma de regularização da área e do empreendimento, podendo tal medida ser contemplada como compensação.

Art. 16 Os empreendimentos de impacto e intervenções não passíveis de licenciamento ambiental, estarão sujeitos a dispensa de licenciamento ambiental.

§ 1º Os empreendimentos sujeitos a dispensa não eximem o empreendedor o dever de:

- I** - obter, junto aos órgãos competentes, os atos autorizativos para realização de intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;
- II** - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e
- III** - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

§2º Todos os empreendimentos deverão obter a certidão de conformidade quanto ao uso e ocupação do solo, por meio de protocolo em sistema próprio da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

Art. 17 O procedimento administrativo para a concessão e renovação das licenças será estabelecido observado os prazos máximos estabelecidos neste decreto.

§1º O procedimento de licenciamento ambiental terá como diretrizes o estabelecido no

Continua folha 08
DECRETO Nº 10.727
Folha 08

Decreto Estadual nº. 47.383, de 02 de março de 2018, observadas as competências municipais.

§2º A ampliação ou modificação que implique em alteração do porte da atividade licenciada sujeitar-se-á a novo licenciamento.

§3º A análise dos estudos de impactos ambientais e respectivo relatório, poderá ser efetuada por entidade especializada integrante da Administração Pública, mediante convênio com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Seção II

Dos Prazos para Concessão das Licenças e duração

Art. 18 O prazo para a análise e concessão das licenças referidas no artigo 15 será de até 6 (seis) meses, ressalvados os casos em que houver a necessidade de apresentação de estudo de impacto ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, ou realização de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses, contados, em qualquer hipótese do protocolo do requerimento de licenciamento.

§1º A contagem dos prazos previstos neste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§2º O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão licenciador dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

§3º Os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser alterados com a devida motivação e com a anuência do empreendedor e do órgão licenciador.

Art. 19 Após concedidas, as licenças ambientais terão um prazo de validade respectivo de:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) terá vigência de 5 (cinco) anos;

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) terá vigência de 6 (seis) anos;

III - O prazo de validade da LP e LI concomitantes terá vigência de 6 (seis) anos;

IV - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental, tendo 10 (dez) anos para sua vigência;

V - O prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (LAS) e licenças concomitantes a LO terá vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Continua folha 09

DECRETO Nº 10.727

Folha 09

Seção III

Da Renovação da Licença Ambiental

Art. 20 A renovação da Licença de Instalação (LI) ou de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados o limite de 10 anos.

Seção IV

Do Licenciamento Corretivo

Art. 21 Caso a etapa prevista para a obtenção de Licença Prévia (LP) ou Licença de Instalação (LI) esteja vencida, o licenciamento não será expedido, não desobrigando o interessado da apresentação dos estudos que comprovem a viabilidade ambiental do empreendimento, seja para a obtenção da Licença de Instalação, se o empreendimento ainda estiver em fase de instalação, seja para obtenção da Licença de Operação (LO), se já estiver na fase de instalação.

CAPÍTULO IV

DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE

Art. 22 Deve-se seguir as normas e padrões de emissão de poluentes e de qualidade ambiental para o Município, respeitada a legislação municipal, estadual e federal que regula a espécie.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 23 A fiscalização do cumprimento das normas de proteção e conservação do meio ambiente será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem compete cumprir e fazer cumprir as normas, padrões e procedimentos, fiscalizando as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, através de vistoria por servidores técnicos e por fiscalização.

Parágrafo único. As ações de fiscalização serão procedidas por intermédio do servidor público municipal ocupante do cargo de fiscal de Meio Ambiente, servidor público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente bem como a Polícia Militar de Meio Ambiente mediante convênio, restringido o seu objeto às ações fiscalizatórias e aplicação de sanções.

Continua folha 10

DECRETO Nº 10.727

Folha 10

Art. 24 O servidor público municipal a que se refere o parágrafo único do artigo 23 deste Regulamento estará investido de poder de polícia administrativa, competindo-lhe apurar, de ofício ou mediante provocação, a prática de infração ambiental.

Parágrafo único. Quando no exercício da ação fiscalizatória, o servidor competente deverá exibir a respectiva identificação funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 25 A fiscalização terá natureza orientadora, desde que não seja verificado dano ambiental. Deverá ser aplicada a notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for:

I – Entidade sem fins lucrativos;

II – Microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – Microempreendedor individual;

IV – Agricultor familiar;

V – Proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;

VI – Praticante de pesca amadora;

VII – Pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução;

VIII - Artesãos;

IX - Órgão público.

§1º Será considerada pessoa natural de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução, para fins do inciso VII, aquele com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos e até ensino médio incompleto, a ser declarado sob as penas legais, ou aquela cadastrada em programas oficiais sociais e de distribuição de renda dos Governos Federal e Estadual.

§2º A notificação será relatada em formulário próprio pelo agente responsável por sua lavratura.

§3º As hipóteses previstas nos incisos do caput deverão ser comprovadas no ato da fiscalização, sob pena de lavratura do competente auto de infração, nos termos deste Regulamento.

§4º Em caso de autuação, verificada a ocorrência de uma das hipóteses dos incisos do caput deste artigo, comprovada no prazo de defesa do auto de infração, serão excluídas as sanções aplicadas, sendo lavrada notificação para regularização da situação pelo agente responsável pela lavratura do auto de infração ou por outro indicado pela autoridade competente.

§5º Não será aplicada a notificação quando constatado que o infrator foi autuado anteriormente, tendo as sanções se tornado definitivas.

§6º A notificação de que trata o caput se limita a 1 (uma) a cada 3 (três) anos por infrator,

Continua folha 11

DECRETO Nº 10.727

Folha 11

contados da data de cientificação do notificado.

§7º O notificado nos termos deste artigo deverá dar início ao procedimento para regularização ambiental de sua atividade ou regularizar-se, no prazo máximo de trinta dias, contados da cientificação.

§8º O funcionamento, a instalação ou operação das atividades, o uso e intervenção dos recursos hídricos, a exploração da flora e as atividades de pesca poderão ser suspensos até sua regularização junto ao órgão ambiental competente.

§9º Nas hipóteses de aplicação do disposto neste artigo, não caberá a aplicação da sanção de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração.

§10º Caberá ao notificado comprovar, junto à unidade administrativa responsável pela elaboração da notificação, o cumprimento do estabelecido pela autoridade notificante dentro do prazo para cumprimento das determinações impostas.

§11º O não atendimento ao disposto no § 10 deste artigo importará na lavratura do respectivo auto de infração, pelo responsável pela lavratura da notificação ou por outro indicado pela autoridade competente, com a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

§12º A notificação deverá ser apensada ao processo administrativo do auto de infração lavrado pelo seu descumprimento.

Art. 26 No exercício da ação fiscalizatória, cabe ao servidor:

I - Atividades que envolvam a fiscalização com respeito a aplicação das leis relativas à tributação, obras e posturas municipais.

II - Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais;

III - Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;

IV - Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental;

V - Efetuar medições e coletas de amostras para análise técnica e de controle ambiental;

VI - Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;

VII - Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos;

VIII - Aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população;

IX - Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e

Continua folha 12

DECRETO Nº 10.727

Folha 12

devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;

X - Executar outras atividades afins.

XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e/ou o Gerente de Meio Ambiente poderá solicitar parecer complementar à equipe técnica para fundamentar a atuação da fiscalização.

Art. 27 Os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente são obrigados a fornecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente as informações que lhe forem requeridas mediante notificação.

Art. 28 O servidor responsável pela fiscalização ambiental é competente para adoção de medidas administrativas emergenciais, em caso de risco ambiental grave ou irreversível, como medida de precaução, resguardados os casos da aplicação de sanções constantes no Código Ambiental.

Art. 29 Realizada a fiscalização pelo fiscal de meio ambiente e de, pelo menos, uma testemunha, será elaborado o Relatório de Vistoria, registrando-se os fatos constatados e as informações prestadas.

§1º Uma cópia do Relatório de Vistoria poderá ser fornecida ao empreendedor, proprietário e/ou responsável legal, mediante solicitação e recibo.

§2º Nos casos de ausência do empreendedor, de seus representantes legais ou seus prepostos, ou de empreendimentos inativos ou fechados, o fiscal de meio ambiente procederá à fiscalização, acompanhado de, pelo menos, uma testemunha.

Art. 30 Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de notificação em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao autuado, a segunda para a formação do processo administrativo e a terceira destinada ao controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo aquele instrumento conter:

- I** - nome do autuado, com o respectivo endereço;
- II** - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data da sua constatação;
- III** - a disposição legal ou regulamentar em que fundamenta a autuação;
- IV** - o prazo para apresentação da defesa/pedido de reconsideração;
- V** - a assinatura do autuante;
- VI** - as reincidências específicas ou genéricas;
- VII** - as penalidades aplicadas;
- VIII** - orientações técnicas pertinentes;

Continua folha 13

DECRETO Nº 10.727

Folha 13

IX - data de emissão.

§1º A existência de circunstâncias atenuantes e agravantes, quando identificadas de imediato pela fiscalização, deverão fazer parte do auto de infração.

§2º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração por uma das seguintes formas:

- I** - pessoalmente;
- II** - por seu representante legal;
- III** - por carta registrada com aviso de recebimento;
- IV** - através de publicação no Diário Oficial do Município, caso as anteriores restarem infrutíferas.

§3º Na hipótese do infrator se recusar a assinar o Auto de Infração, o Fiscal responsável deverá certificar o fato no referido Auto, com a presença de 1 (uma) testemunha e o entregará ao autuado, que será considerado notificado para todos os efeitos. A recusa da contrafé pelo infrator será certificada no auto de infração pela autoridade que o lavrou, por fé pública, e não afastará a presunção de veracidade de seu conteúdo.

§4º Para produzir efeitos, o envio por via postal, com Aviso de Recebimento dos Correios - AR, deverá conter a data da entrega e a assinatura do recebedor, independente deste ser, ou não, o interessado, desde que a correspondência seja entregue no endereço por este indicado ou no local da infração.

§5º No caso do envio por via postal, o prazo para defesa contará a partir da entrega da correspondência, comprovada pelo AR dos Correios, que será juntado ao processo.

Art. 31 Caso sejam necessárias informações complementares, o agente fiscalizador solicitará ao infrator a apresentação dos documentos pertinentes e estabelecerá um prazo para apresentação dos mesmos.

Art. 32 Será aberto processo administrativo próprio, destinado à apuração da infração ambiental, iniciado com o Relatório de Vistoria, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 33 O auto de infração e o boletim de ocorrência (caso houver) ficarão registrados no sistema municipal de informações ambientais após a lavratura do mesmo.

Art. 34 O autuado poderá apresentar Pedido de Reconsideração no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do auto de infração, nos termos do Capítulo IX.

Art. 35 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará imediatamente a formação de

Continua folha 14

DECRETO Nº 10.727

Folha 14

processo relativo à autuação e, esgotado o prazo de que trata o inciso IV caput do artigo 30, encaminhará o expediente ao Plenário do CODEMA para dele conhecer, com informação e parecer sobre a irregularidade constatada e as razões da defesa.

CAPÍTULO VIII

DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 36 A multa, conforme apresentado no Código Ambiental, poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a pedido do infrator e a critério da autoridade ambiental, mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com força de título extrajudicial, observado o procedimento previsto neste Regulamento.

Art. 37 Para os efeitos do artigo 36 deste Regulamento, são considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - a execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - a implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - o custeio ou a execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente;

IV - a manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 38 A multa não poderá ser convertida na execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração, referida no inciso I do artigo 37 deste Regulamento, quando não se caracterizar dano direto ao meio ambiente ou nos casos em que a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do artigo 37 deste Regulamento, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 39 O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

Art. 40 Independentemente do valor da multa aplicada, fica o infrator obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado, sendo firmado um Termo de Ajustamento de Conduta junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 41 O requerimento de conversão da multa e para assinatura do TAC, deverá ser formulado pelo infrator ou seu representante legal, mediante prévio pagamento de taxa

Continua folha 15

DECRETO Nº 10.727

Folha 15

correspondente e estar instruído com projeto técnico de reparação do dano.

§1º Caso o infrator não disponha de projeto técnico na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do referido documento.

§2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto técnico ou autorizar sua substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental apresentar menor complexidade.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao infrator que proceda a emendas, revisões e ajustes no projeto técnico.

§4º O não atendimento de qualquer das situações previstas neste artigo pelo autuado importará no indeferimento de plano do pedido de conversão da multa.

§5º Se devidamente instruído, o requerimento deverá ser decidido em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua protocolização.

Art. 42 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente deliberar quanto ao pedido de conversão da multa, após análise jurídica do órgão competente, observados os requisitos do Art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a Administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.

§3º Compete ao Secretário Municipal do Meio Ambiente firmar o Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 43 O Termo de Ajustamento de Conduta não poderá abranger mais de uma multa, exceto quando as multas tiverem sido aplicadas em decorrência da mesma ação ou omissão.

Art. 44 O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

Continua folha 16

DECRETO Nº 10.727

Folha 16

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor.

Art. 45 O Termo de Ajustamento de Conduta terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§1º A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§2º A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta suspende a exigibilidade da multa aplicada até o cumprimento integral do TAC.

Art. 46 Após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, a área técnica deverá promover vistorias e avaliações periódicas para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 47 Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a autoridade ambiental concederá redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa atualizado monetariamente.

Parágrafo único. Para fazer jus ao desconto previsto no caput deste artigo, o infrator deverá requerer a conversão da multa aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente até o julgamento do recurso administrativo pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 48 Não será concedido o benefício de redução da multa novamente ao mesmo infrator durante o período de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 49 O descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta resultará:

I - na esfera administrativa, a exigibilidade da multa aplicada resultante do auto de infração, em seu valor integral, com a inscrição do débito na dívida ativa para cobrança da referida, bem como no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

II - na esfera civil, na imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

CAPÍTULO IX DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 50 Os pedidos de reconsideração de sanção impostas nos termos deste

Continua folha 17

DECRETO Nº 10.727

Folha 17

Regulamento não terão efeito suspensivo, salvo se o infrator firmar Termo de Ajustamento de Conduta, obrigando-se à eliminação das condições poluidoras ou degradadoras dentro de prazo determinado e nas regras do Artigo 36 e seguintes.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido de reconsideração ou o não cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta acarretará a cobrança integral da multa suspensa, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das combinações previstas no Artigo 61 deste Regulamento e de outras aplicáveis à espécie.

Art. 51 Os Pedidos de Reconsideração deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando aplicadas pelo Fiscal.

§1º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento, pelo infrator, da notificação de que trata o Artigo 30 deste Regulamento.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) o julgamento do Pedido de Reconsideração, nos casos de se tratar de sanções aplicadas pelo agente autuante, o fiscal.

Art. 52 O pedido de reconsideração deverá conter os seguintes requisitos:

I - a autoridade administrativa ou o órgão a que se dirige;

II - a identificação completa do autuado;

III - o endereço completo do autuado ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas à defesa;

IV - o número do auto de infração correspondente;

V - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;

VI - a data e a assinatura do autuado, de seu procurador ou representante legal;

VII - o instrumento de procuração, caso o autuado se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;

VIII - a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o autuado seja pessoa jurídica.

§1º O Pedido de Reconsideração/defesa será formulado por escrito e deverá conter os requisitos previstos nos incisos do caput deste artigo.

§2º Deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

§3º Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Continua folha 18

DECRETO Nº 10.727

Folha 18

Art. 53 Do pedido de reconsideração formulado pelo infrator, caberá recurso para o Plenário do CODEMA, em última instância, sem efeito suspensivo, após o julgamento da secretaria.

Parágrafo único. As decisões a que se refere este artigo serão notificadas, por escrito ao infrator pelo órgão de apoio, através de protocolo ou de carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 54 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do CODEMA.

Parágrafo único. A petição de recurso deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou no órgão responsável pela autuação, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento, pelo infrator, da notificação da decisão recorrida.

Art. 55 Os pedidos de reconsideração e os recursos enviados pelo correio deverão ser postados dentro dos prazos fixados neste Regulamento.

CAPÍTULO X DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 56 O Poder Executivo, para a concessão de incentivo e financiamento a projeto de desenvolvimento econômico ou a sua implementação, levará em consideração o cumprimento, pelo requerente, dos dispositivos constantes neste Regulamento e em deliberações normativas do CODEMA.

Art. 57 A aplicação de equipamento de controle da poluição, o tratamento de efluente industrial ou de qualquer tipo de material poluente despejado ou lançado, e a conservação de recursos naturais, constituem fatores relevantes a serem considerados pelo governo do município na concessão de estímulos em forma de financiamento, incentivo fiscal e ajuda técnica.

Art. 58 Ao Conselho Municipal de Defesa Conservação do Meio Ambiente – CODEMA compete baixar deliberações aprovando instruções, normas e diretrizes e outros atos complementares necessários ao funcionamento do sistema municipal de licenciamento ambiental e à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Parágrafo único. As deliberações do CODEMA constituem complemento deste Regulamento e terão seu processo deliberativo fixado em norma específica que incluirá, nas suas disposições, a admissão de audiências públicas de representantes da comunidade e de órgãos e entidades de direito público e privado, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias para cada caso específico.

Art. 59 Os valores arrecadados pelo pagamento das multas aplicadas na forma deste Regulamento, incluídas as decorrentes do descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, reverterão integralmente para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Continua folha 19 DECRETO Nº 10.727 Folha 19

Art. 60 Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência deste Regulamento poderão ser corrigidos monetariamente e ser parcelados, de acordo com o previsto na Legislação Tributária Municipal.

Art. 61 Os valores a serem pagos pelos requerentes de licenças ambientais serão apresentados em legislação específica.

Art. 62 Para aplicação deste Regulamento poderá ser utilizado subsidiariamente o Decreto Federal nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei nº 9.605/1998, no que não divergir da legislação municipal, no que for de sua competência. Valendo-se da tipificação e do enquadramento das infrações.

CAPÍTULO XI DOS PROCESSOS

Art. 63 Para efeito de protocolização o empreendedor ou responsável outorgado deverão estar inscritos no sistema municipal de informações ambientais.

Art. 64 O empreendedor deverá dirigir o requerimento para solicitação de licenciamento ambiental, dispensa, intervenção ambiental, e nos casos previstos neste regulamento, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, seja de maneira física, digital, por meio do Sistema de Informações Ambientais.

Parágrafo único. O empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos de forma prévia para a abertura do processo administrativo, sendo:

- I** - Formulário de Caracterização de Empreendimento (FCE), como forma de identificação e qualificação do empreendedor e do empreendimento requerido com as expectativas de porte e tipologias de operação, nos casos de inoperância do sistema online;
- II** - Arquivo em formato *shapefile* ou KML da delimitação da área objeto de solicitação;
- III** - Documentação pessoal, da empresa ou do procurador e do imóvel, de forma a caracterizar os indivíduos, responsáveis técnicos, atividades da empresa, posse ou propriedade do imóvel conforme deliberações específicas;
- IV** - Certidão de conformidade quanto ao uso e ocupação do solo.

Art. 65 Para os demais casos sob tutela deste decreto, a qual se trata do licenciamento ambiental municipal, será seguido o processo convencional.

§1º Os empreendimentos sob avaliação criteriosa por questões de abrangência dos impactos ou situação locacional estarão sujeitos à apresentação aprofundada da ADA, com a possibilidade de transferência da competência de licenciamento para o Estado;

§2º Para sequência do processo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitirá a

Continua folha 20

DECRETO Nº 10.727**Folha 20**

guia para pagamento pelo empreendedor e o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) com a descrição dos documentos, estudos e projetos necessários a serem apresentados pelo empreendedor, que conterà os seguintes documentos e estudos mínimos:

I - Comprovante de propriedade, contrato de locação com a devida anuência do locatário, contrato de arrendamento ou autorização expressa do proprietário do imóvel a ser implantado o empreendimento, ou instrumento legal que comprove o direito de uso com as devidas autorizações pertinentes;

II - Estudos ambientais, as medidas de controle e compensação e demais relatórios conforme apresentado no FOBI ou em termo de referência específico;

III - Planta situacional e planta planialtimétrica georreferenciadas e arquivo *shapefile*, quando for o caso;

IV - Projetos executivos e relatório fotográfico, em primazia associados à estrutura de saneamento, tratamento, controle, armazenamento/condicionamento de materiais perigosos e resíduos e outros associados os impactos no solo, ar, água, fauna e flora gerados pelo empreendimento, quando for o caso;

V - Outorgas, autorizações para intervenção ambiental e demais autorizações prévias para intervenções de outros órgãos competentes, quando for o caso;

VI - Devidas assinaturas de responsabilidade técnica (ART) dos projetos e relatórios apresentados;

VII - Apresentação da certidão de conformidade quanto ao uso e ocupação do solo emitida pela Prefeitura;

VIII - Para os processos minerários serão exigidos previamente o registro ou outorga na ANM e o respectivo plano de fechamento de mina do empreendimento.

§3º Após a análise dos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitirá os devidos pareceres e pedidos de complementação, sendo incluído em pauta do CODEMA (quando de sua competência) ou agendado audiência pública quando couber.

Art. 66 A avaliação que tange o artigo 64 será executada em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, com devolutiva no prazo supracitado.

Art. 67 A emissão de Certidão de Regularidade quanto ao Uso e Ocupação do Solo que tange o artigo 81 ficará a cargo do Órgão de controle urbano.

Art. 68 A apreciação da documentação prevista no artigo 65 será executada conforme o artigo 18 Sendo que a não observância do prazo por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente implica na designação de competência para o CODEMA.

Parágrafo único. A não entrega, por parte do empreendedor, da documentação solicitada no prazo máximo de 4 meses implicará em arquivamento do processo, sem direito à restituição de taxas.

CAPÍTULO XII**DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS****Continua folha 21****DECRETO Nº 10.727****Folha 21**

Art. 69 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o CODEMA deverão divulgar todas as informações ambientais disponíveis e referentes aos licenciamentos ambientais, incluídas as dispensas e os indeferimentos, com a devida publicação no diário oficial dos pareceres e as licenças votadas, sendo estas deferidas ou indeferidas, que conterà o resultado de estudos, pesquisas, ações de fiscalização, estudos de impacto ambiental, autorizações, licenciamentos, pareceres, monitoramentos e inspeções.

Parágrafo único. É garantida a disponibilização dos estudos e das documentações não passíveis de confidencialidade para consulta pública, bem como o relatório anual das licenças deferidas e a disponibilização no Sistema de Decisões de Processos de Intervenção Ambiental do IEF os processos analisados pelo Município para supressão de vegetação nativa.

Art. 70 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o CODEMA deverão organizar e manter o Sistema Municipal de Informações Ambientais acessível à população, respeitada a legislação vigente, em especial referente ao licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental.

Art. 71 Os requerimentos para emissão de licenças ambientais deverão ser cadastrados no sistema de informações ambientais em parte específica voltada para o licenciamento ambiental.

Art. 72 O sistema terá espaços específicos para a protocolização de documentos segundo os empreendimentos cadastrados para cada empreendedor, sendo ainda previsto espaço específico para o encaminhamento de solicitações e prestações de informações, bem como para a publicação de processos e autos de infração.

Art. 73 Os dados de geoespacialização do zoneamento do município devem ser disponibilizados em página específica do site da Prefeitura Municipal de São Lourenço para download.

Art. 74 Os dados de geoespacialização relacionados às restrições ambientais devem ser consultados através da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais - IDE Sisema.

Art. 75 Até que o sistema esteja disponível, todos os processos administrativos devem ser realizados mediante apresentação de documentação física na Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a devida protocolização.

Art. 76 Nos casos de inoperância do sistema, os documentos do processo administrativo podem ser protocolados fisicamente no Setor de Protocolo - Atendimento ao Cidadão localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço, devendo ser lançados os dados posteriormente no sistema pelo fiscal responsável.

Continua folha 22**DECRETO Nº 10.727****Folha 22**

CAPÍTULO XIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 77 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs
ANEXO I
ENQUADRAMENTO ANTE O SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Tabela 1. Classe do empreendimento

	Potencial poluidor/degradador geral da atividade			
		P	M	G
	P	1	2	4
	M	1	3	5
Porte do Empreendimento	G	1	4	6

Tabela 2. Determinação da modalidade do licenciamento a partir do porte e potencial poluidor/degradador da atividade e do porte

		Classe por porte e potencial poluidor/ degradador			
		1	2	3	4
Critérios locacionais de enquadramento	0	LAS - Cadastro	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1
	1	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2
	2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2

Tabela 3. Critérios locacionais para fins de enquadramento

Critérios Locacionais de Enquadramento	Peso
Localização prevista em Unidade de Conservação de Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei	2
Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas	1
Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.	1
Localização prevista em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA	1
Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas	1
Localização prevista em Corredor Ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal	1
Localização prevista em áreas designadas como Sítios Ramsar	2
Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d’água enquadrado em classe especial	1
Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.	1
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio	1

4.4 Fatores de restrição ou vedação

Fatores	Tipo de restrição ou vedação
Área de Preservação Permanente – APP (Lei Estadual n.º 20.922, de 16 de outubro de 2013)	Vedada a intervenção e/ou supressão nos termos especificados, ressalvados os casos legalmente permitidos.
Área de restrição e controle de uso de águas subterrâneas (Aprovada Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH, em reunião realizada no dia 14.09.2017)	Restrita a implantação de empreendimentos que dependam de utilização de água subterrânea, conforme atos específicos.
Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012)	Restrito o uso e ocupação em função da natureza atrativa de fauna na área circular do território de um ou mais municípios, definida a partir do centro geométrico da maior pista do aeródromo ou do aeródromo militar, com 20 km (vinte quilômetros) de raio.
Bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006)	Vedado o corte e/ou a supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, exceto árvores isoladas nos termos especificados, ressalvados os casos legalmente permitidos.
Corpos d’água de Classe Especial (Resolução Conama n.º 430, de 13 de maio de 2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008)	Vedado o lançamento ou a disposição nos termos especificados, inclusive de efluentes e resíduos tratados. Nas águas de Classe Especial deverão ser mantidas as condições naturais do corpo d’água.
Rio de Preservação Permanente (Lei Estadual nº 15.082, de 27 de abril de 2004)	Vedada a modificação no leito e das margens, revolvimento de sedimentos para a lavra de recursos minerais nos termos especificados, ressalvados os casos legalmente permitidos.
Terras Indígenas (Portaria Interministerial n.º 60, de 24 de março de 2015, do Ministério do Meio Ambiente, da Justiça, da Cultura e da Saúde)	Localização restrita em faixas de 3 km (três quilômetros) para dutos, 5 km (cinco quilômetros) para ferrovias e linhas de transmissão, 8 km (oito quilômetros) para portos, mineração e termelétricas, 10 km (dez quilômetros) para rodovias ou 15 km (quinze quilômetros) para UHEs e PCHs a partir dos limites de Terras Indígenas. Vedada a implantação ou operação de atividade ou empreendimento em Terra Indígena, ressalvados os casos previamente autorizados pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.
Terra Quilombola (Portaria Interministerial n.º 60, de 24 de março de 2015, do Ministério do Meio Ambiente, da Justiça, da Cultura e da Saúde)	Localização restrita em faixas de 3 km (três quilômetros) para dutos, 5 km (cinco quilômetros) para ferrovias e linhas de transmissão, 8 km (oito quilômetros) para portos, mineração e termelétricas, 10 km (dez quilômetros) para rodovias ou 15 km (quinze quilômetros) para UHEs e PCHs a partir dos limites de Terra Quilombola. Vedada a implantação ou operação de atividade ou empreendimento em Terra Quilombola, ressalvados os casos previamente autorizados pela Fundação Cultural Palmares – FCP.
Unidade de Conservação de Proteção Integral (Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000)	Vedada a implantação de atividade ou empreendimento em Unidade de Conservação de Proteção Integral, ressalvados os casos legalmente permitidos.

ANEXO II
LISTAGEM DAS ATIVIDADES

Listagem A - Atividades Minerárias e extração e uso de recursos naturais
A-02 Lavra a céu aberto
A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas
Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Produção Bruta ≤ 30.000 t/ano ou ≤ 12.000 m³/ano : Pequeno

30.000 t/ano < Produção Bruta ≤ 200.000 t/ano ou 12.000 m³/ano < Produção Bruta ≤ 80.000 m³/ano : Médio

A-03 Extração de areia e cascalho e argila, para utilização na construção civil

A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta < 10.000 m³/ano: Pequeno

10.000 m³/ano $\leq$ Produção Bruta ≤ 50.000 m³/ano: Médio

A-03-01-9 Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área da jazida $\leq 3,0$ ha: Pequeno

$3,0$ ha < área da jazida $\leq 5,0$ ha: Médio

A-03-02-6 Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Produção Bruta ≤ 12.000 t/ano: Pequeno

12.000 t/ano < Produção Bruta ≤ 50.000 t/ano: Médio

A-04 Extração de água mineral ou potável de mesa

A-04-01-4 Extração de água mineral ou potável de mesa

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

Vazão Captada $\leq 6.000.000$ litros /ano: Pequeno

$6.000.000$ litros/ano < Vazão Captada $\leq 15.000.000$ litros/ano: Médio

Vazão Captada > $15.000.000$ litros/ano: Grande

LISTAGEM C - ATIVIDADES INDUSTRIAIS/INDÚSTRIA QUÍMICA E OUTRAS

C-01 Indústria de papel e papelão

C-01-03-1 Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

$0,5$ t/dia < Capacidade Instalada < 20 t/dia: Pequeno

20 t/dia $\leq$ Capacidade Instalada ≤ 80 t/dia: Médio

C-01-07-4 Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

$0,5$ ha < Área útil < 2 ha: Pequeno

2 ha $\leq$ Área útil ≤ 5 ha: Médio

C-02 - Indústria da borracha

C-02-03-8 Recauchutagem de pneumáticos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < $0,3$ ha: Pequeno

$0,3$ ha $\leq$ Área útil $\leq 0,6$ ha: Médio

C-02-03-8 Recauchutagem de pneumáticos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < $0,3$ ha: Pequeno

$0,3$ ha $\leq$ Área útil $\leq 0,6$ ha: Médio

C-02-04-6 Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área útil < 2 ha: Pequeno

2 ha $\leq$ Área útil ≤ 5 ha: Médio

C-03 Indústria de couros e peles e produtos similares

C-03-01-8 Secagem e salga de couros e peles

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < $2,0$ ha: Pequeno

$2,0$ ha $\leq$ Área útil $\leq 5,0$ ha: Médio

C-03-03-4 Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Nominal < 380 m²/dia ou < 100 un./dia: Pequeno

380 m²/dia ≤ Produção Nominal ≤ 4.400 m²/dia ou

100 un./dia ≤ Produção Nominal ≤ 1.160 un./dia: Médio

C-03-05-0 Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Nominal < 380 m²/dia ou < 100 un./dia: Pequeno

380 m²/dia ≤ Produção Nominal ≤ 5.200 m²/dia ou

100 un./dia ≤ Produção Nominal ≤ 1.370 un./dia: Médio

C-04 Indústria de produtos químicos

C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha: Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 4 ha: Médio

C-04-06-5 Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha: Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio

C-04-09-1 Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha: Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 3 ha: Médio

C-04-10-3 Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

0,1 ha < Área útil < 1 ha: Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 3 ha: Médio

C-04-19-7 Formulação de adubos e fertilizantes

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

Capacidade Instalada < 70.000 t/ano: Pequeno

70.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 200.000 t/ano: Médio

Capacidade Instalada > 200.000 t/ano: Grande

C-05 Indústria de produtos farmacêuticos e veterinários

C-05-02-9 Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0 da Deliberação Normativa nº 217/2017, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Área construída < 0,25 ha: Pequeno

0,25 ha ≤ Área construída ≤ 1,5 ha: Médio

C-06 Indústria de perfumaria

C-06-01-7 Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Área construída < 0,25 ha: Pequeno

0,25 ha ≤ Área construída ≤ 1,5 ha: Médio

C-07 Indústria de produtos de matérias plásticas

C-07-01-3 Moldagem de termoplástico não organoclorado

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

1 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia: Pequeno

5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia: Médio

C-07-05-6 Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: G Geral: M

Porte:

1 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia: Pequeno
5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia: Médio

C-07-06-4 Moldagem de termofixo ou endurente

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

0,5 t/dia < Capacidade Instalada < 3 t/dia: Pequeno

3 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia: Médio

C-08 Indústria têxtil

C-08-01-1 Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

0,2 ha < Área útil < 3 ha: Pequeno

3 ha ≤ Área útil ≤ 6 ha: Médio

C-08-07-9 Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê

Potencial Poluidor:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

0,2 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia: Pequeno

5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 17 t/dia: Médio

C-09 Indústria de calçados de couro e artefatos de couro

C-09-03-2 Confecção de calçados de couro e artefatos diversos de couro

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área Útil ≤ 5 ha : Médio

C-10 Indústrias diversas

C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Produção < 9 m³/h: Pequeno

9 m³/h ≤ Produção ≤ 85 m³/h: Médio

C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Nominal < 60 t/h: Pequeno

60 t/h ≤ Produção Nominal ≤ 100 t/h: Médio

C-10-05-7 Fabricação de instrumentos e material ótico

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

0,05 ha < Área útil < 0,5 ha: Pequeno

0,5 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio

LISTAGEM D - ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

D-01 Indústria de produtos alimentares e sucoalcooleira

D-01-01-5 Torrefação e moagem de grãos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

0,1 t de produto/dia < Capacidade Instalada < 3 t de produto/dia: Pequeno

3 t de produto/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 7 t de produto /dia: Médio

Capacidade Instalada > 7 t de produto/dia: Grande

D-01-01-6 Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho

Potencial Poluidor/degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

2 t/dia matéria-prima < Capacidade Instalada < 30 t/dia matéria-prima: Pequeno

30 t/dia matéria-prima ≤ Capacidade Instalada ≤ 300 t/dia matéria-prima: Médio

D-01-02-6 Preparação do pescado

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

1 t de pescado/dia < Capacidade Instalada < 5 t de pescado/dia: Pequeno

5 t de pescado/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 50 t de pescado/dia: Médio

D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

1 t/dia < Capacidade Instalada < 15 t de produto/dia: Pequeno

15 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 50 t de produto/dia: Médio

D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

0,5 t matéria prima/dia < Capacidade Instalada < 10 t matéria prima/dia: Pequeno

10 t matéria prima/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 80 t de matéria prima/dia: Médio

D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

500 l de leite/dia < Capacidade Instalada < 30.000 l de leite/dia: Pequeno

30.000 l de leite/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 120.000 l de leite/dia: Médio

D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido.

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

5.000 l /dia < Capacidade Instalada < 90.000 l /dia: Pequeno

90.000 l /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 180.000 l /dia: Médio

Capacidade Instalada > 180.000 l /dia: Grande

D-01-07-5 Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada ≤ 15.000 l /dia: Pequeno

15.000 l /dia < Capacidade Instalada ≤ 480.000 l /dia: Médio

D-01-08-3 Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível

Potencial Poluidor/ Degradador

Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

300 l/dia < Capacidade Instalada < 800 l/dia: Pequeno

800 l/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 2.000 l/dia: Médio

Capacidade Instalada > 2.000 l/dia: Grande

D-01-09-0 Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

10 t de matéria-prima/dia < Capacidade Instalada < 100 t de matéria-prima/dia: Pequeno

100 t de matéria-prima/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 1.000 t de matéria-prima/dia: Médio

D-01-11-2 Fabricação de fermentos e leveduras

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 2 ha: Pequeno

2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha: Médio

Área útil > 5 ha: Grande

D-01-12-0 Fabricação de vinagre, conservas e condimentos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 2 ha: Pequeno

2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha: Médio

Área útil > 5 ha: Grande

D-01-13-9 Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

5 t de produto/dia < Capacidade Instalada < 60 t de produto/dia : Pequeno

60 t de produto/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 250 t de produto /dia : Médio

Capacidade Instalada > 250 t de produto /dia: Grande

D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

0,5 ha ≤ Área útil < 2 ha: Pequeno

2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha: Médio

D-02 Indústria de bebidas

D-02-01-1 Fabricação de vinhos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

50.000 l de produto /ano < Capacidade Instalada < 125.000 l de produto /ano: Pequeno

125.000 l de produto /ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 250.000 l de produto /ano: Médio

D-02-02-1 Fabricação de aguardente

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

300 l de produto /dia < Capacidade Instalada < 800 l de produto /dia: Pequeno

800 l de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 2.000 l de produto /dia: Médio

D-02-04-6 Fabricação de cervejas, chopos e maltes

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

2.000 l de produto /dia < Capacidade Instalada < 20.000 l de produto /dia: Pequeno

20.000 l de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 1.000.000 l de produto /dia: Médio

D-02-05-4 Fabricação de sucos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

5.000l de produto /dia < Capacidade Instalada < 10.000l de produto/dia: Pequeno

10.000l de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 200.000l de produto /dia : Médio

D-02-06-2 Fabricação de licores e outras bebidas alcoólicas

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

0,05 ha < Área útil < 2 ha: Pequeno

2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha: Médio

Área útil > 5 ha: Grande

D-02-07-0 Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

10.000 l de produto /dia < Capacidade Instalada < 50.000 l de produto/dia: Pequeno

50.000 l de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 400.000 l de produto /dia: Médio

D-03 Indústria de fumo

D-03-01-8 Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: P Solo: P Geral: M

Porte:

0,02 ha < Área Útil < 1 ha: Pequeno

1 ha ≤ Área Útil ≤ 5 ha: Médio

LISTAGEM E - ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

E-03 Infraestrutura de saneamento

E-03-02-6 Canalização e/ou retificação de curso d'água

Potencial Poluidor/Degradador

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

0,1 km < Extensão < 2 Km: Pequeno

2 Km ≤ Extensão ≤ 20 Km: Médio

E-03-04-2 Estação de tratamento de água para abastecimento

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

20 l/s < Vazão de Água Tratada < 100 l/s: Pequeno

100 l/s ≤ Vazão de Água Tratada ≤ 500 l/s: Médio

Vazão de Água Tratada > 500 l/s: Grande

E-03-05-0 Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

100 l/s < Vazão Máxima Prevista < 250 l/s: Pequeno

250 l/s ≤ Vazão Máxima Prevista ≤ 500 l/s: Médio

Vazão Máxima Prevista > 500 l/s: Grande

E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

0,5 l/s < Vazão Média Prevista < 50 l/s: Pequeno

50 l/s ≤ Vazão Média Prevista ≤ 100 l/s: Médio

E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Quantidade Operada de RSU < 60 t/dia: Pequeno

60 t/dia $\leq$ Quantidade operada de RSU $\leq$ 1.000 t/dia: Médio

E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.

Potencial poluidor/degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Quantidade operada de RSU < 20 t/dia: Pequeno

20 t/ dia $\leq$ Quantidade operada de RSU $\leq$ 250 t/dia: Médio

E -04-Parcelamento do solo

E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

15 ha < Área Total < 50 ha: Pequeno

50 ha $\leq$ Área Total $\leq$ 100 ha: Médio

E-04-02-2 Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área Total < 25 ha: Pequeno

25 ha $\leq$ Área Total $\leq$ 100 ha: Médio

E-05 Outras atividades de infraestrutura

E-05-03-7 Dragagem para desassoreamento de corpos d'água

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

50.000 m³ < Volume de Dragagem < 100.000 m³: Pequeno

100.000 m³ $\leq$ Volume de Dragagem $\leq$ 500.000 m³: Médio

E-05-06-0 Parques cemitérios

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 5 ha: Pequeno

5 ha $\leq$ Área útil $\leq$ 20 ha: Médio

E-05-06-1 Crematório

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade instalada $\leq$ 300 Kg/dia : Pequeno

LISTAGEM F - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS

F-01 Centrais de recebimento e armazenamento de resíduos

F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 0,1 ha: Pequeno

0,1 ha $\leq$ Área útil $\leq$ 2 ha: Médio

F-01-01-7 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área útil < 0,5 ha: Pequeno

0,5 ha $\leq$ área útil $\leq$ 1 ha: Médio

F-01-08-1 Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 0,5 ha: Pequeno

0,5 ha $\leq$ Área útil $\leq$ 1 ha: Médio

F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo:M Geral: P

Porte:

nº de peças armazenadas < 3.000 un.: Pequeno

3.000 un. $\leq$ nº de peças armazenadas $\leq$ 30.000 un.: Médio

nº de peças armazenadas > 30.000 un.: Grande

F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias ou baterias automotivas

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

área útil < 0,5 ha: Pequeno

0,5 ha $\leq$ área útil $\leq$ 1 ha: Médio

área útil >1 ha: Grande

F-01-09-3 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

área útil < 0,5 ha: Pequeno

0,5 ha ≤ área útil ≤ 1 ha: Médio

F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

área útil < 0,5 ha: Pequeno

0,5 ha ≤ área útil ≤ 1 ha: Médio

área útil >1 ha: Grande

F-01-10-1 Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

capacidade instalada < 10 m³/dia: Pequeno

10 m³/dia ≤ capacidade instalada ≤ 20 m³/dia: Médio

F-01-10-2 Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade de Recebimento < 5 m³/dia: Pequeno

5 m³/dia ≤ Capacidade de Recebimento ≤ 15 m³/dia: Médio

F-05 Processamento, beneficiamento, tratamento e/ou disposição final de resíduos

F-05-01-0 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

1 t/ dia < Capacidade Instalada < 5 t/ dia: Pequeno

5 t/ dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia: Médio

Capacidade Instalada > 30 t/dia: Grande

F-05-02-9 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

1 t/ dia < Capacidade Instalada < 5 t/ dia: Pequeno

5 t/ dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia: Médio

F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área útil < 2 ha: Pequeno

F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe

2 (não-perigosos) não especificados

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 5 t/dia: Pequeno

5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia: Médio

F-05-12-6 Aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, exceto

resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha: Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio

F-05-13-5 Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial

Potencial Poluidor/Degradador

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

CAF < 110.000 t: Pequeno

110.000 t ≤ CAF ≤ 2.700.000 t: Médio

F-05-13-7 Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas

Potencial Poluidor/Degradador

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Quantidade operada < 1 t/dia: Pequeno

1 t/dia ≤ Quantidade operada ≤ 50 t/dia: Médio

F-05-16-0 Descaracterização de veículos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

8 veículos/dia $\leq$ Capacidade Instalada $\leq$ 40 veículos/dia: Pequeno

40 veículos/dia $<$ Capacidade Instalada $\leq$ 400 veículos/dia: Médio

F-05-17-0 Processamento ou reciclagem de sucata

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada $\leq$ 100 t /dia: Pequeno

100 t /dia $<$ Capacidade Instalada $\leq$ 1000 t /dia: Médio

F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade de Recebimento $\leq$ 150 m³/dia: Pequeno

150 m³/dia $<$ Capacidade de Recebimento $<$ 450 m³/dia: Médio

F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade de Recebimento $\leq$ 100 m³/dia: Pequeno

100 m³/dia $<$ Capacidade de Recebimento $<$ 300 m³/dia: Médio

F-05-19-0 Barragem de contenção de resíduos industriais

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Categoria Classe I: Pequeno

As categorias de classe das barragens para o enquadramento de porte nesta Deliberação Normativa são aquelas da Deliberação Normativa COPAM n.º 62, de 17 de dezembro de 2002.

F-06 Serviços passíveis de licenciamento ambiental

F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade de Armazenamento $\leq$ 90 m³: Pequeno

90 m³ $<$ Capacidade de Armazenamento $\leq$ 150 m³: Médio

F-06-02-5 Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

100 kg/dia $<$ Capacidade Instalada $<$ 500 kg/dia: Pequeno

500 kg/dia $\leq$ Capacidade Instalada $\leq$ 1.500 kg/dia: Médio

F-06-03-3 Serigrafia

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

0,02 ha $<$ Área Construída $<$ 0,1 ha: Pequeno

0,1 ha $\leq$ Área Construída $\leq$ 0,3 ha: Médio

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:6610C9F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de Serviços Gráficos, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Marias, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
J.D.GOMES GRAFICA LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026						
0001	Receituário amarelo 20x1 (bloco com 20 folhas)		200,0000	bl	19,0000	3.800,0000
0002	Receituário de talidomida 50 x 2 (bloco com 50 folhas)		15,0000	bl	39,0000	585,0000
Total do Fornecedor: 4.385,00						

Total Geral: 4.385,00

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:5205E070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 033/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A
EMPRESA COOP REG PROD DE LEITE DE SERRANIA LTDA., REFERENTE À DISPENSA N.º 011/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 053/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Mariane Pimenta Silva Avila e Sr. Luis Carlos da Silva

CONTRATADA: COOP REG PROD DE LEITE DE SERRANIA LTDA, situado na ROD Acesso a Serrania, S/N, Bairro Cooperativa - Serrania – MG, CEP 37.143-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.838.804/000192, neste ato representado pelo Sr. José Américo Oliveira Simões.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo aditivo de contrato originário da Dispensa n.º 011/2026 - Processo n.º 053/2026, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 – A celebração do presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 104, inciso I, c/c art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração Pública a promover alterações quantitativas nos contratos administrativos, mediante justificativa, quando necessárias à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público, observados os limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo do Item 01 – Leite, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e às Escolas Municipais de Três Pontas/MG, visando ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com as condições estabelecidas no contrato original e nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADICIONAL	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	18.000	4500	LITRO	37413	LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO INTEGRAL	R\$ 6,01

2.2 - Em razão do acréscimo quantitativo referente ao Item 01 – Leite, ficam estabelecidas as seguintes alterações no valor contratual:

Valor inicial do contrato: R\$ 108.240,00 (cento e oito mil, duzentos e quarenta reais);
Valor correspondente ao acréscimo quantitativo: R\$ 27.045,00 (vinte e sete mil e quarenta e cinco reais);
Percentual de acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato;
Novo valor contratual após o acréscimo: R\$ 135.285,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

2.2.1 - O acréscimo quantitativo ora formalizado encontra-se dentro dos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as justificativas administrativas e a necessidade de adequação do quantitativo contratado para atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 033/2026, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:02F118E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SMS Nº 009/2024 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS: 2ª
CHAMADA: CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2ª CHAMADA
COMPARECER NOS PERÍODOS DE 17/08/2026 A 21/08/2026
Local de entrega dos documentos: Secretária Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos.
Endereço: Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Calceiras (antiga Rodoviária).

Horário: das 08h às 16h.		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
101	NÃO	ANA PAULA PAIVA MORAES SANTOS
102	NÃO	RAFAELLE ANDYARA TEIXEIRA COELHO
103	NÃO	CLARICE MARIA DUVAL
104	NÃO	ELIANA FERNANDES DE SOUZA
105	NÃO	EDIR DOS SANTOS PEREIRA
106	NÃO	WANDERLANE SOARES RODRIGUES DE CASTRO
107	NÃO	JACIENE VIANA MOL
108	NÃO	LILIAN MARQUEZINI SILVA
109	NÃO	GLAYCIELLE DE MAGALHÃES MOREIRA
110	NÃO	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS
111	NÃO	EDMARA PASSOS
112	NÃO	CLAUDIO ADELMO TEIXEIRA
113	NÃO	DANIELLE CONCEIÇÃO ANGELO SOARES
114	NÃO	DANIELE ROSA DE MATOS SILVA
115	NÃO	ELAINE NERES SOARES
116	NÃO	MARIA DE FATIMA BENTO
117	NÃO	MARILENE GOMES DE LUCENA
118	NÃO	DELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
119	NÃO	MARIA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
120	NÃO	ROSELI FERNANDES DE JESUS
121	NÃO	DILCEIA MADALENA DE ALMEIDA
122	NÃO	ELIANE MARCELINA DE MOURA ESTEVES
123	NÃO	ORDAISA REGINA BARBOSA LEITE
124	NÃO	ADRIANA PAULA NEVES BARBOSA
125	NÃO	ELISVANIA DE FATIMA DA SILVA
126	NÃO	KAREN KENYA DE OLIVEIRA
127	NÃO	JOYCE APARECIDA TEODORO FAGUNDES
128	NÃO	TATIANE ROSA DE OLIVEIRA
129	NÃO	SHEILA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA
130	NÃO	RONALDO LIMA COSTA
131	NÃO	CLEUZA MIRANDA VIANA BARRETO
132	NÃO	JESSICA CRISTIENE FIDELIS DOS SANTOS
133	NÃO	CRISTIANE FERANDES SANTOS
134	NÃO	MARIA TANIA SANTOS DE OLIVEIRA
135	NÃO	LEDA LUCIA SILVA SANTOS
136	NÃO	ALESSANDRA ALVES DE PAULA
137	NÃO	ADRIANA DAMASCENO MARTINS
138	NÃO	JENIFER NUNES MOREIRA MELO
139	NÃO	PATRICIA FERNANDES ARAUJO
140	NÃO	SIRLANE RODRIGUES DE SOUZA
141	NÃO	ELAINE CRISTINA DE SOUZA
142	NÃO	MONICA LEANDRA VIEIRA MARQUES
143	NÃO	ANNE LOUISE SILVA ARRUDA
144	NÃO	LEYSSIANE APARECIDA BATISTA GANDRA
145	NÃO	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
146	NÃO	SONIA ELIZABETE DE BARROS HENRIQUE
147	NÃO	SOLANGE SOARES DOS SANTOS
148	NÃO	JULIANA MOREIRA DOS REIS
149	NÃO	ANGELA MARIA PINTO DE ALMEIDA
150	NÃO	KATIA BARBOZA CARNEIRO DE OLIVEIRA
151	NÃO	DAIANE MARTINS DOS ANJOS RIBEIRO
152	NÃO	TAYLUARA ALÉXIA RODRIGUES SILVA
153	NÃO	VALDILENE DAS GRAÇAS PAULO COELHO
154	NÃO	DANIELE RODRIGUES DIAS SILVA
155	NÃO	CLAUDIO LUIZ DA SILVA
156	NÃO	VANDA LUCIA DE PAIVA
157	NÃO	GILDA APARECIDA ALVES DE SOUZA SANTOS
158	NÃO	FATIMA MARIA FERREIRA
159	NÃO	DAYSE JULIANA RICARDO
160	NÃO	ELIETE ROSA GUEDES
161	NÃO	LUCIANA DE SOUZA FERREIRA
162	NÃO	JESSICA ELIAS BATISTA SILVA
163	NÃO	TATIANE SANTOS ALVES
164	NÃO	NEUSA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
165	NÃO	GERALDA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
166	NÃO	DELMA GERALDA BATISTA
167	NÃO	MARIA ANTONIA FELIPE DA SILVA
168	NÃO	AMIL SOCORRO DE PAULA FARIA
169	NÃO	DERLENE LELES RODRIGUES
170	NÃO	DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS
171	NÃO	EDGMAR ÁVILA SILVA
172	NÃO	LIRIAN APARECIDA DE SOUZA
173	NÃO	ROSANGELA APARECIDA LODI CAMPOS
174	NÃO	DAYSE CRISTINA FERREIRA ROCHA
175	NÃO	RACHEL LUZ DE MAGALHÃES
176	NÃO	JOSE LAURITO DO AMARAL
177	NÃO	ANA PAULA GOMES LOPES
178	NÃO	REGIANE APARECIDA ANDRADE
179	NÃO	ANDREZZA EUNICE MORAES DE BRITO
180	NÃO	ANGELICA VIEIRA SIMÕES
181	NÃO	INGRITT RUBIA BARBOSA DOS ANJOS
182	NÃO	RICHARD ALEXSANDER SILVINO DIAS
183	NÃO	MARIA DE FATIMA SILVA
184	NÃO	SCHEILA NOGUEIRA BRAGA DOS SANTOS
185	NÃO	TATTIANY DE CARVALHO MELO MACEDO
186	NÃO	ELIANE VERISSIMA GERALDINO REIS
187	NÃO	EDNEIA GONÇALVES COSTA

188	NÃO	KATIA CRISTINA BERNARDES
189	NÃO	STHEFANY MARIA DOS SANTOS LUNA
190	NÃO	LETICIA STEFANI TEODORO CESARINO
191	NÃO	JULIANA FERREIRA DINIZ
192	NÃO	CAROLINA HENRIQUE ARAUJO
193	NÃO	KEILA ANTONIA DE ALMEIDA
194	NÃO	REGINA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS
195	NÃO	ELISANGELA PONTES BARBOSA
196	NÃO	MAYARA CRISTINA ALVES DA COSTA
197	NÃO	ANA PAULA SOUZA DE ANDRADE
198	NÃO	JESSICA HONORATO DA SILVA SOUSA
199	NÃO	HAMINADAIBE FERNANDES LOUREIRO RODRIGUES
200	NÃO	ROBERTA ROSA DA SILVA
201	NÃO	CLARISSE VALERIANO LOPES DA ROCHA
202	NÃO	MONIQUE LUIZA PEIXOTO
203	NÃO	ELIETE FERREIRA CAMPOS
204	NÃO	KATIA KARINE DE AMORIM
205	NÃO	SOLANGE PEIXOTO DA FONSECA
206	NÃO	DIANA TEIXEIRA DA ROCHA
207	NÃO	ANA PAULA DE FARIA
208	NÃO	ANA CAROLINA ARAUJO TOMAZ DA SILVA
209	NÃO	THAINÁ LUIZA MENDES DE CARVALHO
210	NÃO	SORAIA SILVA DOS ANJOS
211	NÃO	JUCIANE COSTA LIMA SILVA
212	NÃO	ANA BEATRIZ MENEZES BELOTTI
213	NÃO	JESSICA BEATRIZ SANTOS TEIXEIRA
214	NÃO	TATIANE MICHELE MADUREIRA DA SILVA
215	NÃO	LILIANE ALVES PORTO
216	NÃO	ANA PAULA MENDES SANTOS
217	NÃO	PAULA CRISTIANE DOS SANTOS NIFFINEGGER
218	NÃO	MARIA ELIETE ALVARENGA ALVES GERMANO
219	NÃO	ANA KAREN LIMA SILVA
220	NÃO	JENNIFER ALVES PORTO
221	NÃO	JAINNY STEFANY RIBEIRO COSTA
222	NÃO	JHENIFER CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
223	NÃO	ANAÍLDA MARIA DA SILVA
224	NÃO	WALQUIRIA APARECIDA PEREIRA MACHADO
225	NÃO	GICELLE NAVARRO ORNELAS DOS SANTOS
226	NÃO	GISLENE APARECIDA VITORINO DA SILVA
227	NÃO	LILIANE APARECIDA FERREIRA DOS REIS
228	NÃO	VERONICA HAWRRANNA LIBANIO DAMAS
229	NÃO	DEBORA SANTOS MELO
230	NÃO	JOYCE FERREIRA ANDRADE
231	NÃO	LARISSA BATISTA PENAS
232	NÃO	ANA GABRIELA MENDONÇA
233	NÃO	JOYCE HELENA BORGES SOUZA
234	NÃO	ARIELEM PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA
235	NÃO	BRUNA CAROLINE FRANCISCA RODRIGUES
236	NÃO	VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL
237	NÃO	VERA LUCIA DE CASTRO
238	NÃO	ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO
239	NÃO	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA
240	NÃO	PEDRO HENRIQUE LODI DUARTE
241	NÃO	EDNA SIMÕES DE CASTRO
242	NÃO	SIDNEY VIEIRA MENDES
243	NÃO	MILENY FERREIRA BRAGA
244	NÃO	SANDRA JOSE DE SOUZA MOREIRA
245	NÃO	APARECIDA DE ARAUJO LEAL SILVA
246	NÃO	RENATA CRISTINA GONÇALVES GANDRA
247	NÃO	CAMILA GONÇALVES DA SILVA
248	NÃO	BEATRIZ ISTEFANY DE MATOS TEIXEIRA
249	NÃO	MARINA REGINA MOREIRA BITENCOURT
250	NÃO	VIVIAN KAROLINE ALVES DA SILVA

Publicado por:
Wilson Viana da Cruz
Código Identificador:24B587F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.806, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 13/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Público nº 13/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Público nº 13/2026, para a contratação do cargo de Professor PM-1 (Sede) e de Servente Escolar (Distrito de Costas), necessários ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves e no endereço eletrônico www.paraísopolis.mg.gov.br:

PROFESSOR PM-1 - SEDE					
Classificação	Inscrição	Nome Completo	Pontos	Critério de Desempate - Data de Nascimento	Resultado
1º	02	SORAIA MARIA GOULART	12	16/09/1968	Aprovado(a)
2º	71	PATRICIA DE JESUS PEREIRA	12	28/07/1970	Aprovado(a)
3º	55	MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	12	01/03/1973	Aprovado(a)
4º	65	VALÉRIA MARIA DE FARIA	12	30/07/1977	Aprovado(a)
5º	30	LUCILENE DE FÁTIMA SILVA	12	07/08/1977	Aprovado(a)
6º	70	ELISÂNGELA REGINA DA FONSECA	12	31/01/1978	Aprovado(a)
7º	58	MARIA ELISANGELA FARIA RIBEIRO	12	01/09/1979	Aprovado(a)
8º	80	GRACIELA MARIA PINTO	12	08/08/1980	Aprovado(a)
9º	26	ELAINE CRISTINA FERREIRA MOTA	12	24/12/1982	Aprovado(a)
10º	61	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12	12/04/1983	Aprovado(a)
11º	23	ROSANA TERESINHA FLORÊNCIO DA COSTA	12	19/04/1983	Aprovado(a)
12º	85	DANIELE MARIA DE OLIVEIRA	12	25/12/1984	Aprovado(a)
13º	42	FERNANDA GUEDES FREITAS	12	27/06/1985	Aprovado(a)
14º	73	TALITA BARBOSA PEREIRA	12	30/03/1987	Aprovado(a)
15º	52	ALESSANDRA APARECIDA DA ROSA	12	31/08/1987	Aprovado(a)
16º	66	RENATA ALMEIDA COSTA RIBEIRO	12	08/02/1988	Aprovado(a)
17º	54	SILMARA CÁSSIA SILVA	12	23/02/1988	Aprovado(a)
18º	28	ANGÉLICA VERÔNICA DE SIQUEIRA	12	10/05/1989	Aprovado(a)
19º	56	CÍNTIA DE CÁSSIA CAMPOS NOGUEIRA	12	02/11/1989	Aprovado(a)
20º	40	TADEU EXPEDITO NOGUEIRA	12	04/10/1990	Aprovado(a)
21º	49	RAFAELA APARECIDA LEITE	12	21/01/1992	Aprovado(a)
22º	50	ARIADNE CRISLAINE PEREIRA RAMOS	12	24/03/1993	Aprovado(a)
23º	15	ISABEL CRISTINA RODRIGUES DUARTE RIBEIRO	12	26/08/1994	Aprovado(a)
24º	13	BIANCA APARECIDA CINTRA ROSA	12	02/11/1994	Aprovado(a)
25º	17	EDUARDA REIZA SANTIAGO	12	15/02/1995	Aprovado(a)
26º	18	CAROLINA MARQUES RIBEIRO	12	24/04/1995	Aprovado(a)
27º	38	BLENDA DAIANE SILVA ROSA	12	07/06/1996	Aprovado(a)
28º	33	CAROLINA SANTOS GUIMARÃES DE SOUZA	12	11/12/1998	Aprovado(a)
29º	92	ANA LECY GOULART MONTEIRO	10	30/04/1961	Aprovado(a)
30º	112	MÁRCIA CRISTINA ZORATINI	10	13/02/1966	Aprovado(a)
31º	98	MARIA ROSANA DOS SANTOS	10	28/11/1970	Aprovado(a)
32º	124	LUCIANA RIBEIRO MAGALHÃES	10	24/09/1973	Aprovado(a)
33º	35	CECÍLIA OMAR BENTO DE CASTRO	10	29/07/1976	Aprovado(a)
34º	93	ANDREIA BARBOSA PINTO	10	24/11/1977	Aprovado(a)
35º	67	GISLAINE ALVES FARIA GONÇALVES	10	08/11/1979	Aprovado(a)
36º	14	REINALDO JOÃO RIBEIRO	10	24/06/1984	Aprovado(a)
37º	19	REGINA DE MELO	10	03/08/1984	Aprovado(a)
38º	05	ELISANGELA PACHECO SOARES	10	03/01/1986	Aprovado(a)
39º	116	ANGELIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	10	03/12/1988	Aprovado(a)
40º	08	PAULA GABRIELLI DE CARVALHO	10	25/01/1990	Aprovado(a)
41º	60	RAFAELA DE PAULA SILVA CARVALHO	10	19/01/1992	Aprovado(a)
42º	88	BRUNA ISABELA DA SILVA FERREIRA	10	08/12/1994	Aprovado(a)
43º	105	ANA BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA FERREIRA	10	14/10/1998	Aprovado(a)
44º	41	LEOCÁDIA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS	7	16/05/1967	Aprovado(a)
45º	03	MARÍA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	7	10/08/1968	Aprovado(a)
46º	117	GILMARA THOMAZ DA SILVA CARVALHO	7	18/03/1976	Aprovado(a)
47º	29	LUZIA NATO BALSANULFO MATOS	7	24/04/1976	Aprovado(a)
48º	39	DANIELA DAVID STOPATTO	7	28/04/1978	Aprovado(a)
49º	122	ROSILENE APARECIDA DA SILVA ROSA	7	27/07/1980	Aprovado(a)
50º	90	RUBYCELY RAMOS VENANCIO	7	18/08/1981	Aprovado(a)
51º	68	REGIANE PAULA PINTO	7	26/08/1981	Aprovado(a)
52º	22	JOAO BATISTA PEREIRA MENDES	7	27/03/1983	Aprovado(a)
53º	20	LILIANE SOARES VICCARI	7	21/07/1983	Aprovado(a)
54º	25	CAROL FERNANDES	7	21/12/1983	Aprovado(a)
55º	07	GABRIELLY DE CÁSSIA CARVALHO	7	26/04/1987	Aprovado(a)
56º	01	DAIANA APARECIDA TEIXEIRA DE FARIA	7	26/08/1990	Aprovado(a)
57º	77	HELEN MARYANNE GOMES OLIVEIRA	7	01/02/1991	Aprovado(a)
58º	104	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PIMENTEL	7	19/08/1991	Aprovado(a)
59º	31	TAIANY MARIA DE CARVALHO	7	08/07/1994	Aprovado(a)
60º	74	LUANA VALQUÍRIA DE CÁSSIA ROSA ALMEIDA	7	03/10/1994	Aprovado(a)
61º	119	RAILA MARÍLIA ROSA	7	24/05/1995	Aprovado(a)
62º	79	MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA	5	05/06/1961	Aprovado(a)
63º	69	ADALEIA ROSA CORTEZ	5	02/10/1967	Aprovado(a)
64º	95	MARIA MARTA PINTO	5	19/04/1968	Aprovado(a)
65º	100	FRANCISCA MACHADO FERREIRA SILVA	5	24/08/1969	Aprovado(a)
66º	120	LUCINEIA APARECIDA DE LIMA FERNANDES	5	27/11/1970	Aprovado(a)
67º	118	MARIA DA DORES MARTINS RIBEIRO	5	18/05/1972	Aprovado(a)
68º	111	MARA ALEANDRA MARTINS	5	25/11/1972	Aprovado(a)
69º	34	MARINA CRISTIANE DE PAULA COSTA	5	19/07/1976	Aprovado(a)
70º	36	CILEIA APARECIDA PEREIRA CRUZ	5	15/09/1978	Aprovado(a)
71º	37	LEILA MARIA DOMICIANO	5	08/11/1980	Aprovado(a)
72º	53	MARIA ELAINE PEREIRA TEODORO	5	10/08/1981	Aprovado(a)
73º	113	FLÁVIA APARECIDA PRADO COSTA	5	22/04/1982	Aprovado(a)
74º	96	TATIANE MARIA DE FARIA	5	20/06/1982	Aprovado(a)
75º	59	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS GOULART	5	22/10/1982	Aprovado(a)
76º	115	GIANE LOURDES. DA ROSA	5	06/11/1982	Aprovado(a)
77º	72	SARA APARECIDA PALMA	5	12/01/1983	Aprovado(a)
78º	110	DANIELE MARIA DE OLIVEIRA FLORENCIO	5	08/11/1983	Aprovado(a)
79º	94	LUANA RODRIGUES ROSSETTI BUSTAMANTE	5	09/06/1986	Aprovado(a)
80º	47	ARIANE TOLEDO DIAS	5	15/02/1987	Aprovado(a)
81º	99	DAIANY MARIA FARIA	5	06/08/1988	Aprovado(a)
82º	102	SAMANTA CAMILA SALGADO TARGINO	5	31/10/1988	Aprovado(a)

83º	83	JOICIANE AUXILIADORA MENDES PUPIO	5	29/04/1989	Aprovado(a)
84º	109	ISABEL RIBEIRO SANTOS	5	22/08/1989	Aprovado(a)
85º	106	GEISA NATALI ALMEIDA LIMA CASTRO	5	21/03/1990	Aprovado(a)
86º	48	ANA CAROLINA FERREIRA MOTA	5	03/09/1990	Aprovado(a)
87º	32	RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA DO PRADO	5	21/06/1992	Aprovado(a)
88º	107	RUBIANA CARINE DA SILVA NOGUEIRA	5	30/10/1992	Aprovado(a)
89º	81	BIANCA KARINA RODRIGUES BARBOSA	5	07/08/1996	Aprovado(a)
90º	103	KARLA VIVIANE SERPA FERREIRA	5	18/10/1999	Aprovado(a)
91º	27	TAYNARA APARECIDA RANGEL	5	28/09/2001	Aprovado(a)
92º	57	VÂNIA REGINA RIBEIRO	2	29/08/1969	Aprovado(a)
93º	121	SUELI RODRIGUES MONTEIRO	2	04/02/1970	Aprovado(a)
94º	78	MONICA APARECIDA DE FREITAS	2	02/11/1975	Aprovado(a)
95º	89	BRUNA CRISTINA PEREIRA	2	04/02/1987	Aprovado(a)
96º	10	ANA LAURA DE SOUSA LIMA	2	11/07/1995	Aprovado(a)
97º	04	LUCIENE DE CÁSSIA MOREIRA	0	10/06/1973	Aprovado(a)
98º	101	PRISCILA DE CÁSSIA PEREIRA	0	02/04/1981	Aprovado(a)
99º	63	ANA RÚBIA DE CARVALHO	0	14/04/1982	Aprovado(a)
100º	84	LUCIANA MARA MACIEL FREITAS	0	27/07/1982	Aprovado(a)
101º	09	FLAVIANE APARECIDA RIBEIRO GUIMARÃES	0	14/12/1982	Aprovado(a)
102º	64	LUANA PEREIRA SANDY	0	13/07/1983	Aprovado(a)
103º	62	TATIANA CRISTINA PEREIRA ALVES	0	13/07/1984	Aprovado(a)
104º	11	ELISA SUELEN MIGLIORINI IDALGO	0	14/09/1985	Aprovado(a)
105º	44	MARIANE COSTA PIMENTEL PRADO	0	16/06/1989	Aprovado(a)
106º	45	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	0	06/11/1989	Aprovado(a)
107º	21	SIMONE DE FATIMA NASCIMENTO VIEIRA	0	19/02/1990	Aprovado(a)
108º	06	TALITA TABATHA SANTANA	0	21/07/1993	Aprovado(a)
109º	43	ELUANA CRISTINA DA SILVA TOLEDO	0	13/05/1994	Aprovado(a)
110º	46	RAPHAELLA EDUARDA MIRANDA SILVA	0	29/08/1996	Aprovado(a)
111º	75	KEILLA CRISTINA CAIRES RIBEIRO	0	18/11/1999	Aprovado(a)
112º	86	AMANDA DUCCI DE OLIVEIRA	0	28/07/2000	Aprovado(a)
113º	97	NATHÁLIA GABRIELLA PACHECO	0	16/08/2000	Aprovado(a)
114º	114	ARIANE DA SILVA FERREIRA COSTA	0	17/02/2001	Aprovado(a)
115º	51	PALOMA DOS SANTOS DA SILVA	0	03/03/2002	Aprovado(a)

SERVENTE ESCOLAR (DISTRITO DE COSTAS)				
Classificação	Inscrição	Nome Completo	Critério de Desempate - Data de Nascimento	Resultado
1º	05	CADIA MARIA DE SOUZA	20/06/1974	Aprovado(a)
2º	08	ISABEL VIEIRA DOS SANTOS	20/09/1974	Aprovado(a)
3º	04	LUCIANA CRISTINA RIBEIRO	12/03/1983	Aprovado(a)
4º	07	ANA PAULA CORDEIRO	01/02/1984	Aprovado(a)
5º	12	JOSIANE FLORIANO SILVA MARTINS	21/03/1984	Aprovado(a)
6º	03	MARIA MARTA VIEIRA	08/01/1992	Aprovado(a)
7º	11	TAYNA MARINYEE ANGELO ALVES	22/09/1994	Aprovado(a)
8º	02	RAISSA PAMELA DE SOUZA	28/02/1995	Aprovado(a)
9º	01	FELIPE VIEIRA DE VASCONCELOS	06/09/1995	Aprovado(a)
10º	10	LILIANA DE SOUZA MACHADO	01/10/1996	Aprovado(a)
11º	09	KEILLA CRISTINA CAIRES RIBEIRO	18/11/1999	Aprovado(a)
12º	06	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	08/03/2005	Aprovado(a)

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.

Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.
Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 11 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:EACE0E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.-MORADOR NOVO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Presidente Vargas, 38, Centro, Paraisópolis - MG - CEP: 37660000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 18.025.965/0001-02, vem através do Prefeito Municipal, EVERTON DE ASSIS FERREIRA, para fins registraís, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e considerando a **Decisão Instauradora de 04/01/2024 no qual determinou a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária nº 06/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Morador Novo, conforme mapa do perímetro indicado a seguir.**

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, espólio, confrontantes, confinantes, possuidores, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:**

MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
15567	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
15567	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
15567	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
R-1 15567	RENAN FARIA DE SOUZA DIAS	CPF: ***.***.*06-77	Rua Joaquim José, 601, apto. 301, bloco 01, Bairro Fonte Grande, Contagem - MG - CEP: 32013-390
R-1 15567	MARIA IGNEZ DE FARIA	CPF: ***.***.*06-72	Praça Cel. José Vieira, 126, apto. 04, Paraisópolis - MG
R-1 15567	RENATA FARIA DE SOUZA DIAS	CPF: ***.***.*46-30	Praça Cel. José Vieira, 126, apto. 04, Paraisópolis - MG
R-2 15567	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
R-2 15567	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV-3 15567	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV-4 15567	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV-4 15567	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV-4 15567	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV-4 15567	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/5 15567 (M-15759)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/5 15567 (M-15759)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/5 15567 (M-15759)	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/5 15567 (M-15759)	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/5 15567 (M-15759)	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/6 15567 (M-15760)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/6 15567 (M-15760)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/6 15567 (M-15760)	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/6 15567 (M-15760)	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/6 15567 (M-15760)	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/7 15567 (M-15.761)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/7 15567 (M-15.761)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/7 15567 (M-15.761)	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/7 15567 (M-15.761)	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/7 15567 (M-15.761)	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/8 15567 (M-15.762)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/8 15567 (M-15.762)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/8 15567 (M-15.762)	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/8 15567 (M-15.762)	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/8 15567 (M-15.762)	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/9 15567 (M-15.763)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/9 15567 (M-15.763)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/9 15567 (M-15.763)	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/9 15567 (M-15.763)	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/9 15567 (M-15.763)	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/10 15567 (M-15.764)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/10 15567 (M-15.764)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/10 15567 (M-15.764)	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/10 15567 (M-15.764)	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/10 15567 (M-15.764)	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/11 15567 (M-15.765)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/11 15567 (M-15.765)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/11 15567 (M-15.765)	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/11 15567 (M-15.765)	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/11 15567 (M-15.765)	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/12 15567 (M-15.766)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/12 15567 (M-15.766)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/12 15567 (M-15.766)	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/12 15567 (M-15.766)	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/12 15567 (M-15.766)	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/13 15567 (M-15.767)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/13 15567 (M-15.767)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/13 15567 (M-15.767)	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/13 15567 (M-15.767)	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/13 15567 (M-15.767)	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/14 15567 (M-15.768)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/14 15567 (M-15.768)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/14 15567 (M-15.768)	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/14 15567 (M-15.768)	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado

AV/14 15567 (M-15.768)	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/15 15567 (M-15.769)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/15 15567 (M-15.769)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/15 15567 (M-15.769)	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/15 15567 (M-15.769)	MARIA IGNEZ DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/15 15567 (M-15.769)	AFONSO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/16 15567 (M-15.770)	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
AV/16 15567 (M-15.770)	MICHEL ANDERY	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
3607	SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIA / ERMELINDA NORONHA DE FARIA	não especificado	Paraisópolis - MG
3607	JOSÉ LUIZ GOULART - Confrontante	não especificado	não especificado
3607	JOSÉ DINO - Confrontante	não especificado	não especificado
3607	GERALDA PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
3607	MARIA CONCEIÇÃO DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
3607	BENEDITO APARECIDO TEODORO - Confrontante	não especificado	não especificado
3607	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 3607	ERMELINDA NORONHA DE FARIA	não especificado	Paraisópolis - MG
R/2 3607	MARIA JOSÉ DE FARIA / AFONSO PEREIRA FARIA	CPF: ***.***.*06-20	Paraisópolis - MG
R/3 3607	MARIA DE LOURDES GOULART / JURANDIR PEREIRA GOULART	CPF: ***.***.*96-15	Paraisópolis - MG
R/4 3607	ANTÔNIO PEREIRA DE FARIA / MARIA CLEUZA BRAGA DE FARIA	CPF: ***.***.*96-68	Paraisópolis - MG
R/5 3607	GERALDA PEREIRA DE FARIA / CELSO MARTINS DA SILVA	CPF: ***.***.*36-49	Paraisópolis - MG
R/6 3607	BENEDITA PEREIRA DE FARIA / JOSÉ DOMICIANO TEODORO	CPF: ***.***.*06-44	Paraisópolis - MG
R/7 3607	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA	CPF: ***.***.*46-87	Paraisópolis - MG
R/8 3607	MÁRCIO LÚCIO GUIMARÃES / ANA SOUZA PRADO GUIMARÃES	CPF: ***.***.*66-68	Paraisópolis - MG
R/9 3607	GUSTAVO GONZAGA VELOSO / FUJIKO VELOSO	CPF: ***.***.*28-91	Bairro Pinheirinho, Paraisópolis - MG
R/10 3607	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA	CPF: ***.***.*46-87	Bairro Santo Antonio, Paraisópolis - MG
R/11 3607	MÁRCIO LÚCIO GUIMARÃES / ANA SOUZA PRADO GUIMARÃES	CPF: ***.***.*66-68	Paraisópolis - MG
R/11 3607	FRANCISCO TADEU DE FARIA / NEUZA WALDETE DE GODOY FARIA	CPF: ***.***.*96-20	Rua Capitão Antonio Augusto de Almeida, 162, Paraisópolis - MG
R/12 3607	JURANDIR PEREIRA GOULART / MARIA DE LOURDES GOULART	CPF: ***.***.*96-15	Rua Silviano Brandão, Paraisópolis - MG
R/12 3607	JOSÉ DINO DIAS	CPF: ***.***.*98-91	Travessa Alvaro Augusto de Almeida, 96, Paraisópolis - MG
R/14 3607	JOSÉ DOMICIANO TEODORO	CPF: ***.***.*06-44	Paraisópolis - MG
R/15 3607	JOSÉ DOMICIANO TEODORO	CPF: ***.***.*06-44	Bairro Santo Antonio, Paraisópolis - MG
R/16 3607	BENEDITO APARECIDO DE FARIA / MARIA APARECIDA DIAS TEODORO	CPF: ***.***.*16-68	Loteamento Residencial Paraiso, Paraisópolis - MG
R/17 3607	ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA / TEREZINHA UEJO DA SILVA	CPF: ***.***.*86-91, CPF: ***.***.*38-07	Rua Piauí, 102, Vila São Pedro, São José dos Campos - SP, CEP: 12215-700
R/18 3607	FLAVIO MARTINS DA SILVA	CPF: ***.***.*68-49	Rua do Carlão 126, Vila Lucinda, Santo André SP, CEP: 09250-620
R/19 3607	BENEDITO APARECIDO TEODORO / MARIA APARECIDA DIAS TEODORO	CPF: ***.***.*16-68, CPF: ***.***.*16-68	Rua 32, 157, Residencial Paraiso, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/20 3607	ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA	CPF: ***.***.*36-39	Praça São Judas Tadeu, 35, Muzambinho - MG
R/21 3607	JOSÉ HAMILTON RIBEIRO / VILMA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	CPF: ***.***.*18-73, CPF: ***.***.*18-14	Rua Cidade Lajeado, 98, Bairro Palmeira de São José, São José dos Campos - SP - CEP: 12237-834
R/22 3607	GUSTAVO GONZAGA VELOSO	CPF: ***.***.*28-91	Rua Sena Madureira, 837, Parque Industrial, São José dos Campos - SP - CEP: 12237-020
R/22 3607	LAURO TAKE TOMO VELOSO	CPF: ***.***.*58-32	Rua Sena Madureira, 837, Parque Industrial, São José dos Campos - SP - CEP: 12237-020
R/23 3607	FLAVIO MARTINS DA SILVA/ IOLANDA DA SILVA	CPF: ***.***.*68-49	Rua do Carlão 126, Vila Lucinda, Santo André SP, CEP: 09250-620
R/25 3607	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA	CPF: ***.***.*46-87	Rua Inconfidentes, 65, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/26 3607	BENEDITO APARECIDO TEODORO / MARIA APARECIDA DIAS TEODORO	CPF: ***.***.*16-68, CPF: ***.***.*16-68	Rua Júlio Pereira de Faria, 157, Residencial Paraiso, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/26 3607	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	CNPJ: **.***.***/*01-16	Avenida Barbacena, 1200, 17º andar, Ala A1, Belo Horizonte - MG
R/26 3607	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/26 3607	BENEDITO APARECIDO TEODORO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/26 3607	FRANCISCO TADEU DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/27 3607	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA	CPF: ***.***.*46-87	Rua Inconfidentes, 65, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/27 3607	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	CNPJ: **.***.***/*01-16	Avenida Barbacena, 1200, 17º andar, Ala A1, Belo Horizonte - MG - CEP: 30190-131
R/27 3607	GERALDA EREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/27 3607	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/27 3607	BENEDITO APARECIDO TEODORO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/28 3607	MARIA JOSÉ DE FARIA / AFONSO PEREIRA FARIA	CPF: ***.***.*06-20	Rua Inconfidentes, 48, Paraisópolis - MG
R/28 3607	ESPÓLIO DE ERMELINDA NORONHA DE MORAES	CPF: ***.***.*06-72	Bairro Santo Antonio, Paraisópolis - MG
R/28 3607	ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ DE FARIA / AFONSO PEREIRA DE FARIA	CPF: ***.***.*46-41, CPF: ***.***.*46-41	Rua Inconfidentes, 48, Paraisópolis - MG
R/29 3607	GERALDA PEREIRA DA SILVA / CELSO MARTINS DA SILVA	CPF: ***.***.*86-16, CPF: ***.***.*36-49	Rua Santos Dumont, 128, Paraisópolis - MG
R/30 3607	SEBASTIÃO AFONSO FARIA / JOANA GRASSI GÓRIA FARIA	CPF: ***.***.*06-91, CPF: ***.***.*56-00	Travessa Sebastião José de Barros, 145, Paraisópolis - MG
R/30 3607	JUMARA APARECIDA DE FARIA / ALTAIR ANTÔNIO DE GUSMÃO	CPF: ***.***.*26-15, CPF: ***.***.*66-20	Rua Silviano Brandão, 809, apto. 103, Paraisópolis - MG
R/31 3607	ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA / ÉRICA	CPF: ***.***.*36-39, CPF: ***.***.*36-39	Rua Cristóvão Colombo, 1171, Muzambinho - MG

	CASAGRANDE DA SILVA		
R/31 3607	CARLOS ALBERTO DE PAIVA	CPF: ***.***.*58-89	Rua Julio Pereira de Faria, 156, Residencial Paraíso, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/32 3607	ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA / ÉRICA CASAGRANDE DA SILVA	CPF: ***.***.*36-39, CPF: ***.***.*86-28	Rua Cristóvão Colombo, 1171, Muzambinho - MG
R/32 3607	CARLOS ALBERTO DE PAIVA	CPF: ***.***.*58-89	Rua Julio Pereira de Faria, 156, Residencial Paraíso, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/33 3607	APARECIDA DE CÁSSIA PEREIRA SOUZA/ EURILDO PAES DE SOUZA	CPF: ***.***.*18-16, CPF: ***.***.*48-00	Rua Cecilio Celeste 942, bairro Jardim Morumbi, São José dos Campos SP, CEP: 12236-590
AV/34 3607	ROSANA PEREIRA SILVA GOULART	CPF: ***.***.*16-00	Travessa Frei Caetano, 65, apt. 08, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
AV/34 3607	GERALDA PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*86-16	Rua Santos Dumont, 128, Paraisópolis - MG
AV/35 3607	ROSANA PEREIRA SILVA GOULART	CPF: ***.***.*16-00	Travessa Frei Caetano, 65, apt. 08, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
AV/35 3607	CELSO MARTINS DA SILVA	CPF: ***.***.*36-49	Rua Santos Dumont, 128, Paraisópolis - MG
R/36 3607	MARIA ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*08-19	Rua Santos Dumont, 128, Paraisópolis - MG
R/36 3607	ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA / TEREZINHA UEJO DA SILVA	CPF: ***.***.*86-91, CPF: ***.***.*38-07	Rua Piaui, 102, Vila São Pedro, São José dos Campos - SP, CEP: 12215-700
R/36 3607	ROSANA PEREIRA DA SILVA GOULART / LUCIANO PEREIRA GOULART	CPF: ***.***.*16-00, CPF: ***.***.*96-72	Rua Francisco de Carvalho, 136, Paraisópolis - MG
R/36 3607	RONNIE BENEDITO PEREIRA DA SILVA / MARIA RONÉRIA DE MEDEIROS SILVA	CPF: ***.***.*68-84, CPF: ***.***.*16-34	Rua José Custódio Coimbra, 16, Residencial Paraíso, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/36 3607	RITA DE CÁSSIA SILVA RIBEIRO / ALUIZIO PINTO RIBEIRO	CPF: ***.***.*56-91, CPF: ***.***.*76-91	Rua Alfredo Pereira Filho, 19, Vila Industrial, São José dos Campos - SP, CEP: 12220-520
R-37 3607	DIMAS TADEU DE SOUZA / IZAURA PEREIRA DIAS SOUZA	CPF: ***.***.*46-00, CPF: ***.***.*46-00	Bairro Serra dos Pereiras, Paraisópolis - MG
AV-38 3607	DANIELA BENEDITA TEODORO / BENEDITA PEREIRA DE FARIA TEODORO	CPF: ***.***.*76-67	Travessa Frei Caetano, Casa, Centro, Paraisópolis - MG
AV-38 3607	BENEDITA PEREIRA DE FARIA TEODORO	não especificado	Travessa Frei Caetano, Casa, Centro, Paraisópolis - MG
R-39 3607	JOÃO BOSCO TEODORO / ZILDA DIAS DE MEDEIROS TEODORO	CPF: ***.***.*96-34	Paraisópolis - MG
AV-40 3607	ESPÓLIO DE ERMELINDA NORONHA DE MORAES	CPF: ***.***.*06-72	Bairro Santo Antonio, Paraisópolis - MG
R-41 3607	ANTÔNIO PEREIRA DE FARIA / MARIA CREUSA BRAGA FARIA	CPF: ***.***.*96-68	Bairro Pinheirinho, Paraisópolis - MG
R-41 3607	JOÃO BOSCO TEODORO / ZILDA DIAS DE MEDEIROS TEODORO	CPF: ***.***.*96-34	Bairro Pinheirinho, Paraisópolis - MG
R-41 3607	MÁRCOS AURÉLIO PEREIRA GOULART / CARMEM CELESTE PEREIRA	CPF: ***.***.*66-49	Rua Sete de Setembro, 379, Paraisópolis - MG
R-41 3607	LUCIANO PEREIRA GOULART / ROSANA PEREIRA SILVA GOULART	CPF: ***.***.*96-42, CPF: ***.***.*16-00	Travessa Frei Caetano, 16, Paraisópolis - MG
R-41 3607	ADRIANO PEREIRA GOULART	CPF: ***.***.*56-34	Travessa Frei Caetano, 16, Paraisópolis - MG
AV-42 3607	ESPÓLIO DE ZILDA DIAS DE MEDEIROS TEODORO	não especificado	Bairro Pinheirinho, Paraisópolis - MG
R-43 3607	JOÃO BOSCO TEODORO	CPF: ***.***.*96-34	Rua Raul de Oliveira Alves, s/n, Fundos, Paraisópolis - MG
R-43 3607	DANIVAL LUIZ TEODORO	CPF: ***.***.*66-25	Rua Raul de Oliveira Alves, s/n, Fundos, Paraisópolis - MG
R-43 3607	DANIELA BENEDITA TEODORO	CPF: ***.***.*76-67	Rua Raul de Oliveira Alves, s/n, Fundos, Paraisópolis - MG
AV-44 3607	DANIELA BENEDITA TEODORO	CPF: ***.***.*76-67	Travessa Frei Caetano, Casa, Centro, Paraisópolis - MG
AV-46 3607	DANIELA BENEDITA TEODORO / BENEDITO MÁRCIO DA SILVA ROSA	CPF: ***.***.*76-67, CPF: ***.***.*76-32	Travessa Frei Caetano, Casa, Centro, Paraisópolis - MG
R/48 3607	DANIELA BENEDITA TEODORO / BENEDITO MÁRCIO DA SILVA ROSA	CPF: ***.***.*76-67, CPF: ***.***.*76-32	Rua Vivalde Paula Barbosa, 13, Paraisópolis - MG
R/48 3607	DANIVAL LUIZ TEODORO	CPF: ***.***.*66-25	Rua Raul de Oliveira Alves, s/n, Fundos, Paraisópolis - MG
AV/47 3607	DANIELA BENEDITA TEODORO	CPF: ***.***.*76-67	Travessa Frei Caetano, Casa, Centro, Paraisópolis - MG
AV/49 3607	DANIELA BENEDITA TEODORO	CPF: ***.***.*76-67	Travessa Raul de Oliveira Alves, 65, Casa, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
AV/51 3607	DANIELA BENEDITA TEODORO	CPF: ***.***.*76-67	Travessa Frei Caetano, Casa, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
AV/51 3607	BENEDITO MÁRCIO DA SILVA ROSA	CPF: ***.***.*76-32	Travessa Frei Caetano, Casa, Centro, Paraisópolis - MG
AV/53 3607	DIMAS TADEU DE SOUZA / IZAURA PEREIRA DIAS SOUZA	CPF: ***.***.*46-00, CPF: ***.***.*46-00	Bairro Serra dos Pereiras, Paraisópolis - MG
R/54 3607	MICHEL ANDERY FILHO	CPF: ***.***.*28-06	Rua do Calmas, Quadra 84, Lote 08, Jardim Atlântico, Goiânia - GO
R/55 3607	DANIELA BENEDITA TEODORO	CPF: ***.***.*76-67	Travessa Frei Caetano, 14, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/55 3607	DANIVAL LUIZ TEODORO	CPF: ***.***.*66-25	Travessa Frei Caetano, 14, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/55 3607	MICHEL ANDERY FILHO	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/55 3607	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
AV/56 3607	MICHEL ANDERY FILHO	CPF: ***.***.*68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, apto. 02, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
AV/57 3607	IOLANDA DA SILVA / ESPÓLIO DE FLAVIO MARTINS DA SILVA	CPF: ***.***.*78-51, CPF: ***.***.*68-49	Rua do Carlão 126, Vila Lucinda, Santo André SP, CEP: 09250-620
AV/58 3607	ESPÓLIO DE FLAVIO MARTINS DA SILVA	CPF: ***.***.*68-49	Rua do Carlão, 126, Vila Lucinda, Santo André - SP
R-59 3607	IOLANDA DA SILVA	CPF: ***.***.*78-51	Rua do Carlão 126, Vila Lucinda, Santo André SP, CEP: 09250-620
R-59 3607	FLÁVIO MARTINS DA SILVA	CPF: ***.***.*28-40	Rua do Carlão 126, Vila Lucinda, Santo André SP, CEP: 09250-620
R-59 3607	FABIO MARTINS DA SILVA / MARIANA SANTIAGO MARTINS	CPF: ***.***.*78-11, CPF: ***.***.*88-18	Rua Marquês de Olinda, São Paulo - SP
R-62 3607	JOSÉ HAMILTON RIBEIRO / VILMA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	CPF: ***.***.*18-73, CPF: ***.***.*18-14	Bairro Morador Novo, Zona Rural, Paraisópolis - MG
R-62 3607	ANTÔNIO GUIDO MENDES FILHO / JOSIMARA CRISTINA ROCHA MENDES	CPF: ***.***.*76-51, CPF: ***.***.*48-24	Rua Wenceslau Simões de Almeida, 290, Bairro José Veríssimo, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R-63 3607	MICHEL ANDERY FILHO	CPF: ***.***.*68-49	Praça Cel. José Vieira, nº 126, apto. 02, Paraisópolis - MG
R-63 3607	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.*66-72	Praça Cel. José Vieira, nº 126, apto. 02, Paraisópolis - MG

R-64 3607	MICHEL ANDERY FILHO	CPF: ***.***.28-06	Rua do Calmas nº 348, Quadra 84, Lote 08, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, CEP: 74343-150
R/68 3607	JOANA GRASSI GÓRIA FARIA / BRUNO AFONSO GÓRIA FARIA	CPF: ***.***.56-00, CPF: ***.***.46-40	Travessa Sebastião José de Barros, 145, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/73 3607	JOÃO BATISTA FORTUNATO ADÃO / MARIA BERNADETE DE SOUZA ADÃO	CPF: ***.***.28-94, CPF: ***.***.66-34	Rua Adália Eurides B. da Silva, 104, Parque Residencial União, São José dos Campos - SP- CEP: 12239-058
R/73 3607	GUSTAVO GONZAGA VELOSO	CPF: ***.***.28-91	Rua Sena Madureira, 837, Parque Industrial, São José dos Campos - SP CEP: 12237-020
R/73 3607	LAURO TAKE TOMO VELOSO / GARDENE LÚCIA VELOSO	CPF: ***.***.58-32, CPF: ***.***.78-65	Rua Sena Madureira, 834, Parque Industrial, São José dos Campos - SP, CEP: 12237-020
R/79 3607	ANTÔNIO GUIDO MENDES FILHO / JOSIMARA CRISTINA ROCHA MENDES	CPF: ***.***.76-51, CPF: ***.***.48-24	Rua Wenceslau Simões de Almeida, 290, Bairro José Veríssimo, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/82 3607	BENEDITA LEOPOLDINA PALMA	CPF: ***.***.08-82	Rua Doutor Viotti, 164, apt. 1002, Centro, Caxambu - MG, CEP: 37440-000
AV/83 3607	MICHEL ANDERY FILHO	CPF: ***.***.68-49	não especificado
AV/83 3607	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA	CPF: ***.***.46-87	não especificado
AV/83 3607	JOSÉ BENEDITO GUIMARÃES	CPF: ***.***.06-68	não especificado
5330	SEBASTIÃO PEREIRA SERPA - Confrontante	não especificado	não especificado
5330	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA DIAS - Confrontante	não especificado	não especificado
5330	JOÃO PEREIRA DIAS - Confrontante	não especificado	não especificado
5330	LEÔNIDAS PEREIRA DIAS - Confrontante	não especificado	não especificado
5330	JOSE DINO DIAS	CPF: ***.***.96-91	não especificado
R-1 5330	FRANCISCO TADEU DE FARIA	CPF: ***.***.96-20	não especificado
R-2 5330	JOSE ANTONIO DIAS / LUCIA HELENA FLORIANO DIAS	CPF: ***.***.38-15, CPF: ***.***.38-15	Rua Jose Nunes de Paula, 166, Vila Rossi, São José dos Campos - SP - CEP: 12211-030
R-3 5330	MARIA DE LOURDES FARIA DIAS	CPF: ***.***.76-00	Travessa Álvaro Augusto de Almeida, 96, Paraisópolis - MG
R-4 5330	MARIA DO CARMO FARIA LAUREANO / OLAVO BILAC LAUREANO	CPF: ***.***.68-72	Quadra I, 122, Quiririm, Taubaté - SP
R-5 5330	JOAO BOSCO DE FARIA / LAZARA DA CRUZ FARIA	CPF: ***.***.96-49	Travessa Álvaro Augusto de Almeida, 96, Paraisópolis - MG
R-6 5330	OLAVO BILAC LAUREANO / MARIA DO CARMO FARIA LAUREANO	CPF: ***.***.68-72	Rua Quadra I, 122, Quiririm, Taubaté - SP CEP: 12043-280
R-7 5330	FRANCISCO TADEU DE FARIA / NEUZA VALDETE DE GESSI FARIA	CPF: ***.***.96-20, CPF: ***.***.96-20	Rua Capitas Antenis Augusta de Almeida, 166, Paraisópolis - MG
AV/9 5330	MARIA DO CARMO FARIA LAUREANO / OLAVO BILAC LAUREANO	CPF: ***.***.68-72	Rua Quadra I, 122, Quiririm, Taubaté - SP CEP: 12043-280
24171	MICHEL ANDERY FILHO - Confrontante	CPF: ***.***.68-49	não especificado
24171	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA - Confrontante	CPF: ***.***.46-87	não especificado
24171	JOSE BENEDITO GUIMARÃES - Confrontante	CPF: ***.***.06-68	não especificado
24171	MICHEL ANDERY FILHO	CPF: ***.***.68-49	Rua do Calmas nº 348, Quadra 84, Lote 08, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, CEP: 74343-150
24171	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA - Confrontante	CPF: ***.***.46-87	não especificado
24171	BENEDITO GUIMARÃES - Confrontante	não especificado	não especificado
24171	MICHEL ANDERY FILHO - Confrontante	não especificado	não especificado
10280	SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
10280	MILTON DE SOUZA DIAS - Confrontante	não especificado	não especificado
10280	MESSIAS LOURENÇO DE FARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
10280	SEBASTIÃO LEONEL - Confrontante	não especificado	não especificado
10280	ESPÓLIO DE ANTONIO VALÉRIO - Confrontante	não especificado	não especificado
10280	ESPOLIO DE LEOPOLDO RIBERIO - Confrontante	não especificado	não especificado
10280	MAFRO PEREIRA DIAS / MARIA APARECIDA ALMEIDA DIAS	CPF: ***.***.06-30	Paraisópolis - MG
R/1 10280	JOSÉ ASDRUBAL ZIZO DE ALMEIDA / JACIRA DIAS DE ALMEIDA	CPF: ***.***.06-78	Paraisópolis - MG
R/1 10280	RUTH PEREIRA DIAS	CPF: ***.***.96-91	Paraisópolis - MG
R/1 10280	JAIR JANUÁRIO PEREIRA DIAS / MARIA JOSÉ RODRIGUES DIAS	CPF: ***.***.67-04	Volta Redonda - RJ
R/1 10280	MARIA APARECIDA ALMEIDA DIAS / MAFRO PEREIRA DIAS	CPF: ***.***.06-30	Paraisópolis - MG
R/1 10280	LEÔNIDAS PEREIRA DIAS	CPF: ***.***.06-91	Paraisópolis - MG
R/2 10280	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DIAS	CPF: ***.***.06-82	Rua Presidente Juscelino, 449, Paraisópolis - MG
R/2 10280	JOSÉ JESUS DE ALMEIDA DIAS / MARIA JOSÉ DE FARIA DIAS	CPF: ***.***.76-34	Largo São Benedito, 73, Paraisópolis - MG
R/3 10280	MICHEL ANDERY FILHO	CPF: ***.***.68-49	Praça Coronel José Vieira, 126, Aptº02, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/3 10280	ISABEL CELESTE DE FARIA	CPF: ***.***.66-72	Praça Coronel José Vieira, 126, Aptº 02, Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37660-000
R/3 10280	JOSÉ JÉSUS DE ALMEIDA DIAS	CPF: ***.***.76-34	Praça São Benedito, 73, Paraisópolis - MG

Nomes das ruas:

Estrada Serra do Meio

Rodovia MG-295

Rua Sem Denominação 01

Rua Sem Denominação 02

Rua Sem Denominação 03

Rua Sem Denominação 04

Rua Sem Denominação 05

Rua Sem Denominação 06

Rua Sem Denominação 07

Rua Sem Denominação 08

Rua Sem Denominação 09

Rua Sem Denominação 10

Rua Sem Denominação 11

Rua Sem Denominação 12

Rua Sem Denominação 13

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância de forma detalhada perante o Município de Paraisópolis - MG, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Presidente Vargas, 38, Centro, Paraisópolis - MG - CEP: 37660000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Os proprietários registrais identificados nas certidões fornecidas pelo cartório de registro de imóveis que possuem endereço completo serão notificados também via aviso de recebimento (AR). O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado.

Eu, Everton De Assis Ferreira, Prefeito municipal de Paraisópolis - MG, conferi e assino.

Paraisópolis - MG, 5 de agosto de 2026.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal De Paraisópolis - MG

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:40B6C757

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. - RIBEIRÃO VERMELHO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Presidente Vargas, 38, Centro, Paraisópolis - MG - CEP: 37660000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 18.025.965/0001-02, vem através do Prefeito Municipal, **EVERTON DE ASSIS FERREIRA**, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e considerando a **Decisão Instauradora de 04/01/2024 no qual determinou a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária nº 08/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Ribeirão Vermelho**, conforme mapa do perímetro indicado a seguir.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, espólio, confrontantes, confinantes, possuidores, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:**

MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
9136	JOSÉ TERTULIANO PINHEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
9136	MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
9136	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	não especificado	Paraisópolis - MG
AV/1 9136	AGNALDO FERREIRA PAIVA	não especificado	não especificado
R/2 9136	LÁZARA DIAS DE MEDEIROS	CPF: ***.***.86-77	Bairro Ribeirão Vermelho - Paraisópolis - MG
R/2 9136	MARIA APARECIDA RIBEIRO MARCONDES	CPF: ***.***.96-72	Rua Sete de Setembro, 159, Paraisópolis - MG
R/2 9136	FLÁVIO AUGUSTO GARCIA SANTOS	CPF: ***.***.98-30	Rua Abília Machado, 111, Bloco 09, apt 12, São José dos Campos - SP CEP: 12220-110
R/2 9136	LUZIA DE FÁTIMA SANTOS / CELSO PIRES DOS SANTOS	CPF: ***.***.66-72, CPF: ***.***.76-04	Rua Cristóvão Chiaradia, 56, Paraisópolis - MG
R/2 9136	NELSON RIBEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.06-97	Bairro Ribeirão Vermelho - Paraisópolis - MG
R/3 9136	NELSON RIBEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.06-97	Rua Sete de Setembro, 159, Centro, Paraisópolis - MG CEP: 37660-000
R/7 9136	ANA LÚCIA DOS SANTOS PÉRICO / PAULO ROBERTO PÉRICO	CPF: ***.***.56-72, CPF: ***.***.20-00	Rua Alcides Franco Rodrigues, 19, Bloco 24, apt. 33, Conjunto Residencial Intervale, Vila Industrial, São José dos Campos - SP CEP: 12220-111
R/7 9136	LÁZARA DIAS DE MEDEIROS	CPF: ***.***.86-77	Bairro Ribeirão Vermelho - Paraisópolis - MG
R/7 9136	MARIA APARECIDA RIBEIRO MARCONDES	CPF: ***.***.96-72	Rua Sete de Setembro, 159, Centro, Paraisópolis - MG CEP: 37660-000
R/7 9136	FLÁVIO AUGUSTO GARCIA SANTOS	CPF: ***.***.98-30	Rua Abília Machado, 111, Bloco 09, apt 12, São José dos Campos - SP CEP: 12220-110
R/7 9136	LUZIA DE FÁTIMA SANTOS / CELSO PIRES DOS SANTOS	CPF: ***.***.66-72, CPF: ***.***.76-04	Rua Presidente Juscelino, 92, Paraisópolis - MG
R/9 9136	PAULO ANDRÉ DOS SANTOS / VANESSA CARLA DOS SANTOS	CPF: ***.***.26-00, CPF: ***.***.88-96	Rua Alcides Franco Rodrigues, 39, Bloco 23, Apt. 32, São José dos Campos - SP CEP: 12220-111
AV/11 9136	MARIA MADALENA DOS SANTOS MARTINI / RICARDO ALEXANDRE MARTINI	CPF: ***.***.46-91, CPF: ***.***.88-83	Rua Esaku Ihara, 115, Bloco 18, Apt. 11, Intervale, Vila Tatetuba, São José dos Campos - SP CEP: 12220-113
R/12 9136	MARIA MADALENA DOS SANTOS MARTINI / RICARDO ALEXANDRE MARTINI	CPF: ***.***.46-91, CPF: ***.***.88-83	Rua Esaku Ihara, 115, Bloco 18, Apt. 11, Intervale, Vila Tatetuba, São José dos Campos - SP CEP: 12220-113
R/12 9136	LÁZARA DIAS DE MEDEIROS	CPF: ***.***.86-77	Bairro do Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
R/12 9136	FLÁVIO AUGUSTO GARCIA SANTOS	CPF: ***.***.98-30	Rua Abília Machado, 111, Bloco 09, apt. 12, Conjunto Residencial Intervale, Vila Industrial, São José dos Campos - SP CEP: 12220-110
R/12 9136	NELSON RIBEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.06-97	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
AV/13 9136	MARIA MADALENA DOS SANTOS MARTINI / RICARDO ALEXANDRE MARTINI	CPF: ***.***.46-91, CPF: ***.***.88-83	Rua 21 de abril, 740, Apt. 61, Monte Castelo, São José dos Campos - SP CEP: 12215-290
AV/15 9136	MARIA APARECIDA RIBEIRO MARCONDES	CPF: ***.***.96-72	Rua Sete de Setembro, 159, Centro, Paraisópolis - MG CEP: 37660-000
AV/15 9136	NELSON RIBEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.06-97	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
AV/15 9136	ANA LÚCIA DOS SANTOS PÉRICO / PAULO ROBERTO PÉRICO	CPF: ***.***.56-72, CPF: ***.***.20-00	Rua Alcides Franco Rodrigues, 19, Bloco 24, apt. 33, Conjunto Residencial Intervale, Vila Industrial, São José dos Campos - SP CEP: 12220-111
AV/15 9136	PAULO ANDRÉ DOS SANTOS / VANESSA CARLA DOS SANTOS	CPF: ***.***.26-00, CPF: ***.***.88-96	Rua Alcides Franco Rodrigues, 39, Bloco 23, Apt. 32, São José dos Campos - SP CEP: 12220-111
AV/15 9136	MARIA MADALENA DOS SANTOS MARTINI / RICARDO ALEXANDRE MARTINI	CPF: ***.***.46-91, CPF: ***.***.88-83	Rua 21 de abril, 740, Apt. 61, Monte Castelo, São José dos Campos - SP CEP: 12215-290
9128	JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO - Confrontante	não especificado	não especificado
9128	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
9128	JOSÉ TERTULIANO PINHEIRO	Não especificado	não especificado
R/1 9128	LEONTINA TERTULIANO PINHEIRO	Não especificado	Paraisópolis - MG
R/2 9128	JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO/ LÁZARA	Não especificado	Não especificado

	PINHEIRO DE CARVALHO		
R/2 9128	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA/ MARIA NEIDE CÂNDIDA DA SILVA	Não especificado	Não especificado
R/2 9128	MARIA DO CARMO PINHEIRO	Não especificado	Não especificado
R/2 9128	LEONTINA TERTULIANO PINHEIRO	Não especificado	Paraisópolis - MG
R/3 9128	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	Não especificado	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
R/4 9128	MARIA APARECIDA RIBEIRO MARCONDES	CPF: ***.***.96-72	Rua Sete de Setembro, 159, Centro, Paraisópolis - MG CEP: 37660-000
R/4 9128	DANIELLE RIBEIRO GONÇALVES DO PRADO / ANDREY RODRIGUES DO PRADO	CPF: ***.***.28-19, CPF: ***.***.68-02	Rua Dr. Tito Roberto Liberato, 63, apto. 804, Jardim Aquarius, São José dos Campos - SP CEP: 12246-150
R/4 9128	DÉBORA RIBEIRO GONÇALVES	CPF: ***.***.68-55	Rua Alcides Franco Rodrigues, 39, Bloco 23, apt. 11, Conjunto Residencial Intervale, Vila Industrial, São José dos Campos - SP CEP: 12220-111
R/4 9128	DENISE RIBEIRO GONÇALVES	CPF: ***.***.48-30	Rua Alcides Franco Rodrigues, 39, Bloco 23, apt. 11, Conjunto Residencial Intervale, Vila Industrial, São José dos Campos - SP CEP: 12220-111
R/4 9128	ANA LÚCIA DOS SANTOS PÉRICO / PAULO ROBERTO PÉRICO	CPF: ***.***.56-72, CPF: ***.***.20-00	Rua Alcides Franco Rodrigues, 39, Bloco 24, apt. 33, Conjunto Residencial Intervale, Vila Industrial, São José dos Campos - SP CEP: 12220-111
R/5 9128	DANIELLE RIBEIRO GONÇALVES DO PRADO / ANDREY RODRIGUES DO PRADO	CPF: ***.***.28-19, CPF: ***.***.68-02	Rua Dr. Tito Roberto Liberato, 63, apto. 804, Jardim Aquarius, São José dos Campos - SP CEP: 12246-150
R/5 9128	DÉBORA RIBEIRO GONÇALVES	CPF: ***.***.68-55	Rua Alcides Franco Rodrigues, 39, Bloco 23, apt. 11, Conjunto Residencial Intervale, Vila Industrial, São José dos Campos - SP CEP: 12220-111
R/5 9128	DENISE RIBEIRO GONÇALVES	CPF: ***.***.48-30	Rua Alcides Franco Rodrigues, 39, Bloco 23, apt. 11, Conjunto Residencial Intervale, Vila Industrial, São José dos Campos - SP CEP: 12220-111
AV/6 9128	ANA ROSA SANTOS VICENTE / CARLOS ALBERTO VICENTE	CPF: ***.***.48-54, CPF: ***.***.08-91	Rua Procópio Ferreira, 344, Jardim Nova Detroit, São José dos Campos - SP CEP: 12224-0570
AV/7 9128	ANA ROSA SANTOS VICENTE / CARLOS ALBERTO VICENTE	CPF: ***.***.48-54, CPF: ***.***.08-91	Rua Procópio Ferreira, 344, Jardim Nova Detroit, São José dos Campos - SP CEP: 12224-0570
AV/8 9128	DANIELLE RIBEIRO GONÇALVES/ RICARDO FERNANDES CALDI	CPF: ***.***.28-19, CPF: ***.***.67-23	Rua Alcides Franco Rodrigues, 19, Apº 21, São José dos Campos-SP CEP: 12220-111
AV/12 9128	DÉBORA RIBEIRO GONÇALVES BORGES / FABRÍCIO DE ASSIS BORGES	CPF: ***.***.68-55, CPF: ***.***.48-26	Rua Expedito José Lopes Cruz, 297, Urbanova, São José dos Campos - SP CEP: 12244-885
R/16 9128	CARLOS ALBERTO VICENTE / ANA ROSA SANTOS VICENTE	CPF: ***.***.48-54, CPF: ***.***.08-91	Rua Procópio Ferreira, 344, Jardim Nova Detroit, São José dos Campos - SP CEP: 12224-0570
7429	JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO - Confrontante	não especificado	não especificado
7429	MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
7429	LUIS RIBEIRO DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
7429	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
7429	RITA MARIA JESUS - Confrontante	não especificado	não especificado
7429	SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS / NOEMIA RIBEIRO DA SILVA	CPF: ***.***.76-04, CPF: ***.***.76-04	Paraisópolis - MG
R/1 7429	MARIA HELENA DOS SANTOS E SILVA / DJALMA LÚCIO DA SILVA	CPF: ***.***.06-53, CPF: ***.***.28-49	Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
R/1 7429	JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS / MARIA EUNICE DOS SANTOS	CPF: ***.***.56-53, CPF: ***.***.38-93	Praça José Carlos Bastos, 113, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP CEP: 12232-360
R/1 7429	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO / SEBASTIÃO RIBEIRO	CPF: ***.***.68-74, CPF: ***.***.18-87	Rua Lázara Augusta da Silva Lisboa, 561, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP CEP: 12233-390
AV/2 7429 (M 7428)	JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS / MARIA EUNICE DOS SANTOS	CPF: ***.***.56-53, CPF: ***.***.38-93	Praça José Carlos Bastos, 113, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP CEP: 12232-360
AV/2 7429 (M 7428)	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO / SEBASTIÃO RIBEIRO	CPF: ***.***.68-74, CPF: ***.***.18-87	Rua Lázara Augusta da Silva Lisboa, 561, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP CEP: 12233-390
AV/2 7429 (M 7428)	MARIA HELENA DOS SANTOS E SILVA / DJALMA LÚCIO DA SILVA	CPF: ***.***.06-53, CPF: ***.***.28-49	Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
AV/2 7429 (M 7428)	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS / MARIA LUIZA DOS SANTOS	CPF: ***.***.08-78, CPF: ***.***.48-02	não especificado
AV/2 7429 (M 7428)	BENEDITO CARLOS DOS SANTOS / SIMONE MARIA CORREA DE TOLEDO SANTOS	CPF: ***.***.56-49, CPF: ***.***.16-53	não especificado
AV/2 7429 (M 7428)	TEREZINHA CRISTINA SANTOS SILVA / HAROLDO REIS DA SILVA	CPF: ***.***.16-34, CPF: ***.***.96-91	não especificado
AV/2 7429 (M 7428)	VITÓRIA REGINA SANTOS / JOSÉ BENEDITO LEMES	CPF: ***.***.26-72	Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
AV/2 7429 (M 7428)	LUZIA GOMES DA SILVA	CPF: ***.***.58-70	não especificado
R/1 7428	VITÓRIA REGINA SANTOS / JOSÉ BENEDITO LEMES	CPF: ***.***.26-72	Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
R/1 7428	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO / SEBASTIÃO RIBEIRO	CPF: ***.***.68-74, CPF: ***.***.18-87	Rua Lázara Augusta da Silva Lisboa, 561, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP CEP: 12233-390
R/1 7428	MARIA HELENA DOS SANTOS E SILVA / DJALMA LÚCIO DA SILVA	CPF: ***.***.06-53, CPF: ***.***.28-49	Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
R/1 7428	JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS / MARIA EUNICE DOS SANTOS	CPF: ***.***.56-53, CPF: ***.***.38-93	Praça José Carlos Bastos, 113, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP CEP: 12232-360
R/2 7428	TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS	CPF: ***.***.16-34	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
R/2 7428	JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS	CPF: ***.***.56-53	Sítio Nossa Senhora, Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis-MG
R/2 7428	LUZIA GOMES DA SILVA	CPF: ***.***.58-70	Rua da Glória, s/n, Centro, Paraisópolis - MG
AV/4 7429	VITÓRIA REGINA SANTOS / JOSÉ BENEDITO LEMES	CPF: ***.***.26-72	Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
AV/4 7429	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO / SEBASTIÃO RIBEIRO	CPF: ***.***.68-74, CPF: ***.***.18-87	Rua Lázara Augusta da Silva Lisboa, 561, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP CEP: 12233-390
AV/4 7429	MARIA HELENA DOS SANTOS E SILVA / DJALMA LÚCIO DA SILVA	CPF: ***.***.06-53, CPF: ***.***.28-49	Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
AV/4 7429	LUZIA GOMES DA SILVA	CPF: ***.***.58-70	Rua da Glória, s/n, Centro, Paraisópolis - MG
R/5 7429	HELENA CORRÊA PEREIRA / CÉLIO DIMAS PEREIRA	CPF: ***.***.78-40, CPF: ***.***.96-49	Rua Sete de Setembro, 529, Centro, Paraisópolis - MG CEP: 37660-000
7447	EDSON AGI - Confrontante	não especificado	não especificado
7447	JOSÉ HAMILTON DÁRIA FLORIANO - Confrontante	não especificado	não especificado
7447	HELIO ANTONIO BARBOSA - Confrontante	não especificado	não especificado
7447	BENEDITO CARLOS DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	Não especificado
7447	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS / MARIA LUIZA DOS SANTOS	CPF: ***.***.08-78	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
7447	TEREZINHA CRISTINA SANTOS	CPF: ***.***.16-34	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG

R/1 7447	BENEDITO CARLOS DOS SANTOS / SIMONE MARIA CORRÊA TOLEDO SANTOS	CPF: ***.***.56-49	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
R/1 7447	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS / MARIA LUIZA DOS SANTOS	CPF: ***.***.08-78	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
R/1 7447	TEREZINHA CRISTINA SANTOS	CPF: ***.***.16-34	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
R/2 7447	CLÁUDIO ROBERTO ANTÔNIO / ANA MARIA DE FREITAS ANTÔNIO	CPF: ***.***.38-30, CPF: ***.***.98-05	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
R/3 7447	MARIA CÉLIA VENTURA	CPF: ***.***.78-03	Rua Dr. Simões de Almeida, 161, Paraisópolis - MG
R/3 7447	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS / MARIA LUIZA DOS SANTOS	CPF: ***.***.08-78	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
R/3 7447	TEREZINHA CRISTINA SANTOS	CPF: ***.***.16-34	Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG
AV/4 7447	FERNANDO ROBERTO GOMES DOS REIS	CPF: ***.***.98-87	Rua Jéssica Carvalho Ribeiro, 3, Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG CEP: 37660-000
AV/4 7447	MARIA CÉLIA VENTURA	CPF: ***.***.78-03	Rua Jéssica Carvalho Ribeiro, 3, Bairro Ribeirão Vermelho, Paraisópolis - MG CEP: 37660-000
17893	SUCESORES DE GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
17893	LACERDA DIAS DE CARVALHO - Confrontante	não especificado	não especificado
17893	HÉLIO ANTÔNIO BARBOSA	CPF: ***.***.56-49	Rua Presidente Juscelino, 341-F, Paraisópolis - MG
17893	PAULO SERGIO FARIA BARBOSA / LÁZARA DE FÁTIMA AZEVEDO BARBOSA	CPF: ***.***.96-72, CPF: ***.***.46-20	Rua São José, 157, Paraisópolis - MG
17893	HELOISA MARIA DE FARIA BARBOSA	CPF: ***.***.96-87	Rua Presidente Juscelino, 341-F, Paraisópolis - MG
17893	HÉLIO ANTÔNIO BARBOSA FILHO	CPF: ***.***.16-91	Travessa Alves de Lima, 159, Paraisópolis - MG
17893	JOSÉ GERALDO FARIA BARBOSA	CPF: ***.***.76-87	Travessa Alves de Lima, 159, Paraisópolis - MG
R/1 17893	HELOISA MARIA DE FARIA BARBOSA	CPF: ***.***.96-87	Rua Presidente Juscelino, 341-F, Paraisópolis - MG
R/1 17893	HÉLIO ANTÔNIO BARBOSA FILHO	CPF: ***.***.16-91	Travessa Alves de Lima, 159, Paraisópolis - MG
R/1 17893	JOSÉ GERALDO FARIA BARBOSA	CPF: ***.***.76-87	Travessa Alves de Lima, 159, Paraisópolis - MG
AV/2 17893	APARECIDA ROSA SERPA	CPF: ***.***.98-96	Rua Cap. Raul Fagundes, 852, Monte Castelo, Casa, São José dos Campos - SP CEP: 12215-030
AV/2 17893	PATRÍCIA SORAI MARRA DE SOUZA PINHO BARBOSA / JOSÉ GERALDO FARIA BARBOSA	CPF: ***.***.26-91, CPF: ***.***.76-87	Rua Antônio Goulart, 19, Paraisópolis - MG
R/7 17893	APARECIDA ROSA SERPA	CPF: ***.***.98-96	Rua Cap. Raul Fagundes, 852, Monte Castelo, Casa, São José dos Campos - SP CEP: 12215-030
R/7 17893	PAULO SERGIO FARIA BARBOSA / LÁZARA DE FÁTIMA AZEVEDO BARBOSA	CPF: ***.***.96-72, CPF: ***.***.46-20	Rua São José, 157, Paraisópolis - MG
R/7 17893	HELOISA MARIA DE FARIA BARBOSA	CPF: ***.***.96-87	Rua Presidente Juscelino, 341-F, Paraisópolis - MG
R/7 17893	HÉLIO ANTÔNIO BARBOSA FILHO	CPF: ***.***.16-91	Travessa Alves de Lima, 159, Paraisópolis - MG
R/10 17893	NATÁLIA MARIA MACHADO BARBOSA	CPF: ***.***.96-85	Rua Ouro Preto, 183, Alto dos Fernandes, Paraisópolis - MG CEP: 37660-000
R/10 17893	LUIS CARLOS DE GUSMÃO	CPF: ***.***.26-37	Rua Ouro Preto, 183, Alto dos Fernandes, Paraisópolis - MG CEP: 37660-000
R/12 17893	CARLOS DANIEL SOUZA DOS ANJOS	CPF: ***.***.56-55	Rodovia MG, Km 173, Campo do Meio, Conceição dos Ouros - MG
R/12 17893	PAULO SERGIO FARIA BARBOSA / LÁZARA DE FÁTIMA AZEVEDO BARBOSA	CPF: ***.***.96-72, CPF: ***.***.46-20	Rua São José, 157, Paraisópolis - MG
R/12 17893	HELOISA MARIA DE FARIA BARBOSA	CPF: ***.***.96-87	Rua Presidente Juscelino, 341F, Paraisópolis - MG
R/12 17893	APARECIDA ROSA SERPA	CPF: ***.***.98-96	Rua Cap. Raul Fagundes, 852, Monte Castelo, Casa, São José dos Campos - SP CEP: 12215-030
12652	ESPÓLIO DE JOAQUIM FRANKLIN SANTANA - Confrontante	não especificado	Não especificado
12652	ANÍBAL PEREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	Não especificado
12652	MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS / TEREZINHA LIMA SANTOS	não especificado /	Rua Silvano Brandão, 688, Paraisópolis - MG
R/1 12652	JOSÉ CARLOS RIBEIRO / TERESA CRISTINA MIELE RIBEIRO	CPF: ***.***.96-87, CPF: ***.***.96-20	Rua Capitão Antonio Augusto de Almeida, 381-A, Paraisópolis - MG
R/1 12652	MARIA INEZ SANTOS BARBOSA / BENEDITO CLAUDINO BARBOSA	CPF: ***.***.16-68, CPF: ***.***.96-04	Rua Anardino Cândido de Almeida, 110, Paraisópolis - MG
R/1 12652	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS/ MARIA TEREZINHA SILVA SANTOS	CPF: ***.***.86-87, CPF: ***.***.16-87	Rua Silvano Brandão, nº 551, Paraisópolis-MG
R/1 12652	CELSO RIBEIRO DOS SANTOS/ ADRIANA PATRÍCIA FERREIRA	CPF: ***.***.26-91, CPF: ***.***.46-15	Rua RouxinoI, 321, Novo Horizonte, Paraisópolis-MG CEP: 37660-000
R/1 12652	NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.46-20	Avenida Uberaba, 913, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba - SP CEP: 08573-070
R/1 12652	IRENE RIBEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.46-68	Rua Abília Machado, 51, bloco 11, apto 11, Conjunto Intervale, São José dos Campos - SP CEP: 12220-110
R/1 12652	VANDA RIBEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.06-82	Rua Silvano Brandão, 688, Paraisópolis - MG
R/1 12652	EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS COSTA / JOSE TADEU COSTA	CPF: ***.***.46-34, CPF: ***.***.38-00	Rua Patativa, 200, bloco 33, apto 24, Parque das Américas, São José dos Campos - SP CEP: 12220-903
R/1 12652	VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS / ANA LUCIA BARBOSA SANTOS	CPF: ***.***.26-87	Rua Joubert Guimarães, 26, Paraisópolis - MG
AV/2 12652	JOSE CARMO CINTRA	CPF: ***.***.16-15	Travessa Cid Barros, 140, Centro, Paraisópolis - MG CEP: 37660-000
AV/2 12652	ANA ROSA SANTOS CINTRA	CPF: ***.***.26-72	Travessa Cid Barros, 140, Centro, Paraisópolis - MG CEP: 37660-000
AV/3 12652	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.86-87	Rua Silvano Brandão, 688, Paraisópolis - MG
AV/3 12652	MARIA TEREZINHA SILVA SANTOS	CPF: ***.***.16-87	Rua Silvano Brandão, 551, Paraisópolis - MG
R/5 12652	NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.46-20	Rua Silvano Brandão, 688, Paraisópolis - MG
R/5 12652	IRENE RIBEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.46-68	Rua Abília Machado, 51, bloco 11, apto 11, Vila Tatetuba, São José dos Campos - SP CEP: 12220-110
R/5 12652	MARIA ISABEL BARBOSA	CPF: ***.***.76-00	Praça Cel. José Vieira, 139, apto 204, Paraisópolis - MG

Nomes das ruas:

- Rodovia Antônio Simões de Almeida
- Rua Sem Denominação 01
- Rua Sem Denominação 02

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância de forma detalhada perante o Município de Paraisópolis - MG, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Presidente Vargas, 38, Centro, Paraisópolis - MG - CEP: 37660000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Os proprietários registraes identificados nas certidões fornecidas pelo cartório de registro de imóveis que possuem endereço completo serão notificados também via aviso de recebimento (AR). O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por

usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado.

Eu, Everton de Assis Ferreira, Prefeito municipal de Paraisópolis - MG, conferi e assino.

Paraisópolis - MG, 06 de agosto de 2026.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal De Paraisópolis - MG

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:32FD942E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14920 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO0013

DECRETO Nº 14.920/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 13/2026 – SRH

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 11/2026, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de **AJUDANTE DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS, CALCETEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 39 da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.815/2025, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2ºO presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito de Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Tel: (31) 3819-5454

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº14.920/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 13/2026 - SRH

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 13/2026

RESULTADO FINAL

Classificação final - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - AC			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Celino Matoso de Lima	28/01/1977	14
2º	Jairo Teixeira dos Santos	23/10/1960	13
3º	João Bosco Pinto de Castro	31/05/1975	10
4º	Roberto Saqueto de Almeida Junior	06/04/1999	10
5º	José Arlindo da Silva	03/05/1970	9
6º	Wanderly Paulo Ribeiro	23/08/1977	5
7º	Alessandro Martins de Paula	04/10/2002	5
8º	Alexandre Paula de Almeida	25/08/1974	3
9º	Fernando Firmino Francisco	08/10/1999	2
10º	Paulo Cesar Souza Santos	30/03/2003	2
11º	Oldair Cosme do Amparo	20/10/1975	1
12º	Arlindo dos Reis Pena	06/01/1972	0
13º	Valter Aparecido de Sousa	07/03/1978	0
14º	Mayco Roberto da Silva	17/08/1988	0
15º	Jefferson Dias Guedes	25/11/1995	0
16º	Andermicio da Costa Ozorio	23/05/1996	0
17º	Deyvd Ferreira Chagas	13/08/1996	0
18º	Hian Max Dias Michelletti	16/04/2002	0
19º	Aleksander Martins de Paula	20/05/2007	0

Classificação final - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - PP			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Roberto Saqueto de Almeida Junior	06/04/1999	10
2º	Wanderly Paulo Ribeiro	23/08/1977	5
3º	Alessandro Martins de Paula	04/10/2002	5
4º	Alexandre Paula de Almeida	25/08/1974	3
5º	Paulo Cesar Souza Santos	30/03/2003	2
6º	Oldair Cosme do Amparo	20/10/1975	1
7º	Arlindo dos Reis Pena	06/01/1972	0
8º	Valter Aparecido de Sousa	07/03/1978	0
9º	Mayco Roberto da Silva	17/08/1988	0
10º	Andermicio da Costa Ozorio	23/05/1996	0
11º	Aleksander Martins de Paula	20/05/2007	0

Classificação final - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - PCD			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Roberto Saqueto de Almeida Junior	06/04/1999	10
2º	Wanderly Paulo Ribeiro	23/08/1977	5
3º	Alessandro Martins de Paula	04/10/2002	5
4º	Paulo Cesar Souza Santos	30/03/2003	2
5º	Arlindo dos Reis Pena	06/01/1972	0
6º	Aleksander Martins de Paula	20/05/2007	0

Classificação final - Calceteiro - AC			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Marco Antonio Gonçalves	24/10/1992	12
2º	Carlos Jardel de Souza	09/11/1980	10
3º	Vinicius Oliveira da Silva	15/04/2002	9
4º	José Lino da Silva Neto	20/10/1981	6
5º	Marco Aurelio Serafim	10/02/1974	5
6º	Taynan Pires Moraes	13/01/2004	5
7º	Marcelo Ferreira	19/03/1984	4
8º	Joel de Paula Custódio	22/04/2001	4
9º	Tayrone de Oliveira Santiago	07/06/2007	3
10º	Luis Henrique Adriano da Silva	06/08/2004	2
11º	Rafael Gonçalves Rodrigues	04/11/1989	1
12º	Reinaldo Carlos Cardoso	18/03/1981	0
13º	Elaine Cesar de Oliveira Gomes	12/05/1985	0
14º	Denis dos Santos	11/02/1987	0
15º	Danielle Alves Fernandes	21/11/1988	0
16º	William Martins Nunes	20/12/1988	0
17º	Fabio Junior de Paula	26/05/1989	0
18º	Evaldo da Pascoa Irineu	03/06/1993	0
19º	Luiz Eduardo de Oliveira Gomes	23/04/1996	0
20º	Lucas Gabriel Castro Santos	25/10/1998	0
21º	Jhon Lennon Custódio Gonçalves	28/12/2001	0
22º	Aleksander Martins de Paula	20/05/2007	0

Classificação final - Calceteiro - PP			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Marco Antonio Gonçalves	24/10/1992	12
2º	Carlos Jardel de Souza	09/11/1980	10
3º	Vinicius Oliveira da Silva	15/04/2002	9
4º	José Lino da Silva Neto	20/10/1981	6
5º	Marco Aurelio Serafim	10/02/1974	5
6º	Marcelo Ferreira	19/03/1984	4
7º	Joel de Paula Custódio	22/04/2001	4
8º	Luis Henrique Adriano da Silva	06/08/2004	2
9º	Reinaldo Carlos Cardoso	18/03/1981	0
10º	Evaldo da Pascoa Irineu	03/06/1993	0
11º	Jhon Lennon Custódio Gonçalves	28/12/2001	0
12º	Aleksander Martins de Paula	20/05/2007	0

Classificação final - Calceteiro - PCD				
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	Pontuação
1º	Joel de Paula Custódio	22/04/2001	Calceteiro	4
2º	Jhon Lennon Custódio Gonçalves	28/12/2001	Calceteiro	0
3º	Aleksander Martins de Paula	20/05/2007	Calceteiro	0

Classificação final - Auxiliar de Obras e Oficinas - AC			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Paulo Henrique de Souza	21/10/1970	15
2º	Victor Samuel dos Santos	12/11/1988	15
3º	Italo Fernandes das Graças Ricardo	15/11/2004	15
4º	Rodrigo Fernandes do Rosário	30/09/1980	13
5º	Marco Antonio Gonçalves	24/10/1992	12
6º	Andre Luiz da Silva	03/09/1970	10
7º	Edvan Aparecido da Silva	14/04/1987	10
8º	Marcos Vinicius da Cruz Raimundo	26/05/1991	10
9º	Cleyson Cesar Romualdo	14/06/1996	10
10º	Lucas de Oliveira Miranda	29/03/1998	10
11º	Vinicius Oliveira da Silva	15/04/2002	10
12º	Isaías Felipe Brito da Silva	27/04/2005	10
13º	Luis Felipe Siqueira Pereira	27/06/2005	10
14º	Antônio Marcio da Silveira	05/03/1989	6
15º	Ademar Roque	09/12/1967	5

16º	Taynan Pires Morais Lopes	13/01/2004	5
17º	Wanderson Junior	08/07/1982	4
18º	Antonio Henrique Simeão da Silva	03/09/1977	3
19º	Rafael Gonçalves Rodrigues	04/11/1989	3
20º	Alair Alvim de Andrade	28/01/1980	2
21º	John Lenon Aparecido de Souza	19/01/1992	2
22º	Arthur Vitor de Araujo Ferreira	30/06/2001	2
23º	Marcos Vinicius Borges dos Reis	08/09/2001	2
24º	Luiz Eduardo Campos da Mata	09/09/2005	2
25º	Gilberto Aparecido de Almeida	08/08/1968	1
26º	Luciano Damasceno	01/07/1976	1
27º	Wellington Araújo Inácio	06/07/1984	1
28º	William Martins Nunes	20/12/1988	1
29º	Diego dos Santos Paulino	20/11/1997	1
30º	Leomarcio Henriques Gama de Paula	07/01/1999	1
31º	Lucas dos Santos Barboza	08/10/1999	1
32º	Pedro Alves Flausino	21/11/2000	1
33º	Joel Pedro do Carmo	02/11/2002	1
34º	Rosângela de Souza	13/08/1965	0
35º	Edson Elias	09/07/1975	0
36º	Silvano Nonato da Silva Neto	06/09/1980	0
37º	Ricardo Isidoro Pelágio	18/01/1981	0
38º	Reinaldo Carlos Cardoso	18/03/1981	0
39º	Cristiane Nunes	27/03/1982	0
40º	Osmar Serpa	08/01/1983	0
41º	Elaine Cesar de Oliveira Gomes	12/05/1985	0
42º	Marcelo Antônio Pereira da Silva	27/03/1988	0
43º	Mayco Roberto da Silva	17/08/1988	0
44º	Danielle Alves Fernandes	21/11/1988	0
45º	Thalison Aparecido da Silva	08/11/1991	0
46º	Evaldo da Pascoa Irineu	30/06/1993	0
47º	Franciely Tomé dos Santos	19/09/1995	0
48º	Luiz Eduardo de Oliveira Gomes	23/04/1996	0
49º	Rafael Soares Ribeiro	14/09/1996	0
50º	Luiz Eduardo dos Santos Penna	29/11/1997	0
51º	Bruno Henrique Silva de Jesus	14/12/1997	0
52º	Lucas Gabriel Castro Santos	25/10/1998	0
53º	Rafaela Aparecida da Silva Miranda	01/07/1999	0
54º	Júlio César Souza	01/10/1999	0
55º	Cleyton Militão Ferreira	20/10/1999	0
56º	Karla de Fátima Horácio Mateus	03/01/2000	0
57º	Marcela das Dores da Silva	17/08/2000	0
58º	Claudio Junior Silva de Sousa	25/01/2001	0
59º	Pedro Henrique Ponciano Lana	26/10/2001	0
60º	Jhon Lennon Custódio Gonçalves	28/12/2001	0
61º	Maicon das Graças Silva	19/02/2002	0
62º	Ryan Marcelino Inácio	29/03/2004	0

Classificação final - Aux de Obras e Oficinas PP			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Marco Antonio Gonçalves	24/10/1992	12
2º	Andre Luiz da Silva	03/09/1970	10
3º	Edvan Aparecido da Silva	14/04/1987	10
4º	Marcos Vinicius da Cruz Raimundo	26/05/1991	10
5º	Lucas de Oliveira Miranda	29/03/1998	10
6º	Vinicius Oliveira da Silva	15/04/2002	10
7º	Isaias Felipe Brito da Silva	27/04/2005	10
8º	Antonio Henrique Simeão da Silva	03/09/1977	3
9º	John Lenon Aparecido de Souza	19/01/1992	2
10º	Marcos Vinicius Borges dos Reis	08/09/2001	2
11º	Luiz Eduardo Campos da Mata	09/09/2005	2
12º	Gilberto Aparecido de Almeida	08/08/1968	1
13º	Diego dos Santos Paulino	20/11/1997	1
14º	Leomarcio Henriques Gama de Paula	07/01/1999	1
15º	Lucas dos Santos Barboza	08/10/1999	1
16º	Rosângela de Souza	13/08/1965	0
17º	Edson Elias	09/07/1975	0
18º	Silvano Nonato da Silva Neto	06/09/1980	0
19º	Ricardo Isidoro Pelágio	18/01/1981	0
20º	Reinaldo Carlos Cardoso	18/03/1981	0
21º	Osmar Serpa	08/01/1983	0
22º	Marcelo Antônio Pereira da Silva	27/03/1988	0
23º	Mayco Roberto da Silva	17/08/1988	0
24º	Thalison Aparecido da Silva	08/11/1991	0
25º	Evaldo da Pascoa Irineu	30/06/1993	0
26º	Franciely Tomé dos Santos	19/09/1995	0
27º	Luiz Eduardo dos Santos Penna	29/11/1997	0
28º	Rafaela Aparecida da Silva Miranda	01/07/1999	0
29º	Júlio César Souza	01/10/1999	0
30º	Pedro Henrique Ponciano Lana	26/10/2001	0
31º	Jhon Lennon Custódio Gonçalves	28/12/2001	0
32º	Maicon das Graças Silva	19/02/2002	0

Classificação final - Auxiliar de Obras e Oficinas - PCD			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Italo Fernandes das Graças Ricardo	15/11/2004	15
2º	Lucas de Oliveira Miranda	29/03/1998	10
3º	Lucas dos Santos Barboza	08/10/1999	1

4º	Rafael Soares Ribeiro	14/09/1996	0
5º	Rafaela Aparecida da Silva Miranda	01/07/1999	0
6º	Jhon Lennon Custódio Gonçalves	28/12/2001	0

Classificação final - Ajudante de Calceiteiro - AC			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Jean Carlo Neve de Almeida	14/01/1971	15
2º	Adriano Ferreira da Cruz	02/12/1982	15
3º	Marco Antonio Gonçalves	24/10/1992	12
4º	Gerson Pedro Mendes Filho	13/03/1979	10
5º	Vinicius Oliveira da Silva	15/04/2002	10
6º	Lucas Gonçalves Pereira	24/06/1993	8
7º	Anderson Máximo de Andrade	28/04/1977	7
8º	Cassio Evangelista Dias	16/09/1982	7
9º	Fabírcia Lucia da Silva Adriano	30/04/1984	7
10º	Paulo Costa da Silva	03/02/1971	6
11º	Andreia da Natividade	06/07/1979	6
12º	Marcos Vinicius da Cruz Raimundo	26/05/1991	5
13º	Taynan Pires Morais Lopes	13/01/2004	5
14º	Guilherme Claudio de Almeida	03/01/2000	4
15º	Arlindo Eustaquio Placido	06/05/1970	3
16º	Fabício Aniceto	19/07/1985	3
17º	Rafael Gonçalves Rodrigues	04/11/1989	3
18º	José Geraldo Paulino	24/05/1964	2
19º	Geraldo Augusto da Silva	30/05/1975	2
20º	Lucas de Oliveira Miranda	25/03/1998	2
21º	Gilberto Aparecido de Almeida	08/08/1968	1
22º	Vinicius Aparecido Martins	28/04/1988	1
23º	Otávio Santos E Nunes Júnior	13/11/1994	1
24º	Wellington Machado de Oliveira	20/09/1996	1
25º	Lucas dos Santos Barboza	08/10/1999	1
26º	Pedro Alves Flausino	21/11/2000	1
27º	Luara Lacerda da Silva	20/05/2004	1
28º	João Vitor Marcelino de Oliveira	16/06/2006	1
29º	Maria Celia Marques Oliveira	13/05/1960	0
30º	José Paulo da Silva	24/07/1966	0
31º	Edson Elias	09/07/1975	0
32º	Sônia Sabino da Silva	28/03/1976	0
33º	Luis Junior Miranda Brito	11/09/1979	0
34º	Carla Patricia Neves de Araujo	05/01/1981	0
35º	Ricardo Isidoro Pelágio	18/01/1981	0
36º	Reinaldo Carlos Cardoso	18/03/1981	0
37º	Moisés da Conceição Franquim	30/03/1981	0
38º	Cristiane Nunes	27/03/1982	0
39º	Wellington Araújo Inácio	06/07/1984	0
40º	Elaine Cesar de Oliveira Gomes	12/05/1985	0
41º	Robson Anselmo	18/01/1988	0
42º	William Martins Nunes	20/12/1988	0
43º	Wellington César Bhering dos Santos	15/02/1989	0
44º	Sara da Silva Amaral	13/10/1989	0
45º	Ana Paula Barbosa	02/05/1990	0
46º	Thalison Aparecido da Silva	08/11/1991	0
47º	Paulo Henrique Amorim dos Santos	03/06/1993	0
48º	Evaldo da Pascoa Irineu	03/06/1993	0
49º	Jonas Paschoal Mauricio	24/06/1993	0
50º	Tatiane da Cunha Evangelista	21/02/1995	0
51º	Luiz Eduardo de Oliveira Gomes	23/04/1996	0
52º	Diego dos Santos Paulino	02/01/1997	0
53º	Chaiany Cristina Crispim	13/01/1997	0
54º	Victor Hugo Gomes Catarino	25/01/1997	0
55º	Dayane Gonçalves da Silva	28/08/1997	0
56º	Luiz Eduardo dos Santos Penna	29/11/1997	0
57º	Bruno Henrique Silva de Jesus	14/12/1997	0
58º	Paulo Roberto Silva Amorim	07/08/1998	0
59º	Lucas Gabriel Castro Santos	25/10/1998	0
60º	Leomarcio Henriques Gama de Paula	07/01/1999	0
61º	Felipe de Oliveira Ferreira	26/02/1999	0
62º	João Vitor da Silva Moreira	05/05/1999	0
63º	Marcus Vinicius Lazarino da Silva	09/07/1999	0
64º	João Victor Costa Pedro	24/09/1999	0
65º	Cleyton Militão Ferreira	20/10/1999	0
66º	Karla de Fátima Horácio Mateus	03/01/2000	0
67º	Wanderson de Souza Armindo	06/04/2001	0
68º	Alex Martins de Paula	14/06/2001	0
69º	Jhon Lennon Custódio Gonçalves	28/12/2001	0
70º	Maicon das Graças Silva	19/02/2002	0
71º	Joel Pedro do Carmo	02/11/2002	0
72º	Kaique Roberto Martins de Castro	23/07/2004	0
73º	Angélica Vasconcelos Calais	13/06/2005	0
74º	João Pedro Câmara de Araujo	01/12/2006	0
75º	Gilmara Agata de Souza Ferreira	04/12/2008	0
76º	Pedro Henrique Ponciano Lana	26/10/2011	0

Classificação final - Ajudante de Calceiteiro - PP			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Jean Carlo Neve de Almeida	14/01/1971	15
2º	Adriano Ferreira da Cruz	02/12/1982	15
3º	Marco Antonio Gonçalves	24/10/1992	12

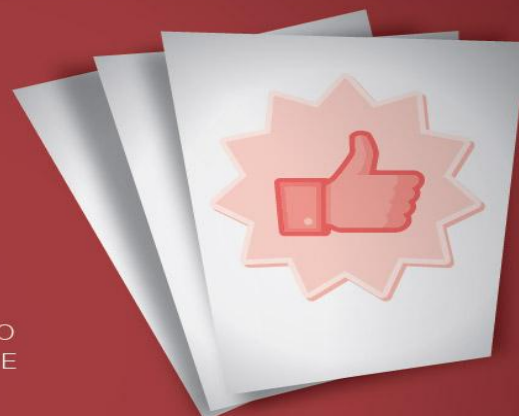
4º	Vinicius Oliveira da Silva	15/04/2002	10
5º	Lucas Gonçalves Pereira	24/06/1993	8
6º	Cassio Evangelista Dias	16/09/1982	7
7º	Fabricia Lucia da Silva Adriano	30/04/1984	7
8º	Paulo Costa da Silva	03/02/1971	6
9º	Marcos Vinicius da Cruz Raimundo	26/05/1991	5
10º	Geraldo Augusto da Silva	30/05/1975	2
11º	Lucas de Oliveira Miranda	25/03/1998	2
12º	Gilberto Aparecido de Almeida	08/08/1968	1
13º	Otávio Santos E Nunes Júnior	13/11/1994	1
14º	Wellington Machado de Oliveira	20/09/1996	1
15º	Lucas dos Santos Barboza	08/10/1999	1
16º	Luara Lacerda da Silva	20/05/2004	1
17º	Maria Celia Marques Oliveira	13/05/1960	0
18º	Edson Elias	09/07/1975	0
19º	Luis Junior Miranda Brito	11/09/1979	0
20º	Carla Patricia Neves de Araujo	05/01/1981	0
21º	Ricardo Isidoro Pelágio	18/01/1981	0
22º	Reinaldo Carlos Cardoso	18/03/1981	0
23º	Moisés da Conceição Franquim	30/03/1981	0
24º	Wellington César Bhering dos Santos	15/02/1989	0
25º	Ana Paula Barbosa	02/05/1990	0
26º	Thalison Aparecido da Silva	08/11/1991	0
27º	Paulo Henrique Amorim dos Santos	03/06/1993	0
28º	Evaldo da Pascoa Irineu	03/06/1993	0
29º	Diego dos Santos Paulino	02/01/1997	0
30º	Victor Hugo Gomes Catarino	25/01/1997	0
31º	Dayane Gonçalves da Silva	28/08/1997	0
32º	Luiz Eduardo dos Santos Penna	29/11/1997	0
33º	Leomarcio Henriques Gama de Paula	07/01/1999	0
34º	João Victor Costa Pedro	24/09/1999	0
35º	Wanderson de Souza Armindo	06/04/2001	0
36º	Alex Martins de Paula	14/06/2001	0
37º	Jhon Lennon Custódio Gonçalves	28/12/2001	0
38º	Maicon das Graças Silva	19/02/2002	0
39º	Gilmara Agata de Souza Ferreira	04/12/2008	0
40º	Pedro Henrique Ponciano Lana	26/10/2011	0

Classificação final - Ajudante de Calceiteiro – PCD			
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Adriano Ferreira da Cruz	02/12/1982	15
2º	Paulo Costa da Silva	03/02/1971	6
3º	Lucas de Oliveira Miranda	25/03/1998	2
4º	Lucas dos Santos Barboza	08/10/1999	1
5º	Luara Lacerda da Silva	20/05/2004	1
6º	João Vitor Marcelino de Oliveira	16/06/2006	1
7º	Victor Hugo Gomes Catarino	25/01/1997	0
8º	Luiz Eduardo dos Santos Penna	29/11/1997	0
9º	Wanderson de Souza Armindo	06/04/2001	0
10º	Alex Martins de Paula	14/06/2001	0
11º	Jhon Lennon Custódio Gonçalves	28/12/2001	0

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7E2F961F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 68/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas do CEM – AMVAP SAÚDE, referente aos itens remanescentes do Processo Licitatório nº 60/2026, Dispensa Eletrônica 20/2026.*

Fornecedor : DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	3.000,00	UNID.	SAMTE C	SAMTEC	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00	50,72	R\$ 0,35
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10 ML										
7	100,00	UNID.	DRAMIN DL	DRAMIN DL	R\$ 8,89	R\$ 889,00	R\$ 15,42	R\$ 1.542,00	42,34	R\$ 6,53
Descrição: DIMENIDRINATO - AMPOLA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GLICOSE 100 MG/ML FRUTOSE 100 MG/ML INJ AMP 10 ML										
9	100,00	UNID.	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	R\$ 1,63	R\$ 163,00	R\$ 1,63	R\$ 163,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETO) - AMPOLA 4,0 MG/ML DIPIRONA (MONOIDRATADA) 500 MG/ML INJ AMP.										
10	100,00	UNID.	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	R\$ 1,35	R\$ 135,00	R\$ 1,35	R\$ 135,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETO) - AMPOLA 20 MG/ INJ. AMP. 1 ML										
12	100,00	UNID.	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	R\$ 4,68	R\$ 468,00	R\$ 7,66	R\$ 766,00	38,90	R\$ 2,98
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA DE 5 ML										
17	50,00	UNID.	HYPOFA RMNA	HYPOFA RMA	R\$ 1,13	R\$ 56,50	R\$ 2,07	R\$ 103,50	45,41	R\$ 0,94
Descrição: ONDANSETRONA - AMPOLA (CLORIDRATO) 2 MG/ML AMP 2 ML										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 2.731,50	Subtotal Orçado:	R\$ 4.779,50	42,8496%	R\$ 2.048,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 2.731,50					R\$ 4.779,50		42,8496%		2.048,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 11 de Agosto de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9E5FE64D

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 084/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 084/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação institucional e marketing digital, visando fortalecer a transparência, a imagem e a divulgação das ações do município, por meio de suporte contínuo à equipe de comunicação da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LIGER MARKETING DIGITAL LTDA - 07.956.323/0001-00										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.890,00	R\$ 58.680,0000	R\$ 5.221,00	R\$ 62.652,00	6,3397%	R\$ 3.972,00
Descrição: Reunião presencial ou online quando necessário; Planejamento estratégico de comunicação digital, considerando as redes sociais oficiais do município (Instagram, Facebook entre outras); Suporte na construção de discursos e pronunciamentos públicos e revisão de documentos institucionais; Suporte na organização dos fluxos de produção de conteúdo e materiais institucionais; Análise e revisão do material institucional produzido pela equipe do município, garantindo alinhamento com a identidade visual e linguagem oficial; Suporte à equipe de comunicação do município junto aos veículos de imprensa regionais, estaduais e federais, promovendo a divulgação de pautas de interesse do município; Monitoramento de publicações na mídia e análise do impacto das notícias relacionadas ao município; Definição de metas para a comunicação institucional; Planejamento e suporte na execução de campanhas que promovam a participação cidadã em programas e iniciativas municipais; Assessoria na criação de estratégias que fortaleçam a relação entre a administração pública e a comunidade; Assessoria, revisão e suporte na redação de comunicados oficiais à imprensa e às redes sociais; Assistência na elaboração de pautas e conteúdos jornalísticos que destaquem as realizações da administração; Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas; Reunião semanal online com a equipe de comunicação do município; Assessoramento do Gestor, Secretários e/ou autoridades indicadas em reuniões, encontros e eventos oficiais; Treinamento junto à equipe de comunicação do município quando necessário ao tema da comunicação institucional, criação de conteúdo e marketing digital; Orientação sobre a melhor abordagem para divulgar informações de interesse público; Prestação de serviço in loco uma vez ao mês ou quando solicitado; Entre outros serviços citados no Termo de Referencia.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 58.680,00	Subtotal Orçado:	R\$ 62.652,00	6,3397%	R\$ 3.972,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado	Economia %	Economia R\$			
R\$ 58.680,00					R\$ 62.652,00	6,3397%	3.972,00			

Japaraíba-MG , 07 de Agosto de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:ED095BAC

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - PROGRAMA TELA ZERO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, voltadas para atender crianças, jovens, adultos e idosos. E, também contratação de salva-vidas. Em conformidade com as necessidades do departamento de esportes do município de Japaraíba para o projeto “TELA ZERO”.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 27.449.579/0001-20										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.245,68	R\$ 194.948,1600	R\$ 20.748,33	R\$ 248.979,96	R\$ 54.031,80
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, por meio da disponibilização de profissionais de Educação Física, com formação em nível superior (Bacharelado), registro ativo no CREF, para atuação junto ao Departamento Municipal de Esportes do Município de Japaraíba. Os profissionais deverão desenvolver atividades de diversas modalidades, destinadas as categorias masculina e feminina para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Os serviços incluem, ainda, a organização, acompanhamento e orientação de equipes em amistosos e campeonatos, bem como a disponibilidade para atuação em finais de semana, feriados e, quando necessário, acompanhamento em alojamentos com as equipes, garantindo a adequada condução técnica, disciplina esportiva e segurança dos participantes.										
1	2	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.254,32	R\$ 135.051,8400	R\$ 14.373,33	R\$ 172.479,96	R\$ 37.428,12
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SALVA-VIDAS Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional salva-vidas, devidamente capacitado e habilitado, para atuação na piscina municipal, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários durante a realização das atividades aquáticas, especialmente aulas de natação e hidroginástica, desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Japaraíba e para uso geral da população. O profissional deverá atuar de forma preventiva e permanente durante o uso da piscina, realizando a vigilância, orientação dos usuários e intervenção imediata em situações de risco, bem como prestar os primeiros atendimentos em casos de emergência, assegurando o uso seguro das instalações e o cumprimento das normas de segurança aquática										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 330.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 421.459,92	21,7007 %	R\$ 91.459,92

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 330.000,00	R\$ 421.459,92	21,7007%	91.459,92

Japaraíba-MG , 10 de Agosto de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:95A01207

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - PROGRAMA TELA ZERO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, voltadas para atender crianças, jovens, adultos e idosos. E, também contratação de salva-vidas. Em conformidade com as necessidades do departamento de esportes do município de Japaraíba para o projeto “TELA ZERO”.*

Fornecedor : LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 27.449.579/0001-20										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00				R\$ 16.245,68	R\$ 194.948,16	R\$ 20.748,33	R\$ 248.979,96	--	R\$ 4.502,65
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, por meio da disponibilização de profissionais de Educação Física, com formação em nível superior (Bacharelado), registro ativo no CREF, para atuação junto ao Departamento Municipal de Esportes do Município de Japaraíba. Os profissionais deverão desenvolver atividades de diversas modalidades, destinadas as categorias masculina e feminina para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Os serviços incluem, ainda, a organização, acompanhamento e orientação de equipes em amistosos e campeonatos, bem como a disponibilidade para atuação em finais de semana, feriados e, quando necessário, acompanhamento em alojamentos com as equipes, garantindo a adequada condução técnica, disciplina esportiva e segurança dos participantes.										
1	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.254,32	R\$ 135.051,84	R\$ 14.373,33	R\$ 172.479,96	--	R\$ 3.119,01
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SALVA-VIDAS Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional salva-vidas, devidamente capacitado e habilitado, para atuação na piscina municipal, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários durante a realização das atividades aquáticas, especialmente aulas de natação e hidroginástica, desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Japaraíba e para uso geral da população. O profissional deverá atuar de forma preventiva e permanente durante o uso da piscina, realizando a vigilância, orientação dos usuários e intervenção imediata em situações de risco, bem como prestar os primeiros atendimentos em casos de emergência, assegurando o uso seguro das instalações e o cumprimento das normas de segurança aquática										
Subtotal Lote R\$ 330.000,00										
						Subtotal Adjudicado R\$ 330.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 421.459,92	21,7007%	R\$ 91.459,92
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 330.000,00					R\$ 421.459,92		21,7007%		91.459,92	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 10 de Agosto de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG CONCURSO PÚBLICO 01/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do **Concurso Público nº 01/2026**, e após a análise dos recursos interpostos contra a Classificação Preliminar da Prova Objetiva, torna pública a **Classificação Definitiva** dos candidatos aprovados, conforme as disposições a seguir:

I – DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

- a) Após a análise dos recursos interpostos contra a Classificação Preliminar da Prova Objetiva, **não houve alteração na classificação anteriormente divulgada**, permanecendo inalterados os resultados e a ordem de classificação dos candidatos.
- b) Fica, portanto, divulgada a **Classificação Definitiva** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2026, observados os critérios de avaliação, aprovação, classificação e desempate estabelecidos no Edital de Abertura.
- c) A relação de Classificação Definitiva integra o presente Edital e contempla os candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória resultante da aplicação dos critérios previstos no Edital de Abertura.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O processo de convocação e admissão dos candidatos aprovados é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG**, observadas as disposições do Edital de Abertura e da legislação aplicável.
- b) As convocações observarão rigorosamente a ordem de classificação definitiva, o número de vagas previsto no Edital de Abertura, o prazo de validade do Concurso Público e as demais disposições aplicáveis.
- c) Os candidatos classificados além do número de vagas previstas permanecerão em cadastro de reserva, não implicando a classificação, por si só, garantia de convocação ou admissão, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.
- d) Após a homologação do Concurso Público, todas as informações relativas às convocações e admissões deverão ser acompanhadas por meio dos canais oficiais da **Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG**.
- e) Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2026.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza os efeitos legais, publica-se o presente Edital.

Nova Ponte, 11 de agosto de 2026

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fiscal Municipal Tributário													
Inscrição	Candidato	A: PORT	N: PORT	A: MAT	N: MAT	A: INFO	N: INFO	A: C.E	N: C.E	T.P.O.	N.F.	Class.	Data Nasc.
85	GABRIEL QUEIROZ NUNES	9	22,50	4	10,00	4	10,00	19	47,50	90,00	90,00	1º	12/04/1999
57	GLEIDSON MARCELINO LIMA	8	20,00	5	12,50	3	7,50	19	47,50	87,50	87,50	2º	29/03/1991
107	FELIPE CÂNDIDO MARÇAL	8	20,00	4	10,00	3	7,50	19	47,50	85,00	85,00	3º	17/02/2003
2	PATRÍCIA OLIVEIRA GONDIM	9	22,50	3	7,50	4	10,00	18	45,00	85,00	85,00	4º	25/10/1988
167	JULIO CESAR DA SILVA ALVES	6	15,00	3	7,50	4	10,00	19	47,50	80,00	80,00	5º	14/07/1993
108	MICHEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	6	15,00	5	12,50	3	7,50	18	45,00	80,00	80,00	6º	23/02/1984
131	FERNANDO RAPHAEL DE SOUZA	8	20,00	3	7,50	2	5,00	17	42,50	75,00	75,00	7º	02/05/1976
45	JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	7	17,50	3	7,50	3	7,50	17	42,50	75,00	75,00	8º	18/03/1993
35	GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS CAMIKADO	6	15,00	4	10,00	2	5,00	17	42,50	72,50	72,50	9º	02/02/1997
104	JULIANA CRISTINA DUTRA	7	17,50	1	2,50	3	7,50	17	42,50	70,00	70,00	10º	14/04/1997
124	OTAVIO DE MELO COELHO	5	12,50	4	10,00	2	5,00	17	42,50	70,00	70,00	11º	14/03/1990
33	ANNA CLARA NAVES BORGES POVOA	4	10,00	3	7,50	4	10,00	17	42,50	70,00	70,00	12º	15/11/2003
169	EDER DIEGO ESTEVÃO COSTA	7	17,50	2	5,00	3	7,50	16	40,00	70,00	70,00	13º	21/06/1987
90	LUCAS DE SOUSA MELO	6	15,00	5	12,50	2	5,00	15	37,50	70,00	70,00	14º	17/02/1997
77	SAULO NILSON CUNHA REIS	5	12,50	4	10,00	2	5,00	16	40,00	67,50	67,50	15º	30/10/1998

141	VINICIUS COELHO VERÇOSA	5	12,50	2	5,00	4	10,00	16	40,00	67,50	67,50	16°	12/06/2000
92	MATEUS LÚCIO MAMEDE	7	17,50	4	10,00	3	7,50	13	32,50	67,50	67,50	17°	26/08/1989
36	JESSE GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	5	12,50	2	5,00	3	7,50	16	40,00	65,00	65,00	18°	07/04/1993
164	LUCAS SILVA ALMEIDA	4	10,00	3	7,50	3	7,50	16	40,00	65,00	65,00	19°	10/02/2000
17	FERNANDA ALMEIDA RUBENS	5	12,50	4	10,00	4	10,00	12	30,00	62,50	62,50	20°	21/09/1991
11	FRANCISCO ASSIS GRACIANO MARTINS	2	5,00	2	5,00	4	10,00	16	40,00	60,00	60,00	21°	03/12/1985
65	FERNANDA APARECIDA COSTA	5	12,50	2	5,00	2	5,00	15	37,50	60,00	60,00	22°	25/07/1988
41	ANA GABRIELLE SILVA FERREIRA	5	12,50	2	5,00	2	5,00	15	37,50	60,00	60,00	23°	26/11/2004
135	DIEGO ORTEGA ESTEVES	5	12,50	3	7,50	2	5,00	14	35,00	60,00	60,00	24°	23/12/1986
67	DEIVID EUSTÁQUIO RODRIGUES	5	12,50	1	2,50	4	10,00	14	35,00	60,00	60,00	25°	31/01/1983
109	DANIEL LIMA DA SILVA	3	7,50	2	5,00	2	5,00	16	40,00	57,50	57,50	26°	21/11/1995
34	RICARDO ALEXANDRE MONTEIRO	3	7,50	2	5,00	2	5,00	16	40,00	57,50	57,50	27°	31/12/1975
134	JUAN PABLO PENA	3	7,50	2	5,00	2	5,00	16	40,00	57,50	57,50	28°	06/09/1994
20	RAFAEL PEDRO DE SALES OLIVEIRA	2	5,00	3	7,50	3	7,50	15	37,50	57,50	57,50	29°	01/01/1989
113	DÁRIO GONÇALVES MENEZES	4	10,00	3	7,50	2	5,00	14	35,00	57,50	57,50	30°	07/02/2000
143	VÍTOR FONSECA FERREIRA	4	10,00	3	7,50	2	5,00	14	35,00	57,50	57,50	31°	24/08/2000
43	TELMO BRAGA MIRANDA LOUZEIRO COSTA	4	10,00	3	7,50	2	5,00	14	35,00	57,50	57,50	32°	11/01/1978
117	DOUGLAS PIMENTA DE ANDRADE	7	17,50	1	2,50	2	5,00	13	32,50	57,50	57,50	33°	28/10/1981
112	LUIZ HUMBERTO NAVES	6	15,00	2	5,00	2	5,00	13	32,50	57,50	57,50	34°	25/01/1979
27	VINÍCIUS DIAS DOS SANTOS	3	7,50	1	2,50	1	2,50	16	40,00	52,50	52,50	35°	01/01/2001
163	AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES BORGES	3	7,50	3	7,50	1	2,50	14	35,00	52,50	52,50	36°	16/07/1979
153	DIOGO OLÍVIO RODRIGUES ARAÚJO	4	10,00	1	2,50	3	7,50	13	32,50	52,50	52,50	37°	25/01/1993
49	FLÁVIO ABDALLA SILVA	4	10,00	2	5,00	3	7,50	11	27,50	50,00	50,00	38°	18/07/1997

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador: A20FDB6B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

